



Processo 23080.086395/2019-09

Dados da Autuação

Autuado em: 06/12/2019 às 12:29

Setor origem: DPAE/SEOMA - Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia

Setor responsável: DPAE/SEOMA - Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia

Interessado principal: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Assunto: Licitação

Detalhamento: Conforme requerido na Solicitação Digital nº 031410/2016 encaminhamos o presente processo para apreciação e demais providências no sentido de possibilitar a abertura de licitação para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área = 113,50m²).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OFÍCIO Nº 110/2019/DPAE/SEOMA

Florianópolis, 05 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Paulo Roberto Pinto da Luz
Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente – SEOMA/UFSC
Florianópolis /SC

Assunto: Pedido de abertura de licitação na modalidade RDC.

Senhor Secretário,

1. Conforme requerido na Solicitação Digital nº 031410/2016 encaminhamos o presente processo para apreciação e demais providências no sentido de possibilitar a abertura de licitação para contratação de empresa para **fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²).**
2. O valor estimado para a respectiva obra é de **R\$ 351.317,54** (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). O prazo para a execução é de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos conforme orçamento em anexo.
3. A realização da presente obra contribuirá para o atendimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSC, especialmente, àqueles relacionados ao ensino, como: objetivo 9 – Estabelecer uma política de acessibilidade educacional, na meta “*Garantir que a estrutura física da UFSC seja adequada, de modo a dispor de acessibilidade às pessoas com deficiência física, visual e sinalizações voltadas a pessoas com deficiência física, surdas, cegas, com baixa visão e surdocegas*”. De forma mais abrangente, a realização da obra também contribui para o atendimento do objetivo 23 do PDI, ou seja, adequar a infraestrutura e sua gestão às demandas da atualidade.

4. Neste sentido, solicitamos encaminhamentos junto à PROAD visando abertura de processo licitatório através do **Regime Diferenciado de Contratações de Obras Públicas (Lei 12.462/2011)**.

Respeitosamente,

Luiz Antonio Zenni
Diretor do DPAAE
Portaria nº 1946/2018/GR



MEMORIAL DE DESCRITIVO

VOLUME 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

SECARTE – REFORMA DOS BANHEIROS CENTRO DE CULTURA E EVENTOS CAMPUS TRINDADE

MUNICÍPIO	FLORIANÓPOLIS
CAMPUS	SEDE
EDIFICAÇÃO	CCU01
TIPO DE PROJETO	REFORMA
ÁREA INTERVENÇÃO	113,50 m ²
ÁREA EDIFICAÇÃO	8.212,51 m ²
DATA DO PROJETO	JUL/2019

SUMÁRIO

AUTORES DO PROJETO	4
APRESENTAÇÃO	5
DEFINIÇÃO DOS TERMOS	7
INTRODUÇÃO	9
1 DISPOSIÇÕES GERAIS	11
2 CRITÉRIO DE SIMILARIDADE E DE EQUIVALÊNCIA	13
3 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPETAÇÕES.....	15
4 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	17
5 CÓPIAS E PLOTAGENS	19
6 QUADRO DE ÁREAS	21
7 OBRA	22
7.1 Cronograma e planejamento da Obra	22
7.2 Legalização da Obra	22
7.3 Instalação de canteiro e mobilização.....	22
8 EXECUÇÃO DA OBRA.....	26
8.1 Documentos da obra.....	26
8.2 Diário de obras	26
8.3 Instalações de telefone na obra	26
8.4 Funcionários	26
8.5 Transporte	27
8.6 Estadia e alimentação de pessoal	27
8.7 Serviço de vigilância	27
8.8 Ferramentas e equipamentos gerais.....	27
8.9 Equipamentos de proteção individual (EPI)	27
8.10 Equipamentos de proteção coletiva (EPC)	28
8.11 Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	28
8.12 Treinamento.....	28
8.13 Material do canteiro de obras.....	28
9 ENTREGA DA OBRA.....	29
10 DISPOSIÇÕES FINAIS	30

APRESENTAÇÃO

O Memorial Descritivo da Edificação descreve as atividades a serem seguidas para a Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos (CCU01), situado na R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, 570, Campus João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) na cidade de Florianópolis/SC.

Este Documento é apresentado em 04 (quatro) volumes conforme exposição na lista a seguir.

- Volume I – Disposições Gerais
- Volume II – Projeto Arquitetônico
- Volume III – Projeto Hidrossanitário
- Volume IV – Projeto Elétrico

DEFINIÇÃO DOS TERMOS

Neste documento, a Universidade Federal de Santa Catarina será denominada pela sua abreviatura “UFSC”, o Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia será denominado pela sua abreviatura “DPAE”, o Departamento de Fiscalização de Obras será denominado pela sua abreviatura “DFO”, o responsável pela FISCALIZAÇÃO da obra (designado pelo DFO) de “FISCALIZAÇÃO” e a empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços de “CONTRATADA”.

Neste caderno, serão usadas, além daquelas já consagradas pelo uso, as seguintes convenções e abreviaturas:

- * CONTRATADA: Empresa contratada pela Universidade Federal de Santa Catarina para execução da obra;
- * CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA;
- * FISCALIZAÇÃO: Arquiteto, Engenheiro ou Preposto credenciado pela CONTRATANTE.

INTRODUÇÃO

Como Volume I dos Memórias Descritivos, este documento denominado “Disposições Gerais” apresenta e estabelece critérios e diretrizes que devem ser aplicadas a todas as especialidades que fazem parte do projeto para a Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos (CCU01), situado na R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, 570, Campus João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) na cidade de Florianópolis/SC.

Descrição da edificação

Proprietário: **Universidade Federal de Santa Catarina**

Obra: **Reforma CCU01 – Centro de Cultura e Eventos**

Endereço: Campus Universitário de Curitibanos, Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3 – Curitibanos – Santa Catarina – CEP: 89.520-000.

A edificação consiste em bloco único de dois pavimentos. A obra trata especificamente da reforma dos sanitários coletivos do térreo e do pavimento superior, junto à construção de novos sanitários para pessoas com deficiência.

Os serviços relacionados com a obra deverão ser executados em perfeita e estreita observância com as indicações constantes nos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, relacionados no Memorial Descritivo em todos os seus volumes.

A relação e quantificação de materiais e serviços constantes nos documentos, em especial nos orçamentos e cronogramas, é apenas orientativa para a licitação. Cabe à licitante CONTRATADA, baseada nos projetos apresentados, nas informações obtidas *in loco* em visita prévia e nos demais documentos que compõem o Edital de Licitação, conferir cuidadosamente todas as quantidades apresentadas, detectar e incluir eventuais serviços omitidos na relação informada e, em não o fazendo, concordar que tais matérias e/ou eventuais serviços estão implicitamente incluídos em sua proposta global.

A CONTRATADA cumprirá os projetos, fielmente, dentro da melhor técnica e segundo as prescrições das normas técnicas aplicáveis para o caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Pelo simples fato de apresentar sua proposta, a CONTRATADA reconhece ter examinado cuidadosamente todos os documentos do Edital de Licitação e indicado à FISCALIZAÇÃO quaisquer imprecisões, dúvidas sobre interpretações ou eventuais ausências de informações.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A obra será executada de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização do DFO, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos funcionários e outras pessoas envolvidas no processo, como também as restrições de funcionamento do campus universitário.

Compete à CONTRATADA fazer visita ao local da obra para proceder ao minucioso exame das condições locais e averiguar os serviços e materiais a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou no memorial descritivo, durante a fase de licitação ou durante a execução da obra, por omissão involuntária deste memorial ou das pranchas de desenho, deverá ser previamente esclarecida junto ao DFO, não se admitindo interpretações por conta própria das firmas participantes do processo licitatório. Depois de apresentada a proposta, não haverá acolhimento de nenhuma reivindicação sobre serviços e materiais que não tenha sido esclarecida durante o processo licitatório.

Caso surja a necessidade de qualquer detalhamento complementar, este será elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

As alterações de projeto autorizadas deverão ser registradas no Diário de Obras e cadastradas pela CONTRATADA, com elaboração de desenhos "as built" (como construído) cujos originais (cópias eletrônicas em formato DWG e em PAPEL SULFITE) serão entregues à FISCALIZAÇÃO para arquivamento no DFO.

Todos os materiais a serem empregados, assim como a mão-de-obra, serão novos e de primeira qualidade, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições. Os materiais devem atender às normas brasileiras específicas ou relativas a cada um deles. Depois de aprovadas, as especificações dos materiais a serem utilizados na obra não poderão ser alteradas, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO, que concederá autorização por escrito. Será admitida a equivalência técnica dos materiais especificados neste memorial desde que comunicado por escrito e com exposição dos motivos, cabendo à decisão de aceite ou não aceite exclusivamente ao DFO e ao DPAAE.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

A execução dos serviços será norteada pela boa técnica, sendo direito da UFSC a recusa dos serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da CONTRATADA, a UFSC exigirá a reexecução dos serviços em questão, não havendo por parte da UFSC nenhum custo

2 CRITÉRIO DE SIMILARIDADE E DE EQUIVALÊNCIA

Serão considerados similares os materiais, equipamentos e serviços que têm a mesma função na edificação e serão considerados equivalentes os materiais, equipamentos e serviços que têm a mesma função e desempenho técnico na edificação. O desempenho técnico é o comportamento de um componente da edificação frente à solicitação de uso a que é submetido através de tempo.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo CONTRATANTE. Os ensaios e testes devem permitir a qualificação de materiais, equipamentos e serviços, referida a um desempenho técnico determinado (desempenho, eficiência, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade).

A eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes neste memorial, só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, tendo ocorrido consulta ao DPAE (autor do projeto) para cada caso particular.

A consulta sobre equivalência será efetuada em tempo oportuno pelo CONTRATADO, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

A substituição de materiais e equipamentos, bem como a execução de serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, pode acarretar na retirada de tais materiais, equipamentos, demolição de obras e serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, e na execução dos serviços conforme consta neste memorial.

3 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPETAÇÕES

Para efeito de interpretação de divergências entre documentos contratuais estabelece-se que:

- Em caso de divergências entre os detalhes e essas especificações, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as cotas;
- Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão os de data mais recente;
- Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos e das normas ou instruções da concorrência será consultada a UFSC, através da FISCALIZAÇÃO;
- Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito da mesma.
- Em caso de necessidade de alterações nos desenhos fornecidos, estas somente poderão ser feitas com autorização, por escrito, dos responsáveis pelos projetos arquitetônicos e complementares. Somente poderão ser autorizadas alterações decorrentes de impossibilidades técnicas de execução dos projetos e especificações dos serviços e materiais, a critério dos Projetistas. Os autores dos projetos e a FISCALIZAÇÃO poderão impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações fornecidos.
- As medidas registradas nas plantas ou descritas neste memorial deverão ser comprovadas no local, prevalecendo sempre as últimas. Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo de nenhum serviço extra por diferenças entre medidas constantes no projeto e o existente.
- Todos os detalhes de serviços constantes nos desenhos e não mencionados neste memorial, assim como todos os detalhes de serviços mencionados neste e não constantes nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.
- Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, antes da apresentação da proposta, a quem competirá deliberar a respeito.



4 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Durante a elaboração do orçamento, a empresa deverá analisar com atenção todos os projetos e seus detalhes, fazer um levantamento completo das qualidades de materiais e mão-de-obra e apresentar proposta para cumprimento do projeto, haja vista que a execução da obra é por preço global.



5 CÓPIAS E PLOTAGENS

As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens, “xerox” e outras, correrão por conta da CONTRATADA, que deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo, dois conjuntos completos de cada projeto, memorial de especificações e orçamento.



6 QUADRO DE ÁREAS

BANHEIROS DO TÉRREO	55,98 m ²
BANHEIROS DO 1º PAVIMENTO	57,52 m ²
ÁREA TOTAL	113,50 m²

7.3.1.4 Limpeza permanente da obra

Durante todo o tempo de obra, fica a cargo da CONTRATADA a limpeza de todo o quadro da obra e o descarte dos materiais inservíveis com retiradas de, no mínimo, uma vez por semana. A armazenagem, antes da destinação final, deverá garantir que os materiais não ofereçam risco aos operários, bem como não atrapalhem o funcionamento da Universidade.

7.3.1.5 Prejuízos adjacentes

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da UFSC por elementos ou funcionários da CONTRATADA, deverá ser reparado sem ônus para UFSC. Antes do início das obras, a CONTRATADA deverá apresentar para o fiscal do DFO o seu relatório do estado em que se encontra a construção adjacente, e este deverá emitir parecer confirmando as informações, sendo que o prédio, ao final dos trabalhos, deverá estar nas mesmas condições encontradas da data deste relatório.

7.3.2 Serviços Preliminares

7.3.2.1 Placa de obra

A CONTRATADA será responsável pela aquisição e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA e demais órgãos. As placas deverão indicar: Proprietário da Obra (UFSC); nome completo e respectivos registros no CREA/CAU de todos os Projetistas e Responsáveis pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com desenhos fornecidos pela UFSC no Edital. Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos (madeiramento, chapas e pintura). Ao término da obra, as placas deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

7.3.3 Tapumes

Deverão ser instalados tapumes em OSB ou compensado.

Estes deverão permanecer em perfeitas condições durante toda a execução da obra, ficando a manutenção a cargo da CONTRATADA. A locação dos tapumes deverá ser objeto de reunião com a FISCALIZAÇÃO antes da instalação.

Todos os cuidados e medidas preventivas deverão ser tomadas no sentido de evitar acidentes. Com os tapumes incluem-se fitas de isolamento.

7.3.6 Serviços gerais

7.3.6.1 Limpeza permanente da obra

Durante todo o tempo de obra, fica a cargo da CONTRATADA a limpeza de todo o quadro da obra e o descarte dos materiais inservíveis. A armazenagem, antes da destinação final, deverá garantir que os materiais não ofereçam risco aos operários, bem como não atrapalhem o funcionamento da Universidade.

7.3.6.2 Carga manual de entulhos

Todo material inservível deverá ser depositado em caçambas adequadas e carregado para fora do local da obra em retiradas, no mínimo, semanais.



8.5 Transporte

8.5.1 Transporte de equipamentos

O transporte de equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5.2 Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5.3 Transporte de material

Não será aceito em hipótese alguma o transporte de materiais e equipamentos pela escada de acesso ao prédio.

8.6 Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7 Serviço de vigilância

É de responsabilidade da CONTRATADA manter serviço de vigilância na obra, cuidando dos materiais, ferramentas e equipamentos, tanto no período diurno como no noturno. A responsabilidade da CONTRATADA somente se encerra quando da entrega oficial da obra para o DFO.

8.8 Ferramentas e equipamentos gerais

Deverá ser providenciado o ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços, não cabendo à UFSC qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pela obra.

8.9 Equipamentos de proteção individual (EPI)

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.



9 ENTREGA DA OBRA

A empreiteira, antes da comunicação do término da Obra, deverá efetuar a vistoria final do prédio, acompanhada do autor do projeto e da Fiscalização. Serão verificadas todas as partes móveis e aparentes que constituem o acabamento final da obra. Serão verificadas as instalações, fazendo prova de isolamento e queda de tensão dos circuitos; a existência de possíveis vazamentos e a colocação dos aparelhos em funcionamento, inclusive instalações mecânicas existentes (bombas, motores, etc.) com seus comandos e automáticos.

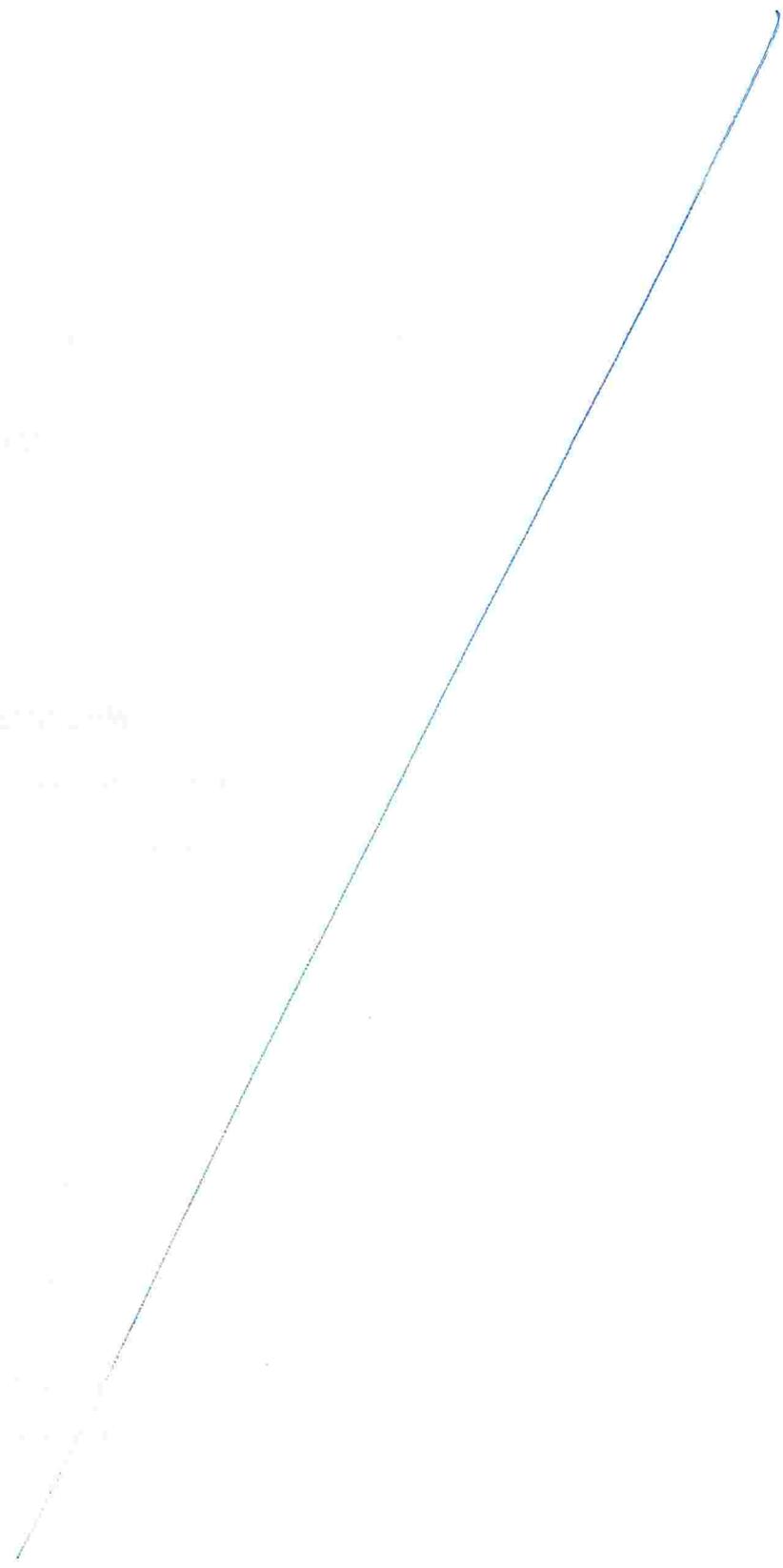
MEMORIAL DE DESCRITIVO

VOLUME 2 – PROJETO ARQUITETÔNICO

SECARTE – REFORMA DOS BANHEIROS
CENTRO DE CULTURA E EVENTOS
CAMPUS TRINDADE

MUNICÍPIO	FLORIANÓPOLIS
CAMPUS	SEDE
EDIFICAÇÃO	CCU01
TIPO DE PROJETO	REFORMA
ÁREA INTERVENÇÃO	113,50M ²
ÁREA EDIFICAÇÃO	8.212,51m ²
DATA DO PROJETO	JUL/2019

Handwritten text at the top left, including a date and possibly a name or title, which is mostly illegible due to fading.



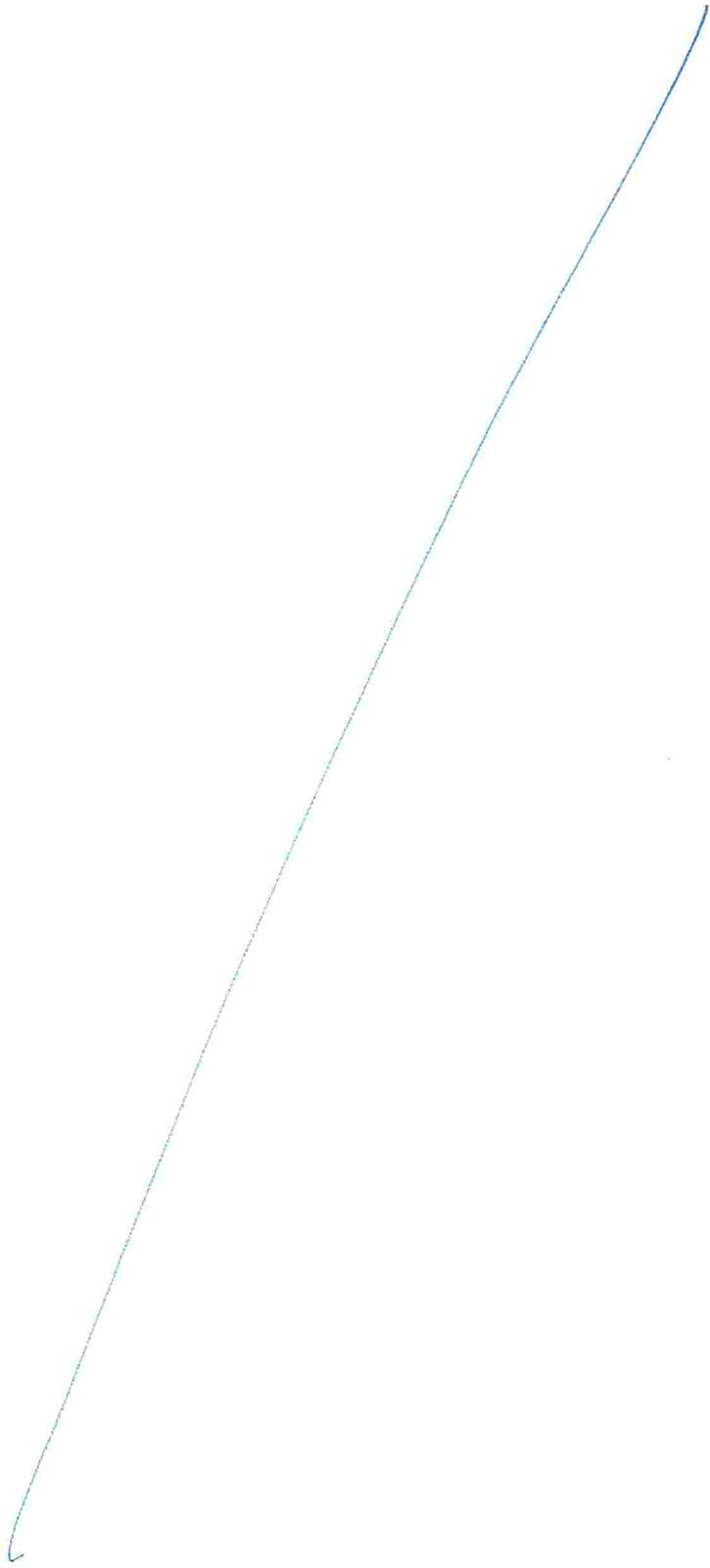
Handwritten text at the bottom left, possibly a signature or a note, which is mostly illegible.

SUMÁRIO

AUTORES DO PROJETO.....	5
INTRODUÇÃO	5
RELAÇÃO DE DESENHOS.....	6
NORMAS E PORTARIAS	6
1 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	7
1.1 DEMOLIÇÕES	7
1.2 ALVENARIA.....	9
1.3 ESQUADRIAS	10
1.4 REVESTIMENTOS DE PAREDE.....	15
1.5 PINTURA	16
1.6 FORRO.....	17
1.7 REVESTIMENTO DE PISO.....	18
1.8 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	19
1.9 SINALIZAÇÃO	22
1.10 BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO	23
2 DISPOSIÇÕES FINAIS	26
2.1 LIMPEZA FINAL.....	26
2.2 ENTREGA DA OBRA.....	27
2.3 AS BUILT.....	27



[Faint, illegible text visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side.]



AUTORES DO PROJETO

Arqº Igor Tadeu Lombardi de Almeida - CAU A110405-5

INTRODUÇÃO

Este memorial descreve os procedimentos para execução do Projeto Arquitetônico de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos, localizado na R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, 570 Campus João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina, bairro Trindade, Florianópolis - SC.

O projeto segue fielmente as normas e diretrizes vigentes de acessibilidade, as quais são: NBR 9050/2015, NBR 16537/2016, Decreto nº 5.296/2004 e Cartilha de Acessibilidade CREA/SC.

Descrição da edificação:

Proprietário: Universidade Federal de Santa Catarina

Obra: SECARTE – CCU01

Endereço: R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, 570, Campus João Davi Ferreira Lima – Florianópolis – Santa Catarina – CEP: 88.040-535

Os principais serviços descritos nesse memorial são: demolição de alvenaria, revestimentos e equipamentos preexistentes, reforma interna dos banheiros com substituição de acabamentos e equipamentos sanitários, criação de novos banheiros para PCD (pessoas com deficiência). A seguir são especificados os materiais e serviços a serem executados.

A relação e quantificação de materiais e serviços constantes nos documentos, em especial nos orçamentos e cronogramas, cabe à CONTRATADA, baseada nos projetos apresentados, nas informações obtidas *in loco* em visita prévia e nos demais documentos, conferir cuidadosamente, detectar e incluir eventuais serviços omitidos na relação informada e, em não o fazendo, concordar que tais matérias e/ou eventuais serviços estão implicitamente incluídos em sua proposta.

A CONTRATADA cumprirá o projeto, fielmente, dentro da melhor técnica e segundo as prescrições das normas técnicas aplicáveis para o caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Os serviços relacionados com o Projeto Arquitetônico deverão ser executados em perfeita e estreita observância com as indicações constantes nos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, relacionados no Memorial Descritivo em todos os seus volumes.



Pelo simples fato de apresentar sua proposta, a CONTRATADA reconhece ter examinado cuidadosamente todos os documentos do Edital de Licitação e indicado à FISCALIZAÇÃO quaisquer imprecisões, dúvidas sobre interpretações ou eventuais ausências de informações.

RELAÇÃO DE DESENHOS

São partes integrantes do Projeto Arquitetônico de Reforma, além deste Memorial Descritivo, as pranchas de desenho do projeto abaixo relacionadas:

- Folha ARQ 01/07 – Demolições, construções, planta baixa, planta de forro e situação - Pavimento térreo;
- Folha ARQ 02/07 – Demolições, construções, planta baixa, planta de forro e situação – 1º Pavimento;
- Folha ARQ 03/07 – Planta de situação e vistas do Banheiro Masculino – Pavimento térreo;
- Folha ARQ 04/07 – Planta de situação e vistas do Banheiro Feminino – Pavimento térreo;
- Folha ARQ 05/07 – Planta de situação e vistas do Banheiro Feminino – 1º Pavimento;
- Folha ARQ 06/07 – Planta de situação e vistas do Banheiro Masculino – 1º Pavimento;
- Folha ARQ 07/07 – Plantas de situação e vistas dos Banheiros para PCD - Pavimento térreo e 1º Pavimento.

NORMAS E PORTARIAS

O projeto deve ser seguido fielmente, de acordo com as prescrições das Normas Técnicas aplicáveis. Quaisquer alterações que por ventura se façam necessárias, só poderão ser executadas após autorização prévia do AUTOR DO PROJETO. Todas as modificações deverão ser encaminhadas para o AUTOR DO PROJETO através da FISCALIZAÇÃO. Em caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da FISCALIZAÇÃO da UFSC.

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Decreto Federal nº 5.296/2004;
- NBR 7500 — Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

- Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 – CONAMA;
- NBR 7200 — Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento;
- NBR 7199 – Vidros da construção civil – Projeto, execução e aplicações;
- NBR 8545 — Execução de Alvenaria sem função estrutural de blocos cerâmicos;
- NBR 7171 — Tijolos furados cerâmicos para alvenaria;

1 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

1.1 DEMOLIÇÕES

As demolições terão como objetivo a remoção completa dos elementos preexistentes *in loco* para que o projeto seja executado em perfeitas condições. Todas as paredes, esquadrias, revestimentos e equipamentos a serem retirados/demolidos estão especificados em projeto. Todo o entulho advindo das demolições deverá ser removido em conformidade com a resolução CONAMA nº307/2012. Alguns elementos poderão ser reaproveitados de acordo com avaliação da FISCALIZAÇÃO. Neste caso, o material deverá ser acondicionado em local apropriado, de forma que fiquem livres de intempéries e demais agentes que possam ocasionar danos a estes.

1.1.1 Demolição de alvenaria de bloco furado, sem reaproveitamento

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material proveniente da demolição deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho pela empreiteira. Referente aos entulhos dos banheiros do 1º pavimento, estes serão transportados via dutos verticais para caçambas de entulho, localizadas em local apropriado, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO, para posterior remoção pela empreiteira.

1.1.2 Retirada de esquadrias (metálicas e de madeira)

Deverá ser feita a retirada de esquadrias existentes indicadas em projeto, para posterior instalação dos novos materiais. Para esse serviço, deverá ser feita a retirada cuidadosa das peças e estocagem em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, próximo à obra. Deve-se buscar a preservação dos materiais, de modo que eventualmente possam ser reutilizados em outros locais pela Universidade. Entulhos e restos de

materiais deverão ser removidos das dependências do Campus pela CONTRATADA e enviados para local adequado para resíduos da Construção Civil. Após a retirada das peças, deverá ser feito o preparo do local para instalação dos novos equipamentos. As condições do piso, caso necessário, deverão ser ajustadas pela CONTRATADA, de modo que este se apresente ideal para a instalação das novas peças.

1.1.3 Demolição de piso cerâmico

Execução da retirada piso cerâmico inclusive a argamassa colante. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

1.1.4 Remoção de forro de gesso de forma manual, sem reaproveitamento

Deverá ser removido o forro de gesso existente nos banheiros femininos e no masculino do 2º pavimento. Todas as medidas de segurança, conforme a NR 18 deverão ser tomadas. Após a remoção, o material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho pela empreiteira.

1.1.5 Remoção de forro em PVC de forma manual

As placas de PVC e a estrutura do forro do banheiro masculino deverão ser removidas. As placas serão retiradas com cuidado e acondicionadas em local adequado, determinado pela FISCALIZAÇÃO, pois poderão ser reutilizadas em outros locais da Universidade.

1.1.6 Retirada de bancadas em granito

As bancadas de granito das pias atuais deverão ser retiradas e removidas como entulho pela empreiteira, seguindo todas as medidas de segurança já mencionadas.

1.1.7 Demolição de revestimento cerâmico de parede

Deverão ser retirados os azulejos das paredes dos banheiros, seguindo todas as recomendações e diretrizes que garantam a segurança dos trabalhadores. Posteriormente, o material deverá ser removido como entulho.

1.1.8 Retirada de equipamentos (espelhos, torneiras, barras metálicas, peças sanitárias,

Deverão ser retiradas as louças dos sanitários existentes (vasos, pia com coluna, torneiras, etc.), torneiras, acabamentos de registros, barras metálicas, espelhos para que possam ser substituídos. Os espe-

lhos deverão ser retirados cautelosamente, seguindo todas as normas de segurança e serão acondicionados em lugar determinado pela FISCALIZAÇÃO, pois poderão ser reutilizados em outros locais da Universidade.

1.2 ALVENARIA

1.2.1 Alvenaria em tijolos cerâmicos de 6 furos.

Os fechamentos dos banheiros para PCD e demais fechamentos deverão ser executados com tijolos cerâmicos de 6 furos (9x19x39), bem queimados, com textura e cor uniformes. Deverão ser executadas com os tijolos “em pé”. Os fechamentos serão realizados com camada simples de tijolos com espessura final incluindo chapisco, reboco e revestimento, conforme indicada em projeto (aproximadamente 14cm). Deverão estar perfeitamente nivelados, apurados e em esquadro.

Para o assentamento de tijolos furados deverá ser usada argamassa 1:2:5 – cimento, cal e areia média. Não será aceita argamassa composta de saibro de qualquer espécie. As fiadas serão niveladas, alinhadas e apuradas perfeitamente. As juntas terão a espessura máxima de 15mm e serão rebaixadas à ponta de colher para que o emboço adira fortemente à parede.

As fiadas que ficarem submersas ao solo e as duas primeiras fiadas de tijolos junto ao nível do solo serão impermeabilizadas com aditivo impermeabilizante (ref. Vedacit ou equivalente técnico) conforme recomendação do fabricante.

Não será permitida a colocação de blocos com os furos voltados no sentido da espessura das paredes. Todas as saliências superiores a 40mm deverão pertencer à própria alvenaria.

Se as dimensões dos blocos a empregar implicarem em alteração da espessura das paredes, fica a cargo da CONTRATADA fazer as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a FISCALIZAÇÃO.

Os tijolos serão abundantemente molhados antes de seu assentamento. Quando a temperatura se mostrar muito elevada e a umidade muito baixa, deverão ser feitas frequentes molhagens, com a finalidade de evitar a brusca evaporação.

A amarração entre alvenarias deverá ser feita de maneira que as peças de uma parede penetrem na outra parede alternadamente, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os elementos estruturais e as alvenarias deverão ser amarrados das seguintes maneiras:

- Nas juntas horizontais inferiores o concreto deverá ser apicoado e umedecido antes do assentamento da argamassa.
- Nas juntas verticais, sobre as superfícies de concreto, limpas, molhadas, isentas de pó, etc. deverá ser aplicada uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no

traço 1:1, não devendo haver uniformidade no chapisco. Após a cura do chapisco, aproximadamente de 12 horas a 24 horas após o término da aplicação do mesmo, deverá ser aplicada a argamassa para fixação dos tijolos, com 10mm de espessura.

- Nos pilares serão usadas “esperas” de arame de aço \varnothing 3,2mm colocadas antes da concretagem.

Todas as juntas entre os tijolos devem ter espessura homogênea. As juntas verticais devem ser aprumadas.

Todas as aberturas feitas nos fechamentos para chumbamento de tubulação, caixas de passagem, tomadas, etc. deverão ser preenchidas posteriormente, com argamassa de assentamento, pressionando-a firmemente de modo a ocupar todos os vazios.

1.2.2 Cinta de amarração em concreto sobre alvenaria

As paredes a serem executadas do pavimento térreo deverão atingir o piso técnico, e caso a fiada não alcance o piso deverá ser preenchida através da técnica de encunhamento. Como no piso superior não há piso técnico e o pé direito da laje é muito alto, as paredes a serem construídas terão altura final de 2,95m. Deverá ser executada, portanto, sobre todas elas, cinta de concreto armado nas dimensões de 0,10 x 0,15 (LxH), fck= 18 Mpa, contendo 4 (quatro) barras de aço 8 mm CA-50, corridos com estribos de 4,20 mm a cada 0,15 m.

1.2.3 Contraverga

Sobre o vão de portas deverão ser executadas vergas em concreto armado, na espessura da parede e altura mínima de 20cm, contendo duas barras de aço \varnothing 4,2mm CA-60B, prolongando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir.

1.3 ESQUADRIAS

A fabricação e instalação das esquadrias deverá ser feita por fabricante credenciado pela empresa fornecedora dos perfis, com experiência necessária comprovada para execução dos trabalhos.

As dimensões seguirão o projeto arquitetônico, com análise técnica e adequação pelo fornecedor do produto.

A fixação será conforme o detalhamento indicado no projeto executivo de arquitetura fornecido pela CONTRATANTE e verificado pela CONTRATADA e/ou fornecedor das esquadrias.

No dimensionamento dos perfis, das vedações e das fixações, deverão ser considerados os parâmetros estabelecidos na NBR 10821 para estanqueidade à água e ar, resistência às cargas de vento e funcionamento das esquadrias.

Deverá estar subscrito no contrato das esquadrias o período de garantia dos materiais e instalação por um período de no mínimo 05 anos, exceto quanto a problemas por manuseio inadequado da esquadria.

A instalação deverá seguir as seguintes normas:

- OS CONTRAMARCOS definirão todos os níveis de revestimento da obra interna e externamente. Após a definição do modelo e sua locação (no centro ou faceando internamente o peitoril), dá-se início sua instalação, devidamente prumados e nivelados com pré-fixação. As medidas dos vãos para fabricação dos contramarcos e posteriormente das esquadrias serão de total responsabilidade do FABRICANTE. A fabricação dos contramarcos só poderá ser iniciada após análise e aprovação pela CONTRATANTE do projeto de execução das esquadrias. O chumbamento final com argamassa apropriada e de alta aderência ficará a cargo da CONTRATADA, sob supervisão do FABRICANTE, de maneira que o perfil não fique oco, bem como a regularização interna do vão. Os contramarcos deverão ser totalmente limpos de massa de cimento e poeira antes da instalação da esquadria. Os cantos do perfil horizontal inferior dos contramarcos deverão ser vedados com massa de vedação. No caso da impossibilidade de uso do contramarco, a esquadria, se aprovado pela FISCALIZAÇÃO, poderá receber um sistema de cantoneiras que permita vedação interna e externa. Em função da importância do contramarco, não será admitido que este seja negociado e instalado por uma empresa que não vá fornecer as esquadrias da obra, para evitar a isenção das devidas responsabilidades deste item.

- AS ESQUADRIAS deverão ter arremates prevendo sua colocação na face interna do vão, quando não definido em contrário no projeto de arquitetura ou na especificação. A inspeção da fabricação e instalação das esquadrias, bem como a aprovação dos desenhos pela CONTRATADA não exime a responsabilidade total do FABRICANTE quanto à qualidade dos materiais e serviços, resistência, vedação e perfeito funcionamento das mesmas. As esquadrias só devem ser instaladas quando a obra oferecer as condições ideais para a sua colocação, evitando danos às mesmas e à sua anodização/pintura. Caso a CONTRATADA solicite a instalação das esquadrias em condições que não sejam ideais, o FABRICANTE deverá solicitar por escrito esta autorização, ficando por conta da CONTRATADA a proteção das esquadrias com o material adequado para evitar danos provenientes de cal, cimento, ácido, etc.

- A REVISÃO deverá ser feita após a instalação das esquadrias e dos vidros, pelo FABRICANTE das mesmas, em todos os vãos para ajuste específico em cada situação que seja necessária. As inspeções dos serviços de instalação serão executadas de preferência ao se iniciar a colocação de cada tipo e durante o seu andamento, devendo a obra, através do seu engenheiro, solicitar vistoria, por escrito, com antecedência de 72h. Somente após esta revisão a CONTRATANTE poderá aceitar como concluída esta fase da obra. A partir de então, a responsabilidade pela conservação das esquadrias, em pleno funcionamento, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA.



- A VEDAÇÃO FINAL deverá ser executada com silicone neutro na cor mais indicada para a obra. Esta vedação deverá ser feita com produto indicado pelo FABRICANTE.

- RETOQUES nos perfis anodizados, se necessário e após liberação por parte FISCALIZAÇÃO, poderão ser feitos com spray da própria cor.

- Deverá ser prevista pela CONTRATADA uma sala específica para armazenamento das esquadrias na obra até sua instalação no vão.

- As esquadrias deverão ser enviadas para obra protegidas com plástico bolha ou papel crepe em toda a superfície exposta, para evitar danos ao alumínio.

Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a fabricação das esquadrias dentro do canteiro de obra.

1.3.1 Madeira

As portas internas de madeira deverão ser do tipo cedro, semiocas, revestidas com laminado melamínico, na cor cinza escuro (Fendi LN80) acabamento texturizado Fórmica ou equivalente técnico, com espessura 35mm, com marcos e guarnições de madeira de lei do tipo Cedro, fixadas com espuma de poliuretano e pintadas com mesma cor, tinta esmalte acetinada Ref. Suvinil ou equivalente técnico.

Todo o material utilizado deverá ser de primeira qualidade. As peças que apresentarem defeitos, como empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdades na madeira; serão recusadas. As portas deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários. As portas de madeira deverão ser fornecidas completas com as seguintes ferragens e detalhes:

- Maçaneta, fechadura tipo alavanca, maçaneta e roseta em alumínio, testa e contra-testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço, e espelho com acabamento cromo acetinado ref. Papaiz Design MZ340 externa, tráfego intenso ou equivalente técnico.

- Em cada folha de porta haverá três dobradiças cromadas tamanho de 3" x 2,5", com acabamento cromado, modelo 1290 aço, ref. Papaiz ou equivalente técnico.

- O dimensionamento de cada porta encontra-se no projeto arquitetônico, devendo as medidas ser confirmadas no local da obra.

Segue abaixo lista de esquadrias em madeira:

PM01 – porta em madeira lisa, de 1ª qualidade, revestida em laminado melamínico de alta pressão, cor cinza escuro, ref. L 013 Formica Grafito; marcos na cor cinza escuro ref. tinta esmalte P756 - Grafite Lapiseira - Suvinil, fechadura com espelho inox e puxador com roseta redonda, ref. Arouca cód 606 e fechadura bico de papagaio, ref. Arouca cód 6529-lc; dobradiças cromadas tamanho de 3' x 2,5'. mola aérea com calha deslizante, ref. Dorma ts 93 com limitador de abertura em 100°.

0,80 x 2,10 - 04 unidades

PM02 – porta em madeira lisa, de 1ª qualidade, revestida em laminado melamínico de alta pressão, cor cinza escuro, ref. I 013 Formica Grafito; marcos na cor cinza escuro ref. tinta esmalte p756 - grafite lapiseira - Suvinil, fechadura ref. Papaiz elite 340 externa, com espelho inox e maçaneta alavanca, cilindro de latão, acabamento cromo acetinado; dobradiças cromadas tamanho de 3' e 2,5'; puxador horizontal em aço inoxidável escovado na face interna da porta, largura 45cm, diâmetro 4cm, ref. Metalnox Arena, código 18804.

0,80X2,10 - 2 UNIDADES

1.3.2 Vidros

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com a NBR-7199 (NB-226), com os desenhos de detalhes conforme estabelecido. A manipulação, armazenamento, cálculo de espessuras e assentamento das chapas de vidro obedecerão às recomendações da norma acima citada.

Os vidros serão fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas de vidro que apresentem arestas estilhaçadas.

Os locais sob as áreas de envidraçamento deverão ser interditados para fins de segurança, ou, caso não seja possível, tais locais deverão ser adequadamente protegidos.

Quando assentes em caixilhos, para evitar quebras provocadas por diferenças muito grandes de temperaturas entre os centros e as bordas das chapas, adotar-se-ão gaxetas ou baguetes de fixação com altura pequena.

O vidro das portas das cabines sanitárias deverão ter acabamento jateado.

Segue abaixo lista de esquadrias em vidro:

PV01 – Porta em vidro temperado 8mm medindo 70X180 (LxH), jateado com a utilização de pós abrasivos sobre a superfície do vidro, na cor branca (opacidade 100%), com puxador universal tipo livre/ocupado. Ref. Neocom, fecho universal livre/ocupado ou equivalente técnico (instalado a 1,0m do piso acabado). Ferragens cromadas, Ref. Papaiz, ou equivalente técnico.

1.3.3 Alumínio

Serão substituídas as esquadrias do banheiro do térreo e as novas peças deverão apresentar as mesmas características físicas que as existentes atualmente, com exceção da parte inferior constituída pela

veneziana. As esquadrias terão acabamento em pintura eletrostática na cor preto Liga 6060 T5 Ref. Alcoa ou equivalente técnico.

As peças não podem possuir quaisquer defeitos que gerem problemas técnicos, estéticos e/ou de manutenção. Todas as esquadrias devem permitir vedação perfeita.

Todos os perfis a serem utilizados na esquadria deverão ter modulação conforme projeto arquitetônico, com análise técnica e adequação pelo fornecedor do produto. No dimensionamento dos perfis, das vedações e das fixações deverão ser considerados os parâmetros estabelecidos na NBR 10821 para estanqueidade à água e ar, resistência às cargas de vento e funcionamento das esquadrias. A esquadria somente poderá ser instalada no vão após a conclusão de todos os revestimentos. As dobradiças deverão ser em alumínio, em liga específica para o uso e na cor igual a da esquadria.

Os parafusos de montagem e fixação das esquadrias deverão ser em aço inox austenítico AISI 304. Somente será aceito o uso de parafuso galvanizado na fixação do contramarco no vão.

Será utilizado silicone compatível com o acabamento na vedação de todas as juntas, meia esquadria das folhas, quadros e marcos e quaisquer outras partes das esquadrias sujeitas a infiltrações, Ref. Dow Corning, Rhodia, GE ou equivalente técnico. A aplicação do silicone deverá ser efetuada em superfícies totalmente limpas e secas, devendo ser usado o produto MEK (metil etil ketone) para limpeza dos locais de aplicação.

Todos os acessórios deverão ser de 1ª linha, somente serão aceitos das marcas Udinese, Fermox ou equivalente técnico.

Não será aceito a utilização de metais pesados (ferro, chumbo e etc.) nas esquadrias de alumínio a não ser quando claramente determinado e garantido pelo FABRICANTE.

Haverá o maior cuidado no transporte e montagem das serralherias, no sentido de serem evitados quaisquer ferimentos nas superfícies anodizadas.

Segue abaixo a listagem das esquadrias:

JA01 - Basculante de três módulos, em alumínio anodizado com pintura eletrostática na cor preta, medindo 275x55 (lxh). Ferragens cromadas ref. Papaiz ou equivalente técnico. Vidros de 4mm, jateados, com acabamento fosco.

1.3.4 Chapisco e reboco nas alvenarias

Fica a cargo da CONTRATADA a aplicação de revestimento de chapisco e reboco, em áreas determinadas em projeto, com as seguintes especificações: chapisco para superfície externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e = 5 mm e reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal

hidratada e areia média lavada, no traço 1:2:8, espessura 15mm. Onde especificado reboco, fica a cargo da CONTRATADA o emprego de camada única de reboco misto (paulista), alisado para pintura.

Este revestimento só iniciará depois de embutidas todas as canalizações. Os blocos deverão estar limpos, sem poeira, antes de receber o reboco misto ou outro revestimento, devendo as impurezas visíveis removidas.

1.4 REVESTIMENTOS DE PAREDE

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NBR7200, além do abaixo especificado.

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e apurados. A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme. Caso necessário, a base será regularizada. Conseguir-se-á um revestimento perfeitamente aderente e de textura uniforme somente quando a mescla for aplicada com espessura uniforme e controlada segundo sua finalidade.

A superfície a revestir deverá ser limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfatos, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos e por isso deverão ser eliminadas através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

As superfícies de paredes de alvenaria serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação da massa única.

Considerar-se-á insuficiente molhar a superfície projetando-se a água com o auxílio de vasilhames. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de jato d'água.

As argamassas para as camadas individuais de revestimento, aplicada a mão ou a máquina, deverão ter espessuras uniformes e serem cuidadosamente espalhadas.

Os revestimentos com argamassa de cal e/ou de cimento deverão ser conservados úmidos, visto que a pega rápida prejudicará a cura.

1.4.1 Revestimento cerâmico 45 x 90cm

Nos locais indicados em projeto, fica a cargo da CONTRATADA a aplicação de revestimento cerâmico com borda reta, superfície acetinada e dimensões 45x90cm, ref. Eliane, Diamante Branco AC 45x90 ou equivalente técnico.

O assentamento será procedido simultaneamente a seco, com o emprego de argamassa colante, e conforme a NBR 14081, ref. Eliane, Ligamax Gold. As juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo.

O rejuntamento serão executado com o emprego de rejuntamento epóxi tricomponente base água, ref. Eliane, Ligamax Gold Ecopóxi, cor areia de acordo com as instruções do fabricante. A espessura das juntas será de no máximo 2mm. Deverão ser utilizados espaçadores para o perfeito assentamento das peças.

Quando necessário, os cortes ou furos dos azulejos só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Em todas as quinas em que houver encontro de peças cerâmicas deverão ser instaladas cantoneiras de alumínio com pintura eletroestática na cor branca, na altura do pé direito determinado em projeto.

1.5 PINTURA

Os serviços de pintura deverão ser executados por profissionais de comprovada experiência e obedecer aos seguintes pré-requisitos:

- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, secas e preparadas para o tipo de pintura a que se destina.
- Cada demão só deverá ser aplicada depois que a precedente estiver perfeitamente seca.
- Adotar-se-ão precauções especiais no sentido de evitar respingos nas superfícies não destinadas a pintura, como concreto aparente, esquadrias, vidros, pisos, aparelhos de iluminação e hidráulicos, etc.
- Quando aconselhável, deverão ser protegidas com papel e fita adesiva ou outro processo adequado.
- Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com emprego de solventes apropriados enquanto a tinta ainda estiver fresca.
- Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não poderão ser feitos em dias de chuva.
- Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra sob iluminação semelhante e em superfície idêntica a do local que se destina.

1.5.1 Pintura Acrílica sobre reboco de massa única liso

Nas áreas indicadas em projeto, fica a cargo da CONTRATADA a execução de pintura acrílica na cor bege (Ref. Tinta Acrílica Semi Brilho Premium Suvinil Bege, ou equivalente técnico) sobre reboco liso. Deverá ser aplicado fundo selador acrílico e pintura de no mínimo 3 (três) demãos de tinta acrílica, acabamento acetinado.

1.5.2 Pintura epóxi sobre reboco de massa única liso

Nos locais indicados em projeto, fica a cargo da CONTRATADA aplicar pintura epóxi acetinada a base de água na cor cinza escuro, Ref. Suvinil Banheiros e Cozinhas ou equivalente técnico.

Os revestimentos com tinta a base de resina epóxi serão executados por firma especializada que ofereça garantia dos trabalhos a realizar.

A superfície a ser pintada deverá ser previamente limpa e quaisquer irregularidades (trincas, fissuras, etc.) existentes deverão ser devidamente tratadas.

Depois se aplica uma demão de massa epóxi para correção dos eventuais defeitos da base e posterior lixamento de 8 a 12 horas de aplicação.

O Primer para a pintura epóxi deve ser aplicado com uma desempenadeira metálica deixando a superfície a mais nivelada possível. Após o primer é necessário polir completamente todas as superfícies, de modo a retirar as irregularidades e para que a pintura epóxi não se solte.

Por fim, deverá ser executada a pintura, em três demãos. Cada demão deverá ser executada após a secagem da demão anterior.

1.6 FORRO

1.6.1 Forro de Gesso Acartonado

Será previsto perfis metálicos, chapas de gesso acartonado e acessórios, tais como: elementos multifunção, suportes niveladores, do mesmo fabricante. Serão instaladas tabicas chapa galvanizada pré-pintada, na cor branca, em todo perímetro do forro. As placas deverão ter espessura mínima de 9,5mm. As placas de gesso serão perfeitamente planas, de espessura e cor uniforme, isentas de defeitos, como trincas, fissuras, cantos quebrados, depressões e manchas. Nos locais onde houver forro de gesso deverá ser realizada pintura com tinta acrílica na cor branca, respeitando os procedimentos do item 1.5.

1.6.2 Forro em placas de PVC

Os forros dos banheiros do térreo e do 1º pavimento (com exceção dos banheiros para PCD) serão modulares, em placas de PVC medindo 625 x 1250mm, fabricadas a partir de policloreto de vinila. A fixação das placas será feita por perfis de sustentação em aço galvanizado, os quais deverão ser uniformes, sem recortes ou emendas aparentes. Para junção das placas serão utilizadas emendas e arremates, ambos em PVC.



Serão evitadas luminárias com lâmpadas incandescentes junto ao forro e serão sempre empregadas luminárias de luz fria.

O armazenamento das placas será feito em local protegido de poeira e de intempéries e serão colocadas horizontalmente em pilhas de até 60 (sessenta) placas. Todas as precauções serão tomadas para evitar que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações. Recomenda-se ainda o uso de papelão ondulado, lona ou outro material adequado como proteção provisória.

As placas serão manuseadas com o máximo de cuidado possível, com o uso de luvas de borracha, para evitar que a gordura e o suor das mãos possam impregnar nas chapas de forro. As placas que necessitarem de cortes e para a instalação das luminárias serão utilizados equipamentos compatíveis para um corte perfeito.

1.7 REVESTIMENTO DE PISO

As pavimentações só poderão ser executadas após a execução do projeto de impermeabilização e do assentamento de eventuais canalizações que devam passar sob elas.

1.7.1 Piso porcelanato 80x80

Nos locais indicados em projeto, aplicar piso tipo porcelanato, dimensões 80x80cm, retificado, cor CINZA com textura natural. Ref. Eliane MINIMUM GRAFITE NA, ou equivalente técnico.

O assentamento será procedido a seco, com o emprego de argamassa colante uso interno tipo ACII, ref. Ligamax Gold Extra Eliane ou equivalente técnico. A superfície das bases não deve apresentar desvios de prumo e planeza superiores aos previstos pela NBR 13.749, devendo estar firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante. As juntas não deverão exceder a 2mm.

Estas juntas deverão ser preenchidas com argamassa rejuntamento epóxi tricomponente base água (ref. Eliane, Ligamax Gold Ecopóxi, cor cinza) de acordo com as instruções do fabricante. O rejunte deverá ser executado decorrido no mínimo 72 horas de assentamento.

Após a aplicação do rejunte, quando o material tiver perdido sua plasticidade, deverá ser limpo, primeiramente com uma esponja úmida e depois com um pano seco. Uma limpeza prematura pode provocar a remoção parcial do rejunte e uma limpeza tardia obrigará a uma limpeza agressiva, mecânica ou química.

1.7.2 Soleira, pingadeira e rodapé em granito

Em todas as portas de entrada dos banheiros e nos demais locais indicados em projeto serão instaladas soleiras em granito cinza absoluto, largura de aproximadamente 15 cm (conforme a largura da parede em que se encontram).

Deverão ser previstas pingadeiras com balanços de 2cm para o exterior, rebaixo de 1cm no lado externo e avanço lateral de 2,5cm. Deverão ser de uma única peça, cobrindo todos os módulos e com caimento de 2%.

Nas paredes externas aos banheiros (hall de acesso dos banheiros do térreo e parede externa dos banheiros do 1º pavimento) deverão ser previstos rodapés em granito cinza andorinha polido, a altura será de aproximadamente 8cm. A altura dos rodapés já existentes deverá ser verificada para que ambos fiquem na mesma dimensão.

As peças em granito deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia fina (1:3). As juntas junto ao piso e as paredes não deverão exceder 5mm.

1.8 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

As louças sanitárias serão vitrificadas, de 1ª qualidade, na cor branco gelo.

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e respectivos pertences e peças complementares serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA, com o maior apuro e de acordo com indicações dos projetos de instalações.

O perfeito estado dos materiais empregados será detidamente verificado pela CONTRATADA antes de seu assentamento.

1.8.1 Bebedouros

Os bebedouros existentes deverão ser substituídos por novos bebedouros nos locais indicados em projeto. Os novos bebedouros devem atender à NBR 9050. Serão instalados dois bebedouros de pressão em cada pavimento, com acionamento elétrico, acabamento em aço inox escovado nas seguintes alturas: 1,10m para o bebedouro convencional e 0,90m para o bebedouro para PCD. Referência comercial: Bebedouro acessível Canovas 100 ou equivalente técnico.

1.8.2 Barras de apoio PCD



Conforme projeto arquitetônico e de acordo com a NBR9050/2015, serão instaladas nos sanitários PCD e em um dos mictórios dos banheiros de cada pavimento, barras em tubo liso de aço inox, com diâmetro de 4 cm, recurvado nos cantos, chumbada na parede com arremate de acabamento de apoio.

- Barra de apoio vertical e horizontal com comprimento de 80cm, ref. PDH Barras de Apoio, Barra de Apoio Reta, Artigo 801, 80cm;
- Barra de apoio vertical e horizontal com comprimento de 40cm, ref. PDH Barras de Apoio, Barra de Apoio Reta, Artigo 801, 40cm.

1.8.3 Dispenser para papel toalha

Dispenser de parede para papel toalha interfolhado em aço inox, acabamento escovado, com visor para identificação do nível de abastecimento e chave de aço. ref. toalheiro Noble Biovis, cód. 001029 ou equivalente técnico. A instalação será feita na altura indicada nos detalhes do projeto arquitetônico.

1.8.4 Dispenser para sabonete líquido

Dispenser manual de sabonete líquido com visor de nível de abastecimento, em aço inox com capacidade de até 1300ml. Ref. Biovis Saboneteira INOX 1300ml, cód. 13.07 ou equivalente técnico. A instalação será feita na altura indicada nos detalhes do projeto arquitetônico.

1.8.5 Porta Papel Higiênico

Dispenser em aço inox para papel higiênico tipo rolo de até 500 metros, com trava de segurança. Ref. Copapel código 380044 ou equivalente técnico. A instalação será feita na altura indicada nos detalhes do projeto arquitetônico.

1.8.6 Espelhos

Nos sanitários, conforme a indicação no detalhamento arquitetônico, fica a cargo da CONTRATADA a instalação de espelho cristal 6mm, com moldura em perfil de alumínio anodizado com pintura eletroestática na cor preto. O espelho deverá ser em superfície única, sem emendas. Altura de instalação será conforme indicada em projeto.

1.8.7 Bacia sanitária de louça convencional

Nos sanitários serão utilizadas bacias sanitárias convencionais, com tubo de ligação cromado, anel de vedação, assento plástico e acessórios. Referência: Deca Vogue Plus P.5.17 ou equivalente técnico, na cor branco.

Os assentos plásticos da mesma linha e cor deverão ser colocados de forma que a tampa do assento, Deca ou equivalente técnico, quando erguida, tenha o ângulo necessário para manter-se na posição aberta. Após a fixação da louça, arrematar as juntas com mesmo material de rejunte do piso.

Acessórios: Acabamento para válvula descarga com registro integrado antivandalismo, ref. Docol - Acabamento para Válvula de Descarga Antivandalismo Cód. 01505006 ou equivalente técnico.

1.8.8 Bacia sanitária para PCD

Nos sanitários para PCD serão utilizadas bacias sanitárias convencionais, sem abertura frontal, com altura de 44cm, com tubo de ligação cromado, anel de vedação, assento plástico e acessórios. Referência: Deca Vogue Plus P.510.17 ou equivalente técnico, na cor branco.

Os assentos plásticos da mesma linha e cor deverão ser colocados de forma que a tampa do assento, da Deca ou equivalente técnico, quando erguida, tenha o ângulo necessário para manter-se na posição aberta. Após a fixação da louça, arrematar as juntas com mesmo material de rejunte do piso.

Acessórios: Válvula de descarga para sanitários PCD, com registro integrado e alavanca, acabamento cromado e força de acionamento humano inferior a 23 N. Ref. Docol Acabamento para Válvula de Descarga Benefit Cód. 00184906 ou equivalente técnico.

1.8.9 Lavatório de coluna suspensa

No banheiro para PCD serão utilizados lavatórios de coluna suspensa na cor branco (ref.: Deca, Vogue Plus, L.51.17 ou equivalente técnico) e válvula de escoamento com tampa plástica para lavatório (reff. Deca, 1602.C.PLA ou equivalente técnico).

Nos Sanitários para PCD serão instaladas torneira de mesa com acionamento automático temporizado por pressão através de alavanca, ref. Deca Pressmatic Benefit Cód. 00490706 acabamento cromado, Marca Docol ou equivalente técnico.

Sifão: Sifão metálico para lavatório com saída para tubo DN40 acabamento cromado ref. Deca Sifão para Lavatório cód. 00660806 ou equivalente técnico.

1.8.10 Aparador em laminado estrutural

Acima dos mictórios e dos vasos sanitários deverão ser previstos aparadores em laminado estrutural, com espessura de 10mm, largura de 15cm e comprimento variável, conforme indicado em projeto, ref. Pertech TS Estrutural Thuja ou equivalente técnico . As peças deverão ser cortadas com Serra Circular de 96

dentos – Vídia Trapezoidal e já virem cortadas para a instalação. A fixação deverá obedecer às alturas especificadas em projeto as recomendações do fabricante.

1.8.11 Cabide metálico tipo gancho

Nos boxes dos sanitários e em demais lugares indicados em projeto serão fixados cabides metálicos tipo gancho, cromado, sobreposto com parafuso. Ref. Docol Trip, cód. 00761706 ou equivalente técnico. Dentro das cabines sanitárias os cabides serão instaladas a 1,0 metro de altura. Fora das cabines serão instalados a 1,30m de altura

1.8.12 Mictórios

Serão instalados mictórios na altura indicada em projeto. Eles deverão ser em louça, na cor branco gelo, com sifão integrado. Ref.: Modelo M712 Deca ou equivalente técnico. Após a fixação da louça, arrematar as juntas com mesmo material de rejunte da parede.

Acessórios: Válvula automática acionada com sensor de presença. Ref.: Válvula de Mictório Sensor Draco, Modelo ECO, Cód. 90.640 ou equivalente técnico.

1.8.13 Alarme nos sanitários PCD

Nos banheiros PCD deverão ser instalados alarmes (01 em cada banheiro) para situações de emergência. A instalação será conforme o item 5.6.4.1 – Alarme de emergência para sanitário da NBR 9050/2015. As peças deverão atender todos os requisitos do item 5.6 – Alarmes da NBR 9050/2015. Ref. Alarme Visual e sonoro para Sanitários PCD Andaluz, ou equivalente técnico.

1.8.14 Ventilação Mecânica

A exaustão mecânica do banheiro PCD, a fim de eliminar odores desagradáveis, será feita através de exaustor tipo ventokit localizado na parte superior da parede, e terá saída para o banheiro masculino no pavimento térreo e no 1º pavimento, conforme indicação em projeto.

1.9 SINALIZAÇÃO

1.9.1 Placas indicativas dos ambientes

Deverão ser instaladas placas de informação (banheiro masculino, banheiro feminino e PCD). As placas serão em acrílico preto com texto em braille cor branca ou metálica, 15x5cm, com escritas: sanitário

feminino, sanitário masculino e sanitário feminino e masculino acessível. Deverá ser executado conforme NBR9050/2015, especialmente item 5.2.9.2.4. Ref. andaluz acessibilidade pictogramas, ou equivalente técnico. Deverão ser instaladas na porta, a 1m de altura.

1.9.2 Pictogramas

Nas portas de acesso aos banheiros serão fixados pictogramas de acrílico preto, de altura de 35cm, com os seguintes símbolos: sanitário feminino, sanitário masculino e sanitário feminino e masculino acessível. Executar conforme nbr9050/2015, especialmente itens 5.2.9.2.1 - contraste tátil, 5.2.9.2.4 - símbolos táteis e 5.3.5.3 - sanitário. Ref. Andaluz acessibilidade pictogramas, ou equivalente técnico.

1.10 BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO

1.10.1 Divisória em granito

As divisórias dos sanitários serão em granito cinza absoluto polido nas duas faces, com espessura de 30mm, fixadas entre si através de cantoneiras e parafusos cromados, fixadas nas alvenarias e no piso com argamassa traço 1:3 (antes da execução do piso acabado, para possibilitar a execução da impermeabilização). Os painéis frontais, fixados no piso terão altura total de 2,00m a partir do piso acabado, assim como os painéis laterais que terão uma abertura de 15cm na parte inferior e serão fixados nas paredes e nos painéis frontais.

As peças deverão vir com furação para fixação de cabides e papeleiras.

As peças em granito deverão ter coloração uniforme, sem grandes veios e sem emendas. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, trincas, bolhas ou lascas. O material deverá ter coeficiente de absorção menor ou igual a 0,4%, ter dureza do nível duríssima na classificação brandas, semiduras, duras e duríssimas.

1.10.2 Bancada (pia) em granito

Fica a cargo da CONTRATADA a instalação de pias em granito cinza absoluto, com espessura de 2cm, espelho de 41cm de altura, e saia polido e lustrado com acabamento simples, conforme dimensões citadas em projeto (FOLHA ARQ 04/07).

Os tampos deverão apresentar os recortes de acordo com o detalhamento do projeto arquitetônico. As peças em granito deverão ter coloração uniforme, sem grandes veios e sem emendas. Não devem apresentar deformações, empenamentos, escamas, trincas, bolhas ou lascas. O material deve ter coeficien-

te de absorção menor ou igual a 0,4%, ter dureza do nível duríssima na classificação brandas, semi-duras, duras e duríssimas.

Acessórios:

- Torneira de parede para Lavatórios Pressmatic 120 ciclo fixo, acabamento cromado biníquel. Ref. Docol, cod 00632806 ou equivalente técnico;
- Aparador em Laminado Estrutural TS com espessura de 10mm, acabamento amadeirado;
- Sifão: Sifão metálico para lavatório com saída para tubo DN40 acabamento cromado ref. Deca Sifão para Lavatório cód. 00660806 ou equivalente técnico.
- Mão francesa

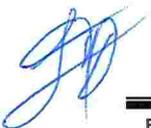
1.10.3 Tapa vista

As divisórias dos mictórios serão em granito Cinza Absoluto polido nas duas faces, com espessura de 30mm, fixadas nas alvenarias através de cantoneiras e parafusos cromados e no piso com argamassa traço 1:3 (antes da execução do piso acabado, para possibilitar a execução da impermeabilização). As peças terão a borda superior arredondada e medirão 180x40cm (HxC).

As peças em granito deverão ter coloração uniforme, sem grandes veios e sem emendas. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, trincas, bolhas ou lascas. O material deverá ter coeficiente de absorção menor ou igual a 0,4%, ter dureza do nível duríssima na classificação brandas, semi-duras, duras e duríssimas.

1.10.4 Trocador de fraldas

Nos sanitários masculino e feminino do pavimento térreo serão instalados trocadores de fralda horizontal sobrepostos, construído em polietileno, capacidade de 90kg, com chassi e dobradiça em aço e acabamento em polipropileno. O equipamento deverá possuir mola a gás, de modo que proporcione uma abertura suave e segura. Deve também possuir cavidade adequada para proporcionar uma mobilidade reduzida da criança. Ref. Trocador de fraldas horizontal sobreposto Koala, KB-200-00 ou equivalente técnico. Deverá ser obedecida a altura de instalação estipulada pelo fabricante. No caso do modelo de Referência, os primeiros parafusos deverão estar a 107cm do chão, conforme figura 01.



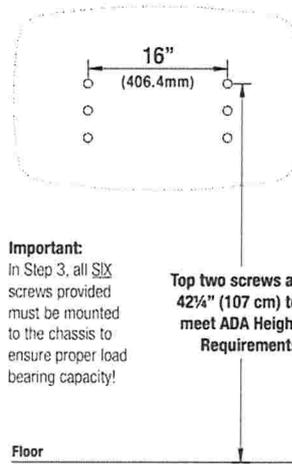


Figura 1 – Representação da altura de instalação a partir do piso acabado

1.10.5 Armários em MDF

Os sanitários masculino e feminino do pavimento térreo e o sanitários feminino do 1º pavimento terão armários embutidos em MDF. A soleira dos armários terá altura de 12cm e será em granito cinza absoluto, espessura 12mm. Os armários terão duas portas de abrir e prateleiras internas, conforme especificado no detalhamento.

Os montantes verticais serão confeccionados em chapas de MDF, espessura de 18mm, as prateleiras e portas serão confeccionadas em chapas de MDF, espessura de 15mm. O fundo dos armários será confeccionado em chapas de MDF, espessura de 6mm. Todas as chapas de MDF serão totalmente revestidas por laminado melamínico BP (baixa pressão), acabamento texturizado em madeira – Linha Design Arpoador, Fabricação Duratex ou equivalente técnico.

As prateleiras serão apoiadas em perfil “tipo cadeirinha”, instaladas conforme alturas especificadas no projeto de arquitetura e garantindo-se 6 (seis) pontos de apoio para cada prateleira

Todas as superfícies aparentes (interna e externamente), exceto o fundo, receberão revestimento em ambos os lados (faces). Todas as bordas retas e os puxadores em cava, tais como encabeçamento lateral e superior das portas, montantes, prateleiras e outros, terão acabamento em fita de borda em ABS, espessura 2 mm, acompanhando a cor do laminado. Os suportes para as prateleiras “tipo cadeirinha” terão acabamento em zamac, código 22737, Linha Universal D, Fabricação Hettich ou similar equivalente.

As dobradiças serão do tipo automática, sistema clip, acabamento em aço niquelado, Linha Inter-mat, Fabricação Hettich ou equivalente técnico. Deverão permitir abertura igual ou superior a 90º e serão instaladas 2 (duas) dobradiças por porta. Serão utilizadas portas com puxadores no próprio MDF (Perfil Cava). As Fechaduras serão de embutir para armário, acabamento em zamac cromado, rotação 180º e 360º

anti-horário, extração de chave, com 2 (duas) chaves, Linha Cilindros para Móveis de Madeira, Fabricação Papaiz ou similar equivalente técnico. Serão instaladas conforme posição indicada no projeto ou definições da FISCALIZAÇÃO.

Todas as fixações deverão ter parafusos para móveis com bucha de aço zincado amarelo, de 10mm de comprimento e rosca mínima de 40mm, cabeça Allen, possibilitando a montagem e desmontagem do mobiliário. E todos os elementos de fixação terão acabamentos (tapa-furos) plásticos na cor do laminado.

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 LIMPEZA FINAL

2.1.1 Requisitos

Serão aqui considerados como limpeza os serviços de raspar, calafetar e encerar os pisos; lavar e retirar os detritos que fiquem aderentes às louças, aos materiais cerâmicos, aos aparelhos de iluminação, aos vidros, aos metais; polir metais e ferragens, etc. e, finalmente, retirar os entulhos.

Deverão ser removidos dos limites da obra toda sobra de materiais, madeiras utilizadas em andaimes, entulhos, etc. Não deverá ser deixado qualquer vestígio do canteiro de obras.

2.1.2 Porcelanato e azulejos

Os pisos e azulejos cerâmicos deverão ser limpos inicialmente com água e sabão.

2.1.3 Corrimãos e peças metálicas

Os metais com acabamento escovado ou cromados serão limpos com removedor de tintas e resinas, quando se acharem sujos destes materiais. Em caso contrário, serão unicamente esfregados com flanela seca até recuperarem seu brilho natural.

2.1.4 Ferragens das esquadrias

Os detritos que fiquem aderentes às ferragens das esquadrias deverão ser retirados sem a utilização de produtos abrasivos, só podendo-se utilizar detergentes neutros e panos macios, de forma a não comprometer seu acabamento.

2.1.5 Louças sanitárias

As louças sanitárias serão lavadas somente com água e sabão; deve-se ter o cuidado de retirar o excesso de massa que foi utilizada na colocação das peças de metal. Em nenhum caso será permitido o emprego de solução ácida nas louças sanitárias nem o uso de palha de aço. Os restos da limpeza dos aparelhos sanitários de modo algum deverão ser lançados no esgoto do próprio elemento.

2.1.6 Vidros

Os vidros devem ser lavados e polidos com produtos específicos para este fim, não se admitindo quaisquer manchas, independentemente do ângulo que estes forem observados.

2.2 ENTREGA DA OBRA

A CONTRATADA, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final in loco, acompanhada do autor do projeto e da Fiscalização. Serão verificadas todas as partes móveis e aparentes que constituem o acabamento final da obra. Serão verificadas as instalações, fazendo prova de isolamento e queda de tensão dos circuitos; a existência de possíveis irregularidades e a colocação dos aparelhos em funcionamento.

2.3 AS BUILT

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo Projeto As Built (como construído), sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

- Expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções ocorridas durante a construção pelo DFO, cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas disposições deste Memorial;
- Representar sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução, sendo que as retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data;
- Elaborar caderno contendo as retificações e complementações das Especificações Técnicas do presente caderno, compatibilizando-as com as alterações introduzidas nas plantas.

Florianópolis, julho de 2019.



Igor T. Lombardi de Almeida
Arquiteto e Urbanista
DIP/COPAE/DPAE
CAU A110405-5

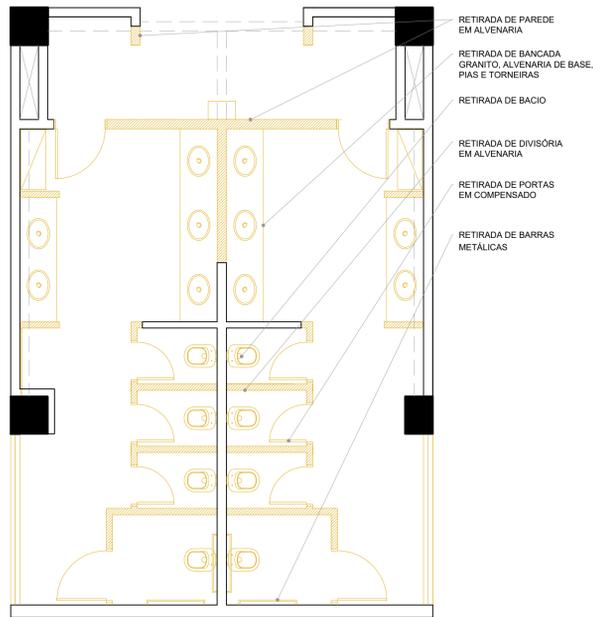
1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for transparency and accountability, particularly in the context of public administration and government operations. The text notes that without reliable records, it becomes difficult to track expenditures, assess performance, and ensure that resources are being used effectively and efficiently.

2. The second part of the document addresses the challenges associated with data collection and analysis. It highlights that gathering accurate and complete data can be a complex and time-consuming process, especially when dealing with large-scale operations or multiple stakeholders. The text suggests that investing in robust data management systems and training personnel in data handling techniques can significantly improve the quality and reliability of the information collected.

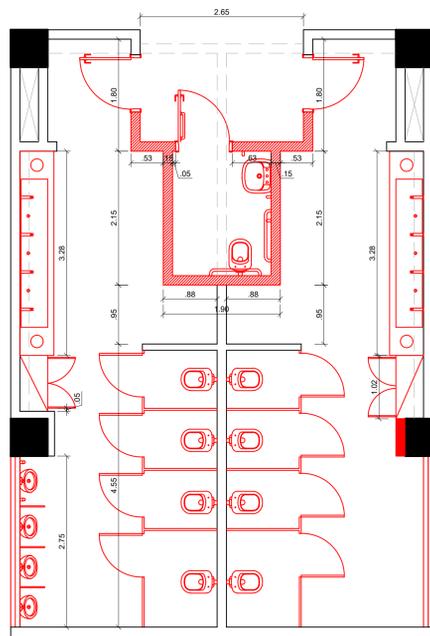
3. The third part of the document focuses on the role of technology in enhancing record-keeping and data management. It discusses how digital tools and software solutions can streamline processes, reduce errors, and facilitate the sharing of information across different departments and levels of the organization. The text also mentions the importance of ensuring that these technologies are secure and compliant with relevant regulations to protect sensitive data.

4. The fourth part of the document discusses the importance of regular audits and reviews. It states that periodic assessments of records and data are necessary to identify any discrepancies, errors, or areas for improvement. The text suggests that conducting audits can help organizations maintain high standards of accuracy and ensure that their record-keeping practices are up-to-date and effective.

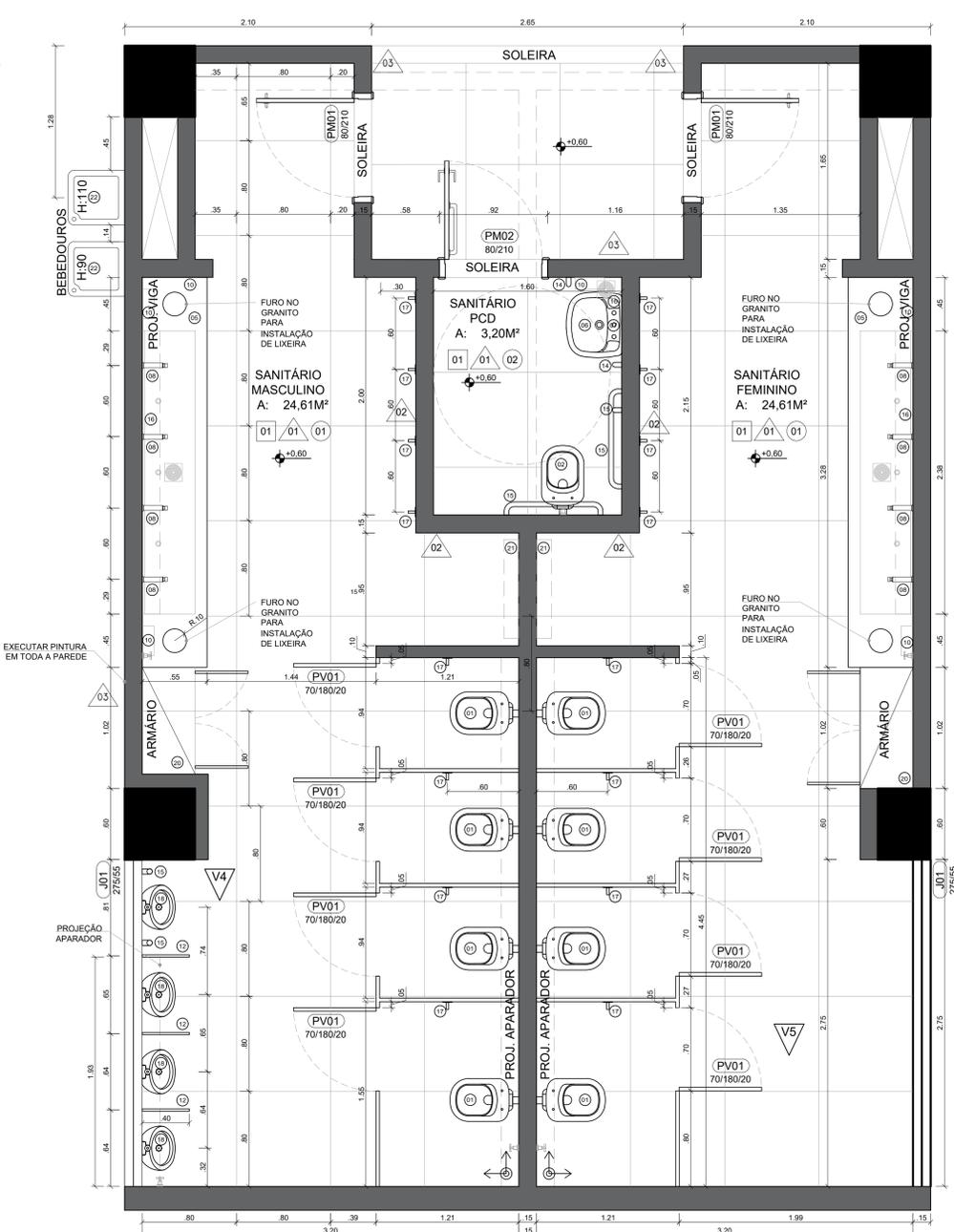
5. The fifth part of the document concludes by emphasizing the overall benefits of a strong record-keeping and data management system. It notes that such a system can lead to better decision-making, improved operational efficiency, and increased trust from stakeholders. The text encourages organizations to prioritize these areas and implement the necessary measures to achieve these goals.



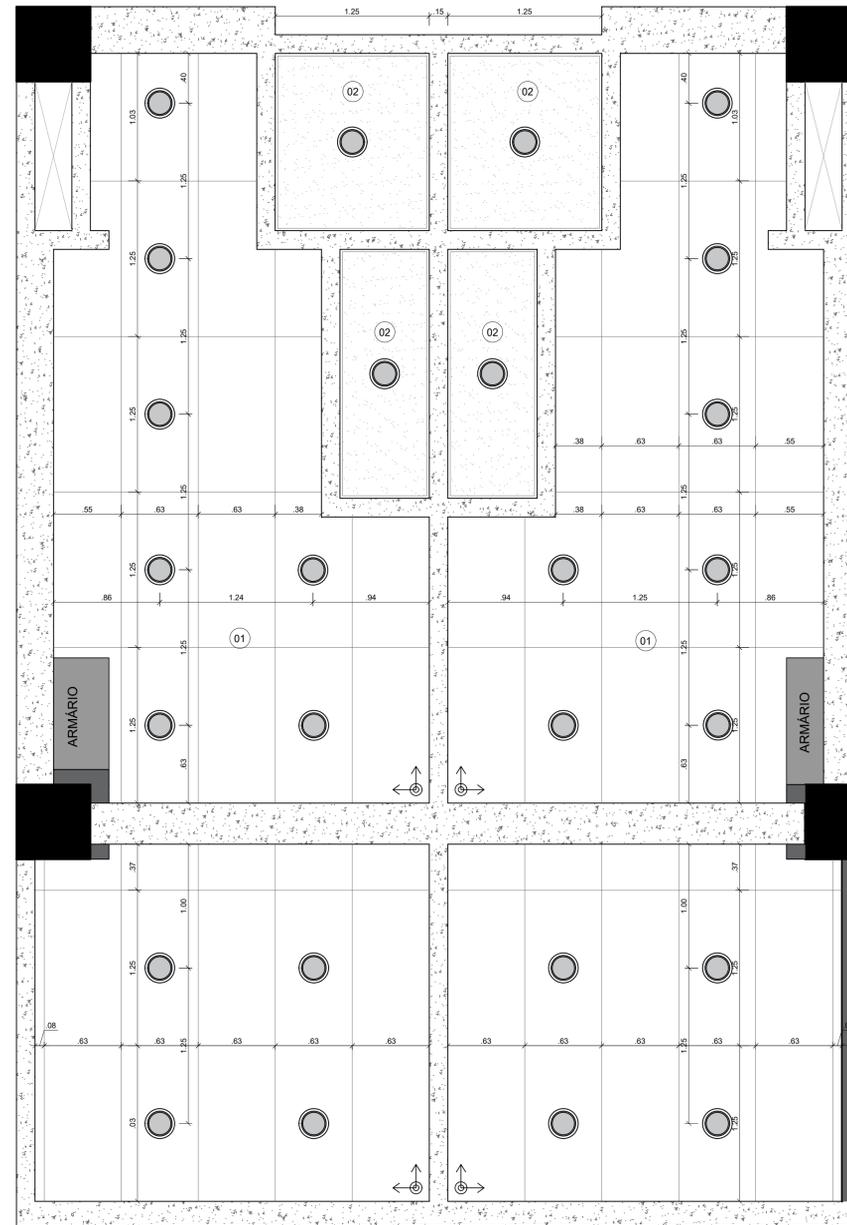
01 DEMOLIÇÕES - BANHEIROS PAVTO. TÉRREO
ESCALA 1:50



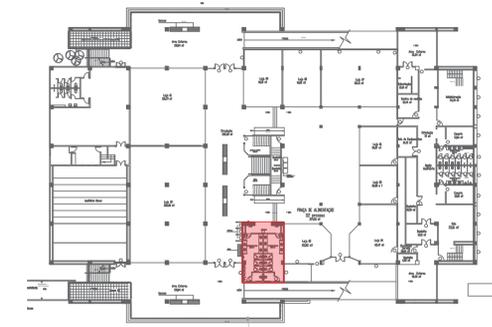
02 CONSTRUÇÕES - BANHEIROS PAVTO. TÉRREO
ESCALA 1:50



03 PLANTA - BANHEIROS PAVTO. TÉRREO
ESCALA 1:25



04 PLANTA DE FORRO - BANHEIROS PAVTO. TÉRREO
ESCALA 1:25

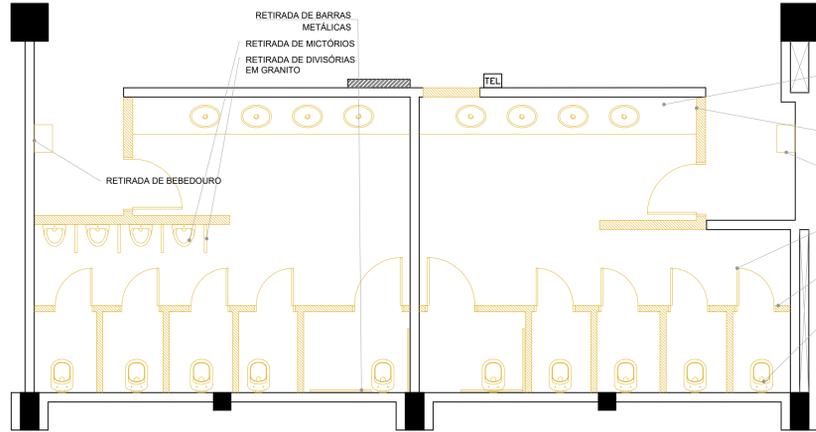


05 SITUAÇÃO - BANHEIROS PAVTO. SUPERIOR
ESCALA 1:250

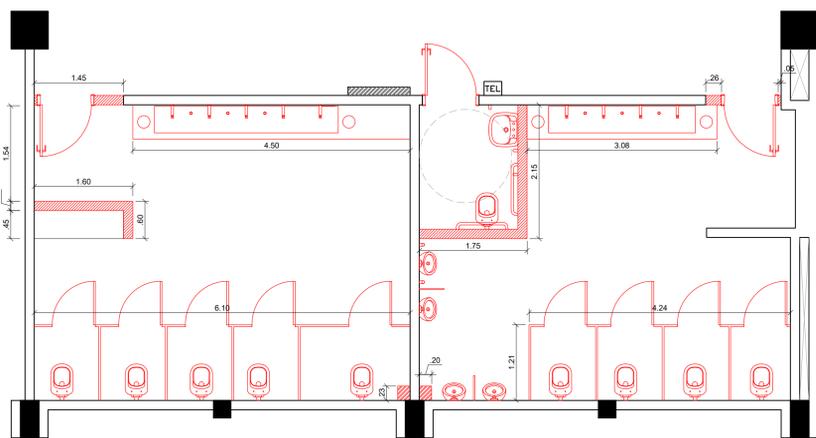
QUADRO DE ACABAMENTOS					
01	PISO				
01	Piso porcelanato, 60x60cm, retificado, cor CINZA com textura natural, Ref. Elane MINIMUM GRAFITE NA, ou equivalente técnico.				
02	PAREDES				
02	Revestimento cerâmico, 45x90cm, cor branco, acabamento acetinado, Ref. Elane, Diamante Branco AC ou similar.				
03	Reboco com massa corrida e pintura epóxi, cor cinza, duas demãos.				
04	Pintura acrílica na cor bege, duas demãos.				
05	FORNOS				
05	Forno modular de PVC, medido 1040x1250mm (EALC), cor branca, com perfis.				
06	Forno com placas de gesso acartonado, com tábua metálica galvanizada. Pintura em tinta acrílica na cor branco neve.				
QUADRO DE LOÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
07	Bacia sanitária convencional de louça por brânco gelo, Ref. Deca Vigor Plus, cod. P-117 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.				
08	Bacia sanitária convencional de louça para PCD, sem abertura frontal, cor branco gelo, Ref. Deca Vigor Plus Conforto, cod. P-515117 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.				
09	Washbasin de cerâmica para sanitários PCD, com registro integrado e alavanca, acabamento cromado, Ref. BenefitDoox, cod. 02194906 ou equivalente técnico.				
10	Válvula de descarga com registro integrado e acabamento antiderrapante, Ref. Chrome Doox, cod. 01505008 ou equivalente técnico.				
11	Bancada granito coriza absoluta, esp. 2cm, apoiado sobre mãos francesas espessas a cada 50cm. VER DETALHAMENTO.				
12	Lavatório, cor branco gelo, Ref. Deca Vigor Plus L 5117 ou equivalente técnico. Coluna suspensa para lavatório, cor branco gelo, Ref. Deca Vigor Plus CS 117 ou equivalente técnico. Inclusive alavanca e apoio em plástico cromado.				
13	Conexão de mesa com aquecimento eletrônico temperado por pressão através de alavanca, acabamento cromado, Ref. Presentia Benefit Doox, cod. 00490706 ou equivalente técnico.				
14	Torneira de parede para Lavatórios Presentia: 120 cada fio, acabamento cromado tanquet, Ref. Doox, cod. 00032806 ou equivalente técnico.				
15	Dispenser em aço inox para papel higiênico tipo rolo de até 500 metros, com trava de segurança, Ref. Copapel código 380544 ou equivalente técnico.				
16	Dispenser de parede para papel toalha marfado em aço inox, acabamento escovado, com visor para identificação do nível de acionamento e flange de aço, ref. Isoboro Nobile Block, cod. 001020 ou equivalente técnico.				
17	Dispenser manual de sabonete líquido com visor de abastecimento, em aço inox com capacidade de até 1200ml, Ref. Biovis Saboneteira INOX 1200ml, cod. 5337 ou equivalente técnico.				
18	Tapa-vista em granito coriza absoluta, medido 180x400 (P4L6).				
19	Aparador em Laminado Estrutural TS com espessura de 10mm, acabamento amadeirado.				
20	Barra metálica de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 40cm, retas, Ref. PHD cod. 801 ou equivalente técnico.				
21	Barra metálica de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 80cm, retas, Ref. PHD cod. 801 ou equivalente técnico.				
22	Espelho de vidro cristal, espessura 6mm, com moldura em perfil de alumínio, largura = 2cm.				
23	Cabideiros em metal cromado, Ref. Doox Trip, cod. 00781706 ou equivalente técnico. Dentro das cabides sanitárias instalar a 1,0 metro de altura. Fora das cabides instalar a 1,30m altura.				
24	Módulo em louça com registro integrado na cor branco gelo, Ref. Modelo MP12 Deca ou equivalente técnico. Válvula automática acionada com sensor de presença, Ref. Válvula de Modelo Sensor Disco, Modelo ECD, Cod. 90340 ou equivalente técnico.				
25	Dispositivo de alarme de emergência para sanitário PCD.				
26	Alumina em MDF medido 20cm com duas partes de 80cm com chaves, prateleiras internas de laminado regular e rodapé em granito coriza absoluta h. 12cm. Medida aproximada do armário: 45x280x100 (C4H4).m				
27	Trocador de fraldas de sobrep, retali em polietileno, ref. Koala KB 200 ou equivalente técnico.				
28	Bebedouros acessíveis life em inox - Canôvas bebedouros - código 100, instalados em duas alturas: 90 e 110cm				
QUADRO DE ESQUADRIAS					
COO.	QUANT.	DIMENSÕES (L x A x P)	CARACTERÍSTICAS	MATERIAL	OBSERVAÇÕES
PM01	02	80/210	Uma folha de vidro	Madeira americana revestida em laminado melânico cor cinza escuro, com puxador vertical em aço inox	Sanitários coletivos
PM02	01	80/210	Uma folha de vidro	Madeira americana revestida em laminado melânico cor cinza escuro, com puxador tipo barra horizontal e respaldo em aço inox	Sanitário PCD
PV01	08	70/180x20	Uma folha de vidro	Porta em vidro temperado firm, jaleado na cor branca, com puxador universal tipo embocadado	Box sanitários
JM01	02	270x55x195	Três módulos basculantes	alumínio anodizado na cor preta	Sanitários coletivos
LEGENDA					
—	Paredes simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação final)	○	Soleira em granito coriza andorinha, largura 15cm, comprimento conforme largura do vão da porta		
—	Vigas em concreto armado (planta de forro)	○	Luminária embor LED retangular 400x400 neutro 12w e17 Ref. Brite 43002 ou eq. técnico		
—	Paredes simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação atual)	—	Linhas de projeção		
—	Alvenaria a demolir	—	Cotas de nível do piso acabado (planta / corte)		
—	Alvenaria a construir	—	Designação das esquadrias		
—	Elementos a construir	—	Linha de nível		
—		—	Início da paginação do revestimento cerâmico ou forro		
OBSERVAÇÕES:					
01 - Todas as cotas dizem respeito à edificação com acabamentos (ex: reboco, piso, etc.)					
02 - Todas as cotas estão em metros. Todas as indicações de nível estão em metros.					
03 - As alturas indicadas são a partir do nível do piso acabado do pavimento térreo.					
04 - Por se tratar de obra de reforma, TODAS AS COTAS DE PAREDES indicadas deverão ser CONFIRMADAS NO LOCAL.					

QUADRO DE REVISÕES

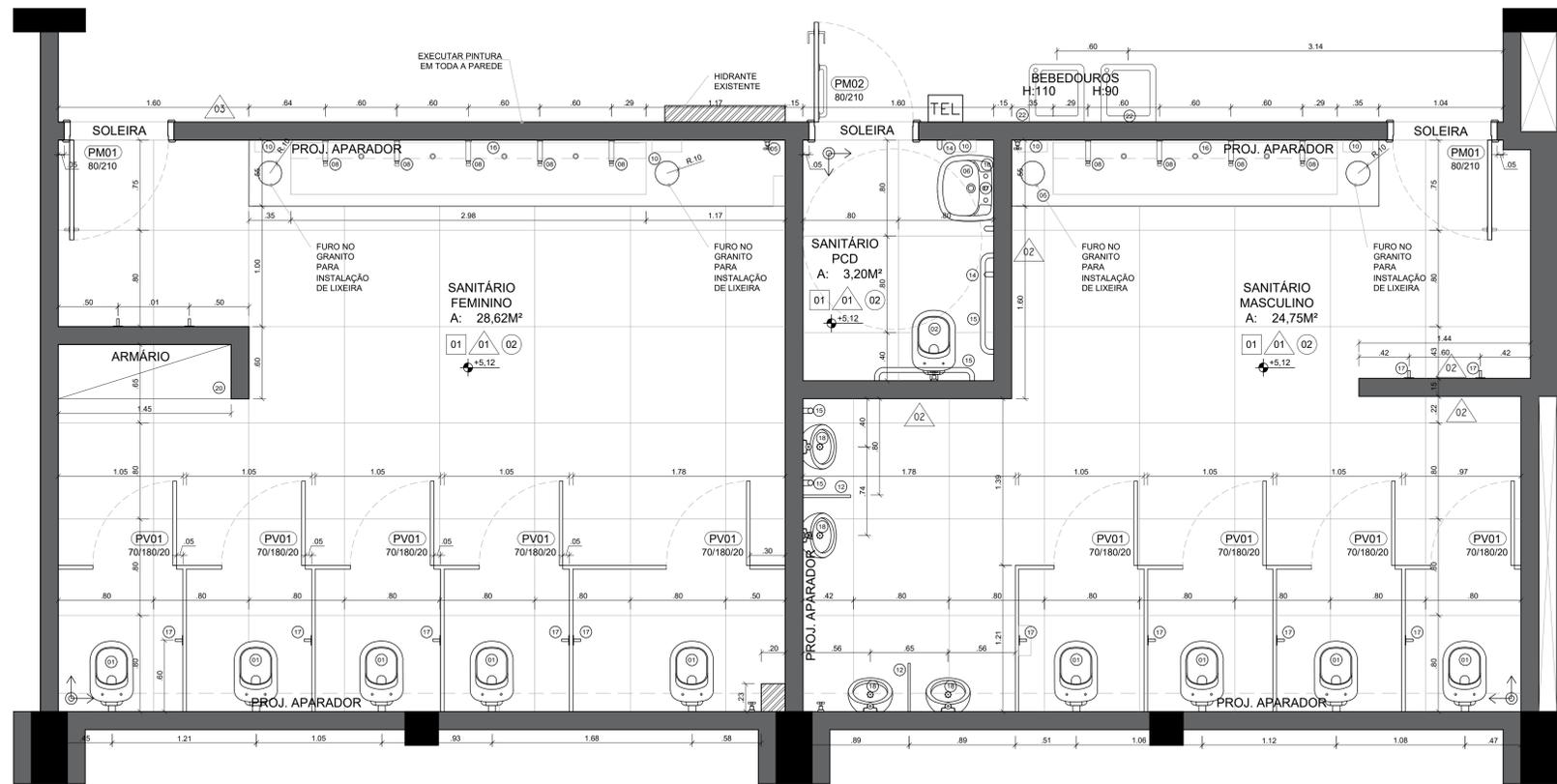
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		dpae DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
CNPJ: 83.899.526-0001/82		SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE	
ENDEREÇO: R. Eng. Agrônomo A. Cristian Ferreira, 570	RESPONSÁVEL NA UFSC:		
CAMPUS OU UNIDADE TRINDADE	CENTRO CCEVEN	AUTORIA DO PROJETO IGOR	DESENHO IGOR
PROJETO ARQUITETÔNICO	CAU A110455-5	DATA ABRIL/2019	DIMENSÕES FOLHA A1
EDIFICAÇÃO REFORMA DE BANHEIROS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS		FOLHA 01	
CONTEÚDO DEMOLIÇÕES, CONSTRUÇÕES, PLANTA BAIXA, PLANTA DE FORRO E SITUAÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO		Nº INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	



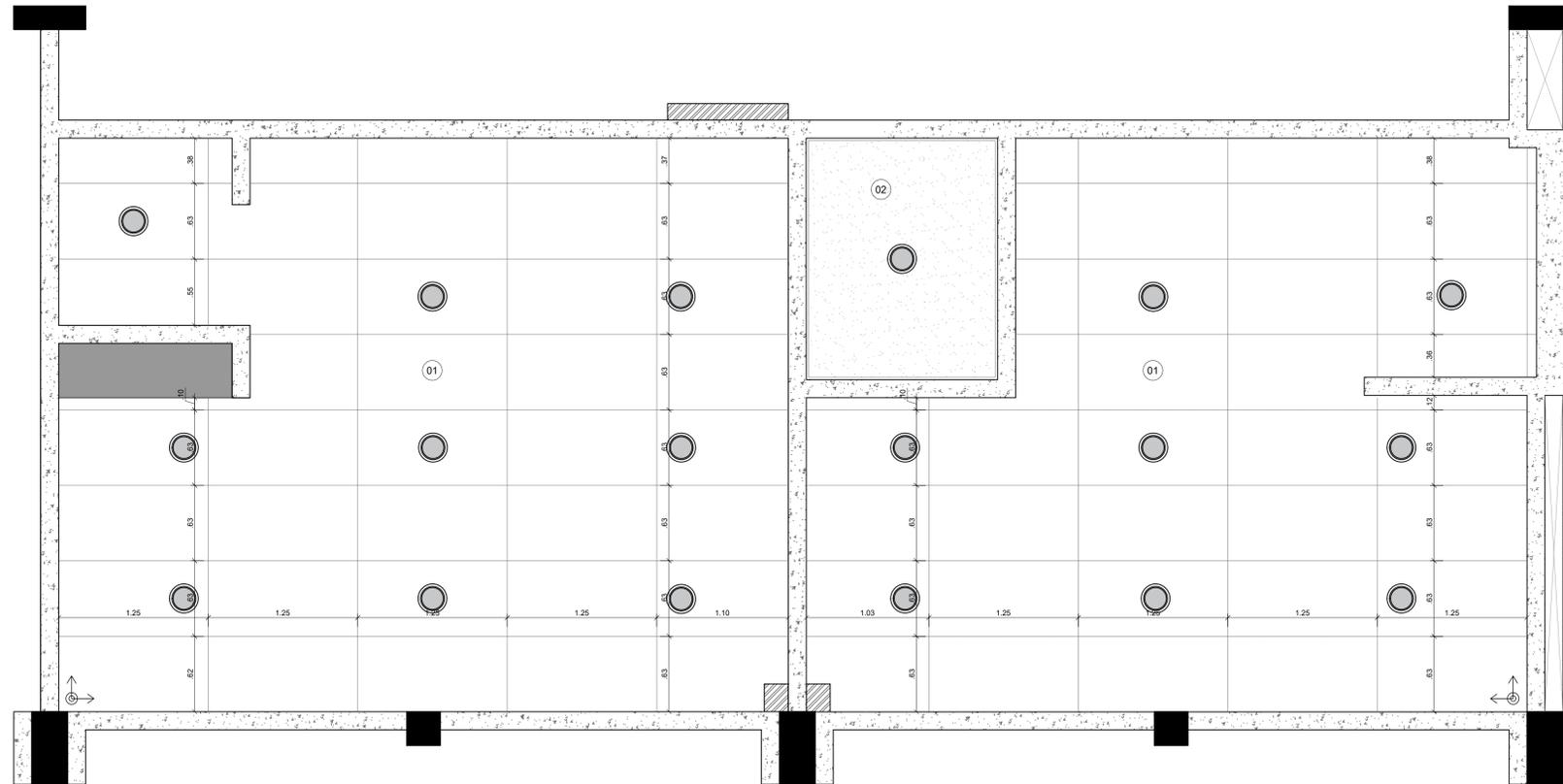
06 DEMOLIÇÕES - BANHEIROS 1º PAVIMENTO
ESCALA 1:50



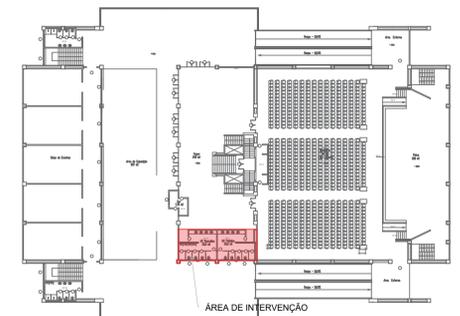
07 CONSTRUÇÕES - BANHEIROS 1º PAVIMENTO
ESCALA 1:50



08 PLANTA - BANHEIROS 1º PAVIMENTO
ESCALA 1:25



09 PLANTA DE FORRO - BANHEIROS 1º PAVIMENTO
ESCALA 1:25



10 SITUAÇÃO - BANHEIROS PAVTO. SUPERIOR
ESCALA 1:250

QUADRO DE ACABAMENTOS	
01	PISO: Piso porcelanado, 60x60cm, retificado, cor CINZA com textura natural, Ref. Elane MINIMUM GRAFITE NA, ou equivalente técnico.
02	PAREDES: Revestimento cerâmico, 45x90cm, cor branco, acabamento acetinado, Ref. Elane, Diamante Branco AC ou similar.
03	Reboco com massa corada e pintura epóxi, cor cinza, duas demãos.
04	Pintura acrílica na cor bege, duas demãos.
05	FORNOS
06	Forno modular de PVC, medido 10x42x1250mm (EALC), cor branca, com perfis.
07	Forno com placas de gesso acartonado, com cantas metálicas galvanizadas. Pintura em tinta acrílica na cor branco neve.

QUADRO DE LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	
08	Bacia sanitária convencional de toaça, cor branco gelo, Ref. Deca Vigor Plus, cod. P-117 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.
09	Bacia sanitária convencional de toaça para PCD, sem abertura frontal, cor branco gelo, Ref. Deca Vigor Plus Comfort, cod. P-1516 17 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.
10	Valvula de descarga para sanitários PCD, com registro integrado e alavanca, acabamento cromado, Ref. BenefitDoox, cod. 00194806 ou equivalente técnico.
11	Valvula de descarga com registro integrado e acabamento antiderrapante, Ref. Chrome Doox, cod. 01500060 ou equivalente técnico.
12	Bancada granito cinza absoluta, esp. 2cm, apoiado sobre mãos francesas espaçadas a cada 50cm. VER DETALHAMENTO.
13	Lavatório, cor branco gelo, Ref. Deca Vigor Plus L 51 17 ou equivalente técnico. Coluna suspensa para lavatório, cor branco gelo, Ref. Deca Vigor Plus CS 17 ou equivalente técnico. Inclusive válvula a sêco em latão cromado.
14	1 torneira de mesa com acabamento antiderrapante por presso através de alavanca, acabamento cromado, Ref. Presentic Benefit Doox, cod. 00490706 ou equivalente técnico.
15	1 torneira de parede para Lavatórios Presentic: 120 cada fix, acabamento cromado tinteiro, Ref. Doox, cod. 00033806 ou equivalente técnico.
16	Dispenser em aço inox para papel higiênico tipo rolo de até 500 metros, com trava de segurança, Ref. Copapel código 88044 ou equivalente técnico.
17	Dispenser de papelão para papel higienizado em aço inox, acabamento escovado, com visor para identificação do nível de abastecimento e flutuador de aço, ref. Isoboro Nobile Block, cod. 001020 ou equivalente técnico.
18	Dispenser manual de sabonete líquido com visor de abastecimento, em aço inox com capacidade de até 1300ml, Ref. Biovis Saboneteiro AOX 1300ml, cod. 53 07 ou equivalente técnico.
19	Toaça vista em granito cinza absoluta, medido 180x400 (PALLE).
20	Aparador em Laminado Estrutural TS com espessura de 10mm, acabamento amadeirado.
21	Barra metálicas de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 40cm, retas, Ref. PHD cod. 801 ou equivalente técnico.
22	Barra metálicas de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 80cm, retas, Ref. PHD cod. 801 ou equivalente técnico.
23	Espelho de vidro cristal, espessura 6mm, com moldura em perfil de alumínio, largura = 2m.
24	Cabides em metal cromado, Ref. Deca Trip, cod. 00781706 ou equivalente técnico. Dentro das cabides sanitárias instalar a 1,0 metro de altura. Fora das cabides instalar a 1,30m altura.
25	Mictório em toaça com sifão integrado na cor branco gelo, Ref. Modelo MP7 Deca ou equivalente técnico. Válvula automática acionada com sensor de presença, Ref. Válvula de Modelo Sensor Disco, Modelo ECO, Cod. 90 640 ou equivalente técnico.
26	Dispositivo de alarme de emergência para sanitários PCD.
27	Armadão em MDF medido 220mm com duas portas de 800 com chaves, puxadores internos de laminado regular e rodapé em granito cinza absoluta H: 120mm. Medida aproximada do armário: 45x280x100 (CAH4), cm.
28	Trocador de fraldas de sobrep, retali em polietileno, ref. Koala KB 200 ou equivalente técnico.
29	Bebedouros acessíveis em inox - Canôvos bebedouros - código 100, instalados em duas alturas: 90 e 110cm.

QUADRO DE ESQUADRIAS					
COD.	QUANT.	DIMENSÕES (L x T x P)	CARACTERÍSTICAS	MATERIAL	OBSERVAÇÕES
PM01	02	80/210	Uma folha de abeto	Madeira serrada revestida em laminado melamínico cor cinza escuro, com puxador vertical em aço inox	Sanitários coletivos
PM02	01	80/210	Uma folha de abeto	Madeira serrada revestida em laminado melamínico cor cinza escuro, com puxador tipo barra horizontal e respaldo em aço inox	Sanitário PCD
PV01	08	70/180x20	Uma folha de abeto	Porta em vidro temperado 6mm, jaleado na cor branca, com puxador universal tipo levementado	Box sanitários
JAG1	02	270x55x195	Três módulos basculantes	alumínio anodizado na cor preta	Sanitários coletivos

LEGENDA

- Parede simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação final)
- Vigas em concreto armado (situação final)
- Parede simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação atual)
- Alvenaria a demolir
- Alvenaria a construir
- Elementos a construir
- Solaria em granito cinza andorinha, largura 15cm, comprimento conforme largura do vão da porta
- Luminária embor LED retangular 400x reuho 12w e17 Ref. Brica 43802 ou eq. técnico
- Linha de projeção
- Cotas de nível do piso acabado (gábia / corja)
- Designação das esquadrias
- Legenda Alvenaria
- Início da paginação do revestimento cerâmico ou forro

OBSERVAÇÕES:

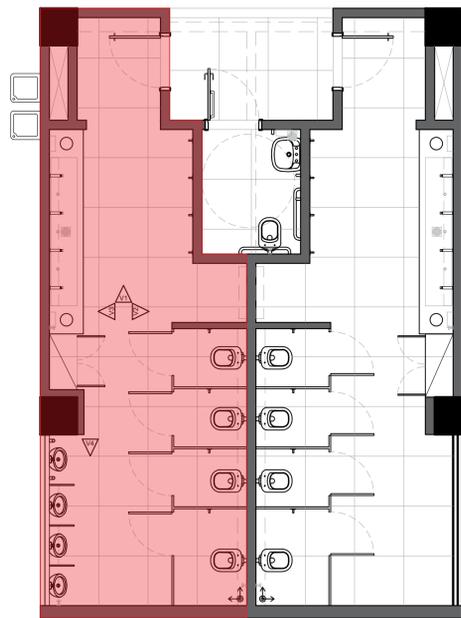
01 - Todas as cotas dizem respeito à edificação com acabamentos (ex. reboco, piso, etc.)
 02 - Todas as cotas estão em metros. Todas as indicações de nível estão em metros.
 03 - As alturas indicadas são a partir do nível do piso acabado do pavimento térreo.
 04 - Por se tratar de obra de reforma, TODAS AS COTAS DE PAREDES indicadas deverão ser CONFIRMADAS NO LOCAL.

QUADRO DE REVISÕES

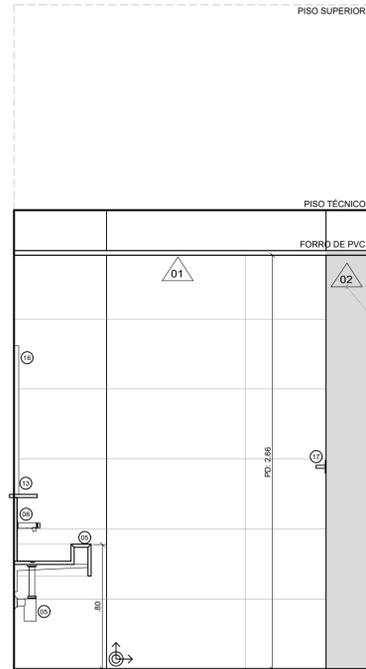
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		dpae DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
CNPJ: 83.899.526-0001/82		SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE	

ENDEREÇO: R. Eng. Agrônomo A. Cristian Ferreira, 570
 RESPONSÁVEL NA UFSC: _____

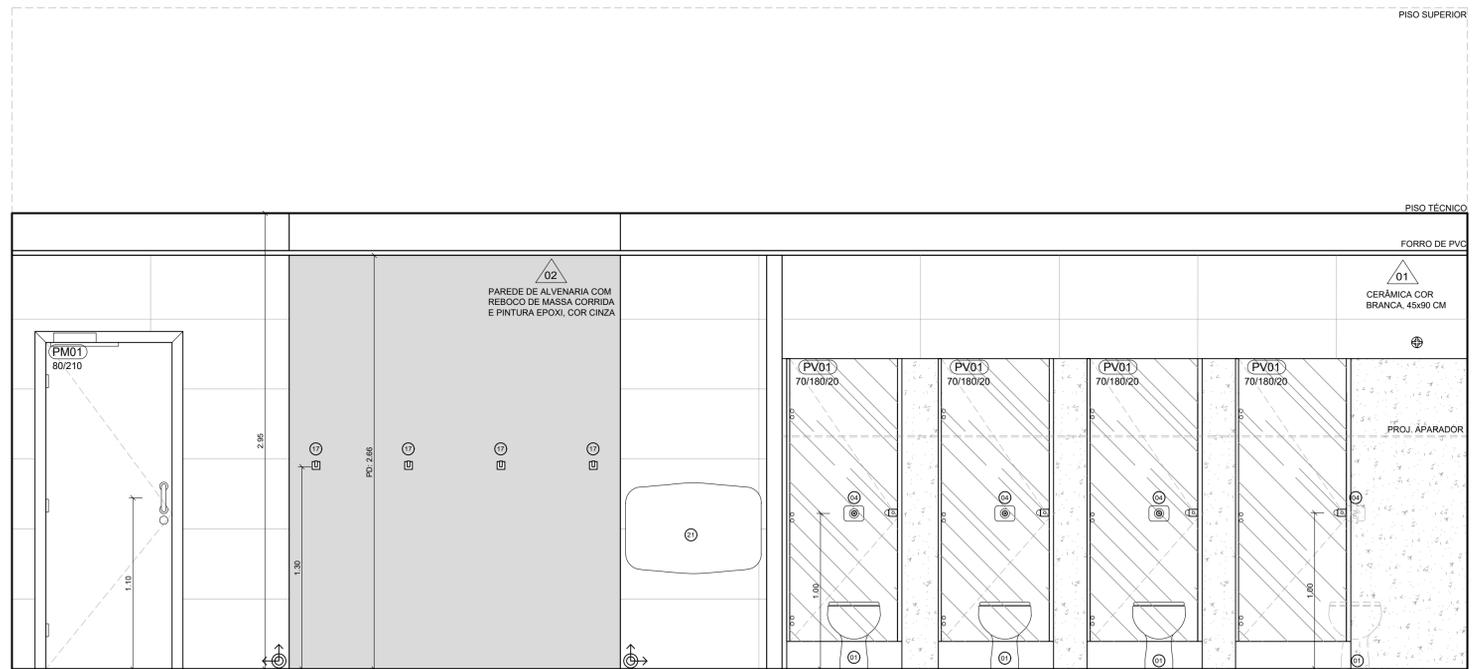
CAMPUS OU UNIDADE	CENTRO	AUTORIA DO PROJETO	DESENHO	DATA
TRINDADE	CCEVEN	IGOR TADEU LOMBARDI DE ALMEIDA	IGOR	ABRIL/2019
PROJETO	CAU A110485-5		ESCALA	DIMENSÕES FOLHA
ARQUITETÔNICO			INDICADA	A1
EDIFICAÇÃO				Nº INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
REFORMA DE BANHEIROS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS				FOLHA
FASE				02
PROJETO BÁSICO				07
CONTEÚDO				
DEMOLIÇÕES, CONSTRUÇÕES, PLANTA BAIXA, PLANTA DE FORRO E				
SITUAÇÃO - 1º PAVIMENTO				



11 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:50



12 VISTA 1
ESCALA 1:20

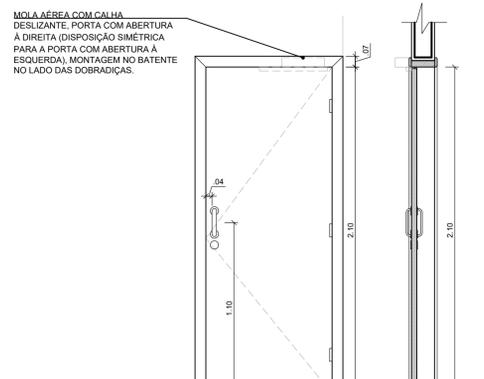


13 VISTA 2
ESCALA 1:20

PM01

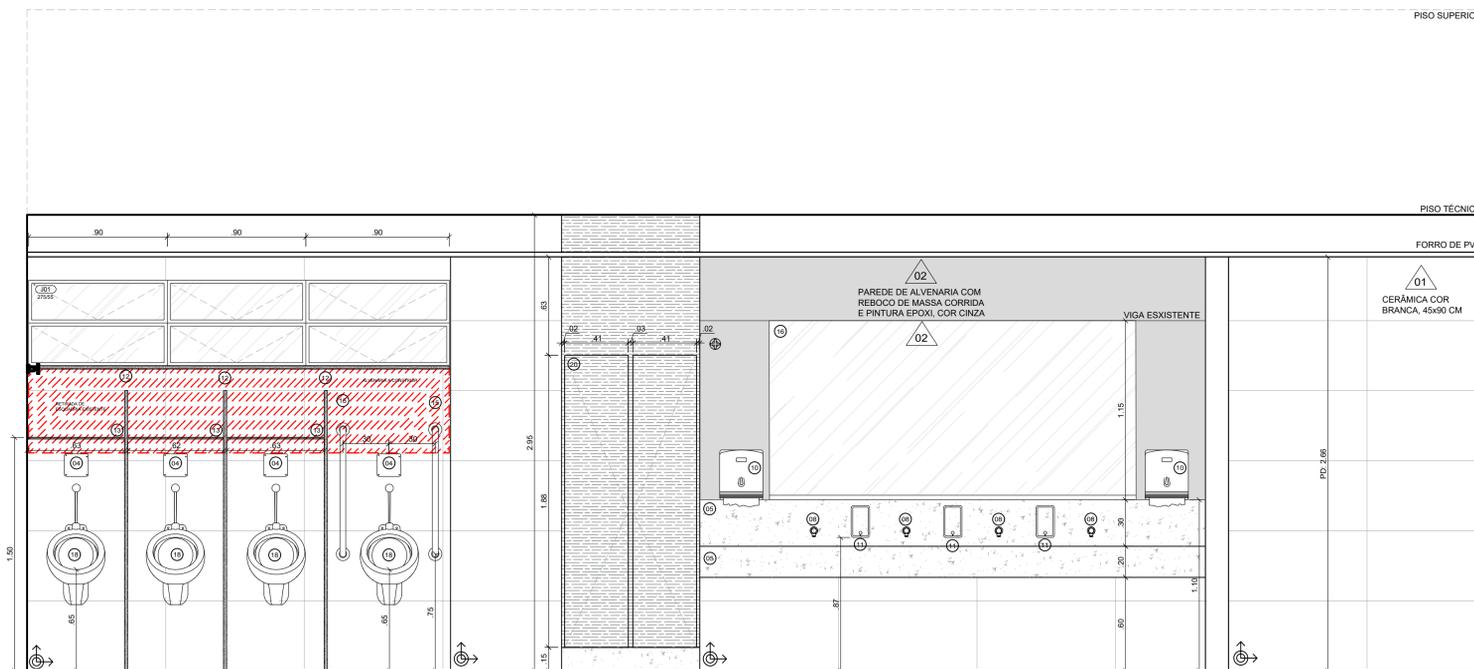
PORTA EM MADEIRA LISA, DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COR CINZA ESCURO, REF. L 013 FORMICA GRAFITO; MARCOS NA COR CINZA ESCURO REF. TINTA ESMALTE P756 - GRAFITE LAPISEIRA - SUVINIL, FECHADURA COM ESPELHO INOX E PUXADOR COM ROSETA REDONDA, REF. ARQUICA C00 606 E FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, REF. ARQUICA C00 8529-C, DOBRADIÇAS CROMADAS TAMANHO DE 3" x 2,5". MOLA AÉREA COM CALHA DESLIZANTE, REF. DORMA TS 93 COM LIMITADOR DE ABERTURA EM 100°.

0,80 x 2,10 - 04 UNIDADES

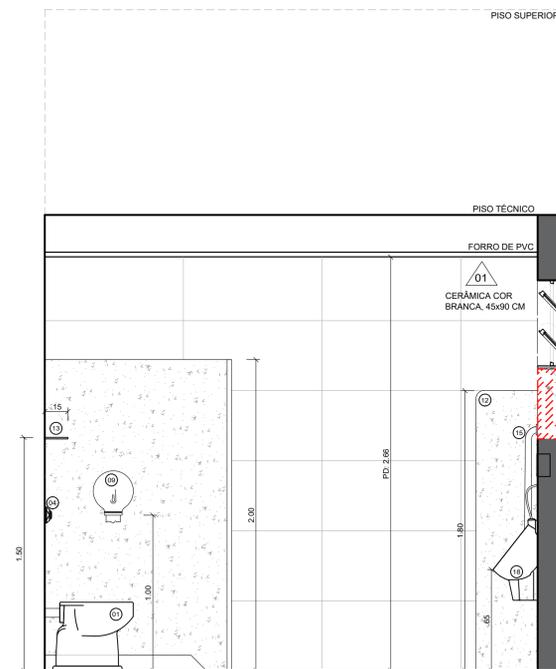


14 VISTA FRONTAL
ESCALA 1:20

15 CORTE
ESCALA 1:20



16 VISTA 3
ESCALA 1:20



17 VISTA 4
ESCALA 1:20

QUADRO DE ACABAMENTOS	
□	PISOS
■	Piso porcelanato, 80x80cm, retificado, cor CINZA com textura natural, Ref. Eliane MINIMUM GRAFITO, ou equivalente técnico.
△	PAREDES
▲	Revestimento cerâmico, 45x90cm, cor branco, acabamento acetinado, Ref. Eliane, Damante Branco AC ou similar.
▲	Reboco com massa corrida e pintura epóxi, cor cinza, duas demãos.
▲	Pintura acrílica na cor bege, duas demãos.
○	FORROS
○	Forno modular de PVC, medido 10x22x250mm (E.L.U.C), cor branca, com perfis.
○	Forno com placas de gesso acartonado, com lâmina metálica galvanizada. Pintura em tinta acrílica na cor branco neve.

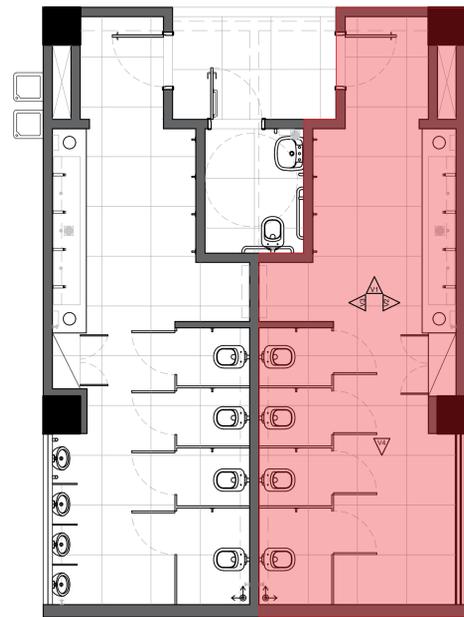
QUADRO DE LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	
①	Bacia sanitária convencional de louça, cor branco gelo. Ref. Deca Vogue Plus, cód. P.5.17 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.
②	Bacia sanitária convencional de louça para PCD, sem abertura frontal, cor branco gelo. Ref. Deca Vogue Plus Conforto, cód. P.510.17 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.
③	Válvula de descarga para sanitários PCD, com registro integrado e alavanca, acabamento cromado. Ref. Benefit/Dooc, cód. 00184608 ou equivalente técnico.
④	Válvula de descarga com registro integrado e acabamento antiderramamento. Ref. Chrome Dooc, cód. 01500006 ou equivalente técnico.
⑤	Baranço granito cinza absoluto, esp. 2cm, apoiado sobre muros franceses espaçados a cada 50cm. VER DETALHAMENTO.
⑥	Lavatório, cor branco gelo. Ref. Deca Vogue Plus S1.17 ou equivalente técnico. Coluna suspensa para lavatório, cor branco gelo. Ref. Deca Vogue Plus S1.17 ou equivalente técnico. Incl. torneira e alavanca em aço inoxidável.
⑦	Torneira de mesa com acionamento automático temporizado por pressão através de alavanca, acabamento cromado. Ref. Pressato: Benefit/Dooc, cód. 00482706 ou equivalente técnico.
⑧	Torneira de parede para Lavatórios Pressato: 120 cido fixo, acabamento cromado biquil. Ref. Dooc, cod 00632808 ou equivalente técnico.
⑨	Chuveiro em aço inox para papel higiênico tipo rabião de até 500 metros, com trava de segurança. Ref. Copel/código 380044 ou equivalente técnico.
⑩	Dispositivo de parede para papel higiênico em aço inox, acabamento cromado, com visor para identificação do nível de abastecimento e chave de aço. ref. banheiro Noble Biovis, cód. 001029 ou equivalente técnico.
⑪	Dispenser manual de sabonete líquido com visor de nível de abastecimento, em aço inox com capacidade de até 1300ml. Ref. Biovis Espetacular: INOX 1300ml, cód. 1337 ou equivalente técnico.
⑫	Tapete em granito cinza absoluto, medido 18x40x2 (HxLxE).
⑬	Aparador em Laminado Estrutural TS com espessura de 10mm, acabamento amadeirado.
⑭	Barra metálica de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 40cm, retas, Ref. PVD, cód. 801 ou equivalente técnico.
⑮	Barra metálica de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 80cm, retas, Ref. PVD, cód. 801 ou equivalente técnico.
⑯	Espelho de vidro cristal, espessura 6mm, com moldura em perfil de alumínio, largura = 2m.
⑰	Cadeia em metal cromado. Ref. Dooc Trip, cód. 00761706 ou equivalente técnico. Dentro das cabines sanitárias instalar a 1,50 metro de altura. Fica colada frontal e 1,30m de altura.
⑱	Moldura em louça com anel pregado na cor branco gelo. Ref. Modelo M7.12 ou equivalente técnico. Válvula automática acionada com sensor de presença. Ref. Válvula de Molino: Senso Drive, Modelo ECC, Cód. 90.662 ou equivalente técnico.
⑲	Dispositivo de alarme de emergência para sanitário PCD.
⑳	Armário em MDF melamínico 20mm com duas portas de abrir com chave, prateleiras internas de tamanho regular e rodapé em granito cinza absoluto H: 12cm. Medida aproximada do armário: 45x20x100 (CxHxL) cm.
㉑	Tecador de fábria de aderopor, metal em polietileno. ref. Kozak KB 200 ou equivalente técnico.
㉒	Bedeouros acessíveis life em inox - Carbova bedouros - código 100, instalados em duas alturas: 90 e 110cm.

QUADRO DE ESQUADRIAS					
COD.	QUANT.	DIMENSÕES VÃO LIVRE (LxU)	CARACTERÍSTICAS	MATERIAL	OBSERVAÇÕES
PM01	02	80x210	Uma folha de abrir	Madeira semi-oca revestida em laminado melamínico cor cinza escuro, com puxador vertical em aço inox	Sanitários cotistas
PM02	01	80x210	Uma folha de abrir	Massa reforçada revestida em laminado melamínico cor cinza escuro, com puxador tipo barra horizontal e manípulo em aço inox	Sanitário PCD
PV01	08	70x180x20	Uma folha de abrir	Porta em vidro temperado 6mm, jateado na cor branca, com puxador universal tipo livretoçupado	Box sanitários
JAB1	02	270x55x155	Tiês modulos brucantes	alumínio anodizado na cor preta	Sanitários cotistas

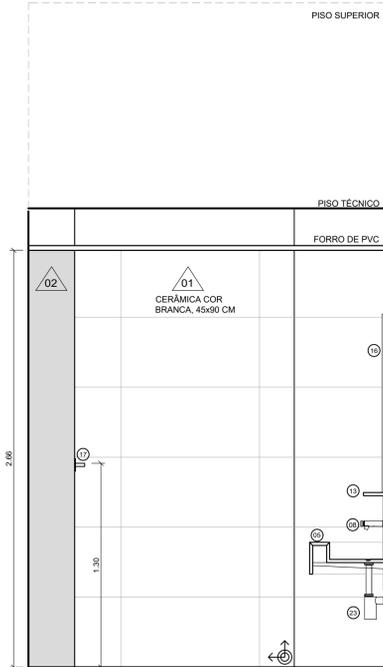
LEGENDA	
—	Paredes simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação final)
—	Vigas em concreto armado (planta de forno)
—	Paredes simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação atual)
—	Alvenaria a demoli
—	Elementos a demolir
—	Alvenaria a construir
—	Elementos a construir
○	Solera em granito cinza ardorinha, largura 15cm, comprimento conforme largura da vão da porta. Ref. Bêta 438223 ou eq. Monoco
○	Luminária embutida LED retangular 400x40 neutro 12w e17. Ref. Bêta 438223 ou eq. Monoco
○	Linhas de projeção
○	Cotas de nível do piso acabado (planta / corte)
○	Diagnóstico das esquadrias (Largura / Altura / Perfil)
○	Início da paginação do revestimento cerâmico ou forno

OBSERVAÇÕES	
01	Todas as cotas (dimensões) a edificação com acabamentos (ex. revest. piso, etc.)
02	Todas as cotas estão em metros. Todas as indicações de níveis estão em metros.
03	-As alturas indicadas são a partir do nível do piso acabado do pavimento térreo.
04	-Por se tratar de obra de reforma, TODAS AS COTAS DE PAREDES indicadas deverão ser CONFIRMADAS NO LOCAL.

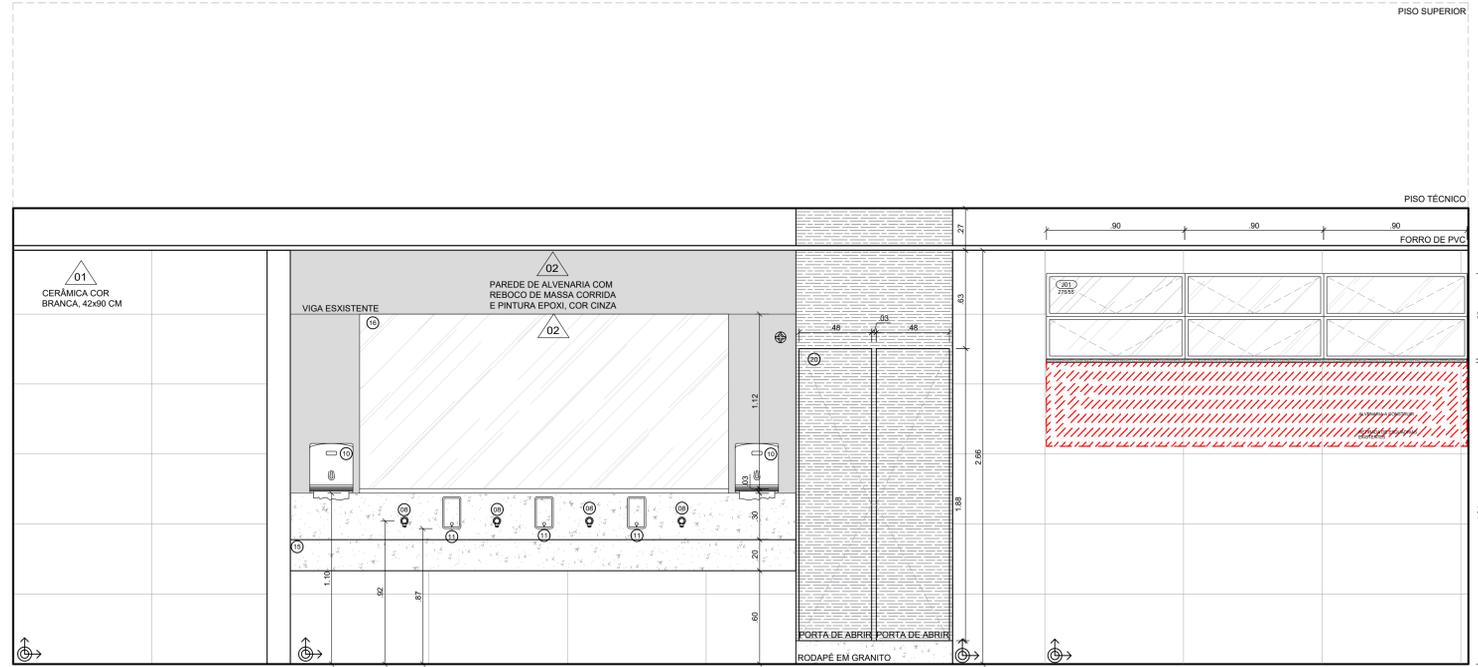
QUADRO DE REVISÕES			
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		dpae DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
CNPJ: 83.899.526-0001/82		SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE	
ENDEREÇO: R. Eng. Agrônomo A. Cristian Ferreira, 570	RESPONSÁVEL NA UFSC:		
CAMPUS OU UNIDADE TRINDADE	CENTRO CCEVEN	AUTORIA DO PROJETO ALLAN	DESENHO ABRIL/2019
PROJETO ARQUITETÔNICO	CAU A110455-5	ESCALA INDICADA	DIMENSÕES FOLHA A1
EDIFICAÇÃO REFORMA DE BANHEIROS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS		FOLHA 03	
CONTEÚDO PLANTA DE SITUAÇÃO E VISTAS DO BANHEIRO MASCULINO - PAVIMENTO TERREO		07	



18 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:50



19 VISTA 1
ESCALA 1:20



20 VISTA 2
ESCALA 1:20

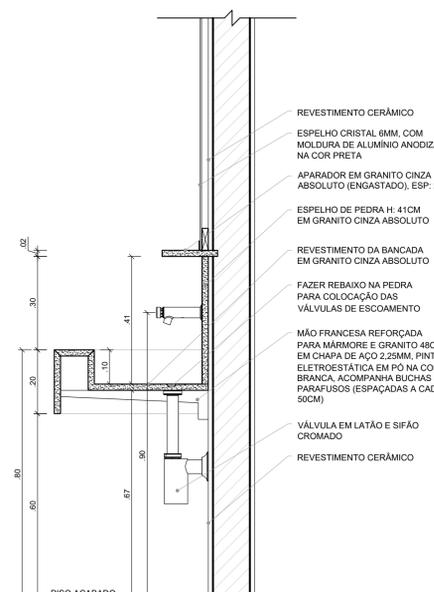
QUADRO DE ACABAMENTOS	
□	PISOS
□	Piso porcelanato, 60x60cm, retificado, cor CINZA com textura natural. Ref: Eliane MINIMUM GRAFFITINA, ou equivalente técnico.
△	PAREDES
△	Revestimento cerâmico, 45x90cm, cor branco, acabamento acotinado. Ref: Eliane, Diamante Branco AC ou similar.
△	Reboco com massa corrida e pintura epóxi, cor cinza, duas demãos.
△	Pintura acrílica na cor bege, duas demãos.
○	FORROS
○	Forno modular de PVC, medido 10x22x250mm (E.L.U.C), cor branca, com perfil.
○	Forno com placas de gesso acartonado, com tábua metálica galvanizada. Pintura em tinta acrílica na cor branco neve.

QUADRO DE LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	
①	Bacia sanitária convencional de louça, cor branco gelo. Ref: Deca Vogue Plus, cód. P.5.17 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.
②	Bacia sanitária convencional de louça para PCD, sem abertura frontal, cor branco gelo. Ref: Deca Vogue Plus Conforto, cód. P.510.17 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.
③	Válvula de descarga para sanitários PCD, com registro integrado e alavanca, acabamento cromado. Ref: Benefit/Dooc, cód. 00184608 ou equivalente técnico.
④	Válvula de descarga com registro integrado e acabamento antiderramamento. Ref: Chrome Dooc, cód. 01502006 ou equivalente técnico.
⑤	Barancho granito cinza absoluto, esp. 2cm, apoiado sobre muros franceses espiguetes a cada 50cm. VER DETALHAMENTO.
⑥	Lavatório, cor branco gelo. Ref: Deca Vogue Plus, S.1.17 ou equivalente técnico. Coluna suspensa para lavatório, cor branco gelo. Ref: Deca Vogue Plus, S.1.17 ou equivalente técnico. Inclui: válvula e sifão em latão cromado 48cm.
⑦	Torneira de mesa com acionamento automático temporizado por pressão através de alavanca, acabamento cromado. Ref: Prensato/Benefit/Dooc, cód. 00487076 ou equivalente técnico.
⑧	Torneira de parede para Lavatórios Prensato. 120 cdi's fixo, acabamento cromado biquiluz. Ref: Dooc, cód. 00632808 ou equivalente técnico.
⑨	Dispersor em aço inox para papel higiênico tipo rolo de até 500 metros, com trava de segurança. Ref: Copel/código 380044 ou equivalente técnico.
⑩	Dispersor de parede para papel higiênico em aço inox, acabamento cromado, com visor para identificação do nível de abastecimento e chave de aço. Ref: banheiro Noble Biovis, cód. 001029 ou equivalente técnico.
⑪	Dispersor manual de sabonete líquido com visor de nível de abastecimento, em aço inox com capacidade de até 1300ml. Ref: Biovis Espionete, MOD. 1300ML, cód. 1332 ou equivalente técnico.
⑫	Tapa vista em granito cinza absoluto, medido 18x42x2 (HxLxP).
⑬	Aparador em Laminado Estrutural TS com espessura de 10mm, acabamento amadeirado.
⑭	Barra metálica de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 40cm, vista. Ref: PVD cód. 801 ou equivalente técnico.
⑮	Barra metálica de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 80cm, vista. Ref: PVD cód. 801 ou equivalente técnico.
⑯	Espelho de vidro cristal, espessura 6mm, com moldura em perfil de alumínio, largura = 2m.
⑰	Cadeia em metal cromado. Ref: Dooc Trip, cód. 00761706 ou equivalente técnico. Dentro das cabines sanitárias instalar a 1,50 metro de altura. Fica das colunas sanitárias a 1,30m de altura.
⑱	Moldura em louça com vidro plegado na cor branco gelo. Ref: Modelo M7.12 Deca ou equivalente técnico. Válvula automática acionada com sensor de presença. Ref: Válvula de Molho: Sensox Chrom, Modelo ECC, Cód. 80.842 ou equivalente técnico.
⑲	Dispositivo de alarme de emergência para sanitários PCD.
⑳	Armatório em MDF melamínico 20mm com duas portas de abrir com chave, prateleiras internas de tamanho regular e rodapé em granito cinza absoluto H: 12cm. Medida aprovada do armário: 45x20x100 (CxHxL) cm.
㉑	Tocador deábanas de sodepor, metal em pólielano. ref: Koaia KB 200 ou equivalente técnico.
㉒	Bebedouros acessíveis life em inox - Carbono bebedouros - código 100, instalados em duas alturas: 90 e 110cm.

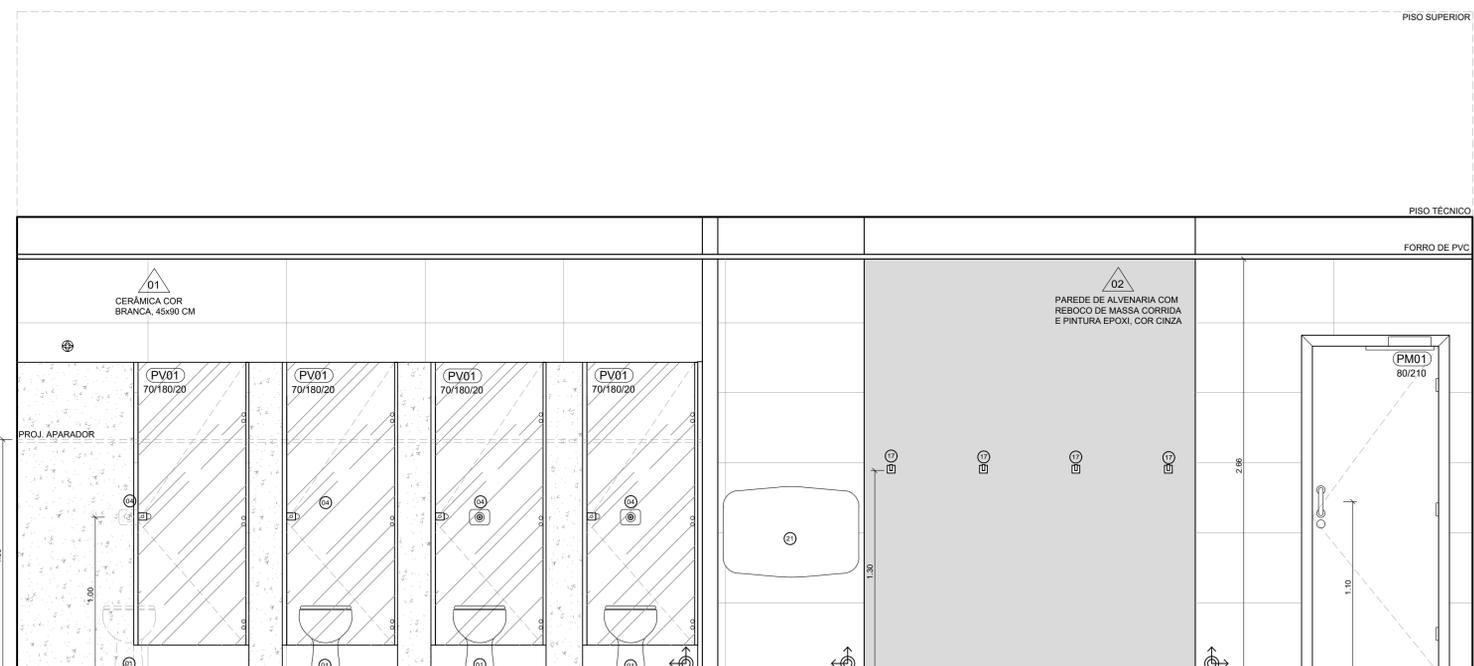
QUADRO DE ESQUADRIAS					
COD.	QUANT.	DIMENSÕES VÃO LIVRE (LxH) (LxP)	CARACTERÍSTICAS	MATERIAL	OBSERVAÇÕES
PM01	02	80/210	Uma folha de abrir	Madeira semi-oca revestida em laminado melamínico cor cinza escuro, com puxador vertical em aço inox	Sanitários cotáveis
PM02	01	80/210	Uma folha de abrir	Massa reforçada tipo resina epóxi em laminação tipo resina epóxi escura, com puxador tipo barra horizontal e magnetas em aço inox	Sanitário PCD
PV01	08	70/180/20	Uma folha de abrir	Porta em vidro temperado 8mm, jateado na cor branca, com puxador universal tipo livrecolado	Box sanitários
JAB1	02	270/55/155	Tês modulos bebedouros	alumínio anodizado na cor preta	Sanitários cotáveis

LEGENDA	
—	Parede simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação final)
—	Vigas em concreto armado (planta de fundo)
—	Parede simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação atual)
—	Alvenaria a demolir
—	Elementos a demolir
—	Alvenaria a construir
—	Elementos a construir
○	Solera em granito cinza ardorinha, largura 15cm, comprimento conforme largura da vão da porta.
○	Luminária embutida LED retonda 400x neutro 12x e17. Ref: Billa 438623 ou eq. Técnico
○	Linhas de projeção
○	Cotas de nível do piso acabado (planta / corte)
○	Diagnóstico das esquadrias (Largura / Altura / Perfil)
○	Início da paginação do revestimento cerâmico no forro

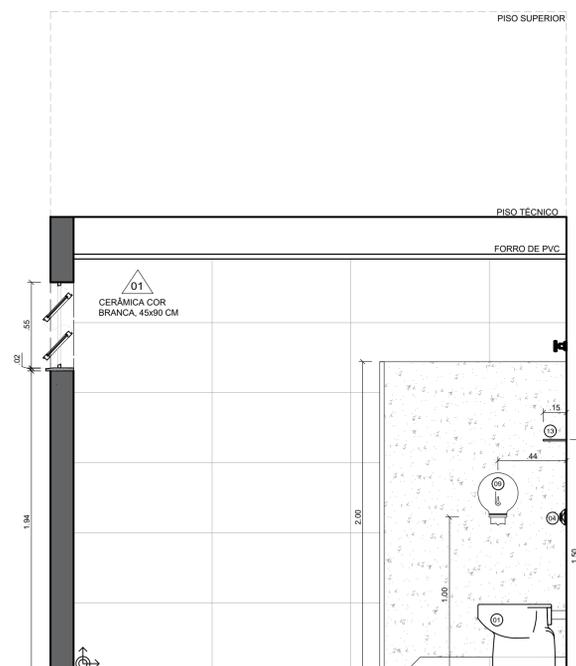
OBSERVAÇÕES:
 01 - Todas as cotas devem respeitar a edificação com acabamentos (ex: revest. piso, etc.)
 02 - Todas as cotas estão em metros. Todas as indicações de níveis estão em metros.
 03 - As alturas indicadas são a partir do nível do piso acabado do pavimento térreo.
 04 - Por se tratar de obra de reforma, TODAS AS COTAS DE PAREDES indicadas deverão ser CONFIRMADAS NO LOCAL.



21 DETALHE 01 - ACABAMENTO DAS PIAS
ESCALA 1:10

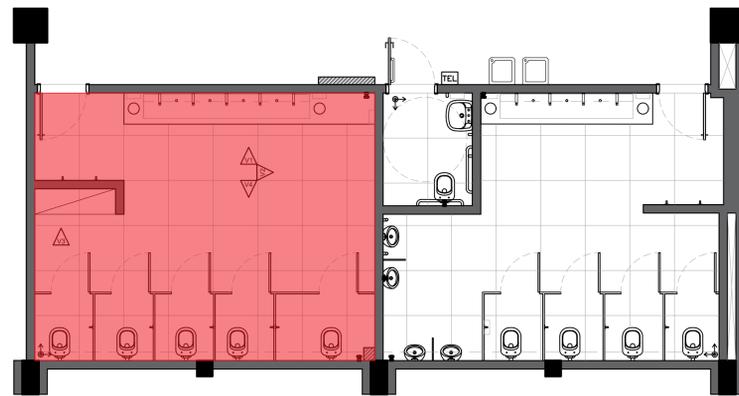


22 VISTA 3
ESCALA 1:20

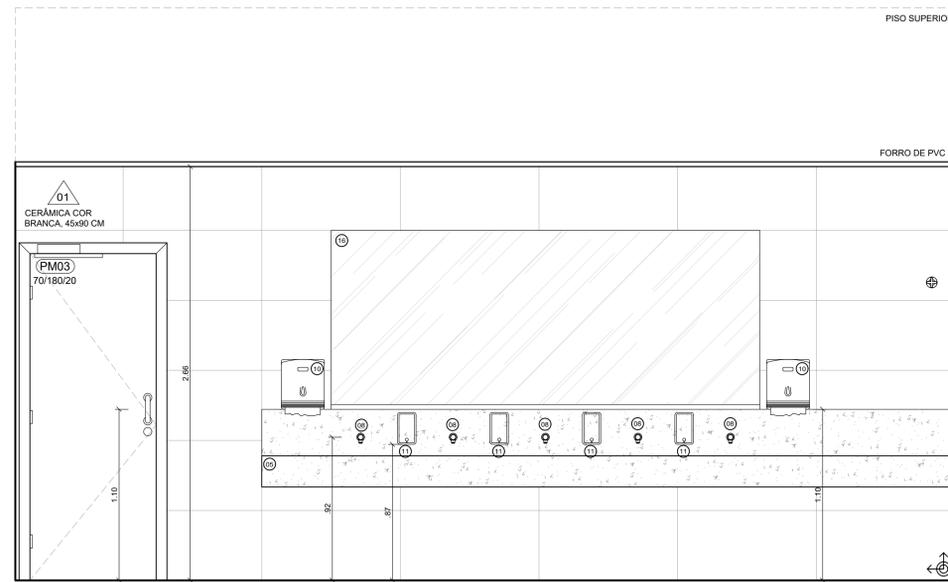


23 VISTA 4
ESCALA 1:20

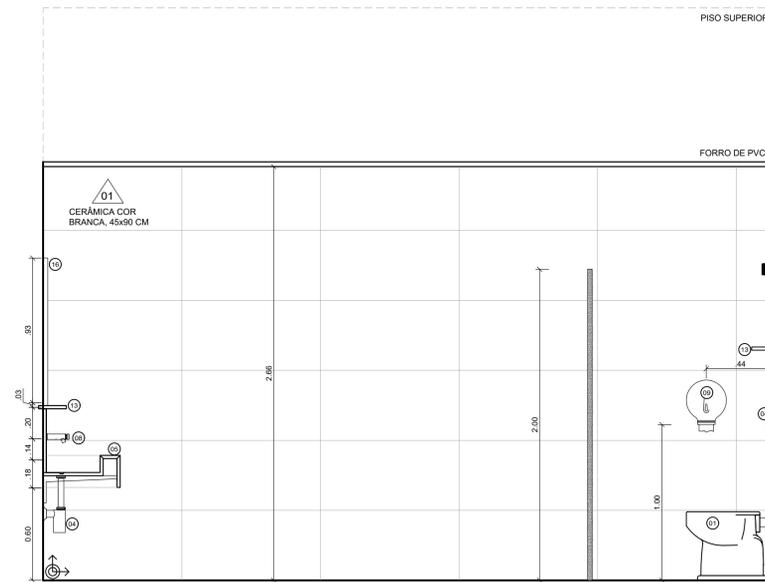
QUADRO DE REVISÕES			
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		dpae DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
CNPJ: 83.899.526-0001/82		SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE	
ENDEREÇO: R. Eng. Agrônomo A. Cristian Ferreira, 570	RESPONSÁVEL NA UFSC:		
CAMPUS OU UNIDADE TRINDADE	CENTRO CCEVEN	AUTORIA DO PROJETO SC07 ARQ/ENH/UNIV/DE ALMEIDA CAU/A110405-5	DESENHO ALLAN
PROJETO ARQUITETÔNICO	INDICADA	DATA ABRIL/2019	DIMENSÕES FOLHA A1
EDIFICAÇÃO REFORMA DE BANHEIROS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS		FOLHA ARQ 04	
FOLHA PROJETO BÁSICO		Nº INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
CONTEÚDO PLANTA DE SITUAÇÃO E VISTAS DO BANHEIRO FEMININO - PAVIMENTO TERREO		07	



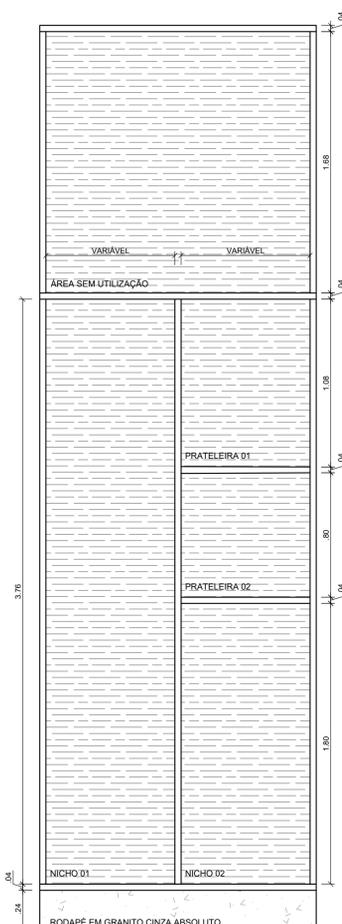
24 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:50



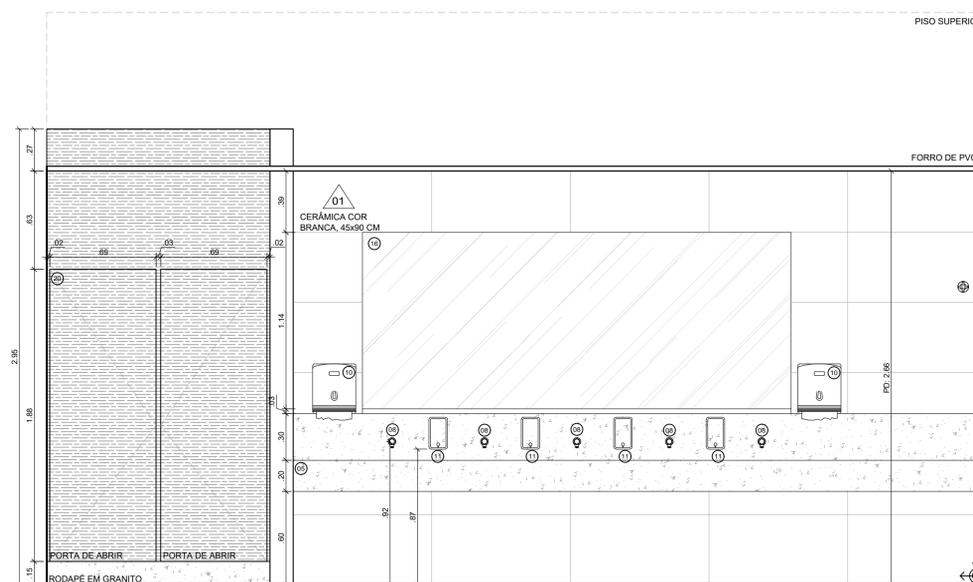
25 VISTA 1
ESCALA 1:20



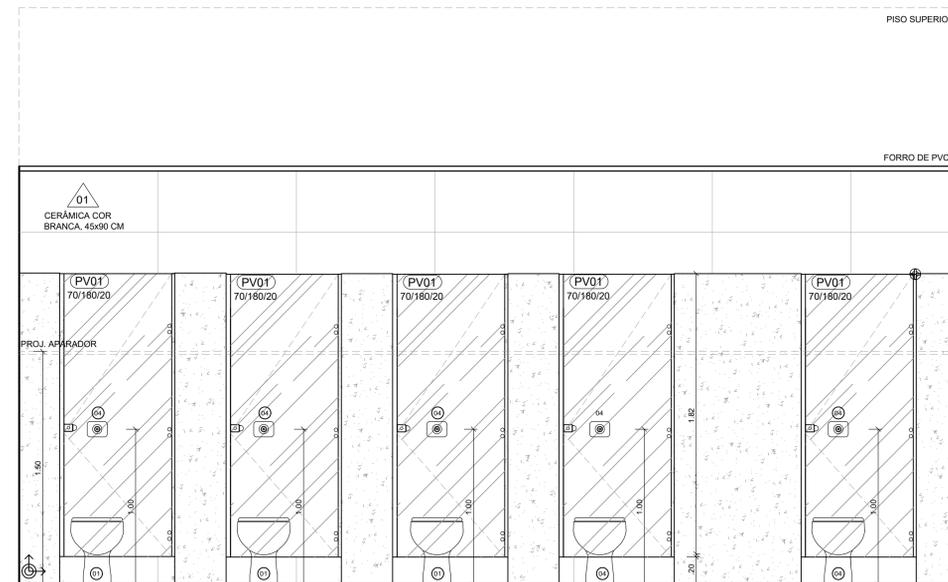
26 VISTA 2
ESCALA 1:20



27 DETALHE 02 - ÁREA INTERNA DOS ARMÁRIOS
ESCALA 1:10



28 VISTA 3
ESCALA 1:20



29 VISTA 4
ESCALA 1:20

QUADRO DE ACABAMENTOS	
□	PISOS
◻	Piso porcelanato, 80x80cm, retificado, cor CINZA com textura natural, Ref. Eliane MINIMUM GRAFFITENA, ou equivalente técnico.
△	PAREDES
▲	Revestimento cerâmico, 45x45cm, cor branca, acabamento acotinado, Ref. Eliane, Diamante Branco AC ou similar.
▲	Reboco com massa corrida e pintura epóxi, cor cinza, duas demãos.
▲	Pintura acrílica na cor bege, duas demãos.
○	FORROS
○	Forno modular de PVC, medido 10x22x220mm (E.L.U.C), cor branca, com perfil.
○	Forno com placas de gesso acartonado, com tabica metálica galvanizada. Pintura em tinta acrílica na cor branco neve.

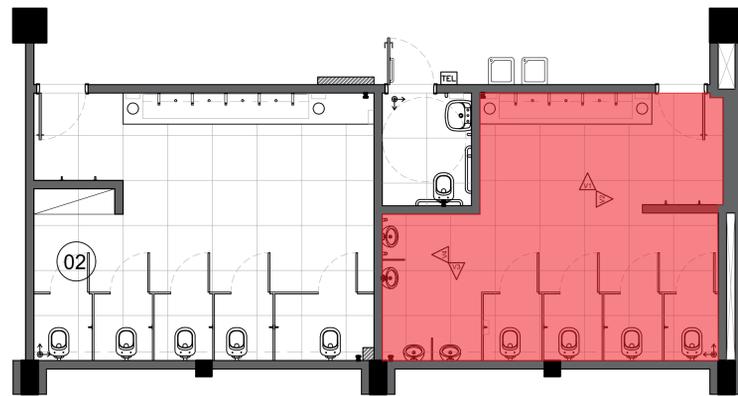
QUADRO DE LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	
①	Bacia sanitária convencional de louça, cor branco gelo, Ref. Deca Vogue Plus, cód. P.5.17 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.
②	Bacia sanitária convencional de louça para PCD, sem abertura frontal, cor branco gelo, Ref. Deca Vogue Plus Conforto, cód. P.510.17 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.
③	Válvula de descarga para sanitários PCD, com registro integrado e alavanca, acabamento cromado, Ref. Benefit/Docot, cód. 00184608 ou equivalente técnico.
④	Válvula de descarga com registro integrado e acabamento antiderramamento, Ref. Chrome Docot, cód. 01502006 ou equivalente técnico.
⑤	Barraço granito cinza absoluto, esp. 2cm, apoiado sobre muros franceses espiguetes a cada 50cm. VER DETALHAMENTO.
⑥	Lavatório, cor branco gelo, Ref. Deca Vogue Plus L5.17 ou equivalente técnico. Coluna suspensa para lavatório, cor branco gelo, Ref. Deca Vogue Plus CS.1.7 ou equivalente técnico. Inclui: válvula e sifão em latão cromado 40mm.
⑦	Torneira de mesa com acionamento automático temporizado por pressão através de alavanca, acabamento cromado, Ref. Prensato: Benefit/Docot, cód. 00493706 ou equivalente técnico.
⑧	Torneira de parede para Lavatórios Prensato: 120 cido lico, acabamento cromado birligat, Ref. Docot, cod 00632808 ou equivalente técnico.
⑨	Dispersor em aço inox para papel higiênico tipo rolo de até 500 metros, com trava de segurança, Ref. Copapel código 380044 ou equivalente técnico.
⑩	Dispersor de parede para papel higiênico em aço inox, acabamento escovado, com visor para identificação do nível de abastecimento e chave de aço, ref. banheiro Noble Blovis, cód. 001029 ou equivalente técnico.
⑪	Dispersor manual de sabonete líquido com visor de nível de abastecimento, em aço inox com capacidade de até 1300ml, Ref. Blovis Espionete MDX 1300ML, cód. 1332 ou equivalente técnico.
⑫	Tapa vista em granito cinza absoluto, medido 18x44x2 (HxLxP).
⑬	Aparador em Laminado Estrutural TS com espessura de 10mm, acabamento amadeirado.
⑭	Barra metálicas de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 40cm, retas, Ref. PVD cód. 801 ou equivalente técnico.
⑮	Barra metálicas de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 80cm, retas, Ref. PVD cód. 801 ou equivalente técnico.
⑯	Espelho de vidro cristal, espessura 6mm, com moldura em perfil de alumínio, largura = 2m.
⑰	Cadeia em metal cromado, Ref. Docot 1rg, cód. 00761706 ou equivalente técnico. Dentro das cabines sanitárias instalar a 1,50 metro de altura. Fita de colares frontal a 1,30m de altura.
⑱	Módulo em louça com tampo pregado na cor branco gelo, Ref. Modelo M7.12 Deca ou equivalente técnico. Válvula automática acionada com sensor de presença, Ref. Válvula de Módulo Sensor Chave, Modelo ECC, Cód. 80.862 ou equivalente técnico.
⑲	Dispositivo de alarme de emergência para sanitário PCD.
⑳	Armário em MDF melamínico 20mm com duas portas de abrir com chaves, prateleiras internas de tamanho regular e rodapé em granito cinza absoluto H: 12cm. Medida aproximada do armário: 45x20x100 (CxHxL) cm.
㉑	Tocador deábanas de madeira, metal em polietileno, ref. Kozak KB 200 ou equivalente técnico.
㉒	Bebedouros acessíveis life em inox - Carvãos beberrona - código 100, instalados em duas alturas 90 e 110cm.

QUADRO DE ESQUADRIAS					
COD.	QUANT.	DIMENSÕES VÃO LIVRE (LxLxP)	CARACTERÍSTICAS	MATERIAL	OBSERVAÇÕES
PM01	02	80x210	Uma folha de abrir	Madeira semi-oca revestida em laminado melamínico cor cinza escuro, com puxador vertical em aço inox	Sanitários cotistas
PM02	01	80x210	Uma folha de abrir	Madeira semi-oca revestida em laminado melamínico cor cinza escuro, com puxador tipo barra horizontal e margem em aço inox	Sanitário PCD
PV01	08	70x180x20	Uma folha de abrir	Porta em vidro temperado Item, jateado na cor branca, com puxador universal tipo livretoçupado	Box sanitários
JAB1	02	270x55x155	Téis modulos freaculentes	alumínio anodizado na cor preta	Sanitários cotistas

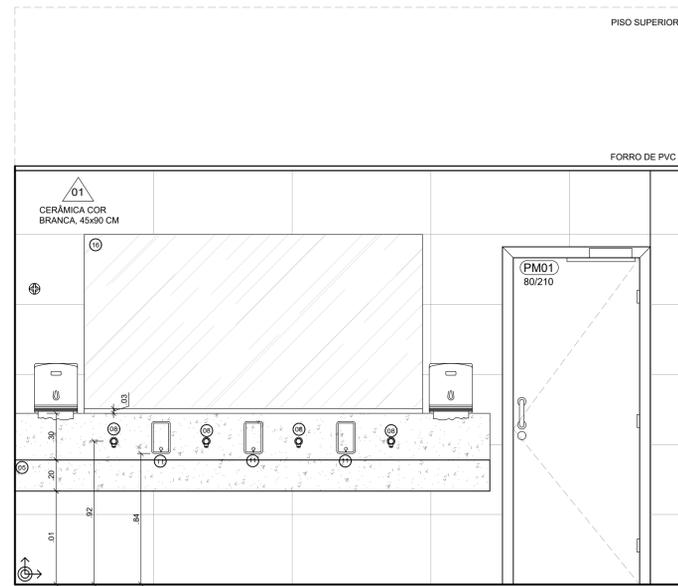
LEGENDA	
▬	Paredes simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação final)
▬	Vigas em concreto armado (planta de forro)
▬	Paredes simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação atual)
▬	Alvenaria a demoli
▬	Elementos a demoli
▬	Alvenaria a construir
▬	Elementos a construir
○	Solera em granito cinza ardorinha, largura 15cm, comprimento conforme largura da vão da porta.
○	Luminária embudo LED retardo 4000K neutro 12w e17, Ref. Billa 438923 ou eq. Técnico
○	Linha de projeção
○	Cotas de nível do piso acabado (planta / corte)
○	Diagnóstico das esquadrias
○	Largura / Altura / Profundidade
○	Início da paginação do revestimento cerâmico ou forro

OBSERVAÇÕES	
01	Todas as cotas devem respeito à edificação com acabamentos (ex. reboco, piso, etc.)
02	Todas as cotas estão em metros. Todas as indicações de níveis estão em metros.
03	-As alturas indicadas são a partir do nível do piso acabado do pavimento térreo.
04	-Piso se tratar de obra de reforma, TODAS AS COTAS DE PAREDES indicadas deverão ser CONFIRMADAS NO LOCAL.

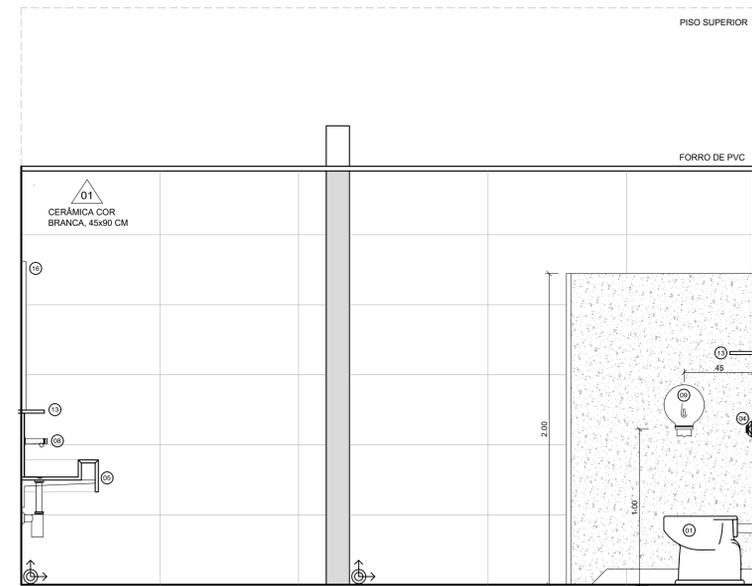
QUADRO DE REVISÕES				
ENDEREÇO: R. Eng. Agrônomo A. Cristian Ferreira, 570 RESPONSÁVEL NA UFSC:				
CAMPUS OU UNIDADE	CENTRO	AUTORIA DO PROJETO	DESENHO	DATA
TRINDADE	CCEVEN	SCOT TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA	ALLAN	ABRIL/2019
PROJETO	ARQUITETÔNICO	CAU A110405-5	ESCALA	DIMENSÕES FOLHA
			INDICADA	A1
				Nº INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
EDIFICAÇÃO				
REFORMA DE BANHEIROS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS				
FASE				
PROJETO BÁSICO				
CONTEÚDO				
PLANTA DE SITUAÇÃO E VISTAS DO BANHEIRO FEMININO - 1º PAVIMENTO				
				ARQ 05 07



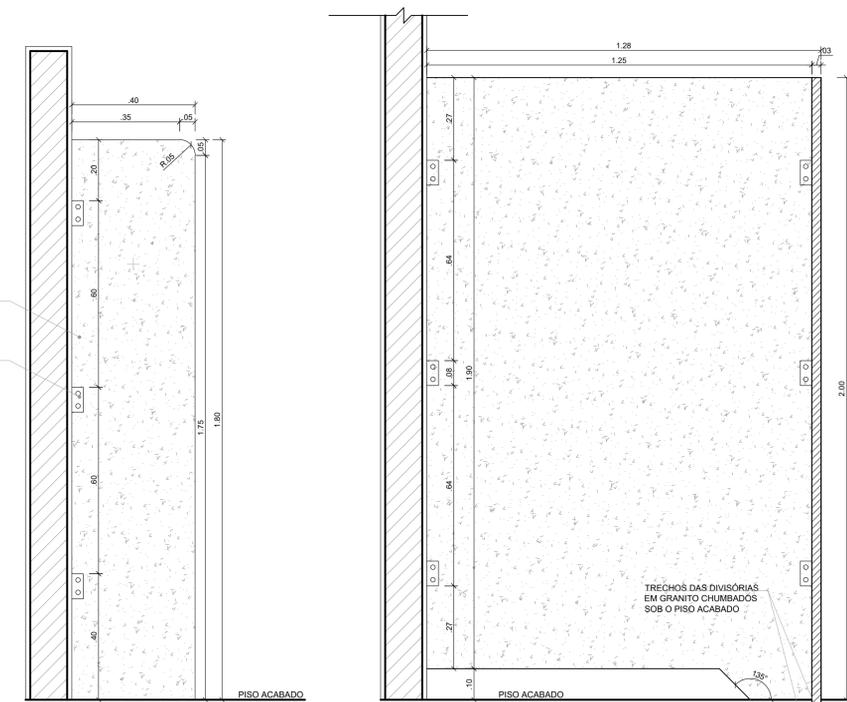
30 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:50



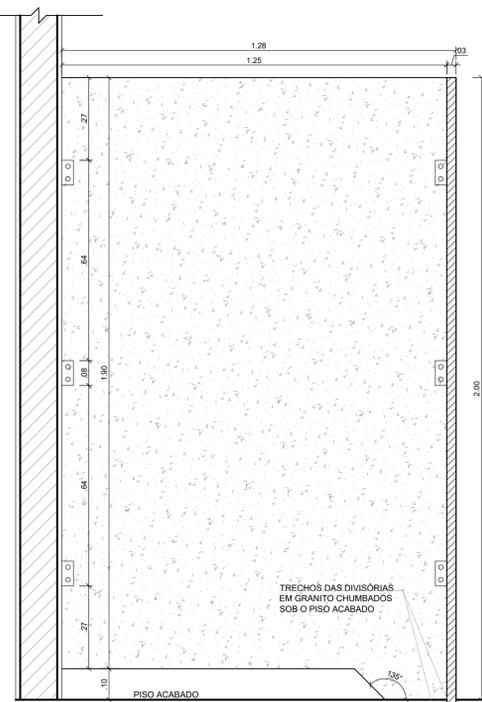
31 VISTA 1
ESCALA 1:20



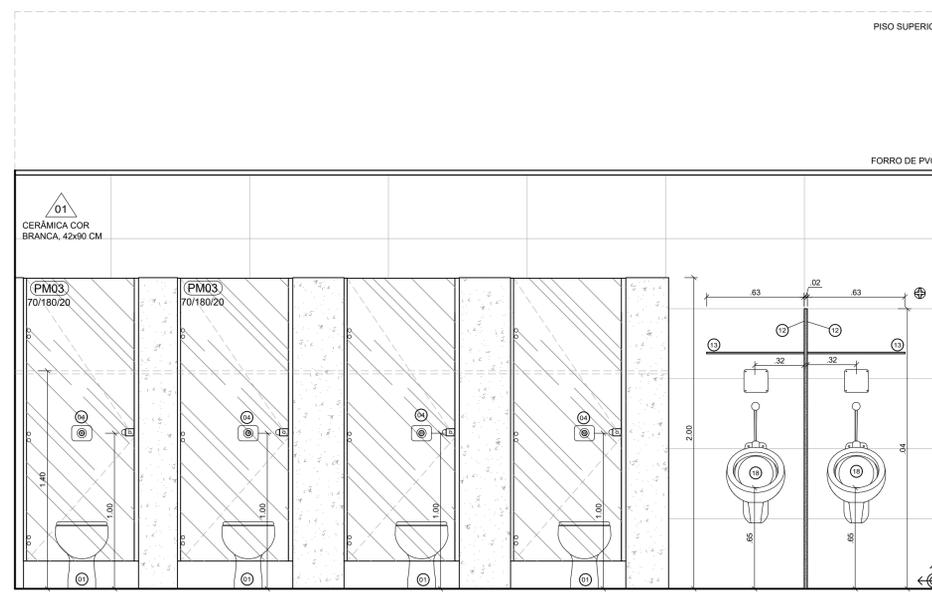
32 VISTA 2
ESCALA 1:20



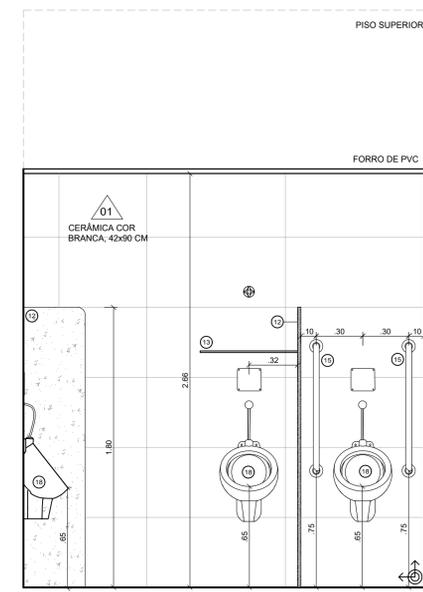
33 DET.01 - DIVISÓRIAS MICTÓRIOS
ESCALA 1:10



34 DET.02 - DIVISÓRIAS CABINES SANITÁRIAS
ESCALA 1:10



35 VISTA 3
ESCALA 1:20



36 VISTA 4
ESCALA 1:20

QUADRO DE ACABAMENTOS	
□	PISOS
■	Piso porcelanato, 80x80cm, retificado, cor CINZA com textura natural, Ref. Eliane MINIMUM GRAFFITINA, ou equivalente técnico.
△	PAREDES
▲	Revestimento cerâmico, 45x90cm, cor branco, acabamento acetinado, Ref. Eliane, Diamante Branco AC ou similar.
▲	Reboco com massa corrida e pintura epóxi, cor cinza, duas demãos.
▲	Pintura acrílica na cor bege, duas demãos.
○	FORROS
○	Forno modular de PVC, medido 10x22x250mm (E.L.U.C), cor branca, com perfil.
○	Forno com placas de gesso acartonado, com lâmina metálica galvanizada. Pintura em tinta acrílica na cor branco neve.

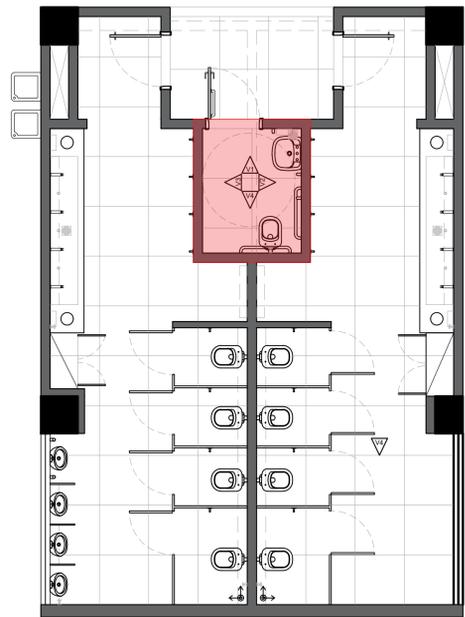
QUADRO DE LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	
○	Bacia sanitária convencional de louça, cor branco gelo, Ref. Deca Vogue Plus, cód. P.5.17 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.
○	Bacia sanitária convencional de louça para PCD, sem abertura frontal, cor branco gelo, Ref. Deca Vogue Plus Conforto, cód. P.510.17 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.
○	Válvula de descarga para sanitários PCD, com registro integrado e alavanca, acabamento cromado, Ref. Benefit/Docot, cód. 00184008 ou equivalente técnico.
○	Válvula de descarga com registro integrado e acabamento antiderramamento, Ref. Chrome Docot, cód. 01500006 ou equivalente técnico.
○	Baranço granito cinza absoluto, esp. 2cm, apoiado sobre muros franceses espaçados a cada 50cm. VER DETALHAMENTO.
○	Lavatório, cor branco gelo, Ref. Deca Vogue Plus, 51.17 ou equivalente técnico. Coluna suspensa para lavatório, cor branco gelo, Ref. Deca Vogue Plus CS, 1.17 ou equivalente técnico. Inclui: válvula e alça em latão cromado 40mm.
○	Torneira de mesa com acionamento automático temporizado por pressão através de alavanca, acabamento cromado, Ref. Pressmatic, Benefit/Docot, cód. 00490706 ou equivalente técnico.
○	Torneira de parede para Lavatórios Pressmatic, 120 cido fixo, acabamento cromado briqueado, Ref. Docot, cód. 00632008 ou equivalente técnico.
○	Dispenser em aço inox para papel higiênico tipo rolo de até 500 metros, com trava de segurança, Ref. Copapel código 350044 ou equivalente técnico.
○	Dispenser de parede para papel higiênico em aço inox, acabamento escovado, com visor para identificação do nível de abastecimento e chave de aço, ref. banheiro Noble Biovis, cód. 001029 ou equivalente técnico.
○	Dispenser manual de sabonete líquido com visor de nível de abastecimento, em aço inox com capacidade de até 1300ml, Ref. Biovis Espionete, modelo 1300ML, cód. 1337 ou equivalente técnico.
○	Tapete visto em granito cinza absoluto, medido 18x40x2 (HxLxE).
○	Aparador em Laminado Estrutural TS com espessura de 10mm, acabamento amadeirado.
○	Barra metálica de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 40cm, retas, Ref. PFD cód. 801 ou equivalente técnico.
○	Barra metálica de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 80cm, retas, Ref. PFD cód. 801 ou equivalente técnico.
○	Espelho de vidro cristal, espessura 6mm, com moldura em perfil de alumínio, largura = 2m.
○	Cadeia em metal cromado, Ref. Docot 11p, cód. 00761706 ou equivalente técnico. Dentro das cabines sanitárias instalar a 1,50 metro de altura. Fita de colares frontal a 1,30m de altura.
○	Moldura em louça com vidro pregado na cor branco gelo, Ref. Modelo M712 Deca ou equivalente técnico. Válvula automática acionada com sensor de presença, Ref. Válvula de Molécula Sensor Drive, Modelo ECC, cód. 80.662 ou equivalente técnico.
○	Dispositivo de alarme de emergência para sanitários PCD.
○	Armário em MDF metacrilato 20mm com duas portas de abrir com chave, prateleiras internas de tamanho regular e rodapé em granito cinza absoluto H: 12cm. Medida aproximada do armário: 45x20x100 (CxHxL) cm.
○	Tecador de fábria de sodepor, metálico em pólielano, ref. Koaia KB 200 ou equivalente técnico.
○	Bebedouros acessíveis life em inox - Carôvas bebedouros - código 100, instalados em duas alturas: 90 e 110cm.

QUADRO DE ESQUADRIAS					
COD.	QUANT.	DIMENSÕES VÃO LIVRE (LxLxP)	CARACTERÍSTICAS	MATERIAL	OBSERVAÇÕES
PM01	02	80x210	Uma folha de abrir	Madeira semi-oca revestida em laminado melamínico cor cinza escuro, com puxador vertical em aço inox	Sanitários cotistas
PM02	01	80x210	Uma folha de abrir	Madeira semi-oca revestida em laminado melamínico cor cinza escuro, com puxador tipo barra horizontal e margem em aço inox	Sanitário PCD
PV01	08	70x180x20	Uma folha de abrir	Porta em vidro temperado Item, jateado na cor branca, com puxador universal tipo livreto/puxado	Box sanitários
JAB1	02	270x55x155	Tês modulos bebedouros	alumínio anodizado na cor preta	Sanitários cotistas

LEGENDA	
▬	Paredes simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação final)
▬	Vigas em concreto armado (planta de forro)
▬	Paredes simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação atual)
▬	Alvenaria a demolir
▬	Elementos a demolir
▬	Alvenaria a construir
▬	Elementos a construir
○	Solera em granito cinza ardorinha, largura 15cm, comprimento conforme largura da vão da porta, Ref. Billa 438923 ou eq. Técnico
○	Luminária embutida LED retonda 400x80 neutro 12w e17, Ref. Billa 438923 ou eq. Técnico
○	Linhas de projeção
○	Cotas de nível do piso acabado (planta / corte)
○	Diagnóstico das esquadrias (Largura / Altura / Perfil)
○	Início da paginação do revestimento cerâmico ou forro

OBSERVAÇÕES:
 01 - Todas as cotas devem respeito à edificação com acabamentos (ex. reboco, piso, etc.)
 02 - Todas as cotas estão em metros. Todas as indicações de níveis estão em metros.
 03 - As alturas indicadas são a partir do nível do piso acabado do pavimento térreo.
 04 - Pôr se tratar de obra de reforma, TODAS AS COTAS DE PAREDES indicadas deverão ser CONFIRMADAS NO LOCAL.

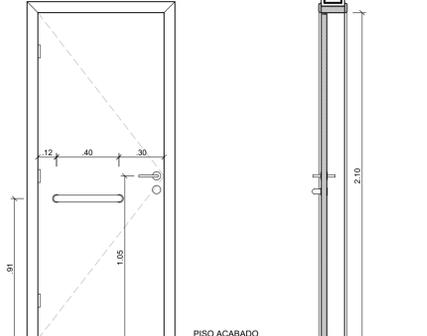
QUADRO DE REVISÕES							
ENDEREÇO: R. Eng. Agrônomo A. Cristian Ferreira, 570 RESPONSÁVEL NA UFSC:							
CAMPUS OU UNIDADE	TRINDADE	CENTRO	CCEVEN	AUTORIA DO PROJETO	ALLAN	DESENHO	ABRIL/2019
PROJETO	ARQUITETÔNICO	INDICADA	A1	SOB TAREJA UNIVARSI DE ALMEIDA CAU A110485-5	ESCALA	DIMENSÕES FOLHA	A1
EDIFICAÇÃO				Nº INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:			
REFORMA DE BANHEIROS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS				FOLHA			
FASE				ARQ 06			
PROJETO BÁSICO				07			
CONTEÚDO				PLANTA DE SITUAÇÃO E VISTAS DO BANHEIRO MASCULINO - 1º PAVIMENTO			



37 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:50

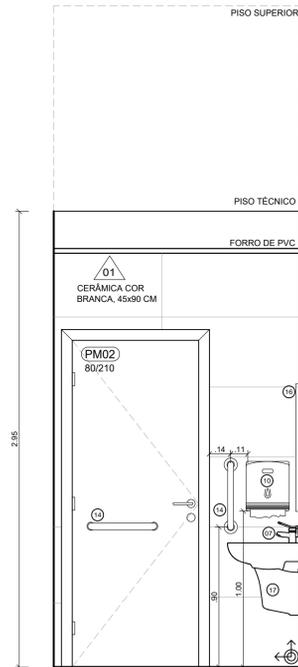
PM02

PORTA EM MADEIRA LISA, DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COR CINZA ESCURO, REF. L 013 FORMICA GRAFITE; MARCOS NA COR CINZA ESCURO. REF. TINTA ESMALTE P159 - GRAFITE LAPISSEIRA - SUVINIL, FECHADURA REF. PAPAIZ ELITE 340 EXTERNA, COM ESPELHO INOX E MAÇANETA ALAVANCA, CILINDRO DE LATÃO, ACABAMENTO CROMO ACETINADO, DOBRADIÇAS CROMADAS TAMANHO DE 3" E 2,5"; PUXADOR HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO NA FACE INTERNA DA PORTA, LARGURA 45CM, DIÂMETRO 4CM, REF. METALNOX ARENA, COD 18804, 0,80X2,10 - 2 UNIDADES

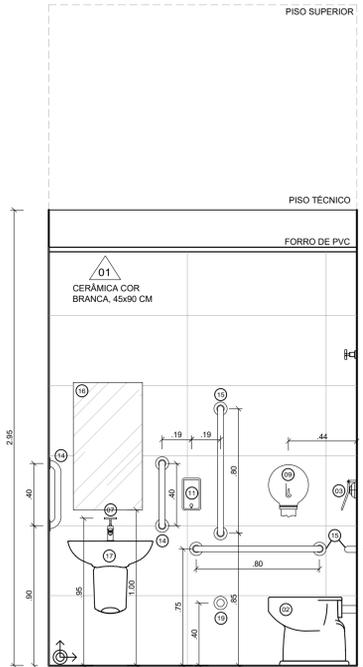


38 VISTA FRONTAL
ESCALA 1:20

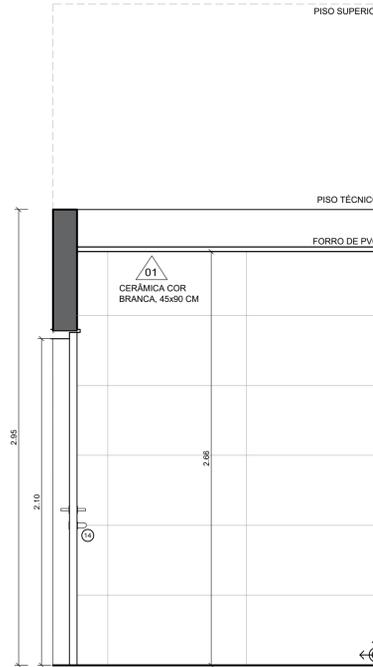
39 CORTE
ESCALA 1:20



40 VISTA 1
ESCALA 1:20



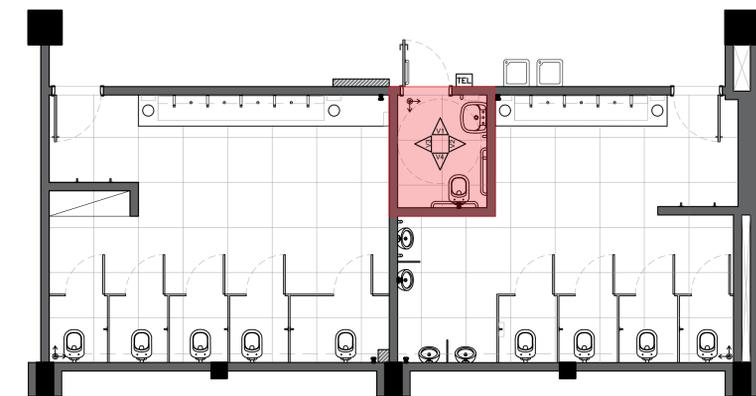
41 VISTA 2
ESCALA 1:20



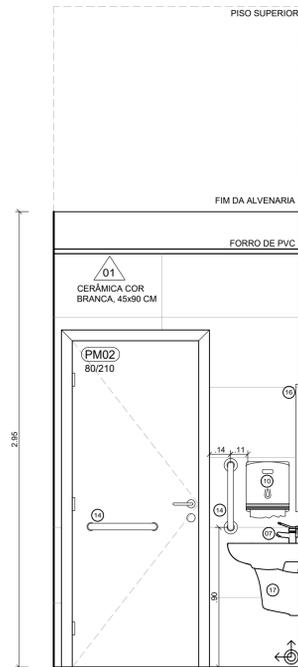
42 VISTA 3
ESCALA 1:20



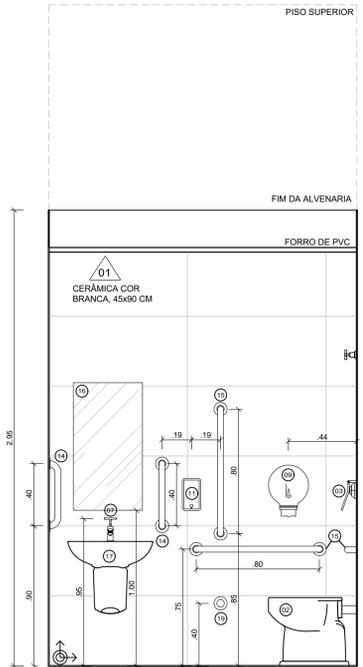
43 VISTA 4
ESCALA 1:20



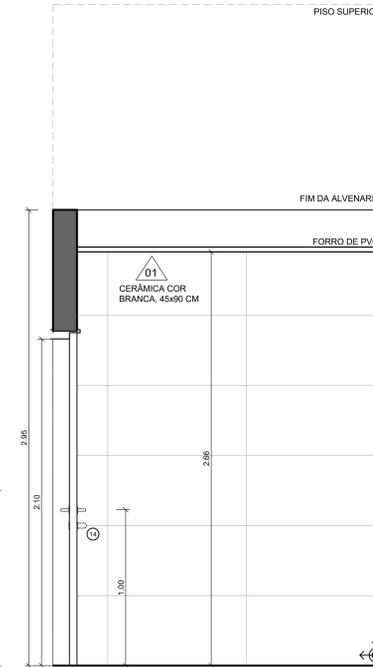
44 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:50



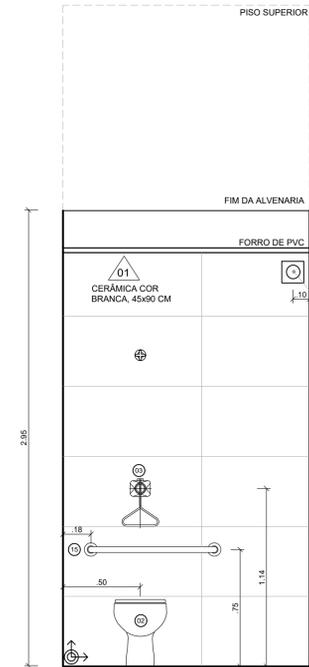
45 VISTA 1
ESCALA 1:20



46 VISTA 2
ESCALA 1:20



47 VISTA 3
ESCALA 1:20



48 VISTA 4
ESCALA 1:20

QUADRO DE ACABAMENTOS	
□	PISOS
□	Piso porcelanato, 80x80cm, retificado, cor CINZA com textura natural, Ref. Eliane MINIMUM GRAFITE NA, ou equivalente técnico.
△	PAREDES
△	Revestimento cerâmico, 45x40cm, cor branco, acabamento acetinado, Ref. Eliane, Diamante Branco AC ou similar.
△	Reboco com massa corrida e pintura epóxi, cor cinza, duas demãos.
△	Pintura acrílica na cor bege, duas demãos.
○	FORROS
○	Forro modular de PVC, medido 10x22x250mm (E.L.U.C), cor branca, com perfil.
○	Forro com placas de gesso acartonado, com lâmina metálica galvanizada. Pintura em tinta acrílica na cor branco neve.

QUADRO DE LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	
①	Bacia sanitária convencional de louça, cor branco gelo. Ref. Deca Vogue Plus, cód. P.5.17 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.
②	Bacia sanitária convencional de louça para PCD, sem abertura frontal, cor branco gelo. Ref. Deca Vogue Plus Conforto, cód. P.510.17 ou equivalente técnico. Incl. assento plástico.
③	Válvula de descarga para sanitários PCD, com registro integrado e alavanca, acabamento cromado. Ref. Benefit/Docot, cód. 00184606 ou equivalente técnico.
④	Válvula de descarga com registro integrado e acabamento antiderramamento. Ref. Chrome Docot, cód. 01502006 ou equivalente técnico.
⑤	Barraço de granito cinza absoluto, esp. 2cm, apoiado sobre muros franceses espaçados a cada 50cm. VER DETALHAMENTO.
⑥	Lavatório, cor branco gelo. Ref. Deca Vogue Plus L51.17 ou equivalente técnico. Coluna suspensa para lavatório, cor branco gelo. Ref. Deca Vogue Plus CL.17 ou equivalente técnico. Inclui vaso e alça em latão cromado 40mm.
⑦	Torneira de mesa com acionamento automático temporizado por pressão através de alavanca, acabamento cromado. Ref. Pressato: Benefit/Docot, cód. 00407076 ou equivalente técnico.
⑧	Torneira de parede para Lavatórios Pressato: 120 cdió inox, acabamento onirado biquiluz. Ref. Docot, cód. 00632808 ou equivalente técnico.
⑨	Dispersor em aço inox para papel higiênico tipo rolo de até 500 metros, com trava de segurança. Ref. Copapel código 380044 ou equivalente técnico.
⑩	Dispersor de parede para papel higiênico em aço inox, acabamento onirado, com visor para identificação do nível de abastecimento e chave de aço. Ref. banheiro Noble Blois, cód. 001028 ou equivalente técnico.
⑪	Dispersor manual de sabonete líquido com visor de nível de abastecimento, em aço inox com capacidade de até 1300ml. Ref. Blois Saboneteira MDX 1300ML, cód. 1337 ou equivalente técnico.
⑫	Tapa vista em granito cinza absoluto, medido 18x40x2 (HxLxP).
⑬	Aparador em Laminado Estrutural TS com espessura de 10mm, acabamento amadeirado.
⑭	Barra metálica de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 40cm, retas, Ref. PFD cód. 801 ou equivalente técnico.
⑮	Barra metálica de aço inoxidável escovado para PCD, comprimento 80cm, retas, Ref. PFD cód. 801 ou equivalente técnico.
⑯	Espelho de vidro cristal, espessura 6mm, com moldura em perfil de alumínio, largura = 2m.
⑰	Cadeia em metal cromado. Ref. Docot Trip, cód. 00761706 ou equivalente técnico. Dentro das cabines sanitárias instalar a 1,50 metro de altura. Para as cabines frontal a 1,30m de altura.
⑱	Moldura em louça com vidro pregado na cor branco gelo. Ref. Modelo M7.12 ou equivalente técnico. Válvula automática acionada com sensor de presença. Ref. Válvula de Molho: Senso Drive, Modelo ECC, COD 90.662 ou equivalente técnico.
⑲	Dispositivo de alarme de emergência para sanitários PCD.
⑳	Armário em MDF melamínico 20mm com duas portas de abrir com chave, prateleiras internas de tamanho regular e rodapé em granito cinza absoluto H: 12cm. Medida aproximada do armário: 45x20x100 (CxHxL) cm.
㉑	Tecador de fábica de sodepor, metal em polietileno. Ref. Kozak KB 200 ou equivalente técnico.
㉒	Bedeonux acessíveis life em inox - Carinhos bebedouros - código 100, instalados em duas alturas: 90 e 110cm

QUADRO DE ESQUADRIAS					
COD.	QUANT.	DIMENSÕES VÃO LIVRE (LxLxP)	CARACTERÍSTICAS	MATERIAL	OBSERVAÇÕES
PM01	02	80x210	Uma folha de abrir	Madeira semi-oca revestida em laminado melamínico cor cinza escuro, com puxador vertical em aço inox	Sanitários cotistas
PM02	01	80x210	Uma folha de abrir	Madeira semi-oca revestida em laminado melamínico cor cinza escuro, com puxador tipo barra horizontal e maçaneta em aço inox	Sanitário PCD
PV01	08	70x180x20	Uma folha de abrir	Porta em vidro temperado 6mm, jateado na cor branca, com puxador universal tipo livretoapado	Box sanitários
JAD1	02	270x55x155	Tês modulos freaculentes	alumínio anodizado na cor preta	Sanitários cotistas

LEGENDA	
—	Paredes simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação final)
—	Vigas em concreto armado (planta de forro)
—	Paredes simples de alvenaria com tijolos cerâmicos (situação atual)
—	Alvenaria a demoli
—	Elementos a demoli
—	Alvenaria a construir
—	Elementos a construir
○	Solara em granito cinza ardorinha, largura 15cm, comprimento opcional, largura de não da porta. Ref. Billa 438623 ou eq. Técnico
○	Luminária embutida LED retonda 400x neutro 12w e17. Ref. Billa 438623 ou eq. Técnico
—	Linha de projeção
—	Cotas de nível do piso acabado (planta / corte)
—	Designação das esquadrias
—	Largura / Altura / Profundidade
—	Início da paginação do revestimento cerâmico ou forro

OBSERVAÇÕES:
 01 - Todas as cotas devem respeitar a edificação com acabamentos (ex. reboco, piso, etc.)
 02 - Todas as cotas estão em metros. Todas as indicações de níveis estão em metros.
 03 - As alturas indicadas são a partir do nível do piso acabado do pavimento térreo.
 04 - Para as cotas de obra de referência, TODAS AS COTAS DE PAREDES indicadas deverão ser CONFIRMADAS NO LOCAL.

QUADRO DE REVISÕES			
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		dpae DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
CNPJ: 83.899.526-0001/82		SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE	
ENDEREÇO: R. Eng. Agrônomo A. Cristian Ferreira, 570	RESPONSÁVEL NA UFSC:		
CAMPUS OU UNIDADE TRINDADE	CENTRO CCEVEN	AUTORIA DO PROJETO IGOR	DESENHO IGOR
PROJETO ARQUITETÔNICO	CAU A110405-5	DATA ABRIL/2019	DIMENSÕES FOLHA A1
EDIFICAÇÃO REFORMA DE BANHEIROS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS		FOLHA 07	
FASE PROJETO BÁSICO		Nº INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
CONTEÚDO PLANTAS DE SITUAÇÃO E VISTAS DOS BANHEIROS PARA PCD - PAVIMENTO TERREO E 1º PAVIMENTO			

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000008449869
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: IGOR TADEU LOMBARDI DE ALMEIDA

Registro Nacional: A110405-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.899.526/0001-82

Registro Nacional: PJ21398-5

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Documento de identificação: 83899526000182

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 04/07/2019

Data de Início: 02/04/2019

Previsão de término: 12/07/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA ENGENHEIRO AGRÔNOMO ANDREY CRISTIAN FERREIRA

Nº: 570

Complemento: CENTRO DE CULTURA E EVENTOS

Bairro: SACO DOS LIMÕES

UF: SC CEP: 88040535 Cidade: FLORIANÓPOLIS

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 113,50

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃOProjeto de reforma dos sanitários públicos do Centro de Cultura e Eventos da UFSC, incluindo novos sanitários para PCD, com área total de intervenção de 113,50m²**6. VALOR**

Valor do RRT: R\$ 94,76

Pago em: 15/07/2019

Total Pago: R\$ 94,76

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: AbA7x6 Impresso em: 17/07/2019 às 13:20:28 por: , ip: 150.162.140.120



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000008449869
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Florianópolis, 15 de Julho de 2019
Local Dia Mês Ano

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Documento de identificação: 83899526000182

IGOR TADEU LOMBARDI DE ALMEIDA
CPF: 089.181.646-10

Luiz Antônio Zenni
Diretor
DPAE/SEOMA/UFSC
Portaria nº 1946/2018/GR



MEMORIAL DE DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO

VOL. III - PROJETO HIDROSSANITÁRIO

SECARTE – REFORMA DOS BANHEIROS
CCEVEN – CENTRO DE EVENTOS E CULTURA
CAMPUS TRINDADE

MUNICÍPIO	FLORIANÓPOLIS
CAMPUS	TRINDADE
EDIFICAÇÃO	CCU01
TIPO DE PROJETO	REFORMA
ÁREA INTERVENÇÃO	113,50 m ²
ÁREA DA EDIFICAÇÃO	8.212,51 m ²
DATA DO PROJETO	JUL/2019



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
1.1	Relação de Desenhos	4
2	DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO	5
2.1	Normas e Portarias.....	5
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	6
3.1	Serviços	7
4	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	8
5	SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS	9
5.1	Instalações de Água Potável.....	9
5.2	Instalações Sanitárias	11
6	INFORMAÇÕES GERAIS	13
7	EXECUÇÃO	14
8	TESTES E VERIFICAÇÕES	15
8.1	Testes de Estanqueidade	15
9	DISPOSIÇÕES FINAIS	15
9.1	As Built (Conforme Construído)	15

1 INTRODUÇÃO

Este memorial descreve as atividades de instalações hidrossanitárias a serem executadas no Centro de Cultura e Eventos, código da edificação CCU01, situado no bairro Trindade, onde se localiza o campus da Universidade Federal de Santa Catarina, no município de Florianópolis/SC.

O Centro de Cultura e Eventos Reitor Luiz Carlos Cancelier de Olivo é uma edificação de 8.212,51 m², constituída por um auditório com capacidade para 1.371 pessoas, salas multifuncionais, além de uma área de exposições que servem para a realização de formaturas, shows, simpósios, congressos, feiras e outras diversas atividades. Para atender seus usuários, o edifício é dotado de uma ampla infraestrutura de apoio, uma praça de alimentação com várias opções de cafés, lanchonetes e restaurantes, livrarias, agência bancária e outras conveniências.

Ressalta-se desta maneira, a importância que o Centro de Eventos tem não só para Universidade Federal de Santa Catarina, mas também para a cidade de Florianópolis, pelos inúmeros eventos de pequeno e grande portes que atendem os públicos local, nacional e até internacional. Diante da expressiva importância dessa edificação, faz-se necessário a realização da reforma nos banheiros do primeiro e do segundo pavimento, de forma alternadas, próximos à praça de alimentação e ao auditório, que são os mais utilizados pelos usuários diariamente.

O prédio é abastecido por um reservatório elevado anexo, sendo a água potável fornecida pela rede da concessionária CASAN. Os efluentes são transportados verticalmente por tubos de queda até o primeiro andar (térreo) e após direcionados por tubulações enterradas até as caixas de inspeção, sendo ligadas posteriormente a rede de esgoto existente.

1.1 Relação de Desenhos

São partes integrantes deste projeto hidrossanitário, além deste memorial descritivo, as pranchas de desenho do projeto abaixo relacionadas:

- I. Folha HID 01/02 – Água Fria – Detalhes Isométricos;
- II. Folha HID 02/02 – Esgoto – Detalhes.

3 RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

Diante da situação exposta pela Figura 1, faz-se necessário a recuperação estrutural da laje do segundo pavimento onde situam-se dois dos banheiros a serem reformados.

Figura 1 - Detalhe do furo na laje do segundo pavimento



Antes da realização de qualquer serviço deve ser feita uma análise dos deslocamentos das lajes, conforme item 13.3 da NBR 6118/2014. Com uma trena eletrônica (referência de modelo – BOSCH LGM 80) e uma linha de nível (podendo ser utilizado uma mangueira e água), deverá ser medido a distância da linha de nível até a face inferior da laje do segundo pavimento em estudo. Essas medições deverão ocorrer de maneira que se crie uma malha que abranja toda a laje, desde próximo às extremidades da laje até o vão central. Esta análise deverá ser acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, sendo necessária realizar a mesma análise nos mesmos pontos após a realização de todos os serviços descritos no projeto, para comparação dos deslocamentos.

2 DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO

Este memorial visa apresentar e descrever o projeto hidrossanitário reunindo as características, informações técnicas, considerações e dimensionamentos para a reforma no Prédio CCU01 da Universidade Federal de Santa Catarina no Campus João Ferreira Lima.

O projeto deve ser seguido fielmente, de acordo com as prescrições das normas técnicas aplicáveis. Quaisquer alterações que por ventura se façam necessárias, só poderão ser executadas após autorização prévia do projetista. Em caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da fiscalização da UFSC.

As plantas e especificações constituem um todo e se complementam, fazendo parte integrante do PROJETO.

2.1 Normas e Portarias

As normas abaixo e/ou suas sucessoras, bem como as demais citadas ou não citadas neste e nos demais itens a seguir, e que se referem aos serviços, materiais e ou equipamentos objeto da obra deverão atender os parâmetros mínimos a serem obedecidos, para a perfeita execução desta reforma.

- NBR 5626 – ABNT – Instalações prediais de água fria;
 - NBR 5648 – ABNT – Tubo de PVC rígido para instalações prediais de água fria;
 - NBR 5688 – ABNT – Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação;
 - NBR 7229 – ABNT – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
 - NBR 8160 – ABNT – Instalações prediais de esgoto sanitário;
 - NBR 9050 – ABNT – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - NBR 9649 – ABNT – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
 - NBR 9814 – ABNT – Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento;
 - NBR 13969 – ABNT – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação
- Normas Regulamentadoras
 - Normas da concessionária.

3.1.5 APLICAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA

- Aplicar sobre a superfície de concreto adesivo estrutural à base de resina epóxi, ref. Sikadur 31, formando uma camada com espessura de 1,0 a 2,0mm.

3.1.6 RECOMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO

- Molhar a área a ser recuperada, regulando a absorção de água da base para evitar perda de água da argamassa de recuperação.
- Iniciar a recuperação da área chapando a argamassa à base de cimento e polímeros e, depois, moldando-a com colher ou mesmo com as próprias mãos protegidas com luvas.
- A aplicação da argamassa, bem como as etapas e intervalos de secagem devem seguir o recomendado pelo fabricante de cada produto.
- Após o tempo de início de pega do cimento, fazer o acabamento da área afetada, com uma desempenadeira de plástico ou de madeira.

3.1.7 EMENDA DA ARMADURA POR TRASPASSE

- Extrair a armadura corroída, ou parte da mesma, cujo tratamento superficial não seja possível, ou tenha sido cortada.
- Cortar, dobrar e instalar uma armadura de aço substitutiva com, no mínimo, 15 cm de comprimento, estruturada em aço CA-50, com as mesmas dimensões e realizar sobre esta pintura adesiva para concreto à base de resina epóxi, ref. Sikadur 32 ou similar.

4 RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

Diante da situação exposta pela Figura 2, faz-se necessário a recuperação do isolamento do sistema de climatização, nas áreas próximas aos banheiros a serem reformados.

Deverá ser realizado a troca do isolamento térmico da rede de água gelada (e acessórios) que passam em cima dos banheiros e no corredor do hall de entrada do CCEVEN, assim como, a troca do isolamento dos dutos localizados acima dos banheiros e dos difusores da área do forro a ser trocado.

Os deslocamentos medidos deverão ser compatíveis com os valores limites, conforme Tabela 13.3 da norma acima citada: Tipo de efeito – Aceitabilidade sensorial – Visual, com deslocamento- limite de $L/250$, sendo L o vão considerado.

Na sequência, deverá ser realizado a recuperação estrutural, antes da realização dos novos furos na laje. Conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, nas áreas necessitadas, devem ser realizados os serviços listados abaixo.

3.1 Serviços

Quando ordenado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços nas regiões próximas aos furos nas lajes que necessitam de recuperação estrutural:

3.1.1 REMOÇÃO DE CONCRETO SOLTO OU DETERIORADO

- Remover todo o concreto solto de uma determinada superfície, com o uso de um martelo, para identificar áreas não aderidas ou deterioradas.
- Apicoar e eliminar todas as áreas deterioradas e/ou áreas não aderidas, formando arestas retas na área a ser reparada.

3.1.2 REMOÇÃO DE CONCRETO SOLTO OU DETERIORADO EM VOLTA DE ARMADURAS

- Retirar todo o concreto em volta das armaduras corroídas, deixando, no mínimo, 2 cm livres em seu contorno.

3.1.3 LIMPEZA DE ARMADURAS OXIDADAS

- Limpar a armadura da ferrugem existente com o uso de uma escova de aço ou lixadeira elétrica, até a retirada de todo o material oxidado.

3.1.4 PROTEÇÃO DE ARMADURAS

- Aplicar sobre a armadura 2 demãos de primer antioxidante monocomponente, com alto teor de zinco. A superfície deve estar resistente, rugosa, limpa e isenta de partículas soltas, pintura ou óleos que impeçam a aderência do produto. Limpar a armadura da ferrugem existente com o uso de uma escova de aço ou lixadeira elétrica, até a retirada de todo o material oxidado.

Figura 2 - Detalhe do forro do primeiro pavimento



5 SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS

5.1 Instalações de Água Potável

O sistema de água fria potável aqui descrito deve obedecer rigorosamente ao determinado na ABNT NBR 5626/98 – Instalação Predial de Água Fria.

Este projeto, por se tratar de uma reforma, não determina e nem especifica a rede de abastecimento desta edificação. Será utilizado as prumadas existentes, alterando-se apenas os ramais de distribuição e sub-ramais nos ambientes reformados.

Os diâmetros da tubulação, altura dos pontos, posição dos registros, estão indicados nas pranchas. Para dimensionamento da tubulação foi usado o critério de máximo consumo possível.

Serão usados tubos de PVC (Classe 15 A) da série água fria soldável marrom de acordo com a NBR 5648. As peças terminais para a ligação de aparelhos, tês ou joelhos serão sempre de PVC azul com bucha de latão.

Todos os tubos quando não embutidos, deverão ser fixados com braçadeiras, cintas ou tirantes metálicos de superfícies internas lisas e largas em paredes, lajes ou vigas, obedecendo o espaçamento máximo de 10 vezes o diâmetro da canalização (10 x DN).

5.1.1 LAVATÓRIOS

Os lavatórios serão alimentados por tubulações em PVC Ø25mm, sendo sua derivação de espera composta por um joelho de 90 graus com bucha de latão DN 25mm x 3/4", a 92 cm de altura em relação ao piso. A peça designada também é popularmente conhecida como joelho azul, sendo seu material devendo ser de fabricação TIGRE, AMANCO ou equivalente técnico.

5.1.2 MICTÓRIOS

Os mictórios serão alimentados por tubulações em PVC Ø25mm até a válvula para mictório com sensor de presença DRACO – Modelo ECO ou equivalente técnico, que possui conexões de entrada 3/4" e saída 1/2". Conforme recomendações do fabricante, o joelho de saída da válvula deverá estar a 1,10 m de altura em relação ao piso, e para atender o item 7.10.4.3 da NBR 9050 (2015), a borda inferior do mictório suspenso deve ser instalada a 0,65 m de altura em relação ao piso, conforme Figura 119 da norma dita.

5.1.3 BACIAS SANITÁRIAS

As bacias sanitárias serão atendidas por tubulações em PVC Ø40mm até a válvula de descarga de 1 ¼" a 1,00 m de altura em relação ao piso e nos banheiros PCD a 1,14 m. A ligação entre a válvula de descarga e bacia sanitária será realizada por um tubo de descarga Tigre ou equivalente técnico, que terá sua saída a 0,33 m de altura em relação ao piso.

5.1.4 BEBEDOUROS

Os bebedouros serão instalados em duas alturas, as bordas superiores deverão estar a 110 cm e 90 cm de altura em relação ao piso, espaçados entre si por uma distância de 15 cm para ventilação, locados conforme projeto. Os pontos de espera de água fria deverão ser joelho ou tê com bolsa de latão (azul), conforme indicado, a uma altura de 71 e 51 cm, respectivamente, conforme recomendações do fabricante para o bebedouro de referência – Canovas Modelo 100, podendo ser ajustados em caso de necessidade. Todavia, todos os pontos de saída de água devem se encontrar obrigatoriamente a uma cota superior aos pontos de esgoto.

5.1.5 TORNEIRA

No pavimento térreo, será instalado uma torneira próxima aos bebedouros, para atender a demanda dos funcionários da limpeza, há uma altura de 0,51 m de altura em relação ao piso, conforme projeto.

5.1.6 VÁLVULAS E REGISTROS

Os registros de gaveta serão instalados nos locais previstos no projeto, terão a finalidade de fechar o fluxo de água para a manutenção dos circuitos hidráulicos da instalação.

5.2 Instalações Sanitárias

As instalações sanitárias devem obedecer à norma NBR 8160 – ABNT – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário.

Este projeto, por se tratar de uma reforma, não determina e nem especifica as caixas de inspeção do sistema predial de esgoto sanitário, nem o coletor predial que segue até o ponto de visita da rede da concessionária. Será utilizado a instalação atual, alterando-se apenas os ramais e as caixas sifonadas dos ambientes reformados.

As alturas dos pontos, os diâmetros e as inclinações das tubulações estão indicados nas pranchas. As tubulações foram dimensionadas pelo método das unidades de Hunter de contribuição (UHC). O subsistema de ventilação deve ser feito de modo a impedir o acesso de esgoto sanitário ao interior do mesmo.

Serão utilizados tubos e conexões em PVC rígido da série esgoto normal, soldável, branco, com ponta, bolsa e virola para esgoto de fabricação TIGRE, AMANCO ou equivalente técnico. O corpo das caixas e ralos sifonados também será em PVC rígido, na cor branca, com grelha quadrada e guarnição de INOX, de fabricação TIGRE, AMANCO ou equivalente técnico. Os tubos de PVC para esgoto e ventilação devem estar de acordo com a NBR 5688.

As tubulações de esgoto com diâmetro até 75 mm devem ter inclinação de 2%. As tubulações de 100 mm podem ter inclinação de 1%.

Os ramais de esgoto são atendidos por tubulações de ventilação com um aclave mínimo de 1%, sendo conectadas à coluna de ventilação existente do edifício, conforme indicação em projeto. Deve-se verificar se a extremidade da coluna de ventilação situa-se a uma altura mínima igual a 2,00 m acima da cobertura, no caso de laje utilizada para outros fins além de cobertura; caso contrário, esta altura deve ser no mínimo igual a 0,30 m.

Todos os tubos quando não embutidos ou enterrados, deverão ser fixados com braçadeiras, cintas ou tirantes metálicos de superfícies internas lisas e largas em paredes, lajes ou vigas, obedecendo o espaçamento máximo de 10 vezes o diâmetro da canalização (10 x DN).

Em todos os casos, deve-se evitar ao máximo a realização de novos furos na laje do segundo pavimento para preservar a segurança estrutural da mesma. Deve-se utilizar os furos já existentes, que passaram pelos tratamentos de recuperação estrutural previamente, antes de se realizar qualquer serviço de instalação do sistema de esgotamento sanitário. Caso seja necessário a realização de furos na laje, deve se investigar a região e verificar se não há eletrodutos com fios energizados.

5.2.1 LAVATÓRIOS

Os pontos de esgoto dos lavatórios têm altura de 0,45 m e especificamente para os banheiros PCD (pessoa com deficiência) têm 0,50 m, sendo atendidos por tubulações de Ø40mm até a caixa sifonada com grelha metálica de Ø150mm, indicada no projeto. O caimento do piso deve ser nesta direção. A partir destas caixas sifonadas o esgoto é direcionado para um ramal principal e então desce pelos tubos de queda já existentes. No térreo, a tubulação de esgoto correrá enterrada, ligando-se ao ramal principal de esgoto existente até a parte de fora da edificação onde se encontram caixas de inspeção.

5.2.2 MICTÓRIOS

Os mictórios serão atendidos por tubulações de Ø50mm a 0,53 m do chão, que correm até se encontrarem o ramal de esgoto principal existente e após o tubo de queda.

5.2.3 BACIAS SANITÁRIAS

As bacias sanitárias serão escoadas por tubos PVC Ø 100 mm. Em relação as do segundo pavimento, deve-se realizar novos furos na laje para que se respeite o layout arquitetônico proposto, sendo necessário realizar o preenchimento. Esta tubulação desce pela laje, e corre pelo teto do pavimento inferior até os tubos de queda nas extremidades. Quanto ao térreo, será necessário realizar furos e aberturas na direção de sua espessura para a instalação das novas tubulações que se ligaram ao ramal principal de esgoto já existente, conforme projeto. Os furos e aberturas somente poderão ser abertos na presença de um representante do corpo técnico da Fiscalização e após os testes, serem fechados com graute.

6 INFORMAÇÕES GERAIS

- Todas as tubulações de água fria e de esgoto existentes no interior do banheiro deverão ser removidas. O projeto prevê tubulações novas para todo sistema hidrossanitário, com exceção dos tubos de queda e colunas de ventilação da edificação, bem como os ramais coletores do pavimento térreo.
- Não será aplicado nenhum material sem cuidadoso exame.
- Durante a construção até o início da montagem dos aparelhos, as extremidades livres das tubulações serão vedadas com caps ou plugs devidamente apertados, de modo a evitar a entrada de corpos estranhos nos mesmos.
- As ligações, emendas e derivações deverão ser executadas através de peças prontas. Todas as tubulações serão testadas antes de seu recobrimento com pressão de, no mínimo, o dobro da pressão de serviço.
- Os serviços de escavação serão efetuados conforme projeto, dando a estas dimensões o devido incremento, para que se torne possível à execução das obras previstas dentro do espaço disponível.
- As tubulações enterradas deverão ser envoltas em areia grossa e ter proteção contra eventuais perfurações (cortes) ou recalques concentrados. No fundo das valas onde serão enterradas as tubulações deverá ser executado um colchão de areia compactada de no mínimo 5 cm de espessura.
- Após a montagem e assentamento dos tubos, as valas serão preenchidas e compactadas, manualmente, em camadas de 10 cm, até 20 cm acima da geratriz superior dos tubos. O restante do reaterro deverá ser executado de maneira que resulte em densidade, aproximadamente igual a do terreno natural.
- As canalizações de água potável não deverão passar dentro de fossas, poços absorventes, poços de visita, caixas de inspeção ou valas, que não sejam exclusivas para tubulações de água potável.
- As tubulações embutidas serão fixadas pelo enchimento total do vazio restante dos rasgos com argamassa de cimento e areia, traço 1:5.
- Nenhuma das tubulações poderá ficar solidária à estrutura; para tanto, as devidas passagens nas lajes deverão ter diâmetros maiores que os das tubulações, para que fique assegurada a possibilidade de dilatação e contração.
- As canalizações deverão ter suas extremidades vedadas com plugues ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários.
- As tubulações deverão ser cuidadosamente executadas, de modo a evitar a penetração de material no interior dos tubos, não se deixando saliências ou rebarbas que facilitem futuras obstruções.

- As canalizações deverão ser assentes com as bolsas voltadas para montante.
- Nas instalações aparentes os tubos devem ser fixados com braçadeiras de superfície interna lisa e larga, ou com fita metálica apropriada. Na horizontal, o afastamento respeitará 10ϕ ou 50 cm (o que for maior) e na vertical um suporte a cada 2,00 m. Quando as tubulações estiverem próximas à laje usa-se bucha, parafusos e fita tipo Valsiva, seguindo a declividade dos tubos.
- Onde necessário a tubulação deverá ser pendurada através de suportes metálicos. Serão executados com braçadeiras metálicas galvanizadas, penduradas à estrutura através de barras roscadas de 6 mm e fixadas através de dois finca pinos ou conexão de pressão tipo Parabolt ou equivalente com diâmetro de 6 mm.
- Antes da pintura e revestimento, todas as canalizações deverão ser testadas, a fim de constatarem-se possíveis vazamentos.

7 EXECUÇÃO

- Os tubos deverão ser soldados com adesivo plástico especial, após lixamento com lixa d'água das superfícies a serem soldadas.
- Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora.
- O adesivo deverá ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa); após a junção das peças deverá ser removido o excesso de adesivo; os tubos não deverão ser movimentados antes de pelo menos 5 minutos.
- Após a soldagem deverão ser aguardadas 24 horas antes de submeter à tubulação as pressões de serviço ou ensaios.
- A emenda entre os tubos e conexões do sistema de esgoto pode ser por juntas elásticas ou soldáveis.
- Nas juntas elásticas não será permitido o uso de óleo ou graxa como lubrificantes, deverá ser usado pasta lubrificantes no anel e na ponta do tubo.
- Para desvios ou pequenos ajustes deverão ser empregadas às conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos.
- Não deverão ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas.
- Os tubos embutidos nas alvenarias deverão receber capeamento com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3.
- As tubulações que ficarem sob as lajes deverão ser fixadas por cintas perfuradas metálicas.

- O espaçamento entre as fixações de tubulação deve ser de até 10 vezes o diâmetro da tubulação fixada.

8 TESTES E VERIFICAÇÕES

8.1 Testes de Estanqueidade

De acordo com a norma técnica da ABNT NBR 5626: 1998, as tubulações de água fria devem estar de acordo com o ensaio de estanqueidade previsto no item 6.3.3 da mesma.

Este ensaio também deve ser feito para as tubulações sanitárias. De acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9814: 1987, as tubulações da rede coletora de esgoto devem estar de acordo com o ensaio de estanqueidade previsto no item 5.12 da mesma.

As juntas que apresentarem vazamento devem ser refeitas.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

São de responsabilidade da empresa executora e instaladora todos os serviços que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços contratados. Qualquer dúvida a respeito dos materiais ou procedimentos deverá ser esclarecida junto à fiscalização. Será de inteira responsabilidade da empresa executora e instaladora o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI). Os materiais e serviços ficarão sujeitos à aprovação da fiscalização, que poderá a qualquer tempo rejeitá-los se os julgar de qualidade inferior, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos por conta da empresa responsável pela execução e instalação. Para qualquer alteração que se julgar necessária deverá ser consultada previamente a fiscalização, necessitando para tanto a autorização da mesma por escrito.

9.1 As Built (Conforme Construído)

Caso necessárias modificações durante a execução, instalando algo diferente do projeto, deve-se apresentar o respectivo "as built", expressando todas as modificações, acréscimos ou reduções ocorridas durante a construção. Representar sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços



resultaram após a sua execução, sendo que as retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.

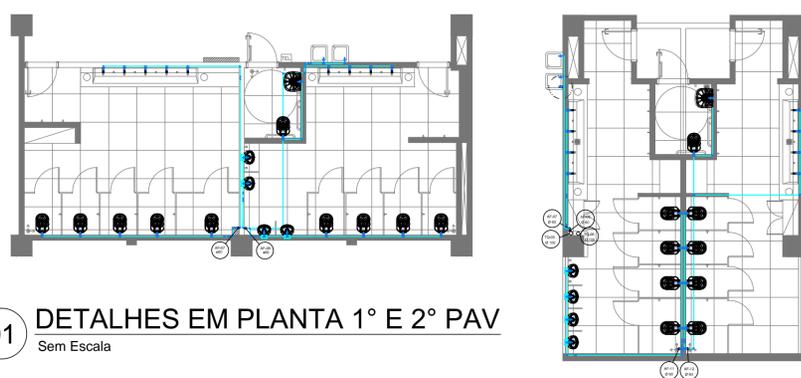
Florianópolis, 24 de julho de 2019.

Tatiana Nanuncio Noszczyk

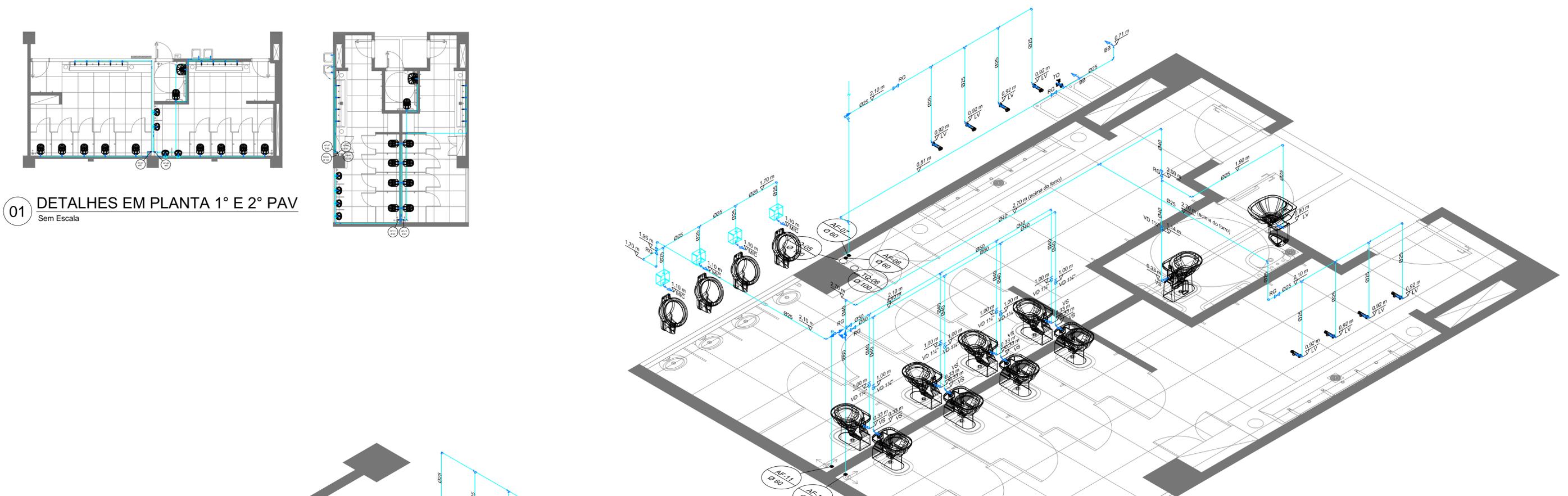
Eng^a. Civil Tatiana Nanuncio Noszczyk

CREA/SC 149897-0

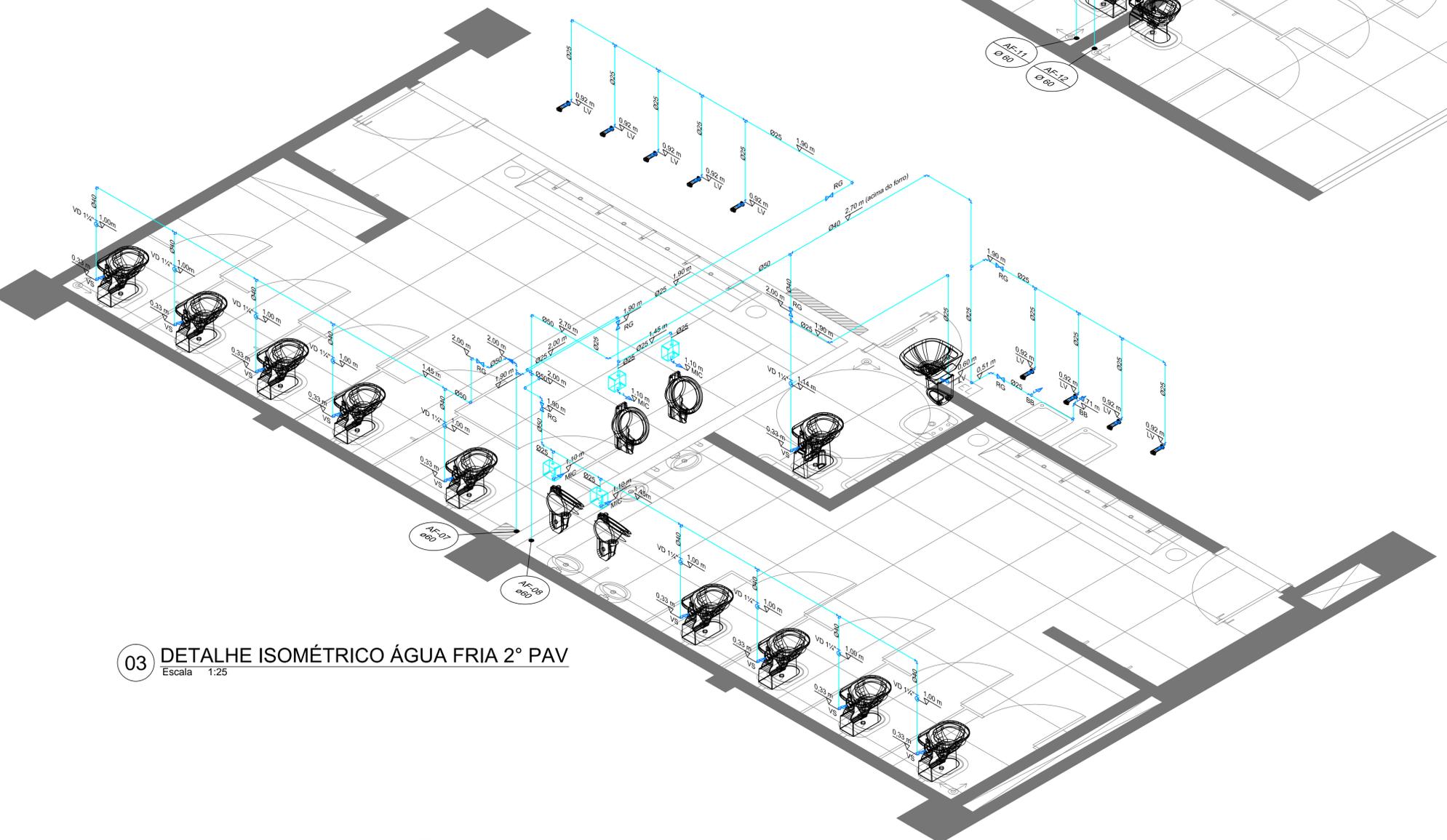
01 DETALHES EM PLANTA 1° E 2° PAV
Sem Escala



02 DETALHE ISOMÉTRICO ÁGUA FRIA 1° PAV
Escala 1:25



03 DETALHE ISOMÉTRICO ÁGUA FRIA 2° PAV
Escala 1:25



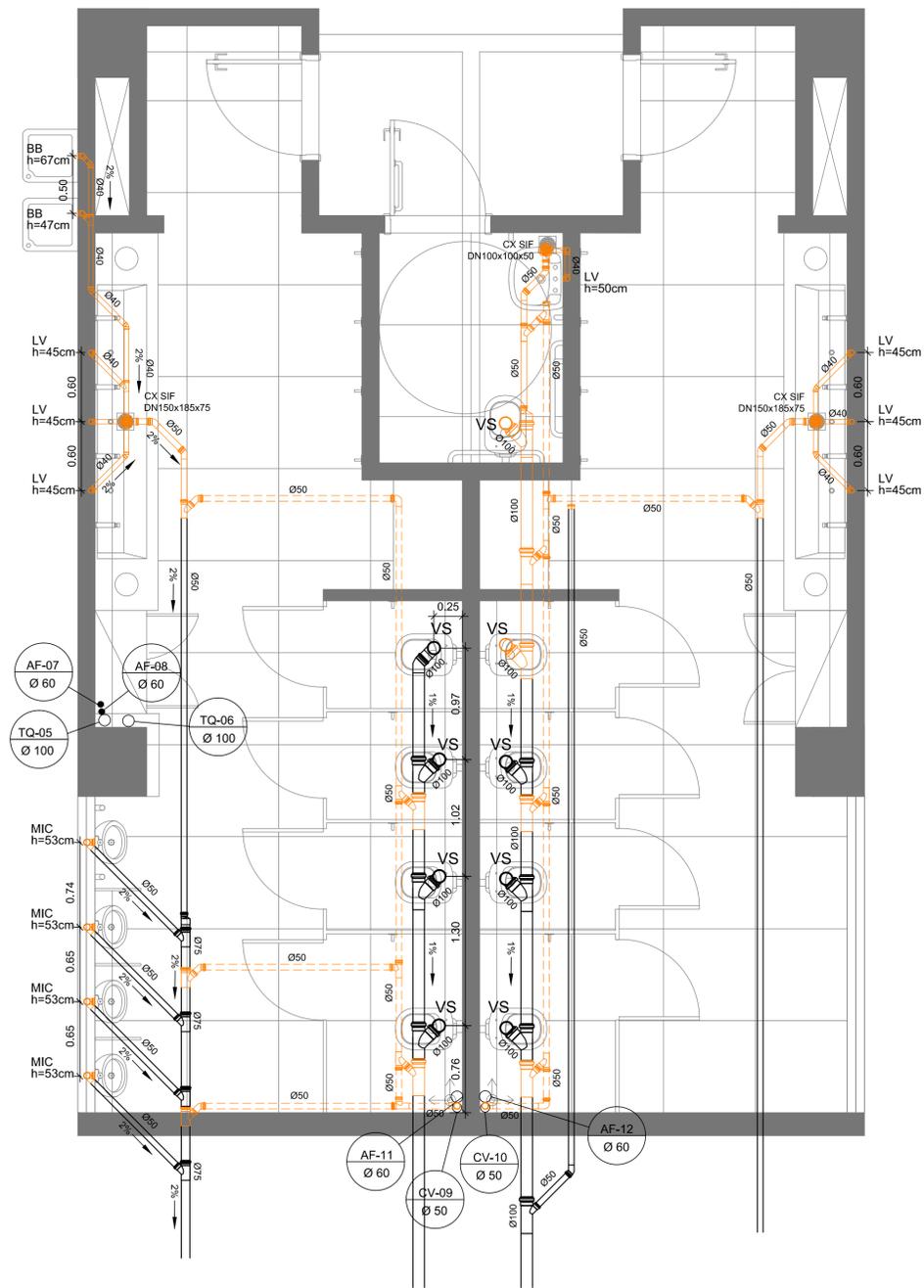
LEGENDA

- TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
- CONEXÕES
- ▶ PONTO DE ÁGUA
- AF COLUNA DE ÁGUA FRIA
- BB BEBEDOURO
- LV LAVATÓRIO
- MIC MICTÓRIO
- RG REGISTRO DE GAVETA
- TO TORNEIRA
- VD VÁLVULA DE DESCARGA
- VS VASO SANITÁRIO

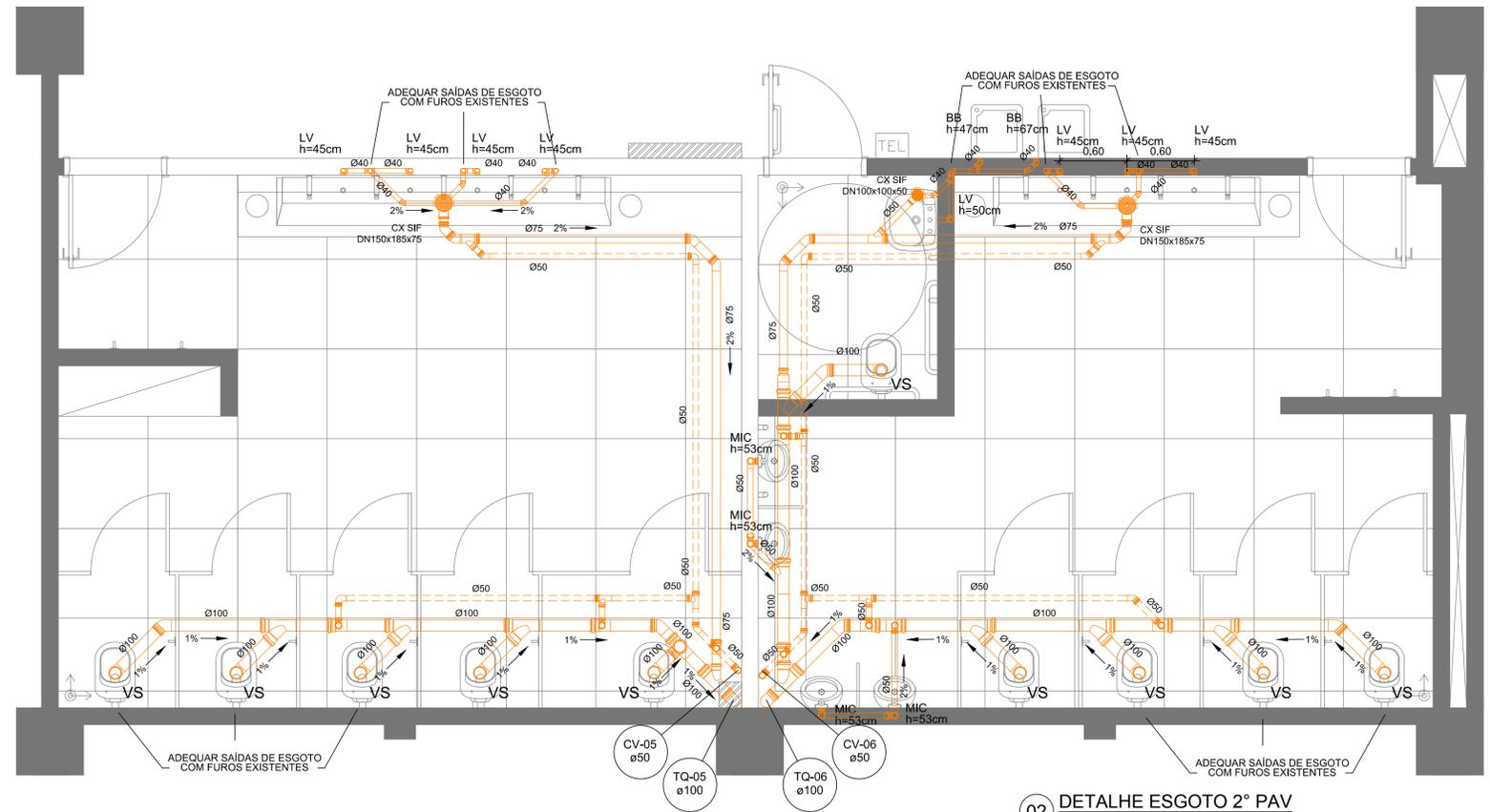
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL / VISTO

QUADRO DE REVISÕES

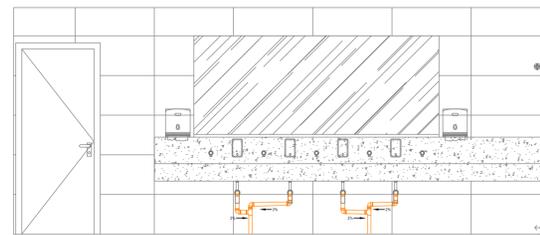
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.899.526-0001/82		 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE	
ENDEREÇO: R. ENG. AGRÔNOMO A. CRISTIAN FERREIRA, 570 Trindade		RESPONSÁVEL NA UFSC: LUÍZ ANTONIO ZENNI	
CAMPUS OU UNIDADE	CENTRO	AUTORIA DO PROJETO	DESENHO
PROJETO	CCEVEN	TNN	DATA
HIDROSSANITÁRIO		Tabela Normalizada NBR 5419	JUL/2019
EDIFICAÇÃO	CCU01 - CENTRO DE EVENTOS E CULTURA	ESCALA	DIMENSÕES FOLHA
FASE	Projeto Executivo	1:25	A1
CONTEÚDO	ÁGUA FRIA - DETALHES ISOMÉTRICOS	Nº INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
		FOLHA	



01 DETALHE ESGOTO 1º PAV
Escala 1:25



02 DETALHE ESGOTO 2º PAV
Escala 1:25



03 DETALHE BANHEIRO FEMININO 2º PAV - VISTA FRONTAL
Sem Escala

LEGENDA	
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO EXISTENTE
	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
AF	COLUNA DE ÁGUA FRIA
BB	BEBEDOURO
CV	COLUNA DE VENTILAÇÃO
CX	CAIXA SIFONADA
LV	LAVATÓRIO
MIC	MICTÓRIO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TQ	TUBO DE QUEDA
VD	VÁLVULA DE DESCARGA
VS	VASO SANITÁRIO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL / VISTO

QUADRO DE REVISÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.899.526-0001/82	DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE

CAMPUS OU UNIDADE	CENTRO	AUTORIA DO PROJETO	DESENHO	DATA
Trindade	CCEVEN	TNN	TNN	Jul/2019
PROJETO	HIDROSSANITÁRIO	Tabela Normalizada NBR 14887-01	ESCALA	DIMENSÕES FOLHA
EDIFICAÇÃO	CCU01 - CENTRO DE EVENTOS E CULTURA		1:25	A1
FASE	Projeto Executivo		Nº INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
CONTEÚDO	ESGOTO - DETALHES		FOLHA	



1. Responsável Técnico

TATIANA NANUNCIO NOSZCZYK

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 1715138023
Registro: 149897-0-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Registro: C00194-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N
Complemento: -
Cidade: FLORIANOPOLIS
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.00
Contrato: Celebrado em:

Honorários:
Vinculado à ART:

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE
UF: SC
Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: s/n
CEP: 88040-900

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N
Complemento: -
Cidade: FLORIANOPOLIS
Data de Início: 22/07/2019
Finalidade:

Data de Término: 01/01/2020

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE
UF: SC
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: s/n
CEP: 88040-900
Código:

4. Atividade Técnica

Projeto
Instalações Hidráulicas

Mensuração

Dimensão do Trabalho: 113,50 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Projeto hídrossanitário dos banheiros do Centro de Cultura e Eventos da Universidade Federal de Santa Catarina, localizados no primeiro e no segundo pavimento.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 19/07/2019: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 85,96 | Data Vencimento: 08/08/2019 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Tatiana Nanuncio Noszczyk
Engenheira Civil
UFSC / DEO, Depto. de Fiscalização de Obras
FLORIANOPOLIS, SC, Matrícula UFSC nº 209101
CREA - SC nº 149897-0 / Matrícula UFSC nº 209101
TATIANA NANUNCIO NOSZCZYK
052.501.369-58

Luiz Antonio Zenni
Diretor
DPAE/SEOMA/UFSC
Portaria nº 1946/2018/GR

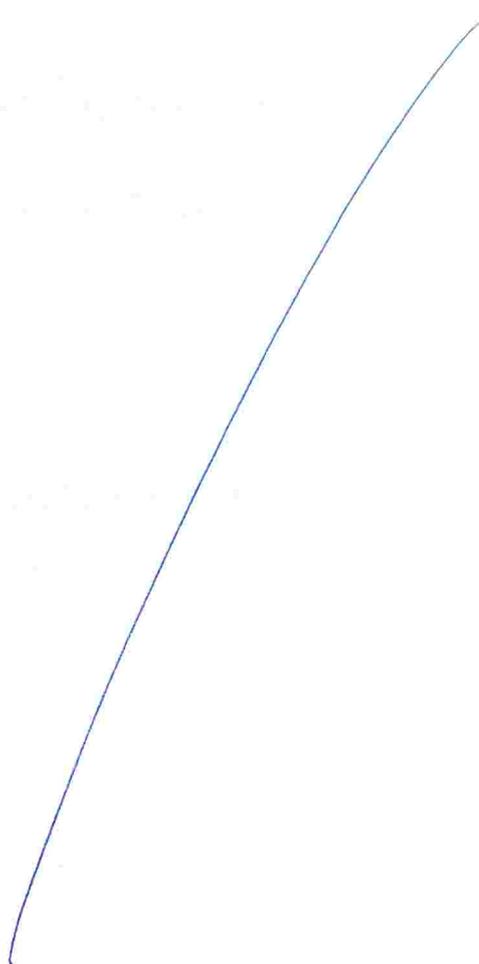


MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ELÉTRICO

SECARTE – REFORMA DOS BANHEIROS CENTRO DE CULTURA E EVENTOS (CCEVEN)

MUNICÍPIO	FLORIANÓPOLIS
CAMPUS	TRINDADE
EDIFICAÇÃO	CCEVEN
TIPO DE PROJETO	NOVA OBRA
ÁREA EDIFICAÇÃO	113,50m ²
DATA DO PROJETO	JUL/2019



SUMÁRIO

AUTOR DO PROJETO	4
APRESENTAÇÃO	4
DEFINIÇÃO DOS TERMOS	4
INTRODUÇÃO	5
1 DISPOSIÇÕES GERAIS	6
2 CRITÉRIO DE SIMILARIDADE E DE EQUIVALÊNCIA	7
3 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	7
4 CÓPIAS E PLOTAGENS	8
5 REMOÇÕES.....	8
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8
6.1 Relação de Desenhos.....	8
6.2 Normas e portarias	8
6.3 Materiais e Especificações.....	9
6.4 Recomendações para execução	12
6.5 Certificados de Conformidade.....	14
7 OBRA	15
7.1 Cronograma e planejamento da Obra.....	15
7.2 Instalação de canteiro e mobilização	15
8 EXECUÇÃO DA OBRA.....	19
8.1 Documentos da obra	19
8.2 Diário de obras	19
8.3 Funcionários	19
8.4 Transporte	20
8.5 Estadia e alimentação de pessoal.....	20
8.6 Serviço de vigilância.....	20
8.7 Ferramentas e equipamentos gerais.....	20
8.8 Equipamentos de proteção individual (EPI)	20
8.9 Equipamentos de proteção coletiva (EPC)	21
8.10 Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	21
8.11 Treinamento	21
8.12 Material do canteiro de obras.....	21

9 ENTREGA DA OBRA.....	21
10 DISPOSIÇÕES FINAIS	22

AUTOR DO PROJETO

Instalações Elétricas

Engº Elias Sebastião Andrade – CREA/SC 34430-4

APRESENTAÇÃO

O Memorial Descritivo da Edificação descreve as atividades a serem seguidas para a obra de reforma dos banheiros do térreo e do 1º andar do Centro de Cultura e Eventos, situado Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) na cidade de Florianópolis/SC. Intervenção que vem para atender a SD31410-2016. Deve ser seguido e utilizado em conjunto com os memoriais das demais especialidades.

DEFINIÇÃO DOS TERMOS

Neste documento, a Universidade Federal de Santa Catarina será denominada pela sua abreviatura “UFSC”, o Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia será denominado pela sua abreviatura “DPAE”, o Departamento de Fiscalização de Obras será denominado pela sua abreviatura “DFO”, o responsável pela FISCALIZAÇÃO da obra (designado pelo DFO) de “FISCALIZAÇÃO” e a empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços de “CONTRATADA”.

Neste caderno, serão usadas, além daquelas já consagradas pelo uso, as seguintes convenções e abreviaturas:

- * CONTRATADA: Empresa contratada pela Universidade Federal de Santa Catarina para execução da obra;
- * CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA;
- * FISCALIZAÇÃO: Arquiteto, Engenheiro ou Preposto credenciado pela CONTRATANTE.



INTRODUÇÃO

Este documento apresenta e estabelece critérios e diretrizes que devem ser aplicadas na execução do projeto.

Descrição da edificação

Proprietário: Universidade Federal de Santa Catarina

Obra: Reforma elétrica de banheiros do Centro de Cultura e Eventos, situados no primeiro e segundo pisos do Centro de Cultura e Eventos - Campus Trindade, em atendimento à SD31410-2016. Potência instalada 4.580W, área de intervenção 113,5m².

A obra trata especificamente da reforma dos banheiros supramencionados. Trata-se de melhorar a acessibilidade daqueles ambientes. No térreo foram mantidos os circuitos originais (B18 e B19), entretanto, como foi detectada a inexistência de dispositivo DR. Assim, foi acrescentado um quadro (de sobrepor, material autoextinguível, com 4 módulos, IK07, IP30 e atendendo a NBR IEC 60439-3 - QDR), instalado na mesma parede de QDCI-0 (lado oposto) que conterà o DR para as tomadas dos banheiros e bebedores. No piso superior, foi identificado que o circuito L2 alimenta iluminação e tomadas, assim, foi decidido separá-los (L2.1 e L2.2), com DR existente para as tomadas dos banheiros e bebedores. Nos banheiros PCD foram introduzidos ventokits acionados com a iluminação.

Os serviços relacionados com a obra deverão ser executados em perfeita e estreita observância com as indicações constantes nos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, relacionados neste Memorial Descritivo.

A relação e quantificação de materiais e serviços constantes nos documentos, em especial nos orçamentos e cronogramas, é apenas orientativa para a licitação. Cabe à licitante CONTRATADA, baseada nos projetos apresentados, nas informações obtidas *in loco* em visita prévia e nos demais documentos que compõem o Edital de Licitação, conferir cuidadosamente todas as quantidades apresentadas, detectar e incluir eventuais serviços omitidos na relação informada e, em não o fazendo, concordar que tais matérias e/ou eventuais serviços estão implicitamente incluídos em sua proposta global.

A CONTRATADA cumprirá os projetos, fielmente, dentro da melhor técnica e segundo as prescrições das normas técnicas aplicáveis para o caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Pelo simples fato de apresentar sua proposta, a CONTRATADA reconhece ter examinado cuidadosamente todos os documentos do Edital de Licitação e indicado à FISCALIZAÇÃO quaisquer imprecisões, dúvidas sobre interpretações ou eventuais ausências de informações.



1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A obra será executada de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação de preposto da UFSC (DFO ou DMPI), definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos funcionários e outras pessoas envolvidas no processo, como também as restrições de funcionamento do campus universitário.

Compete à CONTRATADA fazer visita ao local da obra para proceder ao minucioso exame das condições locais e averiguar os serviços e materiais a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou no memorial descritivo, durante a fase de licitação ou durante a execução da obra, por omissão involuntária deste memorial ou das pranchas de desenho, deverá ser previamente esclarecida junto ao DFO, não se admitindo interpretações por conta própria das firmas participantes do processo licitatório. Depois de apresentada a proposta, não haverá acolhimento de nenhuma reivindicação sobre serviços e materiais que não tenha sido esclarecida durante o processo licitatório.

Caso surja a necessidade de qualquer detalhamento complementar, este será elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

As alterações de projeto autorizadas deverão ser registradas no Diário de Obras e cadastradas pela CONTRATADA, com elaboração de desenhos "as built" (como construído) cujos originais (cópias eletrônicas em formato DWG e em PAPEL SULFITE) serão entregues à FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados, assim como a mão-de-obra, serão novos e de primeira qualidade, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições. Os materiais devem atender às normas brasileiras específicas ou relativas a cada um deles. Depois de aprovadas, as especificações dos materiais a serem utilizados na obra não poderão ser alteradas, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO, que concederá autorização por escrito. Será admitida a equivalência técnica dos materiais especificados neste memorial desde que comunicado por escrito e com exposição dos motivos, cabendo à decisão de aceite ou não aceite exclusivamente ao DFO e ao DPAE.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da UFSC a recusa dos serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da CONTRATADA, a UFSC exigirá a reexecução dos serviços em questão, não havendo por parte da UFSC nenhum custo

adicional por demolições, transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da CONTRATADA.

Não poderá haver acúmulo de entulhos, devendo ser efetuadas limpezas periódicas com o objetivo de manter-se sempre a obra e seu canteiro limpos.

A obra deverá ser considerada modelo, em todos seus aspectos, podendo receber alunos e visitantes universitários, acompanhados de responsáveis e com ofícios encaminhados à FISCALIZAÇÃO.

2 CRITÉRIO DE SIMILARIDADE E DE EQUIVALÊNCIA

Serão considerados similares os materiais, equipamentos e serviços que têm a mesma função na edificação e serão considerados equivalentes os materiais, equipamentos e serviços que têm a mesma função e desempenho técnico na edificação. O desempenho técnico é o comportamento de um componente da edificação frente à solicitação de uso a que é submetido através de tempo.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo CONTRATANTE. Os ensaios e testes devem permitir a qualificação de materiais, equipamentos e serviços, referida a um desempenho técnico determinado (desempenho, eficiência, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade).

A eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes neste memorial, só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, tendo ocorrido consulta ao DPAE (autor do projeto) para cada caso particular.

A consulta sobre equivalência será efetuada em tempo oportuno pelo CONTRATADO, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato. A substituição de materiais e equipamentos, bem como a execução de serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, pode acarretar na retirada de tais materiais, equipamentos, demolição de obras e serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, e na execução dos serviços conforme consta neste memorial.

3 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Durante a elaboração do orçamento, a empresa deverá analisar com atenção todos os projetos e seus detalhes, fazer um levantamento completo das qualidades de materiais e mão-de-obra e apresentar proposta para cumprimento do projeto, haja vista que a execução da obra é por preço global.

4 CÓPIAS E PLOTAGENS

As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens, fotocópias e outras, correrão por conta da CONTRATADA, que deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo, dois conjuntos completos de cada projeto, memorial de especificações e orçamento.

5 REMOÇÕES

5.1.1 Itens que deverão ser removidos, com possibilidade de futuro reaproveitamento em manutenção predial da UFSC, selecionados a critério da FISCALIZAÇÃO:

- Remoção de instalações, equipamentos, cabos, eletrodutos e elementos construtivos que poderão ser reaproveitados, conforme indicação de projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 *Relação de Desenhos*

São partes integrantes do Projeto de Instalações Elétricas, este Memorial Descritivo, a Lista de Material e a prancha de desenho do projeto Folha ELE 01/01 – Planta Baixa das Instalações Elétricas dos banheiros do Térreo.

6.2 *Normas e portarias*

O projeto deve ser seguido fielmente conforme as normas técnicas relacionadas a seguir, e outras normas quando aplicáveis. Quaisquer alterações que por ventura se façam necessárias, só poderão ser executadas após autorização prévia do projetista. Em caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da fiscalização da UFSC.

- Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade– MTb - NR 10;
- Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão – ABNT NBR 5410;
- Iluminação de Ambientes de Trabalho – ABNT NBR ISO/CIE 8995-1;
- NBR IEC 60439-1 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 1; Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);



- NBR IEC 60439-3 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 3: Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização - Quadros de distribuição;
- Regulamentação para Etiquetagem de Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos – INMETRO/PROCEL.

6.3 Materiais e Especificações

6.3.1 Condutores Elétricos

Deverão ser instalados conforme indicados em projeto e devem atender às seguintes características técnicas-operacionais:

- Deverão ser cabos de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, dimensionados conforme quadro de cargas (ELE01/01).
- Deverão ser não propagantes de chamas, baixa emissão de fumaça e nenhuma emissão do gás halogênio (LSZH). Deverão ter isolamento em composto poliolefínico termoplástico e isolamento 450/750 V – 70 °C em regime contínuo, 100 °C em regime de sobrecarga e 160 °C em curto circuito.

6.3.2 Iluminação

A CONTRATADA, antes do fornecimento final dos equipamentos de iluminação à UFSC, deverá apresentar os modelos a serem utilizados de modo a confirmar as características técnicas solicitadas.

As luminárias redondas existentes serão reaproveitadas. Índice de reprodução de cores, temperatura de cor estão especificados na lista de material. Todas as lâmpadas deverão ser homologadas pelo PROCEL.

6.3.3 Instalações Especiais

Nos novos banheiros para portadores de necessidades especiais – PNE devem ser instalados campainhas e alarmes de emergência visuais e sonoros, conforme NBR 9050:2004.

Deve ser instalado, em cada banheiro PNE, um sistema (kit de Sinalização de Emergência para Ca-deirante) contendo uma central de controle chaveada para o sistema, alimentação 24vcc; botão (on/off) fosforescente, tipo cogumelo, para acionamento manual, com grau de proteção: ip65 (proteção contra água); indicador áudio-visual com lâmpada xenon e descrição "emergência".

6.3.4 Aterramento e Equipotencialização em Instalações Elétricas

O esquema de aterramento deverá ser do tipo TNS, conforme NBR5410.

Os condutores de aterramento devem ser contínuos, isto é, não devem ter em série nenhuma parte metálica da instalação. Quando forem utilizados condutores de bitolas diferentes para aterramento, a interligação deve ser feita com o condutor de maior bitola.

Todas as conexões dos condutores com barramentos, tomadas, interruptores e disjuntores deverão ser feitas com terminais pré-isolados e adequados à instalação. As unidades externas dos equipamentos de ar condicionado devem ser aterradas.

6.3.5 Especificação de Materiais das Instalação Elétricas

6.3.5.1 Disjuntor Termomagnético unipolar, Tipo Minidisjuntor

Utilizado para proteção geral, circuitos parciais e circuitos terminais em quadros elétricos.

Deverá apresentar identificação indelével em baixo relevo da posição liga-desliga, conforme exigência da NR-10 (Verde – “D”, desligado e Vermelho – “L”, ligado).

Deverá ser provido de furação para instalação de dispositivo de trava cadeado, conforme exigência da NR-10.

Normas específicas:

- NBR NM 60898- Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.

Característica técnicas mínimas:

- Tipo: Termomagnético;

- Corrente Nominal (In): conforme diagramas unifilares;

- Curva de Atuação C;

- Tensão nominal do isolamento: 500V;

- Tensão máxima de operação: 440V;

- Frequência: 60 Hz;

- Temperatura ambiente: -20 °C até 45°C;

- Característica de limitação de curto circuito, de forma a assegurar que os valores I_{2t} , protejam os cabos que estão sendo utilizados nos diagramas unifilares, conforme exigências básicas de curto circuito na Norma Brasileira de Instalação de Baixa Tensão - NBR5410, item 5.3.4.3.

Capacidade Máxima de Interrupção de Correntes de Curto Circuitos (I_{cu}): igual ou superior a Corrente de Curto Circuito (I_{cc}) no local da instalação, conforme indicado nos diagramas unifilares do projeto;

Capacidade Nominal de Interrupção de Correntes de Curto Circuitos em Serviço (I_{cs}): igual a 100% de I_{cu}.

6.3.5.2 Tomadas de Energia Elétrica 10 A

As tomadas devem ser constituídas de 3 polos (FASE – NEUTRO – TERRA : Obedecer sequência indicada na face da tomada), com capacidade de 10 A para 250 V, com pinos redondos, instaladas conforme indicado no projeto.

Utilizar a de cor branca para a face da tomada.

As tomadas de 10 A não devem permitir a inserção de plugues de 20 A.

Norma específica: NBR 14136.

Todas as tomadas devem possuir uma fita adesiva de identificação indelével, indicando o circuito e quadro de energia ao qual ela pertence.

6.3.5.3 Interruptores

Serão simples ou paralelos, 10 A – 250 V, na cor branca, embutidos, conforme indicado em projeto.

6.3.5.4 Eletrodutos, Luvas e Curvas de PVC Rígido

Eletroduto de PVC rígido, na cor branca, de seção circular, do tipo rosqueável classe A, em barras de 3m, com luvas e curvas de raio longo (igual ou superior a dez vezes seu diâmetro interno).

As luvas e curvas deverão ser confeccionadas com o mesmo material dos eletrodutos onde forem instaladas. Norma específica: NBR 15465:2008 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho.

6.3.5.5 Caixa de Passagem/emendas de PVC (Condulete – Aparente)

Caixa de Passagem em PVC, dotada de tampa e borracha de vedação.

Norma específica: NBR 60670-1:2005

Aplicação: Aparente - Usadas como caixas de passagem ou para abrigarem tomadas e interruptores. Instaladas em locais abrigados ou em locais sujeitos a deterioração pelo tempo. Bitola e tipo apropriados aos respectivos eletrodutos.

6.4 Recomendações para execução

Deverão ser obedecidas as formas de instalações recomendadas pelos fabricantes dos materiais, além dos subitens relacionados a seguir. Uma vez que é necessário o desligamento de toda a edificação para a troca de QD existente, sugere-se que esta seja a última etapa da obra. Reitera-se que todas as intervenções deverão ser programadas em conjunto com a Fiscalização e Administrador de Edifício. Todas as alterações em relação à documentação de referência deverão ser registradas no projeto *as built*.

6.4.1 Quanto à montagem do Quadro de energia

O emprego de materiais equivalentes aos especificados neste projeto só será possível mediante aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO. Esta deverá acionar o DPAE sempre que necessário. A CONTRATADA é responsável pelo bom andamento da execução.

6.4.2 Quanto aos Circuitos

A distribuição dos componentes deve levar em conta o balanceamento de fases apresentado no projeto elétrico, com os condutores seguindo um trajeto organizado (unidos com braçadeiras plásticas), a fim de facilitar a sua manutenção. Todos os condutores devem ser identificados em sua origem junto aos barramentos, disjuntores e conectores com marcadores tipo anilhas, fixadas com abraçadeiras de nylon.

6.4.3 Quanto Às Instalações De Caixas, Conduletes E Eletrodutos

As tubulações, quando não embutidas, deverão ser fixadas por meio de braçadeiras tipo “D” às paredes, sempre de maneira a não interferir na estética ou funcionalidade do local.

As tubulações deverão manter o perfeito alinhamento, perpendicularidade e distância constante entre si. Onde for necessário embutir eletrodutos e caixas, o local deverá ser recomposto mantendo as características originais do local. A conexão dos eletrodutos com as caixas deverá ser feita com buchas e arruelas, com acabamento esmerado. Todas as caixas de passagem e conduletes deverão ser acessíveis, facilitando futuras intervenções.

A mudança de alinhamento dos dutos deverá ser feita preferencialmente com conduletes. Será admitida a utilização de curvas, desde que no máximo duas, no mesmo plano e não reversas, em cada trecho entre dois conduletes.

Deverá ser observada a continuidade elétrica do sistema de tubulação e caixas.

A fixação das caixas e condutores deverá ser executada pelo fundo de modo que as tampas fiquem paralelas à superfície de fixação.

Os cruzamentos de tubulações poderão ocorrer caso estritamente necessários.

6.4.4 Quanto aos Condutores Elétricos

Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, não serão permitidas derivações. As emendas somente poderão ocorrer em caixas de passagem, sendo terminantemente proibida outra situação.

As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados ou conector tipo sapata terminal, conforme o caso. Os terminais e conectores deverão ser de dimensões compatíveis com a seção dos cabos e perfeitamente prensados com alicate apropriado, sem que os cabos ou terminais sejam estanhados nem antes nem após a execução das conexões.

6.4.5 Quanto ao Acabamento

O interior das caixas deve ser deixado perfeitamente limpo, sem restos de qualquer natureza.

Eventuais danos causados ao prédio durante os serviços deverão ser corrigidos, sendo recompostas integralmente as partes atingidas.

O padrão geral de qualidade da obra deve ser alto, devendo ser seguidas, além do aqui disposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a NBR 5410.

6.4.6 Quanto à Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

Caberá à CONTRATADA prover todo e qualquer meio necessário para que sejam seguidas TODAS as recomendações estabelecidas na Norma Reguladora NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Em todas as intervenções nas instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle de risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise e risco de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.

Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletivas foram tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos devem ser adotados equipamentos de

proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidos, em atendimento ao disposto na NR 6.

Nos locais de trabalho só poderão ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influencias externas.

Os serviços de instalações elétricas em baixa ou média tensão, só poderão ser realizados por profissionais que atenderem ao estabelecido nos itens 10.8 e 10.7.1 da NR-10.

Todas as áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos devem ser dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR-23 – Proteção Contra Incêndios.

Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança destinada à advertência e à identificação obedecendo ao disposto na NR-26 – Sinalização de Segurança.

Os serviços em instalações elétricas devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, assinados por profissional que atenda ao estabelecido no item 10.8 da NR-10.

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido na NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Todos os funcionários devem ter o CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE de 40 horas da NR-10, realizados a menos de dois anos.

Será de responsabilidade da CONTRATADA manter os profissionais envolvidos nos serviços em instalações elétricas informados sobre os riscos a que estão expostos, instruindo-os quanto aos procedimentos e medidas de controle contra riscos elétricos a serem adotados.

Caberá à empresa CONTRATADA propor medidas preventivas e corretivas para os riscos envolvendo as atividades por ela desenvolvidas.

6.5 Certificados de Conformidade

Uma vez tendo sido executados os serviços o aceite definitivo dos serviços será feito mediante a comprovação da CONFORMIDADE das instalações elétricas com as prescrições da NBR no que tange a:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO (BT)

O instalador deve fornecer Relatório com planilhas de inspeção e ensaios, atendendo integralmente ao Capítulo 7 (Verificação Final) da NBR 5410/2004, emitido por profissional de engenharia de formação elétrica, qualificado, habilitado, competente e experiente em inspeções.

Após a entrega deste Relatório, o instalador deve fornecer CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.

Apresentar, também:

- Certificação de conformidade com a NBR60.493-1 para o quadro QDR.

7 OBRA

7.1 Cronograma e planejamento da Obra

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, para aprovação prévia da CONTRATANTE, cronograma físico-financeiro com desembolso mensal para a execução da obra, que deverá ser parte integrante do contrato.

A obra será executada de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da FISCALIZAÇÃO, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos funcionários e outras pessoas envolvidas no processo, como também com as restrições de funcionamento do campus universitário.

7.2 Instalação de canteiro e mobilização

7.2.1 Condições gerais

A circulação de materiais da obra pela área de uso comum da edificação, seguindo as orientações da planta de locação de obra.

O canteiro de obras, se houver, deve ser instalado e desinstalado pelo CONTRATATO, assim como deve conter local apropriado e protegido para o armazenamento dos materiais. A região está especificada na planta de locação, demonstrando os limites da obra e as aberturas pelas quais ocorrerá a passagem de utensílios e funcionários da empresa contratada.

7.2.1.1 Administração da obra

A administração da obra deverá ser exercida por profissional habilitado pelo CREA/CAU e um mestre-de-obras, com seus postos de trabalho junto ao canteiro de obras. O profissional responsável pela execução da obra deverá definir junto ao DFO o seu horário de trabalho na obra.

7.2.1.2 Acesso de pessoas e guarda de materiais

O acesso de pessoas, materiais e equipamentos à obra, bem como sua guarda e administração, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.2.1.3 Drenagem do canteiro de obras

No decorrer da execução dos serviços deverá ser garantido um perfeito escoamento das águas, evitando por completo a formação de lamaçais no terreno, vias de acesso e vias públicas.

7.2.1.4 Preservação do meio-ambiente

É expressamente proibido o escoamento de águas servidas utilizadas na obra para os canais, córregos ou mangues existentes no campus, assim como queimar os restos de árvores, madeiras e outros materiais existentes na obra, ou seja, todas as sobras deverão ser transportadas para fora dos limites da UFSC.

A CONTRATADA também deverá possuir Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

7.2.1.5 Limpeza permanente da obra

Durante todo o tempo de obra, fica a cargo da CONTRATADA a limpeza de todo o quadro da obra e o descarte dos materiais inservíveis com retiradas todos os dias da intervenção. A armazenagem, antes da destinação final, deverá garantir que os materiais não ofereçam risco aos operários, bem como não atrapalhem o funcionamento da Universidade.

7.2.1.6 Prejuízos adjacentes

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da UFSC por elementos ou funcionários da CONTRATADA, deverá ser reparado sem ônus para UFSC. Antes do início das obras, a CONTRATADA deverá apresentar para o fiscal do DFO o seu relatório do estado em que se encontra a construção adjacente, e este deverá emitir parecer confirmando as informações, sendo que o prédio, ao final dos trabalhos, deverá estar nas mesmas condições encontradas da data deste relatório.

7.2.2 Serviços Preliminares

O canteiro de obras, caso haja, deverá ser instalado de forma a atender ao Código de Obras Municipal e às Normas de Segurança do Trabalho, especialmente no que prevê a NR-18 do Ministério do Trabalho. As instalações para administração da obra poderão ser no próprio local da mesma, com separação do espaço definido para esse fim em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

7.2.2.1 Placa de obra

A CONTRATADA será responsável pela aquisição e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA e demais órgãos. As placas deverão indicar: Proprietário da Obra (UFSC); nome completo e respectivos registros no CREA/CAU de todos os Projetistas e Responsáveis pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com desenhos fornecidos pela UFSC no Edital. Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos (madeiramento, chapas e pintura). Ao término da obra, as placas deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

7.2.3 Tapumes

Conforme demonstrado na figura a seguir, deverão ser instalados tapumes em madeira com escoras em eucalipto, de diâmetro igual ou maior que 10cm, contraventadas a cada 6m, seguindo o desenho do tapume padrão da UFSC, alternativas poderão ser propostas à fiscalização.

Estes deverão permanecer em perfeitas condições durante toda a execução da obra, ficando a manutenção a cargo da CONTRATADA.

Todos os cuidados e medidas preventivas deverão ser tomadas no sentido de evitar acidentes. Com os tapumes incluem-se fitas de isolamento.

O trânsito de operários deverá ser restrito às áreas em obras. O bloqueio físico, bem como a orientação que estabeleçam a obediência a estes critérios, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.4 Andaimos e equipamentos de proteção coletiva

7.2.4.1 Andaimos metálicos

Em todos os trabalhos executados em fachadas ou em qualquer atividade elevada do solo, deverão ser utilizados andaimes metálicos de encaixe.

Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas a que estarão sujeitos e de forma que tenham altura que permita o trabalho, ou seja, a mobilidade, o acesso de pessoas e materiais, segundo as determinações da NR18.

Deverão estar bem firmes e escorados, tendo seus montantes apoiados sobre calços ou sapatas, capazes de resistir aos esforços e às cargas transmitidas e serem compatíveis à resistência do solo. Não será admitida a utilização de emendas nas tábuas utilizadas como piso sobre os andaimes. O contraventamento é necessário e será feito na diagonal. Deverá sempre existir guarda-corpo.

7.2.5 Destino final dos efluentes

As instalações sanitárias do canteiro de obra deverão possuir sistema de tratamento de esgoto de acordo com o que prevê a NBR 7229 e NBR 13.969, com a apresentação prévia do projeto para a aprovação da FISCALIZAÇÃO. Especial atenção deve ser dada no que se refere à locação destas instalações, evitando-se a contaminação dos canais existentes e do lençol freático.

7.2.6 Serviços gerais

7.2.6.1 Limpeza permanente da obra

Durante todo o tempo de obra, fica a cargo da CONTRATADA a limpeza de todo o quadro da obra e o descarte dos materiais inservíveis. A armazenagem, antes da destinação final, deverá garantir que os materiais não ofereçam risco aos operários, bem como não atrapalhem o funcionamento da Universidade.

7.2.6.2 Carga manual de entulhos

Todo material inservível deverá ser depositado em caçambas adequadas e carregado para fora do local da obra.

8 EXECUÇÃO DA OBRA

8.1 Documentos da obra

A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso da FISCALIZAÇÃO e Supervisão:

- 02 (duas) cópias de cada projeto;
- Diário de obras (conforme modelo fornecido pelo DFO);
- Cópia do memorial de especificações e orçamento;
- Cópia da proposta e do cronograma físico-financeiro;
- Documentação contratual;
- Documentação legal;
- Relação dos operários e técnicos, com nome e função.

Toda a documentação deverá ser conservada em bom estado durante a obra.

8.2 Diário de obras

A comunicação oficial entre a CONTRATADA e a UFSC é o Diário de Obras, no qual deverão ser anotados diariamente todos os eventos da Obra e assinado. O diário poderá ser manual ou eletrônico conforme determinação da fiscalização. Instalações de telefone na obra

A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento do aparelho telefônico e pelo pagamento da conta que será cobrada juntamente na taxa de água e energia.

8.3 Funcionários

A CONTRATADA deverá manter durante todas as horas de serviço um encarregado pela obra (Mestre de Obras) presente na mesma.

A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, a relação de todos os operários com as respectivas funções, bem como a cópia da carteira de trabalho dos operários que trabalharão na obra.

Os serviços de execução da obra deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento do DFO, ou seja, de segunda a sexta-feira, no período diurno. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

8.4 Transporte

8.4.1 Transporte de equipamentos

O transporte de equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4.2 Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4.3 Transporte de material

Não será aceito em hipótese alguma o transporte de materiais e equipamentos pela escada frontal de acesso ao prédio.

8.5 Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 Serviço de vigilância

É de responsabilidade da CONTRATADA manter serviço de vigilância na obra, cuidando dos materiais, ferramentas e equipamentos, tanto no período diurno como no noturno. A responsabilidade da CONTRATADA somente se encerra quando da entrega oficial da obra para o DFO.

8.7 Ferramentas e equipamentos gerais

Deverá ser providenciado o ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços, não cabendo à UFSC qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pela obra.

8.8 Equipamentos de proteção individual (EPI)

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Os equipamentos darão proteção individual para a cabeça, tronco, braços e mãos, pernas, pés e trava-quadras. Deverá ser mantido nos escritórios da obra todo equipamento necessário à segurança física dos trabalhadores e técnicos da obra, bem como dos visitantes autorizados.

8.9 Equipamentos de proteção coletiva (EPC)

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

8.10 Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido na NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Todos os funcionários devem ter o CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE de 40 horas da NR-10, realizados a menos de dois anos.

8.11 Treinamento

A CONTRATADA deverá fazer treinamento com os trabalhadores sobre prevenção e controle de princípio de incêndio, prevenção de acidentes do trabalho e correto uso, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual, além de outros previstos na legislação.

8.12 Material do canteiro de obras

Todo material utilizado para instalação do canteiro de obras será considerado de propriedade da UFSC, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO a definição e liberação do material considerado entulho, a ser retirado pela CONTRATADA.

9 ENTREGA DA OBRA

A empreiteira, antes da comunicação do término da Obra, deverá efetuar a vistoria final do prédio, acompanhada do autor do projeto e da Fiscalização. Serão verificadas todas as partes móveis e aparentes

que constituem o acabamento final da obra. Serão verificadas as instalações, fazendo prova de isolamento e queda de tensão dos circuitos; a existência de possíveis vazamentos e a colocação dos aparelhos em funcionamento, inclusive instalações mecânicas existentes (bombas, motores, etc) com seus comandos e automáticos.

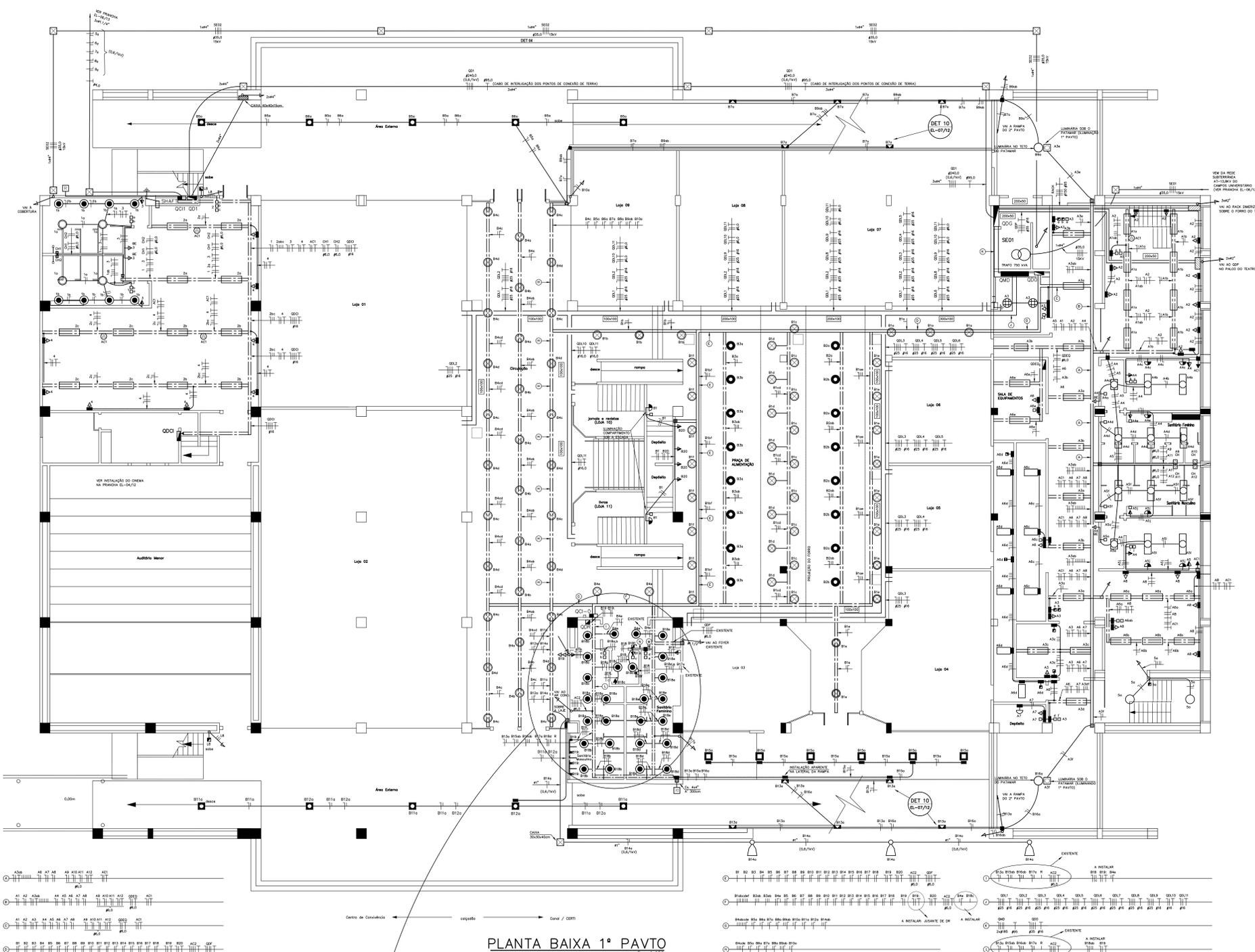
10 DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo Projeto *As Built* (como construído), de todas as especialidades.

A sua elaboração deverá obedecer o conteúdo disposto da instrução técnica IT01/DIP/COPAE/DPAE/2013 - *Instruções para elaboração e entrega de projeto as built/como construído* o qual define a composição de Projeto *As Built* (como construído), assim como seu modo de apresentação para obras públicas da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

A IT01/DIP/COPAE/DPAE/2013 encontra-se disponível em http://dpae.proplan.ufsc.br/files/2013/07/IT01_AS-BUILT.pdf e também poderá ser fornecida pelo Departamento de Fiscalização de Obras - DFO quando da contratação.


Elias Sebastião de Andrade
Engenheiro Eletricista
Depto. de Projetos de Arquitetura e Engenharia
MASIS nº 172558 - SIAPE nº 1757981
CREA-SC nº 034430-4



PLANTA BAIXA 1º PAVTO
ESCALA: 1:100

VER AMPLIADO EM
ELO1/12.b

CONVENÇÕES

- - QDR - Quadro de comando do DR, sobrepor, a 140cm do piso.
- - Quadro de comando da iluminação, embutido na parede, a 140cm do piso.
- - Quadro de distribuição de energia, embutido na parede, a 140cm do piso.
- - Eletrocalha metálica, lisa, tipo "U" (sem abas), nas dimensões 100x50mm.
- - Perfilado metálico simples, perfurado, nas dimensões 30x38 mm.
- - Perfilado metálico duplo, liso, nas dimensões 76x38 mm.
- Fio aparente.
- Eletroduto embutido no teto ou parede.
- Eletroduto embutido no piso.
- Eletroduto aparente sobre o forro.
- Eletroduto aparente na parede.
- Condutores neutro, fase, retorno e terra.
- - Eletroduto que sobe.
- - Eletroduto que desce.
- - Eletrocalha que sobe.
- - Eletrocalha que desce.
- - Caixa de passagem 4x2" de PVC, embutida na parede junto à eletrocalha ou perfilado.
- - Caixa de passagem metálica, nas dimensões 40x40x10 cm, quando não indicado (a 30cm do piso).
- - Caixa de passagem subterrânea, nas dimensões 65x85x80 cm (Alt. x Long. x Prof.).
- - Caixa de piso 4x4", com placa cega.
- - Conduíte em PVC cinza.
- - Plano para conexão de aterramento (ver detalhes de no projeto de Pôrto-Raios).
- - Interruptor simples, 10A-250V, a 110cm do piso.
- - Interruptor paralelo 10A-250V, a 110cm do piso.
- - Interruptor intermediário, 10A-250V, a 110cm do piso.
- - Tomada 2P, 10A-250V, a 30cm do piso.
- - Tomada 2P, 10A-250V, a 110cm do piso.
- - Tomada 2P+T, 15A-250V, a 50cm do piso.
- - Tomada 2P+T, 15A-250V, a 110cm do piso.
- - Tomada 2P+T, 25A-250V, a 220cm do piso.
- - Plano para alimentação de carga trifásica.
- - Tomada 2P+T, 25A-250V, acima do forro.
- - Tomada 2P+T, 15A-250V, em caixa de piso 4x4" em alumínio fundido com placa de latão tipo zinc.
- - Tomada 2P universal, 10A-250V, em caixa sobre o perfilado para atender iluminação da área de exposição.
- - Tomada 2P+T, 15A-250V, instalado em caixa sobre o perfilado.
- - Plano para iluminação na parede a 180cm do piso.
- - Caixa octogonal embutida no taje.
- - Luminária de sobrepor, com 2 lâmpadas fluorescentes compactas 18W.
- - Luminária com 2 lâmpadas fluorescentes compactas 9W, embutida no forro.
- - Luminária com 1 lâmpada fluorescente compacta 9W, embutida no forro.
- - Luminária com 2 lâmpadas fluorescentes de 32W, de sobrepor, com refletor parabólico brilhante e com diâmetros em alumínio fosco.
- - Luminária com 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 9 W, de sobrepor, refletor em alumínio alto brilho.
- - Luminária com 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W, de embutir, com refletor parabólico brilhante e com diâmetros pintados em branco.
- - Luminária com 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W, de embutir, com refletor parabólico brilhante e com diâmetros em alumínio fosco.
- - Luminária com 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 9 W, de embutir, refletor em alumínio alto brilho.
- - Arandela a 220cm do piso com 1 lâmpada fluorescente compacta 9W.
- - Luminária cilíndrica, em aço tratado, na cor branca, com 1 lâmpada vapor metálico 70W com espelho para reator, refletor em alumínio anodizado, visor intermediário em vidro temperado transparente, instalado aparente no forro.
- - Luminária retangular, em alumínio tratado, na cor branca, com 1 lâmpada vapor metálico 150W, espelho para reator, refletor em alumínio anodizado, visor em vidro temperado transparente, instalada aparente sob o rampo.
- - Poste em aço galvanizado a fogo, com pintura na cor branca, altura de 4m, com luminária retangular, em alumínio tratado, na cor branca, com 1 lâmpada vapor metálico 250W com espelho para reator, refletor em alumínio anodizado e visor em vidro temperado transparente.
- - Luminária de embutir na parede a 40cm do piso, com 1 lâmpada incandescente de 60W.
- - Luminária de embutir na parede a 50cm do piso, com 1 lâmpada incandescente de 100W.
- - Luminária blindada em alumínio fundido com 1 lâmpada fluorescente compacta 9W, a 220cm do piso.
- - Luminária blindada em alumínio fundido com 1 lâmpada fluorescente compacta 9W, instalada no teto.
- - Luminária com refletor em alumínio brilhante com 1 lâmpada de vapor de mercúrio de 400W.
- - Luminária com refletor em alumínio brilhante com 1 lâmpada de vapor de mercúrio de 250W.
- - Rele Fotoelétrico a 300cm do piso.
- - Luminária com 2 lâmpadas fluorescentes compactas 18W, embutida no forro.
- - Sirene e luz estroboscópica para sanitários PNE, h=200m (sólv indicações).
- - Botão de áudiovisual para sanitários PNE, h=0,40m (sólv indicações).
- - Válvula de micróbio sensor

NOTAS

- 1 - Todos os eletrodutos são de PVC rígido roscaável, com diâmetro nominal ø3/4" quando não indicado. Sendo na cor cinza quando instalado aparente.
- 2 - Todos os condutores são de tipo antichama, flexível, segundo o seguinte código de cores:
Fase - Vermelho
Neutro - Azul
Retorno - Amarelo;
Terra - Verde.
- 3 - Nas salas dos Ar Condicionados sobre o secretário, sanitários 1º pavto e sanitários Foyer, deverão ser instaladas 3 luminárias com 1 lâmpada fluorescente compacta 9W, mais 1 interruptor ao lado de acesso e uma ao tomada para manutenção. Pode-se seguir o padrão da sala de Ar Condicionado do Cinema.
- 4 - Nos locais em que forem instaladas tomadas nos perfildos estas deverão ser fixadas a uma altura de 200cm do piso. Exceto no saguão e área de exposição, onde serão instaladas logo abaixo das vigas e abastecidas por bacia com o duto de Ar Condicionado.
- 5 - Em todos os outros locais os perfildos deverão ser instalados a uma altura de 280cm do piso. Tomado como referência o perfilado de energia. Exceto sob ordem do "CEPT".
- 6 - Em vários salas não estão previstas tomadas e instalação de interruptores, devido à instalação de Lay-Out, deverão-se, após a definição, implantar a instalação conforme detalhes em projeto.
- 7 - Todas as eletrocalhas e perfilados deverão ser aterrados em vários pontos de toda a instalação.
- 8 - Todas as lâmpadas fluorescentes de 40W e 20W deverão emitir fluxo luminoso de 3.200 e 1.380 lúmens, respectivamente.
- 9 - Todos as conexões com tomadas, disjuntores e interruptores deverão ser efetuadas com terminis tipo pinu ou uña.
- 10 - Os condutores sem seção nominal indicado são de ø2,5mm²

NOMENCLATURAS

- QDG - Quadro de distribuição Geral
- QDO - Quadro de Distribuição Comarins
- QDF - Quadro de Distribuição do Foyer
- QDI - Quadro de Distribuição do Cinema
- QDT - Quadro de Distribuição do Teatro
- QDAC - Quadro do Central de Ar Condicionado
- QDCC - Quadro de Distribuição do Ar Condicionado
- QD1 - Quadro de Distribuição do 1º Pavto
- QD2 - Quadro de Distribuição do 2º Pavto
- QD3 - Quadro de Distribuição do 3º Pavto
- QCI - Quadro de Comando de Iluminação.
- BE - Bebedouro
- CA - Central de Arime
- CI - Central de Incêndio.
- AC - Ar Condicionado.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL / VISTO
R01	REFORMA BANHEIROS	11/06/2019	ELIAS S de ANDRADE

TELECOMUNICAÇÕES
CABEAMENTO ESTRUTURADO
SOM - TV - SEGURANÇA
REDES DE ENERGIA ET e AT
INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA
ATERRAMENTO - PARÁ-RAIOS

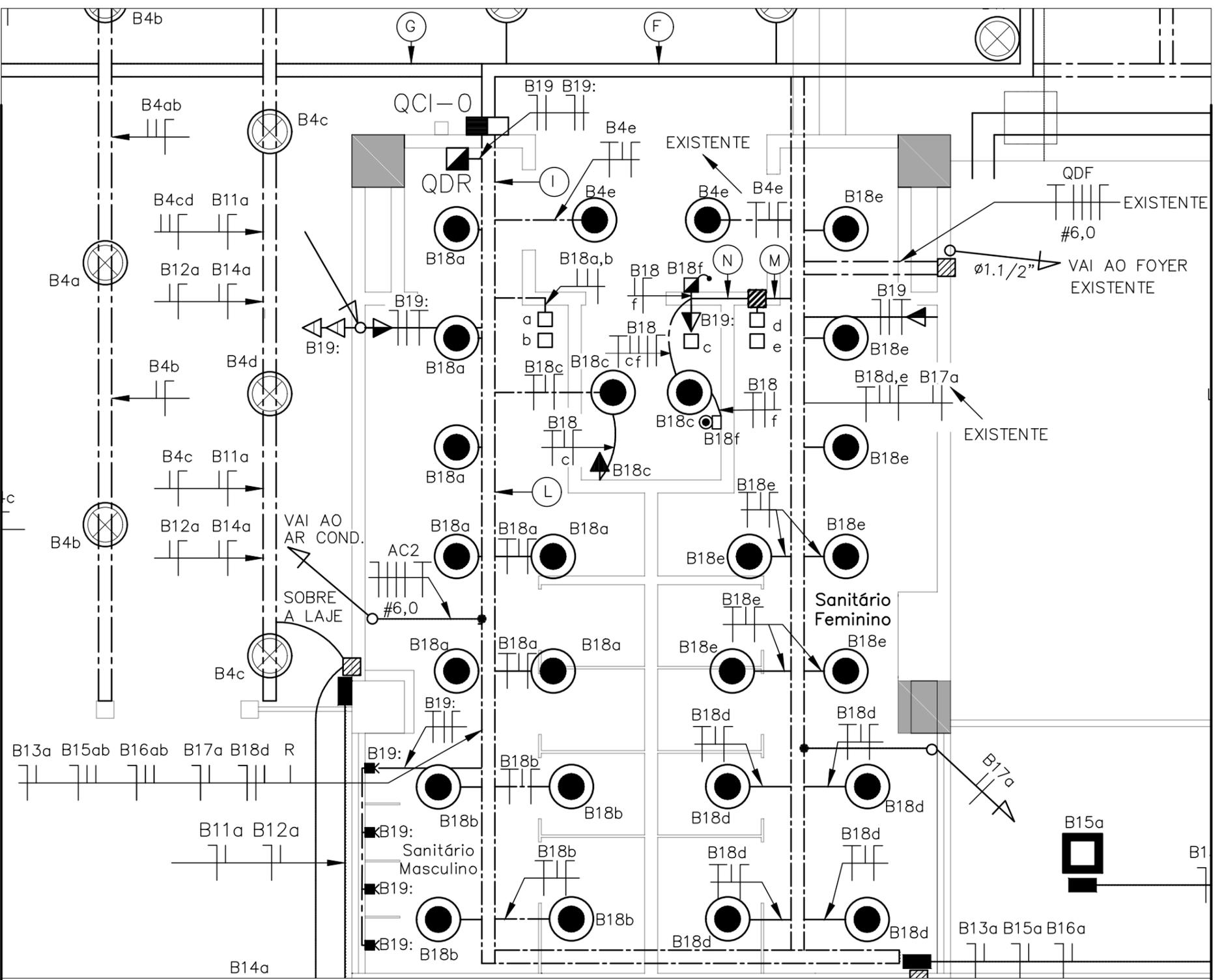
CREATE
www.create.com.br

ALDO MARIANO MAURO FACCONI FILHO WALTER CLAUSEN
Responsável: Walter Clausen CREA: 46874-4
Colaboração: Fabiano Max da Costa

Desenho	Fabiano	Escola	Indicada	Colos em	Centímetros	Data	Fevereiro/03	Nº Projeto	02067EL
---------	---------	--------	----------	----------	-------------	------	--------------	------------	---------

RUA MARTINHO CALLADO, N° 21 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS / SC. 88015-040 FONE/FAX: (48) 224-5280 CREA/SC 21475-3

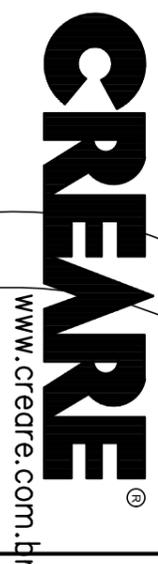
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ESCRITÓRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE PROJETOS	ETUSC	
CENTRO DE CULTURA E EXTENSÃO	PLANTA BAIXA 1º PAVTO	ELÉTRICO	
		ELO1/12.c	
AUTOR DO PROJETO	— empate	CONSTATO	PREDIO
DESIGNO	Fabiano	ESCALA	1:100
DATA	FEVEREIRO/03	FOLHA	AD (1189X841)
		TOMO	00-00



DESTAQUE DE EL01/12.a - banheiros piso 1
- esc.1:50.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL / VISTO
R01	REFORMA BANHEIROS	11/06/2019	ELIAS S de ANDRADE

TELECOMUNICAÇÕES
CABAMENTO ESTRUTURADO
SOM - TV - SEGURANÇAS
REDES DE ENERGIA BT e AT
INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA
ATERRAMENTO - PARA-RAIOS



ALDO MARIANO MAURO FACCIONI FILHO WALTER CLAUSEN
Responsável
Walter Clausen
CREANSC 469274

Colaboração
Fabiano Max da Costa

Desenho
Fabiano
Escala
Indicada
Cotas em
Centímetros
Data
Fevereiro/03
Nº Projeto
02067EL

RUA MARTINHO CALLADO, Nº 21 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS / SC. 88015-040 FONE/FAX: (048) 224-5280 CREANSC 21475-3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

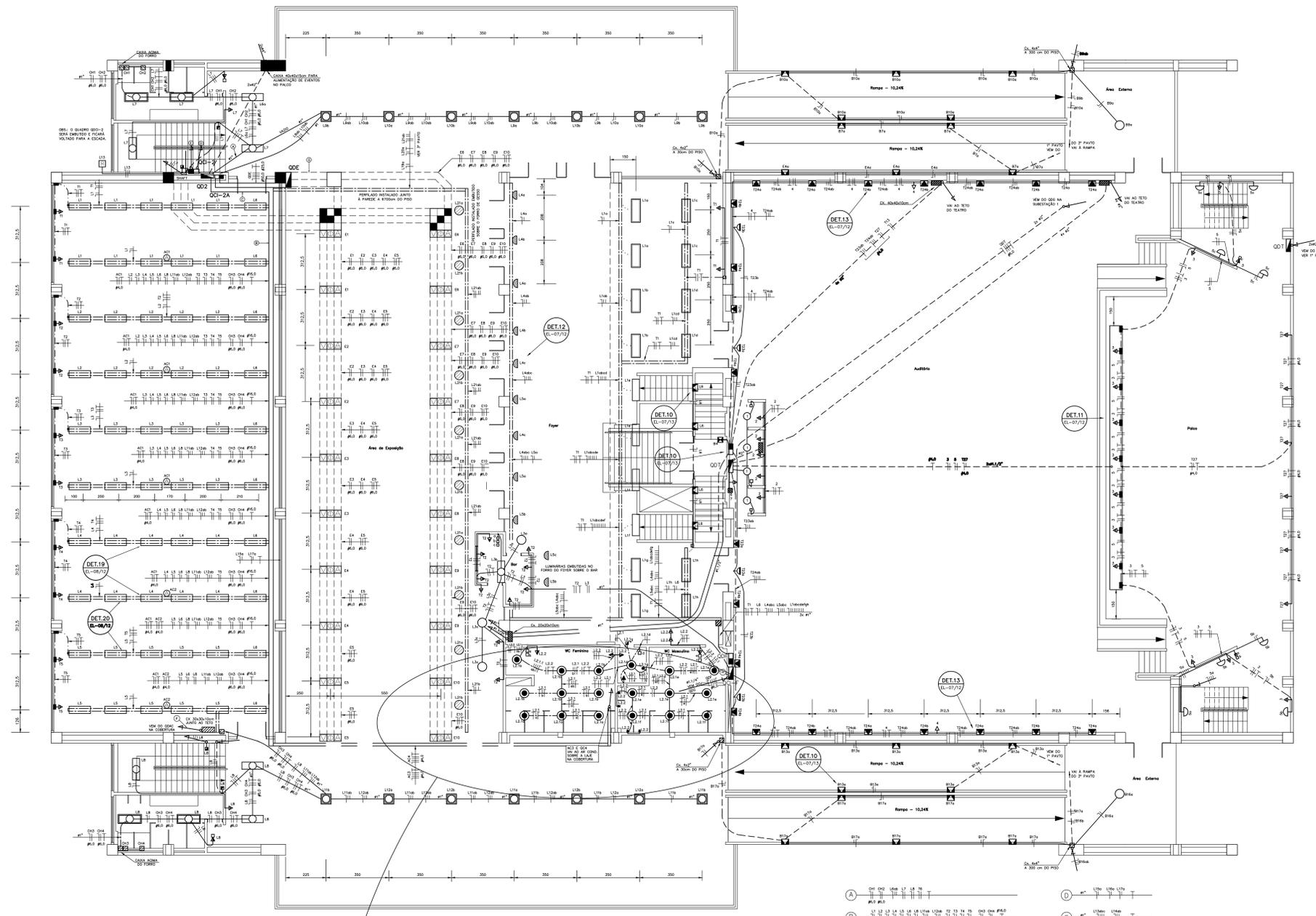
ESCRITÓRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE PROJETOS
ETUSC

CENTRO DE CULTURA E EXTENSÃO
PLANTA BAIXA 1º PAVTO

ELETRICO
EL0112.b

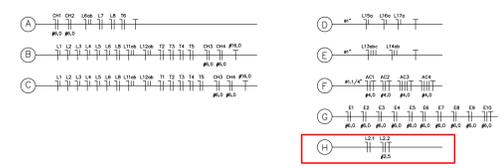
AUTOR DO PROJETO arquitecto	CONJUNTO	PREDIO	TIPO	ORDEN
DESENHO Fabiano	ESCALA 1:100	00	00	A
DATA FEVEREIRO/03	FOLHA A3 (420X297)	00	00	00
		TUBO Nº	00-00	

PROIBIDA A REPRODUÇÃO NO TODO OU EM PARTES SEM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS AUTORES.



PLANTA BAIXA 2º PAVTO
Escala: 1:100

VER AMPLIADO EM:
ELO2 12.b



CONVENÇÕES

- - Quadro de comando da iluminação, embutido na parede, a 140cm do piso.
- - Quadro de distribuição de energia, embutido na parede, a 140cm do piso.
- - Eletrocabo metálico, lisa, tipo "U" (sem abas), nas dimensões 100x50mm.
- - Perfilado metálico simples, perfurado, nas dimensões 38x38 mm.
- - Fio aparente.
- - Eletroduto embutido na teto ou parede.
- - Eletroduto aparente sobre o forro.
- - Eletroduto aparente na parede.
- - Condutor neutro, fase, retorno e terra.
- - Eletroduto que sobe.
- - Eletroduto que desce.
- - Eletrocabo que sobe.
- - Eletrocabo que desce.
- - Duto metálico 1 via, embutido no piso, nas dimensões 25x70 mm.
- - Caixa de passagem para duto de piso, 3 vias, com divisores internos.
- - Caixa de passagem para duto de piso, 2 vias, sem divisores internos.
- - Caixa de piso em alumínio, 3 vias, com tampa basculante, atendendo os sistemas de energia, telefonia e rede lógica.
- - Caixa de passagem 4x2" de PVC, embutida na parede junto à eletrocabo ou perfilado.
- - Caixa de piso 4x4", com placa cega.
- - Condute em PVC cinza.
- - Interruptor simples, 10A-250V, a 110cm do piso.
- - Interruptor paralelo 10A-250V, a 110cm do piso.
- - Interruptor intermediário, 10A-250V, a 110cm do piso.
- - Tomada 2P, 10A-250V, a 30cm do piso.
- - Tomada 2P, 10A-250V, a 110cm do piso.
- - Tomada 2P+T, 15A-250V, a 50cm do piso.
- - Tomada 2P+T, 15A-250V, a 110cm do piso.
- - Tomada 2P+T, 25A-250V, a 220cm do piso.
- - Ponto para alimentação de carga trifásica.
- - Tomada 2P+T, 15A-250V. Instalado em caixa sobre o perfilado.
- - Ponto para iluminação na parede a 180cm do piso.
- - Caixa octogonal embutida na laje.
- - Luminária de sobrepôr, com 2 lâmpadas fluorescentes compactas 18W.
- - Luminária com 2 lâmpadas fluorescentes compactas 9W, embutida no forro.
- - Luminária com 1 lâmpada fluorescente compacta 9W, embutida no forro.
- - Luminária com 2 lâmpadas fluorescentes de 32W, de sobrepôr, com refletor parabólico brilhante e com aletas em alumínio fosco.
- - Luminária com 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 9 W, de sobrepôr, refletor em alumínio alto brilho.
- - Luminária com 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W, de embutir, com refletor parabólico brilhante e com aletas em alumínio fosco.
- - Luminária com 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 9 W, de embutir, refletor em alumínio alto brilho.
- - Arandela a 220cm do piso com 1 lâmpada fluorescente compacta 9W.
- - Spot para 1 lâmpada incandescente espelhada de 60W. Com suporte curto para luminária.
- - Spot retangular com 1 lâmpada vapor metálico de 150W com espaço para refletor, direcionado para o teto.
- - Spot retangular com 1 lâmpada de halógeno de 300W.
- - Projétil com 1 lâmpada de halógeno de 500W, fixado no forro acústico do teatro.
- - Luminária com 1 lâmpada de vapor metálico 150W, direcional, embutida no forro de gesso, conforme detalhe em projeto.
- - Luminária com 1 lâmpada de vapor metálico 150W, embutida no forro de gesso.
- - Luminária de embutir na parede a 40cm do piso, com 1 lâmpada incandescente de 60W.
- - Luminária de embutir na parede a 50cm do piso, com 1 lâmpada incandescente de 100W.
- - Luminária com refletor em alumínio brilhante com 1 lâmpada de vapor de mercúrio de 400W.
- - Rele Fotoelétrico a 300cm do piso.
- - Chamada de detalhe: a - número do detalhe; b - número da prancha.

NOTAS

- 1 - Todos os eletrodutos são de PVC rígido rosçável, com diâmetro nominal 43/4" quando não indicado. Sendo na cor cinza quando instalado aparente.
- 2 - Todos os condutores são do tipo antichama, flexível, segundo o seguinte código de cores:
Fase - Vermelho
Fase (isolação 0,6/1kV) - Preto
Neutro - Azul
Retorno - Amarelo
Terra - Verde.
- 3 - Nas salas de Ar Condicionado sobre a secretaria, sanitários 1º pavto e sanitários Foyer, deverão ser instaladas 3 luminárias com 1 lâmpada fluorescente compacta 9W, mais 1 interruptor do lado de acesso e uma ao tomada para manutenção. Pode-se seguir o padrão da sala de Ar Condicionado do Cinema.
- 4 - Nas locais em que forem instaladas tomadas nas perfilações estas deverão ser fixadas a uma altura de 250cm do piso. Exceto no saguão e área de exposição, onde serão instaladas logo abaixo das vigas e alinhadas por baixo com o teto de Ar Condicionado.
- 5 - Em todos os outros locais os perfilações deverão ser instaladas a uma altura de 280cm do piso. Tomada como referência o perfilado de energia. Exceto sob ordem do "CEFI".
- 6 - Em várias salas não estão previstas tomadas e instalação de Interruptores, devido à indefinição de Lay-Out, devendo-se, após a definição, implantar a instalação conforme detalhes em projeto.
- 7 - Todos os eletrodutos e perfilados deverão ser aterrados em vários pontos de toda a instalação.
- 8 - Todos as lâmpadas fluorescentes de 40W e 20W deverão emitir fluxo luminoso de 3.200 e 1.380 lúmens, respectivamente.
- 9 - Todos os conexões com tomadas, disjuntores e interruptores deverão ser efetuados com terminis tipo pino ou alça.
- 10 - Os condutores sem seção nominal indicada são de 2,5mm².

NOMENCLATURAS

- QDG - Quadro de distribuição Geral
- QDD - Quadro de Distribuição Camarins
- QDF - Quadro de Distribuição do Foyer
- QDCI - Quadro de Distribuição do Cinema
- QDT - Quadro de Distribuição do Teatro
- QDAC - Quadro do Central de Ar Condicionado
- QDACC - Quadro de Distribuição do Ar Condicionado
- QD1 - Quadro de Distribuição do 1º Pavto
- QD2 - Quadro de Distribuição do 2º Pavto
- QD3 - Quadro de Distribuição do 3º Pavto
- QC - Quadro de Comando de Iluminação.
- BE - Bebedouro
- CA - Central de Ar Condicionado
- CI - Central de Incêndio.
- AC - Ar Condicionado.

R01	REFORMA BANHEIROS	11/06/2019	ELIAS S de ANDRADE
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL / VISTO

TELECOMUNICAÇÕES
CABEAMENTO ESTRUTURADO
SOM - TV - SEGURANÇA
REDES DE ENERGIA BT e AT
INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA
ATERRAMENTO - PARA-RAIOS

CREARE®

www.creare.com.br

Responsável: **Walter Clausen** CREA: 46217-4

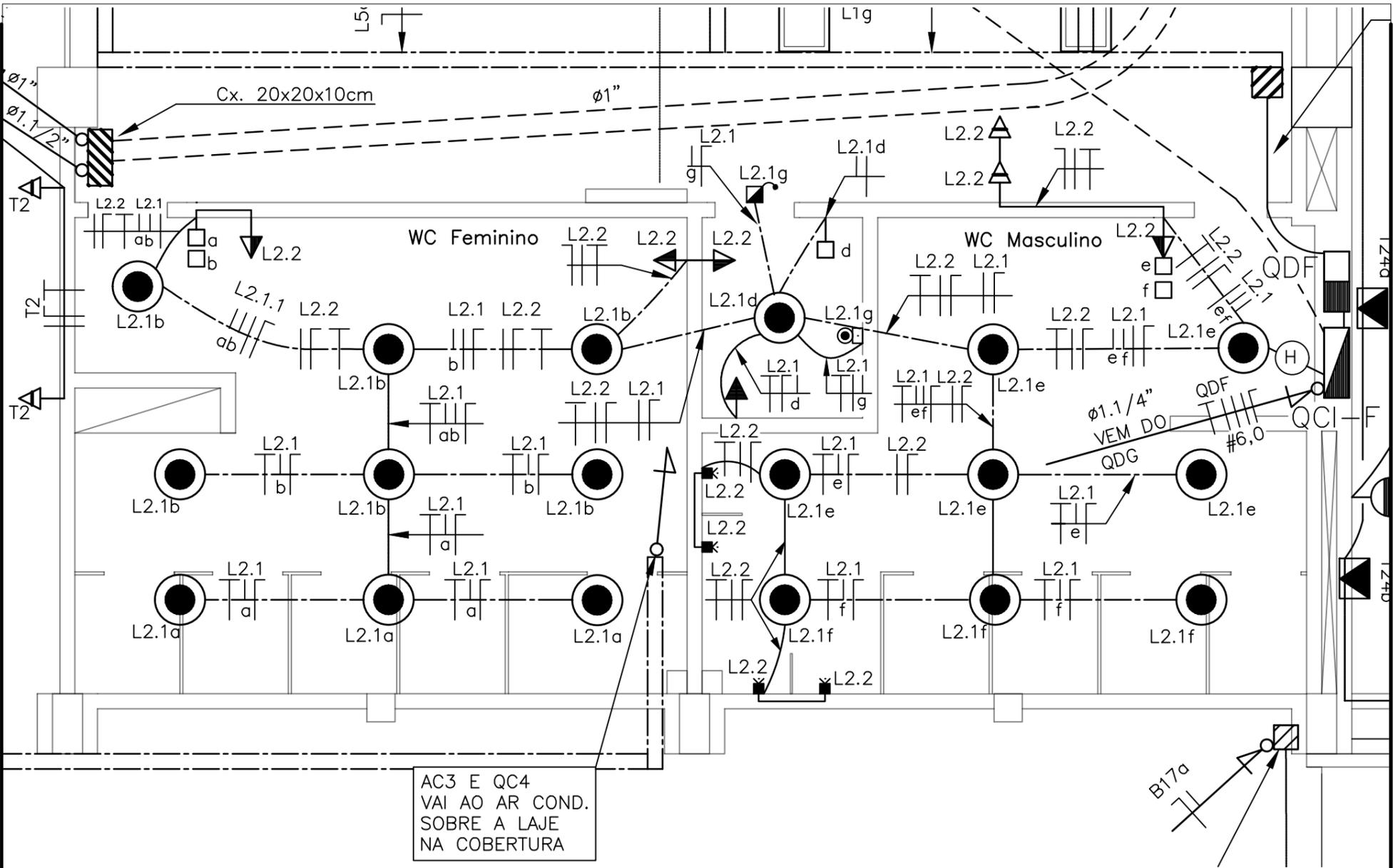
Colaboração: **Fabiano Max da Costa**

Desenho: **Fabiano** Escala: **Indicada** Cotas em: **Centímetros** Data: **Fevereiro/03** Nº Projeto: **EXXXX**

RUA MARTINHO CALADO, Nº 21 - CENTRO, FLOIANÓPOLIS/SC 88015-040 FONE-FAX: (48) 224-5380 CREA-SC 21475-3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESCRIÓRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		ETUSC	
DIVISÃO DE PROJETOS		ELÉTRICO	
CENTRO DE CULTURA E EXTENSÃO		ELO2 12.c	
PLANTA BAIXA 2º PAVTO			
AUTOR DO PROJETO	ESCALA	CONTATO	PREGO
Fabiano	1:100	00	00
DATA	FOLHA	TUBO Nº	00-00
FEVEREIRO/03	A0		



DESTAQUE DE EL02/12.a - banheiros piso 2 - esc.1:50.

REVISÃO	DESCRÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL / VISTO
R01	REFORMA BANHEIROS	11/06/2019	ELIAS S de ANDRADE

TELÉCOMUNICAÇÕES
CABEAMENTO ESTRUTURADO
SOM - TV - SEGURANÇA
REDES DE ENERGIA B e AT
INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA
ATERRAMENTO - PARA-RAIOS

CREARE

www.creare.com.br

ALDO MARIO MANO MAURO FACCIONI FILHO WALTER CLAUSEN

Responsável Walter Clausen CREA/SC 46827-4

Colaboração Fabiano Max da Costa

Desenho Fabiano Escala Indicada Cotas em Centímetros Data Fevereiro/03 Nº Projeto ELXXXX

RUA MARTINHO CALLADO, N.º 21 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS / SC. 88015-040 FONE/FAX: (048) 224-5280 CREA/SC 214175-3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESCRITÓRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE PROJETOS

ETUSC

CENTRO DE CULTURA E EXTENSÃO
PLANTA BAIXA 2.º PAVTO

ELETRICO

EL0212.b

AUTOR DO PROJETO	arquitecto		
DESENHO	Fabiano	ESCALA	1:100
DATA	FEVEREIRO/03	FOLHA	A3(420x297)
CONJUNTO	00	PREDIO	00
TIPO	A	ORDEN	00
TUBO Nº	00-00		

QUADRO DE CARGAS RACK DIMERIZÁVEL (TEATRO)

CIRC	DESCRIÇÃO	LÂMPADA (W)	TOMADA (V)	POT. (W)	CORR. (A)	DISJ. (A)	COND. (mm2)	ATERR. (mm2)	FASE
T1	Illuminação Teatro	6x500	—	3.000	13,6	25	4,0	—	R
T2	Illuminação Teatro	6x500	—	3.000	13,6	25	4,0	—	S
T3	Illuminação Teatro	6x500	2x100	3.200	14,5	25	4,0	—	T
T4	Illuminação Teatro	6x500	—	3.000	13,6	25	4,0	—	R
T5	Illuminação Teatro	6x500	—	3.000	13,6	25	4,0	—	S
T6	Illuminação Teatro	6x500	—	3.000	13,6	25	4,0	—	T
T7	Illuminação Teatro	6x500	—	3.000	13,6	25	4,0	—	R
T8	Illuminação Teatro	6x500	—	3.000	13,6	25	4,0	—	S
T9	Illuminação Teatro	6x500	2x100	3.200	14,5	25	4,0	—	T
T10	Illuminação Teatro	6x500	—	3.000	13,6	25	4,0	—	R
T11	Illuminação Teatro	6x500	—	3.000	13,6	25	4,0	—	S
T12	Illuminação Teatro	6x500	—	3.000	13,6	25	4,0	—	T
T13	Illuminação Teatro	6x500	2x100	2.700	12,3	25	4,0	—	R
T14	Illuminação Teatro	6x500	—	2.500	11,4	25	4,0	—	S
T15	Illuminação Teatro	6x500	—	2.500	11,4	25	4,0	—	T
T16	Illuminação Teatro	6x500	—	2.500	11,4	25	4,0	—	R
T17	Illuminação Teatro	6x500	—	2.500	11,4	25	4,0	—	S
T18	Illuminação Teatro	6x500	—	2.500	11,4	25	4,0	—	T
T19	Illuminação Teatro	6x500	—	2.500	11,4	25	4,0	—	R
T20	Illuminação Teatro	6x500	—	2.000	9,1	25	4,0	—	S
T21	Illuminação Teatro	6x500	—	2.500	11,4	25	4,0	—	T
T22	Illuminação Teatro	6x500	—	2.500	11,4	25	4,0	—	R
T23	Illuminação Teatro	4x300	—	1.200	5,4	16	2,5	—	S
T31	Illuminação Teatro	5x100	—	250	1,1	16	2,5	—	T
T32	Illuminação Teatro	4x500	—	2.500	9,1	16	2,5	—	S
B1	Illuminação Balcão	8x300	—	2.400	10,9	25	4,0	—	R
B2	Illuminação Balcão	8x300	—	2.400	10,9	25	4,0	—	S
B3	Illuminação Balcão	8x300	—	2.400	10,9	25	4,0	—	T
B4	Illuminação Balcão	8x300	—	2.400	10,9	25	4,0	—	R
B5	Illuminação Balcão	8x300	2x100	2.600	10,9	25	4,0	—	S
B6	Illuminação Balcão	8x300	—	2.400	10,9	25	4,0	—	T
B7	Illuminação Balcão	8x300	—	2.400	10,9	25	4,0	—	R
B8	Illuminação Balcão	8x300	—	2.400	10,9	25	4,0	—	S
B9	Illuminação Balcão	8x300	—	2.400	10,9	25	4,0	—	T
B10	Illuminação Balcão	8x300	2x100	2.600	10,9	25	4,0	—	R
B11	Illuminação Balcão	8x300	—	2.400	10,9	25	4,0	—	S
B12	Illuminação Balcão	8x300	—	2.400	10,9	25	4,0	—	T
B13	Illuminação Balcão	7x300	—	2.100	9,5	25	4,0	—	R
B14	Illuminação Balcão	7x300	—	2.100	9,5	25	4,0	—	S
B15	Illuminação Balcão	7x300	—	2.100	9,5	25	4,0	—	T
B16	Illuminação Balcão	7x300	—	2.100	9,5	25	4,0	—	R
P1	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	R
P2	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	S
P3	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	T
P4	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	R
P5	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	S
P6	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	T
P7	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	R
P8	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	S
P9	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	T
P10	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	R
P11	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	S
P12	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	T
P13	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	R
P14	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	S
P15	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	T
P16	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	R
P17	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	S
P18	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	T
P19	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	R
P20	Illuminação Palco	1x1.000	—	1.000	4,5	16	2,5	—	S
RES	Reserva	—	—	—	—	—	—	—	—
RES	Reserva	—	—	—	—	—	—	—	—

POTÊNCIA INSTALADA (W)	CORRENTE (A)			DISJUNTOR (A)	CONDUTOR (mm2)	ATERRAMENTO (mm2)
	R	S	T			
124.900	190	190	190	250	150,0	150,0

QUADRO DE CARGAS - QDO (1° PAVTO)

CIRC	DESCRIÇÃO	LÂMPADA (W)	TOMADA (V)	POT. (W)	CORR. (A)	DISJ. (A)	COND. (mm2)	ATERR. (mm2)	FASE
A1	Illuminação Administração	16x32	—	512	2,3	16	2,5	—	R
A2	Tomadas Administração	—	9x100	900	4,1	16	2,5	2,5	S
A3	Circulação e Subestação	2x400	—	800	3,6	16	2,5	2,5	R
A4	Comarim e Vestiário 1	10x32	4x100	765	3,5	16	2,5	2,5	R
A5	Comarim e Vestiário 2	10x32	4x100	765	3,5	16	2,5	2,5	S
A6	Depósito/Oficina/Espera	12x32	1x100	864	3,9	16	2,5	—	T
A7	Sala de Baterias	1x9	1x100	109	0,5	16	2,5	2,5	R
A8	Tomadas uso geral	—	4x100	400	1,8	16	2,5	2,5	S
A9	Chuveiro	—	1x6000	6.000	27,3	35	6,0	6,0	R
A10	Chuveiro	—	1x6000	6.000	27,3	35	6,0	6,0	S
A11	Chuveiro	—	1x6000	6.000	27,3	35	6,0	6,0	T
A12	Chuveiro	—	1x6000	6.000	27,3	35	6,0	6,0	T
B1	Ium. Proqa Alimentação	8x70	—	560	2,5	16	2,5	—	R
B2	Ium. Proqa Alimentação	8x70	—	560	2,5	16	2,5	—	R
B3	Ium. Proqa Alimentação	8x70	—	560	2,5	16	2,5	—	S
B4	Illuminação Circulação	70x18	—	1260	5,7	16	2,5	—	T
B5	Illuminação Área Externa	3x400	—	1200	5,4	16	2,5	—	R
B6	Illuminação Área Externa	2x400	—	800	3,6	16	2,5	—	S
B7	Illuminação Rampa	8x100	—	800	3,6	16	2,5	—	T
B9	Illuminação Rampa	2x250	—	500	2,4	16	2,5	—	R
B10	Illuminação Rampa	10x100	—	1.000	4,5	16	2,5	—	S
B11	Illuminação Área Externa	3x400	—	1200	5,4	16	2,5	—	T
B12	Illuminação Área Externa	2x400	—	800	3,6	16	2,5	—	R
B13	Illuminação Rampa	10x100	—	1.000	4,5	16	2,5	—	S
B14	Illuminação Área Externa	3x250	—	750	3,4	16	2,5	—	T
B15	Illuminação Rampa	6x150	—	900	4,1	16	2,5	—	R
B16	Illuminação Rampa	2x250	—	500	2,4	16	2,5	—	S
B17	Illuminação Rampa	10x100	—	1.000	4,5	16	2,5	—	T
B18	Illuminação Sanitários	20x10	—	250	1,1	16	1,5	—	R
B19	Tomadas Sanitários	—	3x200	2000	9,0	16	2,5	2,5	S
B20	Máquinas Self Service	—	3x100	300	1,4	16	2,5	2,5	T
AC1	Ar Cond. Administração	—	3x250	750	3,4	16	2,5	2,5	R
AC2	Ar Cond. Proqa Aliment.	—	10.000	15,2	32	6,0	6,0	RST	
QDEQ	Quadro Sala de Equip.	—	—	2.000	9,1	32	6,0	6,0	S
Res.	Reserva	—	—	—	—	—	—	—	—
RES	Reserva	—	—	—	—	—	—	—	—

POTÊNCIA INSTALADA (W)	CORRENTE (A)			DISJUNTOR (A)	CONDUTOR (mm2)	ATERRAMENTO (mm2)
	R	S	T			
59951	86,9	87,6	97,7	100	35,0	16,0

QUADRO DE CARGAS - QDT (TEATRO)

CIRC	DESCRIÇÃO	LÂMPADA (W)	TOMADA (V)	POT. (W)	CORR. (A)	DISJ. (A)	COND. (mm2)	ATERR. (mm2)	FASE
1	Illuminação Cabine Parede	2x240	—	480	2,2	16	2,5	—	R
2	Tomadas Cabine	—	6x100	600	2,7	16	2,5	2,5	S
3	Tomadas Palco	—	11x100	1100	5,0	16	2,5	2,5	S
4	Tomadas Manutenção	—	2x100	200	0,9	16	2,5	2,5	S
5	Illuminação Depósito	8x100	2x100	1000	4,5	16	2,5	—	S
6	Equipamentos de som	—	5x250	1250	5,7	25	4,0	4,0	T
7	Equipamentos de som	—	2x360	720	3,3	25	4,0	4,0	T
8	Illuminação Cabine Parede	2x240	—	480	2,2	16	2,5	—	T
9	Tomadas Cabine	—	6x100	600	2,7	16	2,5	2,5	T
10	Illuminação sobre o forro	24x40	2x100	1.160	5,3	16	2,5	—	T
11	Illuminação sobre o forro	36x40	2x100	1.640	6,5	16	2,5	—	T
12	Equipamentos de som	—	500	2,3	16	2,5	2,5	T	
13	Tomadas Manutenção	—	6x100	600	2,7	16	2,5	2,5	T
RES	Reserva	—	—	—	—	—	—	—	—
RES	Reserva	—	—	—	—	—	—	—	—

POTÊNCIA INSTALADA (W)	CORRENTE (A)			DISJUNTOR (A)	CONDUTOR (mm2)	ATERRAMENTO (mm2)
	R	S	T			
13.450	20,4	20,4	20,4	32	6,0	6,0

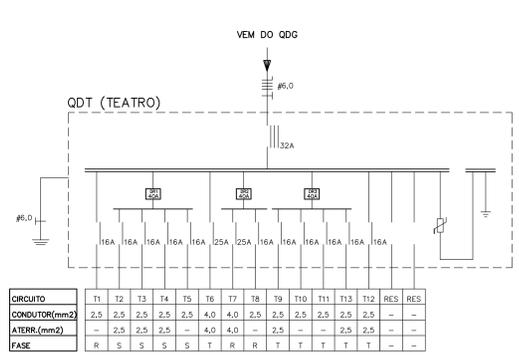


DIAGRAMA UNIFILAR QDT (TEATRO)

QUADRO DE CARGAS - QDO (1° PAVTO)

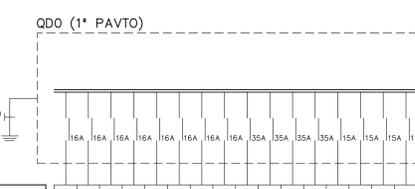
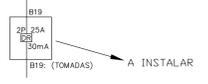


DIAGRAMA UNIFILAR QDO (1º PAVTO)



QUADRO DE CARGAS - QDF (FOYER)

CIRC	DESCRIÇÃO	LÂMPADA (W)	TOMADA (V)	POT. (W)	CORR. (A)	DISJ. (A)	COND. (mm2)	ATERR. (mm2)	FASE
L1	Illuminação Foyer	32x40	—	1.280	6,5	15	2,5	—	R
L2.1	Illuminação sanitários	18x10	—	230	1,0	16	1,5	—	S
L2.2	Tomadas sanitários	—	3x100	300	1,4	16	2,5	2,5	S
L3	Illuminação bar	6x40	—	240	1,2	15	2,5	—	T
L4	Illuminação Foyer	6x150	—	900	4,5	15	2,5	—	R
L5	Illuminação Foyer	6x150	—	900	4,5	15	2,5	—	S
L6	Illuminação escada	4x100	—	400	1,8	15	2,5	—	S
T1	Tomadas Foyer	—	3x100	300	1,4	15	2,5	2,5	R
T2	Tomadas bar	—	6x300	2.200	10,0	15	2,5	2,5	T
AC1	Fan Coil 1	—	1x6CV	4.418	8,4	25	4,0	4,0	RST
RES	Reserva	—	—	—	—	—	—	—	—
RES	Reserva	—	—	—	—	—	—	—	—

POTÊNCIA INSTALADA (W)	CORRENTE (A)			DISJUNTOR (A)	CONDUTOR (mm2)	ATERRAMENTO (mm2)
	R	S	T			



1. Responsável Técnico

ELIAS SEBASTIAO DE ANDRADE

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2503439888
Registro: 034430-4-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Registro: C00194-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N
Complemento: UFSC-TRINDADE
Cidade: FLORIANOPOLIS
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00
Contrato: Celebrado em:

Honorários:
Vinculado à ART:

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE
UF: SC
Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: -
CEP: 88040-900

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Endereço: Rua Roberto Sampaio Gonzaga - CCEVEN/SECART
Complemento: TRINDADE
Cidade: FLORIANOPOLIS
Data de Início: 04/07/2019
Finalidade: Escolar

Data de Término: 18/07/2019

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE
UF: SC
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: s/n
CEP: 88040-900
Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Mensuração	Dimensão do Trabalho:	
Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais		113,50	Metro(s) Quadrado(s)
Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais	Reforma	4,58	Quilowatt(s)

5. Observações

Projeto elétrico de baixa tensão para reforma dos banheiros (masc/femin/acessível) do Centro de Cultura e Eventos (piso 1 e piso 2) lado sul. SD31410-2016.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ACE - 1

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 18/07/2019: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R\$ 85,96 | Data Vencimento: 07/08/2019 | Registrada em: 18/07/2019
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14001904000284853
. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Julho de 2019

ELIAS SEBASTIAO DE ANDRADE

728.213.969-53

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

83.899.526/0001-82



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OFÍCIO Nº 111/2019/DPAE/SEOMA

Florianópolis, 05 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD
Florianópolis /SC

Assunto: ***Vedação de Consórcios para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção=113,50m²).***

Senhor Diretor,

1. Por ocasião no disposto no recente Acórdão 2831/2012 do Plenário do TCU, justifica-se, dentro do âmbito da discricionariedade administrativa e das características do serviço em questão, a vedação à participação de consórcios na presente licitação da UFSC devido à alta complexidade que a aceitação envolveria, à morosidade do processo decorrente de eventual aceitação, à dificuldade de gestão e fiscalização da obra e o risco à competitividade, uma vez que várias empresas que poderiam competir entre si podem formar um grande consórcio e restringir a ampla competitividade necessária à licitação.

2. Na lição de Marçal Justen Filho:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Na tentativa de reduzir a dominação de mercado e assegurar a livre concorrência, o Estado prefere evitar a formação de consórcios. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13.ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 476-477).

3. Por fim, não se caracteriza, também, como conveniente e oportuna a participação de consórcios no tipo de obra em questão, por se tratar de obra de pequeno porte e valor,

demandando tempo e complexidade além da necessária ao alcance do objetivo da Administração. Neste sentido, o mesmo autor:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrária ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14.ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 495-497.).

4. Pelos motivos supra expostos, justifica-se a vedação ao consórcio como o mais interessante à UFSC e, conseqüentemente, ao interesse público.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Zenni
Diretor do DPAE
Portaria nº 1946/2018/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OFÍCIO Nº 112/2019/DPAE/SEOMA

Florianópolis, 05 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD
Florianópolis /SC

Assunto: ***Regime de execução para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²).***

Senhor Diretor,

1. Em resposta aos questionamentos levantados pela Procuradoria Federal junto à UFSC, particularmente no que diz respeito à justificativa sobre o regime de execução escolhido, deve se analisar o seguinte:

1.1. Tanto a lei específica do RDC quanto a lei de licitações (8.666/93) de aplicação subsidiária elencam os seguintes regimes de execução:

- Empreitada por preço global
- Empreitada por preço unitário
- Por Tarefa
- Empreitada integral

1.2. Dentre as opções elencadas, a Universidade Federal de Santa Catarina tem adotado historicamente o regime de empreitada por Preço Global já que este modelo, ao exigir do órgão que, junto ao edital, forneça todos os elementos e informações necessárias para os licitantes possam elaborar e apresentar suas propostas com total conhecimento do objeto a ser licitado, facilitando, inclusive a fiscalização da obra.

1.3. Além disso, as propostas das empresas acabam sendo apresentadas em valor certo e global, o que se adequa à previsão de execução orçamentária sem, contudo, se eximir de apresentar quantitativos pormenorizados que apresentem os preços unitários.

2. Essas características trazem maior segurança sobre a qualidade da obra ou serviço que está sendo licitado assim como impõe aos licitantes a execução de propostas pormenorizadas e adequadas.

3. Sendo assim, no processo em tela, a opção é pelo regime de empreitada global.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Zenni
Diretor do DPAE
Portaria nº 1946/2018/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OFÍCIO Nº 113/2019/DPAE/SEOMA

Florianópolis, 05 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD
Florianópolis /SC

Assunto: ***Justificativa para exigência de seguro para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²).***

Senhor Diretor,

1. Justifica-se a exigência de Seguro nos seguintes pontos:
 - A exigência de seguro total contra riscos de engenharia é uma possibilidade trazida pela lei nº 12.462 de 2011. É utilizada recorrentemente pelos demais órgãos públicos que passaram a utilizar a modalidade RDC que serviram de parâmetro para a elaboração dos editais licitatórios da Universidade Federal de Santa Catarina;
 - Tanto a previsão de seguro de engenharia quanto a garantia para a celebração do contrato se inserem como custos administrativos já previstos na composição do cálculo do BDI e a exigência de seguro total ou parcial não eleva o valor da planilha de referência;

- Por último, salientamos que a exigência de seguro contra riscos de engenharia traz maior segurança para a Universidade Federal que, em caso de eventual sinistro, terá os riscos financeiros mitigados.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Zenni
Diretor do DPAE
Portaria nº 1946/2018/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OFÍCIO Nº 114/2019/DPAE/SEOMA

Florianópolis, 05 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Paulo Roberto Pinto da Luz
Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente – SEOMA/UFSC
Florianópolis /SC

Assunto: *Parecer relativo à utilização de referências de preços distintos do SINAPI na composição do orçamento para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²).*

Senhor Secretário,

1. Conforme artigo 6º do Decreto Nº 7.983 de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, tem-se o entendimento de que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo SINAPI ou sistema próprio de referências de custos, pode-se utilizar dados de outras fontes, conforme o texto a seguir:

Art. 6o - Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

2. No orçamento em questão, **as referências de preços diversas ao SINAPI foram utilizadas para os itens que não estão contemplados no Sistema** (inclusive no que tange à similaridade ou equivalência técnica), sendo que essas referências estão explicitadas nas planilhas do orçamento detalhado, composições de preços unitários e pesquisa de preços de mercado.

3. Além dos preços/custos pesquisados diretamente no mercado e órgãos públicos, foram utilizadas referências de preços/custos de publicações técnicas especializadas, cujas fontes estão devidamente identificadas nas planilhas.

4. Atestamos ainda que as planilhas orçamentárias elaboradas para a presente licitação e contratação de empresa especializada estão de acordo com o Acórdão nº 2.622/2013 do Plenário do Tribunal de contas da União no que se refere aos benefícios e despesas indiretas.

Respeitosamente,

Luiz Antonio Zenni
Diretor do DPAE
Portaria nº 1946/2018/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OFÍCIO Nº 115/2019/DPAE/SEOMA

Florianópolis, 05 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD
Florianópolis /SC

Assunto: **Indicação de equipe de apoio para processo licitatório.**

Senhor Diretor,

1. Indicamos para compor a equipe de apoio do processo licitatório para *fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global)*, destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²):

- Arq^a. Leila da Silva Cardozo
Telefone: (48) 3721-6352
Email: leila.sc@ufsc.br
- Eng^o. Tatiana Nanuncio Noszczyk
Telefone: (48) 3721-5984
Email: t.nanuncio@ufsc.br

2. A planilha orçamentária deve ser enviada para soo.dpae@contato.ufsc.br.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Zenni
Diretor do DPAE
Portaria nº 1946/2018/GR

Campus Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – Telefone: (48) 3271-5100
CEP 88040-900 Florianópolis/SC – E-mail: dpae@contato.ufsc.br – <http://dpae.seoma.ufsc.br>

DATA: 14/10/2013

HORA: 09:49:06

USUARIO: VICENTE

SERVICO: 00000162-7

SITUAÇÃO: ATIVO

MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL

COD.CPC: 545

TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

ND/SUB-ITEM:	339037/04	339039/16	339036/22	449039/16	339092/39
	449092/39	449092/01	449051/91	339092/37	449051/93
	449051/92				

UNIDADE DE MEDIDA:

UN UNIDADE

PF3=SAI PF12=RETORNA



Peça Desentranhada

As páginas 113 até 116 desta peça foram desentranhadas pelo usuário 00790852969 em 06/12/2019.

Motivo: Correção



EMITENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		EMITENTE DENIS B. WATASHI
MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	CAMPUS TRINDADE	UFSC/RESPONSÁVEL TÉCNICO RICARDO SONNTAG
EDIFICAÇÃO SECARTE – REFORMA DOS BANHEIROS	CÓDIGO DA EDIFICAÇÃO CCU01	UFSC/ RESPONSÁVEL TÉCNICO DENIS B. WATASHI
TIPO DE PROJETO REFORMA	NOME FANTASIA DO PROJETO	UFSC/VERIFICAÇÃO ANTONIO ZENNI
ÁREA DE INTERVENÇÃO 113,50 m ²	ÁREA DA EDIFICAÇÃO 8.212,51 m ²	UFSC/VERIFICAÇÃO LEILA CARDOSO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
Solicitação digital - SD31410_2016
FLN-CCU01_REF_GER-MD-Vol1.pdf - FLN-CCU01_REF_ARQ-MD-Vol2.pdf - FLN-CCU01_REF_HID-MD-Vol3.pdf - FLN-CCU01_REF_ELE-MD-Vol4.pdf
WC_CCEVEN_ARQ_QTT.xlsx - WC_CCEVEN_ELE_QTT.xlsx - WC_CCEVEN_HID_QTT.xlsx
ARQ pranchas 001 – 007 - 02067EL01 - R1-EL PISO1-1de12.a.pdf; 02067EL02 - R1-EL PISO2-1de12.a.pdf
02067EL09 - R1-QUADROS DE CARGA.pdf; WC_CCEVEN XREF - HS R10-AF.pdf; WC_CCEVEN XREF - HS R10-ESG.pdf

DOCUMENTOS RESULTANTES
TRI-ORB-000_U_2019-r01_R0
Curva ABC de Serviços
Cronograma Físico Financeiro
Orçamento Analítico e Sintético

OBSERVAÇÕES
Neste projeto não será possível executar a reforma de todos os sanitários simultaneamente. Tal premissa foi considerada para determinar o prazo da obra.

MEMORIAL DESCRITIVO DO ORÇAMENTO

SECARTE – REFORMA DOS BANHEIROS

REVISÃO	DATA	DISCRIMINAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1 DISPOSIÇÕES GERAIS	7
2 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI	9
3 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	11
3.1 METODOLOGIA.....	11
4 CRONOGRAMA	13
I. Apêndice	29

INTRODUÇÃO

Este memorial descreve os procedimentos para execução do Projeto Arquitetônico de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos, localizado na R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, 570 Campus João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina, bairro Trindade, Florianópolis - SC.

Descrição da edificação:

Proprietário: Universidade Federal de Santa Catarina

Obra: SECARTE – CCU01

Endereço: R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, 570, Campus João Davi Ferreira Lima – Florianópolis – Santa Catarina – CEP: 88.040-535

A relação e quantificação de materiais e serviços constantes nos documentos, em especial nos orçamentos e cronogramas, cabe à CONTRATADA, baseada nos projetos apresentados, nas informações obtidas in loco em visita prévia e nos demais documentos, conferir cuidadosamente, detectar e incluir eventuais serviços omitidos na relação informada e, em não o fazendo, concordar que tais matérias e/ou eventuais serviços estão implicitamente incluídos em sua proposta.

A CONTRATADA cumprirá o projeto, fielmente, dentro da melhor técnica e segundo as prescrições das normas técnicas aplicáveis para o caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Pelo simples fato de apresentar sua proposta, a CONTRATADA reconhece ter examinado cuidadosamente todos os documentos do Edital de Licitação e indicado à FISCALIZAÇÃO quaisquer imprecisões, dúvidas sobre interpretações ou eventuais ausências de informações.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os orçamentos de licitações em obras e serviços de engenharia devem considerar a desoneração da folha de pagamento prevista na Lei 12.844/13, que possibilita a substituição de custos previdenciários das empresas de construção civil.

Para o orçamento em questão foram simulados os dois cenários, com e sem a aplicação da referida desoneração. O cenário que se mostrou mais vantajoso para a Administração foi adotado como orçamento de referência.

2 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86%	-	17,89%	-
B2	FERIADOS	3,69%	-	3,69%	-
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º SALARIO	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,78%	-	1,78%	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,95%	6,15%	7,95%	6,15%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	43,93%	15,92%	43,93%	15,92%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,75%	3,67%	4,75%	3,67%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,33%	4,12%	5,33%	4,12%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,68%	3,62%	4,68%	3,62%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	TOTAL	15,27%	11,81%	15,27%	11,81%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,82%	2,83%	16,61%	6,02%
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE API E GRUPO A SOBRE APT	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	TOTAL	8,22%	3,14%	17,03%	6,35%
TOTAL (A+B+C+D)		85,22%	48,67%	114,03%	71,88%

Vigência a partir de 10/2018

3 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

3.1 METODOLOGIA

O critério adotado para o cálculo do BDI está disposto nos Acórdãos TCU Nº2622/2013 e TC 036.076/2011-2

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - T} \right) - 1$$

Onde:

- AC – Administração Central;
- S – Seguro;
- G – Garantias;
- R – Risco;
- DF – Despesas Financeiras;
- L – Lucro;
- T – Tributação;
- CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta – utilizada somente quando houver desoneração da Mão de Obra (Lei 13.161/15)

3.1.1 Resultados do BDI com MO Onerada para o Campus de Florianópolis

BDI NORMAL - MÃO DE OBRA: ONERADA					BDI REDUZIDO - MÃO DE OBRA: ONERADA				
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE		1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%	AC=	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
R=	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%	R=	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	S+G=	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
DF=	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%	DF=	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L=	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%	L=	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
T=	6,65%	6,65%	6,65%	6,65%	T=	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
BDI=	19,85%	23,54%	27,54%	19,85%	BDI=	10,89%	15,28%	18,38%	10,89%

3.1.2 Resultados do BDI com MO Desonerada para o Campus de Florianópolis

BDI NORMAL - MÃO DE OBRA: DESONERADA					BDI REDUZIDO - MÃO DE OBRA: DESONERADA				
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE		1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%	AC=	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
R=	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%	R=	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	S+G=	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
DF=	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%	DF=	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L=	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%	L=	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
T=	11,15%	11,15%	11,15%	11,15%	T=	8,15%	8,15%	8,15%	8,15%
BDI=	25,92%	29,79%	34,00%	25,92%	BDI=	16,32%	20,93%	24,18%	16,32%

3.1.3 Resultado dos orçamentos

O orçamento final, com todos os seus subprodutos está detalhado no Apêndice deste memorial;

O resultado dos dois cenários foi:

- Com Desoneração da Mão de Obra: R\$ 351.317,54
- Sem Desoneração da Mão de Obra: R\$ 355.019,27

Desta forma a **desoneração** da Mão de obra, para este caso, representa uma economia de R\$ 3.701,72 para a Administração.

4 CRONOGRAMA

Para a estimativa do cronograma considerou-se que todas as atividades serão executadas em sequência e que cada atividade possuirá, no mínimo, 1 oficial ou 1 auxiliar.

Neste cenário o canteiro ficaria com no máximo 6 pessoas (considerando o mestre e o engenheiro) e o tempo total para a conclusão da obra seria de 9 meses, considerando 220h de trabalho por mês, já que foram totalizadas 1.970,15 horas de trabalho.

O resumo desta etapa pode ser observado a seguir:

Item	Código	Descrição	Horas
1.1	U0001	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA A SER DESEMPENHADO POR ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (10 HORAS / SEMANA)	0,72
10.1.1	U0348	PLACAS DE ACRÍLICO PRETO COM TEXTO EM BRAILE COR BRANCA OU METÁLICA, 15X5CM, COM ESCRITAS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO ACESSÍVEL. EXECUTAR CONFORME NBR9050/2015, ESPECIALMENTE ITEM 5.2.9.2.4 BRAILE. REF. ANDALUZ ACESSIBILIDADE PICTOGRAMAS, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	0,30
10.1.2	U0349	PICTOGRAMA DE ACRÍLICO PRETO, ALTURA DE 35CM, COM SÍMBOLOS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO ACESSÍVEL. EXECUTAR CONFORME NBR9050/2015, ESPECIALMENTE ITENS 5.2.9.2.1 CONTRASTE TÁTIL, 5.2.9.2.4 SÍMBOLOS TÁTEIS E 5.3.5.3 SANITÁRIO. REF. ANDALUZ ACESSIBILIDADE PICTOGRAMAS, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	0,30
11.1	U0011	LIMPEZA FINAL DA OBRA	35,47
2.2.1	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	61,02
2.2.10	97640	REMOÇÃO DE FORRO EM PVC	1,22
2.2.11	U0327	RETIRADA DE BANCADA EM GRANITO	11,78
2.2.12	U0329	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDE CERÂMICO	319,00
2.2.13	U0330	REMOÇÃO DE ESPELHO EM CRISTAL	65,25

Item	Código	Descrição	Horas
2.2.14	97644	RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO	9,54
2.2.15	U0004	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS (PIAS, BACIOS, MICTORIOS)	36,00
2.2.16	U0328	REMOÇÃO DE TORNEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO	2,70
2.2.17	97666	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS METÁLICOS (HIDRAS, BEBEDOUROS, BARRAS METÁLICAS, ETC), SEM REAPROVEITAMENTO	7,54
2.2.2	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	0,54
2.2.3	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	1,36
2.2.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	2,25
2.2.5	U0325	TRANSPORTE VERTICAL DE ENTULHO	-
2.2.6	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	38,74
2.2.7	U0003	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM VIDRO FIXO	7,27
2.2.8	U0326	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	78,44
2.2.9	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	12,86
2.3.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - GOVERNO FEDERAL	5,76
2.3.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - PROJETISTAS E FISCAIS	2,40
2.3.3	U0002	BARREIRA FÍSICA PARA OBRAS, COMPOSTA POR TELA PLÁSTICA ALARANJADA FIXADA EM VERGALHÕES 8MM OU PONTALETES DE MADEIRA, A CADA 1,5M, ALTURA 1,20M, APOIADAS NO CHÃO	3,10
2.4.1	U0001	LOCACAO DE ANDAIME MÓVEL METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M, ALTURA DE 3 M, COM PISO METÁLICO OU EM MADEIRA E GUARDA-CORPO.	0,72
2.5.1	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO E TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	1,11
3.1	90440	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	3,75

Item	Código	Descrição	Horas
3.2	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	9,59
4.1.1	97639	REMOÇÃO DE CONCRETO SOLTO OU DETERIORADO	0,49
4.1.2	97639	REMOÇÃO DE CONCRETO SOLTO OU DETERIORADO EM VOLTA DE ARMADURAS	0,22
4.1.3	U0352	LIMPEZA DAS ARMADURAS ATRAVÉS DE ESCOVAMENTO MANUAL OU LIXAMENTO ELÉTRICO ATÉ A RETIRADA DE TODO MATERIAL OXIDADO, TODA CAREPA DE LAMINAÇÃO E PRODUTOS DE CORROSÃO	1,65
4.1.4	U0350	APLICAÇÃO DE PRIMER MONOCOMPONENTE, COM ALTO TEOR DE ZINCO, PARA PROTEÇÃO DAS ARMADURAS 2 DEMÃOS	2,11
4.1.5	83736	APLICAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPÓXI, REF. SIKA DUR 31 OU SIMILAR	0,40
4.1.6	89995	RECOMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA COM ARGAMASSA À BASE DE CIMENTO E POLÍMEROS, PRÉ-DOSADA, BICOMPONENTE /GROUT. ESPESSURA DE 2 CM	0,64
4.1.7	U0351	EMENDA PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DE ARMADURA POR TRASPASSE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANCORAGEM DE BARRA DE 15CM DE AÇO CA-50 Ø 1/2, PINTURA ADESIVA DE BASE EPÓXI, REF. SIKADUR OU SIMILAR	1,50
5.1.2	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2 SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	32,05
5.1.3	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA EM CONCRETO	6,16
5.1.4	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	2,93
5.2.1	U0331	PM01 – PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80x2,10 M, DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COR CINZA ESCURO, REF. L 013 FORMICA GRAFITO; MARCOS NA COR CINZA ESCURO REF. TINTA ESMALTE P756 - GRAFITE LAPISEIRA - SUVINIL, FECHADURA COM ESPELHO INOX E PUXADOR COM ROSETA REDONDA, REF. AROUCA CÓD 606 E FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, REF. AROUCA CÓD 6529-LC; DOBRADIÇAS CROMADAS TAMANHO DE 3' X 2,5'. MOLA AÉREA COM CALHA DESLIZANTE, REF. DORMA TS 93 COM LIMITADOR DE ABERTURA EM 100°.	4,55

Item	Código	Descrição	Horas
5.2.2	U0332	PM02 – PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80x2,10 M, DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COR CINZA ESCURO, REF. L 013 FORMICA GRAFITO; MARCOS NA COR CINZA ESCURO REF. TINTA ESMALTE P756 - GRAFITE LAPISEIRA - SUVINIL, FECHADURA REF. PAPAIZ ELITE 340 EXTERNA, COM ESPELHO INOX E MAÇANETA ALAVANCA, CILINDRO DE LATÃO, ACABAMENTO CROMO ACETINADO; DOBRADIÇAS CROMADAS TAMANHO DE 3' E 2,5'; PUXADOR HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO NA FACE INTERNA DA PORTA, LARGURA 45CM, DIÂMETRO 4CM, REF. METALNOX ARENA, CÓDIGO 18804.	2,27
5.2.3	U0005	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 8MM, JATEADO NA COR BRANCA, COM PUXADOR UNIVERSAL TIPO LIVRE/OCUPADO, MEDINDO 70X180 (LXH)	4,40
5.2.4	U0333	BASCULANTE DE TRÊS MÓDULOS, EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR PRETA, MEDINDO 275X55 (LXH)	6,00
6.1.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	17,01
6.1.2	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, COM PLACA 45X90 NA COR BRANCA, INCLUSO REJUNTE EPOXI COR CINZA CLARO	99,80
6.1.3	U0353	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	72,52
6.1.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	13,68
6.1.5	U0006	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EPOXI EM PAREDES, COR CINZA ESCURO, DUAS DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	83,24
6.1.6	73908/2	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO, COR BRANCA, 1X1CM PARA ACABAMENTO EM PAREDES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	27,03
6.2.1	96113	PLACAS DE GESSO ACARTONADO MODULARES E REMOVÍVEIS PARA FORRO, 625X625MM, APOIADAS EM PERFIL T CLICADO, COR BRANCA CONFORME LOCAL.	6,74
6.2.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	2,73
6.2.3	96114	FORRO COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, COM TABICA METÁLICA GALVANIZADA.	3,78
6.2.4	96486	FORRO EM PLACAS DE PVC, 625X1250MM, ESPESSURA 10MM, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	47,75

Item	Código	Descrição	Horas
7.1.1	94964	CONCRETO FCK 20 MPA PARA REFAZER LAJE	1,29
7.1.2	94102	LASTRO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO	0,56
7.1.3	96995	REENCHIMENTO DE VALA UTILIZANDO PRÓPRIO MATERIAL ESCAVADO	0,94
7.2.1	84088	PINGADEIRA PARA PEITORIL, EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, LARGURA DE 8CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	2,20
7.2.2	98689	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	4,14
7.2.3	98685	RODAPÉ COM 8 CM DE ALTURA, EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	1,87
7.3.1	U0007	PISO PORCELANATO, 80X80CM, RETIFICADO, COR CINZA COM TEXTURA NATURAL.	66,37
8.1.1	U0008	BEBEDOUROS ACESSÍVEIS EM INOX - REF: CANÔVAS BEBEDOUROS - CÓDIGO 100, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	4,00
8.1.10	U0342	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTEGRADO E ACABAMENTO ANTIVANDALISMO, REF. CHROME DOCOL, CÓD. 01505006 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	13,41
8.1.11	U0343	VÁLVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIOS PCD, COM REGISTRO INTEGRADO E ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO. REF. BENEFIT/DOCOL, CÓD. 00184906 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	1,58
8.1.12	U0009	LAVATÓRIO, COR BRANCO GELO, REF. DECA VOGUE PLUS L.51.17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COLUNA SUSPensa PARA LAVATÓRIO, COR BRANCO GELO, REF. DECA VOGUE PLUS CS.1.17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO EM LATÃO CROMADO 40MM.	0,54
8.1.13	U0010	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO POR PRESSÃO ATRAVÉS DE ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO. REF. PRESSMATIC BENEFIT DOCOL, CÓD. 00490706 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	2,80
8.1.14	U0012	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIOS PRESSMATIC 120 CICLO FIXO, ACABAMENTO CROMADO BINÍQUEL. REF. DOCOL, COD 00632806 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	23,80
8.1.15	U0355	APARADOR EM LAMINADO ESTRUTURAL TS COM ESPESURA DE 10MM, ACABAMENTO AMADEIRADO.	20,13

Item	Código	Descrição	Horas
8.1.16	U0356	APARADOR EM GRANITO CINZA ABSOLUTO, SOBRE BANCADA DA PIA, COM ESPESSURA DE 20MM, ENGASTADO EM ALVENARIA.	3,80
8.1.17	U0339	CABIDES EM METAL CROMADO, REF. DOCOL TRIP, CÓD. 00761706 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. DENTRO DAS CABINES SANITÁRIAS INSTALAR A 1,0 METRO DE ALTURA. FORA DAS CABINES INSTALAR A 1,30M DE ALTURA.	4,05
8.1.18	74234/1	MICTÓRIO EM LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO NA COR BRANCO GELO. REF.: MODELO M712 DECA OU EQUIVALENTE TÉCNICO	25,60
8.1.19	U0338	ACABAMENTO DE REGISTRO EM METAL CROMADO COM VOLANTE EM FORMATO DE CRUZETA. REF. MODELO INVICTA DOCOL, COD. 00723106 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	1,12
8.1.2	U0341	BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX ESCOVADO L=80CM, D= 1 1/2"	8,00
8.1.20	U0344	EXAUSTOR MECÂNICO TIPO VENTOKIT	2,00
8.1.21	U0345	TROCADOR DE FRALDAS DE SOBREPOR, RETRÁTIL EM POLIETILENO. REF. KOALA KB 200 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	2,59
8.1.3	U0340	BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX ESCOVADO L=40CM, D= 1 1/2"	4,00
8.1.4	U0334	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM AÇO INOX, ACABAMENTO ESCOVADO, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ABASTECIMENTO E CHAVE DE AÇO. REF.: TOALHEIRO NOBLE BIOVIS, CÓD. 001029 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	-
8.1.5	U0335	DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO COM VISOR DE NÍVEL DE ABASTECIMENTO, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE ATÉ 1300ML. REF. BIOVIS SABONETEIRA INOX 1300ML, CÓD. 13.07 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	-
8.1.6	U0336	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO DE ATÉ 500 METROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA. REF. COPAPEL CÓDIGO 380044 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	-
8.1.7	74125/2	ESPELHO CRISTAL 6MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR PRETA	20,97
8.1.8	95470	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE LOUÇA, COR BRANCO GELO. REF.: DECA VOGUE PLUS, CÓD. P.5.17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. INCL. ASSENTO PLÁSTICO.	1,33
8.1.9	95472	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE LOUÇA PARA PCD, SEM ABERTURA FRONTAL, COR BRANCO GELO. REF.:	1,56

Item	Código	Descrição	Horas
		DECA VOGUE PLUS CONFORTO, CÓD. P.510.17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. INCL. ASSENTO PLÁSTICO.	
8.2.1	U0404	QUADRO DE SOBREPOR IK07 , IP30 , COM 4 MÓDULOS, CONFORME NBR 60 439.3 - REFERÊNCIA QUADROS MICRO PRAGMA SCHNEIDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MATERIAL ISOLANTE ALTO EXSTINGUÍVEL	0,50
8.2.10	U0400	CONDULETE MULTIUSO APARENTE EM PVC (115X60)MM - PARA 25MM , COM DERIVAÇÃO UNIVERSAL, COM TAMPA PARA EQUIPAMENTO OU CEGA, REF.: POLIWETZEL OU EQUIVALENTE TÉCNICO	3,83
8.2.11	U0321	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, CILÍNDRICA, COM DIFUSOR LEITOSO, COMPLETA: C/ REATOR FP 0,98 E VIDA ÚTIL MÍN. DOS REATORES - 40.000 HORAS, LÂMPADAS LED 10W (1800LM-4000K-24.000H), CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS	57,00
8.2.12	91997	TOMADA ELÉTRICA COMUM 2P+T 20A/250V (NBR14136), INSTALADA EMBUTIDA	4,32
8.2.13	91959	INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS DE SEÇÃO SIMPLES SILENTOQUE 10A/250V, INSTALADO EM CONDULETE EMBUTIDO, REF: PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	2,06
8.2.14	91953	INTERRUPTOR COM UMA TECLA DE SEÇÃO SIMPLES SILENTOQUE 10A/250V, INSTALADO EM CONDULETE EMBUTIDO, REF: PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	1,05
8.2.15	U0401	CONJUNTO SISTEMA DE CHAMADA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 9050, COMPOSTO POR: <ul style="list-style-type: none"> • UMA CENTRAL DE CONTROLE ALIMENTADA EM 220V, COM INDICADOR ÁUDIO-VISUAL COM LUZ INTERMITENTE DE XENÔNIO, OU EQUIVALENTE, E SIRENE COM SOM DIFERENTE DAQUELAS DOS ALARMES DE INCÊNDIO E DE INTRUSÃO; • UM BOTÃO (ON/OFF), PARA ACIONAMENTO MANUAL, COM ALIMENTAÇÃO DE NO MÁXIMO 30VCC E SINALIZAÇÃO DE ACIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050, DEVE SER GARANTIDO PARA PESSOA QUE O ACIONA A INFORMAÇÃO VISUAL E AUDITIVA DE QUE O ALARME ESTÁ FUNCIONANDO, ALÉM DO ALCANCE MANUAL; • PLACAS COM INSCRIÇÕES IDENTIFICANDO O TIPO DE ALARME E ORIENTANDO COMO PROCEDER EM CASO DE EMERGÊNCIA, CONFORME NBR 9050. 	2,10
8.2.16	U0322	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO	25,70

Item	Código	Descrição	Horas
8.2.17	U0323	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	12,10
8.2.18	U0324	REMOÇÃO DE FIAÇÃO	9,60
8.2.19	U0402	VÁLVULA DE MICTÓRIO SENSORIZADA DE EMBUTIR, BI-VOLT, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO OU SUPERIOR, REF. MODELO ECO (DRACO)	3,60
8.2.2	U0403	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25 A, 2 POLOS 220V, SENSIBILIDADE 30 mA	0,13
8.2.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR, MODELO DIN, CURVA B, 16A	0,05
8.2.4	91924	CONDUTOR DE COBRE SINGELO, AZUL, SEÇÃO 1,5MM ² , ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO 750V-70º, NÃO HALOGENADO, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. REF: AFUMEX - PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	1,61
8.2.5	91924	CONDUTOR DE COBRE, PRETO, SEÇÃO 1,5MM ² , ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO 750V-70º, NÃO HALOGENADO, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. REF: AFUMEX - PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	3,48
8.2.6	91926	CONDUTOR DE COBRE, PRETO, SEÇÃO 2,5MM ² , ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO 750V-70º, NÃO HALOGENADO, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. REF: AFUMEX - PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	2,32
8.2.7	91926	CONDUTOR DE COBRE, AZUL, SEÇÃO 2,5MM ² , ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO 750V-70º, NÃO HALOGENADO, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. REF: AFUMEX - PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	3,02
8.2.8	91926	CONDUTOR DE COBRE, VERDE, SEÇÃO 2,5MM ² , ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO 750V-70º, NÃO HALOGENADO, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. REF: AFUMEX - PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	3,32
8.2.9	91871	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø3/4" (25MM) X 3000MM, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO	12,68
8.3.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	19,34
8.3.10	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,36
8.3.11	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,45

Item	Código	Descrição	Horas
8.3.12	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,43
8.3.13	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,76
8.3.14	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	0,22
8.3.15	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,13
8.3.16	89395	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	3,80
8.3.17	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,40
8.3.18	89625	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,14
8.3.19	89625	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	0,14
8.3.2	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1,79
8.3.20	U0301	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,45
8.3.21	U0303	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,24
8.3.22	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,29
8.3.23	89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,87
8.3.24	89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,14
8.3.25	U0307	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,42

Item	Código	Descrição	Horas
8.3.26	U0308	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,12
8.3.27	U0309	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,36
8.3.28	U0311	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,71
8.3.29	U0311	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,71
8.3.3	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,78
8.3.30	U0311	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,71
8.3.31	U0314	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,48
8.3.32	U0314	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,48
8.3.33	89972	REGISTRO DE GAVETA , PVC, SOLDÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	-
8.3.34	94496	REGISTRO DE GAVETA , PVC, SOLDÁVEL, 1 1/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	1,58
8.3.35	94497	REGISTRO DE GAVETA , PVC, SOLDÁVEL, 1 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	3,16
8.3.36	U0300	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/4" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	14,99
8.3.37	U0316	CRUZETA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,40
8.3.39	89572	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1 1/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1,12
8.3.4	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,26
8.3.40	U0346	TUBO DE DESCIDA COM JOELHO PARA VÁLVULA DESCARGA 40 OU 1 1/4"	9,50

Item	Código	Descrição	Horas
8.3.41	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM FITA PERFURADA, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	3,11
8.3.42	86914	TORNEIRA PARA TANQUE/JARDIM LONGA COM BUCHA	0,15
8.3.5	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,43
8.3.6	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,18
8.3.7	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2,25
8.3.8	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	0,81
8.3.9	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	3,30
8.4.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	5,25
8.4.10	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	3,77
8.4.11	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	3,75
8.4.12	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	0,56
8.4.13	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,87
8.4.14	U0318	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	1,25

Item	Código	Descrição	Horas
8.4.15	U0319	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,98
8.4.16	U0320	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	0,33
8.4.17	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	3,30
8.4.18	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	0,42
8.4.19	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2,04
8.4.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	15,12
8.4.20	U0302	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	0,13
8.4.21	U0304	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	0,91
8.4.22	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	0,33
8.4.23	U0305	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	0,10
8.4.24	89673	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	0,07

Item	Código	Descrição	Horas
8.4.25	72293	CAP, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	0,13
8.4.26	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	0,50
8.4.27	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,52
8.4.28	91186	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, MENORES OU IGUAIS A 50 MM, COM FITA PERFURADA, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	4,12
8.4.29	91187	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC E CAIXAS SIFONADAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES QUE 100 MM, COM FITA PERFURADA, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	4,19
8.4.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	7,30
8.4.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	9,32
8.4.5	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	0,90
8.4.6	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,82
8.4.7	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,52
8.4.8	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,25

Item	Código	Descrição	Horas
8.4.9	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRE-DIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	5,50
8.5.1	U0358	TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESURA 32 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 2"	5,75
8.5.2	U0359	TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESURA 32 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 2.1/2"	1,98
8.5.3	U0360	TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESURA 40 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 3"	37,50
8.5.4	U0361	TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESURA 40 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 4"	12,50
8.5.5	73833/1	ISOLAMENTO PARA DUTOS DE AR CONDICIONADO EM MANTA DE LÃ DE VIDRO, REVESTIDA COM ALUMÍNIO DE PAPEL KRAFT. RT 1.3. REF: MULTIVAC	18,00
8.6.2	79627	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ABSOLUTO FIXADA COM CANTONEIRAS EM AÇO INOX, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	150,14
8.6.3	U0354	BANCADA (PIA) GRANITO CINZA ABSOLUTO, ESP: 2CM, APOIADO SOBRE MÃOS FRANCESAS ESPAÇADAS A CADA 50CM. VER DETALHAMENTO	23,31
8.6.4	U0347	TAPA VISTA EM GRANITO CINZA ABSOLUTO, MEDINDO 180X40X2 (HXLXE).	17,28
9.1	U0013	ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 90X290X45 (LXHXP) - BANHEIRO TÉRREO MASCULINO	6,56
9.2	U0014	ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 100X290X45 (LXHXP) - BANHEIRO TÉRREO FEMININO	6,97
9.3	U0015	ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 145X290X45 (LXHXP) - BANHEIRO SUPERIOR FEMININO	8,45
TOTAL DE HORAS:			1.970,15

As simplificações consideradas resultam em um cronograma superestimado. Assim, tendo em vista que muitos serviços podem ser executados simultaneamente, elevando-se o efetivo total, julga-se razoável a execução desta obra em no máximo cinco meses, já considerando o fato que será necessário reformar um banheiro de cada vez.

A seguir é demonstrada a relação de profissionais que estão envolvidos nesta obra:

COD SINAPI	DESCRICAÇÃO
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES



I. Apêndice

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO - COM MÃO DE OBRA DESONERADA

OBRA: SECARTE - REFORMA BANHEIROS	EMISSION: 02/DEZ/2019
LOCAL: FLORIANÓPOLIS	REVISÃO: 0
DATA BASE: 01/OUT/2019	LEIS SOCIAIS: 85,22% (H) - 48,67% (M) - MÃO DE OBRA - DESONERADA
ÁREA 113,50 M2	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS: NORMAL: 25,92% - REDUZIDO: 16,32%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)			TOTAL (R\$)	% ITEM
		MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	74.224,26	2.063,26	-	76.287,53	21,71%
2	SERVIÇOS INICIAIS	14.129,29	4.716,63	11,48	18.857,39	5,37%
3	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	596,36	75,50	25,34	697,19	0,20%
4	SUPRA-ESTRUTURA	229,80	498,62	114,55	842,97	0,24%
5	PAREDES E PAINÉIS	3.287,94	12.811,85	0,13	16.099,93	4,58%
6	REVESTIMENTOS	12.243,64	19.197,83	-	31.441,47	8,95%
7	PAVIMENTAÇÕES	2.295,31	33.585,10	0,37	35.880,78	10,21%
8	INSTALAÇÕES E APARELHOS	29.609,10	133.849,08	0,05	163.458,23	46,53%
9	MOBILIÁRIO FIXO	2.004,22	4.179,30	0,32	6.183,84	1,76%
10	COMPLEMENTAÇÃO ARTÍSTICA E PAISAGISMO	9,13	827,46	-	836,60	0,24%
11	SERVIÇOS FINAIS E ENTREGA DA OBRA	539,97	191,66	-	731,63	0,21%
TOTAL GERAL:		139.169,03	211.996,29	152,22	351.317,54	100,00%
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO (M2):					113,50	
PREÇO DO M2 (R\$/M2):					3095,308761	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

OBRA

FLORIANÓPOLIS - SC

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE DO SINAPI:

OUT/19

MÃO DE OBRA

DESONERADA

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

30/MAI/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - MÃO DE OBRA DESONERADA

OBRA:
SECARTE - REFORMA BANHEIROS
LOCAL:
FLORIANÓPOLIS
DATA BASE:
01/OUT/2019
VALIDADE:
30/MAI/2020

EMISSION:
02/DEZ/2019
REVISÃO:
0
LEIS SOCIAIS:
85,22% (H) - 48,67% (M) - MÃO DE OBRA - DESONERADA
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS:
NORMAL: 25,92% - REDUZIDO: 16,32%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5								TOTAL (R\$)
A ADMINISTRAÇÃO LOCAL															
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	76.287,53	18.117,50 23,75%	14.532,83 19,05%	14.469,19 18,97%	14.649,74 19,20%	14.518,27 19,03%								76.287,53 100,00%
A	PARCIAL MENSAL		18.117,50	14.532,83	14.469,19	14.649,74	14.518,27								76.287,53
	PERCENTUAL PARCIAL MENSAL		23,75%	19,05%	18,97%	19,20%	19,03%								100,00%
	PARCIAL ACUMULADO PREVISTO	76.287,53	18.117,50	32.650,33	47.119,52	61.769,26	76.287,53								
	PERCENTUAL PARCIAL ACUMULADO PREVISTO		23,7%	42,8%	61,8%	81,0%	100,0%								
B SERVIÇOS															
2	SERVIÇOS INICIAIS	18.857,39	12.571,59 66,67%		6.285,80 33,33%										18.857,39 100,00%
3	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	697,19	348,60 50,00%		348,60 50,00%										697,19 100,00%
4	SUPRA-ESTRUTURA	842,97	421,48 50,00%			421,48 50,00%									842,97 100,00%
5	PAREDES E PAINÉIS	16.099,93	4.024,98 25,00%	4.024,98 25,00%		4.024,98 25,00%	4.024,98 25,00%								16.099,93 100,00%
6	REVESTIMENTOS	31.441,47	6.288,29 20,00%	6.288,29 20,00%	6.288,29 20,00%	6.288,29 20,00%	6.288,29 20,00%								31.441,47 100,00%
7	PAVIMENTAÇÕES	35.880,78	8.970,19 25,00%	8.970,19 25,00%		8.970,19 25,00%	8.970,19 25,00%								35.880,78 100,00%
8	INSTALAÇÕES E APARELHOS	163.458,23	32.691,65 20,00%	32.691,65 20,00%	32.691,65 20,00%	32.691,65 20,00%	32.691,65 20,00%								163.458,23 100,00%
9	MOBILIÁRIO FIXO	6.183,84			6.183,84 100,00%										6.183,84 100,00%
10	COMPLEMENTAÇÃO ARTÍSTICA E PAISAGISMO	836,60		418,30 50,00%		418,30 50,00%									836,60 100,00%
11	SERVIÇOS FINAIS E ENTREGA DA OBRA	731,63			365,81 50,00%		365,81 50,00%								731,63 100,00%
B	PARCIAL MENSAL		65.316,79	52.393,41	52.163,99	52.814,90	52.340,93								275.030,02
	PERCENTUAL PARCIAL MENSAL		23,75%	19,05%	18,97%	19,20%	19,03%								100,00%
	PARCIAL ACUMULADO PREVISTO	275.030,02	65.316,79	117.710,21	169.874,19	222.689,09	275.030,02								
	PERCENTUAL PARCIAL ACUMULADO PREVISTO		23,7%	42,8%	61,8%	81,0%	100,0%								
C TOTALIZAÇÃO															
C	TOTAL MENSAL		83.434,29	66.926,24	66.633,17	67.464,64	66.859,20								351.317,54
	PERCENTUAL TOTAL MENSAL		23,75%	19,05%	18,97%	19,20%	19,03%								100,00%
	TOTAL ACUMULADO PREVISTO	351.317,54	83.434,29	150.360,53	216.993,71	284.458,34	351.317,54								
	PERCENTUAL TOTAL ACUMULADO PREVISTO		23,7%	42,8%	61,8%	81,0%	100,0%								

OBSERVAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DE ACORDO COM O TCU ACÓRDÃO 2369/2011 - PLENÁRIO:

a) O pagamento ao item "Administração local" seja feito na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local.

DE ACORDO COM O TCU ACÓRDÃO 2622/2031 - PLENÁRIO:

[...] os critérios de medição dos custos da administração local estejam atrelados ao andamento da obra e os seus itens medidos de forma proporcional à execução financeira [...]

DECRETO 7952/2013

IN-5 Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

DECRETO 7952/2013

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROFISSIONAL	TÍTULO	REGISTRO	ART:
DENIS BERTAZZO WATASHI	ENGENHEIRO CIVIL	CREA: 145.746-8	7219346-0
RICARDO SONNTAG	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CFT: 082.310.299-82	BR20190396349
PROFISSIONAL	TÍTULO	REGISTRO	
PROFISSIONAL	TÍTULO	REGISTRO	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

OBRA

FLORIANÓPOLIS - SC

ORÇAMENTO SINTÉTICO

DATA BASE DO SINAPI:

OUT/19

MÃO DE OBRA

DESONERADA

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

30/MAI/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA DESONERADA

OBRA:
SECARTE - REFORMA BANHEIROS

LOCAL:
FLORIANÓPOLIS

DATA BASE: 01/out/2019 **DESCONTO LINEAR:** 0,0000%

VALIDADE: 30/MAI/2020 **ÁREA:** 113,50 M2

EMISSION:
02/DEZ/2019

REVISÃO:
0

LEIS SOCIAIS:
85,22% (H) - 48,67% (M) - MÃO DE OBRA - DESONERADA

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS:
NORMAL: 25,92% - REDUZIDO: 16,32%

BASE	COMP.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	BDI	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)			TOTAL GERAL (R\$)
							MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				-	-	-	-	-	-	74.224,26	2.063,26	-	76.287,53
UFSC	U0357	1.1	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA A SER DESEMPENHADO POR ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (10 HORAS / SEMANA)	MES		5,00	4.199,25	55,00	-	5.287,70	69,26	-	26.438,51	346,28	-	26.784,79
SINAPI	94295	1.2	MESTRE DE OBRAS	MES		5,00	7.589,85	272,71	-	9.557,15	343,40	-	47.785,75	1.716,98	-	49.502,74
		2	SERVIÇOS INICIAIS				-	-	-	-	-	-	14.129,29	4.716,63	11,48	18.857,39
		2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS				-	-	-	-	-	-	285,21	-	-	285,21
COTACAO	C0319	2.1.1	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN		1,00	-	226,50	-	-	285,21	-	-	285,21	-	285,21
		2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				-	-	-	-	-	-	13.754,96	2.596,51	2,23	16.353,69
SINAPI	91222	2.2.1	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M		126,34	9,82	1,23	-	12,37	1,55	-	1.562,24	195,68	-	1.757,92
SINAPI	97640	2.2.2	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2		10,67	1,06	0,14	-	1,33	0,18	-	14,24	1,88	-	16,12
SINAPI	97629	2.2.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3		0,43	74,09	12,77	4,11	93,29	16,08	5,18	40,12	6,91	2,23	49,26
SINAPI	93358	2.2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3		0,57	47,86	10,33	-	60,27	13,01	-	34,35	7,41	-	41,77
UFSC	U0325	2.2.5	TRANSPORTE VERTICAL DE ENTULHO	M3			21,76	4,72	-	27,40	5,94	-	ERRO	ERRO	ERRO	-
SINAPI	97622	2.2.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3		16,66	32,19	6,65	-	40,53	8,37	-	675,45	139,54	-	814,99
UFSC	U0003	2.2.7	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM VIDRO FIXO	M2			6,06	40,82	5,79	51,40	7,29	-	311,47	44,17	-	355,64
UFSC	U0326	2.2.8	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2		112,06	9,72	2,02	-	12,24	2,55	-	1.372,07	285,26	-	1.657,33
SINAPI	97641	2.2.9	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2		91,81	3,01	0,51	-	3,79	0,64	-	347,98	58,96	-	406,94
SINAPI	97640	2.2.10	REMOÇÃO DE FORRO EM PVC	M2		24,08	1,06	0,14	-	1,33	0,18	-	32,14	4,25	-	36,39
UFSC	U0327	2.2.11	RETIRADA DE BANCADA EM GRANITO	M2		11,78	14,79	3,02	-	18,63	3,81	-	219,41	44,83	-	264,23
UFSC	U0329	2.2.12	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDE CERÂMICO	M2		319,00	13,89	2,89	-	17,49	3,64	-	5.579,81	1.160,07	-	6.739,88
UFSC	U0330	2.2.13	REMOÇÃO DE ESPELHO EM CRISTAL	M2		26,10	75,25	13,25	-	94,75	16,68	-	2.473,10	435,46	-	2.908,57
SINAPI	97644	2.2.14	RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2		36,96	5,53	0,98	-	6,96	1,23	-	257,37	45,61	-	302,98
UFSC	U0004	2.2.15	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS (PIAS, BACIOS, MICTÓRIOS)	UN		36,00	12,09	2,62	-	15,22	3,30	-	548,05	118,77	-	666,82
UFSC	U0328	2.2.16	REMOÇÃO DE TORNEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO	UN		18,00	3,64	0,62	-	4,58	0,78	-	82,40	14,10	-	96,50
SINAPI	97666	2.2.17	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS METÁLICOS (HIDRAS, BEBEDOUROS, BARRAS METÁLICAS, ETC), SEM REAPROVEITAMENTO	UN		30,00	5,42	0,89	-	6,82	1,12	-	204,75	33,62	-	238,37
		2.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				-	-	-	-	-	-	331,84	1.816,64	-	2.148,48
SINAPI	74209/1	2.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - GOVERNO FEDERAL	M2		2,88	46,94	329,54	-	59,11	414,96	-	170,23	1.195,08	-	1.365,30
SINAPI	74209/1	2.3.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - PROJETISTAS E FISCAIS	M2		1,20	46,94	329,54	-	59,11	414,96	-	70,93	497,95	-	568,88
UFSC	U0002	2.3.3	BARREIRA FÍSICA PARA OBRAS, COMPOSTA POR TELA PLÁSTICA ALARANJADA FIXADA EM VERGALHÕES 8MM OU PONTALETES DE MADEIRA, A CADA 1,5M, ALTURA 1,20M, APOIADAS NO CHÃO	M		15,50	4,65	6,33	-	5,85	7,98	-	90,68	123,61	-	214,29
		2.4	MÁQUINAS E FERRAMENTAS				-	-	-	-	-	-	17,99	13,79	-	31,77
UFSC	U0001	2.4.1	LOCACAO DE ANDAIME MÓVEL METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M, ALTURA DE 3 M, COM PISO METÁLICO OU EM MADEIRA E GUARDA-CORPO.	M3		4,50	3,17	2,43	-	4,00	3,06	-	17,99	13,79	-	31,77
		2.5	LIMPEZA DA OBRA				-	-	-	-	-	-	24,51	4,48	9,25	38,24
SINAPI	72897	2.5.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO E TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3		1,58	12,32	2,25	4,65	15,51	2,83	5,86	24,51	4,48	9,25	38,24
		3	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES				-	-	-	-	-	-	596,36	75,50	25,34	697,19
SINAPI	90440	3.1	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN		2,00	66,60	8,44	2,84	83,86	10,63	3,58	167,73	21,26	7,15	196,13
SINAPI	90441	3.2	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN		4,00	85,10	10,77	3,61	107,16	13,56	4,55	428,63	54,25	18,18	501,06
		4	SUPRA-ESTRUTURA				-	-	-	-	-	-	229,80	498,62	114,55	842,97
		4.1	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				-	-	-	-	-	-	229,80	498,62	114,55	842,97
SINAPI	97639	4.1.1	REMOÇÃO DE CONCRETO SOLTO OU DETERIORADO	M2		0,88	11,92	2,17	-	15,01	2,73	-	13,21	2,40	-	15,61
SINAPI	97639	4.1.2	REMOÇÃO DE CONCRETO SOLTO OU DETERIORADO EM VOLTA DE ARMADURAS	M2		0,40	11,92	2,17	-	15,01	2,73	-	6,00	1,09	-	7,10
UFSC	U0352	4.1.3	LIMPEZA DAS ARMADURAS ATRAVÉS DE ESCOVAMENTO MANUAL OU LIXAMENTO ELÉTRICO ATÉ A RETIRADA DE TODO MATERIAL OXIDADO, TODA CAREPA DE LAMINAÇÃO E PRODUTOS DE CORROSÃO	M		13,20	1,51	3,01	6,89	1,90	3,78	8,67	25,12	49,95	114,44	189,51

BASE	COMP.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	BDI	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)			TOTAL GERAL (R\$)
							MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	
UFSC	U0350	4.1.4	APLICAÇÃO DE PRIMER MONOCOMPONENTE, COM ALTO TEOR DE ZINCO, PARA PROTEÇÃO DAS ARMADURAS 2 DEMÃOS	M2		13,20	3,84	13,51	-	4,83	17,01	-	63,79	224,55	-	288,33
SINAPI	83736	4.1.5	APLICAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPÓXI, REF. SIKADUR 31 OU SIMILAR	M2		0,40	31,00	130,32	-	39,04	164,10	-	15,61	65,64	-	81,25
SINAPI	89995	4.1.6	RECOMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA COM ARGAMASSA À BASE DE CIMENTO E POLÍMEROS, PRÉ-DOSADA, BICOMPONENTE /GROUT. ESPESSURA DE 2 CM	M3		0,09	240,79	366,40	0,96	303,20	461,37	1,21	26,68	40,60	0,11	67,39
UFSC	U0351	4.1.7	EMENDA PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DE ARMADURA POR TRASPASSE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANCORAGEM DE BARRA DE 15CM DE AÇO CA-50 Ø 1/2, PINTURA ADESIVA DE BASE EPÓXI, REF. SIKADUR OU SIMILAR	UN		3,00	21,01	30,28	-	26,46	38,13	-	79,39	114,39	-	193,77
		5	PAREDES E PAINÉIS										3.287,94	12.811,85	0,13	16.099,93
		5.1	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS										1.425,43	2.544,00		3.969,44
SINAPI	87471	5.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2 SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2		54,32	14,86	23,72	-	18,71	29,87	-	1.016,42	1.622,44	-	2.638,87
SINAPI	93204	5.1.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA EM CONCRETO	M		17,11	12,26	26,18	-	15,44	32,97	-	264,14	564,05	-	828,19
SINAPI	93196	5.1.4	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M		7,80	14,75	36,40	-	18,57	45,83	-	144,87	357,51	-	502,38
		5.2	ESQUADRIAS E FERRAGENS										1.862,51	10.267,85	0,13	12.130,49
UFSC	U0331	5.2.1	PM01 – PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80x2,10 M, DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COR CINZA ESCURO, REF. L 013 FORMICA GRAFITO; MARCOS NA COR CINZA ESCURO REF. TINTA ESMALTE P756 - GRAFITE LAPISEIRA - SUVINIL, FECHADURA COM ESPELHO INOX E PUXADOR COM ROSETA REDONDA, REF. AROUCA CÔD 606 E FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, REF. AROUCA CÔD 6529-LC; DOBRADIÇAS CROMADAS TAMANHO DE 3" X 2,5". MOLA AÉREA COM CALHA DESLIZANTE, REF. DORMA TS 93 COM LIMITADOR DE ABERTURA EM 100°.	UN		2,00	373,93	664,69	0,04	470,86	836,98	0,04	941,72	1.673,97	0,09	2.615,77
UFSC	U0332	5.2.2	PM02 – PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80x2,10 M, DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COR CINZA ESCURO, REF. L 013 FORMICA GRAFITO; MARCOS NA COR CINZA ESCURO REF. TINTA ESMALTE P756 - GRAFITE LAPISEIRA - SUVINIL, FECHADURA REF. PAPAIZ ELITE 340 EXTERNA, COM ESPELHO INOX E MAÇANETA ALAVANCA, CILINDRO DE LATÃO, ACABAMENTO CROMO ACETINADO; DOBRADIÇAS CROMADAS TAMANHO DE 3" X 2,5"; PUXADOR HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO NA FACE INTERNA DA PORTA, LARGURA 45CM, DIÂMETRO 4CM, REF. METALNOX ARENA, CÓDIGO 18804.	UN		1,00	373,93	796,22	0,04	470,86	1.002,61	0,04	470,86	1.002,61	0,04	1.473,51
UFSC	U0005	5.2.3	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 8MM, JATEADO NA COR BRANCA, COM PUXADOR UNIVERSAL TIPO LIVRE/OCUPADO, MEDINDO 70X180 (LXH)	UN		8,00	17,79	635,81	-	22,40	800,62	-	179,23	6.404,95	-	6.584,19
UFSC	U0333	5.2.4	BASCULANTE DE TRÊS MÓDULOS, EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR PRETA, MEDINDO 275X55 (LXH)	UN		2,00	107,49	471,06	-	135,35	593,16	-	270,70	1.186,32	-	1.457,02
		6	REVESTIMENTOS										12.243,64	19.197,83		31.441,47
		6.1	REVESTIMENTOS (INTERNO E EXTERNO)										10.865,19	13.156,57		24.021,75
SINAPI	87905	6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2		92,97	4,68	1,93	-	5,89	2,43	-	547,88	225,94	-	773,82
SINAPI	87266	6.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, COM PLACA 45X90 NA COR BRANCA, INCLUSO REJUNTE EPOXI COR CINZA CLARO	M2		124,75	19,43	36,66	-	24,47	46,16	-	3.052,17	5.758,75	-	8.810,92
UFSC	U0353	6.1.3	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2		92,97	24,32	7,39	-	30,62	9,30	-	2.847,18	864,92	-	3.712,10
SINAPI	88489	6.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2		73,16	4,19	7,88	-	5,28	9,92	-	386,00	725,93	-	1.111,93
UFSC	U0006	6.1.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EPOXI EM PAREDES, COR CINZA ESCURO, DUAS DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M2		43,81	57,06	79,57	-	71,85	100,20	-	3.147,58	4.389,76	-	7.537,34
SINAPI	73908/2	6.1.6	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO, COR BRANCA, 1X1CM PARA ACABAMENTO EM PAREDES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		45,05	15,59	21,00	-	19,63	26,44	-	884,37	1.191,27	-	2.075,64
		6.2	FORROS E ELEMENTOS DECORATIVOS										1.378,45	6.041,27		7.419,71
SINAPI	96113	6.2.1	PLACAS DE GESSO ACARTONADO MODULARES E REMOVÍVEIS PARA FORRO, 625X625MM, APOIADAS EM PERFIL T CLICADO, COR BRANCA CONFORME LOCAL.	M2		10,67	15,13	19,06	-	19,05	24,00	-	203,28	256,08	-	459,37
SINAPI	88488	6.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2		11,20	5,45	8,15	-	6,86	10,26	-	76,86	114,94	-	191,80
SINAPI	96114	6.2.3	FORRO COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, COM TABICA METÁLICA GALVANIZADA.	M2		10,42	10,21	48,98	-	12,86	61,68	-	133,96	642,66	-	776,62
SINAPI	96486	6.2.4	FORRO EM PLACAS DE PVC, 625X1250MM, ESPESSURA 10MM, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2		95,61	8,01	41,76	-	10,09	52,58	-	964,34	5.027,58	-	5.991,92
		7	PAVIMENTAÇÕES										2.295,31	33.585,10	0,37	35.880,78
		7.1	PAVIMENTAÇÕES										65,85	186,27	0,37	252,49
SINAPI	94964	7.1.1	CONCRETO FCK 20 MPA PARA REFAZER LAJE	M3		0,51	53,13	254,59	0,52	66,90	320,58	0,65	34,12	163,50	0,33	197,95
SINAPI	94102	7.1.2	LASTRO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO	M3		0,18	77,09	86,95	0,15	97,07	109,49	0,19	17,47	19,71	0,03	37,21
SINAPI	96995	7.1.3	REENCHIMENTO DE VALA UTILIZANDO PRÓPRIO MATERIAL ESCAVADO	M3		0,39	29,03	6,25	-	36,55	7,87	-	14,26	3,07	-	17,33
		7.2	RODAPÉS E SOLEIRAS										270,89	1.520,59		1.791,48
SINAPI	84088	7.2.1	PINGADEIRA PARA PEITORIL, EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, LARGURA DE 8CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M		5,50	12,47	85,77	-	15,70	108,00	-	86,36	594,01	-	680,37
SINAPI	98689	7.2.2	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M		7,57	13,34	60,63	-	16,80	76,35	-	127,16	577,93	-	705,09
SINAPI	98685	7.2.3	RODAPÉ COM 8 CM DE ALTURA, EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M		6,25	7,29	44,30	-	9,18	55,78	-	57,37	348,64	-	406,01
		7.3	PISOS										1.958,56	31.878,25		33.836,81
UFSC	U0007	7.3.1	PISO PORCELANATO, 80X80CM, RETIFICADO, COR CINZA COM TEXTURA NATURAL.	M2		113,13	13,75	223,78	-	17,31	281,78	-	1.958,56	31.878,25	-	33.836,81
		8	INSTALAÇÕES E APARELHOS										29.609,10	133.849,08	0,05	163.458,23
		8.1	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS										6.646,77	57.551,60	0,05	64.198,42
UFSC	U0008	8.1.1	BEBEDOUROS ACESSÍVEIS EM INOX - REF: CANÓVAS BEBEDOUROS - CÓDIGO 100, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		4,00	43,30	1.759,74	-	54,52	2.215,87	-	218,09	8.863,47	-	9.081,56

BASE	COMP.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	BDI	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)			TOTAL GERAL (R\$)
							MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	
UFSC	U0341	8.1.2	BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX ESCOVADO L=80CM, D= 1 1/2"	UN		8,00	30,10	186,66	-	37,90	235,04	-	303,22	1.880,34	-	2.183,56
UFSC	U0340	8.1.3	BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX ESCOVADO L=40CM, D= 1 1/2"	UN		4,00	30,10	119,27	-	37,90	150,18	-	151,61	600,74	-	752,35
UFSC	U0334	8.1.4	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM AÇO INOX, ACABAMENTO ESCOVADO, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ABASTECIMENTO E CHAVE DE AÇO. REF.: TOALHEIRO NOBLE BIOVIS, CÓD. 001029 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		10,00	6,60	211,44	-	8,31	266,25	-	83,11	2.662,46	-	2.745,56
UFSC	U0335	8.1.5	DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO COM VISOR DE NÍVEL DE ABASTECIMENTO, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE ATÉ 1300ML. REF. BIOVIS SABONETEIRA INOX 1300ML, CÓD. 13.07 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		16,00	6,60	167,44	-	8,31	210,84	-	132,97	3.373,45	-	3.506,42
UFSC	U0336	8.1.6	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO DE ATÉ 500 METROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA. REF. COPAPEL CÓDIGO 380044 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		19,00	6,60	205,95	-	8,31	259,33	-	157,90	4.927,32	-	5.085,22
SINAPI	74125/2	8.1.7	ESPELHO CRISTAL 6MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR PRETA	M2		11,65	61,80	372,84	-	77,82	469,48	-	906,59	5.469,45	-	6.376,04
SINAPI	95470	8.1.8	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE LOUÇA, COR BRANCO GELO. REF.: DECA VOGUE PLUS, CÓD. P.5.17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. INCL. ASSENTO PLÁSTICO.	UN		17,00	19,52	148,60	-	24,58	187,12	-	417,85	3.180,99	-	3.598,85
SINAPI	95472	8.1.9	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE LOUÇA PARA PCD, SEM ABERTURA FRONTAL, COR BRANCO GELO. REF.: DECA VOGUE PLUS CONFORTO, CÓD. P.510.17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. INCL. ASSENTO PLÁSTICO.	UN		2,00	19,52	586,03	-	24,58	737,93	-	49,16	1.475,86	-	1.525,02
UFSC	U0342	8.1.10	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTEGRADO E ACABAMENTO ANTIVANDALISMO, REF. CHROME DOCOL, CÓD. 01505006 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		17,00	24,56	332,80	-	30,93	419,06	-	525,78	7.124,07	-	7.649,84
UFSC	U0343	8.1.11	VÁLVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIOS PCD, COM REGISTRO INTEGRADO E ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO. REF. BENEFIT/DOCOL, CÓD. 00184906 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		2,00	24,56	647,21	-	30,93	814,96	-	61,86	1.629,92	-	1.691,78
UFSC	U0009	8.1.12	LAVATÓRIO, COR BRANCO GELO, REF. DECA VOGUE PLUS L.51.17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COLUNA SUSPensa PARA LAVATÓRIO, COR BRANCO GELO, REF. DECA VOGUE PLUS CS.1.17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO EM LATÃO CROMADO 40MM.	UN		2,00	22,44	303,26	-	28,25	381,87	-	56,51	763,73	-	820,24
UFSC	U0010	8.1.13	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO POR PRESSÃO ATRAVÉS DE ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO. REF. PRESSMATIC BENEFIT DOCOL, CÓD. 00490706 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		2,00	42,43	433,00	-	53,43	545,24	-	106,87	1.090,47	-	1.197,34
UFSC	U0012	8.1.14	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIOS PRESSMATIC 120 CICLO FIXO, ACABAMENTO CROMADO BINÍQUEL. REF. DOCOL, COD 00632806 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		17,00	42,43	97,87	-	53,43	123,24	-	908,36	2.095,07	-	3.003,43
UFSC	U0355	8.1.15	APARADOR EM LAMINADO ESTRUTURAL TS COM ESPESSURA DE 10MM, ACABAMENTO AMADEIRADO.	M2		3,62	248,98	329,23	0,01	313,52	414,57	0,01	1.134,95	1.500,74	0,05	2.635,74
UFSC	U0356	8.1.16	APARADOR EM GRANITO CINZA ABSOLUTO, SOBRE BANCADA DA PIA, COM ESPESSURA DE 20MM, ENGASTADO EM ALVENARIA.	M2		1,52	75,81	481,92	-	95,45	606,84	-	145,09	922,39	-	1.067,48
UFSC	U0339	8.1.17	CABIDES EM METAL CROMADO, REF. DOCOL TRIP, CÓD. 00761706 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. DENTRO DAS CABINES SANITÁRIAS INSTALAR A 1,0 METRO DE ALTURA. FORA DAS CABINES INSTALAR A 1,30M DE ALTURA.	UN		25,00	3,25	21,49	-	4,09	27,06	-	102,20	676,61	-	778,81
SINAPI	74234/1	8.1.18	MICTÓRIO EM LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO NA COR BRANCO GELO. REF.: MODELO M712 DECA OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN		8,00	99,62	371,25	-	125,44	467,48	-	1.003,53	3.739,83	-	4.743,36
UFSC	U0338	8.1.19	ACABAMENTO DE REGISTRO EM METAL CROMADO COM VOLANTE EM FORMATO DE CRUZETA. REF. MODELO INVICTA DOCOL, COD. 00723106 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		14,00	1,46	23,03	-	1,84	29,00	-	25,70	406,05	-	431,74
UFSC	U0344	8.1.20	EXAUSTOR MECÂNICO TIPO VENTOKIT	UN		2,00	35,75	200,68	-	45,02	252,70	-	90,03	505,39	-	595,43
UFSC	U0345	8.1.21	TROCADOR DE FRALDAS DE SOBREPOR, RETRÁTIL EM POLIETILENO. REF. KOALA KB 200 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		2,00	25,97	1.851,67	-	32,70	2.331,62	-	65,41	4.663,24	-	4.728,65
		8.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-	-	-	-	-	-	8.170,60	26.323,09	-	34.493,69
UFSC	U0404	8.2.1	QUADRO DE SOBREPOR IK07 - IP30 , COM 4 MÓDULOS, CONFORME NBR 60 439.3 - REFERÊNCIA QUADROS MICRO PRAGMA SCHNEIDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MATERIAL ISOLANTE ALTO EXTINGUÍVEL	UN		1,00	20,15	23,10	-	25,37	29,09	-	25,37	29,09	-	54,45
UFSC	U0403	8.2.2	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25 A,2 POLOS 220V, SENSIBILIDADE 30 mA	UN		1,00	5,37	132,77	-	6,76	167,18	-	6,76	167,18	-	173,95
SINAPI	93654	8.2.3	DISJUNTOR MONOPOLAR, MODELO DIN, CURVA B, 16A	UN		1,00	1,91	9,46	-	2,41	11,91	-	2,41	11,91	-	14,32
SINAPI	91924	8.2.4	CONDUTOR DE COBRE SINGELO, AZUL, SEÇÃO 1,5MM2, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO 750V-70%, NÃO HALOGENADO, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. REF: AFUMEX - PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M		67,28	0,97	1,06	-	1,22	1,33	-	82,18	89,80	-	171,98
SINAPI	91924	8.2.5	CONDUTOR DE COBRE, PRETO, SEÇÃO 1,5MM2, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO 750V-70%, NÃO HALOGENADO, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. REF: AFUMEX - PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M		145,14	0,97	1,06	-	1,22	1,33	-	177,28	193,73	-	371,00
SINAPI	91926	8.2.6	CONDUTOR DE COBRE, PRETO, SEÇÃO 2,5MM2, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO 750V-70%, NÃO HALOGENADO, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. REF: AFUMEX - PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M		77,24	1,21	1,62	-	1,52	2,04	-	117,69	157,56	-	275,25
SINAPI	91926	8.2.7	CONDUTOR DE COBRE, AZUL, SEÇÃO 2,5MM2, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO 750V-70%, NÃO HALOGENADO, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. REF: AFUMEX - PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M		100,82	1,21	1,62	-	1,52	2,04	-	153,61	205,66	-	359,28
SINAPI	91926	8.2.8	CONDUTOR DE COBRE, VERDE, SEÇÃO 2,5MM2, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO 750V-70%, NÃO HALOGENADO, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. REF: AFUMEX - PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M		110,72	1,21	1,62	-	1,52	2,04	-	168,70	225,86	-	394,56
SINAPI	91871	8.2.9	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø3/4" (25MM)X3000MM, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO	M		74,59	6,88	3,37	-	8,66	4,24	-	646,20	316,52	-	962,72
UFSC	U0400	8.2.10	CONDULETE MULTIUSO APARENTE EM PVC (115X60)MM - PARA 25MM , COM DERIVAÇÃO UNIVERSAL, COM TAMPA PARA EQUIPAMENTO OU CEGA, REF.: POLIWETZEL OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN		46,00	19,45	15,26	-	24,49	19,22	-	1.126,33	884,19	-	2.010,53
UFSC	U0321	8.2.11	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, CILÍNDRICA, COM DIFUSOR LEITOSO, COMPLETA: C/ REATOR FP 0,98 E VIDA ÚTIL MÍN. DOS REATORES - 40.000 HORAS, LÂMPADAS LED 10W (1800LM-4000K-24.000H), CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS	UN		38,00	60,44	173,44	-	76,10	218,40	-	2.891,79	8.299,04	-	11.190,84
SINAPI	91997	8.2.12	TOMADA ELÉTRICA COMUM 2P+T 20A/250V (NBR14136), INSTALADA EMBUTIDA	UN		10,00	15,36	15,45	-	19,34	19,45	-	193,41	194,55	-	387,96
SINAPI	91959	8.2.13	INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS DE SEÇÃO SIMPLES SILENTOQUE 10A/250V, INSTALADO EM CONDULETE EMBUTIDO, REF: PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		4,00	18,67	19,39	-	23,51	24,42	-	94,04	97,66	-	191,70
SINAPI	91953	8.2.14	INTERRUPTOR COM UMA TECLA DE SEÇÃO SIMPLES SILENTOQUE 10A/250V, INSTALADO EM CONDULETE EMBUTIDO, REF: PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		3,00	12,03	12,06	-	15,15	15,19	-	45,44	45,56	-	91,00

BASE	COMP.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	BDI	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)			TOTAL GERAL (R\$)
							MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	
UFSC	U0401	8.2.15	CONJUNTO SISTEMA DE CHAMADA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 9050, COMPOSTO POR: • UMA CENTRAL DE CONTROLE ALIMENTADA EM 220V, COM INDICADOR ÁUDIO-VISUAL COM LUZ INTERMITENTE DE XENÔNIO, OU EQUIVALENTE, E SIRENE COM SOM DIFERENTE DAQUELAS DOS ALARMES DE INCÊNDIO E DE INTRUSÃO; • UM BOTÃO (ON/OFF), PARA ACIONAMENTO MANUAL, COM ALIMENTAÇÃO DE NO MÁXIMO 30VCC E SINALIZAÇÃO DE ACIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050, DEVE SER GARANTIDO PARA PESSOA QUE O ACIONA A INFORMARÇÃO VISUAL E AUDITIVA DE QUE O ALARME ESTÁ FUNCIONANDO, ALÉM DO ALCANCE MANUAL; • PLACAS COM INSCRIÇÕES IDENTIFICANDO O TIPO DE ALARME E ORIENTANDO COMO PROCEDER EM CASO DE EMERGÊNCIA, CONFORME NBR 9050. REFERÊNCIA: KIT ALARME PNE COM FIO DA SOL SUSTENTÁVEL, ALARME PNE DA LINHA HOSPITALAR DA PLATEL, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN		2,00	38,76	360,19	-	48,80	453,55	-	97,60	907,10	-	1.004,71
UFSC	U0322	8.2.16	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO	UN		48,00	16,38	2,05	-	20,63	2,58	-	990,04	123,80	-	1.113,84
UFSC	U0323	8.2.17	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UN		28,00	15,34	2,00	-	19,32	2,52	-	540,96	70,44	-	611,41
UFSC	U0324	8.2.18	REMOÇÃO DE FIAÇÃO	M		320,00	1,21	0,16	-	1,52	0,20	-	487,04	65,28	-	552,32
UFSC	U0402	8.2.19	VÁLVULA DE MICTÓRIO SENSORIZADA DE EMBUTIR, BIVOLT, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO OU SUPERIOR, REF. MODELO ECO (DRACO)	UN		8,00	32,14	1.413,41	-	40,47	1.779,77	-	323,76	14.238,14	-	14.561,90
		8.3	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS				-	-	-	-	-	-	3.016,85	6.446,08	-	9.462,93
SINAPI	89356	8.3.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M		52,42	11,53	4,41	-	14,52	5,55	-	761,06	291,09	-	1.052,16
SINAPI	89402	8.3.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M		15,86	3,55	3,10	-	4,47	3,90	-	70,90	61,91	-	132,81
SINAPI	89448	8.3.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M		32,45	0,73	8,55	-	0,92	10,77	-	29,83	349,36	-	379,19
SINAPI	89448	8.3.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M		10,94	0,73	8,55	-	0,92	10,77	-	10,06	117,78	-	127,84
SINAPI	89449	8.3.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M		14,82	0,89	9,80	-	1,12	12,34	-	16,61	182,88	-	199,49
SINAPI	89449	8.3.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M		6,25	0,89	9,80	-	1,12	12,34	-	7,00	77,13	-	84,13
SINAPI	89362	8.3.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		15,00	4,70	1,95	-	5,92	2,46	-	88,77	36,83	-	125,61
SINAPI	89408	8.3.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		9,00	2,81	1,66	-	3,54	2,09	-	31,85	18,81	-	50,66
SINAPI	89366	8.3.9	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		22,00	4,68	6,23	-	5,89	7,84	-	129,65	172,59	-	302,23
SINAPI	89497	8.3.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		4,00	2,76	5,10	-	3,48	6,42	-	13,90	25,69	-	39,59
SINAPI	89497	8.3.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		5,00	2,76	5,10	-	3,48	6,42	-	17,38	32,11	-	49,49
SINAPI	89501	8.3.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		4,00	3,37	6,15	-	4,24	7,74	-	16,97	30,98	-	47,95
SINAPI	89501	8.3.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		7,00	3,37	6,15	-	4,24	7,74	-	29,70	54,21	-	83,91
SINAPI	89501	8.3.14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		2,00	3,37	6,15	-	4,24	7,74	-	8,49	15,49	-	23,98
SINAPI	89505	8.3.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		1,00	3,97	19,22	-	5,00	24,20	-	5,00	24,20	-	29,20
SINAPI	89395	8.3.16	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		19,00	6,27	2,94	-	7,90	3,70	-	150,01	70,34	-	220,35
SINAPI	90374	8.3.17	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		2,00	6,24	9,35	-	7,86	11,77	-	15,71	23,55	-	39,26
SINAPI	89625	8.3.18	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		1,00	4,48	10,22	-	5,64	12,87	-	5,64	12,87	-	18,51
SINAPI	89625	8.3.19	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		1,00	4,48	10,22	-	5,64	12,87	-	5,64	12,87	-	18,51
UFSC	U0301	8.3.20	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		2,00	7,07	14,67	-	8,90	18,47	-	17,80	36,94	-	54,74
UFSC	U0303	8.3.21	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		2,00	3,70	12,38	-	4,66	15,59	-	9,33	31,19	-	40,52
SINAPI	89627	8.3.22	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		2,00	4,48	9,46	-	5,64	11,91	-	11,28	23,82	-	35,11
SINAPI	89626	8.3.23	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		13,00	4,47	15,32	-	5,63	19,29	-	73,17	250,78	-	323,95
SINAPI	89626	8.3.24	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		1,00	4,47	15,32	-	5,63	19,29	-	5,63	19,29	-	24,92
UFSC	U0307	8.3.25	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		2,00	6,51	21,75	-	8,19	27,39	-	16,39	54,79	-	71,17
UFSC	U0308	8.3.26	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		1,00	3,70	4,13	-	4,66	5,20	-	4,66	5,20	-	9,86
UFSC	U0309	8.3.27	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		3,00	3,70	4,75	-	4,66	5,98	-	13,99	17,95	-	31,94
UFSC	U0311	8.3.28	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		4,00	3,70	3,42	-	4,66	4,31	-	18,66	17,23	-	35,89
UFSC	U0311	8.3.29	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		1,00	3,70	3,42	-	4,66	4,31	-	4,66	4,31	-	8,97
UFSC	U0311	8.3.30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		1,00	3,70	3,42	-	4,66	4,31	-	4,66	4,31	-	8,97
UFSC	U0314	8.3.31	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		1,00	3,70	10,68	-	4,66	13,45	-	4,66	13,45	-	18,11
UFSC	U0314	8.3.32	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		3,00	3,70	10,68	-	4,66	13,45	-	13,99	40,35	-	54,34

BASE	COMP.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	BDI	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)			TOTAL GERAL (R\$)
							MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	
SINAPI	89972	8.3.33	REGISTRO DE GAVETA , PVC, SOLDÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN		8,00	12,48	25,83	-	15,71	32,53	-	125,72	260,20	-	385,92
SINAPI	94496	8.3.34	REGISTRO DE GAVETA , PVC, SOLDÁVEL, 1 1/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN		2,00	24,56	49,22	-	30,93	61,98	-	61,85	123,96	-	185,81
SINAPI	94497	8.3.35	REGISTRO DE GAVETA , PVC, SOLDÁVEL, 1 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN		4,00	24,56	61,14	-	30,93	76,99	-	123,70	307,95	-	431,65
UFSC	U0300	8.3.36	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/4" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		19,00	24,56	127,75	-	30,93	160,86	-	587,63	3.056,40	-	3.644,04
UFSC	U0316	8.3.37	CRUZETA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		1,00	12,45	22,28	-	15,68	28,06	-	15,68	28,06	-	43,74
SINAPI	89572	8.3.39	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1 1/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN		19,00	1,83	3,84	-	2,30	4,84	-	43,78	91,87	-	135,65
UFSC	U0346	8.3.40	TUBO DE DESCIDA COM JOELHO PARA VÁLVULA DESCARGA 40 OU 1 1/4"	UN		19,00	15,16	15,84	-	19,08	19,95	-	362,58	378,96	-	741,54
SINAPI	91185	8.3.41	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM FITA PERFURADA, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	M		14,73	4,24	1,14	-	5,34	1,44	-	78,64	21,14	-	99,79
SINAPI	86914	8.3.42	TORNEIRA PARA TANQUE/JARDIM LONGA COM BUCHA	UN		1,00	3,32	37,52	-	4,18	47,25	-	4,18	47,25	-	51,43
		8.4	INSTALAÇÕES DE ESGOTO				-	-	-	-	-	-	2.996,49	3.057,74	-	6.054,23
SINAPI	89711	8.4.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M		17,50	9,37	4,60	-	11,80	5,79	-	206,48	101,37	-	307,84
SINAPI	89712	8.4.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M		39,79	11,84	8,54	-	14,91	10,75	-	593,23	427,88	-	1.021,11
SINAPI	89713	8.4.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M		13,03	17,46	13,56	-	21,99	17,07	-	286,47	222,48	-	508,96
SINAPI	89714	8.4.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M		12,59	23,07	17,05	-	29,05	21,47	-	365,74	270,30	-	636,04
SINAPI	89726	8.4.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		9,00	3,15	2,24	-	3,97	2,82	-	35,70	25,39	-	61,08
SINAPI	89732	8.4.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		14,00	4,06	4,03	-	5,11	5,07	-	71,57	71,04	-	142,62
SINAPI	89739	8.4.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		8,00	5,92	7,45	-	7,45	9,38	-	59,64	75,05	-	134,68
SINAPI	89746	8.4.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		5,00	7,80	8,98	-	9,82	11,31	-	49,11	56,54	-	105,65
SINAPI	89724	8.4.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		55,00	3,13	3,73	-	3,94	4,70	-	216,77	258,33	-	475,10
SINAPI	89731	8.4.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		29,00	4,06	3,69	-	5,11	4,65	-	148,26	134,75	-	283,01
SINAPI	89744	8.4.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		15,00	7,80	9,01	-	9,82	11,35	-	147,33	170,18	-	317,51
SINAPI	89783	8.4.12	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		4,00	4,39	4,20	-	5,53	5,29	-	22,11	21,15	-	43,27
SINAPI	89785	8.4.13	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		11,00	5,28	9,16	-	6,65	11,53	-	73,13	126,88	-	200,01
UFSC	U0318	8.4.14	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		5,00	7,78	12,66	-	9,80	15,94	-	49,00	79,68	-	128,68
UFSC	U0319	8.4.15	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		6,00	10,27	15,72	-	12,94	19,79	-	77,61	118,74	-	196,35
UFSC	U0320	8.4.16	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		1,00	10,27	20,70	-	12,94	26,06	-	12,94	26,06	-	39,00
SINAPI	89797	8.4.17	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		10,00	10,27	20,10	-	12,93	25,31	-	129,32	253,10	-	382,42
SINAPI	89782	8.4.18	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		3,00	4,39	4,05	-	5,53	5,10	-	16,58	15,30	-	31,88
SINAPI	89784	8.4.19	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		12,00	5,28	8,17	-	6,65	10,29	-	79,78	123,45	-	203,24
UFSC	U0302	8.4.20	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		1,00	4,05	13,22	-	5,10	16,65	-	5,10	16,65	-	21,74
UFSC	U0304	8.4.21	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		7,00	4,05	14,46	-	5,10	18,21	-	35,67	127,46	-	163,13
SINAPI	89796	8.4.22	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		1,00	10,27	16,92	-	12,93	21,31	-	12,93	21,31	-	34,24
UFSC	U0305	8.4.23	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		1,00	2,96	9,00	-	3,72	11,34	-	3,72	11,34	-	15,06
SINAPI	89673	8.4.24	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		1,00	2,17	13,86	-	2,73	17,45	-	2,73	17,45	-	20,18

BASE	COMP.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	BDI	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)			TOTAL GERAL (R\$)
							MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	
SINAPI	72293	8.4.25	CAP, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		2,00	1,97	3,21	-	2,48	4,04	-	4,96	8,08	-	13,05
SINAPI	89707	8.4.26	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		2,00	7,79	14,86	-	9,81	18,71	-	19,62	37,42	-	57,04
SINAPI	89708	8.4.27	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN		4,00	11,82	37,86	-	14,88	47,67	-	59,54	190,69	-	250,23
SINAPI	91186	8.4.28	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, MENORES OU IGUAIS A 50 MM, COM FITA PERFURADA, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	M		23,53	3,54	0,88	-	4,46	1,11	-	104,89	26,07	-	130,96
SINAPI	91187	8.4.29	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC E CAIXAS SIFONADAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES QUE 100 MM, COM FITA PERFURADA, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	M		20,15	4,20	0,93	-	5,29	1,17	-	106,57	23,60	-	130,16
		8.5	AR CONDICIONADO				-	-	-	-	-	-	2.886,64	14.101,79	-	16.988,42
UFSC	U0358	8.5.1	TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 32 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 2"	M		50,00	3,58	133,93	-	4,51	168,65	-	225,39	8.432,46	-	8.657,85
UFSC	U0359	8.5.2	TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 32 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 2.1/2"	M		15,00	4,11	135,90	-	5,17	171,13	-	77,61	2.566,89	-	2.644,50
UFSC	U0360	8.5.3	TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 40 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 3"	M		15,00	77,83	55,24	-	98,00	69,56	-	1.469,96	1.043,41	-	2.513,37
UFSC	U0361	8.5.4	TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 40 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 4"	M		5,00	77,83	67,96	-	98,00	85,57	-	489,99	427,86	-	917,84
SINAPI	73833/1	8.5.5	ISOLAMENTO PARA DUTOS DE AR CONDICIONADO EM MANTA DE LÃ DE VIDRO, REVESTIDA COM ALUMÍNIO DE PAPEL KRAFT. RT 1.3. REF: MULTIVAC	M2		30,00	16,51	43,18	-	20,79	54,37	-	623,68	1.631,17	-	2.254,85
		8.6	OUTRAS INSTALAÇÕES				-	-	-	-	-	-	5.891,75	26.368,78	-	32.260,53
		8.6.1	BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SINAPI	79627	8.6.2	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ABSOLUTO FIXADA COM CANTONEIRAS EM AÇO INOX, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2		31,28	116,35	473,57	-	146,51	596,32	-	4.582,77	18.652,89	-	23.235,66
UFSC	U0354	8.6.3	BANCADA (PIA) GRANITO CINZA ABSOLUTO, ESP: 2CM, APOIADO SOBRE MÃOS FRANCESAS ESPAÇADAS A CADA 50CM. VER DETALHAMENTO	M2		7,77	79,88	569,21	-	100,58	716,75	-	781,50	5.569,11	-	6.350,61
UFSC	U0347	8.6.4	TAPA VISTA EM GRANITO CINZA ABSOLUTO, MEDINDO 180X40X2 (HXLXE).	UN		5,00	83,78	340,98	-	105,50	429,36	-	527,48	2.146,78	-	2.674,26
		9	MOBILIÁRIO FIXO				-	-	-	-	-	-	2.004,22	4.179,30	0,32	6.183,84
UFSC	U0013	9.1	ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 90X290X45 (LXHXP) - BANHEIRO TÉRREO MASCULINO	UN		1,00	476,92	997,06	0,07	600,53	1.255,51	0,09	600,53	1.255,51	0,09	1.856,13
UFSC	U0014	9.2	ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 100X290X45 (LXHXP) - BANHEIRO TÉRREO FEMININO	UN		1,00	506,88	1.060,36	0,08	638,26	1.335,20	0,10	638,26	1.335,20	0,10	1.973,57
UFSC	U0015	9.3	ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 145X290X45 (LXHXP) - BANHEIRO SUPERIOR FEMININO	UN		1,00	607,87	1.261,58	0,10	765,43	1.588,59	0,12	765,43	1.588,59	0,12	2.354,14
		10	COMPLEMENTAÇÃO ARTÍSTICA E PAISAGISMO				-	-	-	-	-	-	9,13	827,46	-	836,60
		10.1	SINALIZAÇÃO				-	-	-	-	-	-	9,13	827,46	-	836,60
UFSC	U0348	10.1.1	PLACAS DE ACRÍLICO PRETO COM TEXTO EM BRAILLE COR BRANCA OU METÁLICA, 15X5CM, COM ESCRITAS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO ACESSÍVEL. EXECUTAR CONFORME NBR9050/2015, ESPECIALMENTE ITEM 5.2.9.2.4 BRAILLE. REF. ANDALUZ ACESSIBILIDADE PICTOGRAMAS, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		6,00	0,60	72,42	-	0,76	91,19	-	4,57	547,16	-	551,72
UFSC	U0349	10.1.2	PICTOGRAMA DE ACRÍLICO PRETO, ALTURA DE 35CM, COM SÍMBOLOS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO ACESSÍVEL. EXECUTAR CONFORME NBR9050/2015, ESPECIALMENTE ITENS 5.2.9.2.1 CONTRASTE TÁTIL, 5.2.9.2.4 SÍMBOLOS TÁTEIS E 5.3.5.3 SANITÁRIO. REF. ANDALUZ ACESSIBILIDADE PICTOGRAMAS, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN		6,00	0,60	37,10	-	0,76	46,72	-	4,57	280,31	-	284,87
		11	SERVIÇOS FINAIS E ENTREGA DA OBRA				-	-	-	-	-	-	539,97	191,66	-	731,63
UFSC	U0011	11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		113,50	3,78	1,34	-	4,76	1,69	-	539,97	191,66	-	731,63

TOTAL GERAL (R\$) 139.169,03 211.996,29 152,22 351.317,54

OBSERVAÇÕES

REFERÊNCIA DE PREÇOS:

Conforme artigo 6º do Decreto Nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Os códigos numéricos desta planilha são referentes aos serviços e insumos do SINAPI. As fontes de publicações técnicas especializadas estão devidamente identificadas. As composições próprias estão descritas em planilha anexa, conforme numeração específica.

UNIDADES DE MEDIDAS:

Deverão ser utilizadas as padrões do SISTEMA INTERNACIONAL de Medidas. As que não estão referenciadas no S.I. devem ter a abreviatura identificada.

DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA:

Instituída pela Lei nº 12.844/13, alterada posteriormente pela lei nº 13.161/15 e regulamentada pelo Acórdão 2293/2013-Plenário, TC 017.124/2013-I. Índice calculado conforme a proporcionalidade de valores dos insumos de mão de obra desonerada e não desonerada apresentados nas planilhas de preços de insumos do SINAPI.

MÊS DE REFERÊNCIA:

Refere-se à data de referência da Tabela de Preços de Insumos do SINAPI

ÍNDICES DE BDI:

Estabelecido pela Universidade Federal de Santa Catarina, instrumentalizado pela IN nº 001/PROAD-PROPLAN/2015, fundamentada nas leis 8.666/1993, 12.708/2012 e atualizada com a alteração da alíquota da CPRB trazida pelo art. 7º-A lei 13.161 ; decreto 7.983/2013; e Instrução normativa 05/2014 – MPOG. Para EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS com BDI REDUZIDO adotou-se o valor máximo contido no terceiro quartil presente no acórdão nº 2622/2013 - TCU-Plenário, que substitui os valores dos acórdãos TC 036.076/2011-2 TC 025.990/2008-2. O BDI reduzido somente é aplicado às parcelas de material e equipamento de determinado serviço exceto em casos em que a mão-de-obra necessária, à execução do serviço, também seja terceirizada TC036.076/2011-2

ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

A Administração Local está dimensionada para a execução de todos os serviços relativos a esta planilha, sendo que seu pagamento deverá ser proporcional ao andamento dos serviços, não cabendo adições sem que haja aditivos de serviços e/ou produtos. (texto não definitivo, mas ressalta importância na separação, nas planilhas, dos serviços correlatos)

BASE	COMP.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	BDI	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)			TOTAL GERAL (R\$)
							MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	

PRECISÃO DOS PREÇOS EXIBIDOS:

Esta planilha de preços de referência e seus anexos foram elaboradas utilizando o software de criação e edição de planilhas Excel da Microsoft. Este programa armazena e calcula números de ponto flutuante conforme o padrão internacional IEEE 754 estabelecido pelo Institute of Electrical and Electronics Engineers, utilizando o limite de precisão de quinze casas decimais, para os já referidos cálculo e armazenamento. (Microsoft, artigos ID 78113, Rev 2.0 e ID 214118 Rev 8.0). Quaisquer aparentes discrepâncias de somas de valores nesta planilha e anexos deve-se à precisão dos valores associada à exibição gráfica de apenas duas casas decimais, e deverão ser desconsideradas.

ANEXOS:

Esta planilha é acompanhada das planilhas de Composições de Preços Unitários e Pesquisa de Preços de Mercado

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROFISSIONAL	TÍTULO	REGISTRO	ART:
DENIS BERTAZZO WATASHI	ENGENHEIRO CIVIL	CREA: 145.746-8	7219346-0
PROFISSIONAL	TÍTULO	REGISTRO	TRT:
RICARDO SONNTAG	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CFT: 082.310.299-82	BR20190396349
PROFISSIONAL	TÍTULO	REGISTRO	
PROFISSIONAL	TÍTULO	REGISTRO	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

OBRA

FLORIANÓPOLIS - SC

CURVA ABC DE SERVIÇOS

DATA BASE DO SINAPI:

OUT/19

MÃO DE OBRA

DESONERADA

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

30/MAI/2020

CURVA ABC DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA ONERADA DESONERADA

OBRA:
SECARTE - REFORMA BANHEIROS
LOCAL:
FLORIANÓPOLIS
DATA BASE:
01/OUT/2019

EMIÇÃO:
02/DEZ/2019
REVISÃO:
0
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
NORMAL: 25,92% - REDUZIDO: 16,32%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)			%	% ACUM.	
				MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS			
SINAPI94295	MESTRE DE OBRAS	MES	5	47.785,75	1.716,98	-	49.502,74	14,09%	14,09%
UFSCU0007	PISO PORCELANATO, 80X80CM, RETIFICADO, COR CINZA COM TEXTURA NATURAL.	M2	113,13	1.958,56	31.878,25	-	33.836,81	9,63%	23,72%
UFSCU0357	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA A SER DESEMPENHADO POR ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (10 HORAS / SEMANA)	MES	5	26.438,51	346,28	-	26.784,79	7,62%	31,35%
SINAPI79627	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ABSOLUTO FIXADA COM CANTONEIRAS EM AÇO INOX, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	31,28	4.582,77	18.652,89	-	23.235,66	6,61%	37,96%
UFSCU0402	VÁLVULA DE MICTÓRIO SENSORIZADA DE EMBUTIR, BIVOLT, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO OU SUPERIOR. REF. MODELO ECO (DRACO)	UN	8	323,76	14.238,14	-	14.561,90	4,14%	42,10%
UFSCU0321	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, CILÍNDRICA, COM DIFUSOR LEITOSO. COMPLETA: C/ REATOR FP 0.98 E VIDA ÚTL. MIN. DOS REATORES - 40.000 HORAS, LÂMPADAS LED 10W (1800LM-4000K-24.000H), CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS	UN	38	2.891,79	8.299,04	-	11.190,84	3,19%	45,29%
SINAPI87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, COM PLACA 45X90 NA COR BRANCA, INCLUSO REJUNTE EPOXI COR CINZA CLARO	M2	124,75	3.052,17	5.758,75	-	8.810,92	2,51%	47,80%
UFSCU0008	BEBEDOUROS ACESSÍVEIS EM INOX - REF. CANÓVAS BEBEDOUROS - CÓDIGO 100, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	4	218,09	8.863,47	-	9.081,56	2,59%	50,38%
UFSCU0358	TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 32 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 2"	M	50	225,39	8.432,46	-	8.657,85	2,46%	52,85%
UFSCU0006	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EPOXI EM PAREDES, COR CINZA ESCURO, DUAS DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M2	43,81	3.147,58	4.389,76	-	7.537,34	2,15%	54,99%
UFSCU0342	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTEGRADO E ACABAMENTO ANTIVANDALISMO, REF. CHROME DOCL, CÓD. 01505006 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	17	525,78	7.124,07	-	7.649,84	2,18%	57,17%
UFSCU0329	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDE CERÂMICO	M2	319	5.579,81	1.160,07	-	6.739,88	1,92%	59,09%
UFSCU0005	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 8MM, JATEADO NA COR BRANCA, COM PUXADOR UNIVERSAL TIPO LIVRE/OCUPADO, MEDINDO 70X180 (LXH)	UN	8	179,23	6.404,95	-	6.584,19	1,87%	60,96%
SINAPI74125/2	ESPELHO CRISTAL 6MM, COM MOLDEIRA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR PRETA	M2	11,65	906,59	5.469,45	-	6.376,04	1,81%	62,78%
UFSCU0354	BANCADA (PIA) GRANITO CINZA ABSOLUTO, ESP: 2CM, APOIADO SOBRE MÃOS FRANCÊSAS ESPAÇADAS A CADA 50CM. VER DETALHAMENTO	M2	7,77	781,50	5.569,11	-	6.350,61	1,81%	64,59%
SINAPI96486	FORRO EM PLACAS DE PVC, 625X1250MM, ESPESSURA 10MM, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	95,61	964,34	5.027,58	-	5.991,92	1,71%	66,29%
UFSCU0336	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO DE ATÉ 500 METROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA. REF. COPAPEL CÓDIGO 380044 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	19	157,90	4.927,32	-	5.085,22	1,45%	67,74%
SINAPI74234/1	MICTÓRIO EM LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO NA COR BRANCO GELO. REF.: MODELO M712 DECA OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	8	1.003,53	3.739,83	-	4.743,36	1,35%	69,09%
UFSCU0345	TROCADOR DE FRALDAS DE SOBREPOR, RETRÁTIL EM POLIETILENO. REF. KOALA KB 200 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	2	65,41	4.663,24	-	4.728,65	1,35%	70,43%
UFSCU0353	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	92,97	2.847,18	864,92	-	3.712,10	1,06%	71,49%
UFSCU0300	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/4" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	19	587,63	3.056,40	-	3.644,04	1,04%	72,53%
SINAPI95470	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE LOUÇA, COR BRANCO GELO. REF.: DECA VOGUE PLUS, CÓD. P.5.17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. INCL. ASSENTO PLÁSTICO.	UN	17	417,85	3.180,99	-	3.598,85	1,02%	73,55%
UFSCU0335	DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO COM VISOR DE NÍVEL DE ABASTECIMENTO, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE ATÉ 1300ML. REF. BIVIOS SABONETEIRA INOX 1300ML, CÓD. 13.07 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	16	132,97	3.373,45	-	3.506,42	1,00%	74,55%
UFSCU0330	REMOÇÃO DE ESPELHO EM CRISTAL	M2	26,1	2.473,10	435,46	-	2.908,57	0,83%	75,38%
UFSCU0012	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIOS PRESSMATIC 120 CICLO FIXO, ACABAMENTO CROMADO BINÍQUEL. REF. DOCL, COD 00632806 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	17	908,36	2.095,07	-	3.003,43	0,85%	76,23%
UFSCU0355	APARADOR EM LAMINADO ESTRUTURAL TS COM ESPESSURA DE 10MM, ACABAMENTO AMADEIRADO.	M2	3,62	1.134,95	1.500,74	0,05	2.635,74	0,75%	76,98%
SINAPI87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2 SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	54,32	1.016,42	1.622,44	-	2.638,87	0,75%	77,74%
UFSCU0331	PM01 - PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80x2,10 M, DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COR CINZA ESCURO, REF. L 013 FORMICA GRAFITO; MARCOS NA COR CINZA ESCURO REF. TINTA ESMALTE P756 - GRAFITE LAPISEIRA - SUVINIL, FECHADURA COM ESPELHO INOX E PUXADOR COM ROSETA REDONDA, REF. AROUCA CÓD 606 E FECHADURA BICO DE PAPAIAO, REF. AROUCA CÓD 6529-LC; DOBRADIÇAS CROMADAS TAMANHO DE 3" X 2,5". MOLA AÉREA COM CALHA DESLIZANTE, REF. DORMA TS 93 COM LIMITADOR DE ABERTURA EM 100°.	UN	2	941,72	1.673,97	0,09	2.615,77	0,74%	78,48%
UFSCU0334	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM AÇO INOX, ACABAMENTO ESCOVADO, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ABASTECIMENTO E CHAVE DE AÇO. REF.: TOALHEIRO NOBLE BIVIOS, CÓD. 001029 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	10	83,11	2.662,46	-	2.745,56	0,78%	79,26%
UFSCU0347	TAPA VISTA EM GRANITO CINZA ABSOLUTO, MEDINDO 180X40X2 (HXLXE).	UN	5	527,48	2.146,78	-	2.674,26	0,76%	80,02%
UFSCU0360	TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 40 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 3"	M	15	1.469,96	1.043,41	-	2.513,37	0,72%	80,74%
UFSCU0359	TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 32 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 2 1/2"	M	15	77,61	2.566,89	-	2.644,50	0,75%	81,49%
UFSCU0015	ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 145X290X45 (LXHP) - BANHEIRO SUPERIOR FEMININO	UN	1	765,43	1.588,59	0,12	2.354,14	0,67%	82,16%
SINAPI73833/1	ISOLAMENTO PARA DUTOS DE AR CONDICIONADO EM MANTA DE LÃ DE VIDRO, REVESTIDA COM ALUMÍNIO DE PAPEL KRAFT, RT 3.3. REF. MULTIVAC	M2	30	623,68	1.631,17	-	2.254,85	0,64%	82,80%
UFSCU0341	BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX ESCOVADO L=80CM, D= 1 1/2"	UN	8	303,22	1.880,34	-	2.183,56	0,62%	83,42%
SINAPI73908/2	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO, COR BRANCA, 1X1CM PARA ACABAMENTO EM PAREDES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,05	884,37	1.191,27	-	2.075,64	0,59%	84,02%
UFSCU0400	CONDULETE MULTIUSO APARENTE EM PVC (115X60)MM - PARA 25MM, COM DERIVAÇÃO UNIVERSAL, COM TAMPAS PARA EQUIPAMENTO OU CEGA, REF.: POLIWETZEL OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	46	1.126,33	884,19	-	2.010,53	0,57%	84,59%
UFSCU0014	ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 100X290X45 (LXHP) - BANHEIRO TÉRREO FEMININO	UN	1	638,26	1.335,20	0,10	1.973,57	0,56%	85,15%
SINAPI91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF. 05/2015	M	126,34	1.562,24	195,68	-	1.757,92	0,50%	85,65%
SINAPI74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - GOVERNO FEDERAL	M2	4,08	241,16	1.693,03	-	1.934,18	0,55%	86,20%
UFSCU0013	ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 90X290X45 (LXHP) - BANHEIRO TÉRREO MASCULINO	UN	1	600,53	1.255,51	0,09	1.856,13	0,53%	86,73%
UFSCU0326	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	112,06	1.372,07	285,26	-	1.657,33	0,47%	87,20%
UFSCU0343	VÁLVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIOS PCD, COM REGISTRO INTEGRADO E ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO. REF. BENEFIT/DOCL, CÓD. 00184906 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	2	61,86	1.629,92	-	1.691,78	0,48%	87,68%
UFSCU0332	PM02 - PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80x2,10 M, DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COR CINZA ESCURO, REF. L 013 FORMICA GRAFITO; MARCOS NA COR CINZA ESCURO REF. TINTA ESMALTE P756 - GRAFITE LAPISEIRA - SUVINIL, FECHADURA REF. PAPAIZ ELITE 340 EXTERNA, COM ESPELHO INOX E MAÇANETA ALAVANCA, CILINDRO DE LATÃO, ACABAMENTO CROMO ACETINADO; DOBRADIÇAS CROMADAS TAMANHO DE 3" X 2,5"; PUXADOR HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO NA FACE INTERNA DA PORTA, LARGURA 45CM, DIÂMETRO 4CM. REF. METALINOX ARENA, CÓDIGO 18804	UN	1	470,86	1.002,61	0,04	1.473,51	0,42%	88,10%
SINAPI95472	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE LOUÇA PARA PCD, SEM ABERTURA FRONTAL, COR BRANCO GELO. REF.: DECA VOGUE PLUS CONFORTO, CÓD. P.510.17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. INCL. ASSENTO PLÁSTICO.	UN	2	49,16	1.475,86	-	1.525,02	0,43%	88,54%
UFSCU0333	BASCULANTE DE TRÊS MÓDULOS, EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR PRETA, MEDINDO 275X55 (LXH)	UN	2	270,70	1.186,32	-	1.457,02	0,41%	88,95%
UFSCU0322	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO	UN	48	990,04	123,80	-	1.113,84	0,32%	89,27%
UFSCU0010	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO POR PRESSÃO ATRAVÉS DE ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO. REF. PRESSMATIC BENEFIT DOCL, CÓD. 00490706 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	2	106,87	1.090,47	-	1.197,34	0,34%	89,61%
SINAPI88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	73,16	386,00	725,93	-	1.111,93	0,32%	89,92%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)				%	% ACUM.
				MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	TOTAL		
SINAPI89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	52,42	761,06	291,09	-	1.052,16	0,30%	90,22%
SINAPI89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	39,79	593,23	427,88	-	1.021,11	0,29%	90,51%
SINAPI91926	CONDUTOR DE COBRE, PRETO, SEÇÃO 2,5MM2, ENCORCAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO 750V-70º, NÃO HALOGENADO, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. REF: AFUMEX - PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	288,78	439,99	589,08	-	1.029,08	0,29%	90,81%
UFSCU0356	APARADOR EM GRANITO CINZA ABSOLUTO, SOBRE BANCADA DA PIA, COM ESPESSURA DE 20MM, ENGASTADO EM ALVENARIA.	M2	1,52	145,09	922,39	-	1.067,48	0,30%	91,11%
SINAPI91871	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø3/4"(25MM)X3000MM, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	74,59	646,20	316,52	-	962,72	0,27%	91,39%
UFSCU0401	KIT DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 9050, COMPOSTO POR: • UMA CENTRAL DE CONTROLE ALIMENTADA EM 220V, COM INDICADOR ÁUDIO-VISUAL COM LUZ INTERMITENTE DE XENÔNIO, OU EQUIVALENTE, E SIRENE COM SOM DIFERENTE DAQUELAS DOS ALARMES DE INCÊNDIO E DE INTRUSÃO; • UM BOTÃO (ON/OFF), PARA ACIONAMENTO MANUAL, COM ALIMENTAÇÃO DE NO MÁXIMO 30VCC E SINALIZAÇÃO DE ACIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050, DEVE SER GARANTIDO PARA PESSOA QUE O ACIONA A INFORMAÇÃO VISUAL E AUDITIVA DE QUE O ALARME ESTÁ FUNCIONANDO, ALÉM DO ALCANCE MANUAL; • PLACAS COM INSCRIÇÕES IDENTIFICANDO O TIPO DE ALARME E ORIENTANDO COMO PROCEDER EM CASO DE EMERGÊNCIA, CONFORME NBR 9050. REFERÊNCIA: KIT ALARME PNE COM FIO DA SOL SUSTENTÁVEL, ALARME PNE DA LINHA HOSPITALAR DA BRASUL. OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	2	97,60	907,10	-	1.004,71	0,29%	91,67%
UFSCU0361	TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 40 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 4"	M	5	489,99	427,86	-	917,84	0,26%	91,93%
SINAPI97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	16,664	675,45	139,54	-	814,99	0,23%	92,16%
SINAPI93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA EM CONCRETO	M	17,11	264,14	564,05	-	828,19	0,24%	92,40%
SINAPI87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM LATÃO CROMADO 400L. AF_06/2014	M2	92,97	547,88	225,94	-	773,82	0,22%	92,62%
UFSCU0009	LAVATÓRIO, COR BRANCO GELO, REF. DECA VOGUE PLUS L.51.17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COLUMNA SUSPensa PARA LAVATÓRIO, COR BRANCO GELO, REF. DECA VOGUE PLUS CS.1.17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO EM LATÃO CROMADO 40MM.	UN	2	56,51	763,73	-	820,24	0,23%	92,85%
UFSCU0011	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	113,5	539,97	191,66	-	731,63	0,21%	93,06%
UFSCU0346	TUBO DE DESCIDA COM JOELHO PARA VÁLVULA DESCARGA 40 OU 1 1/4"	UN	19	362,58	378,96	-	741,54	0,21%	93,27%
SINAPI96114	FORRO COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, COM TABICA METÁLICA GALVANIZADA.	M2	10,42	133,96	642,66	-	776,62	0,22%	93,49%
UFSCU0339	CABIDES EM METAL CROMADO, REF. DOCOL TRIP, COD. 00761706 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. DENTRO DAS CABINES SANITÁRIAS INSTALAR A 1,0 METRO DE ALTURA. FORA DAS CABINES INSTALAR A 1,30M DE ALTURA.	UN	25	102,20	676,61	-	778,81	0,22%	93,72%
UFSCU0340	BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX ESCOVADO L=40CM, D= 1 1/2"	UN	4	151,61	600,74	-	752,35	0,21%	93,93%
UFSCU0004	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS (PIAS, BACIOS, MICTÓRIOS)	UN	36	548,05	118,77	-	666,82	0,19%	94,12%
SINAPI98689	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	7,57	127,16	577,93	-	705,09	0,20%	94,32%
UFSCU0323	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	28	540,96	70,44	-	611,41	0,17%	94,49%
SINAPI84088	PINGADEIRA PARA PEITORIL, EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, LARGURA DE 8CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	5,5	86,36	594,01	-	680,37	0,19%	94,69%
SINAPI89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,59	365,74	270,30	-	636,04	0,18%	94,87%
UFSCU0324	REMOÇÃO DE FIAÇÃO	M	20	487,04	65,28	-	552,32	0,16%	95,03%
UFSCU0344	EXAUSTOR MECÂNICO TIPO VENTOKIT	UN	2	90,03	505,39	-	595,43	0,17%	95,20%
SINAPI91924	CONDUTOR DE COBRE SINGELO, AZUL, SEÇÃO 1,5MM2, ENCORCAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO 750V-70º, NÃO HALOGENADO, COM CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS. REF: AFUMEX - PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	212,42	259,46	283,53	-	542,98	0,15%	95,35%
SINAPI90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	4	428,63	54,25	18,18	501,06	0,14%	95,49%
SINAPI89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	13,03	286,47	222,48	-	508,96	0,14%	95,64%
UFSCU0348	PLACAS DE ACRÍLICO PRETO COM TEXTO EM BRAILE COR BRANCA OU METÁLICA, 15X5CM, COM ESCRITAS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO ACESSÍVEL. EXECUTAR CONFORME NBR9050/2015, ESPECIALMENTE ITEM 5.2.9.2.4 BRAILE. REF. ANDALUZ ACESSIBILIDADE PICTOGRAMAS, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	6	4,57	547,16	-	551,72	0,16%	95,80%
SINAPI93196	CONTRAVERGA MOLDADEIRA EM LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	7,8	144,87	357,51	-	502,38	0,14%	95,94%
SINAPI89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	43,39	39,88	467,14	-	507,03	0,14%	96,08%
SINAPI89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	55	216,77	258,33	-	475,10	0,14%	96,22%
SINAPI96113	PLACAS DE GESSO ACARTONADO MODULARES E REMOVÍVEIS PARA FORRO, 625X625MM, APOIADAS EM PERFIL T CLICADO, COR BRANCA CONFORME LOCAL.	M2	10,67	203,28	256,08	-	459,37	0,13%	96,35%
SINAPI97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	91,81	347,98	58,96	-	406,94	0,12%	96,46%
SINAPI94497	REGISTRO DE GAVETA, PVC, SOLDÁVEL, 1 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	4	123,70	307,95	-	431,65	0,12%	96,59%
UFSCU0338	ACABAMENTO DE REGISTRO EM METAL CROMADO COM VOLANTE EM FORMATO DE CRUZETA. REF. MODELO INVICTA DOCOL, COD. 00723106 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	14	25,70	406,05	-	431,74	0,12%	96,71%
SINAPI91997	TOMADA ELÉTRICA COMUM 2P+T 20A/250V (NBR14136), INSTALADA EMBUTIDA	UN	10	193,41	194,55	-	387,96	0,11%	96,82%
SINAPI98685	RODAPÉ COM 8 CM DE ALTURA, EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	6,25	57,37	348,64	-	406,01	0,12%	96,94%
SINAPI89972	REGISTRO DE GAVETA, PVC, SOLDÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	8	125,72	260,20	-	385,92	0,11%	97,05%
UFSCU0003	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM VIDRO FIXO	M2	6,06	311,47	44,17	-	355,64	0,10%	97,15%
SINAPI89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10	129,32	253,10	-	382,42	0,11%	97,26%
SINAPI89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14	78,80	270,07	-	348,87	0,10%	97,36%
SINAPI97644	RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	36,96	257,37	45,61	-	302,98	0,09%	97,44%
SINAPI89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15	147,33	170,18	-	317,51	0,09%	97,53%
SINAPI89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	17,5	206,48	101,37	-	307,84	0,09%	97,62%
SINAPI89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	22	129,65	172,59	-	302,23	0,09%	97,71%
SINAPI89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	29	148,26	134,75	-	283,01	0,08%	97,79%
UFSCU0327	RETIRADA DE BANCADA EM GRANITO	M2	11,78	219,41	44,83	-	264,23	0,08%	97,86%
UFSCU0350	APLICAÇÃO DE PRIMER MONOCOMPONENTE, COM ALTO TEOR DE ZINCO, PARA PROTEÇÃO DAS ARMADURAS 2 DEMÃOS	M2	13,2	63,79	224,55	-	288,33	0,08%	97,94%
SINAPI89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	21,07	23,61	260,01	-	283,62	0,08%	98,02%
UFSCU0349	PICTOGRAMA DE ACRÍLICO PRETO, ALTURA DE 35CM, COM SÍMBOLOS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO ACESSÍVEL. EXECUTAR CONFORME NBR9050/2015, ESPECIALMENTE ITENS 5.2.9.2.1 CONTRASTE TÁTIL, 5.2.9.2.4 SÍMBOLOS TÁTEIS E 5.3.3 SANITÁRIO. REF. ANDALUZ ACESSIBILIDADE PICTOGRAMAS, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	6	4,57	280,31	-	284,87	0,08%	98,11%
COTACAO0319	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1	-	285,21	-	285,21	0,08%	98,19%
SINAPI97666	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS METÁLICOS (HIDRAS, BEBEDOUROS, BARRAS METÁLICAS, ETC), SEM REAPROVEITAMENTO	UN	30	204,75	33,62	-	238,37	0,07%	98,25%
SINAPI89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4	59,54	190,69	-	250,23	0,07%	98,33%
SINAPI89395	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19	150,01	70,34	-	220,35	0,06%	98,39%
UFSCU0002	BARREIRA FÍSICA PARA OBRAS, COMPOSTA POR TELA PLÁSTICA ALARANJADA FIXADA EM VERGALHÕES 8MM OU PONTALETES DE MADEIRA, A CADA 1,5M, ALTURA 1,20M, APOIADAS NO CHÃO	M	15,5	90,68	123,61	-	214,29	0,06%	98,45%
SINAPI90440	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	2	167,73	21,26	7,15	196,13	0,06%	98,51%
SINAPI89784	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12	79,78	123,45	-	203,24	0,06%	98,56%
SINAPI89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11	73,13	126,88	-	200,01	0,06%	98,62%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)				%	% ACUM.
				MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	TOTAL		
UFSCU0319	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	77,61	118,74	-	196,35	0,06%	98,68%
SINAPI91959	INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS DE SEÇÃO SIMPLES SILENTOQUE 10A/250V, INSTALADO EM CONDULETE EMBUTIDO, REF: PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	4	94,04	97,66	-	191,70	0,05%	98,73%
UFSCU0351	EMENDA PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DE ARMADURA POR TRASPASSE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANCORAGEM DE BARRA DE AÇO CA-50 Ø 1/2, PINTURA ADESIVA DE BASE EPOXI, REF. SIKADUR OU SIMILAR	UN	3	79,39	114,39	-	193,77	0,06%	98,79%
SINAPI88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOAS. AF_06/2014	M2	11,2	76,86	114,94	-	191,80	0,05%	98,84%
SINAPI94964	CONCRETO FCK 20 MPA PARA REFAZER LAJE	M3	0,51	34,12	163,50	0,33	197,95	0,06%	98,90%
SINAPI94496	REGISTRO DE GAVETA, PVC, SOLDÁVEL, 1 1/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	2	61,85	123,96	-	185,81	0,05%	98,95%
UFSCU0352	LIMPEZA DAS ARMADURAS ATRAVÉS DE ESCOVAMENTO MANUAL OU LIXAMENTO ELÉTRICO ATÉ A RETIRADA DE TODO MATERIAL OXIDADO, TODA CAREPA DE LAMINAÇÃO E PRODUTOS DE CORROÇÃO	M	13,2	25,12	49,95	114,44	189,51	0,05%	99,00%
UFSCU0403	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25 A,2 POLOS 220V, SENSIBILIDADE 30 mA	UN	1	6,76	167,18	-	173,95	0,05%	99,05%
UFSCU0304	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7	35,67	127,46	-	163,13	0,05%	99,10%
SINAPI89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13	55,17	100,67	-	155,84	0,04%	99,14%
SINAPI89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	14	71,57	71,04	-	142,62	0,04%	99,18%
SINAPI91186	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, MENORES OU IGUAIS A 50 MM, COM FITA PERFURADA, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	M	23,53	104,89	26,07	-	130,96	0,04%	99,22%
SINAPI91187	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC E CAIXAS SIFONADAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES QUE 100 MM, COM FITA PERFURADA, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	M	20,15	106,57	23,60	-	130,16	0,04%	99,26%
SINAPI89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8	59,64	75,05	-	134,68	0,04%	99,30%
SINAPI89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,86	70,90	61,91	-	132,81	0,04%	99,33%
SINAPI89572	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1 1/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19	43,78	91,87	-	135,65	0,04%	99,37%
SINAPI89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15	88,77	36,83	-	125,61	0,04%	99,41%
UFSCU0318	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5	49,00	79,68	-	128,68	0,04%	99,45%
SINAPI89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5	49,11	56,54	-	105,65	0,03%	99,48%
SINAPI91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM FITA PERFURADA, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	M	14,73	78,64	21,14	-	99,79	0,03%	99,50%
UFSCU0328	REMOÇÃO DE TORNEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	18	82,40	14,10	-	96,50	0,03%	99,53%
SINAPI91953	INTERRUPTOR COM UMA TECLA DE SEÇÃO SIMPLES SILENTOQUE 10A/250V, INSTALADO EM CONDULETE EMBUTIDO, REF: PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	3	45,44	45,56	-	91,00	0,03%	99,56%
SINAPI89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9	31,28	57,80	-	89,08	0,03%	99,58%
SINAPI83736	APLICAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, REF. SIKADUR 31 OU SIMILAR	M2	0,4	15,61	65,64	-	81,25	0,02%	99,61%
UFSCU0314	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	18,66	53,80	-	72,46	0,02%	99,63%
UFSCU0307	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	16,39	54,79	-	71,17	0,02%	99,65%
SINAPI89995	RECOMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA COM ARGAMASSA À BASE DE CIMENTO E POLÍMEROS, PRÉ-DOSADA, BICOMPONENTE /GROUT. ESPESURA DE 2 CM	M3	0,088	26,68	40,60	0,11	67,39	0,02%	99,67%
SINAPI89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9	35,70	25,39	-	61,08	0,02%	99,68%
SINAPI89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	19,62	37,42	-	57,04	0,02%	99,70%
SINAPI97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	34,75	46,38	6,13	-	52,51	0,01%	99,71%
UFSCU0404	QUADRO DE SOBREPOR IK07, IP30, COM 4 MÓDULOS, CONFORME NBR 60 439.3 - REFERÊNCIA QUADROS MICRO PRAGMA SCHNEIDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MATERIAL ISOLANTE ALTO EXTINGUÍVEL	UN	1	25,37	29,09	-	54,45	0,02%	99,73%
UFSCU0311	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6	27,99	25,85	-	53,84	0,02%	99,75%
UFSCU0301	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	17,80	36,94	-	54,74	0,02%	99,76%
SINAPI89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9	31,85	18,81	-	50,66	0,01%	99,78%
SINAPI97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,43	40,12	6,91	2,23	49,26	0,01%	99,79%
SINAPI86914	TORNEIRA PARA TANQUE/JARDIM LONGA COM BUCHA	UN	1	4,18	47,25	-	51,43	0,01%	99,80%
SINAPI93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,57	34,35	7,41	-	41,77	0,01%	99,82%
SINAPI89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4	22,11	21,15	-	43,27	0,01%	99,83%
UFSCU0316	CRUZETA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	15,68	28,06	-	43,74	0,01%	99,84%
SINAPI72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO E TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1,58	24,51	4,48	9,25	38,24	0,01%	99,85%
UFSCU0303	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	9,33	31,19	-	40,52	0,01%	99,86%
SINAPI90374	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	15,71	23,55	-	39,26	0,01%	99,87%
UFSCU0320	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	12,94	26,06	-	39,00	0,01%	99,89%
SINAPI94102	LASTRO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO	M3	0,18	17,47	19,71	0,03	37,21	0,01%	99,90%
SINAPI89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	11,28	25,74	-	37,02	0,01%	99,91%
SINAPI89627	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	11,28	23,82	-	35,11	0,01%	99,92%
SINAPI89796	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	12,93	21,31	-	34,24	0,01%	99,93%
UFSCU0001	LOCAÇÃO DE ANDAIME MÓVEL METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M, ALTURA DE 3 M, COM PISO METÁLICO OU EM MADEIRA E GUARDA-CORPO.	M3	4,5	17,99	13,79	-	31,77	0,01%	99,94%
SINAPI89782	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	16,58	15,30	-	31,88	0,01%	99,94%
UFSCU0309	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	13,99	17,95	-	31,94	0,01%	99,95%
SINAPI89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	5,00	24,20	-	29,20	0,01%	99,96%
SINAPI97639	REMOÇÃO DE CONCRETO SOLTU OU DETERIORADO	M2	1,28	19,21	3,50	-	22,71	0,01%	99,97%
UFSCU0302	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	5,10	16,65	-	21,74	0,01%	99,97%
SINAPI89673	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	2,73	17,45	-	20,18	0,01%	99,98%
SINAPI96995	REENCHIMENTO DE VALA UTILIZANDO PRÓPRIO MATERIAL ESCAVADO	M3	0,39	14,26	3,07	-	17,33	0,00%	99,99%
UFSCU0305	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	3,72	11,34	-	15,06	0,00%	99,99%
SINAPI93654	DISJUNTOR MONOPOLAR, MODELO DIN, CURVA B, 16A	UN	1	2,41	11,91	-	14,32	0,00%	99,99%
SINAPI72293	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	4,96	8,08	-	13,05	0,00%	100,00%
UFSCU0308	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	4,66	5,20	-	9,86	0,00%	100,00%
UFSCU0325	TRANSPORTE VERTICAL DE ENTULHO	M3	0	-	-	-	-	0,00%	100,00%
TOTAL GERAL:							R\$	351.317,54	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

OBRA

FLORIANÓPOLIS - SC

COMPOSIÇÕES

DATA BASE DO SINAPI:

OUT/19

MÃO DE OBRA

DESONERADA

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

30/MAI/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP: 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | 55 (048) 3721-5100

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA: DESONERADA

OBRA: _____
SECARTE - REFORMA BANHEIROS
LOCAL: _____
FLORIANÓPOLIS
DATA BASE: _____
01/OUT/2019

EMIÇÃO: _____
02/DEZ/2019
REVISÃO: _____
0
LEIS SOCIAIS: _____
85,22% (H) - 48,67% (M) - MÃO DE OBRA - DESONERADA

U0001 SERVIÇO: LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO											UNIDADE:	M3
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COTA	C0001	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE	M3XMES	1,00000000	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	0,00	2,00	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000000	12,09	0,60	2,62	0,13	0,00	0,00	0,74	
COMP	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16000000	16,06	2,57	1,89	0,30	0,00	0,00	2,87	
TOTAL:						R\$ 3,17	R\$ 2,43	R\$ -	R\$ 5,61			
FONTES: SEINFRA: C4125			0,72 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0002 SERVIÇO: BARREIRA FÍSICA PARA OBRAS, COMPOSTA POR TELA PLÁSTICA ALARANJADA FIXADA EM VERGALHÕES 8MM, A CADA 1,5M, ALTURA 1,20M, ENTERRADO 40CM											UNIDADE:	M
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	0,46346667	0,00	0,00	5,20	2,41	0,00	0,00	2,41	
INSU	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	2,66666667	0,00	0,00	0,15	0,40	0,00	0,00	0,40	
INSU	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,07500000	0,00	0,00	10,40	0,78	0,00	0,00	0,78	
INSU	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	0,66666667	0,00	0,00	2,53	1,69	0,00	0,00	1,69	
INSU	39015	PROTETOR/PONTEIRA PLASTICA PARA PONTA DE VERGALHAO DE ATE 1", TIPO PROTETOR DE ESPERA	UN	0,46346667	0,00	0,00	0,58	0,27	0,00	0,00	0,27	
COMP	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000000	22,28	2,23	2,64	0,26	0,00	0,00	2,49	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000000	12,09	2,42	2,62	0,52	0,00	0,00	2,94	
TOTAL:						R\$ 4,65	R\$ 6,33	R\$ -	R\$ 10,98			
FONTES: (SINAPI 74220/1 + SIURB 10-16-01) + I37524			3,10 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0003 SERVIÇO: RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM VIDRO FIXO											UNIDADE:	M2
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71	
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20000000	23,94	28,73	2,64	3,17	0,00	0,00	31,90	
TOTAL:						R\$ 40,82	R\$ 5,79	R\$ -	R\$ 46,61			
FONTES: SINAPI: 72178+ 85334			7,27 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0004 SERVIÇO: RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS (PIAS, BACIOS, MICTORIOS)											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71	

TOTAL: R\$ 12,09 R\$ 2,62 R\$ - R\$ 14,71											
FONTES: SINAPI: 85333 36,00 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0005 SERVIÇO: PORTA EM VIDRO TEMPERADO 8MM, JATEADO NA COR BRANCA, COM PUXADOR UNIVERSAL TIPO LIVRE/OCUPADO, MEDINDO 70X180 (LXH) UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,32300000	0,00	0,00	164,52	217,66	0,00	0,00	217,66
INSU	11523	PUXADOR CONCHA DE EMBUTIR, EM LATAO CROMADO, PARA PORTA / JANELA DE CORRER, LISO, SEM FURO PARA CHAVE,	UN	1,00000000	0,00	0,00	13,23	13,23	0,00	0,00	13,23
INSU	3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101	CJ	1,00000000	0,00	0,00	376,14	376,14	0,00	0,00	376,14
COMP	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55000000	16,77	9,22	2,68	1,47	0,00	0,00	10,70
INSU	11457	TARJETA TIPO LIVRE / OCUPADO, CROMADA, PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	1,00000000	0,00	0,00	25,87	25,87	0,00	0,00	25,87
COMP	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55000000	15,58	8,57	2,62	1,44	0,00	0,00	10,01
TOTAL: R\$ 17,79 R\$ 635,81 R\$ - R\$ 653,61											
FONTES: SINAPI: 73838/1 - MODIFICADA + 74046/2 - ADAPTADA 4,40 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0006 SERVIÇO: APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EPOXI EM PAREDES, COR CINZA ESCURO, DUAS DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,05000000	0,00	0,00	11,29	0,56	0,00	0,00	0,56
INSU	7304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	0,50000000	0,00	0,00	61,07	30,54	0,00	0,00	30,54
INSU	11149	PRIMER EPOXI	GL	0,08330000	0,00	0,00	159,72	13,30	0,00	0,00	13,30
INSU	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,50000000	0,00	0,00	0,70	0,35	0,00	0,00	0,35
INSU	4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	0,45000000	0,00	0,00	50,06	22,53	0,00	0,00	22,53
COMP	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,90000000	17,94	34,09	3,85	7,32	0,00	0,00	41,40
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,90000000	12,09	22,97	2,62	4,98	0,00	0,00	27,95
TOTAL: R\$ 57,06 R\$ 79,57 R\$ - R\$ 136,63											
FONTES: SINAPI: 79460 + 84647 83,24 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0007 SERVIÇO: PISO PORCELANATO, 80X80CM, RETIFICADO, COR CINZA COM TEXTURA NATURAL. UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0002	PISO PORCELANATO, 80X80CM, RETIFICADO	M2	1,07000000	0,00	0,00	89,14	95,38	0,00	0,00	95,38
INSU	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	11,49333333	0,00	0,00	1,22	14,02	0,00	0,00	14,02
INSU	38195	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	1,42666667	0,00	0,00	78,58	112,11	0,00	0,00	112,11
COMP	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,58666667	17,94	10,52	2,68	1,57	0,00	0,00	12,10
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26666667	12,09	3,22	2,62	0,70	0,00	0,00	3,92
TOTAL: R\$ 13,75 R\$ 223,78 R\$ - R\$ 237,53											
FONTES: SINAPI 87263 - ADAPTADA 66,37 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0008 SERVIÇO: BEBEDOUROS ACESSÍVEIS EM INOX - REF: CANÔVAS BEBEDOUROS - CÓDIGO 100, OU EQUIVALENTE TÉCNICO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0003	BEBEDOUROS ACESSÍVEIS	UN	1,00000000	0,00	0,00	1.753,00	1.753,00	0,00	0,00	1.753,00
COMP	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	4,00000000	3,30	13,20	0,36	1,44	0,00	0,00	14,64
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	18,01	18,01	2,68	2,68	0,00	0,00	20,69
TOTAL: R\$ 43,30 R\$ 1.759,74 R\$ - R\$ 1.803,04											
FONTES: SOO/DPAE/UFSC 4,00 h MÃO DE OBRA: SINAPI 163,19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0009 SERVIÇO: LAVATÓRIO, COR BRANCO GELO UNIDADE: UN											

CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,05000000	0,00	0,00	2,95	0,15	0,00	0,00	0,15
INSU	6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	1,00000000	0,00	0,00	183,00	183,00	0,00	0,00	183,00
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27000000	18,22	4,92	2,29	0,62	0,00	0,00	5,54
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09000000	12,09	1,09	2,62	0,24	0,00	0,00	1,32
COMP	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00000000	3,36	3,36	3,19	3,19	0,00	0,00	6,55
COMP	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00000000	9,39	9,39	92,57	92,57	0,00	0,00	101,96
COMP	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E	UN	1,00000000	3,68	3,68	23,50	23,50	0,00	0,00	27,18
TOTAL:							R\$ 22,44	R\$ 303,26	R\$ -	R\$ 325,70	
FONTES: SINAPI 86881 + ADAPTADA			0,54 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0010 SERVIÇO: TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIOS ACIONAMENTO COM PUXADOR										UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,09400000	0,00	0,00	2,95	0,28	0,00	0,00	0,28
COTA	C0004	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA COM ACIONAMENTO POR PUXADOR	UN	1,00000000	0,00	0,00	425,85	425,85	0,00	0,00	425,85
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,40000000	18,22	25,51	2,29	3,21	0,00	0,00	28,71
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,40000000	12,09	16,93	2,62	3,67	0,00	0,00	20,59
TOTAL:							R\$ 42,43	R\$ 433,00	R\$ -	R\$ 475,44	
FONTES: TCPO: 3R 23 42 40 00 00 05 38			2,80 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0011 SERVIÇO: LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DE OBRA										UNIDADE:	MZ
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05000000	0,00	0,00	4,54	0,23	0,00	0,00	0,23
INSU	6	DETERGENTE AMONIACO (AMONIA DILUIDA)	L	0,02000000	0,00	0,00	3,18	0,06	0,00	0,00	0,06
INSU	13	ESTOPA	KG	0,00800000	0,00	0,00	12,16	0,10	0,00	0,00	0,10
INSU	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,01190470	0,00	0,00	11,29	0,13	0,00	0,00	0,13
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,31250000	12,09	3,78	2,62	0,82	0,00	0,00	4,60
TOTAL:							R\$ 3,78	R\$ 1,34	R\$ -	R\$ 5,12	
FONTES: SETOP: ED-50266			35,47 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0012 SERVIÇO: TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIOS										UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,09400000	0,00	0,00	2,95	0,28	0,00	0,00	0,28
COTA	C0005	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIOS	UN	1,00000000	0,00	0,00	90,72	90,72	0,00	0,00	90,72
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,40000000	18,22	25,51	2,29	3,21	0,00	0,00	28,71
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,40000000	12,09	16,93	2,62	3,67	0,00	0,00	20,59
TOTAL:							R\$ 42,43	R\$ 97,87	R\$ -	R\$ 140,31	
FONTES: TCPO: 3R 23 42 40 00 00 05 38			23,80 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0013 SERVIÇO: ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 90X290X45 (LXHXP) - BANH										UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	4,67100000	0,00	0,00	36,25	169,32	0,00	0,00	169,32
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	0,34440000	0,00	0,00	36,25	12,48	0,00	0,00	12,48
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	1,54160000	0,00	0,00	36,25	55,88	0,00	0,00	55,88

164

COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,55700000	23,94	156,97	2,64	17,31	0,00	0,00	174,29
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,55700000	12,09	79,27	2,62	17,18	0,00	0,00	96,45
COMP	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	7,42120000	26,06	193,40	64,08	475,55	0,01	0,07	669,02
COTA	C0006	DOBRADIÇAS BLUMOTION 35MM 107º RETA COM 2 PEÇAS	UN	2,00000000	0,00	0,00	47,46	94,92	0,00	0,00	94,92
COMP	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	17,58	5,27	2,64	0,79	0,00	0,00	6,07
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	23,94	7,18	2,64	0,79	0,00	0,00	7,97
INSU	11474	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMARIO DE MADEIRA, CROMADA, CHAVE TIPO GORGES, CAIXA COM	UN	1,00000000	0,00	0,00	31,47	31,47	0,00	0,00	31,47
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76700000	23,94	18,36	2,64	2,02	0,00	0,00	20,39
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,38400000	12,09	4,64	2,62	1,01	0,00	0,00	5,65
INSU	34667	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	2,50200000	0,00	0,00	18,61	46,56	0,00	0,00	46,56
COMP	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	M	1,62000000	7,29	11,81	44,30	71,77	0,00	0,00	83,58
TOTAL:						R\$ 476,92	R\$ 997,06	R\$ 0,07	R\$ 1.474,05		
FONTES: SOO / DPAE / UFSC			6,56 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0014 SERVIÇO: ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 100X290X45 (LXHXP) - BAN UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	4,80600000	0,00	0,00	36,25	174,22	0,00	0,00	174,22
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	0,39480000	0,00	0,00	36,25	14,31	0,00	0,00	14,31
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	1,76720000	0,00	0,00	36,25	64,06	0,00	0,00	64,06
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,96800000	23,94	166,81	2,64	18,40	0,00	0,00	185,21
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,96800000	12,09	84,24	2,62	18,26	0,00	0,00	102,50
COMP	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	7,96240000	26,06	207,50	64,08	510,23	0,01	0,08	717,81
COTA	C0006	DOBRADIÇAS BLUMOTION 35MM 107º RETA COM 2 PEÇAS	UN	2,00000000	0,00	0,00	47,46	94,92	0,00	0,00	94,92
COMP	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	17,58	5,27	2,64	0,79	0,00	0,00	6,07
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	23,94	7,18	2,64	0,79	0,00	0,00	7,97
INSU	11474	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMARIO DE MADEIRA, CROMADA, CHAVE TIPO GORGES, CAIXA COM	UN	1,00000000	0,00	0,00	31,47	31,47	0,00	0,00	31,47
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76700000	23,94	18,36	2,64	2,02	0,00	0,00	20,39
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,38400000	12,09	4,64	2,62	1,01	0,00	0,00	5,65
INSU	34667	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	2,78000000	0,00	0,00	18,61	51,74	0,00	0,00	51,74
COMP	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	M	1,76400000	7,29	12,86	44,30	78,15	0,00	0,00	91,00
TOTAL:						R\$ 506,88	R\$ 1.060,36	R\$ 0,08	R\$ 1.567,32		
FONTES: SOO / DPAE / UFSC			6,97 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0015 SERVIÇO: ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 145X290X45 (LXHXP) - BAN UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	5,41350000	0,00	0,00	36,25	196,24	0,00	0,00	196,24
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	0,55440000	0,00	0,00	36,25	20,10	0,00	0,00	20,10
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	2,48160000	0,00	0,00	36,25	89,96	0,00	0,00	89,96
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,44950000	23,94	202,28	2,64	22,31	0,00	0,00	224,59
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,44950000	12,09	102,15	2,62	22,14	0,00	0,00	124,29
COMP	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	9,79620000	26,06	255,29	64,08	627,74	0,01	0,10	883,13
COTA	C0006	DOBRADIÇAS BLUMOTION 35MM 107º RETA COM 2 PEÇAS	UN	2,00000000	0,00	0,00	47,46	94,92	0,00	0,00	94,92
COMP	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	17,58	5,27	2,64	0,79	0,00	0,00	6,07
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	23,94	7,18	2,64	0,79	0,00	0,00	7,97
INSU	11474	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMARIO DE MADEIRA, CROMADA, CHAVE TIPO GORGES, CAIXA COM	UN	1,00000000	0,00	0,00	31,47	31,47	0,00	0,00	31,47

165

COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76700000	23,94	18,36	2,64	2,02	0,00	0,00	20,39
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,38400000	12,09	4,64	2,62	1,01	0,00	0,00	5,65
INSU	34667	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	4,03100000	0,00	0,00	18,61	75,02	0,00	0,00	75,02
COMP	98685	RODAPÊ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	M	1,74000000	7,29	12,68	44,30	77,08	0,00	0,00	89,77
					TOTAL:	R\$ 607,87	R\$ 1.261,58	R\$ 0,10	R\$ 1.869,55		
FONTE: SOO / DPAE / UFSC			8,45 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0300 SERVIÇO: VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	11781	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	1,00000000	0,00	0,00	123,93	123,93	0,00	0,00	123,93
INSU	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,01900000	0,00	0,00	10,88	0,21	0,00	0,00	0,21
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78900000	12,91	10,19	2,29	1,81	0,00	0,00	11,99
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78900000	18,22	14,38	2,29	1,81	0,00	0,00	16,18
					TOTAL:	R\$ 24,56	R\$ 127,75	R\$ -	R\$ 152,31		
FONTE: SINAPI 99635 - ADAPTADA			14,99 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0301 SERVIÇO: TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0300	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM	UN	1,00000000	0,00	0,00	10,51	10,51	0,00	0,00	10,51
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,10700000	0,00	0,00	16,91	1,81	0,00	0,00	1,81
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,02700000	0,00	0,00	46,28	1,25	0,00	0,00	1,25
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,03400000	0,00	0,00	1,75	0,06	0,00	0,00	0,06
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22700000	12,91	2,93	2,29	0,52	0,00	0,00	3,45
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22700000	18,22	4,14	2,29	0,52	0,00	0,00	4,66
					TOTAL:	R\$ 7,07	R\$ 14,67	R\$ -	R\$ 21,73		
FONTE: SINAPI 94693 - ADAPTADA			0,45 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0302 SERVIÇO: TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *4	UN	0,09200000	0,00	0,00	19,51	1,79	0,00	0,00	1,79
INSU	11657	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	7,79	7,79	0,00	0,00	7,79
INSU	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,18	1,18	0,00	0,00	1,18
INSU	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,86	1,86	0,00	0,00	1,86
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13000000	12,91	1,68	2,29	0,30	0,00	0,00	1,98
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13000000	18,22	2,37	2,29	0,30	0,00	0,00	2,67
					TOTAL:	R\$ 4,05	R\$ 13,22	R\$ -	R\$ 17,27		
FONTE: SINAPI 89696 - ADAPTADA			0,13 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0303 SERVIÇO: TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0300	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM	UN	1,00000000	0,00	0,00	10,51	10,51	0,00	0,00	10,51
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,01800000	0,00	0,00	16,91	0,30	0,00	0,00	0,30
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,02100000	0,00	0,00	46,28	0,97	0,00	0,00	0,97
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,03000000	0,00	0,00	1,75	0,05	0,00	0,00	0,05
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	12,91	1,54	2,29	0,27	0,00	0,00	1,81

COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	18,22	2,17	2,29	0,27	0,00	0,00	2,44	
TOTAL:					R\$	3,70	R\$	12,38	R\$	-	R\$	16,09
FONTES: SINAPI 89624 - ADAPTADA			0,24 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0304		SERVIÇO: TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL									UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *4	UN	0,09200000	0,00	0,00	19,51	1,79	0,00	0,00	1,79	
INSU	11655	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	8,55	8,55	0,00	0,00	8,55	
INSU	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,18	1,18	0,00	0,00	1,18	
INSU	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,34	2,34	0,00	0,00	2,34	
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13000000	12,91	1,68	2,29	0,30	0,00	0,00	1,98	
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13000000	18,22	2,37	2,29	0,30	0,00	0,00	2,67	
TOTAL:					R\$	4,05	R\$	14,46	R\$	-	R\$	18,51
FONTES: SINAPI 89696 - ADAPTADA			0,91 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0305		SERVIÇO: REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM									UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	1,00000000	0,00	0,00	4,15	4,15	0,00	0,00	4,15	
INSU	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *4	UN	0,04600000	0,00	0,00	19,51	0,90	0,00	0,00	0,90	
INSU	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,18	1,18	0,00	0,00	1,18	
INSU	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,34	2,34	0,00	0,00	2,34	
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09500000	12,91	1,23	2,29	0,22	0,00	0,00	1,44	
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09500000	18,22	1,73	2,29	0,22	0,00	0,00	1,95	
TOTAL:					R\$	2,96	R\$	9,00	R\$	-	R\$	11,96
FONTES: SINAPI 89557 - ADAPTADA			0,10 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0307		SERVIÇO: TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.									UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COTA	C0301	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM	UN	1,00000000	0,00	0,00	16,08	16,08	0,00	0,00	16,08	
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,06000000	0,00	0,00	16,91	1,01	0,00	0,00	1,01	
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,07800000	0,00	0,00	46,28	3,61	0,00	0,00	3,61	
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,05300000	0,00	0,00	1,75	0,09	0,00	0,00	0,09	
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20900000	12,91	2,70	2,29	0,48	0,00	0,00	3,18	
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20900000	18,22	3,81	2,29	0,48	0,00	0,00	4,29	
TOTAL:					R\$	6,51	R\$	21,75	R\$	-	R\$	28,26
FONTES: SINAPI 89630 - ADAPTADA			0,42 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0308		SERVIÇO: BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.									UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,00900000	0,00	0,00	53,29	0,48	0,00	0,00	0,48	
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,01100000	0,00	0,00	46,28	0,51	0,00	0,00	0,51	
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,06000000	0,00	0,00	1,75	0,11	0,00	0,00	0,11	
INSU	834	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,49	2,49	0,00	0,00	2,49	
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	12,91	1,67	2,29	0,27	0,00	0,00	1,81	
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	18,22	2,17	2,29	0,27	0,00	0,00	2,44	

TOTAL:												R\$	3,70	R\$	4,13	R\$	-	R\$	7,83
FONTE: SINAPI 90375 - ADAPTADA												0,12 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19		
U0309 SERVIÇO: BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.																		UNIDADE: UN	
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)								
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL									
COTA	C0302	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM	UN	1,00000000	0,00	0,00	3,44	3,44	0,00	0,00	3,44								
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,00900000	0,00	0,00	16,91	0,15	0,00	0,00	0,15								
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,01100000	0,00	0,00	46,28	0,51	0,00	0,00	0,51								
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,06000000	0,00	0,00	1,75	0,11	0,00	0,00	0,11								
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	12,91	1,54	2,29	0,27	0,00	0,00	1,81								
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	18,22	2,17	2,29	0,27	0,00	0,00	2,44								
TOTAL:												R\$	3,70	R\$	4,75	R\$	-	R\$	8,46
FONTE: SINAPI 90375 - ADAPTADA												0,36 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19		
U0311 SERVIÇO: BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.																		UNIDADE: UN	
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)								
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL									
INSU	819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,11	2,11	0,00	0,00	2,11								
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,00900000	0,00	0,00	16,91	0,15	0,00	0,00	0,15								
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,01100000	0,00	0,00	46,28	0,51	0,00	0,00	0,51								
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,06000000	0,00	0,00	1,75	0,11	0,00	0,00	0,11								
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	12,91	1,54	2,29	0,27	0,00	0,00	1,81								
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	18,22	2,17	2,29	0,27	0,00	0,00	2,44								
TOTAL:												R\$	3,70	R\$	3,42	R\$	-	R\$	7,13
FONTE: SINAPI 90375 - ADAPTADA												0,71 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19		
U0314 SERVIÇO: BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.																		UNIDADE: UN	
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)								
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL									
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,00900000	0,00	0,00	16,91	0,15	0,00	0,00	0,15								
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,01100000	0,00	0,00	46,28	0,51	0,00	0,00	0,51								
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,06000000	0,00	0,00	1,75	0,11	0,00	0,00	0,11								
INSU	822	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	9,37	9,37	0,00	0,00	9,37								
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	12,91	1,54	2,29	0,27	0,00	0,00	1,81								
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	18,22	2,17	2,29	0,27	0,00	0,00	2,44								
TOTAL:												R\$	3,70	R\$	10,68	R\$	-	R\$	14,39
FONTE: SINAPI 90375 - ADAPTADA												0,48 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19		
U0316 SERVIÇO: CRUZETA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.																		UNIDADE: UN	
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)								
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL									
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,15085714	0,00	0,00	16,91	2,55	0,00	0,00	2,55								
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,04400000	0,00	0,00	46,28	2,04	0,00	0,00	2,04								
COTA	C0303	CRUZETA PVC SOLDÁVEL Ø 50 MM	UN	1,01500000	0,00	0,00	15,63	15,86	0,00	0,00	15,86								
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000000	12,91	5,16	2,29	0,92	0,00	0,00	6,08								
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000000	18,22	7,29	2,29	0,92	0,00	0,00	8,20								
TOTAL:												R\$	16,85	R\$	22,28	R\$	-	R\$	34,74
FONTE: TCPO 3R 23 12 00 00 10 15 06 15 - ADAPTADA												0,40 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19		

U0318 SERVIÇO: JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014											UNIDADE: UN					
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)					
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL						
INSU	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *4	UN	0,06000000	0,00	0,00	19,51	1,17	0,00	0,00	1,17					
INSU	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,86	1,86	0,00	0,00	1,86					
INSU	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,18	1,18	0,00	0,00	1,18					
INSU	3661	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	7,30	7,30	0,00	0,00	7,30					
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25000000	12,91	3,23	2,29	0,57	0,00	0,00	3,80					
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25000000	18,22	4,56	2,29	0,57	0,00	0,00	5,13					
TOTAL:							R\$ 7,78	R\$ 12,66	R\$ -	R\$ 20,44						
FONTES: SINAPI 89795 - ADAPTADA											1,25 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19	
U0319 SERVIÇO: JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014											UNIDADE: UN					
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)					
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL						
INSU	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *4	UN	0,09200000	0,00	0,00	19,51	1,79	0,00	0,00	1,79					
INSU	299	ANEL BORRACHA DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,12	2,12	0,00	0,00	2,12					
INSU	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,18	1,18	0,00	0,00	1,18					
INSU	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	9,11	9,11	0,00	0,00	9,11					
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33000000	12,91	4,26	2,29	0,76	0,00	0,00	5,02					
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33000000	18,22	6,01	2,29	0,76	0,00	0,00	6,77					
TOTAL:							R\$ 10,27	R\$ 15,72	R\$ -	R\$ 25,99						
FONTES: SINAPI 89797 - ADAPTADA											1,98 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19	
U0320 SERVIÇO: JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014											UNIDADE: UN					
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)					
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL						
INSU	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *4	UN	0,09200000	0,00	0,00	19,51	1,79	0,00	0,00	1,79					
INSU	299	ANEL BORRACHA DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,12	2,12	0,00	0,00	2,12					
INSU	298	ANEL BORRACHA DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,13	2,13	0,00	0,00	2,13					
INSU	3660	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	13,14	13,14	0,00	0,00	13,14					
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33000000	12,91	4,26	2,29	0,76	0,00	0,00	5,02					
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33000000	18,22	6,01	2,29	0,76	0,00	0,00	6,77					
TOTAL:							R\$ 10,27	R\$ 20,70	R\$ -	R\$ 30,97						
FONTES: SINAPI 89797 - ADAPTADA											0,33 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19	
U0321 SERVIÇO: LUMINÁRIA DE EMBUTIR, CILÍNDRICA, COM DIFUSOR LEITOSO, COMPLETA: C/ REATOR FP 0,98 E VIDA ÚTIL MÍN. DOS REATORES - 40.000 HORAS,LÂMPADAS LED 10W (1800LM-4000K-24.000H), CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS											UNIDADE: UN					
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)					
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL						
COTA	C0321	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELE	UN	1,00000000	0,00	0,00	102,78	102,78	0,00	0,00	102,78					
INSU	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	2,00000000	0,00	0,00	31,28	62,56	0,00	0,00	62,56					
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000000	16,63	24,95	2,70	4,05	0,00	0,00	29,00					
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000000	23,66	35,49	2,70	4,05	0,00	0,00	39,54					
TOTAL:							R\$ 60,44	R\$ 173,44	R\$ -	R\$ 233,88						
FONTES: SEINFRA CE - C4100 - ADAPTADA											57,00 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19	
U0322 SERVIÇO: REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO											UNIDADE: UN					
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)					
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL						

COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22310000	16,63	3,71	2,70	0,60	0,00	0,00	4,31
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,53550000	23,66	12,67	2,70	1,45	0,00	0,00	14,12
TOTAL:					R\$ 16,38		R\$ 2,05		R\$ -		R\$ 18,43
FONTES: SINAPI 97590 - ADAPTADA			25,70 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0323 SERVIÇO: REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS											UNIDADE: UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30800000	16,63	5,12	2,70	0,83	0,00	0,00	5,95
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43200000	23,66	10,22	2,70	1,17	0,00	0,00	11,39
TOTAL:					R\$ 15,34		R\$ 2,00		R\$ -		R\$ 17,34
FONTES: SINAPI 91996 - ADAPTADA			12,10 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0324 SERVIÇO: REMOÇÃO DE FIAÇÃO											UNIDADE: M
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03000000	16,63	0,50	2,70	0,08	0,00	0,00	0,58
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03000000	23,66	0,71	2,70	0,08	0,00	0,00	0,79
TOTAL:					R\$ 1,21		R\$ 0,16		R\$ -		R\$ 1,37
FONTES: SINAPI 91926 - ADAPTADA			9,60 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0325 SERVIÇO: TRANSPORTE VERTICAL DE ENTULHO											UNIDADE: M3
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,80000000	12,09	21,76	2,62	4,72	0,00	0,00	26,48
TOTAL:					R\$ 21,76		R\$ 4,72		R\$ -		R\$ 26,48
FONTES: SEINFRA - C2538			-		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0326 SERVIÇO: DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO											UNIDADE: M2
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07000000	18,01	1,26	2,68	0,19	0,00	0,00	1,45
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000000	12,09	8,46	2,62	1,83	0,00	0,00	10,30
TOTAL:					R\$ 9,72		R\$ 2,02		R\$ -		R\$ 11,75
FONTES: TCPO - 3R 03 42 00 00 00 06 12 - ADAPTADA			78,44 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0327 SERVIÇO: RETIRADA DE BANCADA EM GRANITO											UNIDADE: M2
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15000000	18,01	2,70	2,68	0,40	0,00	0,00	3,10
TOTAL:					R\$ 14,79		R\$ 3,02		R\$ -		R\$ 17,81
FONTES: ORSE - 08387/ORSE			11,78 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0328 SERVIÇO: REMOÇÃO DE TORNEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO											UNIDADE: UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000000	18,22	1,82	2,29	0,23	0,00	0,00	2,05
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15000000	12,09	1,81	2,62	0,39	0,00	0,00	2,21
TOTAL:					R\$ 17,40		R\$ 0,62		R\$ -		R\$ 4,26
FONTES: ORSE - 03265/ORSE			2,70 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			

U0329 SERVIÇO: DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDE CERÂMICO												UNIDADE: M2	
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL			
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000000	18,01	1,80	2,68	0,27	0,00	0,00	2,07		
COMP	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71		
TOTAL:					R\$ 13,89		R\$ 2,89		R\$ -		R\$ 16,78		
FONTES: ORSE - 00022/ORSE			319,00 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0330 SERVIÇO: REMOÇÃO DE ESPELHO EM CRISTAL												UNIDADE: M2	
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL			
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	18,01	45,03	2,68	6,70	0,00	0,00	51,73		
COMP	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	12,09	30,23	2,62	6,55	0,00	0,00	36,78		
TOTAL:					R\$ 75,25		R\$ 13,25		R\$ -		R\$ 88,50		
FONTES: TCPO - 3R 09 60 00 00 00 50 05 - MODIFICADA			65,25 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0331 SERVIÇO: PM01 – PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80x2,10 M, DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COR CINZA ESCURO, REF. L 013 FORMICA GRAFITO; MARCOS NA COR CINZA ESCURO REF. TINTA ESMALTE												UNIDADE: UN	
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL			
COMP	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE F	UN	1,00000000	30,03	30,03	71,31	71,31	0,00	0,00	101,34		
COMP	74047/2	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUS	UN	3,00000000	12,46	37,38	17,62	52,86	0,00	0,00	90,24		
COMP	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,27300000	12,09	27,48	2,62	5,96	0,00	0,00	33,44		
INSU	11560	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	1,00000000	0,00	0,00	123,78	123,78	0,00	0,00	123,78		
COMP	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	3,56300000	26,06	92,85	64,08	228,32	0,01	0,04	321,20		
COMP	90802	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	1,00000000	89,01	89,01	117,88	117,88	0,00	0,00	206,89		
COMP	90817	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_08/20	UN	1,00000000	56,31	56,31	19,03	19,03	0,00	0,00	75,34		
COMP	90828	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E	UN	2,00000000	11,09	22,18	20,36	40,72	0,00	0,00	62,90		
INSU	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,80000000	0,00	0,00	0,04	0,79	0,00	0,00	0,79		
COMP	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,54600000	12,09	18,69	2,62	4,05	0,00	0,00	22,74		
TOTAL:					R\$ 373,93		R\$ 664,69		R\$ 0,04		R\$ 1.038,66		
FONTES: SINAPI 91332 - MODIFICADA			4,55 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0332 SERVIÇO: PM02 – PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80x2,10 M, DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COR CINZA ESCURO, REF. L 013 FORMICA GRAFITO; MARCOS NA COR CINZA ESCURO REF. TINTA ESMALTE												UNIDADE: UN	
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL			
INSU	38168	PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX.DE 1", COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, F	UN	1,00000000	0,00	0,00	131,53	131,53	0,00	0,00	131,53		
COMP	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE F	UN	1,00000000	30,03	30,03	71,31	71,31	0,00	0,00	101,34		
COMP	74047/2	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUS	UN	3,00000000	12,46	37,38	17,62	52,86	0,00	0,00	90,24		
COMP	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,27300000	12,09	27,48	2,62	5,96	0,00	0,00	33,44		
INSU	11560	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	1,00000000	0,00	0,00	123,78	123,78	0,00	0,00	123,78		
COMP	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	3,56300000	26,06	92,85	64,08	228,32	0,01	0,04	321,20		
COMP	90802	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	1,00000000	89,01	89,01	117,88	117,88	0,00	0,00	206,89		
COMP	90817	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_08/20	UN	1,00000000	56,31	56,31	19,03	19,03	0,00	0,00	75,34		
COMP	90828	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E	UN	2,00000000	11,09	22,18	20,36	40,72	0,00	0,00	62,90		
INSU	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,80000000	0,00	0,00	0,04	0,79	0,00	0,00	0,79		
COMP	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,54600000	12,09	18,69	2,62	4,05	0,00	0,00	22,74		
TOTAL:					R\$ 1.375,13		R\$ 796,22		R\$ 0,04		R\$ 1.170,19		
FONTES: SINAPI 91332 - MODIFICADA			2,27 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					

U0333 SERVIÇO: BASCULANTE DE TRÊS MÓDULOS, EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR PRETA, MEDINDO 275X55 (LXH)											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	583	ALUMINIO ANODIZADO	KG	8,00000000	0,00	0,00	35,88	287,04	0,00	0,00	287,04	
COMP	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	1,21500000	14,42	17,52	138,37	168,12	0,00	0,00	185,64	
COMP	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000000	17,90	53,70	2,68	8,04	0,00	0,00	61,74	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000000	12,09	36,27	2,62	7,86	0,00	0,00	44,13	
TOTAL:						R\$ 107,49	R\$ 471,06	R\$ -	R\$ 578,55			
FONTES: EMOP: 14.003.0070-A - MODIFICADA			6,00 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0334 SERVIÇO: DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM AÇO INOX, ACABAMENTO ESCOVADO, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ABASTECIMENTO E CHAVE DE AÇO. REF.: TOALHEIRO NOBLE BIOVIS, CÔD. 001029											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COTA	C0306	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM AÇO INOX, ACABAMENTO ESCOVADO, COM VISOR PARA I	UN	1,00000000	0,00	0,00	209,90	209,90	0,00	0,00	209,90	
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	2,00000000	0,00	0,00	0,41	0,82	0,00	0,00	0,82	
COMP	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	2,00000000	3,30	6,60	0,36	0,72	0,00	0,00	7,32	
TOTAL:						R\$ 6,60	R\$ 211,44	R\$ -	R\$ 218,04			
FONTES: SINAPI 95547 - ADAPTADA			- h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0335 SERVIÇO: DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO COM VISOR DE NÍVEL DE ABASTECIMENTO, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE ATÉ 1300ML. REF. BIOVIS SABONETEIRA INOX 1300ML, CÔD. 13.07 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COTA	C0307	DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO COM VISOR DE NÍVEL DE ABASTECIMENTO, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE	UN	1,00000000	0,00	0,00	165,90	165,90	0,00	0,00	165,90	
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	2,00000000	0,00	0,00	0,41	0,82	0,00	0,00	0,82	
COMP	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	2,00000000	3,30	6,60	0,36	0,72	0,00	0,00	7,32	
TOTAL:						R\$ 6,60	R\$ 167,44	R\$ -	R\$ 174,04			
FONTES: SINAPI 95547 - ADAPTADA			- h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0336 SERVIÇO: DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO DE ATÉ 500 METROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA. REF. COPAPEL CÓDIGO 380044 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COTA	C0308	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO DE ATÉ 500 METROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	1,00000000	0,00	0,00	204,41	204,41	0,00	0,00	204,41	
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	2,00000000	0,00	0,00	0,41	0,82	0,00	0,00	0,82	
COMP	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	2,00000000	3,30	6,60	0,36	0,72	0,00	0,00	7,32	
TOTAL:						R\$ 6,60	R\$ 205,95	R\$ -	R\$ 212,55			
FONTES: SINAPI 95547 - ADAPTADA			- h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0338 SERVIÇO: ACABAMENTO DE REGISTRO EM METAL CROMADO COM VOLANTE EM FORMATO DE CRUZETA.											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	36801	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 " OU 3/4 "	UN	1,00000000	0,00	0,00	22,85	22,85	0,00	0,00	22,85	
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08000000	18,22	1,46	2,29	0,18	0,00	0,00	1,64	
TOTAL:						R\$ 1,46	R\$ 23,03	R\$ -	R\$ 24,49			
FONTES: ORSE - 08436/ORSE			1,12 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0339 SERVIÇO: CABIDE EM METAL CROMADO											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	1,00000000	0,00	0,00	0,41	0,41	0,00	0,00	0,41	
INSU	37399	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	1,00000000	0,00	0,00	20,66	20,66	0,00	0,00	20,66	

COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02270000	12,91	0,29	2,29	0,05	0,00	0,00	0,35
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16210000	18,22	2,95	2,29	0,37	0,00	0,00	3,32
TOTAL:					R\$ 3,25	R\$ 21,49	R\$ -	R\$ 24,74			
FONTE: SINAPI: 9551 - ADAPTADA				4,05 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0340 SERVIÇO: BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX ESCOVADO L=40CM, D= 1 1/2" UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	18,01	18,01	2,68	2,68	0,00	0,00	20,69
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	6,00000000	0,00	0,00	0,41	2,46	0,00	0,00	2,46
COTA	C0305	BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX ESCOVADO L=40CM, D= 1 1/2"	UN	1,00000000	0,00	0,00	111,51	111,51	0,00	0,00	111,51
TOTAL:					R\$ 30,10	R\$ 119,27	R\$ -	R\$ 149,37			
FONTE: TCPO - 3R 23 42 40 00 00 05 24 - ADAPTADA				4,00 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0341 SERVIÇO: BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX ESCOVADO L=80CM, D= 1 1/2" UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	18,01	18,01	2,68	2,68	0,00	0,00	20,69
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	6,00000000	0,00	0,00	0,41	2,46	0,00	0,00	2,46
INSU	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00000000	0,00	0,00	178,90	178,90	0,00	0,00	178,90
TOTAL:					R\$ 30,10	R\$ 186,66	R\$ -	R\$ 216,76			
FONTE: TCPO - 3R 23 42 40 00 00 05 24				8,00 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0342 SERVIÇO: VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTEGRADO E ACABAMENTO ANTIVANDALISMO, REF. CHROME DOCOL, CÓD. 01505006 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0309	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	1,00000000	0,00	0,00	176,00	176,00	0,00	0,00	176,00
INSU	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,01900000	0,00	0,00	10,88	0,21	0,00	0,00	0,21
INSU	10228	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	1,00000000	0,00	0,00	152,98	152,98	0,00	0,00	152,98
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78900000	12,91	10,19	2,29	1,81	0,00	0,00	11,99
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78900000	18,22	14,38	2,29	1,81	0,00	0,00	16,18
TOTAL:					R\$ 24,56	R\$ 332,80	R\$ -	R\$ 357,36			
FONTE: SINAPI: 99635 - ADAPTADA				13,41 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0343 SERVIÇO: VÁLVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIOS PCD, COM REGISTRO INTEGRADO E ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO. REF. BENEFIT/DOCOL, CÓD. 00184906 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0310	ACABAMENTO CROMADO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM ALAVANCA PCD	UN	1,00000000	0,00	0,00	490,41	490,41	0,00	0,00	490,41
INSU	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,01900000	0,00	0,00	10,88	0,21	0,00	0,00	0,21
INSU	10228	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	1,00000000	0,00	0,00	152,98	152,98	0,00	0,00	152,98
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78900000	12,91	10,19	2,29	1,81	0,00	0,00	11,99
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78900000	18,22	14,38	2,29	1,81	0,00	0,00	16,18
TOTAL:					R\$ 24,56	R\$ 647,21	R\$ -	R\$ 671,77			
FONTE: SINAPI: 99635 - ADAPTADA				1,58 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0344 SERVIÇO: EXAUSTOR MECÂNICO TIPO VENTOKIT UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	

COTA	C0311	EXAUSTOR MECÂNICO TIPO VENTOKIT	UN	1,00000000	0,00	0,00	195,36	195,36	0,00	0,00	195,36
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	23,66	23,66	2,70	2,70	0,00	0,00	26,36
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71
TOTAL:							R\$ 35,75	R\$ 200,68	R\$ -	R\$ 236,43	
FONTES: ORSE - 11148/ORSE			2,00 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0345 SERVIÇO: TROCADOR DE FRALDAS DE SOBREPOR, RETRÁTIL EM POLIETILENO UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0312	TROCADOR DE FRALDAS DE SOBREPOR, RETRÁTIL EM POLIETILENO. REF. KOALA KB 200 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1,00000000	0,00	0,00	1.845,00	1.845,00	0,00	0,00	1.845,00
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	8,00000000	0,00	0,00	0,41	3,28	0,00	0,00	3,28
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18160000	12,91	2,34	2,29	0,42	0,00	0,00	2,76
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,29680000	18,22	23,63	2,29	2,97	0,00	0,00	26,60
TOTAL:							R\$ 25,97	R\$ 1.851,67	R\$ -	R\$ 1.877,64	
FONTES: SINAPI: 9551 - ADAPTADA			2,59 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0346 SERVIÇO: TUBO DE DESCIDA COM JOELHO PARA VÁLVULA DESCARGA 40 OU 1 1/4" UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	1,00000000	0,00	0,00	12,83	12,83	0,00	0,00	12,83
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	18,22	9,11	2,29	1,15	0,00	0,00	10,26
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	12,09	6,05	2,62	1,31	0,00	0,00	7,36
INSU	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,18800000	0,00	0,00	2,95	0,55	0,00	0,00	0,55
TOTAL:							R\$ 15,16	R\$ 15,84	R\$ -	R\$ 30,99	
FONTES: ORSE - 09273/ORSE			9,50 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0347 SERVIÇO: TAPA VISTA EM GRANITO CINZA ABSOLUTO, MEDINDO 180X40X2 (HXLXE). UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	1380	CIMENTO BRANCO	KG	0,50400000	0,00	0,00	2,92	1,47	0,00	0,00	1,47
INSU	25976	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIV	M2	0,72000000	0,00	0,00	451,69	325,22	0,00	0,00	325,22
COMP	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,45600000	18,38	63,52	2,68	9,26	0,00	0,00	72,78
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,65600000	12,09	20,02	2,62	4,34	0,00	0,00	24,36
COMP	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,00237600	100,21	0,24	288,68	0,69	0,00	0,00	0,92
TOTAL:							R\$ 83,78	R\$ 340,98	R\$ -	R\$ 424,76	
FONTES: SINAPI: 79627 - ADAPTADA			17,28 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0348 SERVIÇO: PLACAS DE ACRÍLICO PRETO COM TEXTO EM BRAILLE COR BRANCA OU METÁLICA, 15X5CM, COM ESCRITAS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO ACESSÍVEL. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0313	PLACAS DE ACRÍLICO PRETO COM TEXTO EM BRAILLE COR BRANCA OU METÁLICA, 15X5CM, COM ESCRITAS: SANITÁRIO FEM	UN	1,00000000	0,00	0,00	72,29	72,29	0,00	0,00	72,29
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000000	12,09	0,60	2,62	0,13	0,00	0,00	0,74
TOTAL:							R\$ 0,60	R\$ 72,42	R\$ -	R\$ 73,03	
FONTES: SOO / DPAE / UFSC			0,30 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0349 SERVIÇO: PICTOGRAMA DE ACRÍLICO PRETO, ALTURA DE 35CM, COM SÍMBOLOS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO ACESSÍVEL. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0314	PICTOGRAMA DE ACRÍLICO PRETO, ALTURA DE 35CM, COM SÍMBOLOS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SA	UN	1,00000000	0,00	0,74	36,97	36,97	0,00	0,00	36,97
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000000	12,09	0,60	2,62	0,13	0,00	0,00	0,74

TOTAL: R\$ 0,60 R\$ 37,10 R\$ - R\$ 37,71											
FONTES: SOO / DPAE / UFSC 0,30 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0350 SERVIÇO: APLICAÇÃO DE PRIMER MONOCOMPONENTE, COM ALTO TEOR DE ZINCO, PARA PROTEÇÃO DAS ARMADURAS 2 DEMÃOS UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	11149	PRIMER EPOXI	GL	0,06600000	0,00	0,00	159,72	10,54	0,00	0,00	10,54
INSU	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,50000000	0,00	0,00	2,93	1,47	0,00	0,00	1,47
INSU	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,06000000	0,00	0,00	11,29	0,68	0,00	0,00	0,68
COMP	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16000000	17,94	2,87	3,85	0,62	0,00	0,00	3,49
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08000000	12,09	0,97	2,62	0,21	0,00	0,00	1,18
TOTAL: R\$ 3,84 R\$ 13,51 R\$ - R\$ 17,35											
FONTES: SINAPI 73865/1 - ADAPTADA 2,11 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0351 SERVIÇO: EMENDA PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DE ARMADURA POR TRASPASSE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANCORAGEM DE BARRA DE AÇO CA-50 Ø 1/2, PINTURA ADESIVA DE BASE EPÓXI, REF. SIKADUR OU SIMIL UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	34441	ACO CA-50, 12,5 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	1,00000000	0,00	0,00	4,72	4,72	0,00	0,00	4,72
COMP	73865/1	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMA0, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	0,37500000	1,91	0,72	6,74	2,53	0,00	0,00	3,24
INSU	156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	0,50000000	0,00	0,00	39,07	19,54	0,00	0,00	19,54
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16000000	12,09	1,93	2,62	0,42	0,00	0,00	2,35
COMP	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16000000	17,90	2,86	2,68	0,43	0,00	0,00	3,29
COMP	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	15,58	7,79	2,62	1,31	0,00	0,00	9,10
COMP	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	15,42	7,71	2,68	1,34	0,00	0,00	9,05
TOTAL: R\$ 21,01 R\$ 30,28 R\$ - R\$ 51,30											
FONTES: CDHU 404696 + SINAPI 83736 1,50 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0352 SERVIÇO: LIMPEZA DAS ARMADURAS ATRAVÉS DE ESCOVAMENTO MANUAL OU LIXAMENTO ELÉTRICO ATÉ A RETIRADA DE TODO MATERIAL OXIDADO, TODA CAREPA DE LAMINAÇÃO E PRODUTOS DE CORROÇÃO UNIDADE: M											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12500000	12,09	1,51	2,62	0,33	0,00	0,00	1,84
INSU	26021	ESCOVA CIRCULAR EM ACO LATONADO, 6 X 1 " (DIAMETRO X ESPESSURA), FURO DE 1 1/4 ", FIO ONDULADO *0,30* MM	UN	0,05000000	0,00	0,00	53,55	2,68	0,00	0,00	2,68
COTA	C0315	LIXADEIRA ANGULAR MANUAL ELÉTRICA 2200W 6600RPM 7"	LOC/UN/DIA	0,25000000	0,00	0,00	0,00	0,00	27,54	6,89	6,89
TOTAL: R\$ 1,51 R\$ 3,01 R\$ 6,89 R\$ 11,40											
FONTES: TCPO - 3R 04 12 14 00 00 00 53 59 1,65 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0353 SERVIÇO: REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	0,13880000	0,00	0,00	10,81	1,50	0,00	0,00	1,50
COMP	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTA	M3	0,00628000	134,20	0,84	279,26	1,75	0,00	0,00	2,60
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78000000	18,01	14,05	2,68	2,09	0,00	0,00	16,14
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78000000	12,09	9,43	2,62	2,04	0,00	0,00	11,47
TOTAL: R\$ 24,32 R\$ 7,39 R\$ - R\$ 31,71											
FONTES: SINAPI 87777 - ADAPTADA 72,52 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0354 SERVIÇO: BANCADA (PIA) GRANITO CINZA ABSOLUTO, ESP: 2CM, APOIADO SOBRE MÃOS FRANCESAS ESPAÇADAS A CADA 50CM. VER DETALHAMENTO UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REG	M2	1,15000000	0,00	0,00	407,54	468,67	0,00	0,00	468,67

INSU	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,50000000	0,00	0,00	35,44	17,72	0,00	0,00	17,72
INSU	37590	SUPOORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	2,00000000	0,00	0,00	21,21	42,42	0,00	0,00	42,42
INSU	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,70000000	0,00	0,00	34,35	24,05	0,00	0,00	24,05
INSU	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHA	UN	6,00000000	0,00	0,00	0,61	3,66	0,00	0,00	3,66
COMP	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000000	18,38	55,14	2,68	8,04	0,00	0,00	63,18
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000000	12,09	18,14	2,62	3,93	0,00	0,00	22,07
COMP	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	2,00000000	3,30	6,60	0,36	0,72	0,00	0,00	7,32
TOTAL:							R\$ 79,88	R\$ 569,21	R\$ -	R\$ 649,08	
FONTES: SINAPI 86895 - ADAPTADA			23,31 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0355 SERVIÇO: APARADOR EM LAMINADO ESTRUTURAL TS COM ESPESSURA DE 10MM, ACABAMENTO AMADEIRADO. UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0316	BRUMASA DE 10MM	UN	2,71240000	0,00	0,00	77,62	210,54	0,00	0,00	210,54
COTA	C0317	DOBRADIÇA DE LATÃO EM VARA	M	0,28400000	0,00	0,00	9,98	2,83	0,00	0,00	2,83
COTA	C0318	BARROTE DE 2"X2"	M	3,55930000	0,00	0,00	5,40	19,22	0,00	0,00	19,22
COMP	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	1,05000000	26,06	27,36	64,08	67,28	0,01	0,01	94,66
COMP	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,56000000	22,28	123,88	2,64	14,68	0,00	0,00	138,56
COMP	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,56000000	17,58	97,74	2,64	14,68	0,00	0,00	112,42
TOTAL:							R\$ 248,98	R\$ 329,23	R\$ 0,01	R\$ 578,23	
FONTES: SEINFRA C0353			20,13 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0356 SERVIÇO: APARADOR EM GRANITO CINZA ABSOLUTO, SOBRE BANCADA DA PIA, COM ESPESSURA DE 20MM, ENGASTADO EM ALVENARIA. UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	18,01	18,01	2,68	2,68	0,00	0,00	20,69
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	12,09	30,23	2,62	6,55	0,00	0,00	36,78
COMP	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000000	18,38	27,57	2,68	4,02	0,00	0,00	31,59
INSU	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REG	M2	1,15000000	0,00	0,00	407,54	468,67	0,00	0,00	468,67
TOTAL:							R\$ 75,81	R\$ 481,92	R\$ -	R\$ 557,73	
FONTES: SOO / DPAE / UFSC			3,80 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0357 SERVIÇO: ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA A SER DESEMPENHADO POR ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (10 HORAS / SEMANA) UNIDADE: MES											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55,00000000	76,35	4.199,25	1,00	55,00	0,00	0,00	4.254,25
TOTAL:							R\$ 4.199,25	R\$ 55,00	R\$ -	R\$ 4.254,25	
FONTES: SOO / DPAE / UFSC			275,00 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0358 SERVIÇO: TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 32 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 2" UNIDADE: M											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	39733	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 2 1/8" (54 MM),	M	1,02110000	0,00	0,00	130,65	133,41	0,00	0,00	133,41
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11500000	12,91	1,48	2,29	0,26	0,00	0,00	1,75
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11500000	18,22	2,10	2,29	0,26	0,00	0,00	2,36
TOTAL:							R\$ 3,58	R\$ 133,93	R\$ -	R\$ 137,51	
FONTES: SINAPI 92285 - ADAPTADA			5,75 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0359 SERVIÇO: TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 32 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 2.1/2" UNIDADE: M											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL

176

CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	(R\$)
INSU	39854	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 2 5/8" (*64* MM	M	1,02110000	0,00	0,00	132,50	135,30	0,00	0,00	135,30
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13200000	12,91	1,70	2,29	0,30	0,00	0,00	2,01
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13200000	18,22	2,41	2,29	0,30	0,00	0,00	2,71
TOTAL:						R\$ 4,11		R\$ 135,90		R\$ -	R\$ 140,01
FONTES: SINAPI 92286 - ADAPTADA			1,98 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0360 SERVIÇO: TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 40 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 3"											UNIDADE: M
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0320	ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 20 MM, EM MANTA - ROLO COM LARGURA DE 1,2M	M	0,50271766	0,00	0,00	65,18	32,77	0,00	0,00	32,77
INSU	42529	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	M	10,30505222	0,00	0,00	1,07	11,03	0,00	0,00	11,03
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	12,91	32,28	2,29	5,73	0,00	0,00	38,00
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	18,22	45,55	2,29	5,73	0,00	0,00	51,28
TOTAL:						R\$ 77,83		R\$ 55,24		R\$ -	R\$ 133,07
FONTES: SOO / DPAE / UFSC			37,50 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0361 SERVIÇO: TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 40 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 4"											UNIDADE: M
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0320	ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 20 MM, EM MANTA - ROLO COM LARGURA DE 1,2M	M	0,67029021	0,00	0,00	65,18	43,69	0,00	0,00	43,69
INSU	42529	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	M	11,98077774	0,00	0,00	1,07	12,82	0,00	0,00	12,82
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	12,91	32,28	2,29	5,73	0,00	0,00	38,00
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	18,22	45,55	2,29	5,73	0,00	0,00	51,28
TOTAL:						R\$ 77,83		R\$ 67,96		R\$ -	R\$ 145,78
FONTES: SOO / DPAE / UFSC			12,50 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0400 SERVIÇO: CONDULETE MULTIUSO APARENTE EM PVC (115X60)MM - PARA 25MM , COM DERIVAÇÃO UNIVERSAL, COM TAMPA PARA EQUIPAMENTO OU CEGA											UNIDADE: UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTA	UN	1,00000000	18,06	18,06	11,48	11,48	0,00	0,00	29,54
INSU	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1,00000000	0,00	0,00	3,56	3,56	0,00	0,00	3,56
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08330000	16,63	1,39	2,70	0,22	0,00	0,00	1,61
TOTAL:						R\$ 19,45		R\$ 15,26		R\$ -	R\$ 34,71
FONTES: SOO/DPAE/UFSC			3,83 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0401 SERVIÇO: CONJUNTO SISTEMA DE CHAMADA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 9050											UNIDADE: UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0400	CONJUNTO SISTEMA DE CHAMADA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QU	UN	1,00000000	0,00	0,00	354,93	354,93	0,00	0,00	354,93
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90000000	23,66	21,29	2,70	2,43	0,00	0,00	23,72
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,05000000	16,63	17,46	2,70	2,84	0,00	0,00	20,30
TOTAL:						R\$ 38,76		R\$ 360,19		R\$ -	R\$ 398,95
FONTES: CPOS 50.05.44, 40.20.11, 40.20.10, 97.02.21 ADAPTADAS			2,10 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0402 SERVIÇO: VÁLVULA DE MICTÓRIO SENSOR											UNIDADE: UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0401	VÁLVULA DE MICTÓRIO SENSORIZADA DE EMBUTIR, BIVOLT, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO	UN	1,00000000	0,00	0,00	1.408,85	1.408,85	0,00	0,00	1.408,85
INSU	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,02500000	0,00	0,00	2,95	0,07	0,00	0,00	0,07

COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45000000	23,66	10,65	2,70	1,22	0,00	0,00	11,86	
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45000000	16,63	7,48	2,70	1,22	0,00	0,00	8,70	
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45000000	18,22	8,20	2,29	1,03	0,00	0,00	9,23	
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45000000	12,91	5,81	2,29	1,03	0,00	0,00	6,84	
TOTAL:						R\$ 32,14		R\$ 1.413,41		R\$ -	R\$ 1.445,55	
FONTES: SEINFRA C4005			3,60 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0403 SERVIÇO: DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25 A,2 POLOS 220V, SENSIBILIDADE 30 MA											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COTA	C0402	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25 A,2 POLOS 220V, SENSIBILIDADE 30 MA	UN	1,00000000	0,00	0,00	132,05	132,05	0,00	0,00	132,05	
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13330000	23,66	3,15	2,70	0,36	0,00	0,00	3,51	
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13330000	16,63	2,22	2,70	0,36	0,00	0,00	2,58	
TOTAL:						R\$ 5,37		R\$ 132,77		R\$ -	R\$ 138,14	
FONTES: SINAPI 93663 ADAPTADA			0,13 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0404 SERVIÇO: QUADRO DE SOBREPOR IK07 , IP30 , COM 4 MÓDULOS, CONFORME NBR 60 439.3 MATERIAL ISOLANTE ALTO EXTINGUÍVEL											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COTA	C0403	QUADRO DE SOBREPOR IK07 , IP30 , COM 4 MÓDULOS, CONFORME NBR 60 439.3 MATERIAL ISOLANTE ALTO EXTINGUÍVEL	UN	1,00000000	0,00	0,00	20,40	20,40	0,00	0,00	20,40	
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	23,66	11,83	2,70	1,35	0,00	0,00	13,18	
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	16,63	8,32	2,70	1,35	0,00	0,00	9,67	
TOTAL:						R\$ 20,15		R\$ 23,10		R\$ -	R\$ 43,25	
FONTES: TCPO 3R 27 28 17 00 00 08 04			0,50 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP: 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | 55 (048) 3721-5100

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA: DESONERADA

OBRA: _____
SECARTE - REFORMA BANHEIROS
LOCAL: _____
FLORIANÓPOLIS
DATA BASE: _____
01/OUT/2019

EMIÇÃO: _____
02/DEZ/2019
REVISÃO: _____
0
LEIS SOCIAIS: _____
85,22% (H) - 48,67% (M) - MÃO DE OBRA - DESONERADA

U0001 SERVIÇO: LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO											UNIDADE:	M3
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COTA	C0001	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE	M3XMES	1,00000000	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	0,00	2,00	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000000	12,09	0,60	2,62	0,13	0,00	0,00	0,74	
COMP	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16000000	16,06	2,57	1,89	0,30	0,00	0,00	2,87	
TOTAL:						R\$ 3,17	R\$ 2,43	R\$ -	R\$ 5,61			
FONTES: SEINFRA: C4125			0,72 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0002 SERVIÇO: BARREIRA FÍSICA PARA OBRAS, COMPOSTA POR TELA PLÁSTICA ALARANJADA FIXADA EM VERGALHÕES 8MM, A CADA 1,5M, ALTURA 1,20M, ENTERRADO 40CM											UNIDADE:	M
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	0,46346667	0,00	0,00	5,20	2,41	0,00	0,00	2,41	
INSU	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	2,66666667	0,00	0,00	0,15	0,40	0,00	0,00	0,40	
INSU	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,07500000	0,00	0,00	10,40	0,78	0,00	0,00	0,78	
INSU	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	0,66666667	0,00	0,00	2,53	1,69	0,00	0,00	1,69	
INSU	39015	PROTETOR/PONTEIRA PLASTICA PARA PONTA DE VERGALHAO DE ATE 1", TIPO PROTETOR DE ESPERA	UN	0,46346667	0,00	0,00	0,58	0,27	0,00	0,00	0,27	
COMP	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000000	22,28	2,23	2,64	0,26	0,00	0,00	2,49	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000000	12,09	2,42	2,62	0,52	0,00	0,00	2,94	
TOTAL:						R\$ 4,65	R\$ 6,33	R\$ -	R\$ 10,98			
FONTES: (SINAPI 74220/1 + SIURB 10-16-01) + I37524			3,10 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0003 SERVIÇO: RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM VIDRO FIXO											UNIDADE:	M2
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71	
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20000000	23,94	28,73	2,64	3,17	0,00	0,00	31,90	
TOTAL:						R\$ 40,82	R\$ 5,79	R\$ -	R\$ 46,61			
FONTES: SINAPI: 72178+ 85334			7,27 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0004 SERVIÇO: RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS (PIAS, BACIOS, MICTORIOS)											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71	

TOTAL: R\$ 12,09 R\$ 2,62 R\$ - R\$ 14,71											
FONTES: SINAPI: 85333 36,00 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0005 SERVIÇO: PORTA EM VIDRO TEMPERADO 8MM, JATEADO NA COR BRANCA, COM PUXADOR UNIVERSAL TIPO LIVRE/OCUPADO, MEDINDO 70X180 (LXH) UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,32300000	0,00	0,00	164,52	217,66	0,00	0,00	217,66
INSU	11523	PUXADOR CONCHA DE EMBUTIR, EM LATAO CROMADO, PARA PORTA / JANELA DE CORRER, LISO, SEM FURO PARA CHAVE,	UN	1,00000000	0,00	0,00	13,23	13,23	0,00	0,00	13,23
INSU	3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101	CJ	1,00000000	0,00	0,00	376,14	376,14	0,00	0,00	376,14
COMP	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55000000	16,77	9,22	2,68	1,47	0,00	0,00	10,70
INSU	11457	TARJETA TIPO LIVRE / OCUPADO, CROMADA, PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	1,00000000	0,00	0,00	25,87	25,87	0,00	0,00	25,87
COMP	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55000000	15,58	8,57	2,62	1,44	0,00	0,00	10,01
TOTAL: R\$ 17,79 R\$ 635,81 R\$ - R\$ 653,61											
FONTES: SINAPI: 73838/1 - MODIFICADA + 74046/2 - ADAPTADA 4,40 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0006 SERVIÇO: APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EPOXI EM PAREDES, COR CINZA ESCURO, DUAS DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,05000000	0,00	0,00	11,29	0,56	0,00	0,00	0,56
INSU	7304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	0,50000000	0,00	0,00	61,07	30,54	0,00	0,00	30,54
INSU	11149	PRIMER EPOXI	GL	0,08330000	0,00	0,00	159,72	13,30	0,00	0,00	13,30
INSU	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,50000000	0,00	0,00	0,70	0,35	0,00	0,00	0,35
INSU	4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	0,45000000	0,00	0,00	50,06	22,53	0,00	0,00	22,53
COMP	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,90000000	17,94	34,09	3,85	7,32	0,00	0,00	41,40
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,90000000	12,09	22,97	2,62	4,98	0,00	0,00	27,95
TOTAL: R\$ 57,06 R\$ 79,57 R\$ - R\$ 136,63											
FONTES: SINAPI: 79460 + 84647 83,24 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0007 SERVIÇO: PISO PORCELANATO, 80X80CM, RETIFICADO, COR CINZA COM TEXTURA NATURAL. UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0002	PISO PORCELANATO, 80X80CM, RETIFICADO	M2	1,07000000	0,00	0,00	89,14	95,38	0,00	0,00	95,38
INSU	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	11,49333333	0,00	0,00	1,22	14,02	0,00	0,00	14,02
INSU	38195	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	1,42666667	0,00	0,00	78,58	112,11	0,00	0,00	112,11
COMP	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,58666667	17,94	10,52	2,68	1,57	0,00	0,00	12,10
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26666667	12,09	3,22	2,62	0,70	0,00	0,00	3,92
TOTAL: R\$ 13,75 R\$ 223,78 R\$ - R\$ 237,53											
FONTES: SINAPI 87263 - ADAPTADA 66,37 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0008 SERVIÇO: BEBEDOUROS ACESSÍVEIS EM INOX - REF: CANÔVAS BEBEDOUROS - CÓDIGO 100, OU EQUIVALENTE TÉCNICO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0003	BEBEDOUROS ACESSÍVEIS	UN	1,00000000	0,00	0,00	1.753,00	1.753,00	0,00	0,00	1.753,00
COMP	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	4,00000000	3,30	13,20	0,36	1,44	0,00	0,00	14,64
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	18,01	18,01	2,68	2,68	0,00	0,00	20,69
TOTAL: R\$ 43,30 R\$ 1.759,74 R\$ - R\$ 1.803,04											
FONTES: SOO/DPAE/UFSC 4,00 h MÃO DE OBRA: SINAPI 180,19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0009 SERVIÇO: LAVATÓRIO, COR BRANCO GELO UNIDADE: UN											

CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,05000000	0,00	0,00	2,95	0,15	0,00	0,00	0,15
INSU	6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	1,00000000	0,00	0,00	183,00	183,00	0,00	0,00	183,00
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27000000	18,22	4,92	2,29	0,62	0,00	0,00	5,54
COMP	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09000000	12,09	1,09	2,62	0,24	0,00	0,00	1,32
COMP	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00000000	3,36	3,36	3,19	3,19	0,00	0,00	6,55
COMP	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00000000	9,39	9,39	92,57	92,57	0,00	0,00	101,96
COMP	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E	UN	1,00000000	3,68	3,68	23,50	23,50	0,00	0,00	27,18
TOTAL:							R\$ 22,44	R\$ 303,26	R\$ -	R\$ 325,70	
FONTES: SINAPI 86881 + ADAPTADA			0,54 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0010 SERVIÇO: TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIOS ACIONAMENTO COM PUXADOR										UNIDADE: UN	
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,09400000	0,00	0,00	2,95	0,28	0,00	0,00	0,28
COTA	C0004	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA COM ACIONAMENTO POR PUXADOR	UN	1,00000000	0,00	0,00	425,85	425,85	0,00	0,00	425,85
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,40000000	18,22	25,51	2,29	3,21	0,00	0,00	28,71
COMP	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,40000000	12,09	16,93	2,62	3,67	0,00	0,00	20,59
TOTAL:							R\$ 42,43	R\$ 433,00	R\$ -	R\$ 475,44	
FONTES: TCPO: 3R 23 42 40 00 00 05 38			2,80 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0011 SERVIÇO: LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DE OBRA										UNIDADE: MZ	
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05000000	0,00	0,00	4,54	0,23	0,00	0,00	0,23
INSU	6	DETERGENTE AMONIACO (AMONIA DILUIDA)	L	0,02000000	0,00	0,00	3,18	0,06	0,00	0,00	0,06
INSU	13	ESTOPA	KG	0,00800000	0,00	0,00	12,16	0,10	0,00	0,00	0,10
INSU	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,01190470	0,00	0,00	11,29	0,13	0,00	0,00	0,13
COMP	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,31250000	12,09	3,78	2,62	0,82	0,00	0,00	4,60
TOTAL:							R\$ 3,78	R\$ 1,34	R\$ -	R\$ 5,12	
FONTES: SETOP: ED-50266			35,47 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0012 SERVIÇO: TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIOS										UNIDADE: UN	
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,09400000	0,00	0,00	2,95	0,28	0,00	0,00	0,28
COTA	C0005	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIOS	UN	1,00000000	0,00	0,00	90,72	90,72	0,00	0,00	90,72
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,40000000	18,22	25,51	2,29	3,21	0,00	0,00	28,71
COMP	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,40000000	12,09	16,93	2,62	3,67	0,00	0,00	20,59
TOTAL:							R\$ 42,43	R\$ 97,87	R\$ -	R\$ 140,31	
FONTES: TCPO: 3R 23 42 40 00 00 05 38			23,80 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0013 SERVIÇO: ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 90X290X45 (LXHXP) - BANH										UNIDADE: UN	
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	4,67100000	0,00	0,00	36,25	169,32	0,00	0,00	169,32
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	0,34440000	0,00	0,00	36,25	12,48	0,00	0,00	12,48
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	1,54160000	0,00	0,00	36,25	55,88	0,00	0,00	55,88

COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,55700000	23,94	156,97	2,64	17,31	0,00	0,00	174,29	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,55700000	12,09	79,27	2,62	17,18	0,00	0,00	96,45	
COMP	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	7,42120000	26,06	193,40	64,08	475,55	0,01	0,07	669,02	
COTA	C0006	DOBRADIÇAS BLUMOTION 35MM 107º RETA COM 2 PEÇAS	UN	2,00000000	0,00	0,00	47,46	94,92	0,00	0,00	94,92	
COMP	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	17,58	5,27	2,64	0,79	0,00	0,00	6,07	
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	23,94	7,18	2,64	0,79	0,00	0,00	7,97	
INSU	11474	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMARIO DE MADEIRA, CROMADA, CHAVE TIPO GORGES, CAIXA COM	UN	1,00000000	0,00	0,00	31,47	31,47	0,00	0,00	31,47	
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76700000	23,94	18,36	2,64	2,02	0,00	0,00	20,39	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,38400000	12,09	4,64	2,62	1,01	0,00	0,00	5,65	
INSU	34667	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	2,50200000	0,00	0,00	18,61	46,56	0,00	0,00	46,56	
COMP	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	M	1,62000000	7,29	11,81	44,30	71,77	0,00	0,00	83,58	
TOTAL:						R\$ 476,92	R\$ 997,06	R\$ 0,07	R\$ 1.474,05			
FONTES: SOO / DPAE / UFSC				6,56 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0014 SERVIÇO: ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 100X290X45 (LXHXP) - BAN UNIDADE: UN												
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	4,80600000	0,00	0,00	36,25	174,22	0,00	0,00	174,22	
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	0,39480000	0,00	0,00	36,25	14,31	0,00	0,00	14,31	
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	1,76720000	0,00	0,00	36,25	64,06	0,00	0,00	64,06	
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,96800000	23,94	166,81	2,64	18,40	0,00	0,00	185,21	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,96800000	12,09	84,24	2,62	18,26	0,00	0,00	102,50	
COMP	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	7,96240000	26,06	207,50	64,08	510,23	0,01	0,08	717,81	
COTA	C0006	DOBRADIÇAS BLUMOTION 35MM 107º RETA COM 2 PEÇAS	UN	2,00000000	0,00	0,00	47,46	94,92	0,00	0,00	94,92	
COMP	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	17,58	5,27	2,64	0,79	0,00	0,00	6,07	
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	23,94	7,18	2,64	0,79	0,00	0,00	7,97	
INSU	11474	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMARIO DE MADEIRA, CROMADA, CHAVE TIPO GORGES, CAIXA COM	UN	1,00000000	0,00	0,00	31,47	31,47	0,00	0,00	31,47	
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76700000	23,94	18,36	2,64	2,02	0,00	0,00	20,39	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,38400000	12,09	4,64	2,62	1,01	0,00	0,00	5,65	
INSU	34667	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	2,78000000	0,00	0,00	18,61	51,74	0,00	0,00	51,74	
COMP	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	M	1,76400000	7,29	12,86	44,30	78,15	0,00	0,00	91,00	
TOTAL:						R\$ 506,88	R\$ 1.060,36	R\$ 0,08	R\$ 1.567,32			
FONTES: SOO / DPAE / UFSC				6,97 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0015 SERVIÇO: ARMÁRIO EM MDF MELAMÍNICO 20MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS DE TAMANHO REGULAR E RODAPÉ EM GRANITO CINZA ABSOLUTO H: 12CM. DIMENSÕES GERAIS 145X290X45 (LXHXP) - BAN UNIDADE: UN												
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	5,41350000	0,00	0,00	36,25	196,24	0,00	0,00	196,24	
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	0,55440000	0,00	0,00	36,25	20,10	0,00	0,00	20,10	
INSU	34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	2,48160000	0,00	0,00	36,25	89,96	0,00	0,00	89,96	
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,44950000	23,94	202,28	2,64	22,31	0,00	0,00	224,59	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,44950000	12,09	102,15	2,62	22,14	0,00	0,00	124,29	
COMP	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	9,79620000	26,06	255,29	64,08	627,74	0,01	0,10	883,13	
COTA	C0006	DOBRADIÇAS BLUMOTION 35MM 107º RETA COM 2 PEÇAS	UN	2,00000000	0,00	0,00	47,46	94,92	0,00	0,00	94,92	
COMP	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	17,58	5,27	2,64	0,79	0,00	0,00	6,07	
COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	23,94	7,18	2,64	0,79	0,00	0,00	7,97	
INSU	11474	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMARIO DE MADEIRA, CROMADA, CHAVE TIPO GORGES, CAIXA COM	UN	1,00000000	0,00	0,00	31,47	31,47	0,00	0,00	31,47	

COMP	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76700000	23,94	18,36	2,64	2,02	0,00	0,00	20,39
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,38400000	12,09	4,64	2,62	1,01	0,00	0,00	5,65
INSU	34667	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	4,03100000	0,00	0,00	18,61	75,02	0,00	0,00	75,02
COMP	98685	RODAPÊ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	M	1,74000000	7,29	12,68	44,30	77,08	0,00	0,00	89,77
TOTAL:						R\$ 607,87	R\$ 1.261,58	R\$ 0,10	R\$ 1.869,55		
FONTE: SOO / DPAE / UFSC			8,45 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0300 SERVIÇO: VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	11781	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	1,00000000	0,00	0,00	123,93	123,93	0,00	0,00	123,93
INSU	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,01900000	0,00	0,00	10,88	0,21	0,00	0,00	0,21
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78900000	12,91	10,19	2,29	1,81	0,00	0,00	11,99
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78900000	18,22	14,38	2,29	1,81	0,00	0,00	16,18
TOTAL:						R\$ 24,56	R\$ 127,75	R\$ -	R\$ 152,31		
FONTE: SINAPI 99635 - ADAPTADA			14,99 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0301 SERVIÇO: TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0300	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM	UN	1,00000000	0,00	0,00	10,51	10,51	0,00	0,00	10,51
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,10700000	0,00	0,00	16,91	1,81	0,00	0,00	1,81
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,02700000	0,00	0,00	46,28	1,25	0,00	0,00	1,25
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,03400000	0,00	0,00	1,75	0,06	0,00	0,00	0,06
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22700000	12,91	2,93	2,29	0,52	0,00	0,00	3,45
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22700000	18,22	4,14	2,29	0,52	0,00	0,00	4,66
TOTAL:						R\$ 7,07	R\$ 14,67	R\$ -	R\$ 21,73		
FONTE: SINAPI 94693 - ADAPTADA			0,45 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0302 SERVIÇO: TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *4	UN	0,09200000	0,00	0,00	19,51	1,79	0,00	0,00	1,79
INSU	11657	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	7,79	7,79	0,00	0,00	7,79
INSU	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,18	1,18	0,00	0,00	1,18
INSU	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,86	1,86	0,00	0,00	1,86
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13000000	12,91	1,68	2,29	0,30	0,00	0,00	1,98
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13000000	18,22	2,37	2,29	0,30	0,00	0,00	2,67
TOTAL:						R\$ 4,05	R\$ 13,22	R\$ -	R\$ 17,27		
FONTE: SINAPI 89696 - ADAPTADA			0,13 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0303 SERVIÇO: TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0300	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM	UN	1,00000000	0,00	0,00	10,51	10,51	0,00	0,00	10,51
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,01800000	0,00	0,00	16,91	0,30	0,00	0,00	0,30
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,02100000	0,00	0,00	46,28	0,97	0,00	0,00	0,97
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,03000000	0,00	0,00	1,75	0,05	0,00	0,00	0,05
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	12,91	1,54	2,29	0,27	0,00	0,00	1,81

COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	18,22	2,17	2,29	0,27	0,00	0,00	2,44
TOTAL:					R\$ 3,70		R\$ 12,38		R\$ -		R\$ 16,09
FONTES: SINAPI 89624 - ADAPTADA			0,24 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0304 SERVIÇO: TÊ SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL			UNIDADE: UN								
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *4	UN	0,09200000	0,00	0,00	19,51	1,79	0,00	0,00	1,79
INSU	11655	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	8,55	8,55	0,00	0,00	8,55
INSU	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,18	1,18	0,00	0,00	1,18
INSU	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,34	2,34	0,00	0,00	2,34
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13000000	12,91	1,68	2,29	0,30	0,00	0,00	1,98
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13000000	18,22	2,37	2,29	0,30	0,00	0,00	2,67
TOTAL:					R\$ 4,05		R\$ 14,46		R\$ -		R\$ 18,51
FONTES: SINAPI 89696 - ADAPTADA			0,91 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0305 SERVIÇO: REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM			UNIDADE: UN								
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	1,00000000	0,00	0,00	4,15	4,15	0,00	0,00	4,15
INSU	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *4	UN	0,04600000	0,00	0,00	19,51	0,90	0,00	0,00	0,90
INSU	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,18	1,18	0,00	0,00	1,18
INSU	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,34	2,34	0,00	0,00	2,34
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09500000	12,91	1,23	2,29	0,22	0,00	0,00	1,44
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09500000	18,22	1,73	2,29	0,22	0,00	0,00	1,95
TOTAL:					R\$ 2,96		R\$ 9,00		R\$ -		R\$ 11,96
FONTES: SINAPI 89557 - ADAPTADA			0,10 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0307 SERVIÇO: TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			UNIDADE: UN								
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0301	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM	UN	1,00000000	0,00	0,00	16,08	16,08	0,00	0,00	16,08
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,06000000	0,00	0,00	16,91	1,01	0,00	0,00	1,01
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,07800000	0,00	0,00	46,28	3,61	0,00	0,00	3,61
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,05300000	0,00	0,00	1,75	0,09	0,00	0,00	0,09
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20900000	12,91	2,70	2,29	0,48	0,00	0,00	3,18
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20900000	18,22	3,81	2,29	0,48	0,00	0,00	4,29
TOTAL:					R\$ 6,51		R\$ 21,75		R\$ -		R\$ 28,26
FONTES: SINAPI 89630 - ADAPTADA			0,42 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0308 SERVIÇO: BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			UNIDADE: UN								
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,00900000	0,00	0,00	53,29	0,48	0,00	0,00	0,48
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,01100000	0,00	0,00	46,28	0,51	0,00	0,00	0,51
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,06000000	0,00	0,00	1,75	0,11	0,00	0,00	0,11
INSU	834	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,49	2,49	0,00	0,00	2,49
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	12,91	1,84	2,29	0,27	0,00	0,00	1,81
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	18,22	2,17	2,29	0,27	0,00	0,00	2,44

					TOTAL:		R\$ 3,70	R\$ 4,13	R\$ -	R\$ 7,83	
FONTE: SINAPI 90375 - ADAPTADA					0,12 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0309 SERVIÇO: BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0302	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM	UN	1,00000000	0,00	0,00	3,44	3,44	0,00	0,00	3,44
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,00900000	0,00	0,00	16,91	0,15	0,00	0,00	0,15
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,01100000	0,00	0,00	46,28	0,51	0,00	0,00	0,51
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,06000000	0,00	0,00	1,75	0,11	0,00	0,00	0,11
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	12,91	1,54	2,29	0,27	0,00	0,00	1,81
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	18,22	2,17	2,29	0,27	0,00	0,00	2,44
					TOTAL:		R\$ 3,70	R\$ 4,75	R\$ -	R\$ 8,46	
FONTE: SINAPI 90375 - ADAPTADA					0,36 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0311 SERVIÇO: BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,11	2,11	0,00	0,00	2,11
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,00900000	0,00	0,00	16,91	0,15	0,00	0,00	0,15
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,01100000	0,00	0,00	46,28	0,51	0,00	0,00	0,51
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,06000000	0,00	0,00	1,75	0,11	0,00	0,00	0,11
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	12,91	1,54	2,29	0,27	0,00	0,00	1,81
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	18,22	2,17	2,29	0,27	0,00	0,00	2,44
					TOTAL:		R\$ 3,70	R\$ 3,42	R\$ -	R\$ 7,13	
FONTE: SINAPI 90375 - ADAPTADA					0,71 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0314 SERVIÇO: BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,00900000	0,00	0,00	16,91	0,15	0,00	0,00	0,15
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,01100000	0,00	0,00	46,28	0,51	0,00	0,00	0,51
INSU	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,06000000	0,00	0,00	1,75	0,11	0,00	0,00	0,11
INSU	822	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	9,37	9,37	0,00	0,00	9,37
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	12,91	1,54	2,29	0,27	0,00	0,00	1,81
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11900000	18,22	2,17	2,29	0,27	0,00	0,00	2,44
					TOTAL:		R\$ 3,70	R\$ 10,68	R\$ -	R\$ 14,39	
FONTE: SINAPI 90375 - ADAPTADA					0,48 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0316 SERVIÇO: CRUZETA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,15085714	0,00	0,00	16,91	2,55	0,00	0,00	2,55
INSU	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,04400000	0,00	0,00	46,28	2,04	0,00	0,00	2,04
COTA	C0303	CRUZETA PVC SOLDÁVEL Ø 50 MM	UN	1,01500000	0,00	0,00	15,63	15,86	0,00	0,00	15,86
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000000	12,91	5,16	2,29	0,92	0,00	0,00	6,08
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000000	18,22	7,29	2,29	0,92	0,00	0,00	8,20
					TOTAL:		R\$ 185	R\$ 22,28	R\$ -	R\$ 34,74	
FONTE: TCPO 3R 23 12 00 00 10 15 06 15 - ADAPTADA					0,40 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			

U0318 SERVIÇO: JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014											UNIDADE: UN					
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)					
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL						
INSU	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *4	UN	0,06000000	0,00	0,00	19,51	1,17	0,00	0,00	1,17					
INSU	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,86	1,86	0,00	0,00	1,86					
INSU	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,18	1,18	0,00	0,00	1,18					
INSU	3661	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	7,30	7,30	0,00	0,00	7,30					
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25000000	12,91	3,23	2,29	0,57	0,00	0,00	3,80					
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25000000	18,22	4,56	2,29	0,57	0,00	0,00	5,13					
TOTAL:							R\$ 7,78	R\$ 12,66	R\$ -	R\$ 20,44						
FONTES: SINAPI 89795 - ADAPTADA											1,25 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19	
U0319 SERVIÇO: JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014											UNIDADE: UN					
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)					
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL						
INSU	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *4	UN	0,09200000	0,00	0,00	19,51	1,79	0,00	0,00	1,79					
INSU	299	ANEL BORRACHA DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,12	2,12	0,00	0,00	2,12					
INSU	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	1,18	1,18	0,00	0,00	1,18					
INSU	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	9,11	9,11	0,00	0,00	9,11					
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33000000	12,91	4,26	2,29	0,76	0,00	0,00	5,02					
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33000000	18,22	6,01	2,29	0,76	0,00	0,00	6,77					
TOTAL:							R\$ 10,27	R\$ 15,72	R\$ -	R\$ 25,99						
FONTES: SINAPI 89797 - ADAPTADA											1,98 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19	
U0320 SERVIÇO: JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014											UNIDADE: UN					
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)					
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL						
INSU	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *4	UN	0,09200000	0,00	0,00	19,51	1,79	0,00	0,00	1,79					
INSU	299	ANEL BORRACHA DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,12	2,12	0,00	0,00	2,12					
INSU	298	ANEL BORRACHA DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	2,13	2,13	0,00	0,00	2,13					
INSU	3660	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00000000	0,00	0,00	13,14	13,14	0,00	0,00	13,14					
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33000000	12,91	4,26	2,29	0,76	0,00	0,00	5,02					
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33000000	18,22	6,01	2,29	0,76	0,00	0,00	6,77					
TOTAL:							R\$ 10,27	R\$ 20,70	R\$ -	R\$ 30,97						
FONTES: SINAPI 89797 - ADAPTADA											0,33 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19	
U0321 SERVIÇO: LUMINÁRIA DE EMBUTIR, CILÍNDRICA, COM DIFUSOR LEITOSO, COMPLETA: C/ REATOR FP 0,98 E VIDA ÚTIL MÍN. DOS REATORES - 40.000 HORAS,LÂMPADAS LED 10W (1800LM-4000K-24.000H), CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS											UNIDADE: UN					
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)					
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL						
COTA	C0321	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELE	UN	1,00000000	0,00	0,00	102,78	102,78	0,00	0,00	102,78					
INSU	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	2,00000000	0,00	0,00	31,28	62,56	0,00	0,00	62,56					
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000000	16,63	24,95	2,70	4,05	0,00	0,00	29,00					
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000000	23,66	35,49	2,70	4,05	0,00	0,00	39,54					
TOTAL:							R\$ 60,44	R\$ 173,44	R\$ -	R\$ 233,88						
FONTES: SEINFRA CE - C4100 - ADAPTADA											57,00 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19	
U0322 SERVIÇO: REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO											UNIDADE: UN					
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)					
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL						

COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22310000	16,63	3,71	2,70	0,60	0,00	0,00	4,31
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,53550000	23,66	12,67	2,70	1,45	0,00	0,00	14,12
TOTAL:					R\$ 16,38		R\$ 2,05		R\$ -		R\$ 18,43
FONTES: SINAPI 97590 - ADAPTADA			25,70 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0323 SERVIÇO: REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30800000	16,63	5,12	2,70	0,83	0,00	0,00	5,95
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43200000	23,66	10,22	2,70	1,17	0,00	0,00	11,39
TOTAL:					R\$ 15,34		R\$ 2,00		R\$ -		R\$ 17,34
FONTES: SINAPI 91996 - ADAPTADA			12,10 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0324 SERVIÇO: REMOÇÃO DE FIAÇÃO UNIDADE: M											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03000000	16,63	0,50	2,70	0,08	0,00	0,00	0,58
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03000000	23,66	0,71	2,70	0,08	0,00	0,00	0,79
TOTAL:					R\$ 1,21		R\$ 0,16		R\$ -		R\$ 1,37
FONTES: SINAPI 91926 - ADAPTADA			9,60 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0325 SERVIÇO: TRANSPORTE VERTICAL DE ENTULHO UNIDADE: M3											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,80000000	12,09	21,76	2,62	4,72	0,00	0,00	26,48
TOTAL:					R\$ 21,76		R\$ 4,72		R\$ -		R\$ 26,48
FONTES: SEINFRA - C2538			-		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0326 SERVIÇO: DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07000000	18,01	1,26	2,68	0,19	0,00	0,00	1,45
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000000	12,09	8,46	2,62	1,83	0,00	0,00	10,30
TOTAL:					R\$ 9,72		R\$ 2,02		R\$ -		R\$ 11,75
FONTES: TCPO - 3R 03 42 00 00 00 06 12 - ADAPTADA			78,44 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0327 SERVIÇO: RETIRADA DE BANCADA EM GRANITO UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15000000	18,01	2,70	2,68	0,40	0,00	0,00	3,10
TOTAL:					R\$ 14,79		R\$ 3,02		R\$ -		R\$ 17,81
FONTES: ORSE - 08387/ORSE			11,78 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			
U0328 SERVIÇO: REMOÇÃO DE TORNEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000000	18,22	1,82	2,29	0,23	0,00	0,00	2,05
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15000000	12,09	1,81	2,62	0,39	0,00	0,00	2,21
TOTAL:					R\$ 18,74		R\$ 0,62		R\$ -		R\$ 4,26
FONTES: ORSE - 03265/ORSE			2,70 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19			

U0329 SERVIÇO: DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDE CERÂMICO											UNIDADE:	M2
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000000	18,01	1,80	2,68	0,27	0,00	0,00	2,07	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71	
TOTAL:					R\$ 13,89		R\$ 2,89		R\$ -		R\$ 16,78	
FONTES: ORSE - 00022/ORSE			319,00 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0330 SERVIÇO: REMOÇÃO DE ESPELHO EM CRISTAL											UNIDADE:	M2
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	18,01	45,03	2,68	6,70	0,00	0,00	51,73	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	12,09	30,23	2,62	6,55	0,00	0,00	36,78	
TOTAL:					R\$ 75,25		R\$ 13,25		R\$ -		R\$ 88,50	
FONTES: TCPO - 3R 09 60 00 00 00 50 05 - MODIFICADA			65,25 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0331 SERVIÇO: PM01 – PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80x2,10 M, DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COR CINZA ESCURO, REF. L 013 FORMICA GRAFITO; MARCOS NA COR CINZA ESCURO REF. TINTA ESMALT											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COMP	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE F	UN	1,00000000	30,03	30,03	71,31	71,31	0,00	0,00	101,34	
COMP	74047/2	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUS	UN	3,00000000	12,46	37,38	17,62	52,86	0,00	0,00	90,24	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,27300000	12,09	27,48	2,62	5,96	0,00	0,00	33,44	
INSU	11560	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	1,00000000	0,00	0,00	123,78	123,78	0,00	0,00	123,78	
COMP	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	3,56300000	26,06	92,85	64,08	228,32	0,01	0,04	321,20	
COMP	90802	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	1,00000000	89,01	89,01	117,88	117,88	0,00	0,00	206,89	
COMP	90817	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_08/20	UN	1,00000000	56,31	56,31	19,03	19,03	0,00	0,00	75,34	
COMP	90828	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E	UN	2,00000000	11,09	22,18	20,36	40,72	0,00	0,00	62,90	
INSU	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,80000000	0,00	0,00	0,04	0,79	0,00	0,00	0,79	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,54600000	12,09	18,69	2,62	4,05	0,00	0,00	22,74	
TOTAL:					R\$ 373,93		R\$ 664,69		R\$ 0,04		R\$ 1.038,66	
FONTES: SINAPI 91332 - MODIFICADA			4,55 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0332 SERVIÇO: PM02 – PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80x2,10 M, DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COR CINZA ESCURO, REF. L 013 FORMICA GRAFITO; MARCOS NA COR CINZA ESCURO REF. TINTA ESMALT											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	38168	PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX.DE 1", COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, F	UN	1,00000000	0,00	0,00	131,53	131,53	0,00	0,00	131,53	
COMP	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE F	UN	1,00000000	30,03	30,03	71,31	71,31	0,00	0,00	101,34	
COMP	74047/2	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUS	UN	3,00000000	12,46	37,38	17,62	52,86	0,00	0,00	90,24	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,27300000	12,09	27,48	2,62	5,96	0,00	0,00	33,44	
INSU	11560	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	1,00000000	0,00	0,00	123,78	123,78	0,00	0,00	123,78	
COMP	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	3,56300000	26,06	92,85	64,08	228,32	0,01	0,04	321,20	
COMP	90802	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	1,00000000	89,01	89,01	117,88	117,88	0,00	0,00	206,89	
COMP	90817	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_08/20	UN	1,00000000	56,31	56,31	19,03	19,03	0,00	0,00	75,34	
COMP	90828	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E	UN	2,00000000	11,09	22,18	20,36	40,72	0,00	0,00	62,90	
INSU	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,80000000	0,00	0,00	0,04	0,79	0,00	0,00	0,79	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,54600000	12,09	18,69	2,62	4,05	0,00	0,00	22,74	
TOTAL:					R\$ 188		R\$ 796,22		R\$ 0,04		R\$ 1.170,19	
FONTES: SINAPI 91332 - MODIFICADA			2,27 h		MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				

U0333 SERVIÇO: BASCULANTE DE TRÊS MÓDULOS, EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR PRETA, MEDINDO 275X55 (LXH)											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	583	ALUMINIO ANODIZADO	KG	8,00000000	0,00	0,00	35,88	287,04	0,00	0,00	287,04	
COMP	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	1,21500000	14,42	17,52	138,37	168,12	0,00	0,00	185,64	
COMP	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000000	17,90	53,70	2,68	8,04	0,00	0,00	61,74	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000000	12,09	36,27	2,62	7,86	0,00	0,00	44,13	
TOTAL:						R\$ 107,49	R\$ 471,06	R\$ -	R\$ 578,55			
FONTES: EMOP: 14.003.0070-A - MODIFICADA			6,00 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0334 SERVIÇO: DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM AÇO INOX, ACABAMENTO ESCOVADO, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ABASTECIMENTO E CHAVE DE AÇO. REF.: TOALHEIRO NOBLE BIOVIS, CÔD. 001029											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COTA	C0306	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM AÇO INOX, ACABAMENTO ESCOVADO, COM VISOR PARA I	UN	1,00000000	0,00	0,00	209,90	209,90	0,00	0,00	209,90	
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	2,00000000	0,00	0,00	0,41	0,82	0,00	0,00	0,82	
COMP	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	2,00000000	3,30	6,60	0,36	0,72	0,00	0,00	7,32	
TOTAL:						R\$ 6,60	R\$ 211,44	R\$ -	R\$ 218,04			
FONTES: SINAPI 95547 - ADAPTADA			- h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0335 SERVIÇO: DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO COM VISOR DE NÍVEL DE ABASTECIMENTO, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE ATÉ 1300ML. REF. BIOVIS SABONETEIRA INOX 1300ML, CÔD. 13.07 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COTA	C0307	DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO COM VISOR DE NÍVEL DE ABASTECIMENTO, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE	UN	1,00000000	0,00	0,00	165,90	165,90	0,00	0,00	165,90	
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	2,00000000	0,00	0,00	0,41	0,82	0,00	0,00	0,82	
COMP	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	2,00000000	3,30	6,60	0,36	0,72	0,00	0,00	7,32	
TOTAL:						R\$ 6,60	R\$ 167,44	R\$ -	R\$ 174,04			
FONTES: SINAPI 95547 - ADAPTADA			- h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0336 SERVIÇO: DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO DE ATÉ 500 METROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA. REF. COPAPEL CÓDIGO 380044 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COTA	C0308	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO DE ATÉ 500 METROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	1,00000000	0,00	0,00	204,41	204,41	0,00	0,00	204,41	
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	2,00000000	0,00	0,00	0,41	0,82	0,00	0,00	0,82	
COMP	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	2,00000000	3,30	6,60	0,36	0,72	0,00	0,00	7,32	
TOTAL:						R\$ 6,60	R\$ 205,95	R\$ -	R\$ 212,55			
FONTES: SINAPI 95547 - ADAPTADA			- h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0338 SERVIÇO: ACABAMENTO DE REGISTRO EM METAL CROMADO COM VOLANTE EM FORMATO DE CRUZETA.											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	36801	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 " OU 3/4 "	UN	1,00000000	0,00	0,00	22,85	22,85	0,00	0,00	22,85	
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08000000	18,22	1,46	2,29	0,18	0,00	0,00	1,64	
TOTAL:						R\$ 1,46	R\$ 23,03	R\$ -	R\$ 24,49			
FONTES: ORSE - 08436/ORSE			1,12 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0339 SERVIÇO: CABIDE EM METAL CROMADO											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	1,00000000	0,00	0,00	0,41	0,41	0,00	0,00	0,41	
INSU	37399	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	1,00000000	0,00	0,00	20,66	20,66	0,00	0,00	20,66	

COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02270000	12,91	0,29	2,29	0,05	0,00	0,00	0,35
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16210000	18,22	2,95	2,29	0,37	0,00	0,00	3,32
TOTAL:					R\$ 3,25		R\$ 21,49		R\$ -	R\$ 24,74	
FONTES: SINAPI: 9551 - ADAPTADA				4,05 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0340 SERVIÇO: BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX ESCOVADO L=40CM, D= 1 1/2" UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	18,01	18,01	2,68	2,68	0,00	0,00	20,69
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	6,00000000	0,00	0,00	0,41	2,46	0,00	0,00	2,46
COTA	C0305	BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX ESCOVADO L=40CM, D= 1 1/2"	UN	1,00000000	0,00	0,00	111,51	111,51	0,00	0,00	111,51
TOTAL:					R\$ 30,10		R\$ 119,27		R\$ -	R\$ 149,37	
FONTES: TCPO - 3R 23 42 40 00 00 05 24 - ADAPTADA				4,00 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0341 SERVIÇO: BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX ESCOVADO L=80CM, D= 1 1/2" UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	18,01	18,01	2,68	2,68	0,00	0,00	20,69
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	6,00000000	0,00	0,00	0,41	2,46	0,00	0,00	2,46
INSU	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00000000	0,00	0,00	178,90	178,90	0,00	0,00	178,90
TOTAL:					R\$ 30,10		R\$ 186,66		R\$ -	R\$ 216,76	
FONTES: TCPO - 3R 23 42 40 00 00 05 24				8,00 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0342 SERVIÇO: VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTEGRADO E ACABAMENTO ANTIVANDALISMO, REF. CHROME DOCOL, CÓD. 01505006 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0309	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	1,00000000	0,00	0,00	176,00	176,00	0,00	0,00	176,00
INSU	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,01900000	0,00	0,00	10,88	0,21	0,00	0,00	0,21
INSU	10228	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	1,00000000	0,00	0,00	152,98	152,98	0,00	0,00	152,98
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78900000	12,91	10,19	2,29	1,81	0,00	0,00	11,99
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78900000	18,22	14,38	2,29	1,81	0,00	0,00	16,18
TOTAL:					R\$ 24,56		R\$ 332,80		R\$ -	R\$ 357,36	
FONTES: SINAPI: 99635 - ADAPTADA				13,41 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0343 SERVIÇO: VÁLVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIOS PCD, COM REGISTRO INTEGRADO E ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO. REF. BENEFIT/DOCOL, CÓD. 00184906 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0310	ACABAMENTO CROMADO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM ALAVANCA PCD	UN	1,00000000	0,00	0,00	490,41	490,41	0,00	0,00	490,41
INSU	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,01900000	0,00	0,00	10,88	0,21	0,00	0,00	0,21
INSU	10228	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	1,00000000	0,00	0,00	152,98	152,98	0,00	0,00	152,98
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78900000	12,91	10,19	2,29	1,81	0,00	0,00	11,99
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78900000	18,22	14,38	2,29	1,81	0,00	0,00	16,18
TOTAL:					R\$ 24,56		R\$ 647,21		R\$ -	R\$ 671,77	
FONTES: SINAPI: 99635 - ADAPTADA				1,58 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19		MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0344 SERVIÇO: EXAUSTOR MECÂNICO TIPO VENTOKIT UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	

COTA	C0311	EXAUSTOR MECÂNICO TIPO VENTOKIT	UN	1,00000000	0,00	0,00	195,36	195,36	0,00	0,00	195,36
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	23,66	23,66	2,70	2,70	0,00	0,00	26,36
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,09	12,09	2,62	2,62	0,00	0,00	14,71
TOTAL:							R\$ 35,75	R\$ 200,68	R\$ -	R\$ 236,43	
FONTE: ORSE - 11148/ORSE			2,00 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0345 SERVIÇO: TROCADOR DE FRALDAS DE SOBREPOR, RETRÁTIL EM POLIETILENO											UNIDADE: UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0312	TROCADOR DE FRALDAS DE SOBREPOR, RETRÁTIL EM POLIETILENO. REF. KOALA KB 200 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1,00000000	0,00	0,00	1.845,00	1.845,00	0,00	0,00	1.845,00
INSU	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHAT	UN	8,00000000	0,00	0,00	0,41	3,28	0,00	0,00	3,28
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18160000	12,91	2,34	2,29	0,42	0,00	0,00	2,76
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,29680000	18,22	23,63	2,29	2,97	0,00	0,00	26,60
TOTAL:							R\$ 25,97	R\$ 1.851,67	R\$ -	R\$ 1.877,64	
FONTE: SINAPI: 9551 - ADAPTADA			2,59 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0346 SERVIÇO: TUBO DE DESCIDA COM JOELHO PARA VÁLVULA DESCARGA 40 OU 1 1/4"											UNIDADE: UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	1,00000000	0,00	0,00	12,83	12,83	0,00	0,00	12,83
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	18,22	9,11	2,29	1,15	0,00	0,00	10,26
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	12,09	6,05	2,62	1,31	0,00	0,00	7,36
INSU	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,18800000	0,00	0,00	2,95	0,55	0,00	0,00	0,55
TOTAL:							R\$ 15,16	R\$ 15,84	R\$ -	R\$ 30,99	
FONTE: ORSE - 09273/ORSE			9,50 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0347 SERVIÇO: TAPA VISTA EM GRANITO CINZA ABSOLUTO, MEDINDO 180X40X2 (HXLXE).											UNIDADE: UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	1380	CIMENTO BRANCO	KG	0,50400000	0,00	0,00	2,92	1,47	0,00	0,00	1,47
INSU	25976	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIV	M2	0,72000000	0,00	0,00	451,69	325,22	0,00	0,00	325,22
COMP	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,45600000	18,38	63,52	2,68	9,26	0,00	0,00	72,78
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,65600000	12,09	20,02	2,62	4,34	0,00	0,00	24,36
COMP	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,00237600	100,21	0,24	288,68	0,69	0,00	0,00	0,92
TOTAL:							R\$ 83,78	R\$ 340,98	R\$ -	R\$ 424,76	
FONTE: SINAPI: 79627 - ADAPTADA			17,28 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0348 SERVIÇO: PLACAS DE ACRÍLICO PRETO COM TEXTO EM BRAILLE COR BRANCA OU METÁLICA, 15X5CM, COM ESCRITAS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO ACESSÍVEL.											UNIDADE: UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0313	PLACAS DE ACRÍLICO PRETO COM TEXTO EM BRAILLE COR BRANCA OU METÁLICA, 15X5CM, COM ESCRITAS: SANITÁRIO FEM	UN	1,00000000	0,00	0,00	72,29	72,29	0,00	0,00	72,29
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000000	12,09	0,60	2,62	0,13	0,00	0,00	0,74
TOTAL:							R\$ 0,60	R\$ 72,42	R\$ -	R\$ 73,03	
FONTE: SOO / DPAE / UFSC			0,30 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0349 SERVIÇO: PICTOGRAMA DE ACRÍLICO PRETO, ALTURA DE 35CM, COM SÍMBOLOS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO ACESSÍVEL.											UNIDADE: UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0314	PICTOGRAMA DE ACRÍLICO PRETO, ALTURA DE 35CM, COM SÍMBOLOS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SA	UN	1,00000000	0,00	0,00	36,97	36,97	0,00	0,00	36,97
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000000	12,09	0,60	2,62	0,13	0,00	0,00	0,74

TOTAL: R\$ 0,60 R\$ 37,10 R\$ - R\$ 37,71											
FONTES: SOO / DPAE / UFSC 0,30 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0350 SERVIÇO: APLICAÇÃO DE PRIMER MONOCOMPONENTE, COM ALTO TEOR DE ZINCO, PARA PROTEÇÃO DAS ARMADURAS 2 DEMÃOS UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	11149	PRIMER EPOXI	GL	0,06600000	0,00	0,00	159,72	10,54	0,00	0,00	10,54
INSU	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,50000000	0,00	0,00	2,93	1,47	0,00	0,00	1,47
INSU	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,06000000	0,00	0,00	11,29	0,68	0,00	0,00	0,68
COMP	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16000000	17,94	2,87	3,85	0,62	0,00	0,00	3,49
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08000000	12,09	0,97	2,62	0,21	0,00	0,00	1,18
TOTAL: R\$ 3,84 R\$ 13,51 R\$ - R\$ 17,35											
FONTES: SINAPI 73865/1 - ADAPTADA 2,11 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0351 SERVIÇO: EMENDA PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DE ARMADURA POR TRASPASSE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANCORAGEM DE BARRA DE AÇO CA-50 Ø 1/2, PINTURA ADESIVA DE BASE EPÓXI, REF. SIKADUR OU SIMIL UNIDADE: UN											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	34441	ACO CA-50, 12,5 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	1,00000000	0,00	0,00	4,72	4,72	0,00	0,00	4,72
COMP	73865/1	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMA0, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	0,37500000	1,91	0,72	6,74	2,53	0,00	0,00	3,24
INSU	156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	0,50000000	0,00	0,00	39,07	19,54	0,00	0,00	19,54
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16000000	12,09	1,93	2,62	0,42	0,00	0,00	2,35
COMP	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16000000	17,90	2,86	2,68	0,43	0,00	0,00	3,29
COMP	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	15,58	7,79	2,62	1,31	0,00	0,00	9,10
COMP	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	15,42	7,71	2,68	1,34	0,00	0,00	9,05
TOTAL: R\$ 21,01 R\$ 30,28 R\$ - R\$ 51,30											
FONTES: CDHU 404696 + SINAPI 83736 1,50 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0352 SERVIÇO: LIMPEZA DAS ARMADURAS ATRAVÉS DE ESCOVAMENTO MANUAL OU LIXAMENTO ELÉTRICO ATÉ A RETIRADA DE TODO MATERIAL OXIDADO, TODA CAREPA DE LAMINAÇÃO E PRODUTOS DE CORROÇÃO UNIDADE: M											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12500000	12,09	1,51	2,62	0,33	0,00	0,00	1,84
INSU	26021	ESCOVA CIRCULAR EM ACO LATONADO, 6 X 1 " (DIAMETRO X ESPESSURA), FURO DE 1 1/4 ", FIO ONDULADO *0,30* MM	UN	0,05000000	0,00	0,00	53,55	2,68	0,00	0,00	2,68
COTA	C0315	LIXADEIRA ANGULAR MANUAL ELÉTRICA 2200W 6600RPM 7"	LOC/UN/DIA	0,25000000	0,00	0,00	0,00	0,00	27,54	6,89	6,89
TOTAL: R\$ 1,51 R\$ 3,01 R\$ 6,89 R\$ 11,40											
FONTES: TCPO - 3R 04 12 14 00 00 00 53 59 1,65 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0353 SERVIÇO: REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	0,13880000	0,00	0,00	10,81	1,50	0,00	0,00	1,50
COMP	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTA	M3	0,00628000	134,20	0,84	279,26	1,75	0,00	0,00	2,60
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78000000	18,01	14,05	2,68	2,09	0,00	0,00	16,14
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78000000	12,09	9,43	2,62	2,04	0,00	0,00	11,47
TOTAL: R\$ 24,32 R\$ 7,39 R\$ - R\$ 31,71											
FONTES: SINAPI 87777 - ADAPTADA 72,52 h MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19 MATERIAIS: SINAPI - OUT/19											
U0354 SERVIÇO: BANCADA (PIA) GRANITO CINZA ABSOLUTO, ESP: 2CM, APOIADO SOBRE MÃOS FRANCESAS ESPAÇADAS A CADA 50CM. VER DETALHAMENTO UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REG	M2	1,15000000	0,00	0,00	407,54	468,67	0,00	0,00	468,67

INSU	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,50000000	0,00	0,00	35,44	17,72	0,00	0,00	17,72
INSU	37590	SUORTE MAO-FRANCA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	2,00000000	0,00	0,00	21,21	42,42	0,00	0,00	42,42
INSU	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,70000000	0,00	0,00	34,35	24,05	0,00	0,00	24,05
INSU	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHA	UN	6,00000000	0,00	0,00	0,61	3,66	0,00	0,00	3,66
COMP	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000000	18,38	55,14	2,68	8,04	0,00	0,00	63,18
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000000	12,09	18,14	2,62	3,93	0,00	0,00	22,07
COMP	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	2,00000000	3,30	6,60	0,36	0,72	0,00	0,00	7,32
TOTAL:							R\$ 79,88	R\$ 569,21	R\$ -	R\$ 649,08	
FONTES: SINAPI 86895 - ADAPTADA			23,31 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0355 SERVIÇO: APARADOR EM LAMINADO ESTRUTURAL TS COM ESPESSURA DE 10MM, ACABAMENTO AMADEIRADO. UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0316	BRUMASA DE 10MM	UN	2,71240000	0,00	0,00	77,62	210,54	0,00	0,00	210,54
COTA	C0317	DOBRADIÇA DE LATÃO EM VARA	M	0,28400000	0,00	0,00	9,98	2,83	0,00	0,00	2,83
COTA	C0318	BARROTE DE 2"X2"	M	3,55930000	0,00	0,00	5,40	19,22	0,00	0,00	19,22
COMP	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	1,05000000	26,06	27,36	64,08	67,28	0,01	0,01	94,66
COMP	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,56000000	22,28	123,88	2,64	14,68	0,00	0,00	138,56
COMP	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,56000000	17,58	97,74	2,64	14,68	0,00	0,00	112,42
TOTAL:							R\$ 248,98	R\$ 329,23	R\$ 0,01	R\$ 578,23	
FONTES: SEINFRA C0353			20,13 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0356 SERVIÇO: APARADOR EM GRANITO CINZA ABSOLUTO, SOBRE BANCADA DA PIA, COM ESPESSURA DE 20MM, ENGASTADO EM ALVENARIA. UNIDADE: M2											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	18,01	18,01	2,68	2,68	0,00	0,00	20,69
COMP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	12,09	30,23	2,62	6,55	0,00	0,00	36,78
COMP	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000000	18,38	27,57	2,68	4,02	0,00	0,00	31,59
INSU	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REG	M2	1,15000000	0,00	0,00	407,54	468,67	0,00	0,00	468,67
TOTAL:							R\$ 75,81	R\$ 481,92	R\$ -	R\$ 557,73	
FONTES: SOO / DPAE / UFSC			3,80 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0357 SERVIÇO: ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA A SER DESEMPENHADO POR ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (10 HORAS / SEMANA) UNIDADE: MES											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55,00000000	76,35	4.199,25	1,00	55,00	0,00	0,00	4.254,25
TOTAL:							R\$ 4.199,25	R\$ 55,00	R\$ -	R\$ 4.254,25	
FONTES: SOO / DPAE / UFSC			275,00 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0358 SERVIÇO: TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 32 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 2" UNIDADE: M											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
INSU	39733	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 2 1/8" (54 MM),	M	1,02110000	0,00	0,00	130,65	133,41	0,00	0,00	133,41
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11500000	12,91	1,48	2,29	0,26	0,00	0,00	1,75
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11500000	18,22	2,10	2,29	0,26	0,00	0,00	2,36
TOTAL:							R\$ 3,58	R\$ 133,93	R\$ -	R\$ 137,51	
FONTES: SINAPI 92285 - ADAPTADA			5,75 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0359 SERVIÇO: TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 32 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 2.1/2" UNIDADE: M											
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL

193

CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	(R\$)
INSU	39854	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 2 5/8" (*64* MM)	M	1,02110000	0,00	0,00	132,50	135,30	0,00	0,00	135,30
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13200000	12,91	1,70	2,29	0,30	0,00	0,00	2,01
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13200000	18,22	2,41	2,29	0,30	0,00	0,00	2,71
TOTAL:						R\$ 4,11		R\$ 135,90		R\$ -	R\$ 140,01
FONTE: SINAPI 92286 - ADAPTADA			1,98 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0360 SERVIÇO: TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 40 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 3"											UNIDADE: M
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0320	ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 20 MM, EM MANTA - ROLO COM LARGURA DE 1,2M	M	0,50271766	0,00	0,00	65,18	32,77	0,00	0,00	32,77
INSU	42529	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	M	10,30505222	0,00	0,00	1,07	11,03	0,00	0,00	11,03
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	12,91	32,28	2,29	5,73	0,00	0,00	38,00
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	18,22	45,55	2,29	5,73	0,00	0,00	51,28
TOTAL:						R\$ 77,83		R\$ 55,24		R\$ -	R\$ 133,07
FONTE: SOO / DPAE / UFSC			37,50 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0361 SERVIÇO: TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 40 MM, PARA TUBOS DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL 4"											UNIDADE: M
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0320	ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 20 MM, EM MANTA - ROLO COM LARGURA DE 1,2M	M	0,67029021	0,00	0,00	65,18	43,69	0,00	0,00	43,69
INSU	42529	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	M	11,98077774	0,00	0,00	1,07	12,82	0,00	0,00	12,82
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	12,91	32,28	2,29	5,73	0,00	0,00	38,00
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	18,22	45,55	2,29	5,73	0,00	0,00	51,28
TOTAL:						R\$ 77,83		R\$ 67,96		R\$ -	R\$ 145,78
FONTE: SOO / DPAE / UFSC			12,50 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0400 SERVIÇO: CONDULETE MULTIUSO APARENTE EM PVC (115X60)MM - PARA 25MM , COM DERIVAÇÃO UNIVERSAL, COM TAMPA PARA EQUIPAMENTO OU CEGA											UNIDADE: UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COMP	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTA	UN	1,00000000	18,06	18,06	11,48	11,48	0,00	0,00	29,54
INSU	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1,00000000	0,00	0,00	3,56	3,56	0,00	0,00	3,56
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08330000	16,63	1,39	2,70	0,22	0,00	0,00	1,61
TOTAL:						R\$ 19,45		R\$ 15,26		R\$ -	R\$ 34,71
FONTE: SOO/DPAE/UFSC			3,83 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0401 SERVIÇO: CONJUNTO SISTEMA DE CHAMADA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 9050											UNIDADE: UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0400	CONJUNTO SISTEMA DE CHAMADA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QU	UN	1,00000000	0,00	0,00	354,93	354,93	0,00	0,00	354,93
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90000000	23,66	21,29	2,70	2,43	0,00	0,00	23,72
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,05000000	16,63	17,46	2,70	2,84	0,00	0,00	20,30
TOTAL:						R\$ 38,76		R\$ 360,19		R\$ -	R\$ 398,95
FONTE: CPOS 50.05.44, 40.20.11, 40.20.10, 97.02.21 ADAPTADAS			2,10 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19				
U0402 SERVIÇO: VÁLVULA DE MICTÓRIO SENSOR											UNIDADE: UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
COTA	C0401	VÁLVULA DE MICTÓRIO SENSORIZADA DE EMBUTIR, BIVOLT, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO	UN	1,00000000	0,00	0,00	1.408,85	1.408,85	0,00	0,00	1.408,85
INSU	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,02500000	0,00	0,00	2,95	0,07	0,00	0,00	0,07

COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45000000	23,66	10,65	2,70	1,22	0,00	0,00	11,86	
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45000000	16,63	7,48	2,70	1,22	0,00	0,00	8,70	
COMP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45000000	18,22	8,20	2,29	1,03	0,00	0,00	9,23	
COMP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45000000	12,91	5,81	2,29	1,03	0,00	0,00	6,84	
TOTAL:						R\$ 32,14		R\$ 1.413,41		R\$ -	R\$ 1.445,55	
FONTES: SEINFRA C4005			3,60 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0403 SERVIÇO: DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25 A,2 POLOS 220V, SENSIBILIDADE 30 MA											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COTA	C0402	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25 A,2 POLOS 220V, SENSIBILIDADE 30 MA	UN	1,00000000	0,00	0,00	132,05	132,05	0,00	0,00	132,05	
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13330000	23,66	3,15	2,70	0,36	0,00	0,00	3,51	
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13330000	16,63	2,22	2,70	0,36	0,00	0,00	2,58	
TOTAL:						R\$ 5,37		R\$ 132,77		R\$ -	R\$ 138,14	
FONTES: SINAPI 93663 ADAPTADA			0,13 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					
U0404 SERVIÇO: QUADRO DE SOBREPOR IK07 , IP30 , COM 4 MÓDULOS, CONFORME NBR 60 439.3 MATERIAL ISOLANTE ALTO EXTINGUÍVEL											UNIDADE:	UN
CLASSE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	UN.	COEFICIENTE	MÃO DE OBRA (R\$)		MATERIAIS (R\$)		EQUIPAMENTOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
COTA	C0403	QUADRO DE SOBREPOR IK07 , IP30 , COM 4 MÓDULOS, CONFORME NBR 60 439.3 MATERIAL ISOLANTE ALTO EXTINGUÍVEL	UN	1,00000000	0,00	0,00	20,40	20,40	0,00	0,00	20,40	
COMP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	23,66	11,83	2,70	1,35	0,00	0,00	13,18	
COMP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000000	16,63	8,32	2,70	1,35	0,00	0,00	9,67	
TOTAL:						R\$ 20,15		R\$ 23,10		R\$ -	R\$ 43,25	
FONTES: TCPO 3R 27 28 17 00 00 08 04			0,50 h	MÃO DE OBRA: SINAPI - OUT/19			MATERIAIS: SINAPI - OUT/19					



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

OBRA

FLORIANÓPOLIS - SC

COTAÇÕES

DATA BASE DO SINAPI:

OUT/19

MÃO DE OBRA

DESONERADA

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

30/MAI/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP: 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | 55 (048) 3721-5100

PESQUISA DE MERCADO E OUTRAS FONTES

OBRA:
SECARTE - REFORMA BANHEIROS
LOCAL:
FLORIANÓPOLIS
DATA BASE:
01/OUT/2019

EMISSION:
02/DEZ/2019
REVISÃO:
0
LEIS SOCIAIS:
85,22% (H) - 48,67% (M) - MÃO DE OBRA - DESONERADA

DATA	FORNECEDOR	CNPJ	CONTATO	UNIDADE	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
C0001	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE			M3XMES	-	2,00	-
28/11/2019	SEINFRA-CE	COMPOSIÇÃO C4125	INSUMO: 17947		-	2,00	-
C0002	PISO PORCELANATO, 80X80CM, RETIFICADO			M2	-	89,14	-
29/11/2019	BALAROTI	77.044.618/0001-88	www.balaroti.com.br		-	89,14	-
29/11/2019	TELHA NORTE	03.480.986/0056-70	www.telhanorte.com.br		-	81,52	-
29/11/2019	LEROY MERLIN	CNPJ: 01.438.784/0048-60	www.leroymerlin.com.br		-	97,90	-
C0003	BEBEDOUROS ACESSÍVEIS			UN	-	1.753,00	-
29/11/2019	CÂNOVAS BEBEDOUROS	02.400.936/0001-35	www.canovas.com.br		-	1.611,00	-
29/11/2019	JB AUTOMOTIVO	CNPJ: 23.226.067/0001-44	www.shoptime.com.br/lojista/j-b-automotivo		-	1.799,00	-
29/11/2019	BELOAR BEBEDOUROS E AR CONDICIONADOS	CNPJ: 22.301.972/0001-59	www.americanas.com.br/lojista/beloar-bebedouros-purificador		-	1.753,00	-
C0004	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA COM ACIONAMENTO POR PUXADOR			UN	-	425,85	-
29/11/2019	LOJA DAS TORNEIRAS	23.791.162/0001-90	www.casadastorneiras.com.br		-	486,90	-
29/11/2019	LOJAS GUAPORÉ	30.940.642/0001-31	www.lojasguapore.com.br		-	415,99	-
29/11/2019	LIVEN	26.443.804/0003-10	www.livencasa.com		-	425,85	-
C0005	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIOS			UN	-	90,72	-
29/11/2019	TCPO	-	INSUMO: 2C 12 02 03 00 06		-	90,72	-
C0006	DOBRADIÇAS BLUMOTION 35MM 107º RETA COM 2 PEÇAS			UN	-	47,46	-
02/12/2019	AMERICANAS	00.776.574/0006-60	https://www.americanas.com.br		-	47,46	-
02/12/2019	SUBMARINO	00.776.574/0006-60	https://www.submarino.com.br		-	40,34	-
02/12/2019	CASAS BAHIA	33.041.260/0652-90	https://www.casasbahia.com.br		-	47,46	-
C0300	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM			UN	-	10,51	-
27/11/2019	HIDRAUCONEX	21.951.873/0001-50	www.hidraconexloja.com.br		-	5,90	-
27/11/2019	COPAFER	55.728.224/0001-06	www.copafer.com.br		-	10,51	-
27/11/2019	BALAROTI	77.044.618/0001-88	www.balaroti.com.br		-	10,78	-
C0301	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM			UN	-	16,08	-
27/11/2019	HIDRAUCONEX	21.951.873/0001-50	www.hidraconexloja.com.br		-	8,82	-
27/11/2019	PLASTOLÂNDIA	43.235.522/0001-85	www.plastolandia.com.br		-	16,08	-
27/11/2019	COPAFER	55.728.224/0001-06	www.copafer.com.br		-	19,34	-
C0302	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM			UN	-	3,44	-
28/08/2019	CASA E CONSTRUÇÃO	63.004.030/0030-20	www.cec.com.br		-	4,99	-
28/08/2019	LEROY MERLIN	01.438.784/0048-60	www.leroymerlin.com.br		-	3,39	-
28/08/2019	CASA SHOW	83.817.858/0059-97	www.casashow.com.br		-	3,44	-
C0303	CRUZETA PVC SOLDÁVEL Ø 50 MM			UN	-	15,63	-
28/11/2019	TCPO PINI	3R 23 12 00 00 10 15 06 15	INSUMO: 2C 10 18 00 52 02		-	15,63	-
C0305	BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX ESCOVADO L=40CM, D= 1 1/2"			UN	-	111,51	-
27/11/2019	LEROY MERLIN	01.438.784/0048-60	www.leroymerlin.com.br		-	108,90	-
27/11/2019	TELHA NORTE	03.480.986/0056-70	www.telhanorte.com.br		-	121,99	-
27/11/2019	SHOPFISIO	03.943.181/0001-88	www.shopfisio.com.br		-	111,51	-
C0306	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM AÇO INOX, ACABAMENTO ESCOVADO, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ABASTECIMENTO E CHAVE DE AÇ			UN	-	209,90	-
27/11/2019	LOJAS CAMALEÃO	24.873.172/0002-19	www.americanas.com.br/lojista/lojas-camaleao		-	171,85	-
27/11/2019	G.D. SILVA SERV E COM DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	17.211.205/0001-19	www.bioshopautoclaves.com		-	209,90	-
27/11/2019	MADEIRAMADEIRA	10.490.181/0001-35	www.madeiramadeira.com.br		-	225,90	-
C0307	DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO COM VISOR DE NÍVEL DE ABASTECIMENTO, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE ATÉ 1300ML			UN	-	165,90	-

27/11/2019	LOJAS VETTORE	29.618.699/0001-30	www.extra.com.br/Lojista/32959/Lojas-Vettore	-	-	165,90	-
27/11/2019	CERTIVA	10.811.754/0001-85	www.submarino.com.br/lojista/certiva	-	-	136,74	-
27/11/2019	MADEIRAMADEIRA	10.490.181/0001-35	www.madeiramadeira.com.br	-	-	165,90	-
C0308	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO DE ATÉ 500 METROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA			UN	-	204,41	-
27/11/2019	OLIST	18.552.346/0001-68	www.americanas.com.br/lojista/olist	-	-	204,41	-
27/11/2019	G.D. SILVA SERV E COM DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	17.211.205/0001-19	www.bioshopautoclaves.com	-	-	189,98	-
27/11/2019	MADEIRAMADEIRA	10.490.181/0001-35	www.madeiramadeira.com.br	-	-	212,90	-
C0309	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA			UN	-	176,00	-
27/11/2019	ABC DA CONSTRUCAO	37.094.117/0001-91	www.abcdaconstrucao.com.br	-	-	176,00	-
27/11/2019	LOJAS GUAPORÉ	30.940.642/0001-31	www.lojasguapore.com.br	-	-	161,90	-
27/11/2019	MADEIRAMADEIRA	10.490.181/0001-35	www.madeiramadeira.com.br	-	-	197,91	-
C0310	ACABAMENTO CROMADO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM ALAVANCA PCD			UN	-	490,41	-
27/11/2019	C&C	63.004.030/0030-20	www.cec.com.br	-	-	634,99	-
27/11/2019	LOJA DAS TORNEIRAS	23.791.162/0001-90	www.casadastorneiras.com.br	-	-	467,90	-
27/11/2019	MADEIRAMADEIRA	10.490.181/0001-35	www.madeiramadeira.com.br	-	-	512,91	-
27/11/2019	LIVEN	26.443.804/0003-10	www.livencasa.com	-	-	409,54	-
C0311	EXAUSTOR MECÂNICO TIPO VENTOKIT			UN	-	195,36	-
19/09/2019	ORSE	-	11148/ORSE	-	-	195,36	-
C0312	TROCADOR DE FRALDAS DE SOBREPOR, RETRÁTIL EM POLIETILENO. REF. KOALA KB 200 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.			UN	-	1.845,00	-
27/11/2019	GRUPO GRX	04.074.444/0001-22	www.grupogrx.com.br	-	-	1.720,00	-
27/11/2019	BRAMA - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	46.144.499/0001-01	https://www.submarino.com.br/lojista/brama-materiais	-	-	1.845,00	-
27/11/2019	HIDROSHOP	67.726.620/0001-83	www.hidroshop.com.br	-	-	2.045,00	-
C0313	PLACAS DE ACRÍLICO PRETO COM TEXTO EM BRAILE COR BRANCA OU METÁLICA, 15X5CM, COM ESCRITAS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO ACESSÍVEL. EXECUTAR COM			UN	-	72,29	-
20/09/2019	ORSE	-	12432/ORSE	-	-	72,29	-
C0314	PICTOGRAMA DE ACRÍLICO PRETO, ALTURA DE 35CM, COM SÍMBOLOS: SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO E SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO ACESSÍVEL. EXECUTAR COM			UN	-	36,97	-
20/09/2019	ORSE	-	12431/ORSE	-	-	36,97	-
C0315	LIXA DEIRA ANGULAR MANUAL ELÉTRICA 2200W 6600RPM 7"			LOC/UN/DIA	-	-	27,54
26/11/2019	TCPO	-	2Q 50 10 30 20 13 60 01	-	-	-	27,54
C0316	BRUMASA DE 10MM			UN	-	77,62	-
27/11/2019	SEINFRA - CE	-	10284	-	-	77,62	-
C0317	DOBRADIÇA DE LATÃO EM VARA			M	-	9,98	-
27/11/2019	SEINFRA - CE	-	10132	-	-	9,98	-
C0318	BARROTE DE 2"X2"			M	-	5,40	-
27/11/2019	SEINFRA - CE	-	10197	-	-	5,40	-
C0319	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA			UN	-	226,50	-
27/11/2019	CREA - SC	82.511.643/0001-64	www.portal.crea-sc.org.br	-	-	226,50	-
C0320	ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 20 MM, EM MANTA - ROLO COM LARGURA DE 1,2M			M	-	65,18	-
28/11/2019	EMBRAR	03.343.938/0001-00	www.embrar.com.br	-	-	65,18	-
C0321	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO			UN	-	102,78	-
27/11/2019	SEINFRA - CE	C4100	17921	-	-	102,78	-
C0400	CONJUNTO SISTEMA DE CHAMADA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 9050			UN	-	354,93	-
27/11/2019	PRODITI	30.491.528/0001-71	www.prodit.com.br	-	-	345,90	-
27/11/2019	CERTIVA	34.764.945/0001-00	www.certiva.com.br	-	-	363,95	-
27/11/2019	SOLUCENTER	10.811.754/0001-85	www.torneiraeletronica.com.br	-	-	343,90	-
27/11/2019	ASSENTO SNAITÁRIO	03.438.540/0001-40	www.assentosanitario.com.br	-	-	365,00	-
C0401	VÁLVULA DE MICTÓRIO SENSORIZADA DE EMBUTIR, BIVOLT, ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO			UN	-	1.408,85	-
27/11/2019	PONTO DO ENCANADOR	05.414.611/0001-08	www.pontodoencanador.net.br	-	-	1.518,69	-
27/11/2019	LIVEN	26.443.804/0003-10	www.livencasa.com	-	-	1.299,00	-
27/11/2019	GUAPORÉ	30.940.642/0001-31	www.lojasguapore.com.br	-	-	1.244,99	-
27/11/2019	TELHANORTE	03.840.986/0056-70	www.telhanorte.com.br	-	-	1.614,29	-
C0402	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25 A,2 POLOS 220V, SENSIBILIDADE 30 MA			UN	-	132,05	-
27/11/2019	VIEWTECH	07.327.325/0001-22	www.viewtech.ind.br	-	-	95,00	-
27/11/2019	MCEIG	20.526.132/0001-69	www.mceigvirtual.com.br	-	-	132,05	-
27/11/2019	COPAFER	55.728.224/0001-06	www.copafer.com.br	-	-	144,56	-
C0403	QUADRO DE SOBREPOR IK07 , IP30 , COM 4 MÓDULOS, CONFORME NBR 60439.3 MATERIAL ISOLANTE ALTO EXTINGUÍVEL			UN	-	20,40	-
27/11/2019	LAYDNER	27.959.446/0001-02	www.laydner.com	-	-	20,40	-
27/11/2019	CARREFOUR	45.543.915 /0592-32	www.carrefour.com.br	-	-	29,99	-
27/11/2019	SANTIL	49.474.398/0008-63	www.santil.com.br	-	-	18,70	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

OBRA

FLORIANÓPOLIS - SC

ANEXOS

DATA BASE DO SINAPI:

OUT/19

MÃO DE OBRA

DESONERADA

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

30/MAI/2020

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - DEMONSTRATIVO - ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013 E TC 036.076/2011-2

OBRA:	EMISSION:
SECARTE - REFORMA BANHEIROS	02/DEZ/2019
LOCAL:	REVISÃO:
FLORIANÓPOLIS	0
DATA BASE:	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
01/OUT/2019	NORMAL: 25,92% - REDUZIDO: 16,32%

METODOLOGIA:

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - T} \right) - 1$$

TERMINOLOGIA:

- AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
- S SEGURO
- G GARANTIAS
- R RISCOS
- DF DESPESAS FINANCEIRAS
- L LUCRO
- T TRIBUTAÇÃO
- CPRB CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - UTILIZADA SOMENTE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA (LEI 13.161/15)

ALÍQUOTAS - VIGÊNCIA A PARTIR DE 18/01/2017 - CAMPUS: FLORIANÓPOLIS

BDI NORMAL - MÃO DE OBRA: DESONERADA				
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
R=	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
DF=	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
L=	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
T=	11,15%	11,15%	11,15%	11,15%
BDI=	25,92%	29,79%	34,00%	25,92%

BDI REDUZIDO - MÃO DE OBRA: DESONERADA				
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	DPAE
AC=	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
R=	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
S+G=	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
DF=	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L=	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
T=	8,15%	8,15%	8,15%	8,15%
BDI=	16,32%	20,93%	24,18%	16,32%

<http://licitacoes.ufsc.br/files/2014/10/Ac%C3%B3rd%C3%A3o-2622-2013-BDI.pdf>

TRIBUTAÇÃO - TCU (MÍNIMO)

ISS	3,00%
PIS *	0,65%
COFINS *	3,00%
CPRB **	4,50%
TOTAL:	11,15%

* REGIME CUMULATIVO - TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE LIVRO PRESUMIDO OU SIMPLES

** AUMENTOU PARA 4,5% PELA LEI 13.161/2015

FONTES

ISS	LC 126/03; LC 157/05; LC 199/05 e LC 233/06
PIS	Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002
COFINS	Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003
CPRB	Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015

http://portal.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/PDF/01_10_2010_17.58.58.ef8f12d6ef4fd584f98d4fd1c776d6f6.PDF

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP: 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | 55 (048) 3721-5100

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

OBRA:	SECARTE - REFORMA BANHEIROS	EMIÇÃO:	02/DEZ/2019
LOCAL:	FLORIANÓPOLIS	REVISÃO:	0
DATA BASE:	01/OUT/2019	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	NORMAL: 25,92% - REDUZIDO: 16,32%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86%	-	17,89%	-
B2	FERIADOS	3,69%	-	3,69%	-
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13° SALARIO	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,78%	-	1,78%	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,95%	6,15%	7,95%	6,15%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	43,93%	15,92%	43,93%	15,92%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,75%	3,67%	4,75%	3,67%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,33%	4,12%	5,33%	4,12%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,68%	3,62%	4,68%	3,62%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	TOTAL	15,27%	11,81%	15,27%	11,81%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,82%	2,83%	16,61%	6,02%
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE API E GRUPO A SOBRE APT	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	TOTAL	8,22%	3,14%	17,03%	6,35%
TOTAL (A+B+C+D)		85,22%	48,67%	114,03%	71,88%

API - Aviso prévio indenizado

APT - Aviso prévio trabalhado



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

RICARDO SONNTAG

Título profissional: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

RNP: 08231029982

2. Contratante

Contratante: UNIVERSIDADE FEREDAL DE SANTA CATARINA

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82

RUA RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: TRINDADE

Cidade: FLORIANÓPOLIS

UF: SC

CEP: 88040900

País: Brasil

Telefone:

Email: ricardo.sonntag@ufsc.br

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: UNIVERSIDADE FEREDAL DE SANTA CATARINA

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82

RUA RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: TRINDADE

Cidade: FLORIANÓPOLIS

UF: SC

CEP: 88040900

Telefone:

Email: ricardo.sonntag@ufsc.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 27/08/2019

Previsão de término: 25/11/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #A0824 - AVALIAÇÃO DE CUSTO DE OBRA

Quantidade

1,000

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA OBRA DE REFORMA DOS BANHEIROS DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, OS QUANTITATIVOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

Responsável Técnico: RICARDO SONNTAG - CPF: 082.310.299-82

Contratante: UNIVERSIDADE FEREDAL DE SANTA CATARINA - CNPJ:
83.899.526/0001-82

9. Informações

10. Valor

Ricardo Sonntag
Técnico em Edificações
500/DPAE/SEOMA

STARE 2270119 / CFT 2154439752

Luiz Antônio Zenni
Diretor
DPAE/SEOMA/UFSC
Portaria nº 1946/2018/GR



1. Responsável Técnico

DENIS BERTAZZO WATASHI

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2612416390

Registro: 145746-8-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Registro: C00194-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N

Complemento:

Cidade: FLORIANOPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART:

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82

Nº: S/N

CEP: 88040-900

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N

Complemento:

Cidade: FLORIANOPOLIS

Data de Início: 02/12/2019

Finalidade:

Data de Término: 02/12/2019

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82

Nº: S/N

CEP: 88040-900

Código:

4. Atividade Técnica

Orçamento

Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos

Dimensão do Trabalho:

113,50

Milhões de Metros Quadrados

Engº Denis Bertazzo Watashi
Chefe do Setor
SOO/DPAE/SEOMA
Portaria nº 264/2019/GR

5. Observações

Reforma dos banheiros centro de eventos UFSC - Trindade - CCU01

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SENGE/SC - 13

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 02/12/2019: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 85,96 | Data Vencimento: 23/12/2019 | Registrada em: 02/12/2019

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14001904000479004

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF,

na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 02 de Dezembro de 2019

(Handwritten signature)

DENIS BERTAZZO WATASHI

323.330.528-13

(Handwritten signature)
Luiz Antônio Zenni
Diretor
DPAE/SEOMA/UFSC
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
83.899.526/0001-82
Portaria nº 1946/2019/GR





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

NOTA TÉCNICA nº 009/2019/DPAE-SEOMA

Florianópolis, 05 de dezembro de 2019.

Assunto: Instrução Processual para Licitações de Projetos, Obras e Reformas na UFSC

Objetivo: *A presente Nota Técnica subsidiará a Instrução Processual para a Licitação da contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos (CCU01), situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (Área=113,50m²).*

Em atenção às solicitações emanadas da Procuradoria Federal junto à UFSC e da Pró-Reitoria de Administração. Para tanto, por meio deste documento, esclarecemos os procedimentos adotados na elaboração dos projetos de obras e de reformas, inclusive o que deverá constar no presente processo, no referente ao atendimento da legislação pertinente, em especial, ao art. nº 102 da Lei 12.708/2012 e ao art. nº 12 da Lei 8.666/1993.

Atendimento da Lei 12.708/2012, art. nº 102

Preliminarmente, salientamos que todas as exigências legais previstas já constam na planilha orçamentária, que integra o presente processo licitatório. Todavia, ratificamos o procedimento a partir das informações complementares, repassadas pela área responsável pela elaboração do orçamento.

No que consta:

Art. 102. O custo global das obras e dos serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Como claramente explicitado na planilha orçamentária, todos os custos foram baseados, primariamente, no SINAPI. Aqueles que assim não o foram, estão devidamente referenciados.

§ 1º O disposto neste artigo não impede que a administração federal desenvolva sistemas de referência de custos.

Não existe sistema de custos desenvolvidos pela instituição.

Campus Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – Telefone: (48) 3271-5100
CEP 88040-900 Florianópolis/SC – E-mail: dpae@contato.ufsc.br – <http://dpae.seoma.ufsc.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

*§ 2º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no **caput** deste artigo, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.*

Como claramente explicitado na planilha orçamentária, todos os custos foram baseados, primariamente, no SINAPI. Aqueles que assim não o foram, estão devidamente referenciados.

§ 3º Na elaboração dos orçamentos-base, os órgãos e entidades da administração pública federal poderão considerar especificidades locais ou de projetos na elaboração das respectivas composições de custos unitários, desde que demonstrada, em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, a pertinência dos ajustes para obras ou serviços de engenharia a ser orçada.

Não foram consideradas especificidades relevantes que justifiquem qualquer ajuste na obra em tela.

§ 4º Deverá constar do projeto básico a que se refere o [inciso IX do caput do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993](#), inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

As anotações de responsabilidade técnica da planilha orçamentária estão incluídas processo.

§ 5º e § 6º - Não é atribuição da planilha orçamentária, elaborada anteriormente ao processo licitatório, considerar tais possibilidades.

§ 7º O preço de referência das obras e dos serviços de engenharia será aquele resultante da composição do custo unitário direto do sistema utilizado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI,...

Como explicitado na planilha orçamentária, os custos finais dos serviços foram obtidos dessa forma, levando em conta os limites estabelecidos pelo TCU.

*§ 8º Entende-se por composições de custos unitários correspondentes, às quais se refere o **caput**, aquelas que apresentem descrição semelhante a do serviço a ser executado, com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.*

Como explicitado na planilha orçamentária, as composições de custos unitários foram elaboradas discriminando os insumos utilizados para cada serviço, sempre tendo como partida as composições constantes no SINAPI, bem como valores de insumos. Quando não contemplados pelo já citado sistema de custos, todos os insumos estão claramente citados e referenciados.

§ 9º (VETADO).

§ 10. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, quando exigível nos termos da legislação em vigor, os materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Como explicitado na planilha orçamentária, os itens especificados neste artigo estão com BDI reduzido, 19,6%, como regulamentado pelo TCU.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

§ 11. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricações e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua, nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, excetuando-se a regra prevista no parágrafo anterior.

Não houve qualquer item sujeito ao especificado neste artigo.

§ 12. (VETADO).

Atendimento da Lei 8.666/1993, art. nº 12

O desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia na UFSC, que ocorre no Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia e é por ele fiscalizado, segue um rigoroso procedimento analítico das legislações que regram a atividade. O arcabouço legal é atendido em todas as etapas do projeto, nos diferentes setores que compõem do DPAAE, desde a etapa de locação até a fase de elaboração dos projetos complementares, seja para edificações novas, para reformas de construções existentes, ou para infraestrutura de apoio necessária.

Todos os projetos são munidos de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), devidamente assinada por profissional capacitado, seja do quadro da UFSC ou pertencente à empresa contratada para elaboração dos projetos, devidamente fiscalizados e aprovados no âmbito do DPAAE. Ademais, a garantia do atendimento à legislação também ocorre quando os projetos são submetidos, para análise e aprovação, aos órgãos externos de controle e fiscalização como as prefeituras, vigilância sanitária e corpo de bombeiros.

Para além dos dados constantes nos projetos e no memorial descritivo, que integram o processo licitatório, complementamos as informações solicitadas a respeito do art.12 da Lei 8.666/1993.

Os projetos referentes à implantação desta obra foram elaborados dentro dos critérios expostos do art. 12 da Lei nº 8.666/1993:

Item I – Segurança – Todos os projetos são norteados pelas normas técnicas pertinentes, em especial, pela Norma de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – NSCI/CBMSC e pelas instruções do Departamento de Segurança Física da UFSC.

Item II - Funcionalidade e adequação ao interesse público - todos os projetos partem de demandas provenientes das necessidades institucionais para garantir a realização das atribuições da UFSC, especialmente, no que se refere ao ensino, à pesquisa e à extensão. Após, são seguidos por levantamento das necessidades do usuário final, acompanhados e aprovados pelos gestores responsáveis da área.

Item III - Economia na execução, conservação e operação – entende-se como melhor forma de atendimento a esse item a padronização de sistemas, materiais e equipamentos. Assim, nos projetos, por exemplo, são atendidas as



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

recomendações da Portaria n.º 851/GR/2010 que aponta padrões para os projetos de instalações elétricas de iluminação, de climatização de ambientes e para aquisição dos equipamentos correspondentes. Para as outras especialidades são atendidas as recomendações pertinentes e, visando a melhoria contínua, estão sendo aprimorados e desenvolvidos padrões, estudados e aplicados de acordo com as especificidades de cada projeto.

Itens IV e V - Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação e Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço - para o atendimento desses itens procura-se, sempre que possível, a aplicação de sistemas construtivos comuns a mão-de-obra regional e a utilização de matéria-prima disponível, facilitando o acesso aos serviços e minimizando os custos de transporte. Outro fator norteador dos projetos é a otimização da manutenção dos sistemas através da padronização de materiais e procedimentos, optando-se, quando possível, pela aplicação de sistemas com manutenção fácil ou reduzida, como por exemplo a utilização de vegetação adequada ao clima local reduz a necessidade de irrigação; a utilização de luminárias e lâmpadas padrões, otimizam estoque (almoxarifado) e tempo de reposição.

Item VI - Adoção das normas técnicas adequadas; adoção das normas técnicas para as especialidades, de saúde e de segurança do trabalho adequadas – a todos os projetos são aplicadas, ou servem como norteadoras, as normas técnicas pertinentes, sempre destacadas nos memoriais descritivos e/ou nas pranchas de projeto.

Item VII - Impacto ambiental – para todos os projetos são avaliadas questões como locação conforme a legislação ambiental vigente, preservando áreas e afastamentos de canais e cursos d'água, avaliando relações com demais edificações e entorno, bem como suas repercussões em termos de urbanismo necessário para a utilização da obra em sua plenitude, questões de infraestrutura, como esgoto, tratamento de resíduos, drenagem, energia, água, etc. Em todos os seus projetos são empregados conceitos de sustentabilidade com o intuito de minimizar os impactos ambientais gerados pela operação da bem feitoria. São aplicados sistemas de redução do consumo de energia e água, bem como tecnologia e materiais que reduzem o impacto ambiental, tendo suas especificações e demais exigências de projeto norteados pela Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG.

Ainda em relação ao Impacto Ambiental, entendemos que as questões ambientais tratadas nessa lei referem-se à concepção do projeto como um todo, o que é verificado conforme o exposto acima. A viabilidade técnica e ambiental deste serviço de engenharia é observada já no início do processo de elaboração dos projetos como, por exemplo, na escolha da área a ser locado um prédio novo, ao se observar a legislação ambiental no tange o afastamento dos córregos, ao se dar a destinação correta aos efluentes líquidos etc.

LUIZ ANTONIO ZENNI
Diretor do DPAE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4225 - FAX +55 (48) 3721-2932
proplan@contato.ufsc.br | www.proplan.ufsc.br

Ofício nº 028/2014/PROPLAN

Florianópolis, 05 de novembro de 2014.

À: Procuradoria Federal Junto à UFSC

Da: Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento e da Pró-Reitoria de Administração

Assunto: **Metodologia Orçamento de Obra**

Prezado Procurador,

1. Encaminhamos o presente documento com o intuito de acordarmos, no âmbito de nossa instituição, o entendimento sobre a metodologia de elaboração dos orçamentos que balizam as licitações para contratação de serviços de arquitetura e engenharia, especialmente, obras e reformas.
2. Consideramos a necessidade desta consulta tendo em vista que a condução prática das licitações de obras e reformas na UFSC encontra na elaboração da estimativa dos custos – pesquisa de mercado – um dos seus maiores gargalos a ser superado.
3. Ainda que a complexidade inerente à preparação do orçamento desses serviços seja cada vez maior, o setor de orçamentos vinculado ao Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia desta Pró-Reitoria (DPAE/PROPLAN) – está, constantemente, envidando esforços para aperfeiçoar as rotinas administrativas necessárias ao atendimento da legislação que rege a matéria.
4. Por essa razão e com o objetivo de garantirmos que o princípio administrativo da eficiência seja atendido nas ações desta administração, propomos uma metodologia para elaboração dos orçamentos, no tocante à pesquisa de mercado.
5. Sua elaboração decorre do atendimento da legislação em vigor, especificamente, Lei 8.666/1993; Decreto 7.983/2013; Acórdão 2.622/2013, do Plenário do TCU, bem como das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4225 - FAX +55 (48) 3721-2932
proplan@contato.ufsc.br | www.proplan.ufsc.br

recomendações constantes nos pareceres da Procuradoria Federal junto à UFSC, em análise de processos licitatórios já realizados.

Metodologia

Procedimento 1 - Realização da pesquisa dos serviços na base SINAPI.

Procedimento 2 – Quando os serviços não estão contemplados na base SINAPI (inclusive no que tange à similaridade ou equivalência técnica), realiza-se a elaboração da *Composição do Serviço*, ou seja, o serviço é detalhado em seus *Componentes Elementares*.

Procedimento 3 – Realização da pesquisa de cada *Componente Elementar* da Composição do Serviço elaborada na base SINAPI.

Procedimento 4 – Quando os *Componentes Elementares* não estão contemplados na base SINAPI realiza-se a pesquisa de mercado.

6. O Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal para a elaboração do orçamento de referência para obras e serviços de engenharia. Conforme seu artigo 6º

Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

7. Portanto, podemos considerar que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo SINAPI e como a UFSC não detém sistema próprio de referências de custos, faz-se necessária a utilização de outras fontes. Assim, as referências de preços diversas ao SINAPI são obtidas em publicações técnicas especializadas, devidamente referenciadas nas planilhas e em pesquisa de mercado, conforme segue:

1º - Consulta nos sítios eletrônicos dos fornecedores do *componente elementar*. É possível considerar uma vantagem econômica nesta pesquisa, tendo em vista que ela impede a prática do mercado de apresentar preços diferenciados (maiores) em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4225 - FAX +55 (48) 3721-2932
proplan@contato.ufsc.br | www.proplan.ufsc.br

cotações para a administração pública, já que o servidor público identifica o valor no site, local em que o fornecedor apresenta seu valor real. A pesquisa através da internet acelera o processo e permite que as planilhas sejam elaboradas em tempo hábil, tendo todas as informações de verificação e auditorias com muito mais rapidez; uma vez que refletem os preços praticados no mercado, não há possibilidade de jogos de planilha pelas empresas pesquisadas.

2º - Quando a quantidade de *componentes elementares* for relevante, podendo gerar preços menores dada a quantidade a ser adquirida, é enviado email aos fornecedores com as especificações dos componentes elementares.

3º - Não havendo resposta do email em 48 horas, é realizada a consulta por telefone. Cabe ressaltar que o preenchimento de proposta pelo empresário envolve dispêndio de tempo e de recurso, portanto, custos. Por isso, é comum os fornecedores não responderem aos pedidos de cotação. Assim, a alternativa passa a ser a consulta por telefone, sendo que o registro do procedimento é realizado por servidor público que informa em cópia do email enviado e não respondido o valor encontrado para o *componente elementar* e inclui sua assinatura a seguir.

4º - Em posse dos preços consultados, a composição de serviço é finalizada.

8. A referida cotação de preços de mercado, na metodologia sugerida, para componentes elementares ou serviços que *não constem* no sistema SINAPI, será realizada através dos sítios eletrônicos, dos fabricantes ou revendedores, sempre com o objetivo de se obter, no mínimo 03 (três) orçamentos. Na impossibilidade, ou demora na obtenção, será apresentada a justificativa, nos campos da tabela de pesquisa de mercado, e dado prosseguimento ao processo. Todas as cotações estarão acompanhadas do CNPJ do fornecedor, bem como identificação, telefones, endereços eletrônicos e assinaturas dos servidores responsáveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

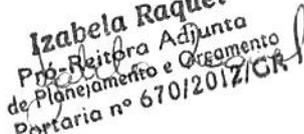
Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4225 - FAX +55 (48) 3721-2932
proplan@contato.ufsc.br | www.proplan.ufsc.br

9. A metodologia proposta para pesquisa de mercado – site, email, telefone – e para apresentação de justificativa pela não obtenção de três orçamentos, quando não há referência no SINAPI, se constitui como o único procedimento administrativo capaz de garantir que a administração realize as licitações das obras e reformas, com a celeridade que as demandas institucionais exigem e atendendo aos preceitos legais.

10. Desde já, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Antonio Carlos Montezuma Brito
Pró-Reitor de Administração
Portaria 653/2012/GR


Izabela Raquel
Pró-Reitora Adjunta
de Planejamento e Orçamento
Portaria nº 670/2012/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OFÍCIO Nº 116/2019/DPAE/SEOMA

Florianópolis, 05 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD
Florianópolis /SC

Assunto: Instruções para confecção do edital para o fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²).

Senhor Diretor,

1. Conforme solicitado, descrevemos abaixo os dados para instrução da confecção do edital deste processo licitatório:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL:

6.4.5 – Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

6.4.5.1 – Para Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU. Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA/CAU do Estado de Santa Catarina no momento da assinatura do contrato. A solicitação de visto para empresas de outros estados está amparada pela Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 e 336/89 do CONFEA.
- b) Declaração emitida pela licitante contendo a indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do serviço objeto da presente licitação.

6.4.5.2 – Para Qualificação Técnico-Profissional:

a) Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido pelo respectivo conselho profissional (CREA/CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra. O referido profissional deve ser detentor de acervo de responsabilidade técnica por execução de obras de reforma com área maior que 56,00m². O acervo de responsabilidade técnica será devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão de pessoa física, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução de obras e serviço.

6.4.5.2.1 – Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pelo serviço está vinculado ao licitante são:

- No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
- No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU;
- No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório.

6.4.6.2.2 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados, não cabendo qualquer alegação ou concurso.

SUBCONTRATAÇÃO

14.7 – Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o limite de 30% (trinta por cento), **do valor global do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

- Serralheria
- Esquadrias de alumínio
- Impermeabilização
- Forros
- Granitos
- Sistema de Exaustão / Ventilação
- Mobiliário
- Infraestrutura do sistema de ar condicionado do CCEVEN

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

4.2 – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.15 – Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CREA/CAU) da região a que está vinculada a **CONTRATADA** e o responsável técnico.

5.2.16 – Providenciar junto ao CREA/CAU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, entregando uma via à **CONTRATANTE**.

5.2.16.1 – Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

5.2.17 – Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução da obra.

5.2.18 – Manter permanentemente à frente do serviço profissional habilitado.

5.2.19 – Comprovar que possui em seu quadro um (a) profissional da área de engenharia civil ou arquitetura, ou outro profissional legalmente habilitado e detentor (a) de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obras de reforma com área maior que 56,00m² em prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is).

5.2.20 – Apresentar declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional(is) que serão responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto deste Edital. O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica.

DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

7.1 – O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executada a obra objeto deste RDC, nos termos do Anexo III, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

7.1.1 – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita, mas concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

7.2 – Informações sobre o local da obra para realização de vistoria poderão ser obtidas junto ao Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE), por meio dos telefones (48) 3721-3841 ou (48) 3721-6030.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Zenni
Diretor do DPAE
Portaria nº 1946/2018/GR



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: COPAE/DPAE - Coordenadoria de Projetos de Arquitetura e Engenharia
Responsável: Leila da Silva Cardozo
Data encam.: 06/12/2019 às 15:40

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEOMA/UFSC - Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Prezado Secretário da SEOMA,

De ordem da Direção do DPAE encaminhamos o presente processo para abertura de licitação para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área = 113,50m²). O valor do orçamento é de R\$ R\$351.317,54.
Por solicitação do DPL, antes do envio do processo a SEPLAN o DFO deverá anexar a minuta do contrato a este processo.

Respeitosamente,



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEOMA/UFSC - Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
Responsável: Ana Paula Paraizo
Data encam.: 06/12/2019 às 16:35

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Para anexar minuta do contrato.



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

RDC ELETRÔNICO XXX/XXXX
Processo 23080.086395/2019-09

CONTRATO Nº XX/UFSC/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

A **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente, Sr. Paulo Roberto Pinto da Luz, CPF nº 290.274.979-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXX** Estado de **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representante legal da empresa, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, firmam o presente Termo de Contrato de execução de serviços, sob regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.086395/2019-09**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN SEGES/MPDG nº 6, de 6 de julho de 2018, e às disposições estabelecidas no **Edital de RDC Eletrônico nº XXX/XXXX** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global) destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, sendo:

- **Materiais:** R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- **Mão de Obra:** R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A data para início da execução da obra constará na respectiva **Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente contrato.

4.2 – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

4.3 – O prazo previsto no **item 4.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.4 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 – Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da obra.

5.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e serviços, por intermédio da fiscalização da UFSC.

5.1.4 – Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Administração da UFSC, desde que comprovada a necessidade deles.



5.1.5 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UFSC ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

5.1.6 – Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

5.1.7 – Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pelo licitante vencedor.

5.1.8 – Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da fiscalização da UFSC.

5.1.9 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e efetuar o pagamento depois de atestada a nota fiscal.

5.1.10 – Autorizar a subcontratação, quando ocorrer, apresentada pela **CONTRATADA**.

5.1.11 – Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.

5.1.12 – Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do serviço.

5.1.13 – Receber a obra provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADA** e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

5.1.14 – Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra.

5.1.15 – Efetuar o pagamento conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao contrato e mediante laudo de medição realizado por técnico da UFSC.

5.1.16 – Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total das garantias do serviço. As sanções incluirão desde o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.2 – Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como salários, equipamentos de proteção coletiva e individual, adicionais eventuais tais como insalubridade e periculosidade, bem como outros se forem previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria cujo funcionário está vinculado, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.2 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.

5.2.3 – Manter os seus empregados e subcontratados, sujeitos as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.

5.2.4 – Manter os seus empregados e subcontratados identificados, quando em trabalho, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

5.2.5 – Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT ou outra que couber, correspondente a cada serviço constante da especificação.



5.2.6 – Manter quadro de empregados regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a lista de funcionários contratados, comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil.

5.2.6.1 – Efetuar a matrícula da obra no INSS e apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, bem como apresentar a devida baixa da mesma quando do término da obra.

5.2.6.1.1 – Apresentar juntamente com a matrícula da obra no INSS a “DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS”, na forma do Anexo III da Instrução Normativa da RFB nº 1436/2013.

5.2.6.2 – Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade, conforme disposto abaixo, no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação pela **CONTRATANTE**:

- a) Cópias do livro de registro;
- b) Cópias das carteiras de trabalho;
- c) Certidão de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 1421/14;
- d) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- g) Guia de recolhimento do INSS;
- h) Guia de recolhimento do FGTS;
- i) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- j) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

5.2.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.2.8 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**.

5.2.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.2.10 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste RDC.



5.2.11 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste RDC, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

5.2.12 – Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, assegurando aos seus trabalhadores o ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas para a saúde, segurança e bem-estar no trabalho, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

5.2.13 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

5.2.14 – Responder, também, pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do serviço, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE**, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela **CONTRATANTE**.

5.2.15 – Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a **CONTRATADA** e o responsável técnico.

5.2.16 – Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, num prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, a devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, entregando uma via à **CONTRATANTE**.

5.2.16.1 – Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

5.2.17 – Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução da obra.

5.2.18 – Manter permanentemente à frente do serviço profissional habilitado.

5.2.19 – Comprovar que possui em seu quadro um(a) profissional da área de engenharia civil ou arquitetura, ou outro profissional legalmente habilitado e detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obras de reforma com área maior que 56,00 m² em prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is).

5.2.20 – Apresentar declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional(is) que serão responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto deste Edital. O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica.

5.2.21 – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART/RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a a fiscalização da UFSC, quando solicitado.

5.2.22 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

5.2.23 – Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, responsabilidades trabalhistas inclusive, o que não imputa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.2.23.1 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem de maneira alguma a plena e irrevogável responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à



CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.2.24 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e subcontratados durante a execução da obra.

5.2.25 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da UFSC e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

5.2.26 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e subcontratados na obra ou no recinto da **CONTRATANTE**.

5.2.27 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo estabelecido pela fiscalização da UFSC.

5.2.28 – Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.

5.2.29 – Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da UFSC julgar necessário.

5.2.30 – Iniciar a prestação dos serviços conforme o disposto no Edital e na Cláusula Quarta do presente contrato.

5.2.31 – Cumprir o prazo de execução da obra de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta e no cronograma físico-financeiro.

5.2.32 – Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

5.2.33 – Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

5.2.34 – Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza diária do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

5.2.35 – Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.

5.2.36 – Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

5.2.37 – Preencher o Diário de Obra, conforme modelo e formato (impresso ou digital) a ser definido pela fiscalização da UFSC, registrando diariamente as condições do presente contrato e observar as orientações da fiscalização da UFSC.

5.2.38 – Permitir aos técnicos da UFSC e aqueles a quem a UFSC formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra.

5.2.39 – Incluir em sua planilha de custos apresentada mensalmente o preço unitário por item, fixo e irremovível, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços, incluindo a mão de obra, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



- 5.2.40** – Fornecer materiais para a execução do objeto, de primeiro uso e com a qualidade exigida no Edital e seus Anexos.
- 5.2.41** – Submeter à fiscalização da UFSC, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 5.2.42** – Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive refazer serviços executados de má qualidade e rejeitados pela fiscalização.
- 5.2.43** – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 5.2.44** – Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital.
- 5.2.45** – Entregar o termo de garantia do objeto executado, garantia essa de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de possíveis itens que apresentem defeitos, falhas, imperfeições ou algo em desacordo com as normas de contratação, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.
- 5.2.46** – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 5.2.47** – Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 5.2.48** – Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.
- 5.2.49** – Estar devidamente cadastrada, regular e com habilitação parcial, junto ao sistema SICAF.
- 5.2.50** – Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.
- 5.2.51** – Apresentar para a **autorização** da **CONTRATANTE** a empresa que será subcontratada.
- 5.2.52** – Formular imediata comunicação escrita à **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como de transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas.
- 5.2.53** – Apresentar a apólice de **seguro garantia** modalidade executante (execução contratual) referente aos serviços exigidos no instrumento convocatório, **pelo prazo de vigência do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo** as coberturas adicionais das **obrigações trabalhistas e obrigações previdenciárias**.
- 5.2.54** – Apresentar a apólice do **seguro contra riscos de engenharia** referente aos serviços exigidos no instrumento convocatório, **pelo prazo de vigência do contrato**, no percentual de **100% (cem por cento) do valor total do contrato**, ou no limite máximo da seguradora, **incluindo** a cobertura adicional **responsabilidade civil empregador**. A **CONTRATADA** poderá optar por fornecer a **apólice de seguro de vida empresarial incluindo as coberturas de invalidez temporária, invalidez permanente e de morte**, ao invés da cobertura adicional **responsabilidade civil empregador**.



5.2.55 – Atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, durante o período de garantia, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela **CONTRATANTE**.

5.2.56 – Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

5.2.56.1 – É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, durante a vigência do contrato.

5.2.56.2 – É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.2.56.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste RDC.

5.2.56.4 – Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o **limite de 30% (trinta por cento) do valor global do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

- Serralheria;
- Esquadrias de alumínio;
- Impermeabilização;
- Forros;
- Granitos;
- Sistema de exaustão / ventilação
- Mobiliário;
- Infraestrutura do sistema de ar condicionado do CCEVEN.

5.2.56.4.1 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços citados no subitem anterior, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

5.2.56.4.2 – A assinatura do contrato caberá somente ao licitante vencedor, por ser o único responsável perante a **CONTRATANTE**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste RDC.

5.2.56.4.3 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a Subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da Subcontratada.

5.2.56.4.4 – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da **CONTRATADA** e de suas Subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.



5.2.56.4.5 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

5.2.56.4.6 – A **CONTRATADA**, ao requerer a autorização para a subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar, perante a **CONTRATANTE**, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento desta, quando relacionada ao objeto do contrato.

5.2.56.4.7 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.2.56.4.8 – A Subcontratada também deve comprovar, perante a **CONTRATANTE**, que está em situação regular fiscal e previdenciária, e que dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores ou ocupantes de cargo de direção na **CONTRATANTE**.

5.2.57 – Deverá a **CONTRATADA** elaborar o projeto “*as built*” durante a execução da obra, podendo este ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

5.2.58 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

5.2.59 – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional, nos termos da IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

5.2.60 – Apresentar mensalmente a declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018 e **Anexo XII do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa XXXXXXXXXXXX, PTRES XXXXX, Fonte XXXXXXXXXXXX, Natureza XXXXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

7.2 – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa.

7.2.1 – A nota fiscal/fatura deverá:



- a) Ser entregue pelo fornecedor à **CONTRATANTE** até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.
- b) Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, e entregue em via original à fiscalização da UFSC, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento. Deverá ainda constar na nota fiscal/fatura, o número da(o) Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa aos serviços objeto da presente licitação.
- c) Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.3 – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

7.3.1 – A constar na folha de pagamento do empregado da **CONTRATADA** que efetivamente participar da execução do contrato, quando for devido: salário, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde, obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

7.3.2 – Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.3.3 – Na hipótese prevista no subitem 7.3.2, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contratado.

7.4 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.1 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.6 – No interesse da **CONTRATANTE**, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$D = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

7.7 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

7.8.1 – A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá à fiscalização da UFSC ou servidor designado para este fim.

7.9 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.9.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

7.9.2 – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.10 – A **CONTRATANTE** deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da **CONTRATADA**.

7.10.1 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11 – É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.13 – Serão liquidados, no prazo estabelecido no **item 7.2**, todos os processos de pagamentos ao fornecedor que sejam encaminhados ao DCF até o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês referente à etapa executada, para que seja possível incluí-los no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em tempo hábil para seu pagamento.

7.14 – Para critério de medição dos serviços, o pagamento do item “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” da proposta da **CONTRATADA** será realizado na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela relativa à “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”.

7.14.1 – A carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA** para cada empregado que compõe a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” deverá ser cumprida obrigatoriamente no canteiro de obras.

7.14.2 – Em caso de ausência ou descumprimento da carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA**, por parte dos empregados que compõem a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”, a **CONTRATANTE** procederá ao desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado e poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra.

8.2 – A **CONTRATADA** somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

8.3 – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

8.4 – Nos casos que se enquadram nas condições previstas nos **itens 8.2 e 8.3** desta cláusula, desde que observado o interregno de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, mediante apresentação de requerimento formal por parte da **CONTRATADA**, o índice utilizado será a variação do índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) no período.

CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS

9.1 – A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir



a cobertura adicional **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

9.1.1 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

9.1.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

9.1.3 – O seguro previsto no **item 9.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 9.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes as estas renovações correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

9.1.4 – A **CONTRATADA** poderá optar por fornecer a apólice de **seguro de vida empresarial** incluindo as coberturas de **invalidez temporária, invalidez permanente e de morte**, ao invés da cobertura adicional **responsabilidade civil empregador**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 – Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, incluindo as coberturas adicionais das obrigações trabalhistas e obrigações previdenciárias de forma expressa, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da **CONTRATANTE**:

- a) Caução em dinheiro**
- b) Seguro-garantia**
- c) Fiança bancária**

10.1.1 – O prazo previsto item supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

10.2 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

10.3 – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **item 10.1**, devidamente atualizada.

10.3.1 – Os custos inerentes à renovação prevista no **item 10.3** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.



10.4 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

10.4.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.4** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

10.5 – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.

10.6 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.

10.7 – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

10.8 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

10.9 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

10.9.1 – A liberação ou restituição da garantia à **CONTRATADA** será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

10.10 – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado em até 1 (um) mês antes do encerramento da vigência do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

10.11 – A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

10.12 – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.12.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.12** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC.

11.2 – Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.

11.3 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.



11.4 – A CONTRATADA expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o Edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13, cujas análises seguirão ordenadamente, as seguintes diretrizes:

11.4.1 – Não serão objeto de qualquer revisão os **itens de serviços que apresentarem diferenças nos quantitativos na planilha orçamentária, os quais a CONTRATADA teria a possibilidade de identificar previamente na licitação com os elementos existentes no projeto básico**, diante da não caracterização do fato de natureza superveniente.

11.4.2 – Não serão objeto de qualquer revisão os **itens de serviços que apresentarem diferenças nos quantitativos inferiores ou igual a 10% (dez por cento) na planilha orçamentária**, sob alegação de falhas ou omissões, caracterizando álea ordinária da **CONTRATADA**.

11.4.3 – Os itens de serviços excluídos das hipóteses acima, poderão ser objeto de revisão de acordo com a **metodologia definida na NOTA TÉCNICA nº 01/2014 da SEA/MPF** (disponível em <http://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf/gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf/normatizacoes>), desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Figurar entre os itens da classe “A” na curva ABC de serviços, conforme os parâmetros definidos na **NOTA TÉCNICA nº 01/2014 da SEA/MPF**.
- b) A diferença financeira (quantidade apurada x valor unitário) apurada no serviço deve ser igual ou superior ao valor financeiro correspondente ao percentual de risco declarado na composição do BDI da proposta da **CONTRATADA**, multiplicado pelo valor total do grupo de item da planilha sintética correspondente, conforme os parâmetros definidos na **NOTA TÉCNICA nº 01/2014 da SEA/MPF**.

11.5 – Caberá a CONTRATADA todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes aos seguros exigidos neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – São motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

12.1.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

12.1.4 – O atraso injustificado no início do serviço.

12.1.5 – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

12.1.6 – A subcontratação total ou parcial, em desacordo com as condições estabelecidas nos itens 5.2.56.3 e 5.2.56.4, do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.



12.1.7 – O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

12.1.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.9 – A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

12.1.10 – A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**.

12.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

12.1.12 – As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.13 – A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.14 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

12.1.15 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

12.1.16 – A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

12.1.17 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.18 – O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 – É motivo para a rescisão do contrato, na forma do **item 12.4, subitem “a”**, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a ocorrência do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da **CONTRATADA** que efetivamente participarem da execução do contrato, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

12.3 – Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial nos termos da legislação.

12.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.7 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à UFSC, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE** para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e respectivo contrato, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas.

13.4 – As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13.5 – A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018, para representá-la sempre que for necessário.

13.6 – A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 1 (um) engenheiro residente ou técnico em edificações habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pela **CONTRATANTE**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.

13.7 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.8 – A **CONTRATADA** providenciará e manterá Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

13.8.1 – O Diário de Obra deverá ser conforme modelo e formato (impresso ou digital) a ser definido pela fiscalização da **CONTRATANTE**. Quando a fiscalização optar pela utilização do Diário de Obras no formato



impresso, este deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

13.8.2 – O representante da **CONTRATANTE** anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.8.3 – Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à unidade encarregada da fiscalização dos serviços que, depois de efetuar no diário as anotações mencionadas no caput da presente condição, entregará a primeira via de cada página à fiscalização juntamente com a planilha de medição dos serviços executados, para seu controle e arquivo no processo. A segunda via será arquivada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, depois do qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado a conclusão de todos os testes de campo.

14.1.1 – O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSC, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

14.2 – A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

14.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 – A entrega do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.5 – O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por comissão designada pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.5.1 – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto estará condicionada à apresentação/obtenção dos seguintes documentos:

- a) O “*as built*” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;



- b) Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água, telefone e gás, se for o caso;
- c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;
- d) Carta de “habite-se” emitida pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão de débitos previdenciários específica para o registro da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

14.6 – O projeto “*as built*” deverá ser elaborado durante a execução da obra, podendo ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório do **RDC nº XXX/XXXX**, cuja realização decorre da autorização da Administração da UFSC.

15.2 – Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos do **RDC nº XXX/XXXX**, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

15.3 – A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 – Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, a **CONTRATADA** poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela **CONTRATANTE** durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- c) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do contrato.

16.2 – Se a **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato, depois de devidamente notificado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/11 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 – Ocorrendo a hipótese referida no subitem anterior, o ordenador de despesas determinará a anulação da nota de empenho, ficando ainda a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) A aplicação de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSC pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

- d) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

16.3 – Se a **CONTRATADA** tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do contrato/nota de empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens constantes do anteprojeto, projeto básico/executivo e/ou memorial descritivo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.
- b) Atrasar a conclusão de quaisquer etapas do cronograma aprovado pela UFSC por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois), além de multa de 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.
- c) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à contratação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.

16.3.1 – Nos casos em que a **CONTRATADA** inadimplente prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à **CONTRATANTE** receber o serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

16.4 – Se a **CONTRATADA** apresentar indícios de documentação ou declarações falsas, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no RDC Eletrônico: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.5 – Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



16.6 – A **CONTRATADA** enquadrada nos **itens 16.4 e 16.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor do contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

16.7 – A **CONTRATADA** é responsável por solicitar seu **desenquadramento da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.

16.8 – Se a **CONTRATADA** se comportar de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.8.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.9 – Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Presidente da CPL ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Presidente da CPL ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.



- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

16.10 – Além do exposto nos subitens precedentes, a **CONTRATADA** ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 16.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.11– As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da **CONTRATADA**, apurados durante processo administrativo de penalização.

16.11.1 – Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

16.12 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

16.13 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

16.14 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no contrato e em demais cominações legais.

16.15 – A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

16.16 – Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

16.16.1 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

16.16.2 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.16.3 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.17 – Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da **CONTRATADA** apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

16.18 – As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a **CONTRATADA** que o cumprir integralmente.

16.19 – O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a **CONTRATADA** será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.2.1.4** do Edital, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.19.1 – Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** mantê-lo permanentemente atualizado.

16.19.2 – A **CONTRATADA**, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

16.19.3 – Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

16.19.4 – Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da **CONTRATADA** manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

16.19.5 – O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também



na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

16.19.6 – Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação será disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a **CONTRATADA**.

16.19.7 – As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas eletronicamente, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que a **CONTRATADA** elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

16.19.8 – Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando a **CONTRATADA** quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

16.19.9 – Quando a defesa/manifestação da **CONTRATADA** for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar do primeiro dia útil subsequente ao da inserção da informação no portal da PROAD, bem como do envio desta por meio do endereço eletrônico indicado nos termos do **item 16.19**, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

16.19.10 – Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

16.19.11 – Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.

16.20 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à **CONTRATADA**.

16.21 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

16.22 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da **CONTRATADA**, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

16.23 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.23.1 – Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), consoante determina a Lei n.10.522/2002.

16.24 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente a Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

CONTRATANTE
Eng. Paulo Roberto Pinto da Luz
Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente
CPF nº 290.274.979-15

CONTRATADA
CPF nº XXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(NOME)
CPF nº XXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXX

(NOME)
CPF nº XXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXX



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras
Responsável: Rodrigo Bossle Fagundes
Data encam.: 09/12/2019 às 12:11

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEOMA/UFSC - Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Sr. Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente,
Segue às páginas nº 218 a 242 a Minuta de Contrato solicitada.
Att. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do DFO/SEOMA



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEOMA/UFSC - Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
Responsável: Paulo Roberto Pinto da Luz
Data encam.: 09/12/2019 às 18:26

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminhamos o presente processo para abertura de licitação para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área = 113,50m²). O valor do orçamento é de R\$ R\$351.317,54. Solicitamos alocação de recursos para prosseguimento do processo licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

OFÍCIO Nº 037/2019/SEPLAN/UFSC

Florianópolis, 12 de dezembro de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Departamento de Licitações (DPL/PROAD/UFSC)

Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentária - Processo nº 23080.086395/2019-09

A Secretaria de Planejamento e Orçamento encaminha informações referentes à disponibilidade orçamentária para o processo digital registrado sobre n.º 23080.086395/2019-09.

O objeto de licitação do referido processo, destinado à contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), para a Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situados no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²), valor estimado em R\$ 351.317,54 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), possui disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o Orçamento Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, cuja Programação Orçamentária será informada pela Superintendência de Orçamento – SO/SEPLAN.

Atenciosamente,

Vladimir Arthur Fey
Secretário de Planejamento e Orçamento
Universidade Federal de Santa Catarina



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento
Responsável: Vladimir Arthur Fey
Data encam.: 17/12/2019 às 16:44

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: A SO para informar a programação orçamentária para permitir a continuidade da presente licitação.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento
Responsável: Otavio Vanderlei Berlanda
Data encam.: 17/12/2019 às 16:55

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC na seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 12.364.2080.8282.0042 e 12.364.2080.20RK.0042;
Ptes: 108366 e 108368; Fonte: 8108000000 e 8250262460; Natureza:
449051.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 17/12/2019 às 17:13

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para os encaminhamentos necessários.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 17/12/2019 às 17:21

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Autorizo a Abertura de certame licitatório (RDC) para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área = 113,50m²).
Ao DPL/PROAD para os encaminhamentos referentes a abertura do certame licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



JUSTIFICATIVAS DO DPL

Em atendimento aos recentes apontamentos constantes dos pareceres jurídicos referente a análise de outros processos sob esta mesma modalidade, o Diretor do Departamento de Licitações – DPL, devidamente identificado abaixo, vem por meio deste, prestar as justificativas cabíveis e necessárias para atendimento das recomendações elencadas em tais documentos, vejamos:

1. No tocante ao critério de julgamento pelo Maior Desconto, o mesmo justifica-se pelas experiências anteriores da Instituição e ainda pelo interesse da Administração em buscar maiores vantagens, no que diz respeito ao princípio da economicidade.

A intenção da Administração é buscar propostas mais vantajosas por meio de ofertas objetivas e que possam efetivamente, consolidar a execução do objeto, tornando o certame ainda mais célere e propiciando a análise do mercado no tocante a este formato de disputa, nada impede que futuramente possamos inserir a citada fase.

Destaca-se ainda, que julgando as propostas pelo Maior Desconto Linear temos coibido as práticas conhecidas como “jogo de planilha” pois os descontos aplicados pelos licitantes na apresentação de suas propostas, mantêm-se durante toda a execução contratual, ou seja, mesmo no caso de eventuais termos aditivos, o futuro contratado deverá honrar este percentual com o qual sagrou-se vencedor do certame, não havendo razão assim, para “mergulhar” sua proposta em determinado item permeando a expectativa do chamado “lucro fácil” na fase de execução do objeto.

2. Em relação à justificativa pela escolha do regime de execução, a mesma já encontra-se acostada aos autos por meio de manifestação do Departamento requerente, por compreendermos que este contexto perfaz o eixo técnico do objeto.

3. No que tange a dispensa da inserção dos parâmetros tidos como lances intermediários, cuja aplicação encontra assento no Decreto nº 7.581/2011, bem como, vem sendo apontada como aplicável pelo TCU por meio dos Acórdãos nº 518/2018 - 2ª Câmara e; 844/2014 – 2ª Câmara, entendo que sua aplicabilidade não permeio o eixo da obrigatoriedade, vejamos:

Art. 18. **No modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório **poderá estabelecer intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. *(Parágrafo único com redação dada pelo Decreto nº 8.080, de 20/8/2013)*

Considerando o recorte e o grifo nosso, os quais processamos neste trecho que extraímos do Decreto que Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, é possível notar que o legislador optou pela menção ao modo de disputa aberto, ou seja, não contemplando neste sentido o modo combinado, sendo assim, a primeira hipótese que justificaria o caso do afastamento de adoção desta prerrogativa.

Não menos imperioso, deste mesmo trecho, podemos observar ainda, que temos a mensuração do texto “poderá estabelecer”, ou seja, permite que a discricionariedade do gestor seja prestigiada nesta parametrização e, por tal feito, assim o fizemos em nossos editais.

Entendemos que em uma disputa eletrônica, não existem razões para adotarmos este tipo parâmetro, especialmente quando estamos tratando de um objeto inerente a obras ou serviços de engenharias, onde se envolve uma maior complexidade, fatores mais relevantes, custos diferenciados, onde cada detalhe é relativamente significativa e pode fazer a diferença no curso da execução do objeto, assim, como imaginar que um determinado intervalo possa ser razoável ou prudente para este ou aquele objeto?

Assim, entendemos que seja cauteloso respeitarmos que os licitantes disputem seus lances de acordo com os seus limites operacionais, dentro da própria disputa que o modo de disputa combinado propicia, evitando que uma intervenção desproporcional da administração possa instigar um lance equivocado de determinado licitante, o qual venha sagrar-se vencedor do certame justamente com um intervalo definido em edital e, que seja capaz de comprometer a execução da obra.

4. No que tange a menção que temos inerente a apresentação da proposta no item 5.17 de nosso edital, destacamos que tal sigilo é fundamental, especialmente considerando que ainda teremos uma fase de disputa de lances, na qual não podemos conhecer até então os ofertantes dos valores até que tal fase se encerre, por tal feito é que definimos tal parâmetro, evitando que os licitantes optem em identificar-se com sua razão social ou nome fantasia no campo da descrição do objeto, por exemplo, com tal requisito mantido, compreendemos que guardamos o sigilo das propostas, bem como a isonomia plena.
5. Quanto a inserção da previsão de créditos não quitados no CADIN, consolidamos tal recomendação no subitem 20.24.1 de nossos editais de RDC e na minuta de contrato.

Dito isto e, considerando que todos os primórdios legais consagram tal faculdade aqui adotada, entendemos que inexistem maiores percepções de que uma disputa ancorada em intervalos mínimos entre os lances possa materializar alguma vantajosidade diferenciada das quais já temos alcançado nos moldes em que optamos por realizar nossos certames.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4424/6336/4419**

Website: **www.ufsc.br/licitacoes** - E-mail: **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**



PORTARIA Nº 001/CPL/DPL/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no Art. 2º, Inc. II da Portaria nº. 295/PROAD/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, na condição de titulares e suplentes, que seguirão com suas respectivas funções, para integrar a **Comissão Permanente de Licitações (CPL)** da Universidade Federal de Santa Catarina, a qual tem como função principal executar e conduzir os certames que contemple como objeto a contratação de obras e serviços de engenharia, sob as modalidades RDC – Regime Diferenciado de Contratações e CP – Concorrência Pública.

MEMBROS TITULARES – TODOS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – DPL/PROAD

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
01	Anderson Wilfried Dornbusch	1345100	Administrador	Presidente e Membro
02	Diego Eller Gomes	20222079	Assistente em Administração	Presidente e Membro
03	Diego Rosa Ossanes	1995932	Assistente em Administração	Presidente e Membro
04	Meryellem Yokoyama Neves	2021794	Assistente em Administração	Presidente e Membro
05	Nailor Novaes Boianovsky	1885988	Assistente em Administração	Presidente e Membro
06	Gerson Jardel Kazmirczak	3074014	Técnico em Contabilidade	Presidente e Membro

Art. 2º DEFINIR, que nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior de 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da CPL.

Art. 3º CONCEDER, ampla e total autonomia aos membros da comissão, para revezarem suas respectivas atuações, nos mais diversos certames a serem realizados por esta CPL, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata, a assinatura daqueles servidores efetivamente atuarem na condução do certame, e a função desempenhada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4424/6336/4419**

Website: **www.ufsc.br/licitacoes** - E-mail: **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**



Art. 4º DEFINIR, que a responsabilidade sobre a elaboração da ata da sessão pública do certame a ser realizado, ficará a cargo de quaisquer membros da comissão, com exceção daqueles servidores que estiverem no exercício da função de presidente.

Art. 5º DEFINIR, que a atuação dos membros desta comissão permanente de licitações dar-se-á de maneira solidária e em ampla e total consonância com as diretrizes emoldadas nas normas e princípios que regem os procedimentos licitatórios.

Art. 6º DEFINIR, que a presente portaria terá sua vigência por prazo indeterminado, assim como, será o mandato dos servidores aqui designados para a sua composição.

Art. 7º REVOGAR a Portaria Nº 002/CPL/DPL/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.


RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria nº 128/2014/GR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

Assunto **Justificativa RDC 009 e 010/2019**
De Ricardo Porto - Departamento de Licitações <ricardo.porto@ufsc.br>
Para Luiz Antonio Zenni <luiz.zenni@ufsc.br>, direcao.dpae <direcao.dpae@contato.ufsc.br>
Cópia Diego Eller Gomes <diego.eller@ufsc.br>, Jair Napoleão Filho <jair.napoleao@ufsc.br>, Rodrigo Bossle Fagundes <rodrigo.bossle@ufsc.br>
Data 2019-12-02 8:14



- MELHORIAS PROXIMOS RDCS - 2.pdf (~322 KB)
- MELHORIAS PROXIMOS RDCS.pdf (~320 KB)

Bom dia, Zenni.

Recebemos os pareceres jurídicos referente aos dois certames citados acima e, em ambos os casos, bem como em diversos outros anteriores a recomendação da Procuradoria Federal tem sido corriqueira e mantida, ou seja, não temos mais como deixar de justificar nos autos destes dois processos em tramitação e inclusive já publicados, bem como, nos próximos, tal justificativa já deverá constar previamente dos autos.

Em ambos os documentos a menção se reporta a recomendação de nº 77, que faz alusão ao seguinte:

77. Quanto às aprovações de projetos, obtenção de alvará, imperioso destacar que a viabilidade da intervenção na subestação certamente deverá ser precedida de prévia autorização ou declaração de conformidade da concessionária de energia elétrica local, de modo que se recomenda à equipe técnica registrar nos autos, futuramente, esse atendimento.

Neste sentido, entendo que precisamos contemplar nos autos uma justificativa ou documento que possa fazer frente a esta recomendação, de modo a esclarecer o apontamento e assim, evitarmos tais questionamentos.

Assim, fico no aguardo dos documentos para encartarmos os dois processos em curso e, para os futuros processos tal peça já deverá se fazer presente para evitarmos a recomendação, qualificando nosso processo, no eixo das melhorias que perseguimos e, passará a ser um documento que iremos exigir para avançarmos com a elaboração da minuta do edital, tendo em vista os recorrentes apontamentos recebidos.

Contamos com a colaboração do DPAE/SEOMA e **aguardamos com urgência** estes documentos, pois os dois processos já estão publicados e precisamos dispor destas peças nos autos.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente,

--

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 18/12/2019 às 10:00

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPAE/SEOMA - Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao
DPAE/SEOMA,
Retorne-se os autos para a inserção dos documentos e/ou justificativas pela dispensa dos mesmos atenuantes as constantes e recorrentes orientações da Procuradoria Federal junto a UFSC, conforme e-mail orientativo repassado pelo DPL em 02/12/2019 (vide páginas 255 e 256) cuja as diretrizes inclusive já abordamos com esta unidade por telefone de modo a dirimir as dúvidas a respeito de tal questão para novos processos e, no intuito de evitarmos entraves processuais e ainda, qualificarmos nossos processos segundo tais recomendações e a segurança jurídica necessária para tal finalidade almejada. Neste sentido, entendo que torna-se necessária a devolução do feito para o atendimento prévio desta diretriz, o que no caso, deve torna-se padrão para todos os processos de contratação de obras e serviços de engenharia, como elucidado anteriormente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82 – Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3833

OFÍCIO nº 07/2020/SEOMA

Florianópolis, 04 de março de 2020.

Ao Senhor

Ricardo Porto

Departamento de Licitações – DPL/PROAD

Assunto: **Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – SECARTE.**

Processo 23080.086395/2019-09 - Dispensa Aprovação.

Senhor Diretor,

1 Com relação ao objeto da licitação do **Processo 23080.086395/2019-09** trata-se especificamente da obra de Reforma dos Banheiros, que são os sanitários coletivos do térreo e do pavimento superior, existentes no interior da edificação do Centro de Cultura e Eventos da UFSC.

2 O objetivo da reforma é a modernização dos banheiros existentes e sua adequação às normas e diretrizes vigentes de acessibilidade.

3 Os principais serviços a serem executados serão: demolição de alvenaria e revestimentos, retirada de equipamentos preexistentes, reforma interna dos banheiros com substituição de acabamentos e equipamentos sanitários, adequação dos banheiros para PCD (pessoas com deficiência).

4 Todos os serviços ocorrerão no interior da edificação do Centro de Cultura e Eventos, envolvendo apenas a intervenção na área dos banheiros.

3 A execução está programada para ser realizada em etapas, por pavimento, de forma que haja sempre banheiros em funcionamento durante a obra.

Campus Prof. João David Ferreira Lima. Trindade. CEP 88040-900. Florianópolis – SC
Telefone (48) 37213833 / (48) 37215975 / (48) 37215114. Emai seoma@contato.ufsc.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82 – Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3833

4 No nosso entendimento, essa modalidade de intervenção interna em edificação existente, sem que haja alteração de fachadas, que não implique em aumento de área da edificação, que não altere as características externas da edificação e que não modifique seu uso, não requer aprovação prévia em órgãos públicos.

4 Por fim, nos colocamos à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PINTO DA LUZ
Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPAE/SEOMA - Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia
Responsável: Luiz Antonio Zenni
Data encam.: 05/03/2020 às 09:48

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À SEPLAN,
Uma vez que o documento solicitado foi anexado ao processo e considerando que a tramitação avançou ao ano de 2020, encaminho à SEPLAN para manifestação.
Após, por favor, encaminhar ao DPL para realização do certame.
Respeitosamente,
Luiz Antonio Zenni



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento
Responsável: Cíntia dos Santos Machado
Data encam.: 05/03/2020 às 11:38

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: De ordem do Secretário de Planejamento e Orçamento, encaminha-se ao Superintendente de Orçamento para informar novamente a programação orçamentária, em virtude da mudança de exercício.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento
Responsável: Otavio Vanderlei Berlanda
Data encam.: 05/03/2020 às 13:47

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC na seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 12.364.5013.8282.0042 e 12.364.5013.20RK.0042;
Ptes:169856 e 169858; Fonte: 8108000000 e 8250262460; Natureza: 449051.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 05/03/2020 às 13:57

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Despacho: Ao DPL/PROAD para dar continuidade ao processo.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Diego Eller Gomes
Data encam.: 06/03/2020 às 08:52

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao SAA/DPL,
para elaboração da Minuta do Edital de RDC.

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020

DATA E HORA DA ABERTURA:

XX/XX/XXXX, às **XXhXXmin**

OBJETO:

Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²).

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 351.317,54

COMUNICAÇÃO EXCLUSIVA POR MEIO ELETRÔNICO:

licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Desembargador Vitor Lima, 222
Sala 501 – Reitoria II
Trindade – Florianópolis – SC
88.040-400

www.licitacoes.ufsc.br
licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a LEITURA PLENA do Edital e seus Anexos.



REVISÃO: 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82



Website: www.licitacoes.ufsc.br - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC

OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto

FORMA: Eletrônica

MODO DE DISPUTA: Fechado

REGIME: Empreitada por Preço Global

CÓDIGO CATSERV =1627

SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO

DATA:	XX/XX/XXXX
HORÁRIO:	XXhXXmin (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG:	153163

ATENÇÃO: verifique as orientações sobre RDC a seguir!

ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

- O período de publicação do instrumento convocatório é de **15 (quinze) dias úteis**.
- O **prazo para impugnação e/ou esclarecimentos** referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.
- Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL) deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando-se do e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico COMPRASNET, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital**.
- O DPL não responderá a questionamentos/impugnações diretamente aos respectivos requerentes, sendo de responsabilidade integral destes acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao RDC Eletrônico no portal licitacoes.ufsc.br, acessando o menu “Editais de Licitações” e preenchendo o número do certame.
- Todos os pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento.
- Informações referentes a eventuais alterações, retificações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam, DOU, jornais locais e portal do DPL.
- Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no sistema eletrônico COMPRASNET.
- **O DPL não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes.** A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo Presidente da CPL, caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.
- O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- O critério de julgamento das propostas é o **maior desconto**, considerando que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
- **Inversão das fases da licitação:** primeiro ocorrerá a abertura e o julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, do próximo classificado, obedecendo-se à ordem de classificação.
- **O MODO DE DISPUTA SERÁ O FECHADO, PORTANTO, SEM ETAPA DE LANCES**, sendo que as propostas serão abertas na sessão pública e ordenadas conforme o critério de vantajosidade. **Cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta.**
- Durante todas as etapas do RDC Eletrônico, poderão ser realizadas diligências a fim de esclarecer possíveis dúvidas do Presidente da CPL e/ou da equipe de apoio, as quais poderão ser realizadas por e-mail.

- **Fase recursal única:** a fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- As **penalidades** previstas para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros relativos ao presente Edital, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, incluem o impedimento de licitar e contratar por até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/11.
- A UFSC realiza **gestão e fiscalização** contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.
- O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente aos licitantes, que poderão acessá-los nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br. O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.
- Vistas a documentos do processo referente à instauração da licitação deverão ser endereçados ao DPL, seguindo as regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento. Vistas a documentos precedentes ou não vinculados ao processo que deu origem ao certame deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do sítio acessoainformacao.ufsc.br.
- O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens sob licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados.
- Dúvidas acerca de acesso e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>, ou por meio de consulta ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail css.serpro@serpro.gov.br. Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.
- É de inteira responsabilidade dos licitantes interessados em participar dos certames realizados neste Departamento obter os conhecimentos necessários ao acesso e à operacionalização no sistema eletrônico COMPRASNET.
- A participação no presente RDC Eletrônico implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.
- O presente certame licitatório se rege pelas disposições da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.581/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.080/13, da Instrução Normativa 02/2010 da SLTI e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/14, do Decreto nº 8.538/15, da Instrução Normativa nº 05/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários**, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

MINUTA DE EDITAL

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, e nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, **da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, torna público que está instaurando **LICITAÇÃO**, mediante **Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)**, na forma **ELETRÔNICA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério **MAIOR DESCONTO**, segundo as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²),** atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram este instrumento convocatório.

1.2 – Consideram-se como obras os serviços constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

1.3 – Esta licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA** e em modo de disputa **FECHADO**, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 7.581/11.

1.4 – Trata-se de licitação enquadrada no art. 1º, §3º da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, como **Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO GLOBAL**.

2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1 – Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, exclusivamente via e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

2.1.1 – A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio dos documentos citados no **subitem 2.1**.

2.1.2 – Não será aceita pela CPL a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento pela Comissão.



2.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 – As respostas da CPL às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão enviadas por e-mail aos solicitantes, disponibilizadas no sistema eletrônico COMPRASNET e na página www.licitacoes.ufsc.br, ficando sob responsabilidade dos licitantes interessados acessar o sítio para a obtenção das informações prestadas e enviadas por e-mail aos solicitantes.

2.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

2.5 – Os licitantes poderão ter vistas ao processo, de acordo com as disposições constantes do subitem 21.16.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste RDC quaisquer licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – O cadastramento com a habilitação parcial do licitante no SICAF, de que trata a IN MARE nº 02/2010 do SLTI/MPOG, é válido como parte dos requisitos mínimos da contratação.

3.2 – Para participarem deste RDC, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para terem acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET.

3.3 – Não poderá(ão) participar deste RDC Eletrônico, sob pena de inabilitação:

- a) Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.
 - a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- b) Empresa em dissolução ou em liquidação.
- c) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Empresa impedida de licitar e de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- e) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- f) Empresas integrantes de consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, por ocasião do disposto no Acórdão nº 2831/2012 – Plenário TCU e da justificativa técnica acostada aos autos do processo administrativo.
- g) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- h) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



- j) Empresa cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com servidor do quadro ativo da UFSC.
- k) Empresa autora do projeto básico ou executivo, não importando se pessoa física ou jurídica, ou cujo autor(a) for seu empregado(a).
- l) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

3.4 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A sessão pública deste RDC Eletrônico será aberta por comando do Presidente da CPL com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados a seguir:

SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO	
DATA:	XX de xxxxxxxxxxx de XXXX
HORÁRIO:	XXhXXmin (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>
CÓDIGO UASG:	153163

4.2 – Se na data supracitada não houver expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Presidente da CPL em sentido contrário.

4.3 – O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral devidamente atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo que será também requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4 – O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

4.5 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso de sua senha.

4.6 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC Eletrônico.



4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta comercial.

4.8 – O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste no Edital e seus Anexos, ou ainda com irregularidades, **será desclassificado/inabilitado**, não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta.**

4.9 – Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados ajustes do valor final após eventual negociação e/ou desempate de ME/EPP.

4.10 – É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

4.11 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.**

4.12 – O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.13 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do RDC, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

4.14 – No caso de desconexão do Presidente da CPL no decorrer da sessão do RDC, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente da CPL aos participantes.

4.14.1 – No caso de desconexão, o licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

4.15 – Durante a realização deste RDC Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio de troca de mensagens, via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, ou quando for o caso e o momento oportuno, pelo endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital. **Não se admitirá contato por telefone ou qualquer outro meio.**

4.16 – Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

4.16.1 – Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.16.2 – O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta



ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.3 – A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 – O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

5.4.1 – No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à CPL, no prazo e momento estabelecidos neste Edital.

5.5 – O licitante deverá elaborar sua proposta levando em consideração que as obras e serviços objetos desta licitação devem ser entregues por completo. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, **não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente**, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

5.5.1 – **A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.**

5.6 – A proposta deverá ser elaborada de acordo com os preços praticados no mercado e conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 – **A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**

- a) o desconto ofertado em percentual em relação ao orçamento estimado pela Administração;
- b) a descrição detalhada do objeto.

5.8.1 – **O licitante deverá levar em conta que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.**

5.8.2 – O valor do desconto proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.8.3 – Se, no desconto ofertado, incorrer a omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste RDC, esta será interpretada como inexistente ou já incluída no valor da proposta, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.9 – O prazo de validade das propostas comerciais **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

5.10 – No momento do envio da proposta comercial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seguinte:

- a) **Que até a presente data inexistem fatos impeditivos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- b) **Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.**
- c) **Que a proposta comercial foi elaborada de forma independente, de acordo com que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MPOG.**
- d) **Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- e) **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

5.10.1 – Na fase de habilitação, o Presidente da CPL verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem as **alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”**, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas por e-mail ou qualquer outro meio.

5.10.2 – Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), bem como nos crimes previstos nos arts. 90 a 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de punição administrativa, conforme as sanções previstas neste Edital.

5.11 – Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12 – Depois do início da sessão de abertura, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

5.13 – Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

5.14 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.15 – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.



- 5.16** – Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico COMPRASNET.
- 5.17** – Qualquer elemento que possa identificar o licitante implicará a desclassificação da proposta comercial, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.18** – O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá encaminhar a carta proposta de acordo com desconto final ofertado, no caso de aplicação do benefício às ME/EPP's ou eventual negociação de melhores condições para a Administração, nos termos do **item 6** a seguir.

6 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 – O Presidente da CPL analisará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 – O sistema eletrônico COMPRASNET ordenará automaticamente as propostas classificadas.

6.3 – As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, **conforme o maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração.**

6.4 – **Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta comercial.**

6.5 – Ocorrendo empate de preços nas propostas comerciais, anteriormente à fase de lances, e não sendo ofertados lances de acordo com os registros do sistema eletrônico COMPRASNET, ficará a cargo do DPL definir o melhor critério de julgamento de desempate, conforme preconizado na Lei nº 8.666/83.

6.5.1 – Os interessados serão informados previamente, no sítio www.licitacoes.ufsc.br, sobre o critério de desempate adotado.

6.6 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.**

6.6.1 – Caso ocorra o *empate ficto* descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** contados do envio da mensagem automática pelo *chat* do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova proposta de desconto, **obrigatoriamente superior ao valor do desconto melhor classificado**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste RDC.

6.6.2 – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP's com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

6.6.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.



6.7 – O licitante com proposta vencedora será convocado a enviar, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, a carta da proposta comercial, a planilha de formação de preços, o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI) e o cronograma físico-financeiro, devidamente ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor.

6.7.1 – O licitante vencedor deverá encaminhar tempestivamente os documentos supracitados **em até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do Presidente da CPL pelo *chat* do sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que solicitado pelo licitante.

6.7.2 – Dentro do prazo acima estabelecido, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos aos documentos solicitados no *caput*. Neste caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação, **através do chat do sistema ou pelo endereço eletrônico indicado no subitem 21.15 deste Edital**, hipótese em que o Presidente da CPL fará, **caso seja necessário**, novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

6.7.3 – No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio www.licitacoes.ufsc.br para conhecimento de todos os participantes.

6.7.4 – Depois de transcorrido o prazo estabelecido no **subitem 6.7.1**, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizados, pelo Presidente da CPL, o registro da recusa da proposta e a convocação do próximo licitante.

6.7.5 – O licitante vencedor poderá, **opcionalmente**, antecipar o envio de sua **documentação de habilitação dentro do mesmo prazo estipulado no subitem 6.7.1**, observando-se as orientações elencadas no **subitem 6.7** e subsequentes.

6.7.5.1 – Feita a opção pela antecipação, caso reste algum documento pendente de habilitação, este poderá ser solicitado posteriormente pelo Presidente da CPL quando da abertura da fase de habilitação, momento em que somente poderão ser encaminhados eventuais documentos faltantes referentes à habilitação, não sendo possível o envio de documentação complementar ou faltante relativa à fase de aceitação da proposta.

6.8 – Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.8.1 – Carta da Proposta Comercial, confeccionada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, **contendo o desconto ofertado em percentual, considerando-se 4 (quatro) casas após a vírgula, e o preço global resultante deste desconto, discriminando os valores relativos à mão de obra e materiais**, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas em todas as suas folhas. A carta proposta deverá ser elaborada de forma a atender, ainda, aos seguintes requisitos:

6.8.1.1 – Fazer referência ao número deste RDC, ao objeto da licitação e ao prazo de execução da obra, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone, e-mail, endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.



6.8.1.2 – Indicar o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

6.8.1.2.1 – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

6.8.1.3 – Conter a indicação dos prazos para execução da obra, conforme o disposto no **item 10**.

6.8.1.4 – Conter endereço eletrônico (e-mail) válido na proposta comercial para fins de recebimento de notificações, comunicados e intimações.

6.8.1.5 – O valor global da proposta resultante do desconto não poderá ser superior ao valor global da planilha orçamentária.

6.8.1.6 – Em caso de divergência entre o valor global resultante do desconto redigido na proposta e o valor global calculado automaticamente pelo sistema eletrônico, em razão de arredondamentos de casas decimais, prevalecerá o último, tanto para fins de disputa quanto para fins de adjudicação e homologação da proposta vencedora.

6.8.2 – Planilha de Formação de Preços, com indicação dos preços unitários dos serviços e materiais com o devido desconto ofertado, isto é, **considerando a incidência linear do desconto sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado**, em algarismos arábicos, expressos em moeda nacional (Real), indicando o número do item, discriminação de materiais e serviços, unidade de medida, quantidade do item, preço unitário de material, preço unitário de mão de obra, preço total unitário (material + mão de obra), preço total de material e de mão de obra, preço total de material e de mão de obra com BDI, e percentual do item principal em relação ao total da obra, **de acordo com o modelo de planilha orçamentária constante do Anexo III**.

6.8.2.1 – Os quantitativos indicados na planilha orçamentária constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da UFSC qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

6.8.2.2 – A planilha de formação de preços deverá conter a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba, bem como a composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, com o desconto já aplicado.

6.8.2.3 – Na composição dos preços com o devido desconto ofertado, o licitante deverá apresentar, discriminadamente, as parcelas relativas à mão de obra e materiais.

6.8.2.4 – No desconto ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

6.8.2.5 – No desconto cotado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços. Deverão, também, estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão ser identificados em item específico do BDI, conforme **Anexo V**.



6.8.2.6 – O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.8.2.7 – Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeiro uso e de primeira qualidade, sendo que será solicitada do licitante vencedor do certame a complementação da proposta com a lista das marcas dos respectivos materiais utilizados, que deverá ser entregue à CPL junto à planilha orçamentária da proposta vencedora para que ambas sejam avaliadas pela equipe técnica da UFSC.

6.8.2.8 – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como, ainda, divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.8.3 – **Cronograma físico-financeiro**, nos moldes do **Anexo IV**.

6.8.4 – **O percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI)**, detalhando todos os seus componentes, também na sua forma percentual, nos moldes do **Anexo V**.

6.9 – A CPL e o departamento técnico procederão à conferência dos documentos de que tratam os subitens anteriores, considerando o cumprimento dos requisitos da proposta, tais como identificação, assinatura, prazos, cronogramas, planilha detalhada de custos, BDI, valores do desconto resultantes sobre os preços unitários e preço global, além de outros previstos nesse Edital. Serão avaliados itens e valores unitários individuais, sendo que a planilha será submetida à análise do departamento técnico para emissão de parecer e/ou solicitação de ajustes pertinentes e necessários.

6.9.1 – Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a CPL e o departamento técnico poderão exigir do licitante ofertante do maior desconto a apresentação da relação de marcas e modelos dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

6.9.2 – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, não podendo, contudo, alterar o valor total da proposta apresentada.

6.10 – No caso de verificação de proposta inexequível, nos termos previstos no art. 41 do Decreto nº 7.581/11, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento da planilha de valores.

6.11 – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela UFSC, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

6.12 – **O orçamento global estimado para o objeto da licitação é R\$ 351.317,54 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a planilha orçamentária constante do Anexo III.**



7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O critério de julgamento será o **maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração**, considerando a incidência linear do desconto ofertado **em todos os itens da planilha de formação de preços**.

7.2 – A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.

7.3 – Após análise das propostas, **será desclassificada**, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, aquela que:

- a) Não apresentar desconto sobre o preço global estimado pela Administração;
- b) Apresentar rasuras, emendas ou borrões, ou contenha vícios insanáveis.
- c) Não estiver assinada, ou assinada por pessoa sem poderes legais ou sem procuração.
- d) Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, com quantidades diferentes das apresentadas na planilha de referência ou impuser condições diferentes das dispostas neste, ou, ainda, que contiver preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes.
- e) Estiver com valor total, por objeto, superior ao preço de referência estabelecido pela Administração com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (SINAPI).
- f) **Apresentar desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório**, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, conforme constante no **Anexo III** do Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- g) Não apresentar o cronograma físico-financeiro, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital, e/ou com o prazo de execução superior ao definido pela Administração, **no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora**.
- h) Não apresentar o Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), nos moldes do **Anexo V**, com a sua composição detalhada, **no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora**.
- i) Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.3.1 – Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.



7.3.2 – Do licitante classificado na forma das **alíneas “a” e “b”** do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **alíneas “a” e “b”**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

7.3.3 – Quando ocorrer apresentação de proposta inexequível, a CPL emitirá parecer oportunizando ao licitante comprovar a possibilidade de execução de sua proposta, com entrega de defesa fundamentada **em até 2 (duas) horas**, após a solicitação formal da Comissão, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

7.3.3.1 – Nesse caso, o licitante deverá demonstrar que o valor da sua proposta é compatível com a execução completa do objeto licitado, no que tange aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.3.4 – A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta, conforme o disposto no art. 41 do Decreto nº 7581/11.

7.4 – Será, ainda, desclassificada a proposta que, nas composições de preços, apresentar:

- a) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) impraticáveis.
- b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

7.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao valor do desconto ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que aceitas pelas CPL e que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.6 – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de formação de preços, **a serem ajustadas ao valor do desconto ofertado após eventual negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado ou desempate de ME/EPP**, devendo tanto a proposta quanto a planilha ajustada serem encaminhadas à CPL de acordo com o **subitem 6.7**.

7.7 – A declaração definitiva do vencedor acontecerá somente no momento posterior à análise técnica quanto à proposta comercial ajustada, nos termos do **subitem 6.7 e subsequentes**, à análise da disponibilidade financeira do licitante, nos termos dos **subitens 8.9.1.2.5 e 8.9.1.4**, e ainda à análise técnica quanto à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, sendo o resultado divulgado oficialmente no sítio **www.licitacoes.ufsc.br**.

7.8 – **O licitante deve considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.**

7.9 – Após o julgamento da proposta melhor classificada, o sistema eletrônico COMPRASNET abrirá prazo para registro de intenção de recurso da fase de julgamento, sob pena de preclusão, e campo próprio para que os licitantes que desejarem possam manifestar sua intenção **de recurso em face dos atos de julgamento das propostas**, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

7.9.1 – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme art. 52 do Decreto nº 7.581/11.



8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O Presidente da CPL verificará, mediante consulta *online*, os documentos relativos à habilitação do licitante declarado provisoriamente vencedor.

8.2 – A comprovação do cumprimento das exigências relativas à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, bem como quanto à Qualificação Econômico-Financeira**, será realizada mediante consulta *online* pelo Presidente da CPL ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.2.1 – A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da verificação, via sistema SICAF, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos serem maiores que 1,00 (um inteiro). Caso qualquer destes índices esteja igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), o Presidente da CPL, ainda pelo sistema SICAF, verificará se o licitante possui capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva. Não apresentando tal resultado, o licitante deverá apresentar, nos termos do **subitem 8.9.1** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

8.2.2 – Para o licitante enquadrado na categoria de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), no que tange à comprovação da Regularidade Fiscal serão considerados os seguintes procedimentos:

8.2.2.1 – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que solicitado no *chat* do sistema eletrônico, e aceito pelo Presidente da CPL, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no regulamento, sendo facultado à UFSC convocar outro licitante remanescente para assinatura do contrato, obedecidos a ordem de classificação e os critérios de habilitação, ou ainda revogar a licitação.

8.3 – O Presidente da CPL consultará no SICAF a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43), considerando a alteração no art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93, determinado pela Lei nº 12.440/11. Caso a certidão não esteja disponível no sistema SICAF, o Presidente da CPL procederá à consulta *online* no sítio www.tst.jus.br. Caso não seja possível ter acesso ao documento ou haja restrição de qualquer ordem, o licitante será convocado a encaminhar a certidão nos termos do **subitem 8.10** do presente Edital.

8.4 – O Presidente da CPL verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:

- a) A existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Licitantes Inidôneos, disponível no Portal do TCU, no sítio www.tcu.gov.br.
- b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, disponível no Portal do CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.



- c) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU – CEIS – disponível no Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.
- d) A existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – disponível no Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.
- e) Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a Universidade Federal de Santa Catarina.

8.4.1 – Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à UFSC, o mesmo será inabilitado.

8.5 – No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), estas deverão comprovar o seu enquadramento mediante a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

8.6 – A validade dos documentos e certidões exigidos corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas documentações não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.7 – O Presidente da CPL procederá à verificação *online* da regularidade fiscal, trabalhista e de outros documentos que possam ser averiguados eletronicamente, no momento cabível para análise desses documentos.

8.8 – O licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, poderá apresentar a documentação devidamente atualizada e regularizada junto aos demais documentos de habilitação, nos termos do **subitem 8.10**.

8.9 – Ainda para fins de habilitação, **todos os licitantes deverão apresentar**, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, nos termos do **subitem 8.10**, os seguintes documentos:

8.9.1 – Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.9.1.1 – **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, que não esteja com prazo de validade vencido.

8.9.1.1.1 – O licitante que apresentar certidão que demonstre que o mesmo encontra-se em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial, no qual inexistam o veto para a contratação com o Poder Público, bem como que comprove que o mesmo já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/05.

8.9.1.2 – **Balanco e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que evidenciem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **que deverão ser maiores do que 1,00 (um inteiro)**. Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), o licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva.



8.9.1.2.1 – As Demonstrações Contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/02, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as Demonstrações Contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.

8.9.1.2.2 – Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; e prova de registro na Junta Comercial ou cartório (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

8.9.1.2.3 – Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

8.9.1.2.4 – Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital, a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/07, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/16 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/94, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

8.9.1.2.5 – As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/16.

8.9.1.2.6 – As demonstrações contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/17 da Receita Federal do Brasil.

8.9.1.2.7 – No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

8.9.1.2.8 – O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em



memorial de cálculos juntados ao Balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.9.1.2.9 – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **todos maiores do que 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

8.9.1.2.10 – Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado junto aos documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.

8.9.1.2.11 – No que se refere à capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, verificar-se-á, sob pena de inabilitação, se o licitante possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva, observando-se o desconto mencionado no **subitem 8.9.1.4**.

8.9.1.2.12 – Conforme preconiza o art. 8º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 7.581/11, a Contratada deverá conceder à UFSC, bem como aos órgãos de controle interno e externo, livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação.

8.9.1.3 – Declaração de visita ao local da obra, nos termos do **Anexo I**, realizada por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim. Na declaração deverão ser informados o objeto da presente licitação e o número deste RDC. A vistoria deverá ser realizada conforme o **item 9** deste Edital. **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita**, nos termos do **Anexo I**, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo também informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

8.9.1.4 – Relação de compromissos de realização de obras ou reformas assumidas pelo licitante, para fins de verificação da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, na forma do **Anexo II** do presente instrumento, sendo que será reservado do valor do Patrimônio Líquido o percentual de 10% (dez por cento) do valor das obras em andamento. O valor do Patrimônio Líquido descontado será o utilizado no cálculo referido no **subitem 8.9.1.2.11**.

8.9.2 – Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:



8.9.2.1 – Para Qualificação Técnico-Operacional:

a) Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU. Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA/CAU do Estado de Santa Catarina no momento da assinatura do contrato. A solicitação de visto para empresas de outros estados está amparada pela Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 e 336/89 do CONFEA.

a) Declaração emitida pela licitante contendo a indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do serviço objeto da presente licitação.

8.9.2.2 – Para Qualificação Técnico-Profissional:

a) Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido pelo respectivo conselho profissional (CREA/CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra. O referido profissional deve ser detentor de acervo de responsabilidade técnica por execução de obras de reforma com área maior que 56,00m². O acervo de responsabilidade técnica será devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão de Pessoa Física, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

8.9.2.2.1 – Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante, conforme a **alínea “a”** do **subitem 8.9.2.2**, são:

1) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

2) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

3) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório.

8.9.2.2.2 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados**, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

8.9.3 – Apresentar declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do RDC 002/2020.

8.9.3.1 – Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.



8.10 – Todos os documentos solicitados pelo Presidente da CPL, tais como aqueles não contemplados no SICAF ou com validade vencida, deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Presidente da CPL pelo *chat* do referido sistema.

8.10.1 – Dentro do prazo estabelecido no *caput*, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação através do endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, hipótese em que o Presidente da CPL fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

8.10.2 – No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio www.licitacoes.ufsc.br para conhecimento de todos os participantes.

8.10.3 – Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizados, pelo Presidente da CPL, o registro da inabilitação e a convocação do próximo licitante.

8.11 – Considerações relativas aos documentos habilitatórios:

8.11.1 – Sob pena de inabilitação, no que couber, todos os documentos encaminhados na habilitação do licitante deverão atender aos seguintes preceitos:

- a) Estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- c) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos comprovadamente somente em nome da matriz, devendo estes ser apresentados.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- f) Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão eletrônica, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão ou empresa competente expedidor(a).
- g) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade técnica.
- h) Os documentos exigidos neste RDC poderão ser solicitados em original, por cópia autenticada em cartório competente ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, a qualquer momento, dentro do prazo estabelecido pelo Presidente da CPL.
- i) Somente serão aceitos documentos cujas informações estejam legíveis.
- j) À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



8.11.2 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser encaminhados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.11.3 – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias a sua habilitação, deverão ser preferencialmente emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

8.12 – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

8.13 – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da CPL examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.14 – Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

8.15 – O Presidente da CPL poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.16 – Após a fase habilitação, o sistema eletrônico COMPRASNET abrirá prazo para registro de intenção de recurso da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e campo próprio para que os licitantes que desejarem possam manifestar sua **intenção de recurso em face dos atos de habilitação**, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

8.16.1 – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme art. 52 do Decreto nº 7.581/11.

8.17 – Finalizada a fase de habilitação haverá **fase recursal única**, nos termos do art. 52, e subsequentes, do Decreto nº 7.581/11.

8.17.1 – Os licitantes que manifestaram intenção de recorrer em alguma das fases anteriores poderão apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **as razões recursais**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica.

8.17.2 – O prazo para a apresentação de **contrarrazões** será de **5 (cinco) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso, sendo que as contrarrazões deverão ser apresentadas também via sistema eletrônico.

8.17.3 – **Serão desconsiderados os recursos e contrarrazões interpostos por outros meios que não via sistema eletrônico COMPRASNET.**

8.17.4 – A CPL apreciará sua admissibilidade e **decidirá os recursos** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, no mesmo prazo, os encaminhará à autoridade superior que terá, também, 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento deste, para decidi-lo.

8.18 – Finalizada a fase recursal, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.19 – Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, nos termos do art. 60 do Decreto nº 7.581/11.



8.20 – Será considerada vencedora a proposta classificada que resulte no **maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração.**

8.21 – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

8.22 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, via sistema eletrônico, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

9 – DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

9.1 – O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo I**, de que visitou o local onde será executada a obra objeto deste RDC para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

9.1.1 – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá apresentar declaração, nos termos do Anexo I, de que não efetuou a visita, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame**, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

9.2 – Informações sobre o local da obra para realização de vistoria poderão ser obtidas junto ao Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE), por meio dos telefones (48) 3721-3841 ou (48) 3721-6030.

9.2.1 – **O(s) contato(s) mencionado(s) no subitem precedente está(ão) disponível(is) exclusivamente para fins de tratativas referentes à visita técnica. Qualquer questionamento acerca de outras informações não pertinentes à vistoria será desconsiderado automaticamente.**

9.3 – Para a visita ao local da obra, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.

10 – DOS PRAZOS

10.1 – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica.

10.2 – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

10.3 – O prazo de garantia da obra não poderá ser **inferior a 5 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Administração da UFSC.

10.4 – Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos.

10.5 – O prazo previsto no **subitem 10.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da UFSC.



10.6 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 120 (cento e vinte) dias corridos, e caso persista o interesse da UFSC, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade anteriormente referida, por igual prazo, no mínimo.

10.7 – Se no decorrer dos 120 (cento e vinte) dias da data da abertura da sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

11 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.1 – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que atendem aos requisitos da referida Lei Complementar.

11.2 – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não se manifestarem de acordo com o previsto no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.2 – Os atos de classificação, homologação e adjudicação serão publicados no sistema eletrônico COMPRASNET e na página www.licitacoes.ufsc.br.

13 – DO TERMO DE CONTRATO

13.1 – Sem prejuízo do disposto na Lei nº 12.462/11, do Decreto nº 7.581/11, bem como nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e contemplará, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.2 – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a Adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

13.3 – Depois da homologação deste certame, a convocação da Adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.4 – Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta *online* ao SICAF e aos sítios indicados no **subitem 8.4**, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



13.5 – É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.6 – A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.

13.7 – Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o limite de 30% (trinta por cento), do valor global do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

- Serralheria
- Esquadrias de alumínio
- Impermeabilização
- Forros
- Granitos
- Sistema de Exaustão / Ventilação
- Mobiliário
- Infraestrutura do sistema de ar condicionado do CCEVEN

13.7.1 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços citados no subitem anterior, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.7.2 – A assinatura do contrato caberá somente ao licitante vencedor, por ser o único responsável perante a UFSC, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste RDC.

13.7.3 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UFSC e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a Subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da Subcontratada.

13.7.4 – À UFSC se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada e de suas Subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.7.5 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela UFSC, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

13.7.6 – A Contratada, ao requerer a autorização para a subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar, perante a UFSC, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento desta, quando relacionada ao objeto do contrato.



13.7.7 – A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.7.8 – A Subcontratada também deve comprovar, perante a UFSC, que está em situação regular fiscal e previdenciária, e que dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores ou ocupantes de cargo de direção na UFSC.

13.8 – No ato da assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá comprovar possuir representante comercial ou preposto (pessoa jurídica), do mesmo ramo de atividade, na região da Grande Florianópolis ou no Estado de Santa Catarina, informando razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e pessoa responsável, caso o licitante não tiver sede ou filial na região.

13.9 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

13.10 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, observado o art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

13.11 – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

13.12 – As obrigações das partes observam o disposto na Cláusula Quinta do contrato, **Anexo VI** deste Edital.

13.13 – As alterações e os motivos para rescisão contratual observam o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do contrato, respectivamente, **Anexo VI** deste Edital.

14 – DA GARANTIA

14.1 – Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo os seguros trabalhistas e previdenciários de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da UFSC:

- a) **Caução em dinheiro**
- b) **Seguro-garantia**
- c) **Fiança bancária**

14.1.1 – O prazo previsto subitem supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da Adjudicatária e aceita pela UFSC, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

14.2 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da UFSC.

14.3 – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **subitem 14.1**, devidamente atualizada.



14.3.1 – Os custos inerentes à renovação prevista no **subitem 14.3** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

14.4 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

14.4.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **subitem 14.4** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

14.5 – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.

14.6 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.

14.7 – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

14.8 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela UFSC, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.9 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

14.9.1 – A liberação ou restituição da garantia à Contratada será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

14.10 – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela UFSC.

14.11 – A perda da garantia em favor da UFSC, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

14.12 – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.12.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **subitem 14.12** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

15 – DOS SEGUROS

15.1 – A Contratada deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra **no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.



15.1.1 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da Contratada e aceita pela Contratante, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

15.1.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

15.1.3 – O seguro previsto no **subitem 15.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **subitem 15.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa de Trabalho: 12.364.2080.8282.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366 e 108368, Fonte 810800000 e 8250262460, Natureza 449051.**

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

17.2 – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da Contratada, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa

17.2.1 – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Ser entregue pelo fornecedor à Contratante até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.
- b) Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.
- c) Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

17.3 – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também



quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

17.3.1 – A constar na folha de pagamento do empregado da Contratada que efetivamente participar da execução do contrato, quando for devido: salário, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde, obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

17.4 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.5.1 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.6 – No interesse da Administração, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

D = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

17.7 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

17.8 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

17.8.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

17.8.2 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.09 – A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da Contratada.

17.09.1 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.10 – É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.11 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

18 – DO REAJUSTE DO PREÇO

18.1 – O preço sofrerá reajuste contratual a partir de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, sendo que o índice utilizado será **a variação do índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) no período.**

18.2 – A Contratada somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

18.3 – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.



- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- c) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do contrato.

19.2 – Se o licitante recusar-se a assinar o contrato, depois de devidamente notificado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/11 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2.1 – Ocorrendo a hipótese referida no subitem anterior, o ordenador de despesas determinará a anulação da nota de empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) A aplicação de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSC pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

19.3 – Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do contrato/nota de empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens constantes do anteprojeto, projeto básico/executivo e/ou memorial descritivo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.
- b) Atrasar a conclusão de quaisquer etapas do cronograma aprovado pela UFSC por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois), além de multa de 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.
- c) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à contratação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.

19.3.1 – Nos casos em que o licitante inadimplente prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.



19.4 – Se o licitante apresentar indícios de documentação ou declarações falsas, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no RDC Eletrônico: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.5 – Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.6 – O licitante enquadrado nos **subitens 19.4 a 19.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor do contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

19.7 – O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.

19.8 – Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou contrato.



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.09 – Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Presidente da CPL ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Presidente da CPL ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

19.10 – Além do exposto nos subitens precedentes, a Adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, implicando as sanções mencionadas no **subitem 19.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.11 – As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.



19.11.1 – Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19.12 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

19.13 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.14 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no contrato e em demais cominações legais.

19.15 – A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

19.16 – Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

19.16.1 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.16.2 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.16.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.17 – O contratado estará sujeito a rescisão contratual por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades que serão apuradas de acordo com a gravidade do caso, nas hipóteses de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

19.18 – Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.



19.19 – As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

19.20 – O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **subitem 6.8.1.4** deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.20.1 – Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

19.20.2 – O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

19.20.3 – Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

19.20.4 – Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

19.20.5 – O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

19.20.6 – Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa contratada.

19.20.7 – As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a



necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

19.20.8 – Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

19.20.9 – Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

19.20.10 – Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

19.20.11 – Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.

19.21 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

19.22 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

19.23 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

19.24 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à UFSC serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.24.1 – Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), consoante determina a Lei n.10.522/2002.

19.25 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos:

20.1.1 – Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da Ata de reunião, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- c) Anulação ou revogação da licitação.



- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

20.1.2 – Pedido de reconsideração de decisão do Ministro de Estado, nos casos de declaração de inidoneidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2 – Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata de reunião.

20.3 – Os recursos previstos quanto ao julgamento das propostas e habilitação serão exercidos na fase recursal única, conforme previsto neste Edital.

20.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso a decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos das obras/serviços.

21.2 – Os interessados deverão examinar o projeto básico e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus Anexos será de responsabilidade do licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

21.3 – Os projetos referentes à implantação desta obra foram elaborados dentro dos critérios de sustentabilidade, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, tendo suas especificações e demais exigências de projeto norteados pela Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG.

21.4 – Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este RDC Eletrônico será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do **subitem 2.1** deste Edital. **Nenhum esclarecimento a respeito do RDC será prestado por telefone.**

21.4.1 – Durante a realização do RDC Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital e/ou via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

21.5 – O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos, etc. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).



21.6 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo Presidente da CPL outra forma de envio, o que será definido pelo mesmo no *chat* do referido sistema.

21.6.1 – O Presidente da CPL somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.

21.6.2 – Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo Presidente da CPL.

21.7 – Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico COMPRASNET e na documentação relativa ao certame.

21.8 – Os licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta. A UFSC, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.9 – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

21.10 – A placa da obra, constante do **Anexo IX**, deverá ser fornecida pela Contratada e entregue junto à fiscalização da UFSC após o término da obra.

21.11 – A UFSC poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito a indenização.

21.12 – Alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela UFSC.

21.13 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e no do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

21.14 – O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da União (DOU), obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93 em seu art. 109, § 1 e art. 16, e alterações posteriores.

21.15 – O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o **Presidente da CPL**, bem como para todos os fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.

21.16 – Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:

- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica,



juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).

- b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio www.licitacoes.ufsc.br, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
- d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente no sítio www.licitacoes.ufsc.br, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) A CPL, o DPL ou quaisquer de suas demais comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.

21.17 – O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.

21.17.1 – Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o status dos processos que se encontram neste Departamento.

21.18 – Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.

22 – DO FORO

22.1 – Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente instrumento, será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

23 – DOS ANEXOS

23.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



ANEXO I – Declaração de Visita ao Local da Obra

ANEXO II – Relação de Compromissos de Obras ou Reformas Assumidas

ANEXO III – Planilha Orçamentária*

ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro*

ANEXO V – Modelo de Critérios e Parâmetros para o BDI ou LDI

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Projetos e Plantas*

ANEXO VIII – Memoriais Descritivos*

ANEXO IX – Modelo de Placa de Obra

ANEXO X – Declaração de Renúncia de Recursos (Opcional)

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Exclusiva Sobre Quitação de Encargos Trabalhistas e Sociais

ANEXO XII – Acompanhando o certame RDC no Sistema Eletrônico COMPRASNET

***Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.**

Florianópolis, **XX de xxxxxx de XXXX**

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do DPL



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

RDC ELETRÔNICO 002/2020
Processo 23080.086395/2019-09

FACULTATIVA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executada a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o projeto básico, suas plantas, seus desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO II
RELAÇÃO DE COMPROMISSOS DE OBRAS OU REFORMAS ASSUMIDAS

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita do CNPJ/ME sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que possui compromisso(s) de realização da(s) seguinte(s) obra(s):

Especificação do Contrato/Obra	Valor Total do Contrato (R\$)	% da Obra Executada	% da Obra a Executar	Valor da Obra a Executar (R\$)

Observação 1: Em termos de compromissos de realização de obras, será considerada, para fins de verificação da capacidade operativa do licitante, a disponibilidade de 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido (registrado na forma da lei) sobre o valor da obra a executar.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação 2: Caso o licitante não possua obras em andamento, é necessário que o declare, conforme modelo abaixo.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita do CNPJ/ME sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que NÃO possui, até a presente data, compromisso de realização de obra.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)



ANEXO III
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RDC ELETRÔNICO 002/2020
Processo 23080.086395/2019-09

A Planilha Orçamentária será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

ANEXO IV
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RDC ELETRÔNICO 002/2020
Processo 23080.086395/2019-09

O Cronograma Físico-Financeiro será disponibilizado na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.



ANEXO V

CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O BENEFÍCIOS/BONIFICAÇÕES E DESPESAS
INDIRETAS – BDI OU LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93 – inciso II, § 2, art. 40; inciso II, § 2º, art. 7º; alínea “f”, inciso IX, art. 6º.

Para a obtenção do preço final estimado para a obra é preciso aplicar, sobre o custo direto total, a taxa de Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI ou LDI). Essa taxa, calculada por meio da fórmula específica apresentada no Acórdão TCU nº 325/07 – Plenário, contempla o lucro da empresa construtora e seus custos indiretos (garantia, taxa de risco, seguros, despesas financeiras, administração central e tributos). Ela é um percentual que aplicado sobre o custo da obra eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, visto que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua composição.

Esta tabela com os respectivos percentuais individualizados deverá ser apresentada juntamente com a composição dos custos (Planilha Orçamentária – Anexo III) da proposta comercial da empresa, observando a fórmula extraída da Revista do TCU indicada abaixo.

Tabela 1: Demonstrativo da composição do BDI ou LDI

Itens de composição do BDI	Percentagem (%)
Garantia / risco / seguro (outros)	
Despesas financeiras	
Administração central	
Lucro	
Tributos (1)	
COFINS	
ISS	
PIS	
CPRB	
Taxa de BDI	%



(1) Tributos:

- **O IRPJ e CSLL têm sua inclusão considerada inadequada por serem tributos diretos**, que não permitem a transferência do encargo financeiro para outra pessoa, isto é, a pessoa legalmente obrigada ao seu pagamento deverá suportar efetivamente o ônus (Acórdão TCU nº 644/07 – Plenário – item 9.4.5).
- Para a definição das alíquotas da COFINS, PIS e ISS, deverá ser observado a legislação vigente, de acordo com o regime de tributação que a empresa estiver enquadrada.

A base de aplicação da taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final da obra é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente do BDI. Para se obter o valor total de um serviço de construção civil (obras e serviços de engenharia) deve ser aplicada a seguinte relação matemática:

$$PV = PC \times (1 + BDI)$$

Onde:

PV = Preço de Venda

PC = Custo Direto

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de BDI, deve ser:

$$BDI = \frac{(1 + X) \cdot (1 + Y) \cdot (1 + Z) - 1}{(1 - I)}$$

Onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Y = Taxa representativa das despesas financeiras

Z = Taxa representativa do lucro

I = Taxa representativa da incidência de impostos

A relação matemática e a fórmula foram extraídas da Revista TCU, Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001. Admite-se, ao serem utilizados os critérios para a inclusão de despesas no BDI, uma variabilidade entre 20% a 30%, conforme o caso específico de cada proponente.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

CONTRATO Nº **XX/UFSC/XXXX**

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA**

.....

A **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente, Sr. Paulo Roberto Pinto da Luz, CPF nº 290.274.979-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXX** Estado de **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representante legal da empresa, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, firmam o presente Termo de Contrato de execução de serviços, sob regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.086395/2019-09**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN SEGES/MPDG nº 6, de 6 de julho de 2018, e às disposições estabelecidas no **Edital de RDC Eletrônico nº 002/2020** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global) destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, sendo:

- **Materiais:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- **Mão de Obra:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A **data para início da execução da obra** constará na respectiva **Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente contrato.

4.2 – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

4.3 – O prazo previsto no **item 4.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.4 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 – Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da obra.

5.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e serviços, por intermédio da fiscalização da UFSC.

5.1.4 – Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Administração da UFSC, desde que comprovada a necessidade deles.



5.1.5 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UFSC ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

5.1.6 – Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

5.1.7 – Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pelo licitante vencedor.

5.1.8 – Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da fiscalização da UFSC.

5.1.9 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e efetuar o pagamento depois de atestada a nota fiscal.

5.1.10 – Autorizar a subcontratação, quando ocorrer, apresentada pela **CONTRATADA**.

5.1.11 – Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.

5.1.12 – Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do serviço.

5.1.13 – Receber a obra provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADA** e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

5.1.14 – Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra.

5.1.15 – Efetuar o pagamento conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao contrato e mediante laudo de medição realizado por técnico da UFSC.

5.1.16 – Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total das garantias do serviço. As sanções incluirão desde o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.2 – Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como salários, equipamentos de proteção coletiva e individual, adicionais eventuais tais como insalubridade e periculosidade, bem como outros se forem previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria cujo funcionário está vinculado, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.2 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.

5.2.3 – Manter os seus empregados e subcontratados, sujeitos as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.

5.2.4 – Manter os seus empregados e subcontratados identificados, quando em trabalho, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.



5.2.5 – Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT ou outra que couber, correspondente a cada serviço constante da especificação.

5.2.6 – Manter quadro de empregados regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a lista de funcionários contratados, comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil.

5.2.6.1 – **Efetuar a matrícula da obra no INSS e apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, bem como apresentar a devida baixa da mesma quando do término da obra.**

5.2.6.1.1 – **Apresentar juntamente com a matrícula da obra no INSS a “DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS”, na forma do Anexo III da Instrução Normativa da RFB nº 1436/2013.**

5.2.6.2 – Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade, conforme disposto abaixo, no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação pela **CONTRATANTE**:

- a) Cópias do livro de registro;
- b) Cópias das carteiras de trabalho;
- c) Certidão de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 1421/14;
- d) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- g) Guia de recolhimento do INSS;
- h) Guia de recolhimento do FGTS;
- i) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- j) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

5.2.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.2.8 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**.

5.2.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



5.2.10 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste RDC.

5.2.11 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste RDC, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

5.2.12 – Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, assegurando aos seus trabalhadores o ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas para a saúde, segurança e bem-estar no trabalho, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

5.2.13 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

5.2.14 – Responder, também, pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do serviço, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE**, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela **CONTRATANTE**.

5.2.15 – Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a **CONTRATADA** e o responsável técnico.

5.2.16 – Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, num prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, a devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, entregando uma via à **CONTRATANTE**.

5.2.16.1 – Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

5.2.17 – Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução da obra.

5.2.18 – Manter permanentemente à frente do serviço profissional habilitado.

5.2.19 – Comprovar que possui em seu quadro um(a) profissional da área de engenharia civil ou arquitetura, ou outro profissional legalmente habilitado e detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obras de reforma com área maior que 56,00 m² em prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is).

5.2.20 – Apresentar declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional(is) que serão responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto deste Edital. O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica.

5.2.21 – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART/RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a a fiscalização da UFSC, quando solicitado.

5.2.22 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

5.2.23 – Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, responsabilidades trabalhistas inclusive, o que não imputa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



- 5.2.23.1** – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem de maneira alguma a plena e irrevogável responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 5.2.24** – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e subcontratados durante a execução da obra.
- 5.2.25** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da UFSC e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
- 5.2.26** – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e subcontratados na obra ou no recinto da **CONTRATANTE**.
- 5.2.27** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo estabelecido pela fiscalização da UFSC.
- 5.2.28** – Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.
- 5.2.29** – Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da UFSC julgar necessário.
- 5.2.30** – Iniciar a prestação dos serviços conforme o disposto no Edital e na Cláusula Quarta do presente contrato.
- 5.2.31** – Cumprir o prazo de execução da obra de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta e no cronograma físico-financeiro.
- 5.2.32** – Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- 5.2.33** – Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.2.34** – Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza diária do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- 5.2.35** – Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.
- 5.2.36** – Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 5.2.37** – Preencher o Diário de Obra, conforme modelo e formato (impresso ou digital) a ser definido pela fiscalização da UFSC, registrando diariamente as condições do presente contrato e observar as orientações da fiscalização da UFSC.
- 5.2.38** – Permitir aos técnicos da UFSC e aqueles a quem a UFSC formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra.
- 5.2.39** – Incluir em sua planilha de custos apresentada mensalmente o preço unitário por item, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento



dos materiais e serviços, incluindo a mão de obra, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2.40 – Fornecer materiais para a execução do objeto, de primeiro uso e com a qualidade exigida no Edital e seus Anexos.

5.2.41 – Submeter à fiscalização da UFSC, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

5.2.42 – Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive refazer serviços executados de má qualidade e rejeitados pela fiscalização.

5.2.43 – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

5.2.44 – Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital.

5.2.45 – Entregar o termo de garantia do objeto executado, garantia essa de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de possíveis itens que apresentem defeitos, falhas, imperfeições ou algo em desacordo com as normas de contratação, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

5.2.46 – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.2.47 – Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2.48 – Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

5.2.49 – Estar devidamente cadastrada, regular e com habilitação parcial, junto ao sistema SICAF.

5.2.50 – Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

5.2.51 – Apresentar para a **autorização** da **CONTRATANTE** a empresa que será subcontratada.

5.2.52 – Formular imediata comunicação escrita à **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como de transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas.

5.2.53 – Apresentar a apólice de **seguro garantia** modalidade executante (execução contratual) referente aos serviços exigidos no instrumento convocatório, **pelo prazo de vigência do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento)** do **valor total do contrato**, **incluindo** as coberturas adicionais das **obrigações trabalhistas e obrigações previdenciárias**.

5.2.54 – Apresentar a apólice do **seguro contra riscos de engenharia** referente aos serviços exigidos no instrumento convocatório, **pelo prazo de vigência do contrato**, no percentual de **100% (cem por cento)** do **valor total do contrato**, ou no limite máximo da seguradora, **incluindo** a cobertura adicional **responsabilidade civil empregador**. A **CONTRATADA** poderá optar por fornecer a **apólice de seguro de**



vida empresarial incluindo as coberturas de invalidez temporária, invalidez permanente e de morte, ao invés da cobertura adicional responsabilidade civil empregador.

5.2.55 – Atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, durante o período de garantia, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela **CONTRATANTE**.

5.2.56 – Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

5.2.56.1 – É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, durante a vigência do contrato.

5.2.56.2 – É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.2.56.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste RDC.

5.2.56.4 – Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o **limite de 30% (trinta por cento) do valor global do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização** da **CONTRATANTE**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

- Serralheria;
- Esquadrias de alumínio;
- Impermeabilização;
- Forros;
- Granitos;
- Sistema de exaustão / ventilação
- Mobiliário;
- Infraestrutura do sistema de ar condicionado do CCEVEN.

5.2.56.4.1 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços citados no subitem anterior, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

5.2.56.4.2 – A assinatura do contrato caberá somente ao licitante vencedor, por ser o único responsável perante a **CONTRATANTE**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste RDC.

5.2.56.4.3 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a Subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da Subcontratada.

5.2.56.4.4 – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da **CONTRATADA** e de suas Subcontratadas, se



submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

5.2.56.4.5 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

5.2.56.4.6 – A **CONTRATADA**, ao requerer a autorização para a subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar, perante a **CONTRATANTE**, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento desta, quando relacionada ao objeto do contrato.

5.2.56.4.7 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.2.56.4.8 – A Subcontratada também deve comprovar, perante a **CONTRATANTE**, que está em situação regular fiscal e previdenciária, e que dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores ou ocupantes de cargo de direção na **CONTRATANTE**.

5.2.57 – Deverá a **CONTRATADA** elaborar o projeto “*as built*” durante a execução da obra, podendo este ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

5.2.58 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

5.2.59 – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional, nos termos da IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

5.2.60 – Apresentar mensalmente a declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018 e **Anexo XII do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa de Trabalho: 12.364.2080.8282.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366 e 108368, Fonte 8108000000 e 8250262460, Natureza 449051.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

7.2 – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da



CONTRATADA, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa.

7.2.1 – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Ser entregue pelo fornecedor à **CONTRATANTE** até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.
- b) Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, e entregue em via original à fiscalização da UFSC, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento. Deverá ainda constar na nota fiscal/fatura, o número da(o) Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa aos serviços objeto da presente licitação.
- c) Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.3 – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

7.3.1 – A constar na folha de pagamento do empregado da **CONTRATADA** que efetivamente participar da execução do contrato, quando for devido: salário, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde, obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

7.3.2 – Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.3.3 – Na hipótese prevista **no subitem 7.3.2**, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contratado.

7.4 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.1 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.6 – No interesse da **CONTRATANTE**, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$D = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

7.7 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

7.8.1 – A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá à fiscalização da UFSC ou servidor designado para este fim.

7.9 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.9.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.



7.9.2 – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 – A **CONTRATANTE** deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da **CONTRATADA**.

7.10.1 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11 – É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.13 – Serão liquidados, no prazo estabelecido no **item 7.2**, todos os processos de pagamentos ao fornecedor que sejam encaminhados ao DCF até o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês referente à etapa executada, para que seja possível incluí-los no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em tempo hábil para seu pagamento.

7.14 – Para critério de medição dos serviços, o pagamento do item “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” da proposta da **CONTRATADA** será realizado na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela relativa à “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”.

7.14.1 – A carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA** para cada empregado que compõe a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” deverá ser cumprida obrigatoriamente no canteiro de obras.

7.14.2 – Em caso de ausência ou descumprimento da carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA**, por parte dos empregados que compõem a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”, a **CONTRATANTE** procederá ao desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado e poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra.

8.2 – A **CONTRATADA** somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

8.3 – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

8.4 – Nos casos que se enquadram nas condições previstas nos **itens 8.2 e 8.3** desta cláusula, desde que observado o interregno de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, mediante apresentação de requerimento formal por parte da **CONTRATADA**, o índice utilizado será a variação do índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) no período.



CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS

9.1 – A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra **no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura adicional **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

9.1.1 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

9.1.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

9.1.3 – O seguro previsto no **item 9.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 9.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes as estas renovações correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

9.1.4 – A **CONTRATADA** poderá optar por fornecer a apólice de **seguro de vida empresarial** incluindo as coberturas de **invalidez temporária, invalidez permanente e de morte**, ao invés da cobertura adicional **responsabilidade civil empregador**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 – Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, **incluindo as coberturas adicionais das obrigações trabalhistas e obrigações previdenciárias de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da **CONTRATANTE**:

- a) **Caução em dinheiro**
- b) **Seguro-garantia**
- c) **Fiança bancária**

10.1.1 – O prazo previsto item supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

10.2 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.



10.3 – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **item 10.1**, devidamente atualizada.

10.3.1 – Os custos inerentes à renovação prevista no **item 10.3** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

10.4 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

10.4.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.4** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

10.5 – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.

10.6 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.

10.7 – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

10.8 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

10.9 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

10.9.1 – A liberação ou restituição da garantia à **CONTRATADA** será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

10.10 – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado em até 1 (um) mês antes do encerramento da vigência do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

10.11 – A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

10.12 – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.12.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.12** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



11.1 – O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC.

11.2 – Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.

11.3 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.

11.4 – A **CONTRATADA** expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o Edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13, cujas análises seguirão ordenadamente, as seguintes diretrizes:

11.4.1 – Não serão objeto de qualquer revisão os **itens de serviços que apresentarem diferenças nos quantitativos na planilha orçamentária, os quais a CONTRATADA teria a possibilidade de identificar previamente na licitação com os elementos existentes no projeto básico**, diante da não caracterização do fato de natureza superveniente.

11.4.2 – Não serão objeto de qualquer revisão os **itens de serviços que apresentarem diferenças nos quantitativos inferiores ou igual a 10% (dez por cento) na planilha orçamentária**, sob alegação de falhas ou omissões, caracterizando álea ordinária da **CONTRATADA**.

11.4.3 – Os **itens de serviços excluídos das hipóteses acima, poderão ser objeto de revisão de acordo com a metodologia definida na NOTA TÉCNICA nº 01/2014 da SEA/MPF** (disponível em <http://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf/gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf/normatizacoes>), desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Figurar entre os itens da classe “A” na curva ABC de serviços, conforme os parâmetros definidos na **NOTA TÉCNICA nº 01/2014 da SEA/MPF**.
- b) A diferença financeira (quantidade apurada x valor unitário) apurada no serviço deve ser igual ou superior ao valor financeiro correspondente ao percentual de risco declarado na composição do BDI da proposta da **CONTRATADA**, multiplicado pelo valor total do grupo de item da planilha sintética correspondente, conforme os parâmetros definidos na **NOTA TÉCNICA nº 01/2014 da SEA/MPF**.

11.5 – Caberá a **CONTRATADA** todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes aos seguros exigidos neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – São motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.



12.1.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

12.1.4 – O atraso injustificado no início do serviço.

12.1.5 – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

12.1.6 – A subcontratação total ou parcial, em desacordo com as condições estabelecidas nos **itens 5.2.56.3 e 5.2.56.4**, do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

12.1.7 – O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

12.1.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.9 – A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

12.1.10 – A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**.

12.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

12.1.12 – As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.13 – A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.14 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

12.1.15 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

12.1.16 – A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

12.1.17 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.18 – O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 – É motivo para a rescisão do contrato, na forma do **item 12.4, subitem “a”**, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a ocorrência do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



(FGTS), em relação aos empregados da **CONTRATADA** que efetivamente participarem da execução do contrato, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

12.3 – Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial nos termos da legislação.

12.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.7 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à UFSC, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE** para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e respectivo contrato, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas.

13.4 – As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13.5 – A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018, para representá-la sempre que for necessário.

13.6 – A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 1 (um) engenheiro residente ou técnico em edificações habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pela **CONTRATANTE**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.



13.7 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.8 – A **CONTRATADA** providenciará e manterá Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

13.8.1 – O Diário de Obra deverá ser conforme modelo e formato (impresso ou digital) a ser definido pela fiscalização da **CONTRATANTE**. Quando a fiscalização optar pela utilização do Diário de Obras no formato impresso, este deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

13.8.2 – O representante da **CONTRATANTE** anotarà no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.8.3 – Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à unidade encarregada da fiscalização dos serviços que, depois de efetuar no diário as anotações mencionadas no caput da presente condição, entregará a primeira via de cada página à fiscalização juntamente com a planilha de medição dos serviços executados, para seu controle e arquivo no processo. A segunda via será arquivada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, depois do qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado a conclusão de todos os testes de campo.

14.1.1 – O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSC, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

14.2 – A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

14.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 – A entrega do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



14.5 – O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por comissão designada pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.5.1 – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto estará condicionada à apresentação/obtenção dos seguintes documentos:

- a) O “*as built*” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água, telefone e gás, se for o caso;
- c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;
- d) Carta de “habite-se” emitida pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão de débitos previdenciários específica para o registro da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

14.6 – O projeto “*as built*” deverá ser elaborado durante a execução da obra, podendo ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório do RDC nº 002/2020, cuja realização decorre da autorização da Administração da UFSC.

15.2 – Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos do RDC nº 002/2020, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

15.3 – A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 – Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, a **CONTRATADA** poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela **CONTRATANTE** durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- c) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do contrato.



16.2 – Se a **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato, depois de devidamente notificado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/11 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 – Ocorrendo a hipótese referida no subitem anterior, o ordenador de despesas determinará a anulação da nota de empenho, ficando ainda a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) A aplicação de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSC pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

16.3 – Se a **CONTRATADA** tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do contrato/nota de empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens constantes do anteprojeto, projeto básico/executivo e/ou memorial descritivo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.
- b) Atrasar a conclusão de quaisquer etapas do cronograma aprovado pela UFSC por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois), além de multa de 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.
- c) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à contratação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.

16.3.1 – Nos casos em que a **CONTRATADA** inadimplente prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à **CONTRATANTE** receber o serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

16.4 – Se a **CONTRATADA** apresentar indícios de documentação ou declarações falsas, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no RDC Eletrônico: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.5 – Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.6 – A **CONTRATADA** enquadrada nos **itens 16.4 e 16.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor do contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

16.7 – A **CONTRATADA** é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.

16.8 – Se a **CONTRATADA** se comportar de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.8.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.9 – Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer



órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Presidente da CPL ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Presidente da CPL ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

16.10 – Além do exposto nos subitens precedentes, a **CONTRATADA** ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 16.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.11– As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da **CONTRATADA**, apurados durante processo administrativo de penalização.

16.11.1 – Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

16.12 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

16.13 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.



16.14 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no contrato e em demais cominações legais.

16.15 – A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

16.16 – Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

16.16.1 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

16.16.2 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.16.3 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.17 – Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da **CONTRATADA** apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

16.18 – As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a **CONTRATADA** que o cumprir integralmente.

16.19 – O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a **CONTRATADA** será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.2.1.4** do Edital, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.19.1 – Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** mantê-lo permanentemente atualizado.

16.19.2 – A **CONTRATADA**, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo



também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

16.19.3 – Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

16.19.4 – Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da **CONTRATADA** manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

16.19.5 – O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

16.19.6 – Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação será disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a **CONTRATADA**.

16.19.7 – As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas eletronicamente, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que a **CONTRATADA** elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

16.19.8 – Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando a **CONTRATADA** quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

16.19.9 – Quando a defesa/manifestação da **CONTRATADA** for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar do primeiro dia útil subsequente ao da inserção da informação no portal da PROAD, bem como do envio desta por meio do endereço eletrônico indicado nos termos do **item 16.19**, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

16.19.10 – Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

16.19.11 – Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.



16.20 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à **CONTRATADA**.

16.21 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

16.22 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da **CONTRATADA**, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

16.23 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.23.1 – Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), consoante determina a Lei n.10.522/2002.

16.24 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente a Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

CONTRATANTE

Eng. Paulo Roberto Pinto da Luz
Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente
CPF nº 290.274.979-15

CONTRATADA

CPF nº XXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(NOME)

CPF nº XXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXXX

(NOME)

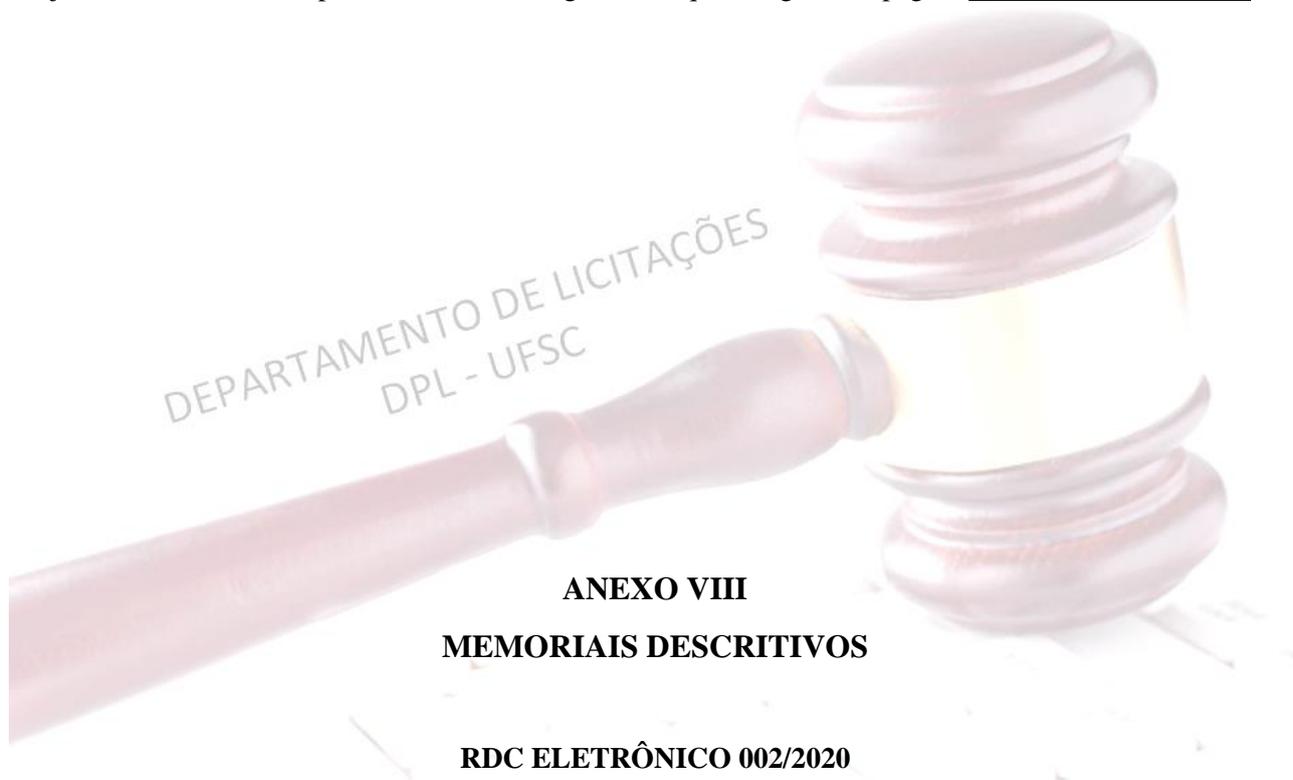
CPF nº XXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXXX



ANEXO VII
PROJETOS E PLANTAS

RDC ELETRÔNICO 002/2020
Processo 23080.086395/2019-09

Os Projetos Básicos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.



ANEXO VIII
MEMORIAIS DESCRITIVOS

RDC ELETRÔNICO 002/2020
Processo 23080.086395/2019-09

Os Memoriais Descritivos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.



ANEXO IX
MODELO DE PLACA DE OBRA

RDC ELETRÔNICO 002/2020
Processo 23080.086395/2019-09



OBSERVAÇÕES:

1. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no “Manual de uso da marca do GOVERNO FEDERAL – OBRAS” e pode se consultado em: <http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/orientacoes-para-o-uso-da-marca-do-governo-federal-arquivos/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras-2019.pdf>
2. As placas deverão observar a proporção de 8:4 horizontal, sendo a parte superior (**Área A**) destinado para o nome da obra.
3. A **Área B** é destinada para informações da obra, e os dados serão informados pela fiscalização.
4. A parte inferior (**Área C**) é reservada às assinaturas, em fundo branco, que devem estar centralizadas.
5. A Contratada deverá submeter modelo da placa para aprovação da fiscalização antes da confecção.



DADOS DA PLACA:

X = 30 cm

Área A: Obra: *(DESCREVER CONFORME OBJETO DA LICITAÇÃO)*

Área B: *A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INFORMARÁ À EMPRESA CONTRATADA OS DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NESTE ESPAÇO (CONFORME CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO).*





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSOS (OPCIONAL)

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que não tem intenção de recorrer quanto ao resultado do julgamento dos documentos de habilitação do RDC XX/XXXX.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO
DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do inciso I do § 2º do Art. 2º
da Portaria 409 de 21/12/2016, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

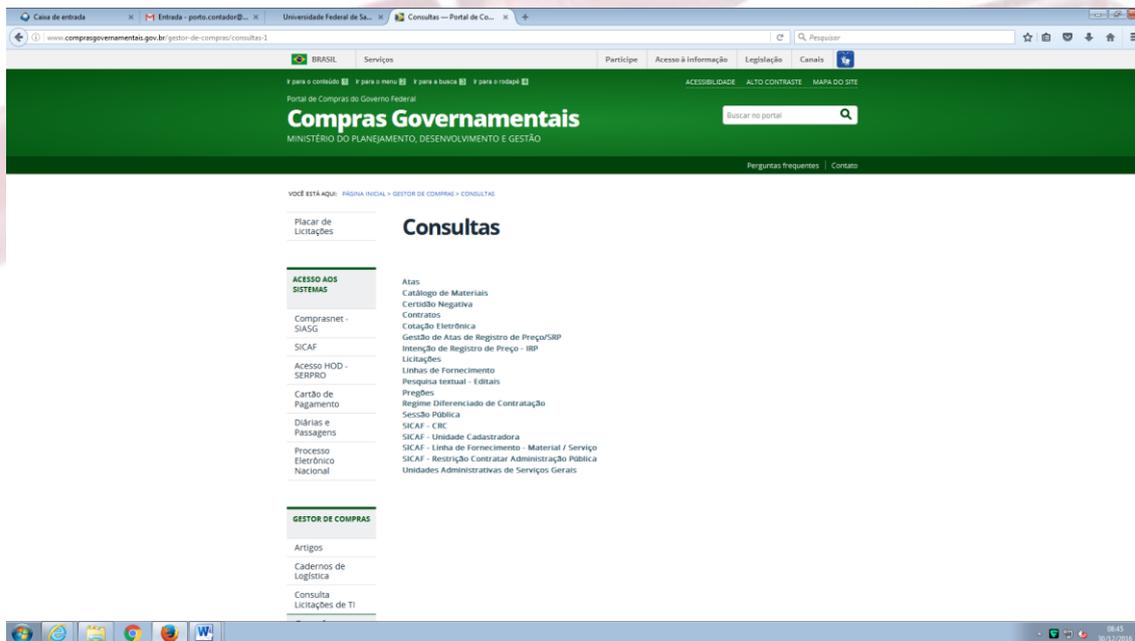


ANEXO XII

ACOMPANHANDO O CERTAME RDC NO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET



- Clicar em Consultas (menu a esquerda).

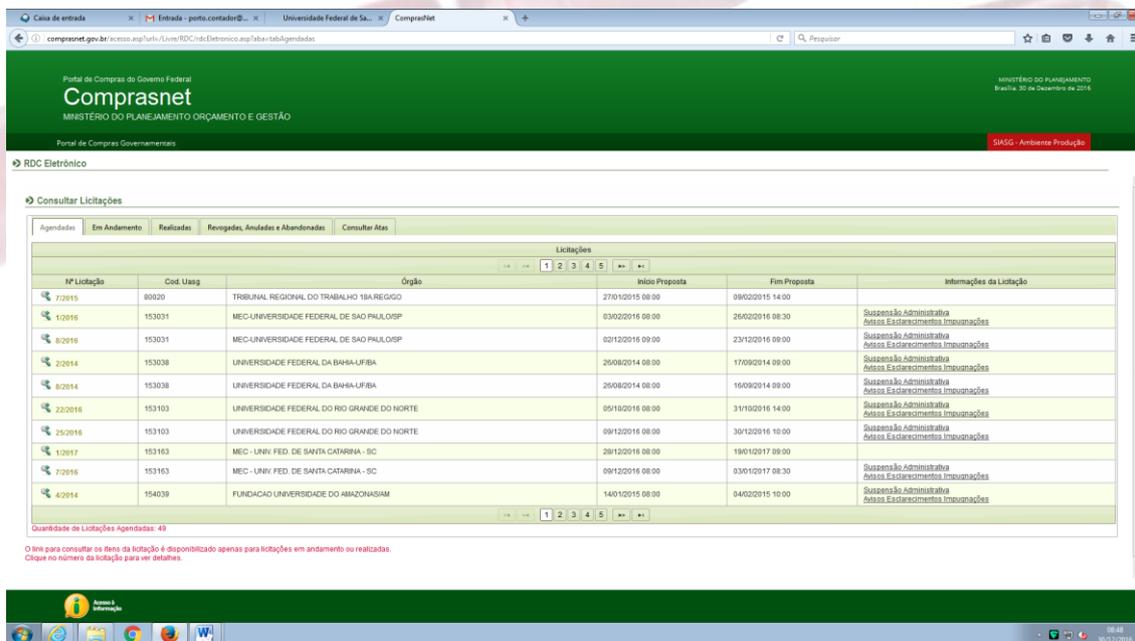




- Clicar em Regime Diferenciado de Contratações.



- Clicar em RDC Eletrônico (Quando certames em andamento ou Outros);
- Clicar em Ata (Certames concluídos).



- Nesta tela basta procurar o nº da licitação (número do edital) e o respectivo órgão responsável pelo certame, na sequência verificar os avisos em informações da licitação.



EXEMPLOS:

Visualizar Suspensão

UASG: 15363 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Licitação nº 7/2016 (Suspensa)
Modo de disputa: Fechado

Dados de Suspensão

Tipo de Suspensão: Administrativa
Data/Hora Suspensão: 30/12/2016 16:06
Data/Hora Prevista para Continuação:
Justificativa: Suspensão por recebimento de evento.

Visualizar Avisos, Impugnações e Esclarecimentos

UASG: 15363 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Licitação nº 7/2016 (Suspensa)
Modo de disputa: Fechado

Avisos Esclarecimentos Impugnações	
Aviso 29/12/2016 11:53	Mensagem Evento de Suspensão com publicação prevista para 30/12/2016. Motivo: inconsistência na planilha de formação de preços.
Aviso 09/12/2016 13:46	Mensagem Evento de Reabertura com publicação prevista para 09/12/2016. Motivo: Alterações na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Aviso 29/11/2016 11:56	Mensagem Evento de Suspensão com publicação prevista para 30/11/2016. Motivo: Por solicitação da Equipe Técnica decide-se suspender o preço para possível alteração no Edital.
Aviso 29/11/2016 15:02	Mensagem ATENÇÃO SRs. LICITANTES: Consultar Erata nº 1 do Edital do RDC Eletrônico 007/2016 a qual encontra-se divulgada no site www.licitacoes.ufsc.br , link "editais de licitações", link "RDC Eletrônico", link "RDC 007/2016", link "documentos da licitação"
Esclarecimento 29/11/2016 14:54	Mensagem RDC ELETRÔNICO 007/2016 Processo 23080 069561/2016-61 MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Sembrés. Em análise ao material enviado constatamos que existem discrepâncias entre os valores literais da planilha, resumo e cronograma. PLANILHA - R\$ 3.231.520,16 RESUMO - R\$ 3.230.116,49 CRONOGRAMA - R\$ 3.230.116,49 DIFERENÇA - R\$ 1.401,67 Solicitamos esclarecimentos quanto ao valor correto. Resposta: Resposta divulgada no site www.licitacoes.ufsc.br , link "editais de licitações", link "RDC Eletrônico", link "RDC 007/2016", link "documentos da licitação".

Dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser sanadas pelos licitantes diretamente por meio da leitura do manual do fornecedor disponível em:

http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/manuais/manual_rdc_eletronico_fornecedor- vs 02-04022016.pdf

ou

<http://licitacoes.ufsc.br/files/2015/07/Manual-RDC-Eletr%C3%B4nico-Fornecedor.pdf>



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo
Responsável: Daiane Antonini Bortoluzzi
Data encam.: 06/03/2020 às 10:48

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Segue minuta de edital para conferência.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Diego Eller Gomes
Data encam.: 06/03/2020 às 16:27

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina.

Encaminhem-se os autos para análise jurídica da minuta do edital sob a modalidade RDC, do tipo Eletrônico, em conformidade com a Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011 e demais legislações correlatas.

Caso seja constatada a inexistência de óbices jurídicos para o prosseguimento do certame, solicita-se o posterior direcionamento dos autos, juntamente com a inserção do parecer desta Procuradoria, para análise e ratificação do Pró-Reitor de Administração.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal
Responsável: Adilson Jose Goedert
Data encam.: 09/03/2020 às 10:23

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos
Responsável: André Laurindo Costa

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Para Análise e Manifestação



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos
Responsável: André Laurindo Costa
Data encam.: 13/05/2020 às 19:23

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao (À) Procurador (a) Federal, com minuta de manifestação jurídica ou expediente administrativo.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR ·

HTTP://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFGU

PARECER n. 00098/2020/NLICIT/PFUFGU/PGF/AGU

NUP: 23080.086395/2019-09

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

- I. Universidade Federal de Santa Catarina, Campus-Sede.
- II. Licitação - RDC, para fornecimento de material e mão-de-obra (Empreitada Global) destinados à obra de reforma dos banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01 (área de intervenção = 113,50m²).
- III. Possibilidade, com ressalva e recomendação.

Senhora Procuradora-Chefe e.e,

I. RELATÓRIO

1. Cuida-se de processo licitatório submetido às regras do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, forma eletrônica, critério maior desconto, modo de disputa fechado, que visa, em síntese, à contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra (Empreitada Global) destinados à Obra de Reforma dos banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01 (área de intervenção = 113,50m²), situados no Campus-Sede da Universidade Federal de Santa Catarina.

2. Instruem o processo, no que vale mencionar:

- o Solicitação e justificativa licitação - Ofício n. 110/2019/DPAE/SEOMA (fls. 02-03);
- o Memorial (is) descritivo (s) da obra, projetos e plantas (fls. 04-101);
- o Ofício n. 111/2019/DPAE/SEOMA - justificativa para vedação de consórcio (fls. 103-104);
- o Ofício n. 112/2019/DPAE-SEOMA - justificativa do regime de execução (fls. 105-106);
- o Ofício n. 113/2019/DPAE-SEOMA - justificativa para exigência de seguro (fls. 107-108);
- o Ofício n. 114/2019/DPAE-SEOMA justificativa da composição do custo global de referência (fls. 109-110);
- o Ofício n. 115/2019/DPAE-SEOMA - indicação da equipe de apoio (fl. 111);
- o Ofício n. 116/2019/DPAE-SEOMA - instruções (critérios habilitatórios etc) para confecção do Edital (fls. 212-215);
- o Orçamento estimativo (fls. 117-201);
- o Memorial descritivo do orçamento (fls. 117-145);
- o Cronograma execução físico-financeiro (fls. 147-148);
- o Anotação (ART), Registro e Termo de responsabilidade técnica dos projetos e orçamento (fls. 54-55, 74, 102 e 202-203);
- o Nota Técnica n. 009/2019/DPAE-SEOMA - pressupostos observados na confecção projeto básico (fls. 204-207);
- o Considerações gerais acerca da metodologia orçamento de obra - Ofício n. 028/2014/PROPLAN (fls. 208-211);

- o Manifestação técnica sobre aprovação projetos, alvará e declaração viabilidade - Ofício n. 07/2020/SEOMA (fls. 258-259);
- o Minuta do contrato (fls. 218-242);
- o Disponibilidade orçamentária e indicação da fonte de recursos (fls. 245 e 262);
- o Aprovação das minutas e autorização da licitação pela autoridade competente (fl. 249);
- o Justificativas DPL/PROAD (fls. 250-252);
- o Minuta edital (fls. 266-305);
- o Anexo I - Declaração de visita ao local da obra (fl. 306);
- o Anexo I - Declaração de não realização de visita técnica (fl. 307);
- o Anexo II - Relação de compromissos de obras/reformas assumidas (fl. 308);
- o Anexos III e IV - Modelos de planilha orç. e de cronograma físico-financeiro - disponibilizados na página da UFSC (fl. 309);
- o Anexo V - Critérios e parâmetros para BDI e LDI (fls. 310-311);
- o Anexo VI - Minuta de termo de contrato (fls. 312-336);
- o Anexos VII e VIII - Projetos, plantas e memoriais descritivos - disponibilizados na página da UFSC (fl. 337);
- o Anexo IX - Modelo de placa de obra (fls. 338-339);
- o Anexo X - Declaração (opcional/por adesão) de renúncia ao direito de interposição de recursos - fase recursal única (fl. 340);
- o Anexo XI - Modelo de declaração obrigatória de responsabilidade exclusiva sobre quitação de encargos trabalhistas e sociais (fl. 341); e
- o Anexo XII - Instruções acompanhamento RDC (fls. 342-3344).

3. O processo foi recebido nesta Procuradoria Federal para exame e aprovação, com base nos arts. 11 e 18 da Lei Complementar n. 73/1993 - Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União c/c o art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002.

II. PROFUNDIDADE DA ANÁLISE JURÍDICA E LIMITES DESTA OPINATIVO

4. A incumbência confiada à Procuradoria Federal junto à UFSC, no tocante ao exercício exclusivo das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à Universidade Federal, reclama um constante aprimoramento intelectual que deve se refletir no teor das manifestações jurídicas emanadas e, o que é mais importante, conjugar-se aos mesmos esforços empreendidos pelos gestores consulentes para, em afinada sintonia, garantir a lisura dos atos administrativos e dos negócios jurídicos que se pretende celebrar.

5. Veja-se que o Tribunal de Contas da União recentemente reiterou que o trabalho dos órgãos jurídicos não pode se pautar em meras manifestações pró-forma, genéricas e demasiadamente sucintas. Trata-se do Acórdão n. 1.485, órgão julgador: Plenário, Relator o Ministro Augusto Sherman, Sessão de 26 jun. 2019. Eis o que a Corte assentou no dispositivo do acórdão:

Acórdão:

[...]

9.3.2. os pareceres jurídicos que suportam os procedimentos licitatórios e as contratações devem conter análise quanto à legalidade das cláusulas das minutas do edital e do contrato, com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame, conforme parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993 e Acórdão 748/2011 e 1.944/2014 – ambos TCU - Plenário;

6. Outrossim, no corpo do voto do relator constou menção a outros precedentes históricos, conforme trecho (grifos no original):

Relatório:

[...]

14. O voto condutor do Acórdão 1.944/2014 – Plenário-TCU, trata da questão, nos seguintes termos:

25. Por outro lado, a partir da análise mais aprofundada dos documentos vinculados aos referidos certames, e ensejando a proposta de anulação dos procedimentos licitatórios, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) adoção de pareceres jurídicos pró-forma; e

b) projeto de implantação das creches diferentes do aprovado pelo FNDE.

26. de fato, a utilização de pareceres jurídicos sintéticos, de apenas uma página, com conteúdo genérico, **sem demonstração da efetiva análise do edital e dos anexos, em especial quanto à**

legalidade das cláusulas editalícias, permitiu, no caso concreto, a presença de itens posteriormente impugnados, inclusive por meio da presente representação, e que foram alterados nos certames subsequentes.

27. Este Tribunal já se posicionou acerca **da necessidade de os pareceres jurídicos** exigidos pelo art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, integrarem a motivação dos atos administrativos, **com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame** (v. g.: Acórdão 748/2011-Plenário) . (destaque não originais)

7. Para tanto, imprescindível que a análise jurídica atinja todos os meandros da consulta ou pedido de assessoramento que lhe é dirigido, o fazendo com a profundidade e extensão suficientemente necessários, não descuidando de dar maior ênfase aos aspectos relacionados à juridicidade não só de cláusulas, minutas e fase prévia de planejamento e instrução, como também tecer indicativos de aperfeiçoamento, quando couber.

8. Nessa toada, convém antes demarcar que o parecer não se dedica a analisar quaisquer outros aspectos relativos ao mérito do ato administrativo pretendido.

9. Com efeito, não é outra a orientação traçada pela Advocacia-Geral da União, que afirma peremptoriamente que as Consultorias Jurídicas emitem pareceres de legalidade, não discutindo mérito (vide Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU disponível no site da Instituição, aba "cartilhas").

10. É oportuno desde logo demarcar alguns conceitos. Sempre que se fizer menção à aplicação de alguma "**ressalva**" ou sua variação flexionada/conjugada, esta expressão estará correlacionada ao (des) cumprimento de alguma disciplina de ordem constitucional (seja regra ou princípio), infraconstitucional, infralegal, interpretação consolidada, uniformizadora ou predominante no âmbito da Corte de Contas da União, Tribunais Superiores ou de órgãos da Advocacia-Geral da União. Em suma, estarão atreladas à observância do ordenamento jurídico pátrio em vigor.

11. A indicação da expressão "**recomendação**" e variações, por sua vez, estará umbilicalmente afetada à (des) conformidade da atuação do gestor ou da instrução processual com as boas práticas na condução dos atos públicos e procedimentos administrativos, no âmbito da governança pública ou da defesa do interesse público secundário (patrimonial) da Instituição, e sempre sob o pálio da relevância e da repercussão da ação a que a recomendação fizer referência. Ou seja, não estará diretamente relacionada à inobservância de uma norma jurídica ou de outras das fontes de Direito como as acima elencadas.

12. Essa atuação no âmbito da expedição de recomendações, portanto, poderá se materializar exarando-se (na manifestação jurídica ou em atos apartados de assessoramento prévio e posterior) indicativos de melhor descrição da redação de cláusulas contratuais, de obrigações diversas contraídas (oportunidade do negócio jurídico, riscos assumidos) ou mesmo no campo da suficiência do teor de justificativas e manifestações diversas proferidas nos autos e fora dele.

13. Desse modo, tais pareceres, ainda que incursionem minuciosamente cláusulas e peças instrutórias, restringem-se ao exame dos fatos e da sua conformidade ao Direito que se lhes aplica, deixando de apreciar aspectos de conveniência e oportunidade como condicionantes de juridicidade.

III. INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2019/SEGES/ME: PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

14. A IN n. 1/2019 trouxe a obrigatoriedade de que as compras, contratações de serviços, soluções de T.I. e **obras**, inclusive suas renovações de vigência (prorrogações) constem de um plano anual (PAC) a ser inserido no sistema "Planejamento e Gerenciamento de Contratações" (PGC), como condição obrigatória à realização de licitação e de despesa pública, salvo exceções que não puderem ser dimensionadas no prazo de elaboração do plano.

15. Sua vigência iniciou-se em 10 de janeiro de 2019, data de sua publicação (art. 21). O art. 7.º da IN, por sua vez, preleciona que as inclusões deverão ocorrer até o dia 1.º de abril do exercício anterior àquele em que se pretende licitar/contratar.

16. Dessa forma, reputa-se como já exigível que a fase de planejamento de licitação veiculada no atual exercício financeiro esteja prevista no PAC. A instrução processual indica inobservância desse requisito, devendo a autoridade administrativa regularizá-la nesta e nas próximas contratações, preferencialmente indicando-o no documento de justificativa ou como peça avulsa (**ressalva**).

IV. DO CASO CONCRETO: ANÁLISE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17. Cuida-se de licitação para realização de obra de engenharia, a qual é assim definida pela lei geral de licitações (8.666/93):

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

[...]

18. Não há dúvidas de que a complexidade do objeto torna imprescindível não só a responsabilidade técnica como também o acompanhamento *in loco* por profissional de engenharia (Lei n. 5.194/1996) e, em alguns casos, de arquiteto (Lei n. 12.378/2010), devidamente habilitados, observadas demais resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

19. É o que nos ensina Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 58):

[...] só podem ser contratados com profissionais ou firmas que atendam as disposições da Lei federal 5.194 de, 24.12.1996, e do Decreto 64.345, de 10.4.1969, e satisfaçam as exigências pertinentes das resoluções do Conselho Federal de Engenharia de Arquitetura (CONFEA), dentre as quais o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

20. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP em sua Orientação Técnica IBR n. 02/2009 ocupou-se de tecer, a título exemplificativo, a seguinte classificação (Disponível em: <http://www.ibraop.org.br/orientacoes-tecnicas/>):

3. DEFINIÇÃO DE OBRA

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

21. No caso sob exame, pretende-se eleger a melhor proposta para a seguinte empreitada: **reforma dos banheiros do Centro de Cultura e Eventos.**

22. Em decorrência disso e conforme anotado ao início, o processo licitatório submete-se, por adesão voluntária, às regras do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata, propriamente, a Lei n. 12.462/2011.

23. Neste caso dos autos, essa adesão possui lastro no art. 1º, § 3º, da Lei n. 12.462/2011, inaugurado pela Lei nº.12.722/2012, que assim dispõe:

Art. 1º [...] § 3º Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

24. Por isso convém anotar que, além das Leis n. 12.462/2011 e 8.666/93 – a segunda, apenas, quando expressamente invocada pela primeira –, são aplicáveis ao caso, também, os seguintes diplomas regulamentadores: Decreto n. 7.581/2011, que regulamenta a primeira; o Decreto n. 8.080/2013, que altera alguns de seus dispositivos; e o Decreto n. 7.893/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

25. Aplicam-se-lhe, ademais, dentre outras normas: a Lei Complementar n. 123/2006, no que atine às microempresas e empresas de pequeno porte; e, no que couber, a Lei n. 9.784/99, que versa sobre os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal.

26. Os requisitos de legalidade da **minuta do edital** estão definidos, basicamente, no art. 8.º do Decreto n. 7.581/2011. Confira-se:

Art. 8º O instrumento convocatório definirá: I - o objeto da licitação; II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial; III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances; IV - os requisitos de conformidade das propostas; V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 15 da Lei no 12.462, de 2011; VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate; VII - os requisitos de habilitação; VIII - a exigência, quando for o caso: a) de marca ou modelo; b) de amostra; c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante; IX - o prazo de validade da proposta; X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos; XI - os prazos

e condições para a entrega do objeto; XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso; XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso; XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso; XV - as sanções; XVI - a opção pelo RDC; e XVII - outras indicações específicas da licitação.

[...]

§ 2.º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda: I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras; II - a exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, exceto no caso da contratação integrada prevista no art. 9º da Lei nº 12.462, de 2011; e III - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

27. A definição do objeto da licitação – art. 8º, inciso I, supra – e a opção pelo RDC – art. 8º, inciso XVI – estão expostas no título "1 - Do Objeto", itens n.º **1.1 e 1.4**, respectivamente, do edital (fl. 269).

28. Antes disso, no preâmbulo, encontra-se definida a forma de execução eletrônica. Satisfeito, portanto, o art. 8º, inciso II, daquele Decreto. Outrossim, essa informação está albergada na redação do título "4 - Da Abertura da Sessão e do Credenciamento".

29. Trata-se, aí, e ao menos em tese, de decisão discricionária, que tem base, propriamente, no art. 13 da Lei nº 12.462/2011, que assim dispõe:

Art. 13. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a presencial.

30. Acerca da opção pela forma eletrônica, aliás, como sói ocorrer também em procedimentos sob a modalidade pregão, a jurisprudência da Corte de Contas da União não deixa margem de dúvidas quanto à primazia da disputa eletrônica, sendo a presencial opção que impescinde de justificativa plausível. Nesse sentido o Acórdão n. 2.438/2015, do Plenário, Relator o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer. Outrossim, se dialogarmos com a regulamentação do pregão eletrônico, sabe-se que atualmente é obrigatória a condução nesse formato (art. 1.º, § 1.º, do D. 10.024/2019). Dito isso, se houvesse a opção pelo RDC presencial, tornar-se-ia imprescindível uma detalhada justificativa.

31. As demais exigências do **art. 8º, incisos III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVII** e § 2.º, II e III, do **Decreto n. 7.581/2011** encontram-se satisfeitas nos itens e subitens a seguir elencados do edital (**formato do seguinte modo: inciso do Decreto e sua correspondência nos itens do edital**):

- o **inciso III: Item 1**, do título "Do objeto", quanto à primeira parte desse dispositivo legal (modo de disputa). Em razão da alteração da opção pelo modo de **disputa fechado**, não há critérios de classificação para etapa seguinte da disputa (vide Orientações sobre o regime diferenciado de contratações – RDC, nas primeiras páginas de apresentação do edital). Já a redação no tocante às regras para apresentação da proposta e lances (inciso III, parte final) consta do **Item 5** do edital "Da Proposta Comercial". No **Item 6**, por sua vez, são delineadas as hipóteses de desclassificação de propostas desconformes;
- o **inciso IV: Item 6**, do título "Da Aceitabilidade das Propostas", de onde se extraem os critérios objetivos para aferição da conformidade da proposta do provisoriamente declarado vencedor em relação aos requisitos editalícios;
- o **inciso V: Item 5**, do título "Da Proposta Comercial", conjugado com a informação quanto à data de abertura da sessão pública da disputa, esquadrinhada no **Subitem 4.1** do título "Da Abertura da Sessão e do Credenciamento";
- o **inciso VI: Item 7**, do título "Do Julgamento da Proposta", contendo os critérios de julgamento e de desempate, em observância não só a esse dispositivo infralegal, como também à dicção do art. 25, I, da Lei do RDC. Outrossim, o **Item 11** "Das Microempresas (Me) e Empresas de Pequeno Porte (Epp)" acolhe critérios específicos de desempate desse grupo de enquadramento tributário, após encerrada a etapa de lances;
- o **inciso VII: Item 8**, do título "Da Documentação de Habilitação", acolhendo os requisitos de ordem habilitatória que serão exigidos do licitante detentor da melhor proposta;
- o **inciso IX: Item 10**, do título "Dos Prazos", consta o prazo mínimo de validade da proposta a que alude o inciso IX do Decreto. Já o prazo e o meio para interposição de recursos acha-se acolhido pelo **Item 20** "Dos Recursos";

- o **inciso X: Item 02**, do título "Das Impugnações e Esclarecimentos", inclusive acompanhado do prazo de 05 (cinco) dias úteis para realização dos atos, cf. determina o art. 45 da Lei do RDC;
- o **inciso XI: Item 10**, do título "Dos Prazos", encontra-se o prazo oponível à UFSC para convocação do licitante vencedor - inclusive a hipótese de sua prorrogação no interesse público, além de, após convocado e assinado o contrato, os prazos de início e conclusão da execução da obra. No que concerne às condições para entrega do objeto (inciso XI, *in fine*, do Decreto), vê-se que estão melhor disciplinados na minuta do instrumento contratual, o que faz todo sentido. Especial atenção merece a exigência de que a contratada comprove, no ato de assinatura (e, portanto, uma previsão de cunho temporal) dispor de representante ou preposto, caso não tenha filial ou sede em SC;
- o **inciso XII: Itens 17 e 18**, títulos "Do Pagamento" e "Do Reajuste do Preço", respectivamente. Essas previsões estão também contidas na minuta do instrumento contratual. Sublinha-se, em especial, que os preços são fixos e irreatáveis, considerando o transcurso de tempo necessário à execução do objeto. A exceção será analisada pela contratante, elegendo-se como índice, para todos os fins, o índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), em substituição à variação da própria tabela SINAPI/SC, se e quando for o caso;
- o **inciso XIII: Itens 14 e 15**, títulos "Da Garantia" e "Dos Seguros", respectivamente. Convém anotar que o seguro contra riscos de engenharia terá cobertura securitária de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
- o **inciso XV: Item 19**, título "Das Infrações e das Sanções Administrativas", onde foram sincretizadas diversas hipóteses cuidadas como situação de fato subsumidas às condutas tipificadas pelo art. 47 da Lei n. 12.462/2011, as mesmas também descritas na minuta do instrumento contratual;
- o **inciso XVII: Item 3**, "Das Condições para Participação", trazendo o rol pertinente de empresas que não podem participar do certame, bem como a proibição de tentativa de uma mesma empresa participar em duplicidade com mais de uma proposta comercial concomitante. **Item 09**, título "Da Vistoria ao Local da Obra", onde há a previsão de que a vistoria ao local da obra é facultativa, o que contribui para prestigiar a competitividade do certame, na medida em que tal exigência é assimilada como restrição indevida, cf. jurisprudência consolidada do TCU. O **item 12**, "Da Adjudicação e da Homologação", participa ao licitante o momento em que a autoridade superior promoverá a adjudicação do objeto ao vencedor e a homologação do certame, observando o comando do que disciplina o art. 60 do Decreto n. 7.581/11. Já o **item 13** "Do Termo de Contrato", com acerto, não se ocupa em discorrer de assuntos pertinentes à minuta do contrato, que compõe anexo obrigatório do instrumento convocatório. Trabalha, por exemplo, com o prazo razoável que o vencedor tem para assinar o contrato, quando assim notificado pela Administração, sendo essa informação de suma importância, considerando que sua inobservância tornará o licitante como incurso nas sanções do art. 47, I, sendo, bem por isso, para que não se alegue atipicidade na conduta do hipotético infrator caso não haja previamente estipulação de prazo para cumprimento da convocação. O **item 16**, por sua vez, cuida da indicação da fonte orçamentária, o que, em um cenário onde corriqueiramente algumas Entidades e Entes Federados, notadamente municípios, não raramente acabam por não honrar o pagamento de seus contratos ou fazem a destempo, contribui para criar gerar expectativa e confiança nos potenciais licitantes, o que se afigura saudável para a concretização da diretriz de buscar da maior vantagem para a administração pública. O **item 21**, por fim, cuida das "Das Disposições Finais". O **item 22**, "Do Foro", cuida de eleger no ato de chamamento público a limitação da jurisdição a dirimir eventuais controvérsias;
- o **§ 2.º, II: Item 6**, do título "Da Aceitabilidade das Propostas", de onde se extrai a obrigação de o licitante com a proposta mais vantajosa apresentar "*composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem*"; e
- o **§ 2.º, III: Item 8**, do título "Da Documentação de Habilitação", mais especificamente o subitem 8.9.1.2.12, com redação equivalente à insculpida nesse preceptivo.

32. Eventuais registros relevantes, ressalvas ou recomendações quanto às informações acima delineadas serão tratadas a seguir:

33. Acerca da declaração **cota de aprendizagem**, da fase de apresentação da proposta a ser selecionada no sistema ComprasNet, cf. determina o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentada pela Instrução Normativa SIT n. 146 de 25/07/2018 do Ministério do Trabalho, a Advocacia-Geral da União lançou manifestação jurídica em caráter uniformizador (PARECER n. 00001/2018/CPLC/PGF/AGU) que concluiu pela desvinculação da Administração Pública em relação a essa obrigação enquanto não sobrevier ato regulamentador que lhe seja destinado. Dessa forma, fica a critério da Entidade prever esse requisito.

34. Em resposta a recomendações pretéritas desta Consultoria, a Administração justificou o conteúdo do item 5.17 (fl. 275), esclarecendo que sua redação tem o condão de evitar que o licitante faça uso inadequado de campo aberto no sistema eletrônico e acabe por se identificar, situação essa que ocasionaria prejuízo ao regular prosseguimento do

certame e dos objetivos a ele inerentes, dado o alto potencial de essa violação frustrar o acolhimento da proposta mais vantajosa (Justificativas DPL/PROAD (fls. 250-252).

35. Vale ressaltar, nessa extensão, os subitens n. **5.9, 6.8.1.2 e 10.1** que definem em 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo de **validade das propostas**, em cumprimento do art. 8.º, inciso IX, do Decreto do RDC.

36. Porque os valores inadimplidos perante a Administração devem ser inscritos administrativamente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), consoante determina a Lei n. 10.522/2002, nada obstante seu duvidoso efeito prático, houve o acolhimento de recomendações pretéritas desta Consultoria ao se acrescer à minuta o subitem 19.24.1 das **sanções administrativas** (fl. 301) trazendo a previsão de inclusão no Cadin. As disposições e respectivas penalidades previstas apresentam-se, à primeira vista, razoáveis quanto à modalidade e proporcionais no tocante à dosimetria prevista, merecendo especial destaque o agravamento de sanções quando a conduta enquadrar-se no que dispõe a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

37. Quanto à vedação à participação de **consórcios**, que se acha no item n. 3.3, alínea “F”, do edital, com justificativa no Ofício n. 111/2019/DPAE/SEOMA às fls. 103-104 dos autos, pode parecer, a primeira vista, irregular. Da leitura, pois, do art. 14, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 12.462/2011, extrai-se:

Art. 14. [...] Parágrafo único. Nas licitações disciplinadas pelo RDC: I - será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, conforme estabelecido em regulamento (grifado).

38. Sucede que o decreto regulamentador assim dispõe:

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições: [...] (grifado).

39. Ao motivar explanadamente as suas razões, a Administração observa, em tempo, o princípio da motivação dos atos administrativos. Essa obrigatoriedade já foi objeto de pronunciamento da Corte de Contas da União, mais recentemente, inclusive, pelo Acórdão n. 1711/2017, Plenário, rel. Min. Vital do Rêgo. Verifica-se, pois, que é permitida essa vedação.

40. No que se refere às fases da licitação, bem como à ordem em que devem ocorrer, verifica-se que não houve inovação/inversão. A Administração decidiu observar, pois, a ordem definida no caput do art. 12 da Lei nº 12.462/2011, que assim preconiza:

Art. 12. O procedimento de licitação de que trata esta Lei observará as seguintes fases, nesta ordem: I - preparatória; II - publicação do instrumento convocatório; III - apresentação de propostas ou lances; IV - julgamento; V - habilitação; VI - recurso; e VII - encerramento.

41. Em regra a Administração tem adotado o **modo de disputa** combinado, iniciando-se de modo fechado, sendo de caráter eliminatório e classificatório, apenas as 3 (três) melhores propostas cadastradas - ou mais no caso de empate, que irá para a etapa aberta, a qual será caracterizada pela disputa de lances e com possibilidade de reabertura da disputa no caso de propostas com ao menos 10% de diferença entre si, aplicável sobre o desconto percentual ofertado. A definição do modo de disputa combinado, além de escorada no regramento legal, ocorre sob evidente processo de experimentação dessa novidade trazida pelo RDC, e sempre visando ao aperfeiçoamento e à busca da contratação mais vantajosa.

42. A adoção do modo de disputa encontra amparo nos art. 16, da Lei n. 12.462/2011 e art. 8º, inciso III do Decreto nº 7.581/2011.

43. O modo combinado é um tanto parecido com o procedimento de pregão na realização do ativo de empresas em falência (Lei n. 11.101/2005), apesar de não haver qualquer correlação entre os microssistemas. Na quadra atual, não se conhecem de Acórdãos da Corte de Contas que indiquem iniciar em fechado e terminar em aberto ou vice-versa, razão pela qual não se debruçará o opinativo em indagar ou sugerir quanto à escolha do administrador pelo fluxo fechado/aberto.

44. Assunto intrínseco é o dos **lances intermediários**, que já foi objeto de apreciação pelo TCU, que à época (Acórdão n. 518/2018/Segunda Câmara) orientou o órgão demandado a extirpá-lo de futuros certames. Essa decisão, porém, foi posteriormente revogada em razão do Acórdão n. 844/2014/Segunda Câmara.

45. Bem por isso esta Consultoria tem orientado à autoridade consulente refletir sobre a conveniência de inserir cláusula de intervalo de lance mínimo (art. 18, p. único, do Decreto 7.581/2011), a fim de que a disputa não se torne enfadonha - e, por corolário, acabe por frustrar a expectativa de se alcançar vantajosidade com a disputa, assim o fazendo lastreada em pronunciamento do Tribunal de Contas da União com esse viés orientador e proferido no já citado Acórdão n. 844/2014.

46. Sobre isso, rotineiramente a instrução processual conta com a justificativa do DPL, em que se expõe que as obras e serviços de engenharia abrangem em sua execução uma maior complexidade. A adoção desse sistema teve como fundamento reconhecer os limites dos licitantes, com a menor intervenção possível da Administração, para que se consiga um vencedor que seja capaz de honrar com a execução da obra sem interveniências futuras.

47. No entendimento da autoridade administrativa, o fato de o legislador infralegal prever essa funcionalidade tão somente quando regulamentou o modo de disputa aberto, não o fazendo expressamente em relação ao modo de disputa combinado, seria uma das premissas conducentes à conclusão de que esse instituto não se aplica ao modo de disputa combinado. Sobre isso, *data venia*, compreendemos que a tese não se sustenta, na medida em que é consectário lógico a possibilidade de subsunção dessa regra porquanto o art. 24, I, do Decreto n. 7.581/2011, ao regular a combinação dos modos de disputa, expressamente estendeu à etapa de lances o contido nos parágrafos 18 e 19. A própria conceituação de que se trata de uma "combinação" dos dois modos existentes - trazendo cada qual, consigo, sua peculiaridade - já seria suficiente a atestar essa conclusão.

48. Nada obstante a isso, são tecidas outras justificativas, sob o manto da discricionariedade administrativa, suficientes a motivar o afastamento desse incremento no critério de disputa, sempre balizada na busca da maior vantajosidade da disputa e na garantia de execução do objeto.

49. Especificamente na disputa em tela a Administração **elegeu modo de disputa fechado**, com escol no mesmo dispositivo legal suso, ensejando que a fase preparatória contenha elementos suficientes hábeis a fundamentar o modo escolhido, a fim de que não se afigure arbitrário ou despropositado, o que foi observado (Justificativas DPL/PROAD (fls. 250-252).

50. No caso dos autos, por se tratar de modo fechado, **não há se falar em lances intermediários**.

51. A definição do **critério de julgamento** – exigida pelo precitado art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 7.581/2011 – acha-se, por sua vez, no item n. 8 do edital. Fixou-se, aí, em face das opções oferecidas pelo art. 18, da Lei nº 12.462/2011, o critério de maior desconto sobre o preço global, regulado pelo art. 19.

52. Acerca do critério de disputa, colhe-se do contemporâneo magistério de Marçal Justen Filho (Comentários ao RDC. São Paulo: Dialética, 2013, p. 361-362):

[...]

7) As regras específicas sobre o critério de maior desconto

Existem algumas disposições legais e regulamentares específicas sobre o critério de maior desconto.

[...]

7.3 O desconto linear e o desconto não linear

O § 3º do art. 19 da Lei estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, deverá ser formulada proposta de desconto aplicável linearmente em todos os preços unitários do orçamento estimado (grifos no original)

53. Sob essa perspectiva, correta a opção pelo maior desconto de forma linear.

54. No tocante à previsão de **empate ficto**, o RDC adotou (vide art. 38 do Decreto 7.581/2011) o percentual geral previsto no art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, de 10% (dez por cento), cf. item 6.6 à fl. 275.

55. Os **regimes de execução**, vale lembrar, estão elencados no art. 8º, da Lei nº 12.462/2011, *in verbis*:

Art. 8º Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes: I - empreitada por preço unitário; II - empreitada por preço global; III - contratação por tarefa; IV - empreitada integral; ou V - contratação integrada.

56. Sobre a análise que deve preceder a escolha do regime de execução indireta, colhe-se da doutrina (ZYMLER, Benjamin; DIOS, Laureano Canabarro. Regime Diferenciado de Contratação - RDC. 2.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013):

Na verdade, a definição dos regimes de execução de obras e serviços de engenharia deve ocorrer de acordo com o objeto a ser contratado. Veja-se a empreitada por preço unitário, a qual é melhor aplicável a situações em que há maiores incertezas acerca dos quantitativos dos serviços mais relevantes, como obras que envolvam grandes movimentos de terra, cujas características somente seriam adequadamente definidas quando da execução contratual.

57. A escolha deve estar balizada por justificativa motivada por parte da Administração. Sobre isso, já se pronunciou o Tribunal de Contas da União (AC n. 1977/2013. Plenário. Relator: Min. Valmir Campelo. Julg. 31 jul.

2013):

[...]

9.1.1 a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50, da Lei 9.784/99.

[...]

9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;

58. Nesse sentido, a orientação acima foi atendida pelo que se colhe do Ofício n. 112/2019/DPAE-SEOMA - justificativa do regime de execução às fls. 105-106.

59. No mais, a definição dos **documentos para habilitação**, assim como das regras do exame que sobre eles se fará – requisito do inciso VII, do art. 8º, do Decreto 7.581/2011, encontra-se no item n. 08 do edital, e segue o modelo adotado pela Universidade em outras oportunidades, não havendo excesso que direcione ou restrinja a disputa, tampouco desproporcionalidade nas exigências de capacidade técnica operacional e profissional. Ao contrário, há vigilância na tutela do interesse público ao se evitar firmar contratação com aventureiros.

60. A **capacidade técnico-operacional** não pode ultrapassar a dimensão de 50% do objeto licitado (TCU. Acórdão 361/2017, Plenário, rel. Ministro Vital do Rêgo, Sessão de 08/03/2017), o que foi observado ao se prever que "O referido profissional deve ser detentor de acervo de responsabilidade técnica por execução de obras de reforma com área maior que 56,00m²" (item 8.9.2.2 à fl. 285).

61. Quanto à qualificação técnica, com acerto foi previsto que o momento de exigir do licitante o visto do CREA local (SC), caso o registro seja originário de outro Ente federado, é o da assinatura do contrato. Nesse sentido há decisões do TCU que remontam à década passada. A título de exemplo, cite-se o Acórdão n. 1328/2010 - Plenário, Relator o Min. Aroldo Cedraz.

62. O subitem "9.2.2.1" dos critérios habilitatórios encartados do edital de disputa (fl. 281) se adequou à nova redação dada ao art. 42 da LC n.º 123/2006 pela LC n.º 155/2016, cujos efeitos surtem desde o dia 1.º de janeiro de 2018, cf. dispõe o art. 11, III, deste diploma legal alterador.

63. Isso porque houve o acréscimo do privilégio de conceder cinco dias úteis também para regularização no caso de intercorrência no âmbito trabalhista, não só fiscal, às ME e EPP.

64. A não exigência de **visitação ao local da obra** obedece à jurisprudência do TCU (Súmula 263/2011).

65. Do **rol de impedimento** constante do item 3.3, 'a.1', à fl. 270 constata-se que foi adaptado o elenco proibitivo para relativizar sua incidência sobre as empresas em **recuperação judicial**, consoante recomendações já externadas por esta Procuradoria Federal em outras oportunidades.

66. Isso porque, no âmbito da Advocacia-Geral da União, a temática ganhou corpo em razão de inúmeras demandas judiciais impugnativas de atos administrativos de inabilitação. Foi então que o imbróglio quanto à licitude da exigência ou não de certidão negativa de recuperação ascendeu à apreciação do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal/AGU - DEPCONSUS/PGF/AGU, órgão colegiado uniformizador das atividades de consultoria e assessoramento das Autarquias e Fundações públicas federais.

67. A abordagem está contida no Parecer n. 04/2015/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU. Da leitura da r. manifestação jurídica, extrai-se que a análise empreendida pelo estudioso grupo de uniformização da PGF/AGU ateu-se ao fato de que uma empresa em recuperação, após ter homologado seu plano pelo juízo recuperacional, estaria apta à disputa licitatória sem necessidade de apresentar a certidão negativa de "recuperação" como requisito de habilitação econômico-financeira, desde que o plano não contenha objeção quanto a essa possível categoria de negócio.

68. A hipótese que franqueia a participação de empresas em recuperação judicial exige que o plano já tenha sido aprovado em juízo e não contenha objeção da assembleia-geral de credores quanto à contratação da recuperanda com o Poder Público. Isso posto, remanesce vedada a participação de recuperandas cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, redação essa observada pela Administração.

69. Em observância à disciplina no art. 8º, § 2º, I, do multicitado decreto regulamentador do RDC, consta dos autos o modelo de **cronograma de desembolso e execução físico-financeiro** (fls. 147-148), que é balizador de

afereção de cumprimento das etapas da obra/serviço de engenharia, seja para possibilitar o pagamento seja para apuração de inadimplemento pelo contratado (*ex vi* do art. 8.º, § 2.º, I, do Decreto 7.581/11).

70. Um dos itens que atrai especial atenção é o do custo da "**administração local**". O primeiro aspecto a ser destacado é o de que sua alocação no cronograma físico-financeiro deve ser diluída na mesma proporção da execução financeira dos serviços. Ou seja, se na primeira etapa de medição está prevista a execução de 15% da parcela total de serviços contratados, é também esse o percentual do total do custo de administração local que deverá ser desembolsado. Isso foi atentamente cumprido pela Administração. A redação editalícia, nesse aspecto, adere à interpretação consolidada pelo TCU na Súmula n. 259.

71. O segundo aspecto que reclama verificação é a orientação de que se deve adotar o critério de medição proporcional à execução financeira da obra para os serviços de administração local, fruto da jurisprudência já sedimentada pelo TCU (Acórdão n. 2512, Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo, sessão de 16 out. 2019). Ou seja, se o percentual de execução da obra previsto para aquela etapa atinge patamar diverso do previsto (p. ex.: dos 15% foram cumpridos apenas 10%), será esse também o percentual "real" do custo de administração local a ser desembolsado naquele momento e assim sucessivamente. A finalidade, apropriando-se aqui de expressão utilizada largadamente pelo TCU, é prevenir a ocorrência do alcunhado "paradoxo do lucro-incompetência".

72. Compulsando os autos, é possível identificar que essa regra consta da cláusula 7.14 da minuta contratual (fl. 323). A **recomendação** é de que a Administração certifique-se de que esse modelo é o adotado, na prática, pelo Departamento de Fiscalização de Obras. Por conseguinte, esse apontamento indica apenas um ato de gestão, e não interfere na tramitação destes autos.

V. DEMAIS REQUISITOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

73. Preenchidos os principais requisitos do Decreto n. 7.581/2011 e, portanto, da lei por ele regulamentada, passo à análise da regularidade da instrução processual à luz, dentre outras normas, do Decreto n. 7.983/2013.

74. Veja-se que a confecção prévia do **orçamento estimativo** (fls. 117-201) pela licitante é dever inafastável, consoante já se pronunciou a Corte de Contas (Informativo de Licitações e Contratos n. 231/2015).

75. O cumprimento dos rigores desse diploma normativo parece ter seguido recomendações anteriores desta Procuradoria, merecendo menção o Acórdão n. 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, referente à composição de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

76. É igualmente necessário que se agregue aos autos, a fim de conferir substância à confecção do orçamento de referência, relatório do profissional responsável em que sejam explicitados os métodos de pesquisas utilizados e as razões que o justificam, em obediência ao que determinam os arts. 6.º e 8.º do Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013, observado pela Administração, extraindo-se essa conclusão do Ofício n. 114/2019/DPAE-SEOMA justificativa da composição do custo global de referência (fls. 109-110), da Nota Técnica n. 009/2019/DPAE-SEOMA - pressupostos observados na confecção projeto básico (fls. 204-207) e do Memorial descritivo do orçamento (fls. 117-145).

77. Houve opção pelo critério de mão-de-obra **não desonerada**, justificadamente.

78. Saliente-se que, nos termos do art. 10 desse mesmo decreto, a Administração precisará recolher nova anotação de responsabilidade técnica referente às planilhas orçamentárias no caso de alterações do projeto de que decorram efeitos financeiros.

79. Quanto às **aprovações de projetos, obtenção de alvará**, imperioso destacar que consta dos autos a Manifestação técnica sobre aprovação projetos, alvará e declaração viabilidade - Ofício n. 07/2020/SEOMA (fls. 258-259).

80. No tocante à atribuição de **certificação de Etiqueta Nacional** de Conservação de Energia (ENCE) de que trata a Instrução Normativa n. 2, de 04 de junho de 2014, o objeto em tela não parece exigir-la.

81. Quanto às **anotações e registros de responsabilidade técnica**:

- o Anotação (ART), Registro e Termo de responsabilidade técnica dos projetos e orçamento (fls. 54-55, 74, 102 e 202-203)

82. Ainda no que se refere às despesas da obra, mas agora em relação aos recursos destacados para lhes fazer frente, acha-se a **disponibilidade orçamentária** e a indicação fonte de recursos às fls. 245 e 262 em cumprimento ao art. 60, da Lei 4.320/1964 e do artigo 7º, §2º, inciso III, da Lei 8.666/1993, merecendo menção, ainda, o art. 30 do Decreto 93.872/1986, igualmente observado.

83. A **autorização da autoridade** competente consta dos autos, com a ratificação da motivação externada pela área requisitante, expressamente autorizando a avença (fl. 249), em atendimento do que preceitua o art. 50, da Lei nº 9.784/99, trazendo a devida motivação para aprovar, ou, pelo menos, a ratificação das razões indicadas pela unidade interessada, cf. art. 57, § 2º, Lei nº 8.666/93 c/c art. 50, Lei nº 9.784/99.

VI. RESERVA DE VAGAS

84. Sobre a política pública de reserva de vagas a presos e egressos a que se refere o art. 40, § 5.º, da Lei n. 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto n. 9.450/2018, nas licitações e contratações de terceirização de serviços conduzidas pela UFSC, cumpre observar que há entendimento jurídico no âmbito da Advocacia-Geral da União no sentido de que a implementação da política afirmativa de reserva de vagas deve ter sua compulsoriedade, por ora, relativizada, o que, de fato, torna desnecessária sua inclusão no presente instrumento convocatório.

85. Esta Procuradoria participou a novidade à Administração através da NOTA n. 00020/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU, lançada nos autos 23080.025212/2018-90, bem como no OFÍCIO-CIRCULAR n. 00002/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU.

VII. UTILIZAÇÃO DE MODELOS REFERENCIAIS

86. Cumpre observar que os últimos RDCs submetidos a esta Procuradoria Federal tiveram o seu modelo aprovado e os pontos que cumpriam ser objeto de ressalva ou recomendação à época foram devidamente destacados para que, a critério da Entidade, pudessem ser feitas as suas adequações.

87. Diante disso, foi definido modelo referencial para ser utilizado nos procedimentos licitatórios dessa natureza; sendo assim, infere-se que não houve alterações do modelo exceto das partes que se encontram devidamente sublinhadas nos autos (amarelo e azul), de modo que os demais itens e cláusulas prescindem de análise jurídica específica. A análise em concreto, portanto, levou em consideração essa peculiaridade e os aspectos que tenham sido modificados/substituídos pela Administração e sejam passíveis de apontamento foram assim tecidos e indicados no decorrer deste parecer.

VIII. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

88. Por derradeiro, mas não menos importante, registre-se que a minuta de contrato (fls. 218-242) encerra todas as cláusulas mínimas necessárias ao bom andamento do negócio jurídico que se propõe a regular. Fala-se dos requisitos do art. 55 da Lei n. 8.666/93, aplicável ao caso por força do art. 39 da Lei n. 12.462/2011.

89. Consta da minuta i) a definição do objeto; ii) a vinculação ao procedimento licitatório; iii) a forma de execução; iv) a possibilidade de alteração contratual nos termos e limites do art. 65 da Lei n. 8.666/93; v) o dever de a contratada manter, durante a execução, todas as condicionantes que a habilitam a contratar com o Poder público; vi) prazos de pagamento; vii) sanções em caso de inadimplemento pela contratada; viii) possibilidade de rescisão unilateral pela contratante; ix) prazos de execução e de vigência; x) o Foro de eleição como sendo o da justiça federal, competência essa de natureza absoluta e cuja atração ocorre em razão da pessoa, no caso a UFSC; e xi) proibição de subcontratação total pela contratada e de cessão de posição contratual.

90. O rol de infrações e sanções que as repelem, por sua vez, foram abordadas na análise da minuta do instrumento convocatório e cuidam de replicar o que de lá já constou. As **sanções** não se limitem ao impedimento, cfe. determina o próprio art. 47, § 2.º, da Lei n. 12.462/2011, incidindo também as do capítulo IV da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão, multa moratória e compensatória e declaração de inidoneidade).

91. Devem-se estipular os índices percentuais de aplicação de multa moratória e compensatória, o que, salvo melhor juízo, torna eficaz o instituto da multa, cf. preleciona Jessé Torres Pereira Júnior (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009, p. 853). A minuta editalícia prevê adequadamente os índices aplicáveis.

92. Houve aperfeiçoamento do regramento afeto às sanções pecuniárias, flexibilizando-se o critério de dosimetria com a inclusão da expressão "até", seguida do percentual respectivo. Isso porque, a redação anterior fixava o percentual de multa, sem possibilidade de variação. Com a ampliação da escala de percentuais de multa, caberá à comissão processante e à autoridade competente avaliar individualmente o grau de reprovabilidade da conduta e definir com a penalidade razoável e proporcional ao caso, dentro dos limites estipulados no instrumento convocatório.

93. No que concerne à incidência da recente **Instrução Normativa n. 06/2018** do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual dispõe "*sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*", verifica-se que a minuta do termo de contrato contempla todas as disposições ali elencadas, em notória observância do dever de vigilar pelo cumprimento de encargos trabalhistas e sociais por parte do empregador, afastando-se, assim, o risco de haver reconhecimento de culpa da Administração e lhe ser impingida a obrigação subsidiária de arcar com verbas trabalhistas e solidária no que concerne às obrigações de ordem previdenciária.

94. A cláusula quinta (Das Obrigações das Partes) às fls. 313-320, em seus subitens 5.2.12, 5.2.58, 5.2.59, incumbe-se de discorrer acerca das principais exigências albergadas pelo art. 2.º da precitada instrução, como

normas de medicina do trabalho, negociações e coletivas e preceitos acerca da jornada de trabalho dos empregados da prestadora.

95. À semelhança do que ocorre com os contratos em que há dedicação de mão-de-obra exclusiva, a fiscalização também deve ser operada à vista da verificação de prévia de cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e de regularidade perante o FGTS, de modo que a cláusula sétima, notadamente o item "7.3" (fl. 321) obedece às disposições elencadas no art. 3.º da mencionada instrução normativa, cujo inadimplemento é causa de rescisão a ser operado pela Administração contratante (vide cláusula 12.2, à fl. 327). Sublinhe-se que foi acrescentada à minuta do termo de contrato a previsão acerca da retenção de pagamento da fatura e possibilidade de pagamento diretamente aos empregados (§§ 1.º e 2.º do art. 2.º da IN n. 06/2018), e não apenas em juízo.

96. A declaração de responsabilidade exclusiva sobre quitação de encargos trabalhistas e sociais, imposição da normativa suso e da Portaria n. 409/2016/MPDG, se encontra nos autos, cf. Modelo de declaração de responsabilidade exclusiva sobre quitação de encargos trabalhistas e sociais à fl. 341.

97. Da possibilidade de **subcontratação** cuida a subcláusula n. 5.2.56.4 (fl. 319), a qual delimitou para as tarefas de Elétrica e Automação e Proteção para área técnica.

98. A linha interpretativa traçada pela doutrina acerca dos critérios que balizam a subcontratação é de que essa se opere parcialmente e não abarque parcela relevante do próprio objeto licitado, de modo a vedar que a execução contratual se convolve em sub-rogação sobre os direitos da avença por outro particular, o que desnaturaria a própria lógica da realização do procedimento licitatório. Nesse sentido, ilustram a jurisprudência dominante da Corte de Contas da União os seguintes precedentes: Acórdão n. 954/2012/Plenário e Acórdão n. 8.657/2011/Segunda Câmara.

99. Essas regras se coadunam, salvo melhor juízo, com os rigores do art. 10, do Decreto n. 7.581/2011, que dispõe:

Art. 10. A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar prevista no instrumento convocatório. § 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. § 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado (grifado).

100. Nessa toada, reputa-se **regular a permissão de haver subcontratação** nos moldes acima apresentados.

IX. CONCLUSÃO

101. Ante o exposto, do exame acurado dos autos, sob o ângulo estritamente jurídico-formal, o qual levou-se a efeito em cumprimento ao disposto nos arts. 11 e 18 da Lei Complementar n. 73/93 c/c o art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, conclui-se e opina-se no sentido de que o instrumento convocatório atende aos requisitos da legislação pertinente, desde que implementadas as eventuais ressalvas grafadas, como condição *sine qua non* para a lisura da avença e atendidas, tanto quanto possível, as recomendações respectivas (**constante (s) do (s) parágrafo (s) n. 16 e 72**).

102. Após, ao consulente (PROAD).

103. É o parecer, de caráter opinativo.

À consideração superior.

Florianópolis, 13 de maio de 2020.

André Laurindo Costa
Coordenador de Assessoria Técnica - servidor Técnico Adm. (TAE)
(Minutante)

Alessandra Sgreccia
Procuradora Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080086395201909 e da chave de acesso 392886d1

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA SGRECCIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 426270077 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA SGRECCIA. Data e Hora: 13-05-2020 21:08. Número de Série: 17431498. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende
Data encam.: 13/05/2020 às 21:36

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Carolina Kalthoff Salvador de Oliveira

Despacho

Motivo: Para Ciência
Despacho: Para ciência e aprovação



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Carolina Kalthoff Salvador de Oliveira
Data encam.: 15/05/2020 às 17:39

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Ciência

Despacho: DESPACHO n. 00067/2020/GAB/PFUFSC/PGF/AGU

Senhor Pró-Reitor,

Inicialmente, cumpre registrar que analiso o presente parecer no momento em que fora decretado o estado de pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) classificado e declarado pela OMS, em 11 de março de 2020; a Lei n. 13.979/2020; a Portaria n. 356/GM/MS/2020; os Decretos n. 509/2020, n. 515/020 e n. 525/020, do Estado de Santa Catarina; os Decretos n. 21.340/2020 e n. 21.347/2020, da Prefeitura Municipal de Florianópolis; bem como, o constante na Portaria Normativa n. 352/2020/GR/UFSC; e no Ofício n. 00312/2020/GAB/PFUFSC/PGF/AGU, que informa o plano de contingência da Procuradoria Federal junto à UFSC, a partir de 16/03/2020, seguido da ORDEM DE SERVIÇO n. 00001/2020/GAB/PFUFSC/PGF/AGU, cujo cumprimento às demandas da Universidade fica com o atendimento presencial suspenso, de modo que as condições de excepcionalidade no funcionamento das atividades desse Órgão Consultivo justifica-se diante da emergência de saúde pública decorrente da pandemia declarada, bem como a prioridade atribuída aos processos que tratam de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Aprovo o PARECER n. 00098/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU, nos termos do Art. 8º, I, da Port. AGU n. 1.399/2009, reforçando que deverão ser implementadas as ressalvas, como condição sine qua non para a lisura da avença, bem como atendidas, tanto quanto possível, as recomendações respectivas [constantes dos parágrafos n. 16 e 72 do Parecer].

Restitua-se ao consulente.

À consideração superior.

Florianópolis, 15 de maio de 2020.

CAROLINA KALTHOFF SALVADOR DE OLIVEIRA

Procuradora Federal

Procuradora-Chefe e.e.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080086395201909 e da chave de acesso 392886d1



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 15/05/2020 às 17:46

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para ratificação do parecer 00098/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 349-361).



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 18/05/2020 às 09:18

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPAE/SEOMA - Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ratifico o Parecer nº 00098/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 349-361).
Ao DPAE/SEOMA para atender a ressalva, constante do parágrafo 16 e a recomendação do parágrafo 72.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPAAE/SEOMA - Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia
Responsável: Luiz Antonio Zenni
Data encam.: 22/05/2020 às 11:28

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao DFO,
Para manifestação referente à recomendação contida no parágrafo 72 do parecer da procuradoria.
Atenciosamente
Luiz Antonio Zenni



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras
Responsável: Rodrigo Bossle Fagundes
Data encam.: 22/05/2020 às 13:48

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPAE/SEOMA - Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Registra-se que em atenção à recomendação contida no item 72 do PARECER n. 00098/2020/NLICIT/PFUFC/PGF/AGU (página n. 358), que nos contratos de execução de obras/reformas da UFSC, no âmbito do Departamento de Fiscalização de Obras, utilizam-se na prática deste critério de medição dos serviços relativos à ADMINISTRAÇÃO LOCAL, no qual o desembolso destes se dá em proporção à execução financeira dos demais serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela relativa à ADMINISTRAÇÃO LOCAL.
Att. Rodrigo Bossle Fagundes
Diretor do DFO/SEOMA

Processo 23080.086395/2019-09

Obra: Reforma dos Banheiros do Centro de cultura e Eventos da UFSC – Campus Trindade

INFORMAÇÕES SOBRE A RELAÇÃO DAS OBRAS CONSTANTES NO PAC-2020 DA UFSC

Em atenção à ressalva contida no parágrafo 16 do parecer da Procuradoria Federal junto à UFSC, informamos o que segue:

A Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos da UFSC, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina, foi prevista no Plano de Obras da UFSC para ser licitada no ano de 2019, ano em que não havia o Plano Anual de Contratações (PAC) para ser inserido no Sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC). Por este motivo não consta na relação do Plano Anual de Contratações (PAC) da UFSC do ano 2020.

O presente processo de licitação foi aberto em 2019, porém, em decorrência de prazos legais a serem observados no processo licitatório e no empenho de gastos orçamentários, acabou avançando para o ano de 2020, mesmo que tenha sido prevista no Plano de Obras de 2019.

Florianópolis, 22 de maio de 2020.

Luiz Antonio Zenni

Diretor do DPAE/SEOMA



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPAE/SEOMA - Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia
Responsável: Luiz Antonio Zenni
Data encam.: 22/05/2020 às 16:07

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEOMA/UFSC - Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Ao Secretário da SEOMA - Eng. Paulo Roberto Pinto da Luz
Em atenção à ressalva contida no parágrafo 16 do parecer da Procuradoria Federal, anexamos documento - página 369 - com as informações sobre assunto. Solicitamos análise do documento e, se for o caso, anuência.
Após, encaminhar o processo à PROAD.
Respeitosamente
Luiz Antonio Zenni - Diretor do DPAE



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEOMA/UFSC - Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente
Responsável: Paulo Roberto Pinto da Luz
Data encam.: 22/05/2020 às 19:16

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Despacho: Com os pareceres do DFO sobre o paragrafo 16 (página 0368) e do DPAE sobre o paragrafo 72 (página 0369), acreditamos que tenham sido esclarecidos os pontos levantados no PARECER n. 00098/2020/NLICIT/PFUFG/PGF/AGU, da Procuradoria Federal. Solicitamos o prosseguimento do processo licitatório.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 25/05/2020 às 08:29

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para ciência e demais providências conforme fl. 371.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 25/05/2020 às 08:40

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Haja vista que foram atendidas as ressalvas e recomendações pelo DPAA E DFO/SEOMA, conforme solicitação da PF/GR, encaminhe-se ao DPL/PROAD para dar continuidade ao certame licitatório.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 25/05/2020 às 10:08

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: A
Presidente Meryellem,
Para agendamento do certame.



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves
Data encam.: 25/05/2020 às 14:26

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Favor agendar abertura do certame para o dia 22/06/2020, às 09hs.

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020

DATA E HORA DA ABERTURA:

22/06/2020, às 09h00min

OBJETO:

Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²).

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 351.317,54

COMUNICAÇÃO EXCLUSIVA POR MEIO ELETRÔNICO:

licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Desembargador Vitor Lima, 222
Sala 501 – Reitoria II
Trindade – Florianópolis – SC
88.040-400

www.licitacoes.ufsc.br
licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a LEITURA PLENA do Edital e seus Anexos.



REVISÃO: 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82



Website: www.licitacoes.ufsc.br - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC

OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto

FORMA: Eletrônica

MODO DE DISPUTA: Fechado

REGIME: Empreitada por Preço Global

CÓDIGO CATSERV =1627

SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO

DATA:	22/06/2020
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG:	153163

ATENÇÃO: verifique as orientações sobre RDC a seguir!

ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

- O período de publicação do instrumento convocatório é de **15 (quinze) dias úteis**.
- O **prazo para impugnação e/ou esclarecimentos** referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.
- Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL) deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando-se do e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico COMPRASNET, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital**.
- O DPL não responderá a questionamentos/impugnações diretamente aos respectivos requerentes, sendo de responsabilidade integral destes acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao RDC Eletrônico no portal **licitacoes.ufsc.br**, acessando o menu “Editais de Licitações” e preenchendo o número do certame.
- Todos os pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento.
- Informações referentes a eventuais alterações, retificações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam, DOU, jornais locais e portal do DPL.
- Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no sistema eletrônico COMPRASNET.
- **O DPL não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes**. A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo Presidente da CPL, caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.
- O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- O critério de julgamento das propostas é o **maior desconto**, considerando que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
- **Inversão das fases da licitação**: primeiro ocorrerá a abertura e o julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, do próximo classificado, obedecendo-se à ordem de classificação.
- **O MODO DE DISPUTA SERÁ O FECHADO, PORTANTO, SEM ETAPA DE LANCES**, sendo que as propostas serão abertas na sessão pública e ordenadas conforme o critério de vantajosidade. **Cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta**.
- Durante todas as etapas do RDC Eletrônico, poderão ser realizadas diligências a fim de esclarecer possíveis dúvidas do Presidente da CPL e/ou da equipe de apoio, as quais poderão ser realizadas por e-mail.

- **Fase recursal única:** a fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- As **penalidades** previstas para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros relativos ao presente Edital, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, incluem o impedimento de licitar e contratar por até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/11.
- A UFSC realiza **gestão e fiscalização** contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.
- O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente aos licitantes, que poderão acessá-los nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br. O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.
- Vistas a documentos do processo referente à instauração da licitação deverão ser endereçados ao DPL, seguindo as regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento. Vistas a documentos precedentes ou não vinculados ao processo que deu origem ao certame deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do sítio acessoainformacao.ufsc.br.
- O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens sob licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados.
- Dúvidas acerca de acesso e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>, ou por meio de consulta ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail css.serpro@serpro.gov.br. Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.
- É de inteira responsabilidade dos licitantes interessados em participar dos certames realizados neste Departamento obter os conhecimentos necessários ao acesso e à operacionalização no sistema eletrônico COMPRASNET.
- A participação no presente RDC Eletrônico implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.
- O presente certame licitatório se rege pelas disposições da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.581/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.080/13, da Instrução Normativa 02/2010 da SLTI e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/14, do Decreto nº 8.538/15, da Instrução Normativa nº 05/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários**, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

EDITAL

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, e nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, torna público que está instaurando **LICITAÇÃO**, mediante **Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)**, na forma **ELETRÔNICA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério **MAIOR DESCONTO**, segundo as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²)**, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram este instrumento convocatório.

1.2 – Consideram-se como obras os serviços constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

1.3 – Esta licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA** e em modo de disputa **FECHADO**, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 7.581/11.

1.4 – Trata-se de licitação enquadrada no art. 1º, §3º da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, como **Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO GLOBAL**.

2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1 – Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, exclusivamente via e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

2.1.1 – A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio dos documentos citados no **subitem 2.1**.

2.1.2 – **Não será aceita pela CPL a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento pela Comissão.**



2.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 – As respostas da CPL às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão enviadas por e-mail aos solicitantes, disponibilizadas no sistema eletrônico COMPRASNET e na página www.licitacoes.ufsc.br, ficando sob responsabilidade dos licitantes interessados acessar o sítio para a obtenção das informações prestadas e enviadas por e-mail aos solicitantes.

2.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

2.5 – **Os licitantes poderão ter vistas ao processo**, de acordo com as disposições constantes do **subitem 21.16**.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste RDC quaisquer licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – O cadastramento com a habilitação parcial do licitante no SICAF, de que trata a IN MARE nº 02/2010 do SLTI/MPOG, é válido como parte dos requisitos mínimos da contratação.

3.2 – **Para participarem deste RDC, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para terem acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET.**

3.3 – Não poderá(ão) participar deste RDC Eletrônico, sob pena de inabilitação:

- a) Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.
 - a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- b) Empresa em dissolução ou em liquidação.
- c) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Empresa impedida de licitar e de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- e) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- f) Empresas integrantes de consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, por ocasião do disposto no Acórdão nº 2831/2012 – Plenário TCU e da justificativa técnica acostada aos autos do processo administrativo.
- g) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- h) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



- j) Empresa cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com servidor do quadro ativo da UFSC.
- k) Empresa autora do projeto básico ou executivo, não importando se pessoa física ou jurídica, ou cujo autor(a) for seu empregado(a).
- l) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

3.4 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A sessão pública deste RDC Eletrônico será aberta por comando do Presidente da CPL com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados a seguir:

SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO	
DATA:	22 de junho de 2020
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>
CÓDIGO UASG:	153163

4.2 – Se na data supracitada não houver expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Presidente da CPL em sentido contrário.

4.3 – O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral devidamente atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo que será também requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4 – O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

4.5 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso de sua senha.

4.6 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC Eletrônico.



4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta comercial.

4.8 – O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste no Edital e seus Anexos, ou ainda com irregularidades, **será desclassificado/inabilitado**, não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta.**

4.9 – Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados ajustes do valor final após eventual negociação e/ou desempate de ME/EPP.

4.10 – É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

4.11 – **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.**

4.12 – **O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.**

4.13 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do RDC, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

4.14 – No caso de desconexão do Presidente da CPL no decorrer da sessão do RDC, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente da CPL aos participantes.

4.14.1 – No caso de desconexão, o licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

4.15 – Durante a realização deste RDC Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio de troca de mensagens, via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, ou quando for o caso e o momento oportuno, pelo endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital. **Não se admitirá contato por telefone ou qualquer outro meio.**

4.16 – Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

4.16.1 – Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.16.2 – O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta



ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.3 – A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 – O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

5.4.1 – No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à CPL, no prazo e momento estabelecidos neste Edital.

5.5 – O licitante deverá elaborar sua proposta levando em consideração que as obras e serviços objetos desta licitação devem ser entregues por completo. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, **não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente**, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

5.5.1 – **A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.**

5.6 – A proposta deverá ser elaborada de acordo com os preços praticados no mercado e conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 – **A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**

- a) o desconto ofertado em percentual em relação ao orçamento estimado pela Administração;
- b) a descrição detalhada do objeto.

5.8.1 – **O licitante deverá levar em conta que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.**

5.8.2 – O valor do desconto proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.8.3 – Se, no desconto ofertado, incorrer a omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste RDC, esta será interpretada como inexistente ou já incluída no valor da proposta, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.9 – O prazo de validade das propostas comerciais **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

5.10 – No momento do envio da proposta comercial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seguinte:

- a) **Que até a presente data inexistem fatos impeditivos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- b) **Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.**
- c) **Que a proposta comercial foi elaborada de forma independente, de acordo com que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MPOG.**
- d) **Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- e) **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

5.10.1 – Na fase de habilitação, o Presidente da CPL verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem as **alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”**, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas por e-mail ou qualquer outro meio.

5.10.2 – Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), bem como nos crimes previstos nos arts. 90 a 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de punição administrativa, conforme as sanções previstas neste Edital.

5.11 – Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12 – Depois do início da sessão de abertura, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

5.13 – Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

5.14 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.15 – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.



5.16 – Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico COMPRASNET.

5.17 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante implicará a desclassificação da proposta comercial, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.18 – O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá encaminhar a carta proposta de acordo com desconto final ofertado, no caso de aplicação do benefício às ME/EPP's ou eventual negociação de melhores condições para a Administração, nos termos do **item 6** a seguir.

6 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 – O Presidente da CPL analisará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 – O sistema eletrônico COMPRASNET ordenará automaticamente as propostas classificadas.

6.3 – As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, **conforme o maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração.**

6.4 – **Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta comercial.**

6.5 – Ocorrendo empate de preços nas propostas comerciais, anteriormente à fase de lances, e não sendo ofertados lances de acordo com os registros do sistema eletrônico COMPRASNET, ficará a cargo do DPL definir o melhor critério de julgamento de desempate, conforme preconizado na Lei n° 8.666/83.

6.5.1 – Os interessados serão informados previamente, no sítio www.licitacoes.ufsc.br, sobre o critério de desempate adotado.

6.6 – Nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.**

6.6.1 – Caso ocorra o *empate ficto* descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** contados do envio da mensagem automática pelo *chat* do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova proposta de desconto, **obrigatoriamente superior ao valor do desconto melhor classificado**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste RDC.

6.6.2 – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP's com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

6.6.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.



6.7 – O licitante com proposta vencedora será convocado a enviar, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, a carta da proposta comercial, a planilha de formação de preços, o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI) e o cronograma físico-financeiro, devidamente ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor.

6.7.1 – O licitante vencedor deverá encaminhar tempestivamente os documentos supracitados **em até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do Presidente da CPL pelo *chat* do sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que solicitado pelo licitante.

6.7.2 – Dentro do prazo acima estabelecido, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos aos documentos solicitados no *caput*. Neste caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação, **através do chat do sistema ou pelo endereço eletrônico indicado no subitem 21.15 deste Edital**, hipótese em que o Presidente da CPL fará, **caso seja necessário**, novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

6.7.3 – No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio www.licitacoes.ufsc.br para conhecimento de todos os participantes.

6.7.4 – Depois de transcorrido o prazo estabelecido no **subitem 6.7.1**, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizados, pelo Presidente da CPL, o registro da recusa da proposta e a convocação do próximo licitante.

6.7.5 – O licitante vencedor poderá, **opcionalmente**, antecipar o envio de sua **documentação de habilitação dentro do mesmo prazo estipulado no subitem 6.7.1**, observando-se as orientações elencadas no **subitem 6.7** e subsequentes.

6.7.5.1 – Feita a opção pela antecipação, caso reste algum documento pendente de habilitação, este poderá ser solicitado posteriormente pelo Presidente da CPL quando da abertura da fase de habilitação, momento em que somente poderão ser encaminhados eventuais documentos faltantes referentes à habilitação, não sendo possível o envio de documentação complementar ou faltante relativa à fase de aceitação da proposta.

6.8 – Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.8.1 – Carta da Proposta Comercial, confeccionada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, **contendo o desconto ofertado em percentual, considerando-se 4 (quatro) casas após a vírgula, e o preço global resultante deste desconto, discriminando os valores relativos à mão de obra e materiais**, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas em todas as suas folhas. A carta proposta deverá ser elaborada de forma a atender, ainda, aos seguintes requisitos:

6.8.1.1 – Fazer referência ao número deste RDC, ao objeto da licitação e ao prazo de execução da obra, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone, e-mail, endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.



6.8.1.2 – Indicar o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

6.8.1.2.1 – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

6.8.1.3 – Conter a indicação dos prazos para execução da obra, conforme o disposto no **item 10**.

6.8.1.4 – Conter endereço eletrônico (e-mail) válido na proposta comercial para fins de recebimento de notificações, comunicados e intimações.

6.8.1.5 – O valor global da proposta resultante do desconto não poderá ser superior ao valor global da planilha orçamentária.

6.8.1.6 – Em caso de divergência entre o valor global resultante do desconto redigido na proposta e o valor global calculado automaticamente pelo sistema eletrônico, em razão de arredondamentos de casas decimais, prevalecerá o último, tanto para fins de disputa quanto para fins de adjudicação e homologação da proposta vencedora.

6.8.2 – Planilha de Formação de Preços, com indicação dos preços unitários dos serviços e materiais com o devido desconto ofertado, isto é, **considerando a incidência linear do desconto sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado**, em algarismos arábicos, expressos em moeda nacional (Real), indicando o número do item, discriminação de materiais e serviços, unidade de medida, quantidade do item, preço unitário de material, preço unitário de mão de obra, preço total unitário (material + mão de obra), preço total de material e de mão de obra, preço total de material e de mão de obra com BDI, e percentual do item principal em relação ao total da obra, **de acordo com o modelo de planilha orçamentária constante do Anexo III**.

6.8.2.1 – Os quantitativos indicados na planilha orçamentária constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da UFSC qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

6.8.2.2 – A planilha de formação de preços deverá conter a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba, bem como a composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, com o desconto já aplicado.

6.8.2.3 – Na composição dos preços com o devido desconto ofertado, o licitante deverá apresentar, discriminadamente, as parcelas relativas à mão de obra e materiais.

6.8.2.4 – No desconto ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

6.8.2.5 – No desconto cotado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços. Deverão, também, estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão ser identificados em item específico do BDI, conforme **Anexo V**.



6.8.2.6 – O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.8.2.7 – Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeiro uso e de primeira qualidade, sendo que será solicitada do licitante vencedor do certame a complementação da proposta com a lista das marcas dos respectivos materiais utilizados, que deverá ser entregue à CPL junto à planilha orçamentária da proposta vencedora para que ambas sejam avaliadas pela equipe técnica da UFSC.

6.8.2.8 – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como, ainda, divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.8.3 – **Cronograma físico-financeiro**, nos moldes do **Anexo IV**.

6.8.4 – **O percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI)**, detalhando todos os seus componentes, também na sua forma percentual, nos moldes do **Anexo V**.

6.9 – A CPL e o departamento técnico procederão à conferência dos documentos de que tratam os subitens anteriores, considerando o cumprimento dos requisitos da proposta, tais como identificação, assinatura, prazos, cronogramas, planilha detalhada de custos, BDI, valores do desconto resultantes sobre os preços unitários e preço global, além de outros previstos nesse Edital. Serão avaliados itens e valores unitários individuais, sendo que a planilha será submetida à análise do departamento técnico para emissão de parecer e/ou solicitação de ajustes pertinentes e necessários.

6.9.1 – Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a CPL e o departamento técnico poderão exigir do licitante ofertante do maior desconto a apresentação da relação de marcas e modelos dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

6.9.2 – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, não podendo, contudo, alterar o valor total da proposta apresentada.

6.10 – No caso de verificação de proposta inexequível, nos termos previstos no art. 41 do Decreto nº 7.581/11, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento da planilha de valores.

6.11 – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela UFSC, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

6.12 – **O orçamento global estimado para o objeto da licitação é R\$ 351.317,54 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a planilha orçamentária constante do Anexo III.**



7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O critério de julgamento será o **maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração**, considerando a incidência linear do desconto ofertado **em todos os itens da planilha de formação de preços**.

7.2 – A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.

7.3 – Após análise das propostas, **será desclassificada**, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, aquela que:

- a) Não apresentar desconto sobre o preço global estimado pela Administração;
- b) Apresentar rasuras, emendas ou borrões, ou contenha vícios insanáveis.
- c) Não estiver assinada, ou assinada por pessoa sem poderes legais ou sem procuração.
- d) Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, com quantidades diferentes das apresentadas na planilha de referência ou impuser condições diferentes das dispostas neste, ou, ainda, que contiver preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes.
- e) Estiver com valor total, por objeto, superior ao preço de referência estabelecido pela Administração com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (SINAPI).
- f) **Apresentar desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório**, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, conforme constante no **Anexo III** do Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- g) Não apresentar o cronograma físico-financeiro, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital, e/ou com o prazo de execução superior ao definido pela Administração, **no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora**.
- h) Não apresentar o Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), nos moldes do **Anexo V**, com a sua composição detalhada, **no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora**.
- i) Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.3.1 – Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.



7.3.2 – Do licitante classificado na forma das **alíneas “a” e “b”** do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **alíneas “a” e “b”**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

7.3.3 – Quando ocorrer apresentação de proposta inexequível, a CPL emitirá parecer oportunizando ao licitante comprovar a possibilidade de execução de sua proposta, com entrega de defesa fundamentada **em até 2 (duas) horas**, após a solicitação formal da Comissão, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

7.3.3.1 – Nesse caso, o licitante deverá demonstrar que o valor da sua proposta é compatível com a execução completa do objeto licitado, no que tange aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.3.4 – A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta, conforme o disposto no art. 41 do Decreto nº 7581/11.

7.4 – Será, ainda, desclassificada a proposta que, nas composições de preços, apresentar:

- a) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) impraticáveis.
- b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

7.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao valor do desconto ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que aceitas pelas CPL e que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.6 – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de formação de preços, **a serem ajustadas ao valor do desconto ofertado após eventual negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado ou desempate de ME/EPP**, devendo tanto a proposta quanto a planilha ajustada serem encaminhadas à CPL de acordo com o **subitem 6.7**.

7.7 – A declaração definitiva do vencedor acontecerá somente no momento posterior à análise técnica quanto à proposta comercial ajustada, nos termos do **subitem 6.7 e subsequentes**, à análise da disponibilidade financeira do licitante, nos termos dos **subitens 8.9.1.2.5 e 8.9.1.4**, e ainda à análise técnica quanto à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, sendo o resultado divulgado oficialmente no sítio www.licitacoes.ufsc.br.

7.8 – **O licitante deve considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.**

7.9 – Após o julgamento da proposta melhor classificada, o sistema eletrônico COMPRASNET abrirá prazo para registro de intenção de recurso da fase de julgamento, sob pena de preclusão, e campo próprio para que os licitantes que desejarem possam manifestar sua intenção **de recurso em face dos atos de julgamento das propostas**, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

7.9.1 – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme art. 52 do Decreto nº 7.581/11.



8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O Presidente da CPL verificará, mediante consulta *online*, os documentos relativos à habilitação do licitante declarado provisoriamente vencedor.

8.2 – A comprovação do cumprimento das exigências relativas à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, bem como quanto à Qualificação Econômico-Financeira**, será realizada mediante consulta *online* pelo Presidente da CPL ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.2.1 – A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da verificação, via sistema SICAF, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos serem maiores que 1,00 (um inteiro). Caso qualquer destes índices esteja igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), o Presidente da CPL, ainda pelo sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social igual ou Patrimônio Líquido superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação. Não apresentando tal resultado, o licitante deverá apresentar, nos termos do **subitem 8.9.1** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

8.2.2 – Para o licitante enquadrado na categoria de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), no que tange à comprovação da Regularidade Fiscal serão considerados os seguintes procedimentos:

8.2.2.1 – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que solicitado no *chat* do sistema eletrônico, e aceito pelo Presidente da CPL, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no regulamento, sendo facultado à UFSC convocar outro licitante remanescente para assinatura do contrato, obedecidos a ordem de classificação e os critérios de habilitação, ou ainda revogar a licitação.

8.3 – O Presidente da CPL consultará no SICAF a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43), considerando a alteração no art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93, determinado pela Lei nº 12.440/11. Caso a certidão não esteja disponível no sistema SICAF, o Presidente da CPL procederá à consulta *online* no sítio www.tst.jus.br. Caso não seja possível ter acesso ao documento ou haja restrição de qualquer ordem, o licitante será convocado a encaminhar a certidão nos termos do **subitem 8.10** do presente Edital.

8.4 – O Presidente da CPL verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:

- a) A existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Licitantes Inidôneos, disponível no Portal do TCU, no sítio www.tcu.gov.br.
- b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, disponível no Portal do CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.



- c) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU – CEIS – disponível no Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.
- d) A existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – disponível no Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.
- e) Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a Universidade Federal de Santa Catarina.

8.4.1 – Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à UFSC, o mesmo será inabilitado.

8.5 – No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), estas deverão comprovar o seu enquadramento mediante a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

8.6 – A validade dos documentos e certidões exigidos corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas documentações não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.7 – O Presidente da CPL procederá à verificação *online* da regularidade fiscal, trabalhista e de outros documentos que possam ser averiguados eletronicamente, no momento cabível para análise desses documentos.

8.8 – O licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, poderá apresentar a documentação devidamente atualizada e regularizada junto aos demais documentos de habilitação, nos termos do **subitem 8.10**.

8.9 – Ainda para fins de habilitação, **todos os licitantes deverão apresentar**, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, nos termos do **subitem 8.10**, os seguintes documentos:

8.9.1 – Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.9.1.1 – **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, que não esteja com prazo de validade vencido.

8.9.1.1.1 – O licitante que apresentar certidão que demonstre que o mesmo encontra-se em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial, no qual inexistam o veto para a contratação com o Poder Público, bem como que comprove que o mesmo já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/05.

8.9.1.2 – **Balço e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que evidenciem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **que deverão ser maiores do que 1,00 (um inteiro)**. Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), o licitante deverá possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação.



8.9.1.2.1 – As Demonstrações Contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/02, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as Demonstrações Contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.

8.9.1.2.2 – Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; e prova de registro na Junta Comercial ou cartório (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

8.9.1.2.3 – Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

8.9.1.2.4 – Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital, a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/07, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/16 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/94, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

8.9.1.2.5 – As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/16.

8.9.1.2.6 – As demonstrações contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/17 da Receita Federal do Brasil.

8.9.1.2.7 – No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

8.9.1.2.8 – O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em



memorial de cálculos juntados ao Balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.9.1.2.9 – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **todos maiores do que 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

8.9.1.2.10 – Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado junto aos documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.

8.9.1.2.11 – No que se refere à capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, verificar-se-á, sob pena de inabilitação, se o licitante possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação, observando-se o desconto mencionado no **subitem 8.9.1.4**.

8.9.1.2.12 – Conforme preconiza o art. 8º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 7.581/11, a Contratada deverá conceder à UFSC, bem como aos órgãos de controle interno e externo, livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação.

8.9.1.3 – Declaração de visita ao local da obra, nos termos do **Anexo I**, realizada por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim. Na declaração deverão ser informados o objeto da presente licitação e o número deste RDC. A vistoria deverá ser realizada conforme o **item 9** deste Edital. **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita**, nos termos do **Anexo I**, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo também informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

8.9.1.4 – Relação de compromissos de realização de obras ou reformas assumidas pelo licitante, para fins de verificação da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, na forma do **Anexo II** do presente instrumento, sendo que será reservado do valor do Patrimônio Líquido o percentual de 10% (dez por cento) do valor das obras em andamento. O valor do Patrimônio Líquido descontado será o utilizado no cálculo referido no **subitem 8.9.1.2.11**.

8.9.2 – Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:



8.9.2.1 – Para Qualificação Técnico-Operacional:

a) Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU. Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA/CAU do Estado de Santa Catarina no momento da assinatura do contrato. A solicitação de visto para empresas de outros estados está amparada pela Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 e 336/89 do CONFEA.

a) Declaração emitida pela licitante contendo a indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do serviço objeto da presente licitação.

8.9.2.2 – Para Qualificação Técnico-Profissional:

a) Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido pelo respectivo conselho profissional (CREA/CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra. O referido profissional deve ser detentor de acervo de responsabilidade técnica por execução de obras de reforma com área maior que 56,00m². O acervo de responsabilidade técnica será devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão de Pessoa Física, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

8.9.2.2.1 – Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante, conforme a **alínea “a”** do **subitem 8.9.2.2**, são:

1) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

2) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

3) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório.

8.9.2.2.2 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados**, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

8.9.3 – Apresentar declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do RDC 002/2020.

8.9.3.1 – Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.



8.10 – Todos os documentos solicitados pelo Presidente da CPL, tais como aqueles não contemplados no SICAF ou com validade vencida, deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Presidente da CPL pelo *chat* do referido sistema.

8.10.1 – Dentro do prazo estabelecido no *caput*, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação através do endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, hipótese em que o Presidente da CPL fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

8.10.2 – No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio www.licitacoes.ufsc.br para conhecimento de todos os participantes.

8.10.3 – Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizados, pelo Presidente da CPL, o registro da inabilitação e a convocação do próximo licitante.

8.11 – Considerações relativas aos documentos habilitatórios:

8.11.1 – Sob pena de inabilitação, no que couber, todos os documentos encaminhados na habilitação do licitante deverão atender aos seguintes preceitos:

- a) Estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- c) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos comprovadamente somente em nome da matriz, devendo estes ser apresentados.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- f) Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão eletrônica, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão ou empresa competente expedidor(a).
- g) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade técnica.
- h) Os documentos exigidos neste RDC poderão ser solicitados em original, por cópia autenticada em cartório competente ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, a qualquer momento, dentro do prazo estabelecido pelo Presidente da CPL.
- i) Somente serão aceitos documentos cujas informações estejam legíveis.
- j) À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



8.11.2 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser encaminhados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.11.3 – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias a sua habilitação, deverão ser preferencialmente emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

8.12 – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

8.13 – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da CPL examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.14 – Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

8.15 – O Presidente da CPL poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.16 – Após a fase habilitação, o sistema eletrônico COMPRASNET abrirá prazo para registro de intenção de recurso da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e campo próprio para que os licitantes que desejarem possam manifestar sua **intenção de recurso em face dos atos de habilitação**, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

8.16.1 – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme art. 52 do Decreto nº 7.581/11.

8.17 – Finalizada a fase de habilitação haverá **fase recursal única**, nos termos do art. 52, e subsequentes, do Decreto nº 7.581/11.

8.17.1 – Os licitantes que manifestaram intenção de recorrer em alguma das fases anteriores poderão apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **as razões recursais**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica.

8.17.2 – O prazo para a apresentação de **contrarrazões** será de **5 (cinco) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso, sendo que as contrarrazões deverão ser apresentadas também via sistema eletrônico.

8.17.3 – **Serão desconsiderados os recursos e contrarrazões interpostos por outros meios que não via sistema eletrônico COMPRASNET.**

8.17.4 – A CPL apreciará sua admissibilidade e **decidirá os recursos** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, no mesmo prazo, os encaminhará à autoridade superior que terá, também, 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento deste, para decidi-lo.

8.18 – Finalizada a fase recursal, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.19 – Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, nos termos do art. 60 do Decreto nº 7.581/11.



8.20 – Será considerada vencedora a proposta classificada que resulte no **maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração.**

8.21 – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

8.22 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, via sistema eletrônico, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

9 – DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

9.1 – O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo I**, de que visitou o local onde será executada a obra objeto deste RDC para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

9.1.1 – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá apresentar declaração, nos termos do Anexo I, de que não efetuou a visita, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame**, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

9.2 – Informações sobre o local da obra para realização de vistoria poderão ser obtidas junto ao Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE), por meio dos telefones (48) 3721-3841 ou (48) 3721-6030.

9.2.1 – **O(s) contato(s) mencionado(s) no subitem precedente está(ão) disponível(is) exclusivamente para fins de tratativas referentes à visita técnica. Qualquer questionamento acerca de outras informações não pertinentes à vistoria será desconsiderado automaticamente.**

9.3 – Para a visita ao local da obra, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.

10 – DOS PRAZOS

10.1 – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica.

10.2 – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

10.3 – O prazo de garantia da obra não poderá ser **inferior a 5 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Administração da UFSC.

10.4 – Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos.

10.5 – O prazo previsto no **subitem 10.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da UFSC.



10.6 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 120 (cento e vinte) dias corridos, e caso persista o interesse da UFSC, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade anteriormente referida, por igual prazo, no mínimo.

10.7 – Se no decorrer dos 120 (cento e vinte) dias da data da abertura da sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

11 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.1 – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que atendem aos requisitos da referida Lei Complementar.

11.2 – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não se manifestarem de acordo com o previsto no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.2 – Os atos de classificação, homologação e adjudicação serão publicados no sistema eletrônico COMPRASNET e na página www.licitacoes.ufsc.br.

13 – DO TERMO DE CONTRATO

13.1 – Sem prejuízo do disposto na Lei nº 12.462/11, do Decreto nº 7.581/11, bem como nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e contemplará, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.2 – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a Adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

13.3 – Depois da homologação deste certame, a convocação da Adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.4 – Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta *online* ao SICAF e aos sítios indicados no **subitem 8.4**, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



13.5 – É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.6 – A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.

13.7 – Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o limite de 30% (trinta por cento), do valor global do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

- Serralheria
- Esquadrias de alumínio
- Impermeabilização
- Forros
- Granitos
- Sistema de Exaustão / Ventilação
- Mobiliário
- Infraestrutura do sistema de ar condicionado do CCEVEN

13.7.1 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços citados no subitem anterior, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.7.2 – A assinatura do contrato caberá somente ao licitante vencedor, por ser o único responsável perante a UFSC, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste RDC.

13.7.3 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UFSC e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a Subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da Subcontratada.

13.7.4 – À UFSC se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada e de suas Subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.7.5 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela UFSC, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

13.7.6 – A Contratada, ao requerer a autorização para a subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar, perante a UFSC, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento desta, quando relacionada ao objeto do contrato.



13.7.7 – A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.7.8 – A Subcontratada também deve comprovar, perante a UFSC, que está em situação regular fiscal e previdenciária, e que dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores ou ocupantes de cargo de direção na UFSC.

13.8 – No ato da assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá comprovar possuir representante comercial ou preposto (pessoa jurídica), do mesmo ramo de atividade, na região da Grande Florianópolis ou no Estado de Santa Catarina, informando razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e pessoa responsável, caso o licitante não tiver sede ou filial na região.

13.9 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

13.10 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, observado o art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

13.11 – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

13.12 – As obrigações das partes observam o disposto na Cláusula Quinta do contrato, **Anexo VI** deste Edital.

13.13 – As alterações e os motivos para rescisão contratual observam o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do contrato, respectivamente, **Anexo VI** deste Edital.

14 – DA GARANTIA

14.1 – Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo os seguros trabalhistas e previdenciários de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da UFSC:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária

14.1.1 – O prazo previsto subitem supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da Adjudicatária e aceita pela UFSC, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

14.2 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da UFSC.

14.3 – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **subitem 14.1**, devidamente atualizada.



14.3.1 – Os custos inerentes à renovação prevista no **subitem 14.3** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

14.4 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

14.4.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **subitem 14.4** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

14.5 – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.

14.6 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.

14.7 – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

14.8 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela UFSC, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.9 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

14.9.1 – A liberação ou restituição da garantia à Contratada será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

14.10 – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela UFSC.

14.11 – A perda da garantia em favor da UFSC, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

14.12 – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.12.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **subitem 14.12** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

15 – DOS SEGUROS

15.1 – A Contratada deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra **no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.



15.1.1 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da Contratada e aceita pela Contratante, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

15.1.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

15.1.3 – O seguro previsto no **subitem 15.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **subitem 15.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa de Trabalho: 12.364.2080.8282.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366 e 108368, Fonte 810800000 e 8250262460, Natureza 449051.**

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

17.2 – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da Contratada, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa

17.2.1 – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Ser entregue pelo fornecedor à Contratante até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.
- b) Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.
- c) Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

17.3 – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também



quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

17.3.1 – A constar na folha de pagamento do empregado da Contratada que efetivamente participar da execução do contrato, quando for devido: salário, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde, obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

17.4 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.5.1 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.6 – No interesse da Administração, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

D = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

17.7 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

17.8 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

17.8.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

17.8.2 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.09 – A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da Contratada.

17.09.1 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.10 – É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.11 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

18 – DO REAJUSTE DO PREÇO

18.1 – O preço sofrerá reajuste contratual a partir de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, sendo que o índice utilizado será a variação do índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) no período.

18.2 – A Contratada somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

18.3 – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.



- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- c) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do contrato.

19.2 – Se o licitante recusar-se a assinar o contrato, depois de devidamente notificado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/11 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2.1 – Ocorrendo a hipótese referida no subitem anterior, o ordenador de despesas determinará a anulação da nota de empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) A aplicação de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSC pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

19.3 – Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do contrato/nota de empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens constantes do anteprojeto, projeto básico/executivo e/ou memorial descritivo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.
- b) Atrasar a conclusão de quaisquer etapas do cronograma aprovado pela UFSC por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois), além de multa de 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.
- c) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à contratação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.

19.3.1 – Nos casos em que o licitante inadimplente prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.



19.4 – Se o licitante apresentar indícios de documentação ou declarações falsas, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no RDC Eletrônico: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.5 – Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.6 – O licitante enquadrado nos **subitens 19.4 a 19.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor do contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

19.7 – O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.

19.8 – Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou contrato.



- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.09 – Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Presidente da CPL ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Presidente da CPL ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

19.10 – Além do exposto nos subitens precedentes, a Adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, implicando as sanções mencionadas no **subitem 19.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.11 – As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.



19.11.1 – Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19.12 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

19.13 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.14 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no contrato e em demais cominações legais.

19.15 – A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

19.16 – Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

19.16.1 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.16.2 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.16.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.17 – O contratado estará sujeito a rescisão contratual por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades que serão apuradas de acordo com a gravidade do caso, nas hipóteses de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

19.18 – Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.



19.19 – As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

19.20 – O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **subitem 6.8.1.4** deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.20.1 – Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

19.20.2 – O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

19.20.3 – Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

19.20.4 – Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

19.20.5 – O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

19.20.6 – Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa contratada.

19.20.7 – As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a



necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

19.20.8 – Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

19.20.9 – Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

19.20.10 – Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

19.20.11 – Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.

19.21 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

19.22 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

19.23 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

19.24 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à UFSC serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.24.1 – Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), consoante determina a Lei n.10.522/2002.

19.25 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos:

20.1.1 – Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da Ata de reunião, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- c) Anulação ou revogação da licitação.



- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

20.1.2 – Pedido de reconsideração de decisão do Ministro de Estado, nos casos de declaração de inidoneidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2 – Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata de reunião.

20.3 – Os recursos previstos quanto ao julgamento das propostas e habilitação serão exercidos na fase recursal única, conforme previsto neste Edital.

20.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso a decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos das obras/serviços.

21.2 – Os interessados deverão examinar o projeto básico e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus Anexos será de responsabilidade do licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

21.3 – Os projetos referentes à implantação desta obra foram elaborados dentro dos critérios de sustentabilidade, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, tendo suas especificações e demais exigências de projeto norteados pela Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG.

21.4 – Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este RDC Eletrônico será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do **subitem 2.1** deste Edital. **Nenhum esclarecimento a respeito do RDC será prestado por telefone.**

21.4.1 – Durante a realização do RDC Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital e/ou via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

21.5 – O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos, etc. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).



21.6 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo Presidente da CPL outra forma de envio, o que será definido pelo mesmo no *chat* do referido sistema.

21.6.1 – O Presidente da CPL somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.

21.6.2 – Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo Presidente da CPL.

21.7 – Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico COMPRASNET e na documentação relativa ao certame.

21.8 – Os licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta. A UFSC, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.9 – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

21.10 – A placa da obra, constante do **Anexo IX**, deverá ser fornecida pela Contratada e entregue junto à fiscalização da UFSC após o término da obra.

21.11 – A UFSC poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito a indenização.

21.12 – Alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela UFSC.

21.13 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e no do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

21.14 – O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da União (DOU), obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93 em seu art. 109, § 1 e art. 16, e alterações posteriores.

21.15 – O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o **Presidente da CPL**, bem como para todos os fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.

21.16 – Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:

- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica,



juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).

- b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio www.licitacoes.ufsc.br, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
- d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente no sítio www.licitacoes.ufsc.br, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) A CPL, o DPL ou quaisquer de suas demais comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.

21.17 – O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.

21.17.1 – Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o status dos processos que se encontram neste Departamento.

21.18 – Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.

22 – DO FORO

22.1 – Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente instrumento, será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

23 – DOS ANEXOS

23.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



ANEXO I – Declaração de Visita ao Local da Obra

ANEXO II – Relação de Compromissos de Obras ou Reformas Assumidas

ANEXO III – Planilha Orçamentária*

ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro*

ANEXO V – Modelo de Critérios e Parâmetros para o BDI ou LDI

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Projetos e Plantas*

ANEXO VIII – Memoriais Descritivos*

ANEXO IX – Modelo de Placa de Obra

ANEXO X – Declaração de Renúncia de Recursos (Opcional)

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Exclusiva Sobre Quitação de Encargos Trabalhistas e Sociais

ANEXO XII – Acompanhando o certame RDC no Sistema Eletrônico COMPRASNET

***Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

Florianópolis, 27 de maio de 2020

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do DPL



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

RDC ELETRÔNICO 002/2020
Processo 23080.086395/2019-09

FACULTATIVA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executada a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o projeto básico, suas plantas, seus desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO II

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS DE OBRAS OU REFORMAS ASSUMIDAS

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que possui compromisso(s) de realização da(s) seguinte(s) obra(s):

Especificação do Contrato/Obra	Valor Total do Contrato (R\$)	% da Obra Executada	% da Obra a Executar	Valor da Obra a Executar (R\$)

Observação 1: Em termos de compromissos de realização de obras, será considerada, para fins de verificação da capacidade operativa do licitante, a disponibilidade de 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido (registrado na forma da lei) sobre o valor da obra a executar.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação 2: Caso o licitante não possua obras em andamento, é necessário que o declare, conforme modelo abaixo.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que NÃO possui, até a presente data, compromisso de realização de obra.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)



ANEXO III
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RDC ELETRÔNICO 002/2020
Processo 23080.086395/2019-09

A Planilha Orçamentária será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

ANEXO IV
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RDC ELETRÔNICO 002/2020
Processo 23080.086395/2019-09

O Cronograma Físico-Financeiro será disponibilizado na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.



ANEXO V

**CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O BENEFÍCIOS/BONIFICAÇÕES E DESPESAS
INDIRETAS – BDI OU LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI**

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93 – inciso II, § 2, art. 40; inciso II, § 2º, art. 7º; alínea “f”, inciso IX, art. 6º.

Para a obtenção do preço final estimado para a obra é preciso aplicar, sobre o custo direto total, a taxa de Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI ou LDI). Essa taxa, calculada por meio da fórmula específica apresentada no Acórdão TCU nº 325/07 – Plenário, contempla o lucro da empresa construtora e seus custos indiretos (garantia, taxa de risco, seguros, despesas financeiras, administração central e tributos). Ela é um percentual que aplicado sobre o custo da obra eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, visto que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua composição.

Esta tabela com os respectivos percentuais individualizados deverá ser apresentada juntamente com a composição dos custos (Planilha Orçamentária – Anexo III) da proposta comercial da empresa, observando a fórmula extraída da Revista do TCU indicada abaixo.

Tabela 1: Demonstrativo da composição do BDI ou LDI

Itens de composição do BDI	Percentagem (%)
Garantia / risco / seguro (outros)	
Despesas financeiras	
Administração central	
Lucro	
Tributos (1)	
COFINS	
ISS	
PIS	
CPRB	
Taxa de BDI	%



(1) Tributos:

- O IRPJ e CSLL têm sua inclusão considerada inadequada por serem tributos diretos, que não permitem a transferência do encargo financeiro para outra pessoa, isto é, a pessoa legalmente obrigada ao seu pagamento deverá suportar efetivamente o ônus (Acórdão TCU nº 644/07 – Plenário – item 9.4.5).
- Para a definição das alíquotas da COFINS, PIS e ISS, deverá ser observado a legislação vigente, de acordo com o regime de tributação que a empresa estiver enquadrada.

A base de aplicação da taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final da obra é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente do BDI. Para se obter o valor total de um serviço de construção civil (obras e serviços de engenharia) deve ser aplicada a seguinte relação matemática:

$$PV = PC \times (1 + BDI)$$

Onde:

PV = Preço de Venda

PC = Custo Direto

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de BDI, deve ser:

$$BDI = \frac{(1 + X) \cdot (1 + Y) \cdot (1 + Z) - 1}{(1 - I)}$$

Onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Y = Taxa representativa das despesas financeiras

Z = Taxa representativa do lucro

I = Taxa representativa da incidência de impostos

A relação matemática e a fórmula foram extraídas da Revista TCU, Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001. Admite-se, ao serem utilizados os critérios para a inclusão de despesas no BDI, uma variabilidade entre 20% a 30%, conforme o caso específico de cada proponente.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

CONTRATO Nº XX/UFSC/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA

.....

A **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente, Sr. Paulo Roberto Pinto da Luz, CPF nº 290.274.979-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXX** Estado de **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representante legal da empresa, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, firmam o presente Termo de Contrato de execução de serviços, sob regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.086395/2019-09**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN SEGES/MPDG nº 6, de 6 de julho de 2018, e às disposições estabelecidas no **Edital de RDC Eletrônico nº 002/2020** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global) destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, sendo:

- **Materiais:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- **Mão de Obra:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A **data para início da execução da obra** constará na respectiva **Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente contrato.

4.2 – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

4.3 – O prazo previsto no **item 4.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.4 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 – Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da obra.

5.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e serviços, por intermédio da fiscalização da UFSC.

5.1.4 – Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Administração da UFSC, desde que comprovada a necessidade deles.



5.1.5 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UFSC ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

5.1.6 – Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

5.1.7 – Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pelo licitante vencedor.

5.1.8 – Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da fiscalização da UFSC.

5.1.9 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e efetuar o pagamento depois de atestada a nota fiscal.

5.1.10 – Autorizar a subcontratação, quando ocorrer, apresentada pela **CONTRATADA**.

5.1.11 – Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.

5.1.12 – Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do serviço.

5.1.13 – Receber a obra provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADA** e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

5.1.14 – Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra.

5.1.15 – Efetuar o pagamento conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao contrato e mediante laudo de medição realizado por técnico da UFSC.

5.1.16 – Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total das garantias do serviço. As sanções incluirão desde o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.2 – Caberá à **CONTRATADA:**

5.2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como salários, equipamentos de proteção coletiva e individual, adicionais eventuais tais como insalubridade e periculosidade, bem como outros se forem previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria cujo funcionário está vinculado, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.2 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.

5.2.3 – Manter os seus empregados e subcontratados, sujeitos as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.

5.2.4 – Manter os seus empregados e subcontratados identificados, quando em trabalho, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.



5.2.5 – Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT ou outra que couber, correspondente a cada serviço constante da especificação.

5.2.6 – Manter quadro de empregados regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a lista de funcionários contratados, comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil.

5.2.6.1 – **Efetuar a matrícula da obra no INSS e apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, bem como apresentar a devida baixa da mesma quando do término da obra.**

5.2.6.1.1 – **Apresentar juntamente com a matrícula da obra no INSS a “DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS”, na forma do Anexo III da Instrução Normativa da RFB nº 1436/2013.**

5.2.6.2 – Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade, conforme disposto abaixo, no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação pela **CONTRATANTE**:

- a) Cópias do livro de registro;
- b) Cópias das carteiras de trabalho;
- c) Certidão de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 1421/14;
- d) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- g) Guia de recolhimento do INSS;
- h) Guia de recolhimento do FGTS;
- i) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- j) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

5.2.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.2.8 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**.

5.2.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



5.2.10 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste RDC.

5.2.11 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste RDC, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

5.2.12 – Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, assegurando aos seus trabalhadores o ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas para a saúde, segurança e bem-estar no trabalho, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

5.2.13 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

5.2.14 – Responder, também, pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do serviço, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE**, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela **CONTRATANTE**.

5.2.15 – Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a **CONTRATADA** e o responsável técnico.

5.2.16 – Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, num prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, a devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, entregando uma via à **CONTRATANTE**.

5.2.16.1 – Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

5.2.17 – Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução da obra.

5.2.18 – Manter permanentemente à frente do serviço profissional habilitado.

5.2.19 – Comprovar que possui em seu quadro um(a) profissional da área de engenharia civil ou arquitetura, ou outro profissional legalmente habilitado e detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obras de reforma com área maior que 56,00 m² em prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is).

5.2.20 – Apresentar declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional(is) que serão responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto deste Edital. O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica.

5.2.21 – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART/RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a a fiscalização da UFSC, quando solicitado.

5.2.22 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

5.2.23 – Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, responsabilidades trabalhistas inclusive, o que não imputa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



- 5.2.23.1** – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem de maneira alguma a plena e irrevogável responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 5.2.24** – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e subcontratados durante a execução da obra.
- 5.2.25** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da UFSC e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
- 5.2.26** – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e subcontratados na obra ou no recinto da **CONTRATANTE**.
- 5.2.27** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo estabelecido pela fiscalização da UFSC.
- 5.2.28** – Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.
- 5.2.29** – Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da UFSC julgar necessário.
- 5.2.30** – Iniciar a prestação dos serviços conforme o disposto no Edital e na Cláusula Quarta do presente contrato.
- 5.2.31** – Cumprir o prazo de execução da obra de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta e no cronograma físico-financeiro.
- 5.2.32** – Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- 5.2.33** – Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.2.34** – Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza diária do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- 5.2.35** – Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.
- 5.2.36** – Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 5.2.37** – Preencher o Diário de Obra, conforme modelo e formato (impresso ou digital) a ser definido pela fiscalização da UFSC, registrando diariamente as condições do presente contrato e observar as orientações da fiscalização da UFSC.
- 5.2.38** – Permitir aos técnicos da UFSC e aqueles a quem a UFSC formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra.
- 5.2.39** – Incluir em sua planilha de custos apresentada mensalmente o preço unitário por item, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento



dos materiais e serviços, incluindo a mão de obra, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2.40 – Fornecer materiais para a execução do objeto, de primeiro uso e com a qualidade exigida no Edital e seus Anexos.

5.2.41 – Submeter à fiscalização da UFSC, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

5.2.42 – Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive refazer serviços executados de má qualidade e rejeitados pela fiscalização.

5.2.43 – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

5.2.44 – Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital.

5.2.45 – Entregar o termo de garantia do objeto executado, garantia essa de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de possíveis itens que apresentem defeitos, falhas, imperfeições ou algo em desacordo com as normas de contratação, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

5.2.46 – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.2.47 – Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2.48 – Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

5.2.49 – Estar devidamente cadastrada, regular e com habilitação parcial, junto ao sistema SICAF.

5.2.50 – Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

5.2.51 – Apresentar para a **autorização** da **CONTRATANTE** a empresa que será subcontratada.

5.2.52 – Formular imediata comunicação escrita à **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como de transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas.

5.2.53 – Apresentar a apólice de **seguro garantia** modalidade executante (execução contratual) referente aos serviços exigidos no instrumento convocatório, **pelo prazo de vigência do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo** as coberturas adicionais das **obrigações trabalhistas e obrigações previdenciárias**.

5.2.54 – Apresentar a apólice do **seguro contra riscos de engenharia** referente aos serviços exigidos no instrumento convocatório, **pelo prazo de vigência do contrato**, no percentual de **100% (cem por cento) do valor total do contrato**, ou no limite máximo da seguradora, **incluindo** a cobertura adicional **responsabilidade civil empregador**. A **CONTRATADA** poderá optar por fornecer a **apólice de seguro de**



vida empresarial incluindo as coberturas de invalidez temporária, invalidez permanente e de morte, ao invés da cobertura adicional responsabilidade civil empregador.

5.2.55 – Atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, durante o período de garantia, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela **CONTRATANTE**.

5.2.56 – Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

5.2.56.1 – É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, durante a vigência do contrato.

5.2.56.2 – É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.2.56.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste RDC.

5.2.56.4 – Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o **limite de 30% (trinta por cento) do valor global do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

- Serralheria;
- Esquadrias de alumínio;
- Impermeabilização;
- Forros;
- Granitos;
- Sistema de exaustão / ventilação
- Mobiliário;
- Infraestrutura do sistema de ar condicionado do CCEVEN.

5.2.56.4.1 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços citados no subitem anterior, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

5.2.56.4.2 – A assinatura do contrato caberá somente ao licitante vencedor, por ser o único responsável perante a **CONTRATANTE**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste RDC.

5.2.56.4.3 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a Subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da Subcontratada.

5.2.56.4.4 – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da **CONTRATADA** e de suas Subcontratadas, se



submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

5.2.56.4.5 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

5.2.56.4.6 – A **CONTRATADA**, ao requerer a autorização para a subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar, perante a **CONTRATANTE**, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento desta, quando relacionada ao objeto do contrato.

5.2.56.4.7 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.2.56.4.8 – A Subcontratada também deve comprovar, perante a **CONTRATANTE**, que está em situação regular fiscal e previdenciária, e que dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores ou ocupantes de cargo de direção na **CONTRATANTE**.

5.2.57 – Deverá a **CONTRATADA** elaborar o projeto “*as built*” durante a execução da obra, podendo este ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

5.2.58 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

5.2.59 – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional, nos termos da IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

5.2.60 – Apresentar mensalmente a declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018 e **Anexo XII do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa de Trabalho: 12.364.2080.8282.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366 e 108368, Fonte 8108000000 e 8250262460, Natureza 449051.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

7.2 – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da



CONTRATADA, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa.

7.2.1 – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Ser entregue pelo fornecedor à **CONTRATANTE** até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.
- b) Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, e entregue em via original à fiscalização da UFSC, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento. Deverá ainda constar na nota fiscal/fatura, o número da(o) Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa aos serviços objeto da presente licitação.
- c) Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.3 – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

7.3.1 – A constar na folha de pagamento do empregado da **CONTRATADA** que efetivamente participar da execução do contrato, quando for devido: salário, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde, obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

7.3.2 – Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.3.3 – Na hipótese prevista **no subitem 7.3.2**, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contratado.

7.4 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.1 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.6 – No interesse da **CONTRATANTE**, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$D = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

7.7 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

7.8.1 – A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá à fiscalização da UFSC ou servidor designado para este fim.

7.9 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.9.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.



7.9.2 – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 – A **CONTRATANTE** deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da **CONTRATADA**.

7.10.1 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11 – É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.13 – Serão liquidados, no prazo estabelecido no **item 7.2**, todos os processos de pagamentos ao fornecedor que sejam encaminhados ao DCF até o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês referente à etapa executada, para que seja possível incluí-los no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em tempo hábil para seu pagamento.

7.14 – Para critério de medição dos serviços, o pagamento do item “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” da proposta da **CONTRATADA** será realizado na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela relativa à “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”.

7.14.1 – A carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA** para cada empregado que compõe a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” deverá ser cumprida obrigatoriamente no canteiro de obras.

7.14.2 – Em caso de ausência ou descumprimento da carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA**, por parte dos empregados que compõem a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”, a **CONTRATANTE** procederá ao desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado e poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra.

8.2 – A **CONTRATADA** somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

8.3 – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

8.4 – Nos casos que se enquadram nas condições previstas nos **itens 8.2 e 8.3** desta cláusula, desde que observado o interregno de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, mediante apresentação de requerimento formal por parte da **CONTRATADA**, o índice utilizado será a variação do índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) no período.



CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS

9.1 – A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra **no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura adicional **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

9.1.1 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

9.1.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

9.1.3 – O seguro previsto no **item 9.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 9.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes as estas renovações correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

9.1.4 – A **CONTRATADA** poderá optar por fornecer a apólice de **seguro de vida empresarial** incluindo as coberturas de **invalidez temporária, invalidez permanente e de morte**, ao invés da cobertura adicional **responsabilidade civil empregador**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 – Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, **incluindo as coberturas adicionais das obrigações trabalhistas e obrigações previdenciárias de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da **CONTRATANTE**:

- a) **Caução em dinheiro**
- b) **Seguro-garantia**
- c) **Fiança bancária**

10.1.1 – O prazo previsto item supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

10.2 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.



10.3 – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **item 10.1**, devidamente atualizada.

10.3.1 – Os custos inerentes à renovação prevista no **item 10.3** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

10.4 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

10.4.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.4** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

10.5 – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.

10.6 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.

10.7 – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

10.8 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

10.9 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

10.9.1 – A liberação ou restituição da garantia à **CONTRATADA** será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

10.10 – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado em até 1 (um) mês antes do encerramento da vigência do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

10.11 – A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

10.12 – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.12.1 – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.12** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



11.1 – O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC.

11.2 – Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.

11.3 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.

11.4 – A **CONTRATADA** expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o Edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13, cujas análises seguirão ordenadamente, as seguintes diretrizes:

11.4.1 – Não serão objeto de qualquer revisão os **itens de serviços que apresentarem diferenças nos quantitativos na planilha orçamentária, os quais a CONTRATADA teria a possibilidade de identificar previamente na licitação com os elementos existentes no projeto básico**, diante da não caracterização do fato de natureza superveniente.

11.4.2 – Não serão objeto de qualquer revisão os **itens de serviços que apresentarem diferenças nos quantitativos inferiores ou igual a 10% (dez por cento) na planilha orçamentária**, sob alegação de falhas ou omissões, caracterizando álea ordinária da **CONTRATADA**.

11.4.3 – Os **itens de serviços excluídos das hipóteses acima, poderão ser** objeto de revisão de acordo com a **metodologia definida na NOTA TÉCNICA nº 01/2014** da SEA/MPF (disponível em <http://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf/gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf/normatizacoes>), desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Figurar entre os itens da classe “A” na curva ABC de serviços, conforme os parâmetros definidos na **NOTA TÉCNICA nº 01/2014 da SEA/MPF**.
- b) A diferença financeira (quantidade apurada x valor unitário) apurada no serviço deve ser igual ou superior ao valor financeiro correspondente ao percentual de risco declarado na composição do BDI da proposta da **CONTRATADA**, multiplicado pelo valor total do grupo de item da planilha sintética correspondente, conforme os parâmetros definidos na **NOTA TÉCNICA nº 01/2014 da SEA/MPF**.

11.5 – Caberá a **CONTRATADA** todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes aos seguros exigidos neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – São motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.



12.1.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

12.1.4 – O atraso injustificado no início do serviço.

12.1.5 – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

12.1.6 – A subcontratação total ou parcial, em desacordo com as condições estabelecidas nos **itens 5.2.56.3 e 5.2.56.4**, do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

12.1.7 – O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

12.1.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.9 – A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

12.1.10 – A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**.

12.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

12.1.12 – As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.13 – A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.14 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

12.1.15 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

12.1.16 – A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

12.1.17 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.18 – O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 – É motivo para a rescisão do contrato, na forma do **item 12.4, subitem “a”**, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a ocorrência do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



(FGTS), em relação aos empregados da **CONTRATADA** que efetivamente participarem da execução do contrato, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.

12.3 – Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial nos termos da legislação.

12.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.7 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à UFSC, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE** para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e respectivo contrato, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas.

13.4 – As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13.5 – A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à IN SEGES/MPDG nº 6/2018, para representá-la sempre que for necessário.

13.6 – A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 1 (um) engenheiro residente ou técnico em edificações habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pela **CONTRATANTE**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.



13.7 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.8 – A **CONTRATADA** providenciará e manterá Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

13.8.1 – O Diário de Obra deverá ser conforme modelo e formato (impresso ou digital) a ser definido pela fiscalização da **CONTRATANTE**. Quando a fiscalização optar pela utilização do Diário de Obras no formato impresso, este deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

13.8.2 – O representante da **CONTRATANTE** anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.8.3 – Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à unidade encarregada da fiscalização dos serviços que, depois de efetuar no diário as anotações mencionadas no caput da presente condição, entregará a primeira via de cada página à fiscalização juntamente com a planilha de medição dos serviços executados, para seu controle e arquivo no processo. A segunda via será arquivada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, depois do qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado a conclusão de todos os testes de campo.

14.1.1 – O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSC, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

14.2 – A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

14.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 – A entrega do objeto licitado não exige a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



14.5 – O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por comissão designada pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.5.1 – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto estará condicionada à apresentação/obtenção dos seguintes documentos:

- a) O “*as built*” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água, telefone e gás, se for o caso;
- c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;
- d) Carta de “habite-se” emitida pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão de débitos previdenciários específica para o registro da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

14.6 – O projeto “*as built*” deverá ser elaborado durante a execução da obra, podendo ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório do RDC nº 002/2020, cuja realização decorre da autorização da Administração da UFSC.

15.2 – Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos do RDC nº 002/2020, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

15.3 – A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 – Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, a **CONTRATADA** poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela **CONTRATANTE** durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- c) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do contrato.



16.2 – Se a **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato, depois de devidamente notificado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/11 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 – Ocorrendo a hipótese referida no subitem anterior, o ordenador de despesas determinará a anulação da nota de empenho, ficando ainda a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) A aplicação de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSC pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

16.3 – Se a **CONTRATADA** tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do contrato/nota de empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens constantes do anteprojeto, projeto básico/executivo e/ou memorial descritivo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.
- b) Atrasar a conclusão de quaisquer etapas do cronograma aprovado pela UFSC por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois), além de multa de 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.
- c) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à contratação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato ou ao valor total do empenho.

16.3.1 – Nos casos em que a **CONTRATADA** inadimplente prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à **CONTRATANTE** receber o serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

16.4 – Se a **CONTRATADA** apresentar indícios de documentação ou declarações falsas, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no RDC Eletrônico: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.5 – Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.6 – A **CONTRATADA** enquadrada nos **itens 16.4 e 16.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor do contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

16.7 – A **CONTRATADA** é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.

16.8 – Se a **CONTRATADA** se comportar de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.8.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.9 – Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer



órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Presidente da CPL ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Presidente da CPL ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

16.10 – Além do exposto nos subitens precedentes, a **CONTRATADA** ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 16.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.11– As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da **CONTRATADA**, apurados durante processo administrativo de penalização.

16.11.1 – Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

16.12 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

16.13 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.



16.14 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no contrato e em demais cominações legais.

16.15 – A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

16.16 – Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

16.16.1 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

16.16.2 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.16.3 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.17 – Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da **CONTRATADA** apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

16.18 – As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a **CONTRATADA** que o cumprir integralmente.

16.19 – O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a **CONTRATADA** será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.2.1.4** do Edital, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.19.1 – Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** mantê-lo permanentemente atualizado.

16.19.2 – A **CONTRATADA**, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo



também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

16.19.3 – Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

16.19.4 – Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da **CONTRATADA** manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

16.19.5 – O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

16.19.6 – Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação será disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a **CONTRATADA**.

16.19.7 – As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas eletronicamente, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que a **CONTRATADA** elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

16.19.8 – Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando a **CONTRATADA** quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

16.19.9 – Quando a defesa/manifestação da **CONTRATADA** for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar do primeiro dia útil subsequente ao da inserção da informação no portal da PROAD, bem como do envio desta por meio do endereço eletrônico indicado nos termos do **item 16.19**, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

16.19.10 – Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

16.19.11 – Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.



16.20 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à **CONTRATADA**.

16.21 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

16.22 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da **CONTRATADA**, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

16.23 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.23.1 – Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), consoante determina a Lei n.10.522/2002.

16.24 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente a Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

CONTRATANTE

Eng. Paulo Roberto Pinto da Luz
Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente
CPF nº 290.274.979-15

CONTRATADA

CPF nº XXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(NOME)

CPF nº XXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXXX

(NOME)

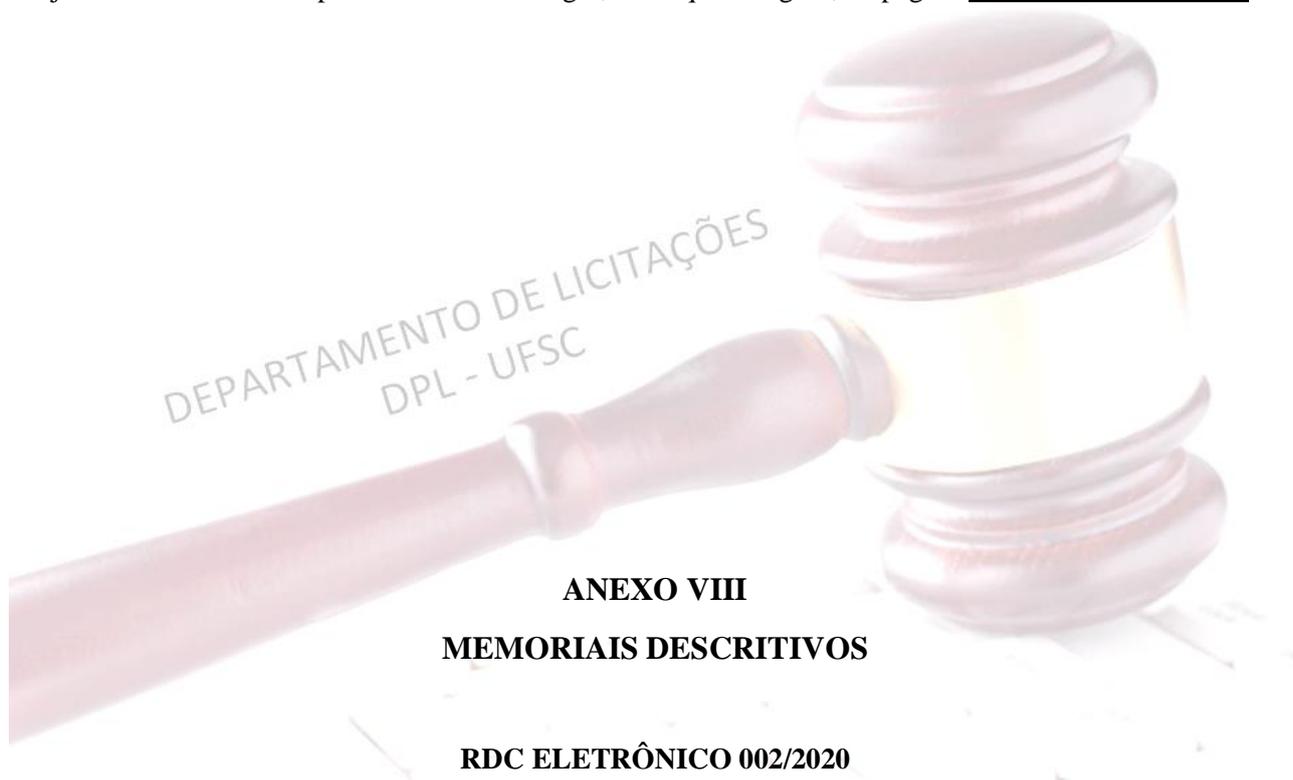
CPF nº XXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXXX



ANEXO VII
PROJETOS E PLANTAS

RDC ELETRÔNICO 002/2020
Processo 23080.086395/2019-09

Os Projetos Básicos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.



ANEXO VIII
MEMORIAIS DESCRITIVOS

RDC ELETRÔNICO 002/2020
Processo 23080.086395/2019-09

Os Memoriais Descritivos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página www.licitacoes.ufsc.br.



ANEXO IX
MODELO DE PLACA DE OBRA

RDC ELETRÔNICO 002/2020
Processo 23080.086395/2019-09



OBSERVAÇÕES:

1. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no “Manual de uso da marca do GOVERNO FEDERAL – OBRAS” e pode se consultado em:
<http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/orientacoes-para-o-uso-da-marca-do-governo-federal-arquivos/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras-2019.pdf>
2. As placas deverão observar a proporção de 8:4 horizontal, sendo a parte superior (Área A) destinado para o nome da obra.
3. A Área B é destinada para informações da obra, e os dados serão informados pela fiscalização.
4. A parte inferior (Área C) é reservada às assinaturas, em fundo branco, que devem estar centralizadas.
5. A Contratada deverá submeter modelo da placa para aprovação da fiscalização antes da confecção.



DADOS DA PLACA:

X = 30 cm

Área A: Obra: *(DESCREVER CONFORME OBJETO DA LICITAÇÃO)*

Área B: A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INFORMARÁ À EMPRESA CONTRATADA OS DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NESTE ESPAÇO *(CONFORME CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO)*.





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSOS (OPCIONAL)

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que não tem intenção de recorrer quanto ao resultado do julgamento dos documentos de habilitação do RDC XX/XXXX.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO
DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do inciso I do § 2º do Art. 2º
da Portaria 409 de 21/12/2016, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

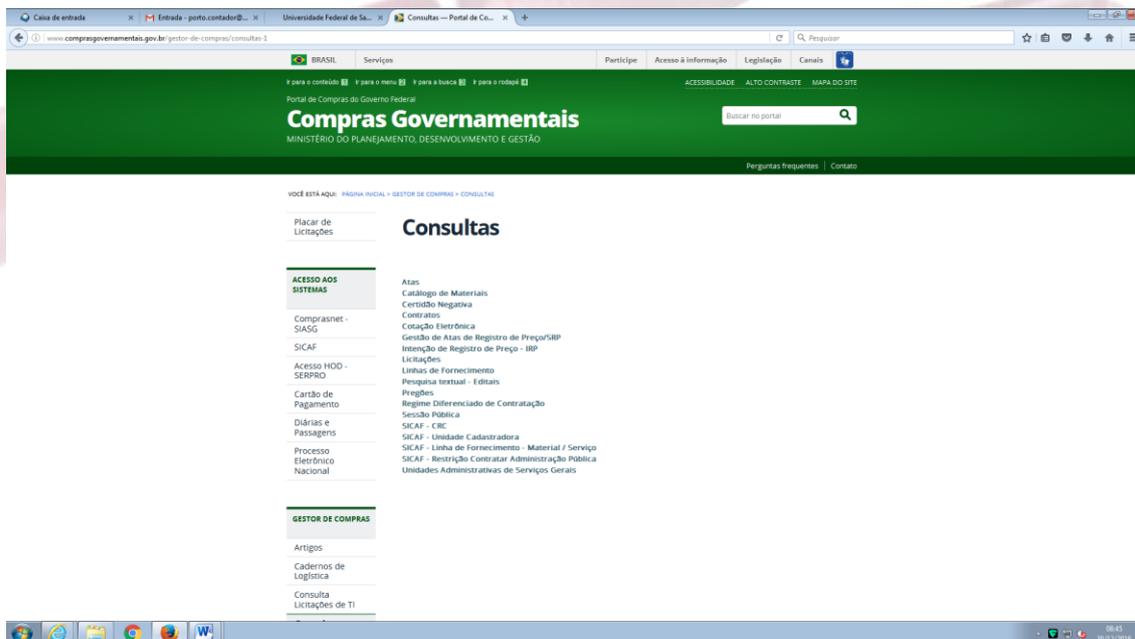


ANEXO XII

ACOMPANHANDO O CERTAME RDC NO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET



- Clicar em Consultas (menu a esquerda).

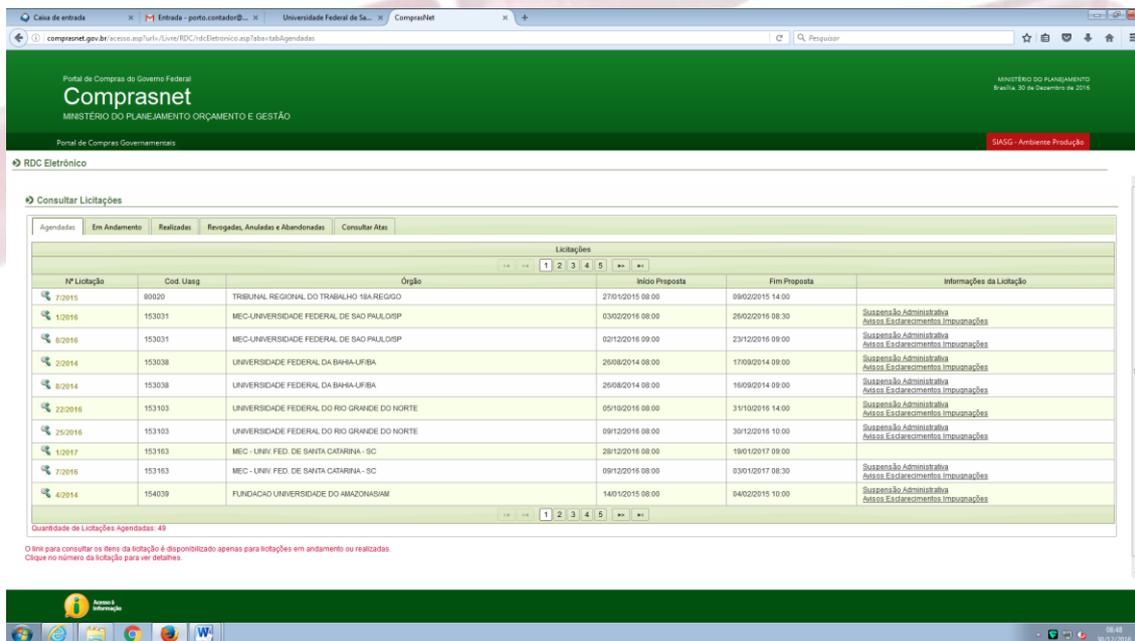




- Clicar em Regime Diferenciado de Contratações.



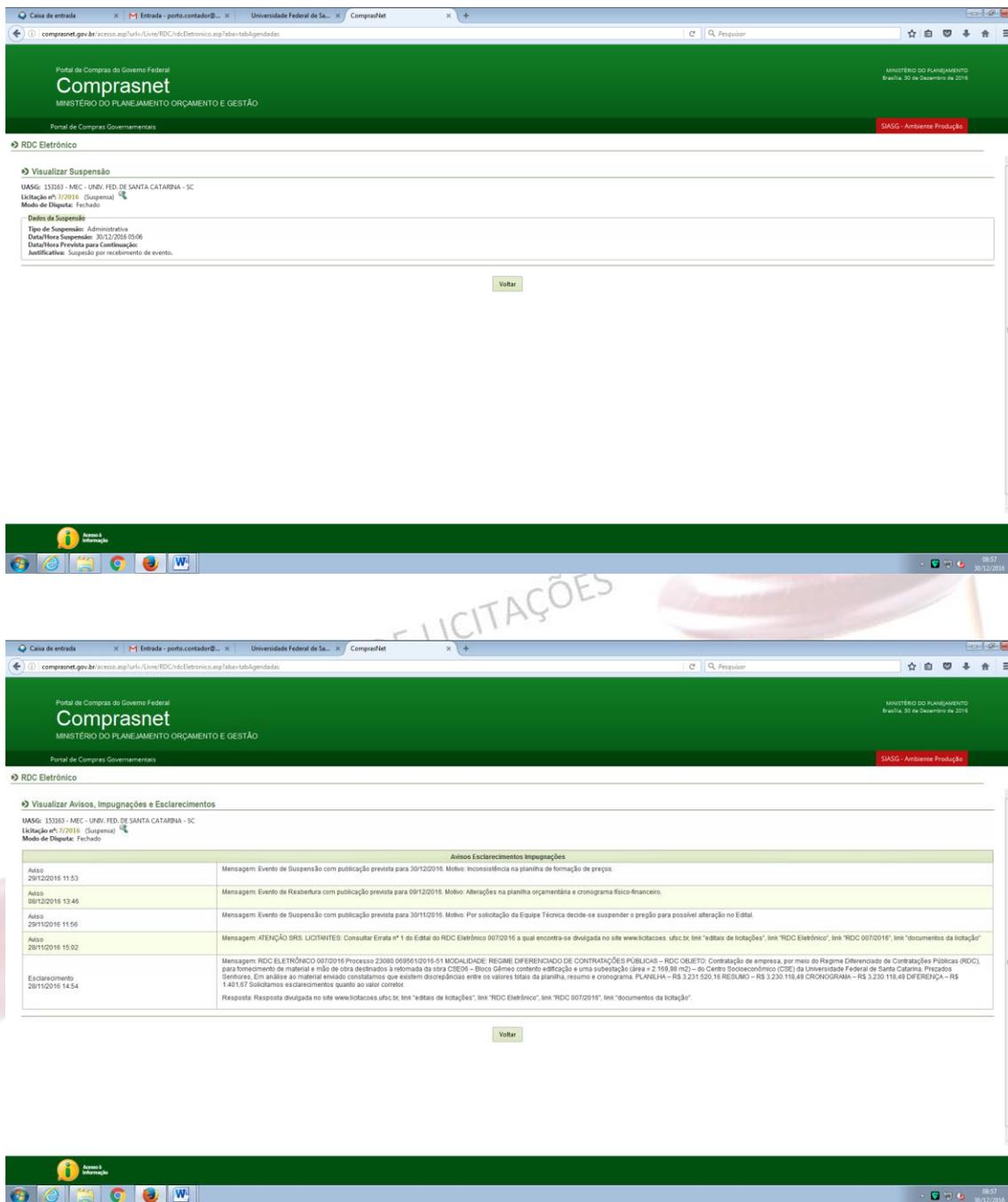
- Clicar em RDC Eletrônico (Quando certames em andamento ou Outros);
- Clicar em Ata (Certames concluídos).



- Nesta tela basta procurar o nº da licitação (número do edital) e o respectivo órgão responsável pelo certame e, na sequência verificar os avisos em informações da licitação.



EXEMPLOS:



Dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser sanadas pelos licitantes diretamente por meio da leitura do manual do fornecedor disponível em:

http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/manuais/manual_rdc_eletronico_fornecedor- vs 02-04022016.pdf

ou

<http://licitacoes.ufsc.br/files/2015/07/Manual-RDC-Eletr%C3%B4nico-Fornecedor.pdf>

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - UASG 153115

Nº Processo: 23079002134201975. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução de Serviço de Engenharia para Montagem e Instalação de Cobertura em estrutura metálica sobre Quadra Poliesportiva, incluindo serviços complementares de reparação do piso, adaptação para acessibilidade, e Elaboração de Projeto Executivo, a ser executada no Colégio de Aplicação (CAp) da UFRJ - Rua José Joaquim Seabra, s/n, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/05/2020 das 09h00 às 12h00 e das 12h01 às 16h00. Endereço: Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 5, Parque Tecnológico, Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153115-5-00011-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição nas páginas www.comprasgovernamentais.gov.br e www.gestao.ufrj.br ou mediante a apresentação de CD-R virgem nas dependências da PR-6 no Prédio das Pró-Reitorias - Parque Tecnológico - Cidade Universitária - UFRJ..

ANDRE ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor

(SIASGnet - 26/05/2020) 153115-15236-2020NE800217

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 153165

Nº Processo: 23082.002364/2020.
DISPENSA Nº 14/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE - PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 11587975000184. Contratado : ONLINE CERTIFICADORA LTDA -Objeto: Serviço de emissão de certificado digital, tipo A3, no padrão ICP-Brasil incluindo a emissão e a aquisição de dispositivos de armazenamento de chaves criptográficas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/05/2020 a 24/01/2021. Valor Total: R\$12.145,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800544. Data de Assinatura: 25/05/2020.

(SICON - 26/05/2020) 153165-15239-2020NE800019

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo nº 23082.022877/2019-11. Espécie: Protocolo de Intenções celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, CNPJ nº 24.416.174/0001-06, e o HOSPITAL VETERINÁRIO HARMONIA LTDA ME, CNPJ nº 02.039.623/0001-01. Objeto: Cooperação técnica, científica e cultural das partes, com vistas ao desenvolvimento conjunto de programas, pesquisas e projetos nas áreas que sejam identificadas como mútuo interesse. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da assinatura. Data de Assinatura: 08/05/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23083021371201895. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de estações de trabalho com Sistema Operacional para atualização de máquinas.

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 26/05/2020) 153166-15240-2020NE800180

DIVISÃO DE MATERIAL
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna público o Resultado de Julgamento nº 02/2020
PROCESSO Nº: 23083.026505/2018-64.
PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos (sólidos e líquidos), conforme especificações do Edital e seus anexos.
EMPRESA: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 03.392.348/0001-60.
VALOR TOTAL: 751.400,00 (setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2020 - UASG 153163

Nº Processo: 23080016234202083 . Objeto: Apoio administrativo e financeiro ao Projeto de Pesquisa Estudo Sobre Mecanismos Associados às Malformações Induzidas pelo ZIKV . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: NOTA n. 00011/2019/NCONV/PFUFSC/PGF/AGU Declaração de Dispensa em 13/09/2019. JULIANO SCHERNER ROSSI. Procurador Federal. Ratificação em 21/05/2020. SEBASTIAO ROBERTO SOARES. Pró Reitor de Pesquisa. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 83.476.911/0001-17 FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA.

(SIDECA - 26/05/2020) 153163-15237-2020NE800343

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 373/2019

Objeto: Concessão de uso de área física da UFSC, medindo 103,03 m² (cento e três metros e trêscímetros quadrados), localizada nas dependências do prédio do Centro de Cultura e Eventos (CCEVEN), destinada à exploração e operação comercial de serviços de restaurante. O pregoeiro informa que o certame resultou fracassado, sem empresas vencedoras.

GERSON JARDEL KAZMIRCZAK
Pregoeiro

(SIDECA - 26/05/2020) 153163-15237-2020NE800343

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - UASG 153163

Nº Processo: 23080077843201975. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/05/2020 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima, Nº 222 S.501, Reitoria 2, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-5-00056-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Dpl

(SIASGnet - 26/05/2020) 153163-15237-2020NE800343

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 153163

Nº Processo: 23080009688202006. Objeto: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à Obra de Reforma da edificação Centro de Produção e Manutenção de Roedores - CPMR, pertencente ao Biotério Central (BIC), situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área = 904,00m²).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/05/2020 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima Nº 222 S.501, Reitoria 2, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-99-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Dpl

(SIASGnet - 25/05/2020) 153163-15237-2020NE800343

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 153163

Nº Processo: 23080086395201909. Objeto: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos - CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/05/2020 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima, Nº 222 S.501, Reitoria 2, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-99-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Dpl

(SIASGnet - 26/05/2020) 153163-15237-2020NE800343

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 47/2020

Processo: 23080.063118/2019-10. Vigência: 26/05/2020 a 26/05/2025. Objeto: Cessão de direito de uso da licença do software @RISK Ind Desktop Version 7.6; Fornecedor da Licença PALISADE BRASIL COMERCIALIZADORA DE SOFTWARES LTDA; Identificação da Licença: Serial nº 711587 e 711588; data de aquisição 19/07/2019. CNPJ/Cessionária: 04.898.488/0001-77 / AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT). Valor: cessão gratuita. Data da assinatura: 26/05/2020.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação 2018/0078. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC. Objeto: Execução do projeto "VANT3D - Inspeção Óptica Tridimensional por veículo Aéreo não Tripulado". Vigência: 21/08/2018 a 19/08/2020. Data de Assinatura: 21/08/2018. Valor R\$ 2.399.174,74 (dois milhões, trezentos e noventa e nove, cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Processo UFSC: 23080.020657/2018-83. Entidades: Assinam: Leonardo Rabello da Silva pela Petrobras, Angela de Espíndola da Silveira pela FEESC e Prof.ª. Alacque Lorenzini Erdmann pela UFSC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 - UASG 153164

Nº Processo: 23081020268202062. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE UTI'S DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/HUSM-EBSERH, LOCALIZADA NO CAMPUS DA UFSM EM SANTA MARIA-RS. Total de Itens Licitados: 35. Edital: 27/05/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi, - Santa Maria/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-5-00050-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo está disponível em site.ufsm.br.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 25/05/2020) 153164-15238-2019NE800349

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

AVISO DE REGISTROS DE DIPLOMAS

GRADUAÇÃO Nº 3/2020 de 26 de maio de 2020

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 112 [cento e doze] diplomas no período de 02/03/2020 a 14/05/2020, no seguinte livro de registro e sequência numérica: livro 0000043 - registros 36837 a 36948. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/derca/registros-de-diplomas-de-graduacao-da-ufsm/>

MARTHA BOHRER ADAIME
Pró-Reitora

456



Processo 23080.086395/2019-09 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo
Responsável: Daiane Antonini Bortoluzzi
Data encam.: 27/05/2020 às 07:44

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Edital publicado, segue para aguardar a abertura do certame.

Assunto **Re: Solicitamos por gentileza a disponibilidade da Planilha de Composição de Preços Unitários e a Planilha de Insumos em Formato EXCEL – Planilhas Editáveis. RDC N.ºS 02 e 04/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Milton Chaves de Souza <miltonchavessouza@hotmail.com>
Data 28.05.2020 11:17



Bom dia,

Informamos que a planilha é protegida, entretanto o campo "Desconto linear" está habilitado para edição.

Att.

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 27.05.2020 15:33, Milton Chaves de Souza escreveu:

AO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: www.licitacoes.ufsc.br - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

RDC ELETRÔNICO 002/2020

Processo 23080.086395/2019-09

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC

OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m²).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto

FORMA: Eletrônica

MODO DE DISPUTA: Fechado

REGIME: Empreitada por Preço Global

CÓDIGO CATSERV =1627

SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO

DATA: 22/06/2020

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 153163

Prezados Senhores;

Solicitamos por gentileza a disponibilidade da Planilha de Composição de Preços Unitários e a Planilha de Insumos em Formato EXCEL – Planilhas Editáveis.

Anexos III e IV - Planilha orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro – Planilhas estão PROTEGIDAS.

6.8.2 – **Planilha de Formação de Preços**, com indicação dos preços unitários dos serviços e materiais

com o devido desconto ofertado, isto é, considerando a incidência linear do desconto sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado, em algarismos arábicos, expressos em moeda nacional (Real), indicando o número do item, discriminação de materiais e serviços, unidade de medida, quantidade do item, preço unitário de material, preço unitário de mão de obra, preço total unitário (material + mão de obra), preço total de material e de mão de obra, preço total de material e de mão de obra com BDI, e percentual do item principal em relação ao total da obra, de acordo com o modelo de planilha orçamentária constante do Anexo III.

Microsoft Excel - TRI-ORC-RDC_XXX_2019-r01_RC_BASE (1)

ARQUIVO PÁGINA INICIAL INSERIR LAYOUT DA PÁGINA FÓRMULAS DADOS REVISÃO EXIBIÇÃO Nuance PDF

Calibri 8

Quebrar Texto Automaticamente

Mesclar e Centralizar

Formatação Condicional Formatar com Tabela

Esta planilha é acompanhada das planilhas de Composições de Preços Unitários e Pesquisa de Preços de Mercado

	D	E	F	G	H	I	L
1033				Refere-se à data de referência da Tabela de Preços de Insumos do SINAPI			
1034		ÍNDICES DE BDI:					
1035				Estabelecido pela Universidade Federal de Santa Catarina, instrumentalizado pela IN nº 001/PROAD-PROPLAN/2015, fundamentada nas leis EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS com BDI REDUZIDO adotou-se o valor máximo contido no terceiro quartil presente no acórdão nº 2622/2013 - TCU-determinado serviço exceto em casos em que a mão-de-obra necessária, à execução do serviço, também seja terceirizada TC036.076/2011-2			
1036		ADMINISTRAÇÃO LOCAL:					
1037				A Administração Local está dimensionada para a execução de todos os serviços relativos a esta planilha, sendo que seu pagamento deverá separação, nas planilhas, dos serviços correlatos)			
1038		PRECISÃO DOS PREÇOS EXIBIDOS:					
1039				Esta planilha de preços de referência e seus anexos foram elaboradas utilizando o software de criação e edição de planilhas Excel da Microsoft Engineers, utilizando o limite de precisão de quinze casas decimais, para os já referidos cálculo e armazenamento. (Microsoft, artigos ID 78 de apenas duas casas decimais, e deverão ser desconsideradas.			
1040		ANEXOS:					
1041				Esta planilha é acompanhada das planilhas de Composições de Preços Unitários e Pesquisa de Preços de Mercado			
1042							
1043							
1044		RESPONSABILIDADE TÉCNICA					
1045							
1046		PROFISSIONAL					RE
1047		PROFISSIONAL					RE
1048		PROFISSIONAL					
1049							
1050		PROFISSIONAL			TÍTULO		RE
1051							

Microsoft Excel

A célula ou gráfico que você está tentando alterar está em uma planilha protegida.

Para fazer alterações, clique em Desproteger Planilha na guia Revisão (você pode precisar de uma senha).

OK

01 - Resumo 02 - Cronograma 03 - Orçamento 04 - Curva ABC 07 - BDI 08 - Encargos

PRONTO MODO DE FILTRO

Digite aqui para pesquisar

É A MESMA SOLICITAÇÃO PARA OS DOIS RDC DE N.ºS 02 E 04

VIDE ABAIXO:

Comprasnet SIASG ComprasNet notes.ufsc.br

notes.ufsc.br/aplic/licitapl.nsf/vwLicitacao?OpenView&Start=1&Count=30&Expand=3#3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DPL
 Portaria n.º 126/2014/GR, de 20 de Janeiro de 2014.

LICITAÇÕES 2020

▶ Pregão
 ▶ Pregão Concessão
 ▼ RDC - Eletrônico

004/2020	Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à Obra de Reforma da edificação Centro de Produção e Manutenção de Roedores – CPMR, pertencente ao Biotério Central (BIC), situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área = 904,00m ²)	18/
002/2020	Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à Obra de Reforma dos Banheiros do Centro de Cultura e Eventos – CCU01, situado no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina (área de intervenção = 113,50m ²).	22/

< Anterior | Próximo >

Digite aqui para pesquisar

Razão Social: AeF Engenharia e Construção LTDA ME

CNPJ: 28.787.582/0001-17

CF/DF: 07.829.069/001-06

Fone: (61) 99905-4463

Endereço: SRTVS QUADRA 701 CONJ E BLOCO 03 SALA 303 PARTE K - CEP: 70.340-901

Atenciosamente;

Milton Chaves de Souza

Milton Chaves de Souza
 Engenheiro Civil

☎ Telefone - 61 3797- 4621

📞 Celular – 61- 99811- 4303

✉ miltonchavessouza@hotmail.com e ou miltonchavessouza@gmail.com